OS ECONOMISTAS

CIP-Brasil. Catalogação-na-Publicação
Câmara Brasileira do Livro, SP

Marx, Karl, 1818-1883.
M355c O capital : crítica da economia política / Karl Marx ; apre-
v.1-3 sentação de Jacob Gorender ; coordenação e revisão de Paul Sin-
2.ed. ger ; tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. — 2. ed. —
São Paulo : Nova Cultural, 1985-1986.
(Os economistas)

Conteúdo: v.1., t.1-2. O processo de produção do capital. — v.2. O processo de circulação do capital. — v.3., t.1-2. O processo global da produção capitalista / editado por Friedrich Engels.
1. Capital (Economia) 2. Economia 3. Economia marxista I. Gorender, Jacó, 1923- II. Singer, Paul, 1932- III. Engels, Friedrich, 1820-1895. IV. Título. V. Série.

17. CDD-335.411
18. -335.412
17. -332
18. -332.041
85-0508 17. e 18. -330

Índices para catálogo sistemático:
1. Capital : Economia 332 (17.) 332.041 (18.)
2. Economia marxista 335.411 (17.) 335.412 (18.)
3. Economia política 330 (17. e 18.)
4. Marx, Karl, 1818-1883 : Conceitos econômicos 335.411 (17.) 335.412 (18.)

KARL MARX

O Capital

Crítica da Economia Política

Volume III

Livro Terceiro

O Processo Global da Produção Capitalista

Tomo 2

(Parte Segunda)

Coordenação de **Paul Singer**
Tradução de **Regis Barbosa** e **Flávio R. Kothe**

1986
NOVA CULTURAL

Título original:

Das Kapital — Kritik der politischen Ökonomie

© Copyright desta edição, Editora Nova Cultural Ltda., São Paulo, 1985. — 2.ª edição, 1986.

Direitos exclusivos sobre a tradução deste volume, Editora Nova Cultural Ltda., São Paulo.

LIVRO TERCEIRO*

O Processo Global da Produção Capitalista

Parte Segunda

* Esta tradução foi feita de MARX, Karl. *Das Kapital — Kritik der politischen Ökonomie*. Dritter Band. "Der Gesamtprozess der kapitalistischen Produktion". In: *Karl Marx — Friedrich Engels Werke (MEW)*. Band 25. Dietz Verlag, Berlim, 1977. De acordo com a 4.ª edição revista e editada por Friedrich Engels. Hamburgo, 1890. (N. do Ed.)

Divisão do Lucro em Juro e Ganho Empresarial. O Capital Portador de Juros (Continuação)

CAPÍTULO XXIX

Partes Constitutivas do Capital Bancário

É necessário agora examinar mais de perto em que consiste o capital bancário.

Acabamos de ver que Fullarton, entre outros, transforma a diferença entre o dinheiro como meio de circulação e o dinheiro como meio de pagamento (e também como dinheiro mundial, à medida que se trata da exportação de ouro) numa diferença entre circulação (*currency*) e capital.

O papel peculiar que o capital desempenha aqui faz com que, com a mesma insistência com que a economia esclarecida procurava inculcar a idéia de que dinheiro não é capital, essa economia de banqueiros trate de inculcar que, na realidade, o dinheiro é o capital *par excellence*.[1*]

Em nossas investigações subseqüentes mostraremos que aqui o capital monetário é confundido com *moneyed capital* no sentido de capital portador de juros, enquanto, no sentido anterior, o capital monetário é sempre apenas uma forma transitória do capital, diferenciada das outras formas do capital, do capital-mercadoria e do capital produtivo.

O capital bancário se compõe de 1) dinheiro em espécie, ouro ou notas, e 2) de títulos de valor. Estes podem ser divididos, por sua vez, em duas partes: títulos comerciais, letras de câmbio, que são flutuantes, vencem de tempo a tempo e cujo desconto constitui o verdadeiro negócio do banqueiro; e títulos públicos de valor, como títulos do Estado, títulos do Tesouro, ações de todas as espécies, em sua, títulos portadores de juros, mas que se distinguem essencialmente das letras de câmbio. Entre eles também podem ser incluídas as hipotecas. O capital composto desses elementos materiais divide-se, por sua vez, no capital de investimento do próprio banqueiro e nos depósitos que formam seu *banking capital* ou capital emprestado. Nos bancos com emissão de notas acrescentam-se ainda as notas. Deixaremos de lado, por enquanto, os depósitos e as notas. Isso é claro: as partes constitutivas do capital bancário — dinheiro, letras de câmbio, títulos depositados — em nada se alteram se esses diferentes elementos representarem seu próprio capital ou depósitos, isto é, o capital de outras pessoas. A mesma divisão permaneceria tanto se ele operasse seu negócio unicamente com capital próprio como se o fizesse unicamente com capital depositado com ele.

[1*] Por excelência. (N. dos T.)

A forma de capital portador de juros faz com que cada rendimento monetário determinado e regular apareça como juro de um capital, quer provenha de um capital ou não. Primeiro, o rendimento monetário é convertido em juro e com o juro se acha então o capital de que se origina. Do mesmo modo, com o capital portador de juros cada soma de valor aparece como capital, desde que não seja despendida como rendimento; a saber, como soma principal (*principal*) em antítese ao juro possível ou real que pode proporcionar.

A coisa é simples: suponhamos que a taxa média de juros seja de 5% ao ano. Uma soma de 500 libras esterlinas, se transformada em capital portador de juros, proporcionaria portanto anualmente 25 libras esterlinas. Considera-se, assim, toda receita fixa anual de 25 libras esterlinas como juro de um capital de 500 libras esterlinas. Isso, entretanto, é e permanece uma representação puramente ilusória, excetuado o caso em que a fonte das 25 libras esterlinas — seja esta um simples título de propriedade, respectivamente um crédito ou um elemento real de produção, como, por exemplo, uma propriedade fundiária — seja diretamente transferível ou assuma uma forma em que se torna transferível. Tomemos como exemplos a dívida pública e o salário.

O Estado tem de pagar anualmente a seus credores certo quantum de juros pelo capital emprestado. O credor, nesse caso, não pode pedir do devedor o reembolso, mas apenas vender o crédito, ou seja, seu título de propriedade sobre ele. O próprio capital foi consumido, despendido pelo Estado. Ele já não existe. O que o credor do Estado possui é 1) um título de dívida contra o Estado, digamos de 100 libras esterlinas; 2) esse título de dívida lhe dá direito sobre as receitas anuais do Estado, isto é, sobre o produto anual dos impostos, em determinado montante, digamos de 5 libras esterlinas ou 5%; 3) ele pode vender esse título de dívida de 100 libras esterlinas quando quiser a outras pessoas. Se a taxa de juros for de 5%, supondo-se ainda a garantia do Estado, o proprietário A pode, em regra, vender o título de dívida por 100 libras esterlinas a B, pois para B é o mesmo emprestar 100 libras esterlinas a 5% ao ano ou assegurar-se mediante o pagamento de 100 libras esterlinas um tributo anual do Estado, no montante de 5 libras esterlinas. Mas, em todos esses casos, o capital, do qual o pagamento feito pelo Estado considera-se um fruto (juro), permanece capital ilusório, fictício. A soma que foi emprestada ao Estado já não existe ao todo. Ela em geral jamais se destinou a ser despendida, investida como capital, e apenas por seu investimento como capital ela teria podido converter-se num valor que se conserva. Para o credor original A, a parte que lhe cabe dos impostos anuais representa o juro de seu capital, do mesmo modo que para o usurário, a parte que lhe cabe do patrimônio do pródigo, embora em ambos os casos a soma emprestada de dinheiro não tenha sido despendida como capital. A possibilidade de vender o título de dívida contra o Estado representa para A o refluxo possível da soma principal. Quanto a B, de seu ponto de vista particular, seu capital está investido como capital portador de juros. Virtualmente, ele apenas apareceu no lugar de A, cujo crédito contra o Estado ele comprou. Por mais que essas transações se multipliquem, o capital da dívida pública permanece puramente fictício, e a partir do momento em que os títulos de dívida se tornam invendáveis, desaparece a aparência desse capital. Não obstante, como logo veremos, esse capital fictício tem seu próprio movimento.

Em antítese ao capital da dívida pública, onde um menos aparece como capital — sendo o capital portador de juros, em geral, a matriz de todas as formas alucadas, de modo que, por exemplo, na concepção do banqueiro, dívidas podem aparecer como mercadorias —, queremos agora considerar a força de trabalho. Nesse caso, concebe-se o salário como juro e, por conseguinte, a força de trabalho como o capital que proporciona esse juro. Se, por exemplo, o salário de um ano é de 50 libras esterlinas e a taxa de juros é de 5%, então a força de trabalho anual equivale

a um capital de 1 000 libras esterlinas. A loucura da concepção capitalista atinge aí seu ápice: em vez de explicar a valorização do capital pela exploração da força de trabalho, é, ao contrário, a produtividade da força de trabalho que é explicada pela circunstância de que a própria força de trabalho é esta coisa mística, capital portador de juros. Na segunda metade do século XVII (por exemplo, em Petty), essa era uma concepção favorita, mas ainda hoje ela é utilizada com toda seriedade em parte por economistas vulgares e em parte e principalmente por estatísticos alemães.[1] Infelizmente, duas circunstâncias que contrariam desagradavelmente essa concepção irracional aparecem aqui: primeiro, o trabalhador tem de trabalhar para obter esse juro e, segundo, não pode converter, por meio de transferência, o valor-capital de sua força de trabalho em prata. Pelo contrário, o valor anual de sua força de trabalho é igual a seu salário médio anual, e o que ele tem de repor mediante seu trabalho a seu comprador é esse próprio valor *plus* a mais-valia, a valorização da mesma. No sistema escravista, o trabalhador tem um valor-capital, seu preço de compra. E quando é alugado, o locatário tem de pagar o juro do preço de compra e, por cima, de repor a depreciação anual do capital.

A formação do capital fictício chama-se capitalização. Cada receita que se repete regularmente é capitalizada em se a calculando na base da taxa média de juros, como importância que um capital, emprestado a essa taxa de juros, proporcionaria; se, por exemplo, a receita anual = 100 libras esterlinas e a taxa de juros = 5%, então as 100 libras esterlinas seriam o juro anual de 2 000 libras esterlinas, e essas 2 000 libras esterlinas são agora consideradas o valor-capital do título jurídico de propriedade sobre as 100 libras esterlinas anuais. Para quem compra esse título de propriedade, a receita anual de 100 libras esterlinas representa então, de fato, os juros de seu capital investido a 5%. Toda a conexão com o processo real de valorização do capital se perde assim até o último vestígio, e a concepção do capital como autômato que se valoriza por si mesmo se consolida.

Mesmo lá onde o título de dívida — o título de valor — não representa, como no caso das dívidas públicas, um capital puramente ilusório, o valor-capital desse título é puramente ilusório. Viu-se acima como o sistema de crédito gera capital associado. Os papéis são considerados títulos de propriedade que representam esse capital. As ações de companhias ferroviárias, de mineração, de navegação etc. representam capital real, a saber, o capital investido e que funciona nessas empresas, ou a soma de dinheiro que é adiantada pelos sócios para ser despendida em tais empresas como capital. Do que não se exclui, de modo algum, a possibilidade de que representem mera fraude. Mas esse capital não existe duplamente, uma vez como valor-capital dos títulos de propriedade, das ações, e outra vez como capital realmente investido ou a investir naquelas empresas. Ele existe apenas nesta última forma, e a ação nada mais é que um título de propriedade, *pro rata*, sobre a mais-valia a realizar por aquele capital. A pode vender esse título a B e B a C. Essas transações em nada alteram a natureza da coisa. A ou B transformou então seu título em capital, mas C transformou seu capital em mero título de propriedade sobre a mais-valia a ser esperada do capital acionário.

O movimento autônomo do valor desses títulos de propriedade, não apenas dos títulos da dívida pública, mas também das ações, confirma a aparência, como se eles constituíssem capital real ao lado do capital ou do direito ao qual possivelmente dêem título. É que se tornam mercadorias cujo preço tem um movimento e uma fixação peculiares. Seu valor de mercado obtém uma determinação diferente

[1] "O trabalhador tem valor-capital, quando se considera o valor monetário de seu salário anual como juro. (...) Se (...) se capitalizam as taxas médias do salário médio diário a 4%, então se obtém como valor médio de um trabalhador agrícola do sexo masculino: na Áustria alemã, 1 500 táleres; na Prússia, 1 500; na Inglaterra, 3 750; na França, 2 000; no interior da Rússia, 750." (REDEN, Von. *Vergleichende Kulturstatistik*. Berlim, 1848. p. 434.)

de seu valor nominal, sem que o valor (ainda que a valorização) do capital real se altere. Por um lado, seu valor de mercado flutua com o montante e a segurança dos rendimentos, sobre os quais dão título legal. Se o valor nominal de uma ação, isto é, a soma recebida, que a ação originalmente representa, é de 100 libras esterlinas e se a empresa, em vez de 5%, proporciona 10%, seu valor de mercado, com as demais circunstâncias constantes e com uma taxa de juros de 5%, sobe para 200 libras esterlinas, pois capitalizada a 5% a ação representa um capital fictício de 200 libras esterlinas. Quem a compra por 200 libras esterlinas obtém desse investimento de capital um rendimento de 5%. Ocorre o contrário quando diminui o rendimento da empresa. O valor do mercado desses papéis é em parte especulativo, pois não é determinado apenas pela receita real, mas também pela esperada, calculada por antecipação. Mas, pressuposta a valorização do capital real como constante ou, onde não existe capital, como no caso das dívidas públicas, pressuposto o rendimento anual como fixado legalmente e também antecipado com suficiente segurança, então o preço desses papéis de crédito sobe e cai na razão inversa da taxa de juros. Se a taxa de juros sobe de 5% para 10%, então um título de valor que assegura um rendimento de 5 libras esterlinas representa apenas um capital de 50 libras esterlinas. Se a taxa de juros cai para 2 1/2%, então o mesmo título de valor representa um capital de 200 libras esterlinas. Seu valor sempre é apenas o rendimento capitalizado, isto é, o rendimento calculado sobre um capital ilusório, com base na taxa de juros vigente. Em tempos de aperto no mercado de dinheiro, o preço desses títulos cairá de dupla maneira; primeiro, porque a taxa de juros sobe e, segundo, porque são lançados em massa ao mercado, para serem realizados em dinheiro. Essa queda de preço ocorre independentemente da circunstância de que o rendimento que esses papéis asseguram a seu possuidor, seja constante, como no caso dos títulos de dívida pública, ou de que a valorização do capital real, que eles representam, como no caso das empresas industriais, seja possivelmente atingida pela perturbação do processo de reprodução. Neste último caso, acrescenta-se à desvalorização mencionada ainda uma outra. Passada a tempestade, esses papéis voltam a subir ao nível anterior, à medida que não representem empresas falidas ou fraudulentas. Sua desvalorização na crise atua como meio poderoso para a centralização das fortunas em dinheiro.[2]

Na medida em que a desvalorização ou valorização desses títulos é independente do movimento de valor do capital real que eles representam, a riqueza de uma nação é exatamente do mesmo tamanho tanto antes quanto depois da desvalorização ou valorização.

> "Em 23 de outubro de 1847, os fundos públicos e as ações dos canais e das ferrovias já estavam desvalorizados num montante de 114 752 225 libras esterlinas." (Morris, governador do Banco da Inglaterra, depoimento no relatório sobre *Commercial Distress, 1847/48* [nº 3800].)

Na medida em que sua desvalorização não exprimia uma paralisação real da produção e do tráfego em ferrovias e canais ou o abandono de empreendimentos

[2] [Imediatamente após a revolução de fevereiro, quando em Paris mercadorias e títulos de valor estavam extremamente desvalorizados e se tornaram totalmente invendáveis, um comerciante suíço em Liverpool, o Sr. R. Zwilchenbart (que contou isso a meu pai), converteu em dinheiro tudo o que pôde, viajou com o dinheiro em espécie para Paris e procurou Rothschild, propondo-lhe fazer um negócio comum. Rothschild o olhou fixamente, atirou-se sobre ele, segurando-o pelos ombros: "Avez-vous de l'argent sur vous?" — "Oui, M. le baron." — "Alors vous êtes mon homme!"[a] — E ambos fizeram um brilhante negócio. — F. E.]

[a] "O senhor tem dinheiro consigo?" — "Sim, Sr. Barão." — "Então é o meu homem!"

iniciados ou o desperdício de capital em empresas positivamente sem valor, a nação não empobreceu nem de um centavo pelo estouro dessas bolhas de sabão de capital monetário nominal.

Todos esses papéis representam de fato apenas direitos acumulados, títulos jurídicos sobre produção futura, cujo valor monetário ou valor-capital ou não representa capital algum, como no caso da dívida pública, ou é regulado independentemente do valor do capital real que representam.

Em todos os países de produção capitalista existe uma massa enorme do assim chamado capital portador de juros ou *moneyed capital* nessa forma. E por acumulação do capital monetário em grande parte deve ser entendido apenas a acumulação desses direitos sobre a produção, acumulação do preço de mercado, do valor-capital ilusório desses direitos.

Parte do capital bancário é, pois, investida nesses assim chamados papéis portadores de juros. Ela mesma constitui parte do capital de reserva que não funciona no negócio bancário real. A parte mais importante consiste em letras de câmbio, isto é, promessas de pagamento de capitalistas industriais ou comerciantes. Para o prestamista de dinheiro, essas letras de câmbio são papéis portadores de juros: ao comprá-las, ele deduz o juro pelo tempo que falta até o vencimento. Isso é o que se chama descontar. Depende, pois, da taxa de juros em cada momento a grandeza da dedução da soma que a letra de câmbio representa.

A última parte do capital do banqueiro, por fim, consiste em sua reserva monetária em ouro ou notas. Os depósitos, quando não comprometidos por prazo maior, estão sempre à disposição dos depositantes. Encontram-se em flutuação constante. Mas, quando retirados por uns, são repostos por outros, de modo que, em tempos de negócios normais, o montante médio geral flutua pouco.

Os fundos de reserva dos bancos, em países de produção capitalista desenvolvida, expressam sempre, em média, a grandeza do dinheiro existente como tesouro, e parte desse tesouro consiste, por sua vez, em papéis, meros direitos sobre ouro, mas que não constituem valores em si. A maior parte do capital bancário é, portanto, puramente fictícia e consiste em títulos de dívidas (letras de câmbio), títulos de dívida pública (que representam capital passado) e ações (direitos sobre rendimento futuro). Não se deve esquecer que o valor monetário do capital que esses papéis nas caixas fortes do banqueiro representam — mesmo à medida que são direitos sobre rendimentos seguros (como no caso dos títulos da dívida pública) ou à medida que são títulos de propriedade de capital real (como no caso das ações) — é completamente fictício e que é regulado de modo a se desviar do valor do capital real que, pelo menos parcialmente, representam; ou onde representam mero direito a rendimentos e não capital, o direito ao mesmo rendimento se expressa num montante sempre variável de capital monetário fictício. Além disso, esse capital fictício do banqueiro, em grande parte, não representa seu próprio capital, mas o do público, que o deposita com ele, com ou sem juros.

Os depósitos são sempre feitos em dinheiro, em ouro ou notas ou em direitos sobre estes. Excetuado o fundo de reserva, que conforme as necessidades da circulação real se contrai ou se expande, esses depósitos se encontram na realidade sempre nas mãos, de um lado, dos capitalistas industriais e comerciantes, cujas letras de câmbio são descontadas com eles ou aos quais são feitos adiantamentos com eles; de outro lado, nas mãos de negociantes de títulos de valor (corretores de Bolsa) ou nas mãos de particulares que vendem seus títulos de valor, ou nas mãos do Governo (no caso de títulos do Tesouro e de novos empréstimos). Os próprios depósitos desempenham duplo papel. Por um lado, como acabamos de expor, são emprestados como capital portador de juros e, portanto, não se encontram nas caixas dos bancos, mas figuram apenas em sua contabilidade como crédito dos depositantes. Por outro lado, funcionam como meros registros contábeis, à medida que

os créditos recíprocos dos depositantes se equalizam mediante cheques sobre seus depósitos e são compensados entre si; no que é inteiramente indiferente se os depósitos se encontram junto ao mesmo banqueiro, de modo que este compensa as diversas contas mutuamente, ou se isso se dá em bancos diferentes, que trocam os cheques entre si e apenas pagam as diferenças.

Com o desenvolvimento do capital portador de juros e do sistema de crédito, todo capital parece duplicar e às vezes triplicar pelo modo diverso em que o mesmo capital ou simplesmente o mesmo título de dívida aparece, em diferentes mãos, sob diversas formas.[3] A maior parte desse "capital monetário" é puramente fictícia. Todos os depósitos, excetuado o fundo de reserva, são apenas créditos contra o banqueiro, mas nunca existem em depósito. À medida que servem para operações de compensação, funcionam como capital para os banqueiros, depois de estes os terem emprestado. Eles pagam entre si os direitos recíprocos sobre os depósitos não existentes mediante compensação mútua desses créditos.

A. Smith, com respeito ao papel que o capital desempenha nos empréstimos de dinheiro, diz:

> "Mesmo nos negócios monetários, no entanto, o dinheiro é, por assim dizer, apenas a adjudicação que transfere de uma mão para outra os capitais para os quais seus proprietários não têm aplicação. Esses capitais podem exceder em quase qualquer proporção o montante de dinheiro que serve de instrumento para sua transferência; as mesmas peças de dinheiro servem sucessivamente tanto para muitos empréstimos diferentes quanto para muitas compras diferentes. Por exemplo, A empresta a W 1 000 libras esterlinas, com as quais W compra imediatamente de B mercadorias por 1 000 libras esterlinas. Como B, ele mesmo, não tem aplicação para o dinheiro, ele empresta as mesmas peças de dinheiro a X, com as quais X imediatamente compra mercadorias por 1 000 libras esterlinas de C. Da mesma maneira e pelo mesmo motivo, C empresta o dinheiro a Y, que compra com ele mercadorias de D. Assim, as mesmas peças de ouro ou de papel podem no decorrer de poucos dias servir para mediar três empréstimos diferentes e três compras diferentes dos quais cada um é igual ao valor do montante global dessas peças. O que os três homens de dinheiro A, B e C transferiram aos três mutuários W, X e Y é o poder de fazer essas compras. Nesse poder consiste tanto o valor quanto a utilidade desses empréstimos. O capital emprestado pelos três homens de dinheiro é igual ao valor das mercadorias que com ele podem ser compradas, e é três vezes maior que o valor do dinheiro com que se efetuam as compras. Apesar disso, todos esses empréstimos podem ser completamente seguros, pois as mercadorias compradas pelos diferentes devedores com eles são empregadas de tal maneira que, no devido tempo, dão um retorno de valor igual em ouro ou papel-moeda, inclusive um lucro. E do mesmo modo que as mesmas peças de dinheiro podem servir para a mediação de empréstimos

[3] {Essa duplicação e triplicação de capital desenvolveu-se consideravelmente nos últimos anos, por exemplo, pelos *financial trusts*, que já ocupam uma rubrica especial no boletim da Bolsa de Londres. Constitui-se uma sociedade para a compra de certa classe de papéis portadores de juros, digamos, títulos públicos estrangeiros, títulos da dívida municipal inglesa ou da dívida pública americana, ações ferroviárias etc. O capital de, digamos, 2 milhões de libras esterlinas é conseguido mediante a subscrição de ações; a direção compra os valores correspondentes ou especula mais ou menos ativamente com eles, e distribui os juros anuais obtidos depois de descontar os custos como dividendo entre os acionistas. — Além disso, entre algumas sociedades por ações apareceu o costume de dividir as ações comuns em duas classes, *preferred*[a] e *deferred*.[b] As *preferred* recebem um juro fixo, digamos de 5%, pressupondo que o lucro global o permita; se restar algo, recebem-no as *deferred*. Dessa maneira, o investimento "sólido" nas *preferred* é mais ou menos separado da especulação propriamente dita nas *deferred*. Como algumas grandes empresas não quiseram sujeitar-se a essa nova moda, houve casos em que se constituíram sociedades que investiram um ou vários milhões de libras esterlinas nas ações daquelas e, em seguida, pelo valor nominal dessas ações, emitiram novas, sendo metade de *preferred* e metade de *deferred*. Nestes casos, as ações originadas são duplicadas, ao servir de base para a emissão de novas ações. — F. E.}

[a] Preferenciais
[b] Diferidas.

diferentes até três ou mesmo trinta vezes seu valor, elas podem servir, sucessivamente, de novo como meio de restituição". (Livro Segundo, Cap. IV.[2*])

Assim como a mesma peça de dinheiro pode efetuar diferentes compras, conforme a velocidade de sua circulação, ela pode servir igualmente para realizar diferentes empréstimos, pois as compras fazem-na passar de uma mão para outra e o empréstimo é apenas uma transferência de uma mão para outra, que não é mediada por nenhuma compra. Para cada um dos vendedores, o dinheiro representa a forma transmutada de sua mercadoria; hoje em dia, em que todo valor é expresso como valor-capital, ele representa nos diversos empréstimos, sucessivamente, diferentes capitais, o que constitui apenas outra maneira de expressar a proposição anterior de que ele pode realizar, sucessivamente, diferentes valores-mercadorias. Ao mesmo tempo, serve como meio de circulação para transferir os capitais materiais de uma mão para outra. Nos empréstimos, não passa de uma mão para outra como meio de circulação. Enquanto permanece nas mãos do prestamista, ele não é meio de circulação, mas existência de valor de seu capital. E é nessa forma que este o transfere, via empréstimo, a um terceiro. Se A tivesse emprestado o dinheiro a B, e B a C, sem a mediação das compras, o mesmo dinheiro não representaria três capitais, mas apenas um, somente *um* valor-capital. Quantos capitais ele realmente representa depende de quantas vezes funciona como forma-valor de diferentes capitais-mercadorias.

O mesmo que A. Smith diz dos empréstimos em geral aplica-se aos depósitos, que são apenas um nome específico para os empréstimos que o público faz aos banqueiros. As mesmas peças de dinheiro podem servir como instrumento para um número qualquer de depósitos.

"É inquestionavelmente verdadeiro que as 1 000 libras esterlinas que alguém hoje deposita com A são despendidas de novo amanhã para formar um depósito com B. No dia seguinte, desembolsadas por B, podem formar um depósito com C, e assim por diante, até o infinito. As mesmas 1 000 libras esterlinas em dinheiro podem, por isso, mediante uma série de transferências, multiplicar-se numa soma absolutamente indeterminável de depósitos. É possível, portanto, que 9/10 de todos os depósitos do Reino Unido não tenham outra existência além de seu registro nos livros dos banqueiros, que, por sua vez, têm de prestar conta deles. (...) Assim, por exemplo, na Escócia, onde a circulação monetária jamais excedeu 3 milhões de libras esterlinas, os depósitos no entanto atingem 27 milhões. Se não houver uma corrida geral aos bancos pelos depósitos, as mesmas 1 000 libras esterlinas, voltando pelo mesmo caminho, poderiam cancelar, com a mesma facilidade, uma soma igualmente indeterminável. Uma vez que as mesmas 1 000 libras esterlinas com as quais hoje alguém cancela uma dívida a um negociante, podem amanhã cancelar a dívida deste ao comerciante e no dia seguinte a dívida do comerciante ao banco, e assim por diante, sem fim; do mesmo modo as mesmas 1 000 libras esterlinas podem passar de mão em mão e de banco em banco e saldar qualquer soma imaginável de depósitos." (*The Currency Theory Reviewed*. p. 62-63.)

Como nesse sistema de crédito tudo se duplica e triplica e se transforma em mera quimera, isso também se aplica ao "fundo de reserva", onde por fim se supunha agarrar algo sólido.

Ouçamos de novo o Sr. Morris, governador do Banco da Inglaterra:

"As reservas dos bancos particulares encontram-se nas mãos do Banco da Inglaterra, na forma de depósitos. A primeira conseqüência de uma exportação de ouro parece

[2*] SMITH. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. Londres, Aberdeen, 1848. p. 236. (N. da Ed. Alemã.)

afetar apenas o Banco da Inglaterra; mas atingiria também as reservas dos outros bancos, pois é a retirada de parte da reserva que eles possuem em nosso Banco. Do mesmo modo, afetaria as reservas de todos os bancos provinciais". (*Commercial Distress, 1847/48* [n.º 3639, 3642].)

Finalmente, os fundos de reserva se reduzem, pois, na realidade, ao fundo de reserva do Banco da Inglaterra.[4] Mas também esse fundo de reserva, por sua vez, tem existência dupla. O fundo de reserva do *banking department*[3*] é igual ao excesso de notas, que o banco está autorizado a emitir, sobre as notas que estão em circulação. O máximo legal das notas a serem emitidas é = 14 milhões (pelo qual não se exige reserva metálica; é aproximadamente o montante da dívida do Estado ao Banco) mais o montante de reservas de metais preciosos do Banco. Se, portanto, essas reservas = 14 milhões de libras esterlinas, então o Banco pode emitir em notas 28 milhões de libras esterlinas, e se destas 20 milhões circulam, então o fundo de reserva do *banking department* = 8 milhões. Esses 8 milhões em notas constituem então, legalmente, o capital do banqueiro, do qual o Banco tem de dispor e, ao mesmo tempo, o fundo de reserva para seus depósitos. Se ocorrer uma exportação de ouro que reduza a reserva metálica em 6 milhões — pelo que o mesmo montante em notas tem de ser destruído —, a reserva do *banking department* cairia de 8 para 2 milhões. Por um lado, o Banco elevaria então consideravelmente

[4] [Como isso desde então se acentuou, demonstra a seguinte relação, extraída do *Daily News* de 15 de dezembro de 1892, das reservas bancárias dos 15 maiores bancos de Londres em novembro de 1892:

Nome do banco	*Passivo*	*Reservas em espécie*	*%*
	Libras esterlinas		
City	9 317 629	746 551	8,01
Capital and Counties	11 392 744	1 307 483	11,47
Imperial	3 987 744	447 157	11,47
Lloyds	23 800 937	2 966 806	12,46
London and Westminster	24 671 559	3 818 885	15,50
London and S. Western .	5 570 268	812 353	14,58
London Joint Stock	12 127 993	1 288 977	10,62
London and Midland	8 814 499	1 127 280	12,79
London and County	37 111 035	3 600 374	9,70
National	11 163 829	1 426 225	12,77
National Provincial	41 907 384	4 614 780	11,01
Parrs and the Alliance	12 794 489	1 532 707	11,98
Prescott and Co.	4 041 058	538 517	13,07
Union of London	15 502 618	2 300 084	14,84
Williams, Deacon, and Manchester & Co.	10 452 381	1 317 628	12,60
Total	232 655 823	27 317 807	11,97

Dessas reservas de quase 28 milhões, pelo menos 25 milhões estão depositadas no Banco da Inglaterra, e no máximo 3 milhões em espécie nos cofres dos 15 bancos. As reservas em espécie do departamento bancário do Banco da Inglaterra, porém, no mesmo mês de novembro de 1892, nunca atingiram um montante de 16 milhões! — F. E.]

[3*] Departamento bancário. (N. dos T.)

sua taxa de juros; por outro, os bancos que nele têm depósitos e os outros depositantes veriam diminuir consideravelmente o fundo de reserva para seus próprios créditos no Banco. Em 1857, os quatro maiores bancos por ações de Londres ameaçaram, se o Banco da Inglaterra não conseguisse uma "carta do Governo" suspendendo[5] a lei bancária de 1844,[4*], retirar seus depósitos, com o que o *banking department* estaria falido. Assim, o *banking department* pode falir, como em 1847, enquanto no *issue department*[5*] estão quantos milhões se queiram (por exemplo, 8 milhões em 1847), como garantia da conversibilidade das notas em circulação. Mas isso é por sua vez uma ilusão.

"Grande parte dos depósitos, para a qual os próprios banqueiros não têm procura imediata, passa às mãos dos *bill-brokers*" (literalmente, corretores de letras de câmbio, virtualmente, meio-banqueiros) "que entregam ao banqueiro em troca, como garantia por seu adiantamento, letras de câmbio comerciais que eles já descontaram para pessoas de Londres e das províncias. O *bill-broker* é responsável perante o banqueiro pelo reembolso desse *money at call*" [dinheiro imediatamente reembolsável quando solicitado]; "e esses negócios são de tal magnitude que o Sr. Neave, o atual governador do Banco" [da Inglaterra], "diz, em seu depoimento: 'Sabemos que um *broker* tinha 5 milhões, e temos razões para supor que outro tinha entre 8 e 10 milhões; um tinha 4, outro 3 1/2, um terceiro mais de 8. Falo de depósitos com os *brokers*'." (*Report of Committee on Bank Acts, 1857/58*. p. V, § 8.)

"Os *bill-brokers* de Londres (...) realizavam seus enormes negócios sem nenhuma reserva em espécie; confiavam nas entradas pelas letras que se venciam sucessivamente ou, em caso de necessidade, em seu poder de obter adiantamentos do Banco da Inglaterra contra depósito das letras por eles descontadas." [*Ib.*, p. VIII, § 17.] — "Duas firmas de *bill-brokers* em Londres suspenderam seus pagamentos, em 1847; ambas retomaram os negócios mais tarde. Em 1857, suspenderam-nos novamente. Em 1847, o passivo de uma das firmas era, em números redondos, de 2,683 milhões de libras esterlinas, para um capital de 180 mil libras esterlinas; seu passivo em 1857 era = 5,3 milhões de libras esterlinas, enquanto o capital provavelmente não ultrapassava 1/4 do que fora em 1847. O passivo da outra firma esteve das duas vezes entre 3 e 4 milhões, para um capital de não mais de 45 mil libras esterlinas." (*Ib.*, p. XXI, § 52.)

[5] [A suspensão da lei bancária de 1844 permite ao Banco emitir a quantidade que desejar de notas de banco, sem considerar sua cobertura pela reserva de ouro que se encontra em suas mãos; criar, portanto, as quantidades que desejar de capital monetário fictício de papel e com ele fazer adiantamentos aos bancos e corretores de letras de câmbio e, por meio deles, ao comércio.]

[4*] Ver *O Capital*. São Paulo, Abril Cultural, 1984. v. III, t. 1, cap. XXV, nota 7*.
[5*] Departamento de emissão. (N. dos T.)

Capital Monetário e Capital Real — I

Os únicos problemas difíceis de que nos aproximamos agora, em conexão com o sistema de crédito, são os seguintes:

Primeiro: A acumulação do capital monetário propriamente dito. Até que ponto é e até que ponto não é indicadora de acumulação real de capital, isto é, de reprodução em escala ampliada? A assim chamada pletora do capital, uma expressão que sempre se aplica somente ao capital portador de juros, isto é, ao capital monetário, é apenas uma maneira especial de expressar a superprodução industrial ou ela constitui um fenômeno particular ao lado dela? Coincide essa pletora, essa superoferta de capital monetário, com a existência de massas de dinheiro estagnadas (barras, moedas de ouro e notas de banco), de modo que esse excesso de dinheiro real é expressão e forma de manifestação daquela pletora de capital de empréstimo?

E *segundo*: Até que ponto o aperto monetário, isto é, a escassez de capital de empréstimo, expressa uma escassez de capital real (capital-mercadoria e capital produtivo)? Até que ponto ele coincide, por outro lado, com a escassez de dinheiro enquanto tal, escassez de meios de circulação?

Na medida em que observamos a forma peculiar da acumulação do capital monetário e da riqueza monetária em geral, até agora, ela se reduziu à acumulação de direitos da propriedade sobre o trabalho. A acumulação do capital da dívida pública significa, conforme se mostrou, apenas a multiplicação de uma classe de credores do Estado autorizados a retirar antecipadamente para si certas somas do montante dos impostos.[6] Nesses fatos, de que até uma acumulação de dívidas pode aparecer como acumulação de capital, se revela o ápice da distorção que tem lugar no sistema de crédito. Esses certificados de dívida, que são emitidos sobre o capital

[6] Os títulos públicos são apenas o capital imaginário que representa a parte da receita anual destinada a pagar as dívidas. Um capital de mesma grandeza foi dissipado; este serve como denominador para o empréstimo, mas não é o que o título público representa; pois o capital já não existe ao todo. No meio tempo, novas riquezas devem surgir do trabalho da indústria; uma parte anual dessas riquezas é destinada, de antemão, àqueles que emprestaram aquelas riquezas dissipadas; essa parte é tirada, mediante impostos, daqueles que produzem as riquezas, para ser dada aos credores do Estado, e, de acordo com a proporção habitual no país entre capital e juros, supõe-se um capital imaginário, com a mesma grandeza do capital de que poderia surgir a renda anual que os credores têm a receber." (SISMONDI. *Nouveaux Principes*. II, p. 229-230.)

originalmente emprestado e há muito despendido, essas duplicatas de papel de capital extinto, funcionam como capital para seus proprietários na medida em que são mercadorias vendáveis e, por isso, podem ser retransformados em capital.

Os títulos de propriedade sobre empresas por ações, ferrovias, minas etc. são, de fato, conforme igualmente vimos, títulos sobre capital real. Entretanto, não dão possibilidade de dispor desse capital. Ele não pode ser retirado. Apenas dão direitos a uma parte da mais-valia a ser produzida pelo mesmo. Mas esses títulos se tornam também duplicatas de papel do capital real, como se o conhecimento de carga recebesse um valor além do da carga e simultaneamente com ela. Tornam-se representantes nominais de capitais inexistentes. Pois o capital real existe a seu lado e não muda ao todo de mãos pelo fato de essas duplicatas mudarem de mãos. Tornam-se formas do capital portador de juros, não apenas por assegurar certos rendimentos, mas também porque, pela venda, pode ser conseguido seu reembolso como valores-capitais. Na medida em que a acumulação desses papéis expressa a acumulação de ferrovias, minas, navios etc., ela expressa a ampliação do processo real de reprodução, do mesmo modo que a ampliação de uma relação de impostos sobre, por exemplo, bens móveis indica a expansão desses bens. Mas, como duplicatas que são, em si mesmas, negociáveis como mercadorias e, por isso, circulam como valores-capitais, elas são ilusórias e seu montante de valor pode cair ou subir de modo inteiramente independente do movimento de valor do capital real, sobre o qual são títulos. O montante de seu valor, isto é, sua cotação na Bolsa, tem necessariamente a tendência a subir com a queda da taxa de juros, na medida em que esta, independentemente dos movimentos peculiares do capital monetário, é simples conseqüência da queda tendencial da taxa de lucro; de modo que, essa riqueza imaginária, de acordo com a expressão de valor de cada uma de suas partes alíquotas de determinado valor nominal original, só por essa razão se expande com o desenvolvimento da produção capitalista.[7]

Ganhar e perder pelas flutuações de preço desses títulos de propriedade, bem como sua centralização nas mãos dos reis das ferrovias etc., torna-se virtualmente mais e mais resultado do jogo, que toma o lugar do trabalho, como modo original de adquirir propriedade do capital, e também o lugar da violência direta. Essa espécie de riqueza monetária imaginária não apenas constitui uma parte muito considerável da riqueza monetária dos particulares, mas também do capital dos banqueiros, conforme já mencionamos.

Poder-se-ia também entender por acumulação do capital monetário — mencionamos isso só de passagem para liquidá-lo rapidamente — a acumulação da riqueza nas mãos dos banqueiros (prestamistas de dinheiro por profissão), como mediadores entre os capitalistas monetários privados, por um lado, e o Estado, os municípios e os mutuários reprodutores, por outro; pelo fato de que toda a enorme expansão do sistema de crédito, todo o crédito em geral, é explorada por eles como se fosse seu capital privado. Esses sujeitos possuem o capital e a receita sempre em forma monetária ou em direitos diretos sobre dinheiro. A acumulação da fortuna dessa classe pode efetuar-se em direção bem diversa da acumulação real; demonstra, porém, em todo caso, que essa classe embolsa boa parte desta última.

Para examinar a questão em pauta em limites mais estreitos: títulos estatais, assim como ações e outros títulos de todas as espécies, são esferas de investimento para capital emprestável, para capital destinado a se tornar portador de juros. São

[7] Parte do capital monetário acumulado e emprestável é, na realidade, mera expressão de capital industrial. Quando, por exemplo, a Inglaterra, por volta de 1857, investiu 80 milhões de libras esterlinas em ferrovias americanas e outros empreendimentos, esse investimento foi quase exclusivamente mediado pela exportação de mercadorias inglesas pelas quais os americanos não tiveram que fazer nenhum pagamento. Contra essas mercadorias, o exportador inglês emitia letras sobre a América, as quais eram compradas pelos acionistas ingleses e enviadas para a América como pagamento dos montantes em ações.

formas de emprestá-lo. Mas não são, eles mesmos, o capital de empréstimo que é investido neles. Por outro lado, à medida que o crédito desempenha um papel direto no processo de reprodução: do que o industrial ou o comerciante precisa, quando quer que se lhe desconte letras ou se lhe conceda um empréstimo, não são de ações nem de títulos estatais. Ele precisa é de dinheiro. Ele empenha ou vende, portanto, aqueles papéis se não puder arrumar o dinheiro de outro modo. É a acumulação *desse* capital de empréstimo que temos de examinar aqui, e especialmente a do capital emprestável monetário. Não se trata aqui de empréstimos de casas, máquinas ou outro capital fixo. Não se trata também dos adiantamentos que os industriais e comerciantes fazem entre si em mercadorias, dentro do círculo do processo de reprodução; embora tenhamos de examinar antes esse ponto, mais de perto; trata-se exclusivamente dos empréstimos em dinheiro que são feitos pelos banqueiros, como intermediários, aos industriais e comerciantes.

Comecemos, pois, com a análise do crédito comercial, isto é, do crédito que os capitalistas ocupados na reprodução se concedem mutuamente. Ele constitui a base do sistema de crédito. Seu representante é a letra de câmbio, certificado de dívida com prazo determinado de vencimento, *document of deferred payment.*[1*] Cada um dá crédito com uma mão e recebe crédito com a outra. Abstraiamos, por enquanto, do crédito bancário que constitui outro momento, essencialmente diferente. À medida que essas letras circulam entre os próprios comerciantes de novo como meio de pagamento, mediante endosso de um para outro, mas em que o desconto não interfere, trata-se somente de uma transferência do título de crédito de A para B e não altera absolutamente nada no contexto. Apenas coloca uma pessoa no lugar de outra. E mesmo nesse caso, a liquidação pode efetuar-se sem interferência de dinheiro. O fiandeiro A, por exemplo, tem de pagar uma letra ao corretor de algodão B, e este ao importador C. Se agora C também exporta fio, o que freqüentemente acontece, pode comprar fio de A com letras, e o fiandeiro A pode cobrir o corretor B mediante a própria letra deste, recebida de C em pagamento, havendo, no máximo, um saldo em dinheiro a ser pago. Toda a transação medeia então apenas o intercâmbio de algodão e fio. O exportador representa apenas o fiandeiro, o corretor, o plantador de algodão.

No circuito desse crédito puramente comercial, cabe agora observar duas coisas:

Primeiro: A liquidação desses débitos recíprocos depende do refluxo do capital, isto é, de $M - D$, que está simplesmente diferido. Se o fiandeiro recebeu uma letra do fabricante de chita, então o fabricante de chita só pode pagar se a chita que tem no mercado, no entretempo, foi vendida. Se o especulador de trigo deu uma letra de câmbio a seu agente, então o agente pode pagar o dinheiro, se entrementes o trigo foi vendido ao preço esperado. Esses pagamentos dependem, portanto, da fluidez da reprodução, isto é, dos processos de produção e de consumo. Mas, uma vez que os créditos são mútuos, a capacidade de pagar de um depende ao mesmo tempo da capacidade de pagar do outro; pois, ao emitir a letra, aquele pode ter contado ou com o refluxo do capital em seu próprio negócio ou com o refluxo no negócio de um terceiro, que no entretempo tem de lhe pagar uma letra. Abstraindo da perspectiva de refluxos, o pagamento somente pode se tornar possível por meio de capital de reserva de que disponha o emissor da letra para poder cumprir seus compromissos no caso de se retardarem os refluxos.

[1*] Documento de pagamento diferido. (N. dos T.)

Segundo: Esse sistema de crédito não elimina a necessidade de pagamentos monetários em espécie. Por um lado, grande parte das despesas deve sempre ser paga em espécie: salários, impostos etc. Por outro lado, pode ocorrer, por exemplo, que B, que recebeu uma letra de C em lugar do pagamento, tenha, antes que essa letra vença, de pagar a D uma letra vencida, e para isso precisa de dinheiro em espécie. Um ciclo tão perfeito de reprodução como o suposto acima, do plantador de algodão até o fiandeiro de algodão e vice-versa, só pode constituir uma exceção e não pode deixar de ser sempre interrompido em muitos pontos. Ao examinar o processo de reprodução (Livro Segundo, Seção III), vimos que os produtores do capital constante intercambiam, em parte, capital constante entre si. Por isso, as letras de câmbio podem se compensar mais ou menos. O mesmo acontece na linha ascedente da produção, em que o corretor de algodão tem de sacar sobre o fiandeiro, o fiandeiro sobre o fabricante de chita, este sobre o exportador e este sobre o importador (talvez, novamente, de algodão). Mas não ocorre, ao mesmo tempo, um ciclo das transações e, portanto, reversão da linha de créditos. O crédito, por exemplo, do fiandeiro contra o tecelão não é liquidado pelo crédito do fornecedor de carvão contra o construtor de máquinas; o fiandeiro, em seu negócio, nunca tem de conceder créditos compensatórios ao construtor de máquinas, pois seu produto, o fio, jamais entra como elemento no processo de reprodução deste. Tais créditos têm de ser, portanto, saldados em dinheiro.

Os limites desse crédito comercial, considerado em si, são 1) a riqueza dos industriais e comerciantes, isto é, sua disponibilidade de capital de reserva, no caso de retardo dos refluxos; 2) esses próprios refluxos. Estes podem retardar-se temporariamente, ou os preços das mercadorias podem cair, no entretempo, ou a mercadoria pode momentaneamente se tornar invendável, caso haja paralisação dos mercados. Quanto maior o prazo de vencimento das letras de câmbio, tanto maior tem de ser o capital de reserva, e tanto maior é a possibilidade de uma diminuição ou retardamento do refluxo por queda de preço ou saturação dos mercados. E, além disso, os retornos serão tanto mais inseguros quanto mais a transação originária tiver sido condicionada pela especulação sobre alta ou baixa dos preços das mercadorias. É claro, entretanto, que com o desenvolvimento da força produtiva do trabalho e, por conseguinte, da produção em grande escala, 1) os mercados se expandem e se afastam do local de produção, 2) por isso, os créditos têm de prolongar-se e, portanto, 3) o elemento especulativo deve dominar cada vez mais as transações. A produção em grande escala e para mercados distantes lança o produto global nas mãos do comércio; mas é impossível que o capital da nação se duplique, de modo que o comércio fosse em si capaz de comprar e revender, com capital próprio, todo o produto nacional. O crédito é aqui portanto indispensável; crédito, que cresce em volume ao crescer o montante de valor da produção, e em duração com o distanciamento cada vez maior dos mercados. Ocorre aqui efeito recíproco. O desenvolvimento do processo de produção amplia o crédito, e o crédito leva à expansão das operações industriais e mercantis.

Se observamos esse crédito separado do crédito do banqueiro, então é claro que ele cresce com o volume do próprio capital industrial. Capital de empréstimo e capital industrial são aqui idênticos; os capitais emprestados são capitais-mercadorias, destinados ao consumo individual final ou à reposição dos elementos constantes do capital produtivo. O que aparece aqui, pois, como capital emprestado é sempre capital que se encontra em determinada fase do processo de reprodução, mas que passa, mediante compra e venda, de uma mão para outra, enquanto o equivalente dele é pago [pelo] comprador apenas mais tarde, no prazo estipulado. O algodão, por exemplo, passa contra letra de câmbio às mãos do fiandeiro, o fio, contra letra, às mãos do fabricante de chita, a chita, contra letra, às mãos do comerciante, das mãos deste, contra letra, para as do exportador, das mãos do exportador, contra

letra, para as de um comerciante na Índia, que a vende para comprar índigo etc. Durante essa passagem de uma mão para outra, o algodão realiza sua transformação em chita, a chita é finalmente transportada para a Índia e trocada por índigo, que é embarcado para a Europa e ali entra, novamente, no processo de reprodução. As diferentes fases do processo de reprodução são aqui mediadas pelo crédito sem que o fiandeiro tenha pago o algodão, o fabricante de chita, o fio, o comerciante, a chita etc. Nos primeiros atos do processo, a mercadoria, o algodão, passa por suas diferentes fases de produção, e essa passagem é mediada pelo crédito. Mas, tão logo o algodão tenha recebido na produção sua última forma, como mercadoria, o mesmo capital-mercadoria passa apenas pelas mãos de diversos comerciantes, que medeiam o transporte ao mercado distante e dos quais o último vende-a finalmente ao consumidor e, em troca, compra outra mercadoria que entra ou no consumo ou no processo de reprodução. Há que distinguir aqui, pois, duas etapas: na primeira, o crédito medeia as fases sucessivas reais na produção do mesmo artigo; na segunda, simplesmente a passagem das mãos de um comerciante às de outro, que inclui o transporte, isto é, o ato *M — D*. Mas, também aqui, a mercadoria encontra-se ao menos sempre no ato de circulação, portanto numa fase do processo de reprodução.

O que conseqüentemente é aqui emprestado nunca é capital desocupado, mas capital que nas mãos de seu possuidor tem de mudar sua forma, que existe numa forma em que para ele é simples capital-mercadoria, isto é, capital que tem de ser retransformado e especificamente, ao menos de início, convertido em dinheiro. É, portanto, a metamorfose da mercadoria que aqui é mediada pelo crédito; não apenas *M — D*, mas também *D — M* e o processo real de produção. Muito crédito dentro do ciclo reprodutivo — abstraindo-se do crédito do banqueiro — não significa muito capital desocupado, que é oferecido para empréstimo e procura investimento lucrativo, mas: grande ocupação de capital no processo de reprodução. O crédito medeia aqui, portanto, 1) à medida que se consideram os capitalistas industriais, a transição do capital industrial de uma fase a outra, a conexão entre as esferas da produção que se pertencem e se encaixam uma nas outras; 2) à medida que se consideram os comerciantes, o transporte e a passagem das mercadorias de uma mão para outra até sua venda definitiva por dinheiro ou seu intercâmbio por outra mercadoria.

O máximo de crédito é aqui igual à mais plena ocupação do capital industrial, isto é, à ativação extrema de sua força de reprodução, sem preocupação pelos limites do consumo. Esses limites do consumo são ampliados pela própria ativação do processo de reprodução; esta aumenta, por um lado, o consumo de rendimento por trabalhadores e capitalistas e, por outro, é idêntica com a ativação do consumo produtivo.

Enquanto o processo de reprodução mantém a fluidez, assegurando com isso o refluxo do capital, esse crédito perdura e se expande, e sua expansão se baseia sobre a expansão do próprio processo de reprodução. Tão logo ocorre uma estagnação, em conseqüência de refluxos retardados, mercados saturados ou preços em queda, há excesso de capital industrial, mas numa forma em que não pode desempenhar sua função. Massas de capital-mercadoria, mas invendáveis. Massas de capital fixo, mas, em virtude da paralisação da reprodução, em grande parte desocupadas. O crédito contrai-se 1) porque esse capital está desocupado, isto é, paralisado numa das fases de sua reprodução, porque não pode completar sua metamorfose; 2) porque a confiança na fluidez do processo de reprodução está quebrada; 3) porque a procura por esse crédito comercial diminui. O fiandeiro que reduz sua produção e tem grande estoque de fio não vendido não precisa comprar algodão a crédito; o comerciante não precisa comprar mercadorias a crédito, porque as que tem são mais que suficientes.

Se, portanto, ocorre uma perturbação nessa expansão ou simplesmente na ativação normal do processo de reprodução, então com isso também o crédito escasseia; fica mais difícil obter mercadorias a crédito. Mas é particularmente a exigência de pagamento em espécie e a precaução na venda a crédito o que caracteriza a fase do ciclo industrial após a crise. Na própria crise, quando todos têm de vender e não podem vender e ainda assim são obrigados a vender para pagar, a massa, não do capital desocupado, à procura de aplicação, mas do capital travado no processo de reprodução, é justamente então a maior, quando também é maior a escassez de crédito (e, por isso, a taxa de desconto, no crédito do banqueiro, está no máximo). O capital já desembolsado está então de fato desocupado em massa, porque o processo de reprodução está paralisado. Fábricas ficam paradas, matérias-primas se amontoam, produtos acabados abarrotam, como mercadorias, o mercado. Nada mais falso, portanto, que atribuir tal situação à falta de capital produtivo. Exatamente então tem lugar excesso de capital produtivo, em parte com relação à escala normal, mas momentaneamente contraída, da reprodução, em parte com relação ao consumo paralisado.

Imaginemos toda a sociedade composta apenas por capitalistas industriais e trabalhadores assalariados. Abstraiamos, além disso, as flutuações de preços, que impedem grandes porções do capital global de se repor em suas proporções médias, e que, em virtude da interdependência geral de todo o processo de reprodução, como nomeadamente o crédito o desenvolve, têm sempre de provocar paralisações temporárias gerais. Abstraiamos igualmente os pseudonegócios e as transações especulativas, que o sistema de crédito estimula. Então, uma crise somente seria explicável por desproporção da produção nos diversos ramos e por uma desproporção do consumo dos próprios capitalistas para com sua acumulação. Mas, como as coisas são, a reposição dos capitais investidos na produção depende, em grande parte, da capacidade de consumo das classes não produtivas; enquanto a capacidade de consumo dos trabalhadores está limitada em parte pelas leis de salário, em parte pela circunstância de só serem empregados enquanto puderem ser empregados com lucro para a classe capitalista. A razão última de todas as crises reais é sempre a pobreza e a restrição ao consumo das massas em face do impulso da produção capitalista a desenvolver as forças produtivas como se apenas a capacidade absoluta de consumo da sociedade constituísse seu limite.

Só se pode falar de escassez real de capital produtivo, pelo menos nas nações capitalistas desenvolvidas, no caso de malogro geral de colheitas, seja dos alimentos principais, seja das matérias-primas industriais mais importantes.

Mas agora a esse crédito comercial se soma o crédito monetário propriamente dito. Os adiantamentos dos industriais e comerciantes entre si se combinam com os adiantamentos de dinheiro a eles por parte dos banqueiros e dos prestamistas de dinheiro. No desconto das letras de câmbio, o adiantamento é apenas nominal. Um fabricante vende seu produto contra letra e desconta essa letra num *bill-broker*. Na realidade, este adianta apenas o crédito de seu banqueiro, que, por sua vez, lhe adianta o capital monetário de seus depositantes, constituídos pelos próprios industriais e comerciantes, mas também por trabalhadores (por meio de caixas econômicas), pelos que usufruem rendas fundiárias e demais classes improdutivas. Assim, para cada fabricante ou comerciante individual se contorna tanto a necessidade de um forte capital de reserva quanto a dependência dos refluxos reais. Por outro lado, porém, em parte devido à simples emissão de letras frias, em parte devido a negócios de mercadorias realizados somente com a finalidade de fabricar letras, todo o processo se complica tanto que a aparência de negócios sólidos e de refluxos rápidos pode subsistir tranqüilamente, depois que os refluxos, na realidade, eram já há muito feitos à custa em parte de prestamistas defraudados, em parte de produtores defraudados. Por isso, os negócios parecem quase exageradamente sadios justamente

antes da crise. A melhor prova disso fornecem, por exemplo, os *Reports on Bank Acts* de 1857 e 1858, em que todos os diretores de bancos, comerciantes, em suma, todos os peritos convocados, Lorde Overstone à frente deles, se felicitavam mutuamente pelo florescimento e saúde dos negócios — exatamente um mês antes de rebentar a crise de agosto de 1857. E curiosamente Tooke, em sua *History of Prices*, passa outra vez por essa ilusão, como historiador, a cada crise. Os negócios estão sempre fundamentalmente sadios e a campanha em pleno avanço, até que subitamente ocorre o colapso.

Voltamos agora à acumulação do capital monetário.

Nem todo aumento do capital monetário emprestável indica acumulação real de capital ou ampliação do processo de reprodução. Isso ressalta mais claramente na fase do ciclo industrial que segue imediatamente à superação da crise, quando grandes massas de capital de empréstimo estão em alqueive. Em tais momentos, em que o processo de produção está restringido (a produção nos distritos industriais ingleses ficou reduzida de 1/3 após a crise de 1847), em que os preços das mercadorias atingem seu nível mais baixo, em que o espírito empresarial está paralisado, o nível da taxa de juros é baixo, o que, aqui, nada mais indica que o aumento do capital emprestável justamente pela contração e paralisação do capital industrial. Que menos meios de circulação são necessários com queda dos preços das mercadorias, transações diminuídas e contração do capital desembolsado em salários; que, por outro lado, após a liquidação das dívidas ao estrangeiro, em parte por exportação de ouro e em parte por falências, dinheiro adicional para a função de dinheiro mundial não é necessário; e que, finalmente, o volume do negócio de desconto de letras diminui com o número e os montantes dessas próprias letras — tudo isso é evidente. A procura por capital monetário emprestável, seja para meio de circulação, seja para meio de pagamento (não se fala ainda de novos investimentos de capital) diminui, portanto, e ele se torna com isso relativamente abundante. Mas a oferta de capital monetário emprestável, nessas circunstâncias, também aumenta positivamente, como se verá mais tarde.

Assim, após a crise de 1847, reinava "restrição das transações e grande excedente de dinheiro". (*Comm. Distress, 1847/48.* Evid. nº 1664.) A taxa de juros era muito baixa em virtude da "destruição quase completa do comércio e da ausência quase total de possibilidades de investir dinheiro" (*op. cit.*, p. 45. Depoimento de Hodgson, diretor do Royal Bank of Liverpool). Que disparates esses senhores (e Hodgson ainda é um dos melhores) inventam para explicar isso, pode-se ver na seguinte passagem:

> "O aperto" (de 1847) "surgiu de uma diminuição real do capital monetário no país, causada em parte pela necessidade de pagar as importações de todas as regiões do mundo em ouro, e em parte pela transformação de capital de circulação (*floating capital*) em capital fixo." (*Op. cit.*, p. 63.)

Como a transformação de capital de circulação em fixo deva diminuir o capital monetário do país não dá para ver, uma vez que, por exemplo, no caso das ferrovias — em que mais se imobilizava capital, na época —, não se usa ouro ou papel em viadutos e vias e o dinheiro para as ações ferroviárias, na medida em que era depositado simplesmente em pagamento, funcionava como qualquer outro dinheiro depositado nos bancos e mesmo aumentava momentaneamente, como já mostramos acima, o capital monetário emprestável; e na medida em que era desembolsado realmente na construção, rolava pelo país como meio de compra e de pagamento.

Apenas na medida em que capital fixo não é artigo exportável, portanto que, com a impossibilidade de exportação, desaparece também o capital disponível, que é arrumado mediante os retornos por artigos exportados, portanto também os retornos em espécie ou em barras, só nessa medida o capital monetário poderia ser afetado. Mas também artigos ingleses de exportação estavam estocados em massa como invendáveis nos mercados externos. Para os comerciantes e fabricantes de Manchester etc., que imobilizaram parte de seu capital operacional normal em ações ferroviárias e, por isso, dependiam de capital de empréstimo para operar seus negócios, seu *floating capital* fixara-se, de fato, e por isso tinham de arcar com as conseqüências. Mas teria ocorrido o mesmo se tivessem investido o capital pertencente a seu negócio e retirado deste, em vez de em ferrovias, por exemplo, em minas, cujo produto, por sua vez, é *floating capital*, ferro, carvão, cobre etc. — A diminuição real do capital monetário disponível devida a más colheitas, importação de trigo e exportação de ouro era naturalmente um acontecimento que nada tinha a ver com a fraude ferroviária.

"Quase todas as casas comerciais tinham começado a esfomear mais ou menos seus empreendimentos, para investir o dinheiro em ferrovias." [*Op. cit.*, p. 42.] — "Os adiantamentos tão extensos que foram concedidos às ferrovias pelas casas comerciais induziram estas a apoiar-se demasiadamente nos bancos, por meio de desconto de letras, para continuar operando assim seus negócios comerciais." (O mesmo Hodgson, *op. cit.*, p. 67.) "Em Manchester houve perdas imensas pela especulação com ferrovias." (R. Gardner, já citado no livro Primeiro, cap. XIII, 3, c, e em outras partes desta obra, depoimento nº 4884, *op. cit.*)

Uma das principais causas da crise de 1847 foi a colossal saturação dos mercados e a fraude ilimitada no comércio de mercadorias das Índias Orientais. Mas outras circunstâncias também levaram à falência casas muito ricas desse ramo:

"Possuíam recursos abundantes, mas não se podia torná-los líquidos. Todo o seu capital estava imobilizado em propriedades fundiárias em Maurício ou em fábricas de índigo e açúcar. Quando então contraíram obrigações que atingiam 500 mil e 600 mil libras esterlinas, eles não tinham recursos líquidos para pagar suas letras, e finalmente evidenciou-se que, para pagá-las, tinham de fiar-se totalmente em seu crédito". (Ch. Turner, grande comerciante das Índias Orientais em Liverpool, nº 730, *op. cit.*)

Ainda Gardner (nº 4872, *op. cit.*):

"Imediatamente após o tratado com a China, apresentaram-se ao país perspectivas tão amplas de uma imensa expansão do comércio com a China que muitas grandes fábricas foram construídas expressamente para esse negócio, a fim de fabricar tecidos de algodão, que tinham saída principalmente no mercado chinês, e estas se somaram a todas as nossas fábricas já existentes". — 4874. "Como decorreu esse negócio? — De maneira tão ruinosa que desafia qualquer descrição; não acredito que de todos os embarques feitos para a China em 1844 e 1845 tenham jamais retornado mais de 2/3 do montante; como o chá é o artigo principal de exportação chinesa e como nos ofereceram expectativas tão grandes, nós fabricantes contávamos seguramente com uma grande redução das taxas aduaneiras sobre o chá."

E agora vem, expresso com ingenuidade, o credo característico do fabricante inglês:

"Nosso comércio com um mercado externo não está limitado pela capacidade deste de comprar as mercadorias, mas é limitado nesse país por nossa capacidade de consumir os produtos que recebemos em troca de nossos produtos industriais".

(Os países relativamente pobres, com que a Inglaterra comercia, podem naturalmente pagar e consumir qualquer quantidade possível de manufaturas inglesas, mas infelizmente a rica Inglaterra não pode digerir os produtos recebidos em troca.)

> 4876. "No início, enviei algumas mercadorias para o exterior que foram vendidas com cerca de 15% de prejuízo, com a firme convicção de que o preço a que os meus agentes poderiam comprar chá, na revenda aqui, daria um lucro tão grande que cobriria esse prejuízo; mas, em vez de ter lucro, perdi às vezes 25 e até 50%." — 4877. "Exportavam os fabricantes por conta própria? — Principalmente; os comerciantes, parece, logo perceberam que do negócio nada se obteria e eles animaram os fabricantes a fazer consignações em vez de eles mesmos participarem dele."

Em 1857, ao contrário, os prejuízos e falências recaíram principalmente sobre os comerciantes, pois dessa vez os fabricantes lhes cederam a tarefa de inundar os mercados estrangeiros "por conta própria".

Uma expansão do capital monetário que decorre da circunstância de que, em conseqüência da expansão do sistema bancário (ver mais adiante o exemplo de Ipswich, onde no curso de poucos anos, imediatamente antes de 1857, os depósitos dos arrendatários se quadruplicaram), aquilo que antes era tesouro particular ou reserva monetária transforma-se sempre, por determinado tempo, em capital emprestável, expressa tão pouco um aumento do capital produtivo, quanto os depósitos crescentes nos bancos por ações de Londres, tão logo estes começaram a pagar juros sobre depósitos. Enquanto a escala de produção permanece a mesma, essa expansão leva apenas à abundância do capital monetário emprestável em face do capital produtivo. Daí taxa baixa de juros.

Se o processo de reprodução alcançou novamente a fase de prosperidade que precede à de ativação excessiva, então o crédito comercial alcança uma extensão muito grande, que, de fato, volta a ter como base "sadia" refluxos obtidos com facilidade e produção ampliada. Nessa situação, a taxa de juros ainda continua baixa, ainda que suba acima de seu mínimo. Na realidade, este é o *único* momento em que se pode dizer que taxa de juros baixa e, por isso, abundância relativa de capital emprestável coincidem com expansão real do capital industrial. A facilidade e a regularidade dos refluxos, combinados com um crédito comercial extenso, asseguram a oferta de capital de empréstimo, apesar da procura aumentada, e impedem que o nível da taxa de juros suba. Por outro lado, só agora entram em cena, em grau perceptível, os cavalheiros que trabalham sem capital de reserva ou mesmo sem capital ao todo e por isso operam totalmente na base do crédito monetário. Acresce agora também a grande expansão do capital fixo em todas as formas e a abertura em massa de novas empresas de grande alcance. O juro sobe agora a seu nível médio. Volta a alcançar seu nível máximo tão logo a nova crise arrebenta, o crédito cessa subitamente, os pagamentos interrompem-se, o processo de reprodução é paralisado e, com as exceções anteriormente mencionadas, surge, ao lado da carência quase absoluta de capital de empréstimo, abundância de capital industrial desocupado.

Ao todo, o movimento do capital de empréstimo, como ele se exprime na taxa de juros, decorre em direção oposta à do capital industrial. A fase em que a taxa de juros baixa, mas superior ao nível mínimo, coincide com a "melhoria" e a confiança crescente, subseqüentes à crise, e especialmente a fase em que ela alcança seu nível médio, o meio eqüidistante do mínimo e do máximo, só esses dois momentos expressam a coincidência entre capital de empréstimo abundante e grande expansão do capital industrial. Mas, no começo do ciclo industrial, a taxa de juros baixa coincide com a contração do capital industrial, e, no fim do ciclo, a taxa de

juros alta coincide com a superabundância de capital industrial. A taxa de juros baixa, que acompanha a "melhoria", expressa o fato de que o crédito comercial precisa do crédito bancário apenas em pequena medida, por se apoiar ainda sobre seus próprios pés.

Esse ciclo industrial é de tal natureza que o mesmo ciclo, uma vez dado o primeiro impulso, tem de reproduzir-se periodicamente [8] Na situação de distensão, a produção cai abaixo do nível que ela atingiu no ciclo anterior e para o qual se criou agora a base técnica. Na prosperidade — no período médio — ela continua a desenvolver-se sobre essa base. No período de superprodução e de fraude, ela ativa as forças produtivas ao máximo, até ultrapassar os limites capitalistas do processo de produção.

Que no período de crise faltem meios de pagamento é evidente por si mesmo. A conversibilidade das letras de câmbio substitui a própria metamorfose das mercadorias, e tanto mais precisamente nesse período quanto mais parte das casas comerciais trabalha meramente a crédito. Uma legislação bancária ignorante e errada, como a de 1844/45, pode agravar essa crise monetária. Mas nenhuma espécie de legislação bancária pode eliminar a crise.

Num sistema de produção em que toda a conexão do processo de reprodução repousa sobre o crédito, quando então o crédito subitamente cessa e passa apenas a valer pagamento em espécie, tem de sobrevir evidentemente uma crise, uma corrida violenta aos meios de pagamento. À primeira vista, a crise toda se apresenta portanto apenas como crise de crédito e crise monetária. E de fato trata-se apenas da conversibilidade das letras em dinheiro. Mas essas letras representam em sua maioria compras e vendas reais, cuja extensão, que ultrapassa de longe as necessidades sociais, está, em última instância, na base de toda a crise. Ao lado disso, entretanto, uma enorme quantidade dessas letras representa negócios meramente fraudulentos que agora vêm à luz do dia e estouram; além de especulações feitas com capital alheio, mas fracassadas; e, finalmente, capitais-mercadorias desvalorizados ou até invendáveis ou refluxos que jamais podem entrar. Todo esse sistema artificial de expansão forçada do processo de reprodução não pode naturalmente ser curado pelo fato de um banco, por exemplo, o Banco da Inglaterra, dar a todos os caloteiros, em seu papel, o capital que lhes falta e comprar todas as mercadorias desvalorizadas a seus antigos valores nominais. De resto, tudo aparece aqui invertido, pois nesse mundo de papel o preço real e seus momentos reais nunca aparecem, mas apenas barras, dinheiro metálico, notas, letras de câmbio e papéis de crédito. Essa inversão

[8] {Como já observei noutra passagem,[a] desde a última grande crise geral ocorreu aqui uma mudança. A forma aguda do processo periódico, com seu ciclo até então de 10 anos, parece ter cedido lugar a uma alternância mais crônica, mais prolongada, que se distribui entre os diversos países industriais em tempos diferentes, de melhoria relativamente curta e débil dos negócios e pressão relativamente longa e indecisa. Mas talvez trate-se apenas de uma expansão da duração do ciclo. Na infância do comércio mundial, de 1815 a 1847, pode-se comprovar ciclos de cerca de 5 anos; de 1847 a 1867, os ciclos são decididamente de 10 anos; será que nos encontramos no período preparatório de uma nova crise mundial de veemência inaudita? Há alguns indícios disso. Desde a última crise geral de 1867, houve grandes mudanças. A expansão colossal dos meios de transporte — navios a vapor transatlânticos, ferrovias, telégrafos elétricos, canal de Suez — criou o mercado mundial pela primeira vez de fato. Tomaram lugar ao lado da Inglaterra, que antes monopolizava a indústria, uma série de países industriais competidores; ao investimento do capital europeu excedente abriram-se, em todas as partes do mundo, campos infinitamente mais extensos e diversificados, de modo que ele se distribui muito mais amplamente e a superespeculação local é superada com mais facilidade. Por tudo isso a maioria dos focos de crises e das oportunidades de formação de crises de antes foi eliminada ou muito debilitada. Ao mesmo tempo, a concorrência no mercado interno retrocede diante dos cartéis e trustes, enquanto é limitada no mercado externo pelas tarifas protecionistas, com que se cercam todos os grandes países industriais, exceto a Inglaterra. Mas essas tarifas protecionistas mesmas são apenas o armamento para a campanha final e geral da indústria que deverá decidir o domínio do mercado mundial. Assim, cada um dos elementos que se opõem à repetição das velhas crises traz dentro de si o germe de uma crise futura muito mais violenta. — F. E.}

[a] *O Capital. Op. cit.*, v. I, t. 1, p. 33.

aparece sobretudo nos centros em que se concentra todo o negócio monetário do país, como Londres; todo o processo se torna incompreensível; já menos, nos centros de produção.

De resto, quanto à superabundância de capital industrial, que se manifesta nas crises, há que observar: o capital-mercadoria é em si ao mesmo tempo capital monetário, isto é, determinada soma de valor expressa no preço da mercadoria. Como valor de uso, é determinado quantum de determinados objetos úteis, existente em excesso no momento da crise. Mas, como capital monetário em si, como capital monetário potencial, está sujeito a constante expansão e contração. Na véspera da crise e dentro da mesma, o capital-mercadoria, em sua qualidade de capital monetário potencial, está contraído. Representa para seu possuidor e para os credores deste (e como garantia de letras e empréstimos) menos capital monetário que ao tempo em que foi comprado e em que se efetuaram os descontos e os negócios pignoratícios baseados nele. Se deve ser este o sentido da afirmação de que o capital monetário de um país em tempos de crise fica diminuído, então isso é idêntico à proposição de que caíram os preços das mercadorias. Tal colapso dos preços de resto apenas compensa sua inchação anterior.

As receitas das classes improdutivas e dos que vivem de rendas fixas permanecem em sua maior parte estacionárias durante a inchação dos preços, que sempre vai de mãos dadas com a superprodução e a superespeculação. Sua capacidade de consumo diminui por isso relativamente e, com isso, sua capacidade de repor da produção global a parte que *normaliter*[2*] teria de entrar em seu consumo. Mesmo quando sua procura permanece nominalmente a mesma, ela diminui na realidade.

Com relação à importação e à exportação cabe observar que todos os países, um após o outro, são envolvidos na crise, revelando-se então que todos eles, com poucas exceções, exportaram e importaram demais, que, portanto, o *balanço de pagamentos se tornou desfavorável para todos* e que, de fato, o problema não está no balanço de pagamentos. A Inglaterra, por exemplo, sofre pela drenagem de ouro. Ela importou excessivamente. Mas, ao mesmo tempo, todos os outros países estão sobrecarregados de mercadorias inglesas. Portanto, também importaram excessivamente ou foram excessivamente importados. (Em todo caso, aparece uma diferença entre o país que exporta a crédito e os que não exportam ou pouco exportam a crédito. Estes últimos importam então a crédito; e este só não é o caso quando a mercadoria é enviada para lá em consignação.) A crise pode arrebentar primeiro na Inglaterra, no país que dá mais crédito e toma o mínimo, porque o balanço de pagamentos, o balanço dos pagamentos vencidos que têm de ser imediatamente liquidados, é *desfavorável a ela*, embora o balanço comercial geral *lhe seja favorável*. Isso se explica em parte pelo crédito que concede, em parte pela massa de capitais emprestados ao exterior, de modo que uma massa de refluxos em mercadorias, além dos retornos comerciais propriamente ditos, fluem para ela. (Às vezes, porém, a crise também arrebentou primeiro na América, o país que mais toma crédito comercial e de capital da Inglaterra.) A queda da Inglaterra, encaminhada e acompanhada pela drenagem de ouro, salda o balanço de pagamentos da Inglaterra, em parte pela bancarrota de seus importadores (voltaremos a isso mais adiante), em parte pela expulsão de uma parcela de seu capital-mercadoria a preços baixos ao exterior, em parte pela venda de títulos estrangeiros, a compra de títulos ingleses etc. Chega então a vez de outro país. O balanço de pagamentos lhe era momentaneamente favorável, mas agora o prazo que em tempos normais existe entre o balanço de pagamentos e o balanço comercial desaparece ou se encurta, em virtude

[2*] Normalmente. (N. dos T.)

da crise; todos os pagamentos devem ser liquidados de uma vez. A mesma coisa se repete aqui. A Inglaterra tem agora refluxo de ouro, o outro país drenagem de ouro. O que num país aparece como excesso de importação, aparece no outro como excesso de exportação e vice-versa. Mas houve importação excessiva e exportação excessiva em todos os países (não estamos falando aqui de colheitas malogradas etc., mas de crise geral); isto é, superprodução, promovida pelo crédito e pela inchação geral dos preços, que a acompanha.

Em 1857 arrebentou a crise nos Estados Unidos. Seguiu-se drenagem de ouro da Inglaterra para a América. Mas, tão logo a inchação na América estourou, sucedeu crise na Inglaterra e drenagem de ouro da América para a Inglaterra. A mesma coisa se deu entre a Inglaterra e o Continente. O balanço de pagamentos, em tempos de crise geral, é desfavorável a cada nação, pelo menos a cada nação comercialmente desenvolvida, mas sempre a uma após a outra, como num fogo de fila,[3*] tão logo chega sua vez de pagar; e a crise, uma vez arrebentada, por exemplo, na Inglaterra, comprime a série desses prazos num período muito curto. Revela-se então que todas essas nações, ao mesmo tempo, exportaram excessivamente (portanto, superproduziram) e importaram excessivamente (portanto, supercomerciaram), que em todas os preços foram inflados e o crédito foi ampliado em demasia. E em todas sucede o mesmo colapso. O fenômeno da drenagem de ouro alcança então a todas sucessivamente e demonstra, justamente por sua generalidade, 1) que a drenagem de ouro é mero fenômeno da crise, e não sua causa; 2) que a seqüência em que ela sucede nas diversas nações apenas indica quando na série chegou sua vez de ajustar suas contas com os céus, quando nelas chegou o momento de crise e nelas irrompem os elementos latentes da mesma.

É característico dos escritores econômicos ingleses — e a literatura econômica digna de ser mencionada desde 1830 se reduz principalmente à literatura sobre *currency*, crédito, crises — considerar a exportação de metais preciosos, apesar da variação das taxas de câmbio, em tempos de crise, somente do ponto de vista da Inglaterra, como um fenômeno puramente nacional, fechando resolutamente os olhos perante o fato de que, quando seu banco [da Inglaterra] em tempos de crise eleva a taxa de juros, os demais bancos europeus fazem o mesmo e que se hoje ressoa o grito de socorro em seu país por causa da drenagem de ouro, ele amanhã ecoará na América e depois de amanhã na Alemanha e na França.

> Em 1847 "a Inglaterra tinha de liquidar suas obrigações correntes" (em sua maior parte, por trigo). "Infelizmente, elas foram liquidadas em grande parte por meio de bancarrotas." (A rica Inglaterra se aliviou por meio de bancarrotas perante o Continente e a América.) "Mas, na medida em que não foram liquidadas por meio de bancarrotas, elas foram satisfeitas mediante a exportação de metais preciosos". (*Report of Committee on Bank Acts*, 1857.)

Na medida, pois, em que a crise na Inglaterra é agravada pela legislação bancária, essa legislação é um meio para em tempos de fome depenar as nações exportadoras de trigo, primeiro de seu trigo e, segundo, do dinheiro por seu trigo. Uma proibição da exportação de trigo, em tais tempos, constitui, para países que por sua vez sofrem mais ou menos de carestia, um meio muito racional contra esse plano do Banco da Inglaterra de "liquidar obrigações" pela importação de trigo "por meio de bancarrotas". Nessas condições, é muito melhor que os produtores de trigo e os especuladores percam parte de seu lucro em benefício do país do que todo o seu capital em benefício da Inglaterra.

[3*] Tática de combate em que uma fileira após outra de soldados faz fogo. (N. dos T.)

Do exposto segue que o capital-mercadoria perde, em tempos de crise e de paralisação dos negócios, em grande parte sua qualidade de representar capital monetário potencial. O mesmo se aplica ao capital fictício, aos papéis portadores de juros, na medida em que estes mesmos circulam na Bolsa como capitais monetários. Com o juro em ascensão cai seu preço. Ele cai, além disso, pela escassez geral de crédito, a qual obriga seus proprietários a lançá-los em massa no mercado, para arranjar dinheiro. Ele cai, finalmente, no caso das ações, em parte pela diminuição dos rendimentos a que dão direito, em parte devido ao caráter fraudulento dos empreendimentos que com tanta freqüência representam. Esse capital monetário fictício fica nas crises enormemente reduzido, e com ele o poder de seus proprietários de levantar dinheiro sobre ele no mercado. A diminuição do nome monetário desses papéis de crédito no boletim da Bolsa nada tem a ver com o capital real que representam, muito, porém, com a solvência de seus proprietários.

Capital Monetário e Capital Real — II (Continuação)

Ainda não terminamos a questão de até que ponto a acumulação do capital na forma de capital monetário emprestável coincide com a acumulação real, a expansão do processo de reprodução.

A transformação de dinheiro em capital monetário emprestável é uma história muito mais simples que a transformação de dinheiro em capital produtivo. Mas temos de distinguir aí duas coisas:

1. a mera transformação de dinheiro em capital de empréstimo;

2. a transformação de capital ou rendimento em dinheiro, que é transformado em capital de empréstimo.

É somente este último caso que pode abranger uma acumulação positiva do capital de empréstimo, conexa com a acumulação real do capital industrial.

1. Transformação de dinheiro em capital de empréstimo

Já vimos que pode haver uma acumulação, uma superabundância de capital de empréstimo, que apenas se relaciona com a acumulação produtiva na medida em que está em razão inversa a esta. Este é o caso em duas fases do ciclo industrial: primeiro, no momento em que o capital industrial se contrai em suas duas formas, a de capital produtivo e a de capital-mercadoria, portanto no começo do ciclo, após a crise; e segundo, no momento em que começa a melhoria, mas quando o crédito comercial ainda solicita pouco o crédito bancário. No primeiro caso, o capital monetário, que antes estava aplicado na produção e no comércio, aparece como capital de empréstimo desocupado; no segundo caso, aparece empregado em escala crescente, mas a uma taxa de juros muito baixa, pois agora é o capitalista industrial e comercial que dita as condições ao capitalista monetário. A pletora de capital de empréstimo expressa, no primeiro caso, uma estagnação do capital industrial e, no segundo, uma independência relativa do crédito comercial em relação ao crédito bancário, baseada na fluidez do refluxo, nos prazos curtos de crédito e na preponderância das operações com capital próprio. Os especuladores que contam com capi-

tal de crédito alheio ainda não entraram em campo; as pessoas, que operam com capital próprio, ainda estão muito longe de operações aproximadamente puras de crédito. Na primeira fase, a pletora de capital de empréstimo é justamente o contrário da acumulação real. Na segunda fase, ela coincide com expansão renovada do processo de reprodução, a acompanha, mas não é causa dela. A pletora de capital de empréstimo já vai diminuindo, é apenas relativa ainda, comparada com a procura. Em ambos os casos, a expansão do processo real de acumulação é estimulada porque o juro baixo, que coincide, no primeiro caso, com preços baixos, e, no segundo, com preços em elevação lenta, aumenta a parte do lucro que se converte em ganho empresarial. Isso ocorre ainda mais ao elevar-se o juro a seu nível médio, durante o ápice da prosperidade, quando na verdade ele subiu, mas não na proporção de lucro.

Vimos, por outro lado, que pode haver acumulação do capital de empréstimo sem qualquer acumulação real, por meios meramente técnicos, como expansão e concentração do sistema bancário, economia nas reservas de circulação ou também no fundo de reserva dos meios de pagamentos particulares, que dessa maneira são sempre transformados por prazos curtos, em capital de empréstimo. Embora esse capital de empréstimo, que por isso também é chamado de capital flutuante (*floating capital*), mantenha a forma de capital de empréstimo sempre apenas por períodos curtos (assim como deva ser descontado apenas por períodos curtos), ele flui e reflui constantemente. Se um o retira, então outro o repõe. A massa do capital monetário emprestável (não falamos aqui ao todo de empréstimos por anos, mas apenas de empréstimos a curto prazo, garantidos por letras e depósitos) cresce, assim, na realidade, de maneira totalmente independente da acumulação real.

> Bank Committee, 1857. Pergunta 501. "Que entende o senhor por *floating capital*?" (Sr. Weguelin, governador do Banco da Inglaterra:) "É capital aplicável em empréstimos de dinheiro a curto prazo (...) (502) notas do Banco da Inglaterra (...) dos bancos provinciais e o montante do dinheiro existente no país." — (Pergunta:) "Segundo as informações possuídas pela Comissão, não parece que, se o senhor entende por *floating capital* a circulação ativa" (quer dizer, nas notas do Banco da Inglaterra), "nessa circulação ativa ocorrem flutuações muito consideráveis?" (Mas faz uma diferença muito grande por quem a circulação ativa é adiantada, se pelo prestamista ou pelo próprio capitalista reprodutivo. — Resposta de Weguelin:) "Incluo no *floating capital* as reservas dos banqueiros, nas quais há flutuações consideráveis".

Quer dizer, portanto, que flutuações consideráveis ocorrem naquela parte dos depósitos, que os banqueiros não emprestaram novamente, mas que figura como reserva deles, mas também, em grande parte, como reserva do Banco da Inglaterra, no qual está depositada. Por fim, o mesmo senhor diz: *floating capital* é — *bullion*, isto é, barras e dinheiro metálico (503). É realmente maravilhoso como nessa algaravia do crédito no mercado monetário todas as categorias da Economia Política assumem um outro sentido e uma outra forma. A expressão *floating capital* lá exprime *circulating capital*, o que naturalmente é algo bem diferente, e *money* é *capital*, e *bullion* é *capital*, e notas de banco são *circulation*, e capital é *a commodity*,[1*] e dívidas são *commodities*, e *fixed capital*[2*] é dinheiro, que está investido em papéis dificilmente vendáveis!

> "Os bancos por ações de Londres (...) aumentaram seus depósitos de 8 850 774 libras esterlinas em 1847 para 43 100 724 libras esterlinas em 1857. (...) As provas e depoimentos apresentados à comissão permitem a conclusão de que, desse enorme

1* Uma mercadoria. (N. dos T.)
2* Capital fixo. (N. dos T.)

montante, uma grande parte deriva de fontes que antes não eram utilizáveis para esse fim; e que o costume de abrir uma conta junto a um banqueiro e depositar dinheiro com ele estendeu-se a numerosas classes, que antes não empregavam seu capital (!) dessa maneira. O Sr. Rodwell, presidente da Associação dos Bancos Provinciais Particulares" (em contraste com os bancos por ações) "e delegado por ela para depor perante a comissão, informa que na região de Ipswich esse costume quadruplicou recentemente entre os arrendatários e pequenos comerciantes daquele distrito; que quase todos os arrendatários, mesmo aqueles que pagam apenas 50 libras esterlinas de arrendamento por ano, mantêm agora depósitos nos bancos. A massa desses depósitos encontra naturalmente sua via ao emprego nos negócios e gravita especialmente para Londres, o centro da atividade comercial, onde encontra primeiro emprego no desconto de letras e em outros adiantamentos aos clientes dos banqueiros de Londres. Uma grande parte, porém, para a qual os próprios banqueiros não tem procura imediata, vai para as mãos dos *bill-brokers*, que em troca dão aos banqueiros letras comerciais que já tinham descontado uma vez para pessoas em Londres e nas províncias." (B. C. 1858. p. [V, parágrafo n.º] 8.)

O banqueiro, ao fazer adiantamentos ao *bill-broker*[3*] sobre as letras, que esse *bill-broker* já havia descontado uma vez, ele as redesconta, de fato, outra vez; mas, na realidade, porém, muitas dessas letras já foram redescontadas pelo *bill-broker*, e com o mesmo dinheiro com que o banqueiro redesconta as letras do *bill-broker*, este redesconta novas letras. Para onde isso leva:

"Extensos créditos fictícios foram criados por letras frias e créditos a descoberto, o que foi muito facilitado pela prática dos bancos por ações das províncias, que descontavam tais letras e em seguida faziam-nas redescontar por *bill-brokers* no mercado londrino com base somente no crédito do banco, sem preocupação com a qualidade restante das letras". (*Op. cit.*, [p. XXI, parágrafo n.º 54].)

A respeito desse redesconto e o apoio que esse aumento puramente técnico do capital monetário emprestável dá a fraudes creditícias, o seguinte trecho do *Economist* é interessante:

"Durante muitos anos, o capital" (isto é, o capital monetário emprestável) "acumulou-se em alguns distritos do país mais rapidamente do que podia ser empregado, enquanto que noutros os meios de investi-lo cresceram com maior rapidez que o próprio capital. Assim, enquanto os banqueiros nos distritos agrícolas não encontravam oportunidade de investir seus depósitos de maneira lucrativa e segura em sua própria região, os dos distritos industriais e das cidades comerciais encontravam procura de capital maior do que podiam oferecer. O efeito dessas situações diferentes nos diversos distritos levou, nos últimos anos, ao estabelecimento e à expansão enormemente rápida de uma nova classe de casas, ocupadas com a distribuição do capital, as quais, embora geralmente chamadas de *bill-brokers*, são na realidade banqueiros na maior escala possível. O negócio dessas casas consiste em receber por determinados períodos estipulados e a determinados juros estipulados, o capital excedente dos bancos nos distritos em que não pode ser empregado, bem como os recursos temporariamente em alqueive de sociedade por ações e de grandes casas comerciais, para adiantar esse dinheiro, a uma taxa de juros mais alta, aos bancos dos distritos em que há maior procura por capital; fazem isso, em regra, redescontando as letras de seus clientes. (...) Assim, Lombard Street[4*] tornou-se o grande centro onde o capital é transferido da parte do país na qual não pode ser empregado utilmente a uma outra onde há procura por ele; e isso tanto para as diversas partes do país quanto para indivíduos em situação semelhante. Originalmente, esses negócios se limitavam quase exclusivamente a dar e receber empréstimos com garantia bancária. Mas, na medida em que o capital do país crescia rapidamente, e era

[3*] Corretor de câmbios. (N. dos T.)

[4*] Ver MARX, Karl. *O Capital. Op. cit.*, v. III, t. 1, p. 309, nota 9*.

cada vez mais economizado pelo estabelecimento de novos bancos, os fundos à disposição dessas casas de descontos tornavam-se tão grandes que passaram a fazer adiantamentos, primeiro, sobre *dock warrants* (certificados de depósito sobre mercadorias nas *docks*[5*]) e depois também sobre conhecimentos de carga, que representavam produtos que sequer tinham chegado, embora às vezes, ainda que não regularmente, já tinham sido sacadas letras sobre eles contra o corretor de mercadorias. Essa prática logo modificou todo o caráter dos negócios ingleses. As facilidades assim oferecidas por Lombard Street davam aos corretores de mercadorias de Mincing Lane[6*] uma posição muito fortalecida; estes, por sua vez, transferiam todas essas vantagens aos comerciantes importadores; e estes últimos tomavam tanto parte nelas que, enquanto há 25 anos a tomada de crédito sobre conhecimentos de carga ou sobre *dock warrants* teria arruinado o crédito de um comerciante, essa prática, nos últimos anos, generalizou-se tanto que pode ser considerada como regra e não, como há 25 anos, como uma rara exceção. Esse sistema ampliou-se tanto que grandes somas foram levantadas em Lombard Street sobre letras sacadas contra colheitas ainda em crescimento de remotas colônias. A conseqüência dessas facilidades foi que os comerciantes importadores ampliaram seus negócios no exterior e imobilizaram seu capital flutuante (*floating*), com que até então conduziram seus negócios, no mais reprovável dos investimentos, em plantações coloniais, sobre as quais pouco ou nenhum controle podiam exercer. Vemos assim o encadeamento direto dos créditos. O capital do país, que é coletado em nossos distritos agrícolas, é depositado em pequenas quantidades nos bancos rurais e centralizado em Lombard Street, para ser empregado. Mas ele só foi tornado utilizável, primeiro para ampliar os negócios em nossos distritos mineiros e industriais, mediante o redesconto de letras aos bancos locais; mas depois, também, para a concessão de maiores facilidades aos importadores de produtos estrangeiros, por meio de adiantamentos sobre *dock warrants* e conhecimentos de carga, por meio do que o capital comercial 'legítimo' de casas engajadas no comércio externo e colonial foi liberado e assim pôde ser utilizado nos investimentos mais reprováveis em plantações no além-mar." *Economist*. 1847. p. 1334.)

Este é o "belo" entrelaçamento dos créditos. O depositante rural imagina que deposita seu dinheiro unicamente com seu banqueiro e imagina ainda que, quando o banqueiro faz empréstimos, estes são para pessoas particulares dele conhecidas. Não tem a menor suspeita de que esse banqueiro põe seu depósito à disposição de um *bill-brocker* de Londres, sobre cujas operações ambos não têm o menor controle.

Já vimos como grandes empreendimentos públicos, a construção de ferrovias, por exemplo, podem momentaneamente multiplicar o capital de empréstimo pelo fato de as somas pagas ficarem durante certo tempo sempre disponíveis nas mãos dos bancos, até que ocorra sua aplicação real.

A massa do capital de empréstimo difere, além disso, totalmente da quantidade da circulação. Por quantidade da circulação entendemos aqui a soma de todas as notas de banco e todo o dinheiro metálico, inclusive as barras de metais preciosos existentes e circulantes num país. Uma parte dessa quantidade constitui a reserva dos bancos, cujo volume varia constantemente.

"Em 12 de novembro de 1857" (a data da suspensão da lei bancária de 1844), "a reserva global do Banco da Inglaterra, incluída a de todas as filiais, era apenas de 580 751 libras esterlinas; ao mesmo tempo a soma dos depósitos importava em 22,5 milhões de libras esterlinas, das quais cerca de 6,5 milhões pertenciam aos banqueiros de Londres." (B. A. 1858, p. LVII.)

[5*] Docas. (N. dos T.)
[6*] Ver MARK, Karl. *O Capital. Op. cit.*, v. III, t. 1, p. 309, nota 10*.

As variações da taxa de juros (abstraindo das correntes em períodos longos e das diferenças da taxa de juros de diversos países; as primeiras são condicionadas por variações da taxa geral de lucro, as segundas por diferenças nas taxas de lucro e no desenvolvimento do crédito) dependem da oferta do capital de empréstimo (todas as demais circunstâncias, o estado da confiança etc. supostas constantes), isto é, do capital que é emprestado em forma de dinheiro, dinheiro metálico e notas; em contraste com o capital industrial, que como tal, em forma-mercadoria, é emprestado mediante o crédito comercial, entre os próprios agentes da reprodução.

Mas, apesar disso, a massa desse capital monetário emprestável é diferente e independente da massa de dinheiro em circulação.

Se, por exemplo, 20 libras esterlinas fossem emprestadas cinco vezes por dia, então um capital monetário de 100 libras esterlinas servia emprestado, e isso implicaria, ao mesmo tempo, que essas 20 libras esterlinas teriam funcionado, além disso, pelo menos quatro vezes como meio de compra ou de pagamento; pois se fosse sem mediação de compra e pagamento, de modo que não teria representado pelo menos quatro vezes a forma transmutada do capital (inclusive de mercadoria, compreendida a de força de trabalho), não constituiria um capital de 100 libras esterlinas, mas apenas cinco créditos de 20 libras esterlinas cada um.

Em países de crédito desenvolvido podemos admitir que todo o capital monetário disponível para ser emprestado existe na forma de depósitos nos bancos e nas mãos dos prestamistas. Isso vale, pelo menos, para o negócio em geral. Além disso, em tempos de negócios prósperos, antes de se desencadear a especulação propriamente dita, com crédito fácil e confiança crescente, a maior parte das funções da circulação efetua-se por meio de simples transferência de créditos, sem intervenção de dinheiro metálico ou de papel.

A mera possibilidade de grandes importâncias depositadas, com um quantum relativamente pequeno de meios de circulação, depende unicamente:

1. do número das compras e pagamentos efetuados pela mesma unidade monetária;

2. do número de seus refluxos, nos quais retorna aos bancos como depósito, de modo que sua função repetida de meio de compra e de pagamento é mediada pela sua transformação renovada em depósito. Por exemplo, um varejista deposita semanalmente com o banqueiro 100 libras esterlinas em dinheiro; o banqueiro paga com elas parte do depósito do fabricante; este paga com elas os trabalhadores; estes pagam com elas o varejista, o qual as deposita novamente no banco. As 100 libras esterlinas depositadas pelo varejista serviram, pois, primeiro, para pagar um depósito ao fabricante, segundo, para pagar os trabalhadores, terceiro, para pagar o próprio varejista, quarto, para depositar uma nova parte do capital monetário do mesmo varejista; pois, assim, ao fim de 20 semanas, se ele mesmo não tivesse de sacar contra esse dinheiro, ele teria depositado, com as mesmas 100 libras esterlinas, 2 000 libras esterlinas com o banqueiro.

Em que medida esse capital monetário fica desocupado, revelam apenas os fluxos de saída e entrada nos fundos de reserva dos bancos. Daí o Sr. Weguelin, em 1857, governador do Banco da Inglaterra, conclui que o ouro que se encontra no Banco da Inglaterra é o "único" capital de reserva:

> 1258. "Na minha opinião, a taxa de desconto é de fato determinada pelo montante de capital desocupado que existe no país. O montante do capital desocupado é representado pela reserva do Banco da Inglaterra que, de fato, é uma reserva de ouro. Por conseguinte, quando o ouro é sacado, isso diminui o montante do capital desocupado no país e aumenta, por isso, o valor da parte remanescente". — 1364. [Newmarch:] "A reserva de ouro do Banco da Inglaterra é, na verdade, a reserva central ou o tesouro em espécie, na base do qual efetuam-se todos os negócios do país. (...) É sobre esse

tesouro ou esse reservatório que recaem sempre os efeitos das taxas de câmbio estrangeiras." (*Report on Bank Acts*. 1857.)

Para a acumulação do capital real, isto é, do capital produtivo e do capital-mercadoria, a estatística da exportação e importação oferece uma medida. Esta revela sempre que, para o período de desenvolvimento da indústria inglesa (1815-1870) que se move em ciclos decenais, o máximo da última fase de prosperidade *antes* da crise reaparece sempre como mínimo da fase subseqüente de prosperidade, para ascender em seguida a um novo máximo muito mais elevado.

O valor real ou declarado dos produtos exportados pela Grã-Bretanha e Irlanda no ano de prosperidade de 1824 foi de 40 396 300 libras esterlinas. O montante das exportações cai então com a crise de 1825 abaixo dessa soma e oscila entre 35 e 39 milhões por ano. Com a volta da prosperidade em 1834 ele sobe acima do nível mais alto anterior, chegando a 41 649 191 libras esterlinas e alcança em 1836 o novo máximo de 53 368 571 libras esterlinas. Em 1837, cai novamente a 42 milhões, de modo que o novo mínimo já está acima do antigo máximo e oscila em seguida entre 50 e 53 milhões. A volta da prosperidade eleva o montante das exportações, em 1844, a 58,5 milhões, que ultrapassa de longe o máximo de 1836. Em 1845, ele atinge 60 111 082 libras esterlinas; ele cai então, em 1846, a mais de 57 milhões; em 1847, chega a quase 59 milhões, em 1848, a quase 53 milhões; sobe, em 1849, a 63,5 milhões, em 1853, a quase 99 milhões, em 1854, a 97 milhões, em 1855, a 94,5 milhões, em 1856, a quase 116 milhões e atinge o máximo de 122 milhões em 1857. Em 1858, cai a 116 milhões, sobe, porém, já em 1859 a 130 milhões e, em 1860, a quase 136 milhões; em 1861, chega apenas a 125 milhões (aqui mais uma vez o novo mínimo, mais elevado do que o máximo anterior) e em 1863, a 146,5 milhões.

Poder-se-ia comprovar também o mesmo, naturalmente, para as importações, que indicam a expansão do mercado; aqui ocupamo-nos apenas com a escala da produção. [Isso vale para a Inglaterra evidentemente apenas na época de seu monopólio industrial efetivo; mas vale em geral para o conjunto dos países com grande indústria moderna, enquanto o mercardo mundial ainda se expandir. — F. E.]

2. Transformação de capital ou rendimento em dinheiro, que é transformado em capital de empréstimo

Examinamos aqui a acumulação do capital monetário, na medida em que não é expressão nem de uma paralisação do fluxo do crédito comercial nem de economia, seja dos meios que efetivamente estão em circulação, seja do capital de reserva dos agentes ocupados na reprodução.

Além desses dois casos, pode haver acumulação de capital monetário em virtude de um afluxo extraordinário de ouro, como ocorreu em 1852 e 1853, em conseqüência das novas minas de ouro da Austrália e da Califórnia. Esse ouro foi depositado no Banco da Inglaterra. Os depositantes tomaram em troca notas, que não voltaram a depositar diretamente com banqueiros. Em virtude disso aumentou extraordinariamente o meio circulante. (Depoimento de Weguelin, B. C. 1857, n.º 1329.) O Banco procurou valorizar esses depósitos mediante a redução do desconto a 2%. A massa de ouro acumulada no Banco subiu, durante seis meses de 1853, a 22-23 milhões.

A acumulação de todos os capitalistas que emprestam dinheiro realiza-se obviamente sempre na forma direta de dinheiro, enquanto vimos que a acumulação

real dos capitalistas industriais se dá mediante a multiplicação dos elementos do próprio capital reprodutivo. O desenvolvimento do sistema de crédito e a enorme concentração do negócio de empréstimos monetários nas mãos de grandes bancos já tem em si e para si de acelerar, portanto, a acumulação do capital emprestável, como forma distinta da acumulação real. Esse desenvolvimento rápido do capital de empréstimo é, portanto, um resultado da acumulação real, pois é a conseqüência do desenvolvimento do processo de reprodução, e o lucro, que constitui a fonte da acumulação desses capitalistas monetários, é apenas uma dedução da mais-valia extraída pelos reprodutivos (ao mesmo tempo, apropriação de parte do juro de poupanças *alheias*). O capital de empréstimo acumula-se à custa dos capitalistas industriais e comerciais ao mesmo tempo. Vimos como nas fases desfavoráveis do ciclo industrial a taxa de juros pode subir tanto que para ramos isolados de negócios, especialmente desfavorecidos, chega a devorar temporariamente o lucro inteiro. Ao mesmo tempo caem os preços dos títulos estatais e dos outros papéis de crédito. Este é o momento em que os capitalistas monetários compram em massa esses papéis desvalorizados, que nas fases posteriores voltam logo a subir a seu nível normal e acima dele. Então eles são vendidos e assim uma parte do capital monetário do público é apropriada. A parte que não é vendida proporciona juros mais altos, porque foi comprada abaixo do preço. Mas todo o lucro que os capitalistas monetários fazem e que retransformam em capital, eles o transformam, antes de mais nada, em capital monetário emprestável. A acumulação deste último, enquanto distinta da acumulação real, embora seja seu rebento, já segue portanto, quando consideramos apenas os próprios capitalistas monetários, banqueiros etc., como acumulação desta classe especial de capitalistas. E ela tem de crescer cada vez que o sistema de crédito se expande, assim como acompanha a ampliação real do processo de reprodução.

Se a taxa de juros está baixa, então essa depreciação do capital monetário recai principalmente sobre os depositantes, não sobre os bancos. Antes do desenvolvimento dos bancos por ações, 3/4 de todos os depósitos na Inglaterra estavam nos bancos sem dar juros. Atualmente, onde se paga juros por eles, estes estão pelo menos 1% abaixo da taxa corrente de juros.

Quanto à acumulação de dinheiro das demais classes de capitalistas, abstraímos a parte que é investida em papéis portadores de juros e é acumulada nessa forma. Consideramos meramente a parte que é lançada no mercado como capital monetário emprestável.

Temos aí, primeiro, a parte do lucro, que não é despendida como rendimento, mas é destinada à acumulação, mas para a qual os capitalistas industriais não têm, no momento, emprego em seu próprio negócio. Esse lucro existe diretamente no capital-mercadoria, de cujo valor ele constitui uma parte e é realizado com ele em dinheiro. Se ele não é retransformado nos elementos de produção do capital-mercadoria (abstraímos, por enquanto, o comerciante, do qual trataremos à parte), ele tem de permanecer, por algum tempo, na forma de dinheiro. Essa massa aumenta com a massa do próprio capital, mesmo com taxa decrescente de lucro. A parte que deve ser gasta como rendimento é consumida pouco a pouco, mas constitui, no entretempo, como depósito, capital de empréstimo com o banqueiro. Portanto, mesmo o crescimento da parte do lucro, despendida como rendimento, se expressa numa acumulação gradual, que constantemente se repete, de capital de empréstimo. E o mesmo ocorre com a outra parte, destinada à acumulação. Com o desenvolvimento do sistema de crédito e de sua organização, até o aumento do rendimento, isto é, do consumo dos capitalistas industriais e comerciais, se exprime como acumulação de capital de empréstimo. E isso vale para todos os rendimentos, à medida que se consomem pouco a pouco, portanto para a renda fundiária, o salário em suas formas superiores, as receitas das classes improdutivas etc. Todos eles

assumem, por certo tempo, a forma de rendimento monetário, sendo, por isso, transformáveis em depósitos e, conseqüentemente, em capital de empréstimo. Pode-se dizer de todo rendimento, seja ele destinado ao consumo ou à acumulação, desde que exista numa forma monetária qualquer, que ele é uma parte de valor do capital-mercadoria transformada em dinheiro e, por isso, é expressão e resultado da acumulação real, mas não do próprio capital produtivo. Quando um fiandeiro trocou seu fio por algodão, porém, a parte que constitui rendimento, por dinheiro, então a existência real de seu capital industrial é o fio, que passou às mãos do tecelão, ou também eventualmente do consumidor particular; e mais especificamente o fio é a existência — seja para reprodução, seja para consumo — tanto do valor-capital quanto da mais-valia que está metida nele. A grandeza da mais-valia transformada em dinheiro depende da grandeza da mais-valia metida no fio. Mas, tão logo ela foi transformada em dinheiro, esse dinheiro é apenas a existência de valor dessa mais-valia. E como tal torna-se momento do capital de empréstimo. Para isso basta que se transforme em depósito, caso não tenha sido já emprestado pelo seu proprietário mesmo. Para retransformar-se em capital produtivo, é mister, por outro lado, que tenha atingido certo limite mínimo.

Capital Monetário e Capital Real — III (Fim)

A massa do dinheiro a ser retransformada desse modo em capital é resultado do enorme processo de reprodução, mas, considerada de per si, como capital monetário emprestável, não é, ela mesma, massa de capital reprodutivo.

O mais importante do desenvolvido até agora é a expansão da parte do rendimento, que é destinada ao consumo (no que se abstrai o trabalhador, pois rendimento = capital variável), apresenta-se, antes de mais nada, como acumulação de capital monetário. Entra, portanto, um momento na acumulação do capital monetário que é essencialmente diferente da acumulação real do capital industrial; pois a parte do produto anual destinada ao consumo não se torna de modo algum capital. Uma parte dela *repõe* capital, isto é, o capital constante dos produtores de meios de consumo, mas, na medida em que se transforma realmente em capital, ela existe na forma natural do rendimento dos produtores desse capital constante. O mesmo dinheiro, que representa o rendimento, que serve como simples mediador do consumo, se transforma regularmente, por algum tempo, em capital monetário emprestável. Na medida em que esse dinheiro representa salário, ele é, ao mesmo tempo, a forma-dinheiro do capital variável; e na medida em que repõe o capital constante dos produtores de meios de consumo, é a forma-dinheiro que seu capital constante momentaneamente assume, e serve para comprar os elementos naturais de seu capital constante a ser reposto. Nem numa nem na outra forma expressa de per si acumulação, embora sua massa cresça com o volume do processo de reprodução. Mas exerce temporariamente a função de dinheiro emprestável, portanto de capital monetário. Sob esse aspecto, a acumulação do capital monetário tem de refletir sempre uma acumulação de capital maior que a existente na realidade, pelo fato de a expansão do consumo individual, por ser mediada por dinheiro, aparecer como acumulação de capital monetário, porque ela fornece a forma-dinheiro para a acumulação real, para o dinheiro que inaugura novos investimentos de capital.

A acumulação do capital monetário emprestável nada mais expressa, pois, em parte, que o fato de que todo o dinheiro, em que o capital industrial no processo de sua circulação se transforma, assume a forma não de dinheiro que os capitalistas reprodutivos *adiantam*, mas de dinheiro que eles *tomam emprestado*; de modo que, na realidade, o adiantamento de dinheiro, que tem de ocorrer no processo de reprodução, aparece como adiantamento de dinheiro emprestado. Na realidade, na base do crédito comercial, um empresta ao outro o dinheiro de que precisa no processo de reprodução. Mas isso assume agora a forma de que o banqueiro, ao qual

uma parte dos reprodutivos o empresta, empresta-o à outra parte dos reprodutivos, no que então o banqueiro aparece como o dispensador de bênçãos; ao mesmo tempo a disposição sobre esse capital cai inteiramente nas mãos dos banqueiros, como intermediários.

Resta agora mencionar ainda algumas formas especiais de acumulação de capital monetário. Libera-se capital, por exemplo, pela queda do preço dos elementos de produção, das matérias-primas etc. Se o industrial não pode expandir imediatamente seu processo de reprodução, então uma parte de seu capital monetário é expulsa da circulação como supérflua e se converte em capital monetário emprestável. Em segundo lugar, porém, libera-se capital em forma-dinheiro, especificamente do comerciante, tão logo ocorram interrupções nos negócios. Se o comerciante concluiu uma série de negócios e, em virtude de tais interrupções, só pode iniciar a nova série mais tarde, então o dinheiro realizado representa para ele apenas um tesouro, capital excedente. Mas, ao mesmo tempo, representa diretamente acumulação de capital monetário emprestável. No primeiro caso, a acumulação do capital monetário expressa repetição do processo de reprodução em condições mais favoráveis, liberação real de uma parte do capital anteriormente imobilizado, possibilidade, portanto, de expandir o processo de reprodução com os mesmos recursos monetários. No outro caso, pelo contrário, expressa a mera interrupção do fluxo das transações. Mas em ambos os casos o dinheiro se transforma em capital monetário emprestável, representa acumulação do mesmo, atua igualmente sobre o mercado monetário e a taxa de juros, apesar de exprimir favorecimento aqui e inibição lá do pocesso real de acumulação. Finalmente, efetua-se acumulação de capital monetário pelo número de pessoas que já fizeram seu pé-de-meia e se retiram da reprodução. Quanto maiores os lucros feitos no curso do ciclo industrial, tanto maior seu número. Aqui, a acumulação do capital monetário emprestável expressa, por um lado, acumulação real (conforme seu volume relativo); por outro lado, ela exprime meramente a magnitude da transformação de capitalistas industriais em meros capitalistas monetários.

No que tange à outra parte do lucro, que não se destina a ser consumida como rendimento, ela só se converte em capital monetário se não pode ser empregada imediatamente na ampliação do negócio na esfera de produção em que foi feita. Isso pode ser devido a duas causas. Ou porque essa esfera está saturada de capital. Ou porque a acumulação, para poder funcionar como capital, tem de ter atingido certo volume, conforme a magnitude da inversão de novo capital nesse negócio específico. Transforma-se, pois, inicialmente, em capital monetário emprestável e serve à expansão da produção em outras esferas. Supostas constantes todas as demais circunstâncias, a massa do lucro destinado à retransformação em capital dependerá da massa do lucro feito e, portanto, da expansão do próprio processo de reprodução. Mas, se essa nova acumulação encontra dificuldades para ser aplicada, por falta de esferas de investimento, havendo, pois, saturação dos ramos de produção e oferta excessiva de capital de empréstimo, essa pletora de capital monetário emprestável mostra unicamente os limites da produção *capitalista*. A fraude creditícia subseqüente demonstra que não existe obstáculo positivo à aplicação desse capital excedente. Ela revela, porém, um obstáculo em virtude das leis de sua valorização, em virtude dos limites em que o capital pode valorizar-se como capital. Pletora de capital monetário como tal não expressa necessariamente superprodução, nem tampouco falta de esferas de utilização para o capital.

A acumulação de capital de empréstimo consiste simplesmente em que o dinheiro se precipita como dinheiro emprestável. Esse processo difere muito da transformação efetiva em capital; é apenas a acumulação de dinheiro numa forma em que pode ser transformado em capital. Mas essa acumulação, como foi demonstrado, pode expressar momentos que são bem diversos da acumulação real. Com am-

pliação constante da acumulação real, essa acumulação ampliada de capital monetário pode, em parte, ser resultado dela, em parte resultado de momentos, que a acompanham, mas que são totalmente distintos dela, e em parte, finalmente, também resultado de paralisações da acumulação real. Já porque a acumulação de capital de empréstimo é inchada por tais momentos independentes da acumulação real, mas que a acompanham, tem de haver em certas fases do ciclo, constantemente pletora de capital monetário, e essa pletora tem de se desenvolver com o aperfeiçoamento do crédito. E simultaneamente com ela tem de desenvolver-se a necessidade de impelir o processo de produção além de seus limites capitalistas: supercomércio, superprodução e supercrédito. Ao mesmo tempo, isso tem sempre de ocorrer em formas que provocam uma reação.

No que tange à acumulação de capital monetário oriundo de renda fundiária, salário etc., é inútil tratar dela aqui. Apenas esse momento deve ser salientado: a tarefa da verdadeira poupança e abstinência (por entesouradores), à medida que fornece elementos da acumulação, é deixada em virtude da divisão do trabalho que decorre do progresso da produção capitalista, àqueles que recebem o mínimo desses elementos e muitas vezes ainda perdem sua poupança, como os trabalhadores nas falências dos bancos. Por um lado, o capital do capitalista industrial não é "poupado" por ele mesmo, mas ele dispõe, na proporção da grandeza de seu capital, de poupanças alheias; por outro lado, o capitalista monetário faz das poupanças alheias seu capital e do crédito que os capitalistas reprodutivos se dão mutuamente e que lhes dá o público, sua fonte privada de enriquecimento. A última ilusão do sistema capitalista, a de que o capital é fruto de trabalho próprio e de poupança própria, é com isso liquidada. Não só o lucro consiste na apropriação de trabalho alheio, mas o capital, com que esse trabalho alheio é posto em movimento e explorado, consiste em propriedade alheia, que o capitalista monetário põe à diposição do capitalista industrial, e pelo qual ele, por sua vez, explora este último.

Resta fazer algumas observações sobre o capital de crédito.

Quantas vezes a mesma unidade monetária pode figurar como capital de empréstimo depende, conforme já foi desenvolvido acima:

1. de quantas vezes ele realiza em venda ou pagamento valores-mercadorias, portanto transfere capital, e, além disso, de quantas vezes realiza rendimento. Quantas vezes ele passa para outras mãos como valor realizado, seja de capital ou de rendimento, depende, portanto, evidentemente do volume e da massa das transações reais;

2. isso depende da economia dos pagamentos e do desenvolvimento e organização do sistema de crédito;

3. finalmente, do encadeamento e da velocidade de ação dos créditos, de modo que o dinheiro, quando num ponto se precipita como depósito, noutro sai imediatamente como empréstimo.

Mesmo supondo-se que a forma em que existe o capital de empréstimo seja meramente a de dinheiro real, ouro ou prata, da mercadoria cuja matéria serve de medida dos valores, ainda assim uma grande parte desse capital monetário é sempre necessariamente apenas fictícia, isto é, títulos sobre valores, inteiramente do mesmo modo que os signos de valor, o dinheiro. À medida que dinheiro funciona na circulação do capital, ele constitui, na verdade, por um momento, capital monetário; mas não se transforma em capital monetário emprestável, mas ou é intercambiado pelos elementos do capital produtivo ou, ao realizar-se o rendimento, é desembolsado como meio de circulação e, portanto, não pode se transformar em capital de empresti-

mo para seu possuidor. Mas, à medida que se transforma em capital de empréstimo e o mesmo dinheiro representa repetidamente capital de empréstimo, é claro que somente *num* ponto existe como dinheiro metálico; em todos os demais pontos ele existe apenas na forma de direito a capital. A acumulação desses direitos, segundo o pressuposto, deriva da acumulação real, isto é, da transformação do valor do capital-mercadoria etc. em dinheiro; não obstante, a acumulação desses direitos ou títulos difere, como tal, tanto da acumulação real, da qual deriva, quanto da acumulação futura (do novo processo de produção), que é mediada pelo empréstimo do dinheiro.

Prima facie, o capital de empréstimo existe sempre na forma de dinheiro[9] e mais tarde como direito a dinheiro, pelo fato de o dinheiro, no qual ele existia originalmente, agora se encontrar nas mãos do mutuário na forma real de dinheiro. Para o emprestador ele se transformou em direito a dinheiro, em um título de propriedade. A mesma massa de dinheiro pode por isso representar massas bem diversas de capital monetário. Mero dinheiro, represente ele capital realizado ou rendimento realizado, torna-se capital de empréstimo mediante o mero ato de emprestar, mediante sua transformação em depósito, se consideramos a forma geral com sistema desenvolvido de crédito. O depósito é capital monetário para o depositante. Mas pode ser nas mãos do banqueiro apenas capital monetário potencial, que se acha em alqueive em seu cofre em vez de estar no de seu proprietário.[10]

[9] B. A. 1857, depoimentos de Twells, banqueiro: 4516. "Como banqueiro, o senhor faz negócios em capital ou em dinheiro? — Negociamos com dinheiro." — 4517. "Como se fazem os depósitos em seu banco? — Em dinheiro." 4518. "Como eles são reembolsados? — Em dinheiro." — [4519] "Pode-se, pois, dizer que são outra coisa que dinheiro? — Não."

Overstone (ver cap. XXVI) confunde continuamente *capital e money*. *Value of money*[a] também significa para ele juro, mas na medida em que é determinado pela massa de dinheiro; *value of capital*[b] deve ser o juro, na medida em que é determinado pela procura por capital produtivo e pelo lucro que ele proporciona. Ele diz (4140): "O uso da palavra capital é muito perigoso." — 4148. "A exportação de ouro da Inglaterra é uma diminuição da quantidade de dinheiro no país e esta tem, naturalmente, de provocar uma procura aumentada no mercado de dinheiro em geral" (de acordo com isso, portanto, não no mercado de capital). — 4112. "Na medida em que o dinheiro sai do país, diminui sua quantidade dentro do país. Essa diminuição da quantidade que fica no país produz um valor aumentado desse dinheiro." Isso significa originalmente, em sua teoria, um aumento, causado pela contração da circulação, do valor do dinheiro enquanto dinheiro, em comparação com os valores das mercadorias; por conseguinte, onde houver esse aumento do valor do dinheiro = queda do valor das mercadorias. Mas uma vez que no entretempo ficou irrefutavelmente demonstrado, mesmo para ele, que a massa do dinheiro circulante *não* determina os preços, então é agora a diminuição do dinheiro como meio de circulação que deve elevar seu valor como capital portador de juros e, com isso, a taxa de juros. "E esse valor aumentado do dinheiro ainda remanescente põe termo à drenagem e perdura até que tenha trazido de volta tanto dinheiro quanto necessário para restabelecer o equilíbrio." — A continuação das contradições de Overstone vem mais adiante.

[10] Aí começa a confusão de que ambos são "dinheiro": o depósito como direito sobre pagamento por parte do banqueiro e o dinheiro depositado nas mãos do banqueiro. O banqueiro Twells, perante a comissão bancária de 1857, dá o seguinte exemplo: "Inicio meu negócio com 10 000 libras esterlinas. Com 5 000 libras esterlinos compro mercadorias e coloco no depósito. As outras 5 000 libras esterlinas eu deposito com um banqueiro, para sacar contra elas conforme a necessidade. Mas continuo considerando o todo como meu capital, embora 5 000 libras esterlinas dele se encontrem na forma de depósito ou dinheiro." (4528.) Daí se desenvolve agora o seguinte belo debate: 4531. "O senhor portanto deu a outra pessoa suas 5 000 libras esterlinas em notas de banco? — Sim." 4532. "Então esta tem 5 000 libras esterlinas de depósitos? — Sim." 4533. "E o senhor tem depósitos de 5 000 libras esterlinas? — Exatamente." 4534. "Ela tem 5 000 libras esterlinas em dinheiro e o senhor tem 5 000 libras esterlinas em dinheiro? — Sim." 4535. "Mas afinal nada mais é que dinheiro? — Não." — A confusão decorre em parte do seguinte: A, que depositou as 5 000 libras esterlinas, pode sacar contra elas, dispõe delas, como se as tivesse ainda em suas mãos. Elas funcionam nessa medida para ele como dinheiro potencial. Em todos os casos que saca contra elas, ele destrói *pro tanto* seu depósito. Se ele saca dinheiro real e seu dinheiro já foi emprestado a alguém, ele não é pago com seu próprio dinheiro, mas com dinheiro depositado por outra pessoa. Se com um cheque contra seu banqueiro ele paga uma dívida a B e se B deposita esse cheque com o banqueiro dele e se o banqueiro de A tem também um cheque sobre o banqueiro de B, de modo que os dois banqueiros apenas trocam os cheques, então o dinheiro depositado por A exerceu duas vezes a função monetária; primeiro, nas mãos daquele que recebeu o dinheiro depositado por A; segundo, nas mãos do próprio A. Na segunda função, ele realiza a compensação de créditos (o crédito de A sobre seu banqueiro e o crédito deste último sobre o banqueiro de B) sem intervenção de dinheiro. Aí o depósito atua duas vezes como dinheiro, a saber, como dinheiro real e então como direito a dinheiro. Meros direitos a dinheiro somente podem tomar o lugar de dinheiro mediante compensação de créditos.

[a] Valor do dinheiro. (N. dos T.)
[b] Valor do capital. (N. dos T.)

Com o crescimento da riqueza material cresce a classe dos capitalistas monetários; multiplica-se, por um lado, o número e a riqueza dos capitalistas que se retiram, dos *rentiers*[1*] e, segundo, o desenvolvimento do sistema de crédito é incentivado e com isso o número dos banqueiros, prestamistas, financistas etc. aumenta. — Com o desenvolvimento do capital monetário disponível desenvolve-se a massa dos papéis portadores de juros, dos títulos estatais, das ações etc., conforme já foi desenvolvido antes. Mas, ao mesmo tempo, aumenta a procura por capital monetário disponível, em virtude de os *jobbers*[2*] que realizam negócios especulativos com esses papéis desempenharem um papel fundamental no mercado monetário. Se todas as compras e vendas desses papéis fossem expressão unicamente de investimentos reais de capital, seria correto dizer que não poderiam influir sobre a procura por capital de empréstimo, pelo fato de que A, quando vende seu papel, retira tanto dinheiro quanto B mete no papel. Entretanto, mesmo então, uma vez que o papel na verdade existe, mas não o capital (pelo menos não como capital monetário), que ele originalmente representa, cria sempre, portanto, nova procura de tal capital monetário. Mas, em todo caso, trata-se de capital monetário de que antes dispunha B e agora dispõe A.

B. A. 1857, n.º 4886: "O senhor considera uma descrição correta das causas que determinam a taxa de desconto se digo que ela é regulada pela quantidade do capital existente no mercado, que é aplicável no desconto de letras comerciais, distintas de outros tipos de títulos?" — {Chapman:} "Não; acho que a taxa de juros é afetada por todos os papéis de crédito facilmente conversíveis (*all conversible securities of a current character*); seria errado limitar a questão simplesmente ao desconto de letras, pois quando há grande procura de dinheiro contra" {depósitos de} "*consols*[3*]" ou mesmo letras do Tesouro, como ocorreu recentemente com intensidade e a uma taxa de juros muito mais alta que a comercial, seria absurdo dizer que nosso mundo comercial não é afetado por isso; ele é afetado de maneira muito decisiva." — 4890. "Quando papéis de crédito bons e correntes, reconhecidos como tais pelos banqueiros, encontram-se no mercado e os proprietários querem tomar dinheiro sobre eles, então isso terá certamente influência sobre as letras comerciais; não posso esperar, por exemplo, que alguém me dê seu dinheiro a 5% sobre letras comerciais se, ao mesmo tempo, pode emprestar esse dinheiro a 6% sobre *consols* etc.; isso nos afeta da mesma maneira; ninguém pode me pedir que desconte suas letras a 5 1/2%, se posso emprestar meu dinheiro a 6%." — 4892. "De pessoas que compram, como investimentos fixos de capital, títulos no valor de 2 000 libras esterlinas, 5 000 libras esterlinas ou 10 000 libras esterlinas, não falamos como se influíssem substancialmente no mercado monetário. Se o senhor me pergunta a respeito da taxa de juros sobre" {o depósito de} "*consols*, então falo de pessoas que fazem negócios no montante de centenas de milhares, dos assim chamados *jobbers*, que subscrevem ou compram no mercado grandes quantias de empréstimos públicos e que têm então de reter esses papéis, até que possam desfazer-se deles com lucro; essas pessoas têm, para esse fim, de tomar dinheiro emprestado."

Com o desenvolvimento do sistema de crédito criam-se grandes mercados monetários concentrados, como Londres, que, ao mesmo tempo, são os principais centros do comércio com esses papéis. Os banqueiros põem o capital monetário do público, em grandes massas, à disposição dessa ralé de comerciantes, e assim prolifera essa ninhada de jogadores.

"Dinheiro na Bolsa de Valores é geralmente mais barato que em qualquer outro lugar", diz, em 1848, o governador de então[4*] do Banco da Inglaterra, perante o comitê secreto [da Câmara] dos Lordes. (C. D. 1848, printed 1857, n.º 219.)

1* Rentistas. (N. dos T.)
2* Corretores de títulos. (N. dos T.)
3* Consolidados. (N. dos T.)
4* James Morris. (N. da Ed. Alemã.)

Ao examinar o capital portador de juros, já expusemos que o juro médio para uma série maior de anos, com as demais circunstâncias constantes, é determinado pela taxa média de lucro, não do ganho empresarial, que nada mais é que o lucro menos o juro.[5*]

Que para as variações de juro comercial — do juro que, para descontos e empréstimos dentro do mundo do comércio é calculado pelos prestamistas — chega no curso do ciclo industrial uma fase em que a taxa de juros ultrapassa seu mínimo e alcança o nível médio (que ele mais tarde ultrapassa) e em que esse movimento resulta da alta do lucro, também isso já foi mencionado e será ainda examinado adiante.

Entretanto, cabe fazer aqui duas observações:

Primeiro: quando a taxa de juros se mantém alta durante um tempo mais longo (estamos falando aqui da taxa de juros em dado país, como a Inglaterra, onde a taxa média de juros é dada para um período mais longo e se manifesta também no juro pago por empréstimos a longo prazo, o que se pode chamar de juro privado), isso demonstra *prima facie* que durante esse tempo a taxa de lucro é alta, mas não prova necessariamente que é alta a taxa do ganho empresarial. Essa última diferença desaparece mais ou menos para os capitalistas que operam principalmente com capital próprio; eles realizam a alta taxa de lucro, uma vez que pagam o juro a si mesmos. A possibilidade de alta taxa de juros por mais tempo — não estamos falando aqui da fase de aperto propriamente dito — é dada quando é elevada a taxa de lucro. É possível, porém, que essa alta taxa de lucro, após deduzida a alta taxa de juros, apenas deixa uma taxa baixa de ganho empresarial. Esta última pode contrair-se, enquanto perdura a alta taxa de lucro. Isso é possível porque os empreendimentos, uma vez iniciados, tem de ser continuados. Nessa fase opera-se consideravelmente com mero capital de crédito (capital alheio); e a alta taxa de lucro pode, em alguns casos, ser especulativa, prospectiva. Uma taxa de juros elevada pode ser paga com taxa de lucro elevada, mas com ganho empresarial decrescente. Ela pode ser paga — e isso é parcialmente o caso em épocas de especulação — não a partir do lucro, mas a partir do próprio capital alheio emprestado, e isso pode perdurar, por algum tempo.

Segundo: a afirmação de que a procura por capital monetário e, por conseguinte, a taxa de juros aumentam por ser alta a taxa de lucro não é idêntica com a de que a procura por capital industrial aumenta e, por isso, é alta a taxa de juros.

Em tempos de crise, a procura por capital de empréstimos e com ela a taxa de juros atinge seu máximo; a taxa de lucro e com ela a procura por capital industrial praticamente desaparecem. Nesses tempos, cada um toma dinheiro emprestado somente para pagar, para saldar obrigações já contraídas. Ao contrário, em tempos de reanimação, após a crise, procura-se capital de empréstimo para comprar e para transformar o capital monetário em capital produtivo ou comercial. Então, quem o procura é ou o capitalista industrial ou o comerciante. O capitalista industrial despende-o em meios de produção e em força de trabalho.

A procura crescente por força de trabalho em si nunca pode ser causa duma taxa de juros crescentes, na medida em que esta é determinada pela taxa de lucro. Salário mais alto nunca é causa de lucro mais alto, embora, considerando fases particulares do ciclo industrial, possa ser uma de suas conseqüências.

Pode aumentar a procura de força de trabalho porque a exploração de trabalho

[5*] Ver *O Capital*. *Op. cit.*, v. III, t. 1, cap. XXII.

se dá em condições especialmente favoráveis, mas a procura crescente por força de trabalho, e por isso, por capital variável, em si e para si, não aumenta o lucro, mas o reduz *pro tanto*. Não obstante, pode aumentar, com isso, a procura por capital variável e, portanto, também a procura por capital monetário e isso pode elevar a taxa de juros. O preço de mercado da força de trabalho sobe então acima de sua média, um número de trabalhadores superior à média é empregado e ao mesmo tempo sobe a taxa de juros porque, nessas condições, sobe a procura por capital monetário. A procura crescente por força de trabalho encarece essa mercadoria, como ocorre com qualquer outra, eleva seu preço, mas não o lucro, que repousa principalmente na barateza relativa justamente dessa mercadoria. Mas, ao mesmo tempo — nas circunstâncias supostas —, eleva a taxa de juros, porque aumenta a procura por capital monetário. Se o capitalista monetário, em vez de emprestar dinheiro, se transformasse em capitalista industrial, a circunstância de ele ter de pagar o trabalho mais caro, em si, e para si, não elevaria seu lucro, mas o diminuiria *pro tanto*. A conjuntura das circunstâncias pode ser tal que, apesar disso, seu lucro suba, mas nunca porque paga mais caro pelo trabalho. Essa última circunstância, porém, à medida que aumenta a procura por capital monetário é suficiente para fazer subir a taxa de juros. Se, por qualquer causa, aumentasse o salário, e em conjunturas de resto desfavoráveis, então o aumento do salário reduziria a taxa de lucro, mas elevaria a taxa de juros na medida em que aumentaria a procura por capital monetário.

Abstraindo o trabalho, o que Overstone chama de "procura por capital", consiste apenas em procura por mercadoria. A procura por mercadorias eleva seu preço, seja porque ela sobe acima da média, seja porque a oferta cai abaixo da média. Se o capitalista industrial ou o comerciante tem de pagar agora, por exemplo, 150 libras esterlinas pela mesma quantidade de mercadorias pela qual antes pagava 100 libras esterlinas, ele teria de tomar emprestado 150 libras esterlinas, em lugar das 100 libras esterlinas de antes e, com o juro de 5%, teria de pagar 7 1/2 libras esterlinas, em lugar das 5 libras esterlinas de antes. A massa de juros que ele teria de pagar aumentaria porque a massa do capital emprestado aumentaria.

Todo o intento do Sr. Overstone consiste em apresentar os interesses do capital de empréstimo e do capital industrial como idênticos, enquanto sua lei bancária tem justamente em vista explorar a diferença entre esses interesses em benefício do capital monetário.

É possível que a procura por mercadorias, no caso de que sua oferta tenha caído abaixo da média, não absorva mais capital monetário que antes. É a mesma a soma a pagar ou talvez ela seja menor, pelo seu valor global, mas pela mesma soma recebe-se um quantum menor de valores de uso. Nesse caso, a procura por capital monetário emprestável permanecerá a mesma, a taxa de juros não subirá, portanto, embora tenham subido a procura pela mercadoria em relação à sua oferta e, por isso, o preço da mercadoria. A taxa de juros só pode ser afetada quando cresce a procura global por capital de empréstimo, e este, sob os pressupostos acima, não é o caso.

Mas a oferta de um artigo pode também cair abaixo da média, como no caso de má colheita de trigo, algodão etc., e a procura por capital de empréstimo pode crescer, porque se especula com elevação ainda maior dos preços, e o meio mais direto de fazê-lo subir consiste em retirar temporariamente do mercado uma parte da oferta. Mas, para pagar a mercadoria comprada, sem vendê-la, arranja-se dinheiro por meio de "operações com letras" comerciais. Nesse caso, cresce a procura por capital de empréstimo, e a taxa de juros pode subir em virtude dessa tentativa de impedir artificialmente que a mercadoria seja oferecida no mercado. A taxa de juros mais alta expressa então uma diminuição artificial da oferta de capital-mercadoria.

Por outro lado, pode crescer a procura por um artigo porque cresceu sua oferta e o artigo se vende abaixo de seu preço médio.

Nesse caso, a procura por capital de empréstimo pode ficar a mesma ou até mesmo cair, porque com a mesma soma de dinheiro obtêm-se mais mercadorias. Mas poderia haver também estocamento especulativo, em parte, para se aproveitar do momento favorável para fins de produção, em parte na expectativa de futura elevação do preço. Nesse caso, a procura por capital de empréstimo poderia crescer e a taxa de juros mais elevada seria assim expressão de um investimento de capital no estocamento excedente de elementos do capital produtivo. Só estamos considerando aqui a procura por capital de empréstimo, na medida em que é influenciada pela procura e oferta de capital-mercadoria. Já foi discutido antes como a situação variável do processo de reprodução nas fases do ciclo industrial atua sobre a oferta de capital de empréstimo. A afirmação trivial de que a taxa de juros de mercado é determinada pela procura e oferta de capital (de empréstimo) é misturada por Overstone, de maneira astuta, com sua própria suposição de que o capital de empréstimo é idêntico ao capital em geral; desse modo, ele procura fazer do usurário o único capitalista e de seu capital, o único capital.

Em tempos de aperto, a procura por capital de empréstimo é procura de meios de pagamento e nada mais; de modo nenhum é procura por dinheiro como meio de compra. Nesse caso, a taxa de juros pode subir muito, não importando se capital real — capital-mercadoria ou capital produtivo — exista em excesso ou seja escasso. A procura de meios de pagamento é mera procura de conversibilidade em *dinheiro*, à medida que os comerciantes e produtores possam oferecer boas garantias; é procura por *capital monetário* na medida em que este não é o caso, na medida em que, portanto, um adiantamento de meios de pagamento não apenas lhes dá a *forma-dinheiro*, mas também o *equivalente* que lhes falta, seja qual for sua forma, para pagar. Este é o ponto em que ambos os lados da teoria corrente, na apreciação das crises, têm e não têm razão. Os que dizem que existe mera escassez de meios de pagamento, ou estão pensando apenas nos possuidores de garantias *bona fide* ou são tolos que acham que um banco tem o dever e o poder de transformar, por meio de pedaços de papel, todos os caloteiros falidos em capitalistas sólidos e solventes. Os que dizem que existe mera escassez de capital, ou recorrem a meras disputas verbais, uma vez que nessas épocas há massas de capital *inconversível* em conseqüência de superimportação e de superprodução, ou se referem meramente aos que cavalgam o crédito, que agora estão colocados realmente numa situação em que não recebem mais capital alheio para operar com ele e, portanto, exigem que o banco não apenas lhes ajude a pagar o capital perdido, mas também os capacite a prosseguir na fraude.

É fundamental para a produção capitalista que o dinheiro se confronte com a mercadoria como forma autônoma do valor ou que o valor de troca tenha de receber forma autônoma no dinheiro, e isso só é possível pelo fato de que determinada mercadoria se torna o material, em cujo valor todas as outras mercadorias se medem, tornando-se precisamente por isso a mercadoria geral, a mercadoria *par exellance* em antítese a todas as demais mercadorias. Isso tem de manifestar-se de dois modos e nomeadamente em nações com capitalismo desenvolvido, que substituem o dinheiro em grande medida, de um lado, por operações de crédito e, por outro, por dinheiro de crédito. Em tempos de aperto, em que o crédito se contrai ou cessa por inteiro, o dinheiro surge repentinamente, como único meio de pagamento e a verdadeira existência do valor, em confronto absoluto com as mercadorias. Daí a desvalorização geral das mercadorias, a dificuldade e até a impossibilidade de transformá-las em dinheiro, isto é, em sua própria forma puramente fantástica. Em segundo lugar, porém: o próprio dinheiro de crédito só é dinheiro na medida em que, no montante de seu valor nominal, representa absolutamente o dinheiro real. Com a drenagem de ouro torna-se problemática sua conversibilidade em dinheiro, isto é, sua identidade com ouro real. Daí medidas coercitivas, elevação da taxa de juros

etc., para assegurar as condições dessa conversiblidade. Isso pode ser levado mais ou menos ao extremo por uma legislação errada, baseada em falsas teorias monetárias e imposta à nação pelo interesse dos traficantes de dinheiro, dos Overstone e consortes. O fundamento, porém, é dado com o fundamento do próprio modo de produção. Uma desvalorização do dinheiro de crédito (nem falar de uma desmonetização, afinal apenas imaginária, do mesmo) abalaria todas as relações existentes. Sacrifica-se, portanto, o valor das mercadorias para assegurar a existência fantástica e autônoma desse valor no dinheiro. Como valor monetário fica apenas assegurado enquanto estiver assegurado o dinheiro. Por alguns poucos milhões de dinheiro têm de ser, portanto, levados ao sacrifício muitos milhões de mercadorias. Isso é inevitável na produção capitalista e constitui uma de suas belezas. Nos modos de produção anteriores não ocorre isso, pois na base estreita sobre a qual se movem não chegam a desenvolver-se nem o crédito nem o dinheiro de crédito. Enquanto o carácter *social* do trabalho aparecer como *existência monetária* da mercadoria e por isso, como uma *coisa* fora da produção real, as crises monetárias, independentemente de crises reais ou como seu agravante, são inevitáveis. Por outro lado, é claro que, enquanto o crédito de um banco não está abalado, ele mitiga, nesses casos, o pânico mediante o aumento do dinheiro de crédito, e o intensifica mediante a retirada do mesmo. Toda história da indústria moderna mostra que o metal, na realidade, só seria necessário para saldar o comércio internacional quando seu equilíbrio estivesse momentaneamente perturbado, se a produção interna estivesse organizada. Que o interior já agora não precisa de dinheiro metálico, demonstra a suspensão dos pagamentos em espécie pelos assim chamados bancos nacionais, à qual se recorre como único recurso em todos os casos extremos.

No caso de dois indivíduos, seria ridículo dizer que, em seu relacionamento recíproco, o balanço de pagamentos seja desfavorável a ambos. Se são reciprocamente devedor e credor um do outro, é claro que, quando seus créditos não se compensam, um tem de ser devedor do outro pelo que resta. Às nações isso não se aplica, de modo algum. É que este não é o caso reconhecido por todos os economistas na afirmação de que o balanço de pagamentos pode ser favorável ou desfavorável a uma nação, embora sua balança comercial tenha finalmente de se compensar. O balanço de pagamentos se distingue do balanço comercial por ser um balanço comercial que vence em determinado prazo. O que fazem as crises é condensar a diferença entre o balanço de pagamentos e o balanço comercial num curto período; e as circunstâncias determinadas que se desenvolvem na nação em que há crise, na qual, portanto, os pagamentos vencem agora — essas circunstâncias já trazem consigo tal contração do prazo de compensação. Primeiro, o envio ao exterior de metais preciosos; em seguida, a liquidação das mercadorias consignadas, a exportação de mercadorias para liquidá-las ou para conseguir dentro do país adiantamentos monetários sobre elas, a elevação da taxa de juros, o cancelamento dos créditos, a queda dos papéis de crédito, a liquidação de títulos estrangeiros, a atração de capital estrangeiro para investimento nesses títulos desvalorizados e, finalmente, a bancarrota, que compensa uma massa de créditos. Nesses casos, ainda se envia muitas vezes metal para o país em que rebentou a crise, porque as letras de câmbio sobre ele se tornam inseguras, sendo o pagamento em metal, portanto, o mais seguro. Acresce ainda a circunstância de que, com relação à Ásia, todas as nações capitalistas são na maioria das vezes, ao mesmo tempo, direta ou indiretamente, suas devedoras. Tão logo essas diversas circunstâncias façam sentir sobre a outra nação envolvida seu pleno efeito, também nela ocorre exportação de ouro e prata, em suma, os pagamentos vencem e se repetem os mesmos fenômenos.

No caso do crédito comercial, o juro como diferença entre o preço a crédito e o preço à vista só entra no preço das mercadorias desde que as letras de câmbio tenham prazo superior ao costumeiro. De outro modo, não. E isso se explica pelo fato

de que cada um toma esse crédito com uma mão e o dá com a outra. {Isso não está de acordo com minha experiência. — F. E.} Na medida, porém, em que o desconto entra aqui nessa forma, ele não é regulado por esse crédito comercial, mas pelo mercado monetário.

Se procura e oferta de capital monetário, as quais determinam a taxa de juros, fossem idênticas à procura e oferta de capital real, como sustenta Overstone, conforme se consideram diversas mercadorias ou a mesma mercadoria em diferentes estágios (matéria-prima, produto semimanufaturado, produto acabado), o juro deveria ser alto e baixo ao mesmo tempo. Em 1844 a taxa de juros do Banco da Inglaterra flutuou entre 4% (de janeiro a setembro) e 2 1/2 e 3% de novembro até o fim do ano. Em 1845, foi de 2 1/2, 2 3/4, 3%, de janeiro a outubro, e entre 3 e 5% nos últimos meses do ano. O preço médio do algodão do tipo Fair Orleans foi de 6 1/4 pence em 1844 e de 4 7/8 pence em 1845. Em 3 de março de 1844, o estoque de algodão em Liverpool foi de 627 042 fardos, em 3 de março de 1845, de 733 800 fardos. A julgar pelo preço baixo do algodão, a taxa de juros em 1845 devia ser baixa, como realmente foi durante a maior parte daquele ano. Mas a julgar pelo fio, ele deveria ter sido alto, pois os preços foram altos relativamente e os lucros, absolutamente. Com o algodão de 4 pence a libra podia-se fabricar, em 1845, com 4 pence de custo de fiação, um fio (*born secunda mule twist* n.º 40) que custava, portanto, 8 pence ao fiandeiro e que este podia vender, em setembro e outubro de 1845, por 10 1/2 ou 11 1/2 pence a libra-peso (ver depoimento de Wylie mais adiante).

A questão toda pode ser decidida da maneira seguinte:

Procura e oferta de capital de empréstimo seriam idênticas à procura e oferta de capital em geral (embora esta última afirmação seja absurda; para o industrial ou comerciante, a mercadoria é uma forma de seu capital, mas ele nunca demanda capital como tal, mas sempre apenas essa mercadoria específica, a compra e paga como mercadoria, trigo ou algodão, independentemente do papel que ela tem de desempenhar no ciclo de seu capital), se não houvesse prestamistas de dinheiro e em seu lugar os capitalistas que emprestam estivessem de posse de maquinaria, matérias-primas etc. e as emprestassem ou alugassem como agora se faz com casas, aos capitalistas industriais que, eles mesmos, são proprietários de uma parte desses objetos. Nessas circunstâncias, a oferta de capital de empréstimo seria idêntica à oferta de elementos de produção para o capitalista industrial e de mercadorias para o comerciante. Mas é claro que então a repartição do lucro entre prestamista e mutuário antes de mais nada dependeria inteiramente da proporção em que esse capital é emprestado e é propriedade de quem o emprega.

Segundo o Sr. Weguelin (B. A., 1857), a taxa de juros é determinada "pela massa de capital desocupado" (252); é "apenas um índice da massa do capital desocupado, em busca de investimento" (271); mais tarde, chama esse capital desocupado de *floating capital* (485) e entende por tal "notas do Banco da Inglaterra e outros meios de circulação no país; por exemplo, as notas dos bancos provinciais e a moeda existente no país (...) incluo também no *floating capital* as reservas dos bancos" (502, 503), e mais tarde também ouro em barras (503). O mesmo Weguelin diz que o Banco da Inglaterra tem grande influência sobre a taxa de juros em épocas "em que nós" (o Banco da Inglaterra) "temos de fato em nossas mãos a maior parte do capital desocupado" (1198), enquanto, pelos depoimentos acima citados do Sr. Overstone, o Banco da Inglaterra "não é lugar para capital". Weguelin diz ainda:

> "Em minha opinião, a taxa de desconto é regulada pela quantidade do capital desocupado no país. A quantidade do capital desocupado está representada pela reserva do Banco da Inglaterra que de fato é uma reserva metálica. Se, portanto, a reserva metálica é reduzida, isso reduz a quantidade do capital desocupado no país e aumenta, portanto, o valor do resto que ainda existe." (1258.)

J. Stuart Mill diz (2102):

> "O Banco é obrigado, para manter solvente seu *banking department*, a fazer o possível para manter plena a reserva desse departamento; por isso, tão logo perceba que há uma drenagem, tem de assegurar-se uma reserva e ou limitar seus descontos ou vender papéis de crédito."

A reserva, considerando-se o *banking department*, é reserva só para os depósitos. Segundo os Overstone, o *banking department* deve operar apenas como banqueiro, sem levar em consideração a emissão "automática" de notas. Mas, em tempos de verdadeiro aperto, a instituição, independentemente da reserva do *banking department*, a qual apenas consiste em notas, vigia com rigor a reserva metálica e tem de fazê-lo se não quiser falir. Pois, na mesma medida em que diminui a reserva metálica, diminui também a reserva de notas de banco, e ninguém deveria saber disso melhor que o Sr. Overstone, que tão sabiamente estabeleceu isso mediante sua lei bancária de 1844.

O Meio de Circulação sob o Sistema de Crédito

"O grande regulador da velocidade da circulação é o crédito. Daí se explica por que um aperto agudo no mercado monetário coincide geralmente com uma circulação repleta." (*The Currency Theory Reviewed*. p. 65.)

Isso deve ser entendido em dois sentidos. Por um lado, todos os métodos para poupar meios de circulação baseiam-se no crédito. Por outro lado, porém: tome, por exemplo, uma nota de 500 libras esterlinas. A entrega-a hoje em pagamento de uma letra de câmbio a B; B deposita-a, no mesmo dia, com seu banqueiro; este desconta, ainda no mesmo dia, uma letra com ela para C; C paga com ela seu banco, o banco a adianta ao *bill-broker* etc. A velocidade, com que a nota circula aqui, servindo para compras e pagamentos, é mediada pela velocidade com que sempre retorna a alguém na forma de depósito e com que se transfere a outra pessoa na forma de empréstimo. A mera economia do meio de circulação aparece desenvolvida ao máximo na Clearing House, no mero intercâmbio de letras vencidas, e na função predominante do dinheiro como meio de pagamento para compensação somente de saldos. Mas a existência dessas letras baseia-se, por sua vez, novamente no crédito que os industriais e comerciantes se concedem mutuamente. Se esse crédito diminui, então diminui o número das letras, especialmente das de longo prazo, e também, portanto, a eficácia desse método de compensação. E essa economia, que consiste na eliminação do dinheiro das transações e que repousa inteiramente sobre a função do dinheiro como meio de pagamento, a qual, por sua vez, repousa sobre o crédito, só pode ser (abstraída a técnica mais ou menos desenvolvida de concentrar esses pagamentos) de duas espécies: créditos recíprocos, representados por letras ou cheques, compensam com o mesmo banqueiro, que nada faz que transferir o crédito da conta de um para a de outro; ou os diversos banqueiros compensam-nos entre si.[11] A con-

[11] Número médio de dias em que uma nota de banco permaneceu em circulação:

Ano	*5 libras esterlinas*	*10 libras esterlinas*	*20-100 libras esterlinas*	*200-500 libras esterlinas*	*1 000 libras esterlinas*
1792	?	236	209	31	22
1818	148	137	121	18	13
1846	79	71	34	12	8
1856	70	58	27	9	7

(Dados apresentados pelo caixa do Banco da Inglaterra, MARSHALL. In: *Report on Bank Acts*. 1857. II, Apêndice. p. 300-301.)

centração de 8 a 10 milhões em letras nas mãos de um *bill-broker*, como, por exemplo, a firma Overend, Gurney & Co., era um dos meios principais para expandir localmente a escala dessa compensação. Mediante essa economia a eficácia do meio de circulação é elevada, na medida em que um quantum menor dele é exigido para a mera liquidação do saldo. Por outro lado, a velocidade do dinheiro que gira como meio de circulação (por meio da qual ele também é economizado) depende inteiramente do fluxo das compras e vendas, ou seja, do encadeamento dos pagamentos, à medida que se efetuem sucessivamente em dinheiro. Mas o crédito medeia e aumenta assim a velocidade da circulação. A peça monetária individual pode, por exemplo, efetuar apenas cinco ciclos e permanece mais tempo em cada mão — como mero meio de circulação, sem interferência do crédito — se A, seu possuidor original, compra de B, B de C, C de D, D de E, E de F, sendo portando sua passagem de uma mão para outra mediada somente por compras e vendas reais. Mas, se B deposita o dinheiro recebido em pagamento de A com o seu banqueiro e este o despende no desconto de uma letra de C, este compra de D, D o deposita com seu banqueiro, este o empresta a E, que compra de F, então mesmo sua velocidade como mero meio de circulação (meio de compra) é mediada por várias operações de crédito: o depósito de B com seu banqueiro e o desconto deste para C, o depósito de D com seu banqueiro e o desconto deste para E; portanto, quatro operações de crédito. Sem essas operações de crédito, a mesma peça monetária não teria efetuado cinco compras sucessivas no dado período de tempo. O fato de que mudou de mãos sem mediação de compra e venda real — como depósito e pelo desconto —, acelerou aí sua mudança de mãos na série de transações reais.

Mostrou-se antes como a mesma nota de banco pode constituir depósitos com diversos banqueiros. Do mesmo modo, ela pode constituir depósitos diversos com o mesmo banqueiro. Este desconta, com a nota depositada por A, a letra de B, B paga a C, C deposita a mesma nota com o mesmo banqueiro, que a desembolsou.

Ao examinar a circulação simples de dinheiro (Livro Primeiro, Cap. III, 2) já foi demonstrado que a massa de dinheiro realmente circulante, supondo-se dadas a velocidade da circulação e a economia dos pagamentos, é determinada pelos preços das mercadorias e pela massa das transações. A mesma lei rege a circulação de notas.

No quadro seguinte, constam para cada ano os montantes médios anuais das notas do Banco da Inglaterra, na medida em que estes se encontravam nas mãos do público, especificamente os montantes das notas de 5 e 10 libras esterlinas, das notas de 20 a 100 libras esterlinas e as notas mais altas de 200 a 1 000 libras esterlinas; assim como a percentagem que cada uma dessas rubricas representa na circulação global. As importâncias são dadas em milhares, sendo omitidas as últimas três casas.

A soma global das notas de banco em circulação diminuiu, portanto, positivamente entre 1844 e 1857, embora o tráfego comercial, conforme demonstra a exportação e a importação, tenha mais que duplicado. As notas de banco menores, de 5 a 10 libras esterlinas, aumentaram, conforme mostra a tabela, de 9 263 000 libras esterlinas em 1844 para 10 659 000 libras esterlinas em 1857. E isso ocorreu simultaneamente com o forte aumento da circulação de ouro que se deu justamente naquela época. Em contraposição, diminuição das notas de maiores montantes (200 a 1 000 libras esterlinas) de 5 856 000 libras esterlinas em 1852 para 3 241 000 libras esterlinas em 1857. Decréscimo, portanto, de mais de 2 1/2 milhões de libras esterlinas. Isso é explicado do seguinte modo:

> "Em 8 de junho de 1854, os banqueiros particulares de Londres permitiram aos bancos por ações participar da instituição da Clearing House, e logo em seguida estabeleceu-se

Ano	*Notas de 5 a 10 libras esterlinas*		*Notas de 20 a 100 libras esterlinas*		*Notas de 200 a 1 000 libras esterlinas*		*Total*
	Libras esterlinas	*%*	*Libras esterlinas*	*%*	*Libras esterlinas*	*%*	*Libras esterlinas*
1844	9 263	45,7	5 735	28,3	5 253	26,0	20 241
1845	9 698	46,9	6 082	29,3	4 942	23,8	20 722
1846	9 918	48,9	5 778	28,5	4 590	22,6	20 286
1847	9 591	50,1	5 498	28,7	4 066	21,2	19 155
1848	8 732	48,3	5 046	27,9	4 307	23,8	18 085
1849	8 692	47,2	5 234	28,5	4 477	24,3	18 403
1850	9 164	47,2	5 587	28,8	4 646	24,0	19 398
1851	9 362	48,1	5 554	28,5	4 557	23,4	19 473
1852	9 839	45,0	6 161	28,2	5 856	26,8	21 856
1853	10 699	47,3	6 393	28,2	5 541	24,5	22 653
1854	10 565	51,0	5 910	28,5	4 234	20,5	20 709
1855	10 628	53,6	5 706	28,9	3 459	17,5	19 793
1856	10 680	54,4	5 645	28,7	3 323	16,9	19 648
1857	10 659	54,7	5 567	28,6	3 241	16,7	19 467

(B.A. 1858, p. XXVI.)

o *clearing* final no Banco da Inglaterra. Os saldos diários são liquidados por meio de transferências lançadas nas contas que os diversos bancos mantêm no Banco da Inglaterra. Com a introdução desse sistema tornaram-se supérfluas as notas elevadas que os bancos antes utilizavam para ajustar suas contas recíprocas." (B. A. 1858, p. V.)

Até que ponto o emprego do dinheiro no comércio atacadista foi reduzido a um mínimo reduzido, mostra o quadro que reproduzimos no Livro Primeiro, Cap. III, nota 103 e que foi fornecido à Comissão Bancária por Morrison, Dillon & Co., uma das maiores casas de Londres onde um varejista pode comprar todo seu estoque de mercadorias de toda espécie.

De acordo com o depoimento de W. Newmarch perante a Comissão Bancária, B. A. 1857, n.º 1741, houve ainda outras circunstâncias que contribuíram para a economia de meios de circulação: o porte de 1 pêni para as cartas, as ferrovias, os telégrafos, em uma palavra, o aperfeiçoamento dos meios de comunicação; de modo que a Inglaterra pode agora fazer negócios cinco a seis vezes maiores com aproximadamente a mesma circulação de notas de banco. Mas isso se deveria também essencialmente à eliminação da circulação das notas de mais de 10 libras esterlinas. Isto parece-lhe uma explicação natural do fato de que na Escócia e na Irlanda, onde circulam também notas de 1 libra, a circulação de notas aumentou em aproximadamente 31%. (1747.) A circulação global de notas de banco no Reino Unido, incluídas as notas de 1 libra, seria de 39 milhões de libras esterlinas. (1749.) A circulação de ouro = 70 milhões de libras esterlinas. (1750.) Na Escócia, a circulação de notas, em 1834, era de 3 120 000 libras esterlinas; 1844 — 3 020 000 libras esterlinas; 1854 — 4 050 000 libras esterlinas. (1752.)

Já daí fica evidente que não está de modo algum nas mãos dos bancos emissores de notas aumentar o número das notas em circulação, enquanto essas notas forem a qualquer momento conversíveis em dinheiro. [Não se trata aqui de papel-moeda inconversível; notas de banco inconversíveis somente se podem tornar meio de circu-

lação geral onde são efetivamente apoiados pelo crédito do Estado, como, por exemplo, atualmente na Rússia. Isso os coloca sob as leis do papel-moeda inconversível estatal, as quais já foram expostas. (Livro Primeiro, Cap. III, 2 c: A moeda. O signo de valor.) — F. E.}

A quantidade das notas em circulação é regulada pelas necessidades de circulação, e toda nota supérflua retorna imediatamente a seu emissor. Como na Inglaterra apenas as notas do Banco da Inglaterra circulam em geral como meio legal de pagamento, podemos desconsiderar aqui a circulação insignificante e puramente local de notas dos bancos provinciais.

Perante a Comissão Bancária, B. A. 1858, o Sr. Neave, governador do Banco da Inglaterra, declara:

> Nº 947. (Pergunta:) "Quaisquer que sejam as medidas que o senhor tome, o montante de notas nas mãos do público, diz o senhor, permanece o mesmo; isto é, 20 milhões de libras esterlinas aproximadamente? — Em tempos normais, as necessidades do público parecem exigir cerca de 20 milhões. Em certas épocas do ano, que se repete periodicamente, sobem em 1 ou 1 1/2 milhão. Se o público precisar de mais, pode sempre obtê-lo, conforme disse, no Banco da Inglaterra." — 948. "O senhor disse que, durante o pânico, o público não queria permitir-lhe diminuir o montante de notas; o senhor quer justificar isso? — Em tempos de pânico o público, segundo me parece, tem plenos poderes para obter notas; e naturalmente, enquanto o banco tem uma obrigação, o público pode usar essa obrigação para retirar as notas do banco." — 949. "Parece, pois, que a qualquer momento são exigidos cerca de 20 milhões de libras esterlinas em notas do Banco da Inglaterra? — 20 milhões de notas nas mãos do público; isso varia. São 18 1/2, 19, 20 milhões etc.; mas em média o senhor pode falar de 19 a 20 milhões."

Depoimento de Thomas Tooke perante a comissão da Câmara dos Lordes sobre Commercial Distress (C. D. 1848/57), nº 3094:

> "O Banco não tem poder para aumentar, por sua própria vontade, o montante das notas nas mãos do público; ele tem o poder para diminuir o montante das notas nas mãos do público, mas apenas mediante uma operação muito violenta."

J. C. Wright, há 30 anos banqueiro em Nottingham, depois de expor detalhadamente a impossibilidade de os bancos provinciais manterem em circulação mais notas do que o público precisa e quer, declara sobre as notas do Banco da Inglaterra (C. D. 1848/57), nº 2844:

> "Não sei de qualquer limite" (à emissão de notas) "para o Banco da Inglaterra, mas todo excesso da circulação passa para os depósitos, assumindo assim outra forma."

O mesmo se aplica à Escócia, onde quase só circula papel, uma vez que lá como na Irlanda são permitidas também notas de 1 libra e *the scoth hate gold.*[1*] Kennedy, dirigente de um banco escocês, explica que os bancos nem podem diminuir sua circulação de notas e é

> "de opinião que, enquanto as transações internas exigem notas ou ouro para se efetuar, os banqueiros têm de fornecer tantos meios de circulação quantos forem exigidos por essas transações — seja por demanda de seus depositantes ou por outro motivo. (...) Os bancos escoceses podem limitar seus negócios mas não podem exercer controle sobre sua emissão de notas." (*Ibid.*, nº 3446, 3448.)

[1*] Os escoceses odeiam ouro. (N. dos T.)

Analogamente Anderson, diretor do Union BanK of Scotland (*Ibid.*, n.º 3578):

"O sistema do intercâmbio recíproco de notas" {entre os bancos escoceses} "impede uma emissão excessiva de notas por um banco individual}? — Sim, temos porém um meio mais eficaz que o intercâmbio de notas" (que, na realidade, nada tem a ver com isso, mas assegura às notas de cada banco a capacidade de circular em toda a Escócia) "e esse é o costume geral na Escócia de manter uma conta bancária; qualquer pessoa que tem algum dinheiro tem também conta num banco e deposita nele diariamente todo o dinheiro que não precisa imediatamente para si mesmo, de modo que, ao fim de cada dia útil, todo o dinheiro está nos bancos, exceto o que cada um tem no bolso."

O mesmo se aplica à Irlanda: ver os depoimentos do governador do Banco da Irlanda, MacDonell, e do dirigente do Provincial Bank of Ireland, perante a mesma comissão.

Tão independente quanto da vontade do Banco da Inglaterra é a circulação de notas do volume da reserva de ouro nos porões do Banco, que assegura a conversibilidade dessas notas.

"Em 18 de setembro de 1846, a circulação de notas do Banco da Inglaterra era de 20 900 000 liras esterlinas, e sua reserva metálica de 16 273 000 libras esterlinas; em 5 de abril de 1847, a circulação era de 20 815 000 libras esterlinas e a reserva metálica de 10 246 000 libras esterlinas. Assim, apesar da exportação de 6 milhões de libras esterlinas de metal precioso, não houve contração da circulação." (KINNEAR, J. G. *The Crisis and the Currency*. Londres, 1847. p. 5.)

É claro, entretanto, que isso só se aplica sob as condições hoje reinantes na Inglaterra, e mesmo ali apenas à medida que a legislação não dispuser de outra maneira sobre a proporção entre a emissão de notas e a reserva metálica.

São, portanto, somente as necessidades dos próprios negócios que exercem influência sobre a quantidade do dinheiro em circulação — notas e ouro. Antes de mais nada, há a considerar aí as flutuações periódicas que se repetem todos os anos, qualquer que seja a situação geral dos negócios, de modo que, desde há 20 anos,

"em determinado mês, a circulação está alta, noutro baixa, e, em determinado terceiro mês ocorre um nível médio". (NEWMARCH, B. A. 1857. n.º 1650.)

Assim, todos os anos, no mês de agosto, alguns milhões, na maior parte, em ouro, passam do Banco da Inglaterra para a circulação interna, a fim de pagar os custos da colheita; como se trata principalmente de pagamento de salários, as notas de banco, aqui da Inglaterra, são menos utilizáveis. Até o fim do ano, esse dinheiro do Banco refluiu novamente. Na Escócia, em vez de *sovereigns*, quase só existem notas de 1 libra; aqui a circulação de notas se expande por isso na situação correspondente, e precisamente duas vezes por ano, em maio e novembro, de 3 para 4 milhões; 14 dias depois já começa o refluxo, em um mês ele está quase concluído. (ANDERSON. *Op. cit.* [C.D. 1848/57], n.º 3595-3600.)

A circulação de notas do Banco da Inglaterra também experimenta trimestralmente uma flutuação momentânea, em virtude do pagamento trimestral dos "dividendos", isto é, nos juros da dívida pública, pelo qual primeiro notas de banco são retiradas da circulação que em seguida são lançadas de novo ao público; mas elas refluem logo de novo. Weguelin (B. A. 1857, n.º 38) declara ser de 2 1/2 milhões a flutuação na circulação de notas assim ocasionada. Em contraposição, o Sr. Chapman, da conhecida firma Overend, Gurney & Co., estima que a perturbação assim causada no mercado monetário é muito maior.

"Se o senhor retira da circulação 6 ou 7 milhões para impostos, a fim de pagar com eles os dividendos, então deve haver alguém que, no entretempo, põe esse montante à disposição." (B. A. 1857, n.º 5196.)

Muito mais importantes e duráveis são as flutuações na quantidade do meio circulante, que correspondem às diversas fases do ciclo industrial. Ouçamos o que diz a respeito outro *associé* daquela firma, o venerável quacre Samuel Gurney (C. D. 1848/57, n.º 2646):

"No fim de outubro" (1847) "20 800 000 libras esterlinas em notas estavam nas mãos do público. Naquele momento havia grande dificuldade em conseguir notas de banco no mercado de dinheiro. Isso decorreu do receio geral de não poder obtê-las em virtude da limitação imposta pela lei bancária de 1844. Atualmente" (março de 1848) "o montante das notas de banco nas mãos do público (...) é de 17 700 000 libras esterlinas, mas, como não há agora qualquer alarme comercial, isso é muito mais do que se precisa. Não há nenhum banqueiro ou negociante de dinheiro em Londres que não tenha mais notas de banco do que pode empregar." — 2650. "O montante das notas de banco (...) que existe fora da custódia do Banco da Inglaterra constitui um indicador totalmente insuficiente da situação ativa da circulação, se não se considera, igualmente, ao mesmo tempo (...) a situação do mundo comercial e do crédito." — 2651. "A sensação de que, com o montante atual de meios de circulação nas mãos do público, temos um excesso decorre em grande parte de nossa situação atual de grande estagnação. Com preços altos e negócios animados, 17 700 000 libras esterlinas, nos causariam uma sensação de escassez."

{Enquanto a situação dos negócios for tal que os refluxos pelos adiantamentos feitos se dão regularmente e que, portanto, o crédito permanece inabalado, a expansão e a contração da circulação se regem simplesmente pelas necessidades dos industriais e comerciantes. Uma vez que, pelo menos na Inglaterra, não se considera o ouro para o comércio atacadista e a circulação de ouro, abstraídas flutuações sazonais, pode ser encarada como uma grandeza relativamente constante durante longo tempo, então a circulação de notas do Banco da Inglaterra constitui um indicador bastante exato dessas mudanças. Na época calma, depois da crise, a circulação se reduz ao mínimo; com a reanimação da procura, surge necessidade maior de meios de circulação que se eleva com a prosperidade cada vez maior; a quantidade dos meios de circulação atinge o máximo nos períodos de supertensão e de superespeculação — então rebenta a crise e, da noite para o dia, as notas de banco, que ontem ainda eram tão abundantes, desaparecem do mercado e com elas os descontadores de letras, os que concedem adiantamentos sobre papéis de crédito, os compradores de mercadorias. O Banco da Inglaterra deve ajudar — mas também suas forças logo se esgotam, a lei bancária de 1844 obriga-o a restringir sua circulação de notas justamente no momento em que todo mundo clama por notas de banco, em que os possuidores de mercadorias não podem vender e, ainda assim, devem pagar, estando dispostos a fazer qualquer sacrifício desde que obtenham notas de banco.

"Durante o alarme", diz o banqueiro Wright, mencionado acima, *op. cit.*, n.º 2930, "o país precisa de duas vezes mais meios de circulação que em tempos normais, pois o meio de circulação é entesourado por banqueiros e outros."

Tão logo rebenta a crise, trata-se tão-somente de meios de pagamento. Mas, uma vez que cada um depende do outro para obter esses meios de pagamento e ninguém sabe se o outro será capaz de pagar no dia do vencimento, começa uma verdadeira correria atrás dos meios de pagamento existentes no mercado, isto é, das notas de banco. Cada um entesoura tantas quantas pode conseguir, e desse modo desaparecem as notas da circulação no mesmo dia em que mais se precisa delas. Samuel Gurney (C. D. 1848/57, n.º 1116) {declara o montante de notas de banco guardadas

a sete chaves no momento de pânico, para outubro de 1847, como sendo de 4-5 milhões de libras esterlinas. — F. E.}

A esse respeito é especialmente interessante o interrogatório do *associé* de Gurney, o já mencionado Chapman, perante a Comissão Bancária de 1857. Apresento aqui o conteúdo principal do mesmo no contexto, embora alguns pontos sejam tratados nele que só examinaremos mais tarde.

O Sr. Chapman depõe como segue:

> 4963. "Não vacilo em dizer que não me parece correto que o mercado de dinheiro fique submetido ao poder de qualquer capitalista individual (como há alguns em Londres) que possa produzir enorme escassez de dinheiro e um aperto nos momentos em que a circulação está justamente num nível muito baixo. (...) Isso é possível (...) há mais de um capitalista que pode retirar do meio circulante 1 ou 2 milhões de libras esterlinas em notas, desde que assim atinja algum objetivo."

4965. Um grande especulador pode vender 1 ou 2 milhões de consolidados[2*] e assim retirar o dinheiro do mercado. Algo semelhante ocorreu há muito pouco tempo, "produzindo um aperto extremamente violento".

4965. Mas, nesse caso, as notas são improdutivas.

> "Mas, isso nada é, se serve para atingir um grande objetivo; seu grande objetivo é derrubar os preços dos fundos [públicos], produzir um aperto monetário e fazer isso está totalmente no poder dele."

Um exemplo: certa manhã, havia grande procura de dinheiro na bolsa de fundos; ninguém sabia a causa; alguém propôs a Chapman que lhe emprestasse 50 000 libras esterlinas a 7%. Chapman surpreendeu-se, pois sua taxa de juros estava muito mais baixa; ele aceitou a proposta. Logo depois, a mesma pessoa voltou, tomou mais 50 000 libras esterlinas a 7 1/2%, em seguida, 100 000 a 8%, e ainda queria mais a 8 1/2%. Mas então o próprio Chapman ficou com medo. Verificou-se depois que considerável soma de dinheiro fora subitamente retirada do mercado. Mas, diz Chapman,

> "ainda assim, emprestei considerável soma a 8%; e fiquei com medo de ir mais longe; não sabia o que viria depois".

Nunca se deve esquecer que, embora existam nas mãos do público, segundo se diz, de forma relativamente constante de 19 a 20 milhões em notas, ainda assim, por um lado, a parte dessas notas que efetivamente circula e, por outro, aquela que fica desocupada como reserva nos bancos, variam uma em relação à outra de maneira constante e considerável. Se essa reserva é grande, sendo, portanto, baixa a circulação real, isso significa do ponto de vista do mercado de dinheiro que a circulação está repleta (*the circulation is full, money is plentiful*); se a reserva é pequena, estando, portanto, repleta a circulação real, o mercado de dinheiro denomina-a baixa (*the circulation is low, money is scarce*), isto é, é baixa a parte que constitui capital de empréstimo desocupado. Expansão ou contração reais da circulação, independentes das fases do ciclo industrial — mas de modo que permaneça o mesmo o montante de que precisa o público —, somente ocorre por motivos técnicos, por exemplo, nos momentos em que vence o prazo de pagamento dos impostos ou dos juros da dívida pública. Por ocasião do pagamento dos impostos, notas e ouro fluem para o Banco da Inglaterra em quantidade superior à normal, e contraem de fato a circulação, sem

[2*] Títulos da dívida pública. (N. dos T.)

considerar a necessidade da mesma. Acontece o contrário quando se pagam os dividendos da dívida pública. No primeiro caso, tomam-se empréstimos ao Banco, a fim de se obter meios de circulação. No segundo, cai a taxa de juros nos bancos particulares em virtude do aumento momentâneo de suas reservas. Isso nada tem a ver com a massa absoluta dos meios de circulação, mas apenas com a firma bancária, que põe esses meios de circulação, para a qual esse processo se apresenta como alienação de capital de empréstimo, e que, por isso, embolsa o lucro daí resultante.

Num caso, há apenas *deplacement*[3*] temporário do meio circulante, que o Banco da Inglaterra compensa fazendo adiantamentos a curto prazo e a juros baixos pouco antes do vencimento dos impostos trimestrais e dos dividendos também trimestrais; essas notas redundantes assim gastas preenchem, pois, primeiro a lacuna, causada pelo pagamento dos impostos, enquanto que seu retorno ao Banco, logo em seguida, traz de volta o excedente de notas, que o pagamento dos dividendos lançou ao público.

No outro caso, a circulação baixa ou repleta é sempre apenas uma outra repartição da mesma massa de meios de circulação em circulação ativa e depósitos, isto é, instrumento de empréstimos.

Por outro lado, quando, por exemplo, mediante afluxo de ouro ao Banco da Inglaterra, aumenta o número de notas gastas à base dele, estas ajudam a atividade de desconto fora do Banco e refluem em pagamento de empréstimos, de modo que a massa absoluta das notas circulantes aumenta apenas momentaneamente.

Se a circulação está repleta, em virtude da expansão dos negócios (o que também é possível com preços relativamente baixos), a taxa de juros pode estar relativamente alta em virtude da procura por capital de empréstimo decorrente de lucros em elevação e aumento de novos investimentos. Se é baixa, em virtude da contração dos negócios, ou também em virtude de grande fluidez do crédito, então a taxa de juros pode ser baixa também sendo os preços altos. (Ver Hubbard.)

A quantidade absoluta da circulação somente atua de maneira determinante sobre a taxa de juros em tempos de aperto. Ou a procura por circulação repleta reflete aqui unicamente a procura por meios de entesouramento (abstraindo da velocidade reduzida, com que circula o dinheiro e com que as mesmas peças de dinheiro idênticas se convertem constantemente em capital de empréstimo), em virtude da falta de crédito, como ocorreu em 1847, quando a suspensão da lei bancária não ocasionou expansão alguma da circulação, mas bastou para trazer as notas entesouradas à luz e lançá-las na circulação. Ou, conforme as circunstâncias, mais meios de circulação podem realmente ser exigidos, como sucedeu em 1857, quando, após a suspensão da lei bancária, a circulação efetivamente aumentou por algum tempo.

De outro modo, a massa absoluta da circulação não influi sobre a taxa de juros, uma vez que — supostas constantes a economia e a velocidade da circulação — ela é determinada primeiro pelos preços das mercadorias e pela massa das transações (em que, na maioria das vezes, um momento paralisa o efeito do outro), e finalmente pela situação do crédito, enquanto de modo algum ela determina inversamente este último. E uma vez que, em segundo lugar, preços de mercadorias e juros não se acham necessariamente conectados.

Durante a vigência do Bank Restriction Act[4*] (1797-1820), ocorreu um excesso de *currency*, sendo a taxa de juros constantemente muito mais alta do que após a retomada dos pagamentos em espécie. Mais tarde, ela voltou a cair rapidamente, com restrição da emissão de notas e a subida do curso do câmbio. Em 1822, 1823 e 1832,

[3*] Deslocamento. (N. dos T.)

[4*] Em maio de 1797, o Governo inglês promulgou uma lei que decretou um curso forçado para notas de banco e proibiu ao Banco da Inglaterra a conversão das notas de banco em ouro. Em 1819, essa restrição foi novamente revogada por lei, e até 1821 a conversão de notas de banco em ouro foi retomada plenamente. (N. da Ed. Alemã.)

a circulação geral era baixa, e baixa também a taxa de juros. Em 1824, 1825 e 1836, a circulação era alta, e a taxa de juros subiu. No verão de 1830, a circulação era alta e a taxa de juros baixa. Desde as descobertas das minas de ouro, expandiu-se a circulação de dinheiro em toda a Europa e a taxa de juros subiu. A taxa de juros não depende, pois, da quantidade do dinheiro circulante.

A diferença entre emissão de meios de circulação e empréstimo de capital revela-se melhor no processo real de produção. Ao examiná-lo (Livro Segundo, Seção III), vimos como se intercambiam os diversos componentes da produção. O capital variável, por exemplo, consiste materialmente nos meios de subsistência dos trabalhadores, numa parte de seu próprio produto. Foi-lhes pago, porém, parceladamente em dinheiro. Este tem de ser adiantado pelo capitalista, e depende muito da organização do sistema de crédito se ele, na próxima semana, pode pagar mais uma vez o novo capital variável com o dinheiro antigo, que ele desembolsou na semana anterior. O mesmo ocorre nos atos de intercâmbio entre os diversos componentes de um capital social global, por exemplo, entre os meios de consumo e os meios de produção de meios de consumo. O dinheiro para sua circulação tem de ser adiantado, conforme vimos, por um ou ambos os participantes no intercâmbio. Permanece então em circulação, mas, depois de completado o intercâmbio, sempre retorna a quem o adiantou, uma vez que foi adiantado além do capital industrial realmente empregado por ele. (Ver Livro Segundo, Cap. XX.) Com um sistema desenvolvido de crédito, onde o dinheiro se concentra nas mãos dos bancos, são estes que pelo menos nominalmente o adiantam. Esse adiantamento se refere apenas ao dinheiro que está em circulação. É adiantamento de circulação, e não adiantamento dos capitais, que ele circula.

Chapman:

> 5062. "Pode haver épocas em que as notas de banco nas mãos do público representam uma importância muito grande e, apesar disso, é impossível consegui-los."

Existe dinheiro também durante o pânico; mas todos se guardam muito de transformá-lo em capital emprestável, em dinheiro emprestável; cada um o reserva para as necessidades reais de pagamento.

> 5099. "Os bancos nos distritos rurais enviam seus excedentes desocupados para o senhor e outras firmas de Londres? — Sim." — 5100. "Por outro lado, os distritos fabris de Lancashire e Yorkshire descontam letras com o senhor para suas necessidade comerciais? — Sim." — 5101. "Desse modo, o dinheiro exedente de uma região do país é tornado utilizável para as demandas de uma outra região? — Exatamente."

Chapman diz que o costume dos bancos de investir seu capital monetário excedente, a curto prazo, na compra de consolidados e títulos do Tesouro diminuiu muito nos últimos tempos, desde que se tornou um hábito emprestar esse dinheiro *at call* (de um dia para outro, exigível a qualquer momento). Ele mesmo considera para seu negócio a compra desses papéis altamente inadequada. Por isso, prefere investi-lo em boas letras, parte das quais vence diariamente, de modo que sempre sabe com quanto dinheiro líquido pode contar todo dia. (5101-5105.)

Mesmo o aumento da exportação apresenta-se mais ou menos para cada país, mas sobretudo para o país que concede créditos, como demanda crescente no mercado interno de dinheiro, mas que só se faz sentir como tal nos tempos de aperto. Em épocas em que as exportações aumentam, são sacadas contra consignações de manufaturas britânicas, letras em regra a longo prazo, por fabricantes sobre o comerciante exportador. (1526.)

> 5127. "Não é freqüentemente o caso de que existe um acordo no sentido de que essas letras sejam renovadas de tempo a tempo?" — {Chapman.} "Esta é uma coisa que

ocultam de nós; nós não admitiríamos uma letra dessa espécie. (...) É certo que isso pode ocorrer, mas sobre tal assunto nada posso dizer." (O inocente Chapman!) — 1529. "Quando há grande aumento das exportações, como o de 20 milhões de libras esterlinas só no ano passado, não leva isso, por si mesmo, a uma grande procura de capital para o desconto de letras, que representam estas exportações? — Sem dúvida." — 1530. "Uma vez que a Inglaterra, em regra, dá crédito ao exterior para todas as suas exportações, isso não requeriria a absorção de um capital adicional correspondente durante o tempo que isso perdura? — A Inglaterra dá um crédito imenso; mas, em contrapartida, toma crédito para suas matérias-primas. Da América sempre sacam sobre nós a 60 dias e de outras regiões a 90 dias. Por outro lado, concedemos crédito; quando enviamos mercadorias para a Alemanha, damos 2 ou 3 meses."

Wilson pergunta a Chapman (5131) se contra essas matérias-primas e mercadorias coloniais importadas não se sacam letras sobre a Inglaterra no momento de embarcá-las, e se essas letras não chegam junto com os conhecimentos de embarque. Chapman crê que sim, mas nada sabe desses negócios "comerciais", recomendando que se perguntasse a pessoas mais bem informadas. — Nas exportações para a América, diz Chapman, "as mercadorias estão simbolizadas no trânsito" [5133]; essa algaravia significa que o exportador inglês saca sobre as mercadorias letras de 4 meses contra uma das grandes firmas bancárias americanas em Londres, recebendo essa firma cobertura da América.

5136.] "Os negócios com os países muito distantes não são conduzidos, em regra, pelo comerciante, o qual espera por seu capital até que se vendam as mercadorias? — Pode haver casas que dispõem de grande riqueza privada, capazes de investir seu próprio capital sem tomar adiantamentos sobre as mercadorias; mas, essas mercadorias, na maioria das vezes, são transformadas em adiantamentos por meio dos aceites de firmas bem conhecidas." — 1537. "Essas casas estão estabelecidas (...) em Londres, Liverpool e outros lugares." — 1538. "Não faz diferença, pois, que o fabricante tenha de dar seu próprio dinheiro ou que consiga um comerciante de Liverpool ou Londres que o adiante; continua sempre um adiantamento feito na Inglaterra? — Exatamente. O fabricante só em poucos casos tem algo a ver com isso" (em 1847, porém, em quase todos os casos). "Um comerciante em manufaturados, por exemplo, em Manchester, compra mercadorias e as embarca por meio de uma firma respeitável em Londres; tão logo a firma de Londres esteja convencida de que tudo está embalado como foi acordado, ele saca sobre a casa de Londres letras de 6 meses contra essas mercadorias que estão indo para a Índia, a China ou para onde quer que seja; então intervém o mundo bancário e lhe desconta essas letras; de modo que, no momento em que tem de pagar essas mercadorias, tem à disposição o dinheiro, graças ao desconto daquelas letras." 5139. "Mas, mesmo que aquele tenha o dinheiro, ainda assim o banqueiro teve de adiantá-lo? — *O banqueiro tem a letra; o banqueiro comprou a letra*; ele emprega dessa forma seu capital bancário, isto é, no desconto de letras comerciais."

{Portanto, Chapman também considera o desconto de letras não como adiantamento, mas como compra de mercadorias. — F. E.}

5140. "Mas isso constitui sempre parte das demandas ao mercado de dinheiro de Londres? — Sem dúvida; esta é a ocupação essencial do mercado de dinheiro e do Banco da Inglaterra. O Banco da inglaterra fica tão contente quanto nós em receber essas letras, ele sabe que são um bom investimento." — 5141. "Do modo como o negócio da exportação cresce, cresce também a procura no mercado de dinheiro? À medida que cresce a prosperidade no país, participamos (os Chapman) dela." — 5142. "Quando, pois, esses diversos campos de investimento de capital se expandem subitamente, então a conseqüência natural é a subida da taxa de juros? — Não há dúvida."

Em 5143, Chapman "não pode compreender bem que, com nossas grandes exportações, tenhamos tanto emprego para o ouro".

Em 5144, pergunta o venerável Wilson:

"Não pode ser que damos maiores créditos sobre nossas exportações do que tomamos sobre nossas importações? — Eu mesmo tenho minhas dúvidas sobre esse ponto. Se alguém faz aceitar contra suas mercadorias enviadas de Manchester para a Índia, então o senhor não pode aceitar por menos do que 10 meses. Com toda a certeza, temos de pagar à América pelo seu algodão algum tempo antes de a Índia nos pagar; mas examinar o efeito disso é um ponto bastante delicado." — 5145. "Se nós, como no ano passado, tivemos um aumento das exportações de artigos manufaturados de 20 milhões de libras esterlinas, então devemos ter tido já antes um acréscimo muito considerável da importação de matérias-primas" (e já dessa maneira, superexportação é idêntica com superimportação e superprodução com supercomércio) "para produzir essa quantidade acrescida de mercadorias? — Sem dúvida." — [5146.] "Tivemos certamente de pagar um saldo considerável; isto é, durante esse tempo, o balanço deve ter sido desfavorável para nós, mas, a longo prazo, o curso do câmbio[5*] com a América nos é favorável, e já há tempo temos recebido da América quantidades consideráveis de metal precioso."

Em 5148, Wilson pergunta ao arqui-usurário Chapman se não considera seus juros elevados um sinal de grande prosperidade e de lucros altos. Chapman, visivelmente surpreendido pela ingenuidade desse sicofanta, responde naturalmente que sim, mas é bastante sincero para fazer a seguinte reserva:

"Há alguns que não podem fazer outra coisa; têm obrigações a cumprir e têm de cumpri-las, seja isso lucrativo ou não; mas quando perdura" (a alta taxa de juros) "indicaria prosperidade."

Ambos esquecem que ela pode indicar também, como foi o caso em 1857, que os cavaleiros andantes do crédito semeiam insegurança no país, podendo pagar juros altos porque os pagam do bolso alheio (mas contribuindo assim para determinar a taxa de juros para todos), enquanto vivem à larga na base de lucros antecipados. Ao mesmo tempo, justamente isso pode proporcionar aos fabricantes etc. um negócio realmente muito lucrativo. Os retornos se tornam, devido ao sistema de adiantamentos, completamente enganosos. Isso explica também o seguinte, o que, no que se refere ao Banco da Inglaterra, não precisa de nenhuma explicação, pois ele, com alta taxa de juros, desconta mais baixo que os outros.

5156. "Creio poder dizer", diz Chapman, "que nossas somas de desconto no atual momento, em que tivemos taxa alta de juros há tanto tempo, estão em seu máximo."

(Isso foi dito por Chapman em 21 de julho de 1857, poucos meses antes do colapso.)

5157. "Em 1852" (quando o juro estava baixo) "nem de loge eram tão grande."

Porque de fato naquela época os negócios estavam ainda muito mais sadios.

5159. "Se houvesse grande enchente de dinheiro no mercado (...) e o desconto bancário fosse baixo, teríamos um descrécimo de letras. (...) Em 1852, estávamos numa fase completamente diversa. As exportações e importações do país, naquele tempo, não eram nada comparadas com as de hoje." — 5161. "Sob essa alta taxa de desconto, nossos descontos são de mesma grandeza que em 1854" (quando a taxa de juros era de 5-5 1/2%).

[5*] Deve ser intercâmbio; no original Inglês: *The exchanges*. (N. dos T.)

É altamente divertido, no depoimento de Chapman, como essa gente considera de fato o dinheiro do público propriedade sua e acredita ter direito à conversibilidade contínua das letras por eles descontadas. É grande a ingenuidade das perguntas e respostas. Torna-se dever da legislação fazer com que sempre sejam conversíveis as letras aceitas pelas grandes casas e prover que o Banco da Inglaterra, em todas as circunstâncias, as redesconte para os *bill-brokers*. E ainda assim em 1857 faliram três desses *bill-brokers* com dívidas de cerca de 8 milhões e capital próprio ínfimo em relação a essas dívidas.

5177. "Quer o senhor com isso dizer que em sua opinião eles" (os aceites de Barings ou Loyds) "devem ser obrigatoriamente descontáveis do mesmo modo que agora uma nota do Banco da Inglaterra é obrigatoriamente conversível em ouro? — Sou da opinião de que seria profundamente lamentável se não fossem descontáveis; seria uma situação muito extraordinária que alguém tivesse de suspender os pagamentos porque possui aceites de Smith, Payne & Co. e não pode descontá-los." — 5178. "O aceite de Barings não constitui uma obrigação de pagar determinada soma de dinheiro quando a letra vence? — Isso é inteiramente correto; mas os senhores Barings, quando assumem tal obrigação, como qualquer outro comerciante, quando assume tal obrigação, nem em sonho pensam que terão de pagá-la com soberanos; eles contam com poder pagá-la no Clearing House." — 5180. "Então o senhor acha que deve inventar uma espécie de maquinaria por meio da qual o público tivesse direito a receber dinheiro antes da letra vencer pelo fato de alguma outra pessoa ter de descontá-la? — Não, não pelo aceitante; mas, se o senhor quer com isso dizer que não devemos ter a possibilidade de que nos descontam letras comerciais, então temos de modificar toda a constituição das coisas." — 5182. "O senhor acha, pois, que ela" [a letra comercial] "deveria ser conversível em dinheiro, do mesmo modo que uma nota do Banco da Inglaterra tem de ser conversível em ouro? — Decididamente, em certas circunstâncias." — 5184. "O senhor acha, portanto, que as disposições da *currency* deveriam ser formuladas de tal modo que uma letra comercial de solidez incontestável seria em qualquer momento conversível em dinheiro com a mesma facilidade que uma nota de banco? — Acho. — 5185. "O senhor não vai ao ponto de dizer que o Banco da Inglaterra, ou qualquer outro indivíduo deva ser obrigado pela lei a convertê-la em dinheiro? — Vou em todo caso ao ponto de dizer que, se fizermos uma lei para regular a *currency*, deveremos introduzir dispositivos que impeçam a possibilidade que ocorra a inconversibilidade das letras comerciais do país, à medida que essas letras sejam incontestavelmente sólidas e legítimas."

Esta é conversibilidade da letra comercial frente à conversibilidade da nota de banco.

5190. "Os negociantes de dinheiro do país representam, de fato, somente o público" —

como o Sr. Chapman, mais tarde, perante o tribunal no caso Davidson. Ver os Great City Frauds.[6*]

5196. "Ao fim de cada trimestre" (quando se pagam os dividendos) "é (...) absolutamente necessário que recorramos ao Banco da Inglaterra. Se o senhor retira da circulação 6 ou 7 milhões de receita pública em antecipação dos dividendos, tem de haver alguém que no entretempo coloque esse montante à disposição."

(Nesse caso, trata-se, portanto, de suprimento de dinheiro, e não de capital ou capital de empréstimo.)

[6*] As grandes fraudes da City. — Marx se refere ao escrito de LAING, Seton. *New Series of the Great City Frauds of Cole, Davidson & Gordon*. Este versa sobre o processo contra Davidson e outros, por amplas fraudes com letras de câmbio. (N. da Ed. Alemã.)

5169. "Quem conhece nosso mundo comercial deve saber que, quando nos encontramos numa situação em que os títulos do Tesouro se tornam invendáveis, as obrigações da Companhia das Índias Orientais[7*] se tornam completamente inúteis, que não se podem descontar as melhores letras comerciais, tem de reinar grande preocupação entre aqueles cujo negócio os coloca na situação de fazer pagamentos à vista mediante simples ordem, no meio de circulação corrente, e este é o caso de todos os banqueiros. A conseqüência disso é que todo mundo duplica suas reservas. Agora veja o senhor qual o efeito em todo o país se cada banqueiro de província, dos quais há cerca de 500, tiver de encarregar seu correspondente em Londres de remeter-lhe 5 000 libras esterlinas em notas de banco. Mesmo tomando por média uma soma tão pequena, o que já é completamente absurdo, chegamos a 2 1/2 milhões de libras esterlinas que são retiradas da circulação. Como devem estas ser repostas?"

Por outro lado, os capitalistas privados etc., que possuem dinheiro, não querem cedê-lo a juro algum, pois dizem, segundo Chapman:

5195. "Preferimos não receber quaisquer juros a ficar em dúvida se poderemos receber o dinheiro ou caso precisemos dele."

5173. "Nosso sistema é este: temos obrigações no montante de 300 milhões de libras esterlinas, cujo pagamento em moeda corrente do país pode ser exigido num único momento dado; e essa moeda corrente do país, se a empregamos toda para esse fim, atinge 23 milhões de libras esterlinas ou quanto quer que seja; não é esta uma situação que em qualquer momento pode nos lançar em convulsões?"

Daí, nas crises, a súbita mudança do sistema de crédito para o sistema monetário.

Abstraindo o pânico interno nas crises, só se pode falar de quantidade de dinheiro no que se refere ao metal, ao dinheiro mundial. E justamente isso Chapman exclui, ele fala apenas de 23 milhões em *notas de banco*.

O mesmo Chapman:

5128. "A causa original das perturbações no mercado de dinheiro" {e em abril e mais tarde em outubro de 1847} "era sem dúvida a quantidade de dinheiro, que era exigível para regular as taxas do câmbio, em virtude das importações extraordinárias do ano."

Primeiro, esse tesouro de dinheiro do mercado mundial estava reduzido, naquela época, a seu mínimo. Segundo, servia ao mesmo tempo como garantia à conversibilidade do dinheiro de crédito, as notas de banco. Ele reunia assim duas funções completamente diversas, ambas decorrentes da natureza do dinheiro, uma vez que o dinheiro real é sempre dinheiro do mercado mundial e o dinheiro de crédito sempre repousa sobre o dinheiro do mercado mundial.

Em 1847, sem a suspensão da lei bancária de 1844, "as Clearing Houses não teriam podido liqüidar seus negócios." (5221.)

Que Chapman ainda assim pressentia a crise iminente:

5236. "Há certas situações do mercado de dinheiro (e a atual não está muito longe delas) em que dinheiro é muito difícil de conseguir, e tem-se de recorrer aos bancos."

5239. "Quanto às somas que retiramos do Banco na sexta, no sábado e na segunda-feira, dia 19, 20 e 22 de outubro de 1847, teríamos estado gratíssimos se na quarta-feira

[7*] Companhia comercial inglesa que existiu de 1600 a 1858. Ela foi um instrumento da política colonial de roubo da Inglaterra na Índia, China e em outros países asiáticos. Com seu auxílio, os colonizadores ingleses lograram a paulatina conquista da Índia. A Companhia das Índias Orientais dispôs por muito tempo do monopólio do comércio com a Índia e tinha em suas mãos as funções administrativas mais importantes, nesse país. O levante para a libertação nacional na Índia (1857/59) forçou os ingleses a mudarem as formas de seu domínio colonial; a Companhia das Índias Orientais foi dissolvida e a Índia declarada posse da Coroa Inglesa. (N. da Ed. Alemã.)

seguinte tivéssemos podido recuperar as letras; o dinheiro refluiu instantaneamente para nós tão logo o pânico passou."

É que na terça-feira, 23 de outubro, foi suspensa a lei bancária, e com isso a crise foi detida.

Em 5274, Chapman acha que as letras sobre Londres simultaneamente em curso importam em 100 a 120 milhões de libras esterlinas. Essa soma não abrange as letras locais sobre localidades nas províncias.

5287. "Enquanto em outubro de 1856 o montante de notas nas mãos do público subiu para 21 155 000 libras esterlinas, era contudo extremamente difícil conseguir dinheiro; embora o público tivesse nas mãos tanto dinheiro, não podíamos pôr-lhe os dedos."

Essa situação era a conseqüência da preocupação resultante do aperto em que se encontrava por algum tempo (março de 1856) o Eastern Bank.

5290. Uma vez passado o pânico,

"todos os banqueiros, que fazem seu lucro com o juro, começam logo a empregar seu dinheiro".

5302. Chapman explica a inquietação, ao diminuir as reservas bancárias, não pelo medo com respeito aos depósitos, mas porque todos aqueles que subitamente podem ser obrigados a pagar grandes somas de dinheiro sabem muito bem que o aperto no mercado de dinheiro pode compeli-los a recorrer ao banco, como última fonte de auxílio; e

"quando o banco tem uma reserva muito pequena, ele não fica contente em nos receber, antes pelo contrário".

Aliás, é uma beleza como a reserva enquanto grandeza factual desaparece. Os banqueiros retêm um mínimo para seus negócios correntes, parte em suas mãos, parte no Banco da Inglaterra. Os *bill-brokers* retêm o "dinheiro bancário solto do país" sem reserva. E o Banco da inglaterra possui contra suas obrigações em depósitos apenas a reserva dos banqueiros e de outros, além dos *public deposits*[8*] etc., que deixa cair ao nível mais baixo, por exemplo, até a 2 milhões. Além desses 2 milhões em papel, todo esse embuste não possui, portanto, em épocas de aperto (e este diminui a reserva, porque as notas, que entram contra metal retirado, têm de ser anuladas), absolutamente qualquer outra reserva que o tesouro metálico, e por isso cada decréscimo deste último, pela drenagem de ouro, agrava a crise.

5306. "Se não houvesse dinheiro para fazer as compensações na Clearing House, vejo que nada mais nos restaria senão reunirmo-nos e fazermos nossos pagamentos em letras de primeira categoria, letras sobre o Tesouro, sobre Smith, Payne & Co. etc." — 5307. "Então, se o Governo deixasse de prover os senhores com meios de circulação, os senhores criariam um para si mesmos? — Que podemos fazer? O público chega e nos toma o meio de circulação das mãos; ele não existe." — 5308. "O senhor, portanto, faria apenas em Londres o que se faz todo dia em Manchester? — Sim."

[8*] Depósitos estatais. (N. dos T.)

É muito boa a resposta de Chapman à pergunta feita por Cayley (homem de Birmingham da escola de Attwood[9*]) com referência à concepção de Overstone sobre o capital:

> 5315. "Foi declarado perante a Comissão que num aperto, como no de 1847, não se procura dinheiro, mas capital; qual é a opinião do senhor sobre isso? — Não o entendo; só operamos com dinheiro; não entendo o que o senhor quer dizer com isso." — 5316. "Se entende por isso" (por capital comercial) "a quantidade de dinheiro que lhe pertence que alguém tem em seu negócio, se o senhor chama isso de capital, então essa soma constitui na maioria das vezes parte muito pequena do dinheiro com que opera em seu negócio, em virtude do crédito que lhe dá o público" — por intermédio dos Chapmans.
> 5339. "É por falta de riqueza que suspendemos nossos pagamentos em espécie? — De maneira nenhuma; (...) temos falta de riqueza, mas nos movemos dentro de uma sistema altamente artificial e, se temos uma procura imensamente ameaçadora (*superincumbent*) por nosso meio de circulação, podem sobrevir circunstâncias que nos impedem de obter esse meio de circulação. Deve por isso ser paralisada toda a atividade comercial do país? Devemos cerrar todos os acessos à ocupação?" — 5338. "Se fôssemos colocados diante da questão a respeito do que queremos, manter os pagamentos em dinheiro ou a indústria do país, sei muito bem qual dos dois eu deixaria cair."

Quanto ao entesouramento de notas de banco "com o propósito de agravar o aperto e de tirar proveito das conseqüências" (5358), ele diz que isso pode acontecer muito facilmente. Bastariam para isso três grandes bancos.

> 5383. "Deve ser de seu conhecimento, como homem familiarizado com os grandes negócios de nossa metrópole, que capitalistas utilizam essas crises para fazer lucros enormes com a ruína daqueles que são vítimas das mesmas? — Não há a menor dúvida a esse respeito."

E podemos acreditar no Sr. Chapman, embora ele finalmente, na tentativa de "fazer lucros enormes com a ruína das vítimas", tenha comercialmente quebrado o pescoço. Pois, enquanto seu *associé* Gurney diz: toda mudança nos negócios é vantajosa para quem está bem informado, Chapman diz:

> "Uma parte da sociedade nada sabe da outra; aqui está, por exemplo, o fabricante que exporta para o Continente ou importa sua matéria-prima; ele nada sabe do outro que negocia com barras de ouro." (5046.)

Assim sucedeu que, um belo dia, Gurney e Chapman, eles mesmos, não "estavam bem informados" e acabaram numa bancarrota de má fama.

Já vimos acima que emissão de notas não significa em todos os casos adiantamento de capital. O depoimento seguinte de Tooke perante a Comissão de Commercial Distress da Câmara dos Lordes, em 1848, demonstra apenas que

9* Escola de Attwood ou *little shilling men* ("homens do xelim pequeno") de Birmingham — Na primeira metade do século XIX, eles propagavam a doutrina de uma medida monetária ideal e consideravam, em conformidade com isso, o dinheiro meramente como entidade de cálculo. Os representantes dessa escola, os irmãos Thomas e Mathias Attwood, Spooner e outros, apresentaram um projeto sobre a baixa do conteúdo de ouro da unidade monetária, na Inglaterra, que foi denominado como "projeto do xelim pequeno". Daí se originou a denominação da própria escola. Ao mesmo tempo, "os homens do xelim pequeno" se voltaram contra as medidas do Governo que visavam ao rebaixamento da massa de dinheiro em circulação. Eles defendiam a opinião de que a aplicação de sua teoria contribuiria por meio de um aumento artificial dos preços para reanimar a indústria e assegurar a prosperidade geral do país. Na realidade, no entanto, a proposta desvalorização do dinheiro podia servir simplesmente para amortizar as dívidas do Estado e dos grandes empresários, que eram os principais tomadores dos mais diferentes créditos.

Sobre os "homens do xelim pequeno", Marx fala também em seu trabalho *Zur Kritik der politischen Oekonomie*. (N. da Ed. Alemã.)

adiantamento de capital, mesmo quando efetuado pelo Banco mediante a emissão de notas novas, não significa sem mais um aumento da quantidade das notas em circulação:

> 3099. "O senhor acredita que o Banco da Inglaterra, por exemplo, possa aumentar consideravelmente seus adiantamentos sem que isso leve à emissão acrescida de notas? — Há abundância de fatos que demonstram isso. Um dos exemplos mais contundentes é a situação em 1835, quando o Banco utilizou os depósitos das Índias Ocidentais e o empréstimo da Companhia das Índias Orientais para aumentar os adiantamentos ao público; ao mesmo tempo, reduziu-se realmente algo o montante de notas nas mãos do público. (...) Algo semelhante observa-se em 1846, no momento em que se fizeram no Banco os depósitos ferroviários; os títulos" (em desconto e em depósito) "subiram a cerca de 30 milhões, enquanto não houve nenhum efeito perceptível sobre o montante de notas nas mãos do público."

Mas, ao lado das notas de banco, o comércio atacadista dispõe de um segundo meio de circulação e para ele muito mais importante: as letras de câmbio. O Sr. Chapman nos mostrou quão importante é para a marcha regular dos negócios que boas letras sejam aceitas em pagamento por toda parte e em todas as circunstâncias: "Gilt nicht mehr der Tausves Jontof, was soll gelten, Zeter, Zeter!"[10*]

Como se relacionam entre si esses dois meios de circulação?

Gilbart diz a respeito:

> "A limitação do montante da circulação de notas faz aumentar regularmente a circulação de letras. As letras são de duas espécies — letras comerciais e letras bancárias — (...) se o dinheiro escasseia, dizem os prestamistas: 'Saque sobre nós, e nós aceitaremos', e quando um banqueiro provincial desconta uma letra para um cliente, não lhe dá dinheiro em espécie, mas seu próprio saque a 21 dias sobre seu agente de Londres. Essas letras servem de meio de circulação." (GILBART, J. W. *An Inquiry into the Causes of the Pressure* etc. p. 31.)

Isso é confirmado, de forma um tanto modificada, por Newmarch, B. A. 1857, n.º 1426:

> "Não existe conexão alguma entre as flutuações no montante das letras em circulação e as no montante das notas de banco em circulação (...) o único resultado bastante regular é (...) que, tão logo ocorre o menor aperto no mercadao de dinheiro, como indica uma alta da taxa de desconto, aumenta consideravelmente o volume da circulação de letras e vice-versa."

Mas as letras sacadas em tais momentos não são, de modo algum, apenas as letras bancárias a curto prazo, mencionadas por Gilbart. Ao contrário, na maioria das vezes são letras de acomodação que nem representam um negócio real ou negócios apenas iniciados para se poder sacar letras sobre eles; de ambos os casos demos exemplos suficientes. Daí diz o *Economist* (Wilson), comparando a segurança de tais letras com a das notas de banco:

> "Notas de banco pagáveis à vista nunca podem ser mantidas fora em excesso, porque o excedente refluiria sempre ao banco para ser trocado, enquanto letras a 2 meses po-

[10*] "Se não vale mais o *Tausves Jontof*, que é que deve valer? Lamento. Lamento." HEINE, Heinrich. *Disputation*. — [Heine descreve uma controvérsia teológica em Toledo, em presença de Pedro, o Cruel, entre Frei José, guardião dos capuchinhos e Rabi Judá, o Navarro, cada um secundado por ajudantes, prontos para batizar o rabino ou circuncidar o monge, respectivamente, ao menor desfalecimento de um ou outro campeão. Rabi Judá, para converter o oponente, cita diversas passagens do *Tausvess Jontof*; quando o franciscano envia ao mesmíssimo diabo esta douta recompilação de comentários talmúdicos, provoca a horripilada réplica rabínica que Marx cita. — Nota da tradução espanhola da Siglo Veintiuno Editores.] (N. dos T.)

dem ser emitidas com grande excesso, uma vez que não há meio de controlar a emissão até que vençam quando talvez já estejam repostas por outras. Que uma nação admita a segurança da circulação de letras pagáveis em data futura e, por outro lado, levante objeções contra a circulação de papel-moeda, pagável à vista, é para nós totalmente incompreensível." (*Economist*. 1847. p. 575.)

A quantidade das letras em circulação, como a das notas de banco, só é determinada, pois, pelas necessidades da circulação; em épocas normais, nos anos cinqüenta, circulavam no Reino Unido, além de 39 milhões em notas de banco, cerca de 300 milhões em letras de câmbio, das quais 100 a 120 milhões sobre Londres apenas. O volume da circulação de letras não exerce influência sobre o volume da circulação de notas, e só sofre influência da última em épocas de escassez de dinheiro, quando aumenta a quantidade das letras e sua qualidade piora. Finalmente, no momento da crise, falha completamente a circulação de letras; ninguém tem uso para promessas de pagamentos; pois todos só querem pagamentos em espécie; apenas a nota de banco mantém pelo menos até agora na Inglaterra a capacidade de circular, pois a nação com toda a sua riqueza dá apoio ao Banco da Inglaterra.

Vimos como mesmo o Sr. Chapman, que em 1857 era ele mesmo magnata do mercado monetário, se queixa amargamente de que haja em Londres alguns grandes capitalistas monetários suficientemente fortes para lançar na desordem, em momento dado, todo o mercado de dinheiro, esfolando assim de maneira mais infame os operadores monetários menores. Assim haveria vários desses grandes tubarões, que poderiam agravar consideravelmente um aperto ao vender consolidados no valor de 1 a 2 milhões e retirariam por esse meio do mercado montante igual de notas de banco (e, ao mesmo tempo, de capital de empréstimo disponível). Para transformar, mediante a mesma manobra, um aperto num pânico, bastaria a ação conjunta de três grandes bancos.

A maior potência de capital em Londres é naturalmente o Banco da Inglaterra, o qual, entretanto, em virtude de sua posição de instituto semi-estatal, fica impossibilitado de manifestar seu poder de maneira tão brutal. Não obstante, ele também conhece os meios e vias — sobretudo desde a lei bancária de 1844 — de tirar sua casquinha.

O Banco da Inglaterra tem um capital de 14 553 000 libras esterlinas e, fora disso, dispõe de um "resto", isto é, lucros não distribuídos, de cerca de 3 milhões de libras esterlinas, além de todo o dinheiro que o Governo recebe, como impostos etc., e que tem de ser depositado no Banco até que seja utilizado. Se adicionarmos ainda a soma dos outros depósitos (em épocas normais, aproximadamente 30 milhões de libras esterlinas) e das notas de banco emitidas a descoberto, considerar-se-á bastante moderada a estimativa de Newmarch, quando diz (B. A. 1857, n.º 1889):

"Eu me convenci de que a soma global dos fundos continuamente empregados no mercado monetário" [de Londres] "pode ser estimada em cerca de 120 milhões de libras esterlinas; e desses 120 milhões o Banco da Inglaterra dispõe de parte considerável, entre 15 e 20%."

Na medida em que o Banco emite notas, que não são cobertas pela reserva metálica guardada em seus cofres, ele cria signos de valor que constituem para ele não apenas meios de circulação, mas também capital adicional, ainda que fictício, no valor nominal dessas notas sem cobertura. E esse capital adicional proporciona-lhe lucro adicional. — Em B. A. 1857, Wilson pergunta a Newmarch:

1563: "A circulação das notas próprias de um banco, isto é, o montante que em média fica nas mãos do público, constitui um aditamento ao capital efetivo daquele banco, não é? — Certamente." —

1564. "Então, todo o lucro que o banco retira dessa circulação é lucro derivado do crédito e não de um capital que ele realmente possui? — Certamente."

O mesmo se aplica naturalmente aos bancos particulares emissores de notas. Em suas respostas n.º 1866-1868, Newmarch considera 2/3 de todas as notas por estes emitidos (para o outro terço, esses bancos têm de manter reservas metálicas) como "criação do mesmo tanto de capital", pois se economiza dinheiro metálico nesse montante. O lucro do banqueiro pode por isso não ser maior que o lucro de outros capitalistas. Permanece o fato de que ele retira o lucro dessa poupança nacional de dinheiro metálico. Que uma poupança nacional apareça como lucro particular, não choca em nada ao economista burguês, uma vez que o lucro em geral é apropriação do trabalho nacional. Há absurdo maior do que, por exemplo, o Banco da Inglaterra, cujas notas só têm crédito devido ao Estado, e que entre 1797 e 1817 se faz pagar na forma de juros por empréstimos pelo Estado, portanto pelo público, pelo poder, que o Estado lhe confere de transformar as mesmas notas de papel em dinheiro e em seguida emprestá-las ao Estado?

Aliás, os banco dispõem ainda de outros meios de criar capital. Segundo o mesmo Newmarch, os bancos provinciais, conforme já mencionamos acima, têm o hábito de enviar seus fundos excedentes (isto é, notas do Banco da Inglaterra) para *bill-brokers* de Londres, que em troca lhes devolvem letras descontadas. Com essas letras, os bancos servem a seus clientes, pois para eles é regra não re-emitir as letras recebidas de seus clientes locais, para que as operações comerciais desses clientes não se tornem conhecidas em sua vizinhança. Essas letras recebidas de Londres não apenas servem para serem emitidas para clientes, que devem fazer pagamentos diretamente em Londres, caso estes não prefiram que o banco emita um saque próprio sobre Londres; servem também para efetuar pagamentos na província, pois o endosso do banqueiro lhes assegura o crédito local. Assim, expulsaram da circulação em Lancashire, por exemplo, todas as notas próprias dos bancos locais e uma grande parte das notas do Banco da Inglaterra. (*Ibid.*, n.º 1568 a 1574.)

Vemos, pois, aqui como os bancos criam crédito e capital: 1) pela emissão de notas de banco próprias; 2) pela emissão de saques sobre Londres com vencimento em até 21 dias, mas que lhes são imediatamente pagas em espécie na emissão; 3) pelo pagamento com letras descontadas, cuja capacidade de crédito foi estabelecida, antes de mais nada e essencialmente — pelo menos no respectivo distrito local —, pelo endosso do banco.

O poder do Banco da Inglaterra manifesta-se em sua regulação da taxa de mercado dos juros. Em épocas de normalidade dos negócios, pode ocorrer que o Banco da Inglaterra não possa impedir uma drenagem moderada de ouro de sua reserva metálica, mediante o aumento da taxa de desconto,[12] porque a necessidade de meios de pagamento é satisfeita pelos bancos particulares e por ações e pelos *bill-brokers*, que ganharam consideravelmente nos últimos trinta anos em poder de ca-

[12] Na assembléia geral dos acionistas do Union Bank de Londres, em 17 de janeiro de 1894, o presidente, Sr. Ritchie, relata que o Banco da Inglaterra em 1893 elevou o desconto de 2 1/2% (em julho) para 3 e 4% em agosto, e como ele perdeu, apesar disso, 4 1/2 milhões de libras esterlinas em ouro em quatro semanas, para 5%; em conseqüência, refluiu o ouro e a taxa do Banco foi rebaixada para 4% em setembro, e para 3% em outubro. Mas essa taxa do Banco não foi reconhecida no mercado. "Quando a taxa do Banco era de 5%, a taxa do mercado era de 3 1/2%, e a taxa para dinheiro de 2 1/2%; quando a taxa do Banco caiu para 4%, a taxa de desconto era de 2 3/8% e a taxa de dinheiro de 1 3/4%; quando a taxa do Banco era de 3%, a taxa de desconto era de 1 1/2% e a taxa de dinheiro um pouco mais baixa." (*Daily News*. 18 de janeiro de 1894.) — F.E.

pital. Nesse caso, tem de recorrer a outros meios. Mas, para momentos críticos, vale ainda o que o banqueiro Glyn (de Glyn, Mills, Currie & Co.) declarou perante a Comissão de C. D. 1848/57:

> 1709. "Em tempos de grande aperto no país, o Banco da Inglaterra comanda a taxa de juros." — 1710. "Em épocas de aperto extraordinário, (...) quando os descontos dos banqueiros particulares ou dos *brokers* são relativamente restringidos, eles recaem sobre o Banco da Inglaterra, e este tem então o poder de fixar a taxa de mercado dos juros."

Em todo caso ele, como instituição pública sob proteção estatal e com privilégios estatais, não pode explorar esse seu poder tão inescrupulosamente como o fazem os negócios particulares. Por isso, também Hubbard declara perante a comissão bancária, B. A. 1857:

> 2844. (Pergunta:) "Não é o caso que, quando a taxa de desconto atinge o máximo, quem serve mais barato é o Banco da Inglaterra, e quando atinge o mínimo, são os *bill-brocker* os mais baratos?" — (Hubbard:) "Este será sempre o caso, pois o Banco da Inglaterra nunca desce tanto quanto seus concorrentes e quando a taxa atinge o máximo, ele nunca sobe tanto."

Não obstante, é uma decorrência grave no mundo dos negócios quando o Banco, em época de aperto, aperta os parafusos, segundo a expressão corrente, isto é, eleva a taxa de juros, que já está acima da média ainda mais.

> "Tão logo o Banco da Inglaterra aperta os parafusos, cessam todas as compras destinadas à exportação (...) os exportadores esperam até que a depressão dos preços tenha atingido o ponto mais baixo, e só então e não antes fazem as compras. Mas quando esse ponto foi atingido, o curso do câmbio já está de novo regulado — o ouro cessa de ser exportado antes de ser atingido esse ponto mais baixo da depressão. Compras de mercadorias destinadas à exportação possivelmente podem trazer de volta parte do ouro enviado para o exterior, mas elas chegam tarde demais para impedir a drenagem." (GILBART, J. W. *An Inquiry into the Causes of the Pressure on the Money Market.* Londres, 1840. p. 35.) "Um outro efeito da regulação do meio de circulação por intermédio do curso do câmbio estrangeiro é que esta, em tempos de aperto, leva a uma enorme taxa de juros." (*Op. cit.*, p. 40.) "Os custos, que decorrem do restabelecimento do curso do câmbio, recaem sobre a indústria produtiva do país, enquanto, no decurso desse processo, o lucro do Banco da Inglaterra é positivamente aumentado porque ele conduz seu negócio com montante menor de metais preciosas." (*Op. cit.*, p. 52.)

Mas, conforme diz o amigo Samuel Gurney,

> "essas grandes flutuações na taxa de juros são vantajosas para os banqueiros e operadores monetários — todas as flutuações nos negócios são vantajosas para quem está bem informado".

E mesmo que os Gurneys colham o melhor da inescrupulosa exploração da situação precária dos negócios, enquanto o Banco da Inglaterra não se pode permitir isso com a mesma liberdade, para este também resultam daí belos lucros — para não falar dos lucros particulares que caem por si no regaço dos senhores diretores, em virtude de sua oportunidade excepcional de se informar sobre a situação geral dos negócios. Segundo dados apresentados perante a comissão da Câmara dos Lordes em 1817, ao serem retomados os pagamentos em espécie, esses lucros do Banco da Inglaterra, para todo o período de 1797 a 1817, foram os seguintes:

Bonuses and increased dividends[11*]	7 451 136
New stock divided among proprietors[12*]	7 276 500
Increased value of capital[13*]	14 553 000
Total	29 280 636

sobre um capital de 11 642 400 libras esterlinas em 19 anos. (HARDCASTLE, D. *Banks and Bankers. 2.ª ed.*, Londres, 1843. p. 120.) Se estimarmos segundo o mesmo princípio o lucro global do Banco da Irlanda, que também suspendeu os pagamentos em espécie em 1797, obtemos o seguinte resultado:

Dividends as by returns due 1821[14*]	4 736 085
Declared bonus[15*]	1 225 000
Increased assets[16*]	1 214 800
Increased value of capital[17*]	4 185 000
Total	11 360 885

sobre um capital de 3 milhões de libras esterlinas (*Ibid.*, p. 363.)

E fale-se ainda de centralização! O sistema de crédito, que tem seu núcleo nos pretensos bancos nacionais e nos grandes prestamistas e usurários a seu redor, constitui uma centralização enorme e dá a esta classe de parasitas um poder fabuloso não só de dizimar periodicamente os capitalistas industriais, mas de intervir da maneira mais perigosa na produção real — e este bando nada entende da produção e nada tem a ver com ela. As leis de 1844 e 1845 são provas do poder crescente destes bandidos, aos quais se juntam os financistas e os *stock-jobbers*.

Se há ainda alguém que põe em dúvida que esses respeitáveis bandidos exploram a produção nacional e internacional somente no interesse da produção e dos próprios explorados, acabará certamente convencido do contrário pelo seguinte excurso sobre a alta dignidade moral do banqueiro:

> "Os estabelecimentos bancários são instituições religiosas e morais. Quantas vezes o medo de ser observado pelo olhar vigilante e de reprovação de seu banqueiro fez o jovem comerciante afastar-se da companhia de amigos turbulentos e dissolutos? Como está ansioso em manter o respeito do banqueiro, em parecer sempre respeitável! O franzir da testa do banqueiro tem sobre ele influência maior que as prédicas morais dos amigos; ele não treme, perante a possibilidade de cair na suspeita de ter cometido uma fraude ou ter feito a menor declaração incorreta, receando que daí possam surgir suspeitas que façam com que seu crédito bancário seja restringido ou eliminado! O conselho do banqueiro é para ele mais importante que o do sacerdote." (BELL, G. M., diretor de um banco escocês. *The Philosophy of Joint Sock Banking*. Londres, 1840. p. 46-47.)

[11*] Bonificações e acréscimos de dividendos. (N. dos T.)
[12*] Novas ações distribuídas pelos acionistas. (N dos T.)
[13*] Acréscimo do valor do capital. (N. dos T.)
[14*] Dividendos vencíveis em 1821. (N. dos T.)
[15*] Bonificações declaradas. (N. dos T.)
[16*] Acréscimo do ativo. (N. dos T.)
[17*] Acréscimo do valor do capital. (N. dos T.)

O Currency Principle e a Legislação Bancária Inglesa de 1844

{Numa obra anterior[13] foi examinada a teoria de Ricardo sobre o valor do dinheiro em relação aos preços das mercadorias; por isso, podemos limitar-nos aqui ao indispensável. Segundo Ricardo, o valor do dinheiro — metálico — é determinado pelo tempo de trabalho nele objetivado, mas apenas enquanto a quantidade de dinheiro guarda proporção adequada com a quantidade e o preço das mercadorias a serem vendidas. Se a quantidade de dinheiro sobe acima dessa proporção, então diminui seu valor e aumentam os preços das mercadorias; se cai abaixo da proporção adequada, então aumenta seu valor e caem os preços das mercadorias — com as demais circunstâncias constantes. No primeiro caso, o país onde há esse excedente de ouro exportará o ouro que caiu abaixo de seu valor e importará mercadorias; no segundo caso, o ouro fluirá para os países onde está cotada acima de seu valor, enquanto as mercadorias depreciadas fluirão de lá para outros mercados, onde possam alcançar preços normais. Uma vez que, sob esses pressupostos,

> "o ouro mesmo, seja em moeda, seja em barras, pode tornar-se signo de valor de valor metálico maior ou menor que o seu próprio, compreende-se que eventualmente notas de banco conversíveis em circulação compartam da mesma sorte. Embora as notas de banco sejam conversíveis, portanto seu valor real corresponda ao nominal, a massa global do dinheiro em circulação, ouro e notas (*the aggregate currency consisting of metal and convertible notes*) pode apreciar-se ou depreciar-se, conforme sua quantidade global, pelas razões antes expostas, suba acima ou caia abaixo do nível determinado pelo valor de troca das mercadorias em circulação e o valor metálico do ouro. (...) Essa depreciação, não do papel perante o ouro, mas do ouro e do papel em conjunto ou da massa global de meios de circulação de um país, é uma das descobertas principais de Ricardo, a qual Lorde Overstone & Cia. forçaram a seu serviço, fazendo dela princípio fundamental da legislação bancária de Sir Robert Peel de 1844 e 1845". (*Op. cit.*, p. 155.)

Não precisamos repetir aqui a prova apresentada no mesmo lugar da falsidade dessa teoria ricardiana. Interessa-nos apenas a maneira como as teses de Ricardo foram processadas pela escola dos teóricos bancários a qual ditou as referidas leis bancárias de Peel.

[13] MARX. *Zur Kritik der politischen Oekonomie*. Berlim, 1859, p. 150 *et seqs*.

"As crises comerciais do século XIX, nomeadamente as grandes crises de 1825 e 1836, não provocaram qualquer desenvolvimento ulterior da teoria monetária de Ricardo, mas uma nova aplicação da mesma. Não eram mais fenômenos isolados como em Hume a depreciação dos metais preciosos nos séculos XVI e XVII ou como em Ricardo a depreciação do papel-moeda no século XVIII e no começo do XIX, mas os grandes temporais no mercado mundial, em que se descarrega o conflito entre todos os elementos do processo burguês de produção, cuja origem e prevenção foram procuradas dentro da esfera mais superficial e mais abstrata desse processo, a esfera da circulação monetária. O pressuposto propriamente teórico do qual parte a escola dos artistas da meteorologia econômica não consiste, na realidade, em mais nada do que o dogma de que Ricardo descobriu as leis da circulação puramente metálica. O que lhes restava a fazer era submeter a circulação do crédito ou das notas de banco a essas leis.

"O fenômeno mais geral e mais evidente das crises comerciais é uma queda repentina, geral dos preços das mercadorias que sucede a uma alta prolongada e geral dos mesmos. A queda geral dos preços das mercadorias pode ser expressa como alta do valor relativo do dinheiro, em comparação com todas as mercadorias, e a alta geral dos preços, ao revés, como queda do valor relativo do dinheiro. Em ambas as expressões o fenômeno é anunciado, não explicado. (...) A fraseologia diferente deixa o problema tão inalterado como o faria sua tradução do alemão para o inglês. Por isso, a teoria monetária de Ricardo foi extraordinariamente oportuna, pois dá a uma tautologia a aparência de uma relação causal. Donde vem a queda geral periódica dos preços das mercadorias? Da alta periódica do valor relativo do dinheiro. E, inversamente, donde vem a alta geral periódica dos preços das mercadorias? Da queda periódica no valor relativo do dinheiro. Poder-se-ia dizer, com a mesma razão, que a alta e baixa periódicas dos preços porvêm de sua alta e baixa periódicas. (...) Uma vez admitida a conversão da tautologia numa relação causal, tudo o mais segue-se com facilidade. A alta dos preços das mercadorias decorre da queda do valor do dinheiro. A queda do valor do dinheiro, porém, conforme sabemos de Ricardo, da circulação excessiva, isto é, de que a massa do dinheiro em circulação sobe acima do nível determinado por seu próprio valor imanente e pelos valores imanentes das mercadorias. O mesmo inversamente: a queda geral dos preços das mercadorias provém da alta do valor do dinheiro acima de seu valor imanente, em conseqüência de uma circulação insuficiente. Os preços sobem e caem, portanto, periodicamente porque periodicamente circula dinheiro de mais ou de menos. Se, porém, for eventualmente provado que a alta dos preços coincidiu com uma circulação reduzida de dinheiro, e a queda dos preços com uma circulação aumentada, pode-se não obstante afirmar que, em conseqüência de um decréscimo ou acréscimo qualquer da massa de mercadorias em circulação, ainda que de todo indemonstrável estatisticamente, a quantidade do dinheiro em circulação foi aumentada ou diminuída, se não em termos absolutos, em termos relativos. Vimos então que, segundo Ricardo, essas flutuações gerais dos preços têm de ocorrer também numa circulação puramente metálica, mas se compensam mediante sua alternância, ao, por exemplo, uma circulação insuficiente provocar a queda dos preços das mercadorias, a queda dos preços das mercadorias provocar exportação das mercadorias, mas essa exportação provocar importação de ouro para o país, e esse influxo de dinheiro provocar novamente alta dos preços das mercadorias. O contrário se dá com uma circulação excessiva, em que se importam mercadorias e se exporta ouro. Como apesar dessas flutuações gerais dos preços, decorrentes da natureza da própria circulação metálica ricardiana, sua forma impetuosa e violenta, sua forma de crise pertence aos períodos do sistema de crédito desenvolvido, fica evidente que a emissão de notas de banco não se regula exatamente segundo as leis da circulação metálica. A circulação metálica tem seu remédio na importação e exportação dos metais preciosos, que entram imediatamente em circulação como moeda e assim, mediante sua entrada ou saída, fazem cair ou subir os preços das mercadorias. O mesmo efeito sobre os preços das mercadorias deve agora ser artificialmente produzido pelos bancos, mediante a imitação das leis da circulação metálica. Se dinheiro flui do exterior, então isso é uma demonstração de que a circulação é insuficiente, que o valor do dinheiro é alto demais e que são baixos demais os preços das mercadorias, e que, por conseguinte, notas de banco devem ser lançadas na circulação, na proporção do novo ouro importado. Ao contrário, elas devem ser retiradas da circulação na proporção em que o ouro sai do país. Em outras palavras, a emissão de notas de banco

deve ser regulada de acordo com a importação e a exportação dos metais preciosos ou de acordo com o curso do câmbio. O falso pressuposto de Ricardo de que o ouro é apenas moeda, que, portanto, todo o ouro importado aumenta a quantidade de dinheiro em circulação e por isso faz subir os preços, e de que todo o ouro exportado diminui a moeda e por isso faz cair os preços, esse pressuposto teórico torna-se aqui *o experimento prático de fazer circular tanta moeda quanto de ouro estiver disponível a cada momento dado.* Lorde Overstone (o banqueiro Jones Loyd), coronel Torrens, Norman, Clay, Arbuthnot e uma série de outros autores, conhecidos na Inglaterra sob o nome da escola do *currency principle*, não apenas predicaram essa doutrina, mas também fizeram dela, mediante as leis bancárias de Sir R. Peel, de 1844 e 1845, a base da legislação bancária inglesa e escocesa. Seu ignominioso fiasco, tanto teórico como prático, após experimentos realizados na mais vasta escala nacional, só pode ser exposto no estudo do crédito." (*Op. cit.*, p. 165-168.)

A crítica dessa escola foi feita por Thomas Tooke, James Wilson (no *Economist* de 1844-1847) e John Fullarton. Mas quão defeituosamente também eles analisavam a natureza do ouro e quão pouca clareza eles tinham acerca da relação entre dinheiro e capital, já vimos em várias oportunidades, nomeadamente no capítulo XXVIII deste Livro. Aqui então ainda algo relacionado aos debates da comissão da Câmara dos Comuns de 1857 sobre as leis bancárias de Peel (B. C. 1857). — F. E.}

J. G. Hubbard, antigo governador do Banco da Inglaterra, declara:

[2402]. "Em 1847, um montante muito grande de papéis de crédito americanos foi das mercadorias. Ao contrário, porém, muito significativamente aos preços dos papéis de crédito, porque, na medida em que varia a taxa de juros, o valor das mercadorias que incorporam esse juro é afetado necessária e poderosamente."

Ele apresenta dois quadros relativos aos anos de 1834-1843 e 1845-1856, que demonstram que o movimento dos preços de quinze dos mais importantes artigos comerciais foi completamente independente do fluxo para fora e para dentro do ouro e da taxa de juros. Ao contrário, provam existir conexão íntima entre o fluxo para fora e para dentro do ouro, que na realidade é "o representante de nosso capital em busca de aplicação", e a taxa de juros.

[2402]. "Em 1847, um montante muito grande de papéis de crédito americanos foi transferido de volta para a América, do mesmo modo que papéis de crédito russos, para a Rússia, e outros papéis continentais, para os países de onde provêm nossas importações de cereais."

Os quinze artigos principais em que se baseia a seguinte tabela de Hubbard: algodão, fio de algodão, tecido idem, lã, pano de lã, linho, tecido de linho, índigo, ferro fundido, folha de flandres, cobre, sebo, açúcar, café, seda. [Ver p. 76.]

Sobre isso Hubbard faz a glosa:

"Como nos anos de 1834 e 1843, assim nos de 1844 a 1853, as flutuações no ouro do Banco foram em cada caso acompanhadas por acréscimo ou decréscimo do valor emprestável do dinheiro adiantado mediante desconto; por outro lado, as vriações nos preços das mercadorias dentro do país mostraram-se completamente independentes da massa da circulação, como ela aparece nas flutuações de ouro do Banco da Inglaterra. (*Bank Acts Report.* 1857. II, p. 290-291.)

Uma vez que a procura e a oferta de mercadorias regulam seus preços de mercado, fica claro aqui quanto errou Overstone ao identificar a procura por capital monetário emprestável (ou antes os desvios da oferta da mesma), tal como ela se expressa

I. DE 1834 A 1843

Data	*Reserva metálica do banco em libras esterlinas*	*Taxa de mercado do desconto*	*Dos 15 artigos principais tiveram os preços*		
			Em alta	*Em baixa*	*Constantes*
01/03/1834	9 104 000	2¾%	—	—	—
01/03/1835	6 274 000	3¾%	7	7	1
01/03/1836	7 918 000	3¼%	11	3	1
01/03/1837	4 077 000	5 %	5	9	1
01/03/1838	10 471 000	2¾%	4	11	—
01/09/1839	2 684 000	6 %	8	5	2
01/06/1840	4 571 000	4¾%	5	9	1
01/12/1840	3 642 000	5¾%	7	6	2
01/12/1841	4 873 000	5 %	3	12	—
01/12/1842	10 603 000	2½%	2	13	—
01/06/1843	11 566 000	2¼%	1	14	—

II. DE 1844 A 1853

Data	*Reserva metálica do banco em libras esterlinas*	*Taxa de mercado do desconto*	*Dos 15 artigos principais tiveram os preços*		
			Em alta	*Em baixa*	*Constantes*
01/03/1844	16 162 000	2¼%	—	—	—
01/12/1845	13 237 000	4½%	11	4	—
01/09/1846	16 366 000	3 %	7	8	—
01/09/1847	9 140 000	6 %	6	6	3
01/03/1850	17 126 000	2½%	5	9	1
01/06/1851	13 705 000	3 %	2	11	2
01/09/1852	21 853 000	1¾%	9	5	1
01/12/1853	15 093 000	5 %	14	—	1

na taxa de desconto, com a procura por "capital" real. A afirmação de que os preços das mercadorias são regulados pelas flutuações no montante de *currency* oculta-se agora por trás da frase de que as flutuações na taxa de desconto expressam flutuações na procura de capital físico real, em contraste com o capital monetário. Vimos como tanto Norman quanto Overstone de fato afirmaram isso perante a mesma comissão, e a que pobres subterfúrgios nomeadamente o último teve de recorrer, até que finalmente encalhasse por completo (capítulo XXVI). É na verdade a velha escapatória de que as mudanças na massa do ouro existente, ao aumentarem ou diminuírem a quantidade do meio de circulação no país, teriam de fazer subir ou cair, dentro do mesmo país, os preços das mercadorias. Se o ouro é exportado, segundo essa teoria da *currency*, os preços das mercadorias têm de subir, no país para onde vai o ouro e, com isso, o valor das exportações do país exportador de ouro no mercado do país que importa ouro; o valor das exportações deste último no mercado do primeiro, ao contrário, cairia enquanto ele subiria no país de sua origem, para onde vai o ouro. Mas, na realidade, a diminuição da quantidade de ouro apenas aumenta a taxa de juros, enquanto seu aumento a reduz; e se essas flutuações da taxa de juros não fossem levadas em conta na fixação dos preços de custo ou na determinação da procura e da oferta, então elas deixariam os preços das mercadorias inteiramente intocados.

No mesmo relatório, N. Alexander, chefe de uma grande casa no comércio com a Índia, pronuncia-se de maneira seguinte sobre a forte saída de prata para a Índia e a China, em meados dos anos 50, devida em parte à Guerra Civil Chinesa[1*] que impedia a venda de tecidos ingleses na China, em parte à enfermidade dos bichos-da-seda na Europa, que restringiu consideravelmente a sericicultura na Itália e na França:

> 4337. "A drenagem é para a China ou para a Índia? — Enviam a prata para a Índia, e com boa parte dela compram ópio, o qual vai todo para a China, a fim de constituir fundos para a compra de seda; e a situação dos mercados na Índia" (apesar da acumulação de prata lá) "torna mais lucrativo para o comerciante enviar para lá prata do que tecidos ou outros produtos industriais ingleses." — 4338. "Não houve uma grande drenagem da França, em virtude da qual nós obtivemos a prata? — Sim, muito grande." — 4344. "Em vez de importar seda da França e da Itália, mandamos para lá, em grandes quantidades, tanto a de Bengala como a chinesa."

Enviou-se, pois, para a Ásia, prata — o metal monetário dessa parte do mundo — em vez de mercadorias, não por terem subido os preços dessas mercadorias no país que as produz (a Inglaterra), mas por terem caído — em virtude de superimportação — no país que as importou; embora a Inglaterra tivesse de obter essa prata da França e de pagá-la em parte com ouro. Segundo a teoria da *currency*, com essas importações os preços teriam que cair na Inglaterra e subir na Índia e na China.

Um outro exemplo. Perante a comissão da Câmara dos Lordes (C. D. 1848/57), Wylie, um dos mais importantes comerciantes de Liverpool, depõe o seguinte:

> 1994. "No fim de 1845 não houve negócio mais remunerador e que proporcionasse lucros tão altos" [como a fiação de algodão]. "O estoque de algodão era grande e algodão bom e utilizável podia ser adquirido a 4 pence a libra-peso, e com tal algodão podia ser fiada secunda mule twist n.º 40 com uma despesa também de 4 pence, de modo que a despesa global para o fiandeiro era de 8 pence. Venderam-se grandes quantidades desse fio em setembro e outubro de 1845 e fecharam-se contratos igualmente grandes de fornecimento, a 10 1/2 e 11 1/2 pence a libra-peso, e em alguns casos os fiandeiros realizaram lucros iguais ao preço de compra do algodão." — 1996. "O negócio continuou remunerador até o início de 1846." — 2000. "Em 3 de março de 1844, o estoque de algodão" [627 042 fardos] "ultrapassava o dobro do que é hoje" [301 070 fardos, em 7 de março de 1848] "e ainda assim o preço por libra-peso era em 1 1/4 pence mais caro" [6 1/4 pence contra 5 pence]. "Ao mesmo tempo, fio — secunda mule twist n.º 40 de boa qualidade — caiu de 11 1/2-12 pence para 9 1/2 pence em outubro e para 7 3/4 pence no fim de dezembro de 1847; vendeu-se fio ao preço do algodão do qual foi fiado." (*Ibid.*, n.ºs 2021, 2023.)

Isto mostra a sabedoria interesseira de Overstone de que o dinheiro deve ser "caro" porque o capital é "raro". Em 3 de março de 1844, a taxa bancária de juros

[1*] Em 1851 desencadeou-se na China um movimento de libertação antifeudal, o qual logo assumiu o caráter de uma grande guerra camponesa. O movimento, que se iniciou ao sul na província Kwangsi, ampliou-se sobre as províncias centrais e atingiu quase toda a região do baixo e médio Yang Tsé. No decorrer das lutas, os rebeldes estabeleceram o "Reino Celestial da Grande Justiça" ("Taiping-Tianguo") com o centro em Nanquim. Os taipineses destruíram os senhores feudais manchus, que reinavam em toda a China, conseguiram a abolição dos impostos e liquidaram a grande propriedade feudal. Dado que a rebelião se volta também contra o clero budista e os conventos — sustentáculos da dinastia Manchu (Tching) — ela assumiu uma aparência religiosa característica dum movimento camponês no Leste.

A revolução de Taiping, a qual assentou os fundamentos para a luta das amplas massas do povo chinês contra a ordem feudal e contra os conquistadores estrangeiros, não estava, entretanto, em condições de liquidar o modo feudal de produção. No Estado de Taiping, formou-se uma camada superior feudal própria que fez um acordo com a classe dominante. Esta foi uma das causas da derrota do movimento.

O golpe principal contra revolução foi dado pela intervenção aberta da Inglaterra, Estados Unidos e França (inicialmente as grandes potências apoiaram a dinastia de Manch com pretensões à "neutralidade") cujas forças armadas conjuntamente com as tropas dos senhores feudais chineses submeteram, em 1864, o levante de Taiping. (N. da Ed. Alemão.)

era de 3%; em outubro e novembro de 1847, subia para 8 e 9%, e em 7 de março de 1848, era ainda de 4%. Os preços do algodão, em virtude da total paralisação das vendas e do pânico, com a alta de juros, que lhe corresponde, foram derrubados muito abaixo do preço correspondente à situação de sua oferta. A conseqüência disso foi, por um lado, enorme decréscimo da importação em 1848 e, por outro, diminuição da produção na América; por isso, nova elevação dos preços do algodão em 1849. Segundo Overstone, as mercadorias eram demasiadamente caras, por haver no país demasiado dinheiro.

2002. "A recente piora na situação da indústria algodoeira não se deve à escassez de matéria-prima, pois o preço é mais baixo, embora o estoque de algodão em rama tenha diminuído consideravelmente."

Mas, agradável a confusão que Overstone faz entre o preço respectivamente valor da mercadoria e o valor do dinheiro, ou seja, a taxa de juros. Na resposta à pergunta 2026, Wylie dá seu julgamento global sobre a teoria da *currency*, pela qual Cardwell e Sir Charles Wood, em maio de 1847 "sustentaram a necessidade de pôr em prática a lei bancária de 1844 em toda a sua integridade".

"Esses princípios parecem ser de uma espécie que dariam ao dinheiro um valor artificialmente alto e a todas as mercadorias um valor artificialmente baixo e ruinoso."

Ele acrescenta quanto aos efeitos dessa lei bancária sobre os negócios em geral:

"Uma vez que as letras a quatro meses, que são os saques regulares das cidades fabris sobre comerciantes e banqueiros, contra mercadorias compradas e destinadas aos Estados Unidos, só podiam ser descontadas com grandes sacrifícios, a execução de encomendas ficou obstruída em grande escala até à carta do Governo de 25 de outubro" [suspensão da lei bancária] "quando essas letras a quatro meses voltaram a ser descontáveis." (2097.)

Portanto, também nas províncias, a suspensão dessa lei bancária operou como alívio.

2102. "Em outubro passado" [1847] "quase todos os compradores americanos, que adquirem mercadorias aqui, logo reduziram tanto quanto possível suas encomendas; e quando a notícia do encarecimento do dinheiro chegou à América, cessaram todas as novas encomendas." — 2134. "Trigo e açúcar eram casos especiais. O mercado de trigo foi afetado pelas perspectivas da colheita, e o do açúcar foi afetado pelos enormes estoques e pelas importações." — 2163. "De nossas obrigações de pagamento para com a América (...) muitas foram liquidadas por meio de vendas forçadas de mercadorias consignadas, e muitas, receio, foram anuladas pela bancarrota aqui." — 2196. "Se bem me lembro, em nossa Bolsa de Valores chegou-se *a pagar em outubro de 1847 até 70% de juros*."

[A crise de 1837, com suas prolongadas seqüelas, à qual se acrescentou em 1842 uma completa crise adicional, e a cegueira interessada dos industriais e comerciantes, que simplesmente não queriam ver superprodução alguma — pois esta era, segundo a economia vulgar, um absurdo e uma impossibilidade! — causaram finalmente nas cabeças aquela confusão que permitiu à escola da *currency* pôr seu dogma em prática em escala nacional. A legislação bancária de 1844/45 passou.

A lei bancária de 1844 divide o Banco da Inglaterra num departamento de emissão de notas e num departamento bancário. O primeiro recebe títulos — em sua

maior parte dívida pública — de 14 milhões e toda a reserva metálica, da qual 1/4 no máximo pode ser de prata, e emite um montante de notas que equivale à soma de ambas. À medida que estas não estejam nas mãos do público, encontram-se no departamento bancário e constituem, juntamente com a pequena quantidade de moedas, necessária para o uso cotidiano (cerca de 1 milhão), a reserva sempre disponível desse departamento. O departamento de emissão dá ao público ouro por notas e notas por ouro; das demais transações com o público trata o departamento bancário. Os bancos privados da Inglaterra e do País de Gales, autorizados em 1844 a emitir notas próprias, conservam esse direito, mas sua emissão de notas é contingenciada; se um desses bancos deixa de emitir notas próprias, o Banco da Inglaterra pode aumentar seu montante a descoberto de notas em 2/3 da cota disponível; por esta, o mesmo se elevou, até 1892, de 14 milhões de libras esterlinas para 16 1/2 milhões (exatamente 16 450 000).

Para cada 5 libras esterlinas em ouro que saem do tesouro do Banco, retorna, pois, uma nota de 5 libras esterlinas ao departamento de emissão e é destruída; para cada 5 soberanos que afluem ao tesouro, uma nova nota de 5 libras entra na circulação. Assim a circulação ideal de papel de Overstone, que se rege exatamente pelas leis da circulação metálica, é executada na prática e segundo as afirmações dos partidários da teoria da *currency*, ficam para sempre impossibilitadas as crises.

Na realidade, porém, a divisão do Banco em dois departamentos independentes retirou à direção a possibilidade de dispor, em momentos decisivos, livremente de todos os seus recursos, de modo que podiam ocorrer casos em que o departamento bancário estava à beira da falência, enquanto o departamento de emissão possuía intatos vários milhões em ouro e ainda seus 14 milhões de títulos. E isso era tanto mais fácil de acontecer quanto em quase toda crise ocorre uma fase em que se dá uma forte drenagem de ouro para o exterior, que tem de ser coberta principalmente pela reserva metálica do Banco. Para cada 5 libras que então fluem para o exterior, retira-se da circulação interna uma nota de 5 libras, reduzindo-se portanto a quantidade de meios de circulação justamente no momento em que mais se precisa deles e com maior premência. A lei bancária de 1844 incita, portanto, diretamente todo o mundo comercial a formar, em tempo, quando a crise se inicia, um tesouro de reserva de notas de banco, portanto a acelerar e a agravar a crise; em virtude desse aumento artificial, que se efetua no momento decisivo, da procura por acomodação monetária, isto é, por meios de pagamento, ao mesmo tempo que se restringe a oferta dos mesmos, a lei bancária impulsiona a taxa de juros a uma altura até então inaudita; assim, em vez de eliminar as crises, ela antes as eleva até o ponto em que tem de quebrar ou todo o mundo industrial ou a lei bancária. Duas vezes, em 25 de outubro de 1847 e em 12 de novembro de 1857, a crise atingiu essa altura; então, o Governo liberou o Banco da restrição de sua emissão de notas, ao suspender a lei de 1844, e isso foi suficiente, nas duas ocasiões, para vencer a crise. Em 1847, bastou a certeza de que agora podia-se novamente obter notas de banco contra títulos de primeira ordem para trazer entesourados em notas os 4 a 5 milhões de novo à luz do dia e à circulação; em 1857, notas no valor de quase 1 milhão além do montante legal foram emitidas, mas apenas por muito pouco tempo.

Cabe mencionar também que a legislação de 1844 ainda mostra as marcas da recordação dos primeiros vinte anos do século, da época da suspensão dos pagamentos em espécie pelo Banco e da desvalorização das notas. O receio de que as notas de banco possam perder seu crédito ainda é bem perceptível; um receio muito desnecessário, pois já em 1825 o dispêndio de uma velha reserva de notas de 1 libra, colocada fora de cursos, venceu a crise e com isso demonstrou que já então o crédito das notas, mesmo na época de mais generalizada e mais intensa desconfiança, ficou inabalado. Isso é totalmente compreensível; pois, na realidade, toda a nação com seu crédito está por trás desses signos de valor. — F. E.}

Ouçamos agora alguns depoimentos sobre os efeitos da lei bancária. J. S. Mill acredita que a lei bancária de 1844 conteve a superespeculação. Esse homem sábio falou afortunadamente, em 12 de junho de 1857. Quatro meses depois, rebentou a crise. Ele felicitou literalmente os "diretores de banco e o público comercial em geral" por

> "compreenderem bem melhor que antes a natureza de uma crise comercial e os grandes prejuízos que causariam a si mesmos e ao público, apoiando a superespeculação". B. C. 1857, n.º 2031.)

O sábio Mill opina que quando notas de 1 libra são emitidas

> "como adiantamentos aos fabricantes entre outros, que pagam salários (...) as notas podem chegar a mãos de outros, que as despendem para fins de consumo e nesse caso as notas em si mesmas constituem uma procura de mercadorias e podem temporariamente tender a promover uma alta de preços". [N.º 2066.]

O Sr. Mill supõe, portanto, que os fabricantes pagarão salários mais altos por pagá-los em papel em vez de ouro? Ou acredita que, se o fabricante recebe seu adiantamento em notas de 100 libras e as troca por ouro, então esses salários constituiriam procura menor do que se fossem logo pagos em notas de 1 libra? Será que não sabe que, por exemplo, em certos distritos mineiros os salários eram pagos em notas dos bancos locais, de modo que vários trabalhadores receberam em conjunto uma nota de 5 libras? Isso aumenta sua procura? Ou os banqueiros adiantarão aos fabricantes em notas pequenas mais facilmente e maior quantidade de dinheiro do que em grandes?

{Esse método estranho que Mill sente das notas de 1 libra seria inexplicável, se toda a sua obra sobre Economia Política não mostrasse um ecleticismo que não recua diante de contradição alguma. Por um lado, dá razão a Tooke em muitas coisas, contra Overstone, por outro, acredita na determinação dos preços das mercadorias pela quantidade de dinheiro existente. Ele não está, pois, de modo nenhum convencido, que para cada nota de 1 libra emitida — com todas as demais circunstâncias constantes — um soberano se encaminha ao tesouro do Banco; ele receia que a massa dos meios de circulação possa ser aumentada e assim depreciar-se, isto é, elevar os preços das mercadorias. É isso e mais nada que se esconde atrás de sua preocupação citada acima. — F. E.}

Sobre a bipartição do Banco e à precaução excessiva para garantir o resgaste das notas de banco, declara Tooke perante a comissão (C. O. 1848/57):

As grandes flutuações da taxa de juros em 1847, comparadas com as de 1837 e 1839, seriam devidas apenas à divisão do Banco em dois *departments*. (3010.) — A segurança das notas de banco não foi afetada em 1825, nem em 1837 e 1839. (3015.) — A procura por ouro em 1825 objetivava apenas preencher o espaço vazio surgido em virtude do descrédito total das notas de 1 libra dos bancos provinciais; esse espaço vazio só podia ser preenchido com ouro, até que o Banco da Inglaterra também emitisse notas de 1 libra. (3022.) — Em novembro e dezembro de 1825 não existia a menor procura por ouro para exportação. (3023.)

> "No que tange ao descrédito do Banco no interior e no exterior, uma suspensão dos pagamentos de dividendos e depósitos teria conseqüências muito mais graves que uma suspensão do pagamento das notas de banco." (3028.)
>
> 3035. "Não diria o senhor que qualquer circunstância que em última instância ameaçasse a conversibilidade das notas de banco poderia gerar, num momento de aperto comercial, novas e sérias dificuldades? — De modo nenhum."
>
> No decorrer de 1847 "uma emissão aumentada de notas teria talvez contribuído para encher de novo a reserva de ouro do Banco, como ela o fez em 1825". (3058.)

Perante a comissão B. A. 1857, Newmarch declara:

1357. "O primeiro efeito danoso (...) dessa divisão" (do Banco) "em dois departamentos e da bipartição que dela necessariamente resultou da reserva de ouro foi o de que o negócio bancário do Banco da Inglaterra, portanto todo aquele ramo de suas operações que o põe em contato mais direto com o comércio do país, foi levado adiante só com metade do montante da reserva anterior. Em conseqüência dessa divisão da reserva chegou-se a uma situação na qual sempre que a reserva do departamento bancário se tenha reduzido, ainda que em mínima extensão, o Banco era forçado a elevar sua taxa de desconto. Essa redução da reserva causou, portanto, uma série de modificações bruscas na taxa de desconto." — 1358. "Desde 1844" (até junho de 1857) "houve umas 60 dessas modificações, enquanto antes de 1844, no mesmo período, mal chegaram a uma dúzia."

De interesse especial é também o depoimento de Palmer, desde 1811 diretor e por certo tempo governador do Banco da Inglaterra, perante a comissão de Câmara dos Lordes, C. D. 1848/57:

828. "Em dezembro de 1825 só restavam ao Banco aproximadamente 1 100 000 libras esterlinas em ouro. Naquele período ele teria inevitavelmente que ter falido ao todo, se essa lei (de 1844) então existisse. Em dezembro emitiu, creio, 5 ou 6 milhões de notas numa semana, e isso aliviou consideravelmente o pânico então existente."

825. "O primeiro período" (desde julho de 1825) "em que a legislação bancária atual teria fracassado, se o Banco tivesse tentado levar a cabo as transações em curso, foi em 28 de fevereiro de 1837; havia então em poder do Banco 3 900 000 a 4 milhões de libras esterlinas, e ele só teria ficado com uma reserva de 650 000 libras esterlinas. Um outro período é em 1839 e durou de 9 de julho até 5 de dezembro." — 826. "Qual era o montante da reserva nesse caso? A reserva consistia num déficit de 200 000 libras esterlinas ao todo (*the reserve was minus altogether* 200 000 libras esterlinas) em 5 de setembro. Em 5 de novembro ela subiu para cerca de 1 a 1 1/2 milhão." — 830. "A lei de 1844 teria impedido o Banco de assistir o comércio com a América em 1837." — 831. "Três das principais firmas americanas faliram. (...) Quase toda firma no comércio com a América estava sem crédito, e se naquele momento o Banco não tivesse prestado ajuda, não acredito que mais do que 1 ou 2 firmas teriam podido manter-se." — 836. "O aperto de 1837 não pode comparar-se com o de 1847. O de 1837 limitou-se principalmente ao comércio com a América." — 838. (No começo de junho de 1837, a direção do Banco discutiu o problema de como superar o aperto.) "No que alguns senhores defenderam a opinião de que (...) o princípio correto seria elevar a taxa de juros, o que faria cair os preços das mercadorias; em suma, encarecer o dinheiro e baratear as mercadorias, por meio do que o pagamento ao estrangeiro seria realizado (*by which the foreign payment would be accomplished*)." — 906. "A introdução de uma restrição artificial dos poderes do Banco pela lei de 1844, em lugar do limite antigo e natural de seu poder, do montante real de sua reserva metálica, gera um agravamento artificial dos negócios e com isso um efeito sobre os preços das mercadorias que seria totalmente desnecessário sem essa lei." — 968. "Sob a vigência da lei de 1844, não se pode reduzir, em condições normais, a reserva metálica do Banco essencialmente a menos de 9 1/2 milhões. Isso causaria uma pressão sobre os preços e o crédito que teria de ocasionar tal reviravolta no curso do câmbio externo que elevaria a importação de ouro e, com ela, aumentaria o montante de ouro no departamento de emissão." — 996. "Sob a atual restrição o senhor" [o Banco] "não tem disponibilidade de prata, que é necessária em períodos em que se precisa de prata para atuar sobre o curso do câmbio exterior." — 999. "Qual era o objetivo da prescrição que limita a reserva de prata do Banco a 1/5 de sua reserva metálica? — Essa pergunta não posso responder."

O objetivo era encarecer o dinheiro; assim como, abstraindo da teoria da *currency*, separação entre os dois departamentos bancários e a obrigação dos bancos da Escócia e da Irlanda para a emissão de notas acima de certo limite de manter

ouro em reserva. Surgiu assim uma descentralização do tesouro metálico nacional, a qual reduzia sua capacidade de corrigir taxas de câmbio desfavoráveis. Redundam em elevação da taxa de juros todas essas disposições: a de que o Banco da Inglaterra não pode emitir notas acima de 14 milhões, a não ser contra reserva de ouro; a de que o departamento bancário deve ser administrado como banco comum, deprimindo a taxa de juros em épocas de pletora de dinheiro, elevando-a em tempos de aperto; a limitação da reserva de prata, o meio principal de retificar o curso do câmbio com o Continente e com a Ásia; as prescrições referentes aos bancos escoceses e irlandeses, que nunca precisam de ouro para as exportações e agora são obrigados a mantê-lo sob o pretexto duma conversibilidade, a qual na realidade é puramente ilusória, de suas notas. A realidade é que a lei de 1844 provocou pela primeira vez uma corrida ao ouro dos bancos escoceses em 1857. A nova legislação bancária tampouco faz distinção alguma entre o fluxo de ouro para o estrangeiro e ao interior do país, embora os efeitos dos mesmos sejam evidentemente muito diversos. Daí as constantes flutuações violentas na taxa de mercado dos juros. Referindo-se à prata, Palmer diz duas vezes, em 992 e 994, que o Banco só pode comprar prata por notas quando o curso do câmbio é favorável à Inglaterra, sendo a prata, portanto, supérflua; pois:

> 1003. "O único motivo pelo qual uma parte considerável da reserva metálica pode ser mantida em prata é o de facilitar pagamentos ao estrangeiro durante o tempo em que o curso de câmbio é desfavorável à Inglaterra." — 1004. "A prata é uma mercadoria que, por ser dinheiro em todas as demais partes do mundo, é a mais adequada (...) para esse fim" {pagamentos ao estrangeiro}. "Só os Estados Unidos aceitaram, nos últimos tempos, exclusivamente ouro."

De acordo com sua opinião, o Banco não precisaria, em épocas de aperto, enquanto taxas de câmbio desfavoráveis não atraíssem o ouro para o estrangeiro elevar a taxa de juros acima do nível antigo de 5%. Não fosse a lei de 1844, ele poderia descontar então sem dificuldade todas as letras de primeira classe (*first class bill*) que lhe fossem apresentadas (1018 a 1020). Mas, com a lei de 1844 e na situação em que estava o Banco em outubro de 1847,

> "não havia taxa de juros que o Banco pudesse cobrar de firmas com crédito que elas não tivessem pago com boa vontade para prosseguir seus pagamentos". [1022.]

E essa taxa de juros era justamente o objetivo da lei.

> 1029. "Eu tenho de fazer uma grande distinção entre o efeito da taxa de juros sobre a procura estrangeira" {por metais preciosos} "e uma elevação da taxa de juros para refrear uma corrida ao Banco durante um período de escassez interna de crédito." — 1023. "Antes da lei de 1844, quando o câmbio era favorável à Inglaterra e no país reinava inquietação, até verdadeiro pânico, não se estabeleciam limites à emissão de notas, mediante a qual somente essa situação de aperto pudesse ser aliviada."

Assim se expressa um homem que durante 39 anos teve assento na direção do Banco da Inglaterra. Ouçamos agora um banqueiro particular, Twells, desde 1801 *associé* de Spooner, Attwoods & Co. Ele é o único entre todas as testemunhas perante a comissão B. C. 1857, que nos permite lançar um olhar à situação real do país e que vê a crise aproximar-se. De resto, trata-se de uma espécie de *little-shilling-man* de Birmingham, sendo seus *associés* os irmãos Attwood, os fundadores dessa escola. (Ver *Zur Kritik der pol. Oek.* p. 59.) Ele declara:

> 4488. "Como operou, em sua opinião, a lei de 1844? — Se lhe respondesse como banqueiro, diria que ela operou notavelmente bem, pois ela proporcionou aos banquei-

ros e capitalistas {monetários} de toda espécie uma rica colheita. Mas ela operou muito mal para o homem de negócios honesto e laborioso, que precisa de estabilidade da taxa de desconto, de modo que possa fazer seus *arrangements*[2*] com confiança (...) ela tornou o empréstimo de dinheiro um negócio altamente lucrativo." — 4489. "Ela" {a lei bancária} "capacita os bancos por ações de Londres a pagar 20 a 22% aos acionistas? — Recentemente, um pagava 18%, e outro, creio, 20%; eles têm toda motivação para defender decididamente a lei." — 4490. "Pequenos negociantes e comerciantes respeitáveis, que não têm grande capital (...) ela os aperta muito. (...) O único meio que tenho para saber disso é ver a massa surpreendente de aceites, que não são pagos. Esses aceites são sempre pequenos, entre 20 e 100 libras esterlinas, muitos deles não são pagos e retornam com falta de pagamento para todas as partes do país, e isso é sempre sinal de depressão entre os pequenos comerciantes."

Em 4494 ele declara que os negócios atualmente não são lucrativos. Suas observações seguintes são importantes, porque ele via a existência latente da crise quando nenhum dos outros a pressentia.

4494. "Os preços em Mincing Lane ainda se mantêm bastante, mas nada se vende, nada se pode vender a preço algum; a gente se mantém no preço nominal."

4495. Ele conta um caso: um francês manda para um corretor em Mincing Lane mercadorias no valor de 3 000 libras esterlinas para vendê-las a certo preço. O corretor não pode realizar o preço, o francês não pode vender abaixo do preço. A mercadoria fica sem ser vendida, mas o francês precisa de dinheiro. O corretor adianta-lhe, portanto, 1 000 libras esterlinas, de maneira que o francês saca sobre o corretor, com a garantia das mercadorias, uma letra de 1 000 libras esterlinas a três meses. Ao cabo dos três meses, a letra vence, mas as mercadorias continuam invendáveis. O corretor tem então de pagar a letra, e embora tenha cobertura para 3 000 libras esterlinas, não pode torná-la líquida e passa a ficar em dificuldades. Assim, um arrasta o outro para baixo.

4496. "No que tange às grandes exportações (...) quando os negócios dentro do país estão deprimidos, então isso também provoca necessariamente grandes exportações." — 4497. "Acredita o senhor que o consumo interno diminui? — *Em proporções muito consideráveis* (...) *enormes* (...) os varejistas são aí a melhor autoridade." — 4498. "E mesmo assim, as importações são muito grandes; isso não indica grande consumo? — Sim, *caso não se possa vender*; mas muitos armazéns estão cheios dessas coisas; no exemplo, que acabei de apresentar, foram importadas por 3 000 libras esterlinas mercadorias que são invendáveis,"

4514. "O senhor diria que, quando o dinheiro está caro, o capital está barato? — Sim."

O homem não participa, pois, de modo algum da opinião de Overstone, segundo a qual alta taxa de juros seja o mesmo que capital caro.

Como se fazem os negócios atualmente:

4516. "(...) Outros velejam a todo o pano, fazem enormes negócios em exportações e importações, muito além do que permite seu capital; sobre isso não pode haver a menor dúvida. Essa gente pode ser bem-sucedida; mediante algum golpe de sorte podem fazer grandes fortunas e pagar tudo. Este é em grande medida o sistema pelo qual se faz hoje uma parte considerável dos negócios. Essa gente se dispõe a perder 20, 30 e 40% num embarque; o próximo negócio pode lhes trazer de volta essa perda. Se um

[2*] Planos. (N. dos T.)

negócio falha após outro, então estão quebrados; e este é justamente o caso que observamos muitas vezes nos últimos tempos; casas comerciais faliram sem deixar um xelim no ativo."

4791. "A taxa mais baixa de juros" [durante os últimos 10 anos] "atua certamente contra os banqueiros, mas sem apresentar-lhes os livros de contabilidade, dificilmente poderia explicar aos senhores quanto mais alto é o lucro atual" [dele mesmo] "em comparação com antes. Quando a taxa de juros está baixa, em conseqüência da emissão excessiva de notas, temos depósitos consideráveis; quando a taxa de juros está alta, isto nos traz lucro direto." — 4794. "Quando é possível obter dinheiro a taxa moderada de juros, temos mais procura por ele; emprestamos mais; ele opera desse modo" [em favor de nós, os banqueiros]. "Quando a taxa de juros sobe, recebemos mais do que é justo; recebemos mais do que deveríamos."

Vimos que o crédito das notas do Banco da Inglaterra é considerado por todos os peritos como inabalável. Não obstante, a lei bancária imobiliza 9 a 10 milhões em ouro para sua conversibilidade de forma absoluta. A santidade e a intangibilidade do tesouro é assim posta em prática de modo inteiramente diferente da dos antigos entesouradores. W. Brown (Liverpool) declara, em C. D. 1847/57, n.º 2311:

"Em relação ao proveito que esse dinheiro então trouxe" (a reserva metálica no departamento de emissão) "poder-se-ia do mesmo modo tê-lo lançado ao mar; não se podia empregar nem a menor parte dele sem violar a lei do Parlamento."

O empresário da construção E. Capps, já mencionado antes e de cujo depoimento retiramos a descrição do moderno sistema de construção de Londres (Livro Segundo, cap. XII), resume seu ponto de vista sobre a lei bancária de 1844 da seguinte maneira (B. A. 1857):

5508. "O senhor é, pois, em geral de opinião que o sistema atual" (da legislação bancária) "é uma instituição bem hábil para fazer com que os lucros da indústria fluam periodicamente para a bolsa do usurário? — Essa é a minha opinião. Sei que no negócio de construção ela operou assim."

Conforme já mencionamos, os bancos escoceses foram forçados pela lei bancária de 1845 a adotar um sistema que se assemelha ao inglês. Foi lhes imposta a obrigação, para a sua emissão de notas acima do montante fixado para cada banco, de manter ouro em reserva. No que tange ao efeito que isso teve, apresentamos aqui alguns depoimentos perante a comissão bancária, B. C. 1857.

Kennedy, diretor de um banco escocês:

3375. "Havia na Escócia algo que se pudesse chamar de circulação de ouro antes da introdução da lei de 1845? — Nada dessa espécie." — 3376. "Surgiu depois uma circulação adicional de ouro? — Nenhum pouco; a gente não quer ter ouro (*the people dislike gold*)." — 3450. As aproximadamente 900 000 libras esterlinas em ouro, que os bancos escoceses têm de manter desde 1845, são, em sua opinião, apenas prejudiciais e "absorvem sem lucro uma parte equivalente do capital da Escócia."

E ainda Anderson, diretor do Union Bank of Scotland:

3558. "A única procura forte por ouro que ocorreu no Banco da Inglaterra por parte dos bancos escoceses ocorreu em virtude das taxas externas de câmbio? — Assim é; e essa procura não é diminuída pela circunstância de mantermos ouro em Edimburgo." — 3590. "Enquanto tivermos o mesmo montante de papéis de crédito depositados no Banco da Inglaterra" (ou nos bancos particulares da Inglaterra), "teremos o mesmo poder de antes para provocar uma drenagem de ouro no Banco da Inglaterra."

Por fim, ainda um artigo do *Economist* (Wilson):

"Os bancos escoceses mantêm montantes desocupados em espécie com seus agentes em Londres; e estes os mantêm no Banco da Inglaterra. Isso dá aos bancos escoceses, dentro dos limites desses montantes, comando sobre a reserva metálica do Banco e aqui ela está sempre no lugar onde se precisa dela, quando há que fazer pagamentos ao exterior."

Este sistema foi perturbado pela lei de 1845:

"Em conseqüência da lei de 1845 para a Escócia, houve nos últimos tempos grande drenagem de moeda-ouro do Banco da Inglaterra para enfrentar uma procura meramente possível na Escócia, que talvez nunca ocorra (...) Desde então, há regularmente importante soma imobilizada na Escócia, e outra soma considerável está constantemente em viagem de ida e volta entre Londres e a Escócia. Se chega um período em que um banqueiro escocês espera procura aumentada por suas notas, enviam-lhe de Londres uma caixa de ouro; passado esse período, a mesma caixa volta para Londres, na maioria das vezes sem ter sido aberta." (*Economist*. 23 de outubro de 1847.)

{E o que diz de tudo isso o pai da lei bancária, o banqueiro Samuel Jones Loyde, aliás Lorde Overstone?

Já em 1848 repetiu, perante a Comissão C. D. da Câmara dos Lordes, que

"aperto monetário e taxa alta de juros, causados por escassez de capital suficiente, não podem ser aliviados por emissão acrescida de notas de banco" (1514),

embora a simples *permissão* de aumentar a emissão de notas, pela carta do Governo de 25 de outubro de 1847, bastasse para quebrar a ponta da crise.

Insiste em que

"a alta taxa de juros e a depressão da indústria fabril foram conseqüências necessárias do descrécimo do capital *material*, aplicável a fins industriais e comerciais" (1604).

E ainda assim, a depressão da indústria fabril consistia, há meses, em que o capital-mercadoria material em excesso abarrotava os depósitos e era justamente invendável, e que por isso mesmo o capital produtivo material estava total ou parcialmente em alqueive, para não produzir ainda mais capital-mercadoria invendável.

E perante a Comissão Bancária de 1857, ele diz:

"Graças à observação estrita e pronta dos princípios da lei de 1844, tudo correu de maneira regular e fácil, o sistema monetário está seguro e inabalado, a prosperidade do país é incontroversa, a confiança pública na lei de 1844 ganha força diariamente. Se a comissão ainda deseja mais provas práticas da sanidade dos princípios, sobre os quais descansa essa lei, e das conseqüências benéficas asseguradas por ela, a resposta verdadeira e suficiente é esta: olhem em torno; observem a situação atual dos negócios em nosso país; observem a satisfação do povo; observem a riqueza e a prosperidade de todas as classes da sociedade; e então, após feito isso, a comissão terá condições de dicidir se quer impedir que continue em vigor uma lei sob a qual se atingiu tais êxitos." (B. C. 1857, n.º 4189.)

A esse ditirambo, que Overstone entoou perante a Comissão em 14 de julho, respondeu a antístrofe em 12 de novembro do mesmo ano, a carta à direção do Banco na qual o Governo suspendia a miraculosa Lei de 1844, para salvar o que ainda podia ser salvo. — F. E.}

CAPÍTULO XXXV

Metal Precioso e Curso do Câmbio

I. O movimento da reserva de ouro

Com relação à acumulação de notas em tempos de aperto, cabe observar que se repete aí o entesouramento com metais preciosos tal como acontece nas circunstâncias mais primitivas da sociedade em épocas intraqüilas. A Lei de 1844 é interessante quanto a seus efeitos porque quer transformar todo o metal precioso existente no país em meios de circulação; ela procura equiparar drenagem de ouro à contração do meio de circulação, e o afluxo de ouro à expansão do meio de circulação. Com isso, estabeleceu-se experimentalmente a prova do contrário. Com uma única exceção que logo mencionaremos, a massa das notas circulantes do Banco da Inglaterra, desde 1844, nunca atingiu o máximo que o Banco estava autorizado a emitir. E a crise de 1857 provou, por outro lado, que em certas circunstâncias esse máximo não basta. De 13 a 30 de novembro de 1857 circularam em média por dia 488 830 libras esterlinas acima do máximo (B. A. 1858, p. XI). O máximo legal era então de 14 475 000 libras esterlinas mais o montante da reserva metálica nos porões do Banco.

Quanto ao fluxo para fora e para dentro de metais preciosos cabe observar:

Primeiro: deve-se distinguir entre as idas e voltas do metal dentro da região que não produz ouro e prata, por um lado, e a corrente de ouro e prata de suas fontes de produção para os diversos outros países e a distribuição desse metal adicional entre os últimos.

Antes que as minas de ouro na Rússia, na Califórnia e na Austrália, exercessem seu efeito, a oferta desde o começo deste século apenas bastava para repor as moedas desgastadas, para as necessidades costumeiras como material de luxo e para a exportação de prata para Ásia.

A partir daquela época, entretanto, cresceu, com o comércio asiático da América e da Europa, extraordinariamente a exportação de prata para a Ásia. A prata exportada da Europa foi em grande parte substituída pelo ouro adicional. Além disso, uma parte da nova oferta de ouro foi absorvida pela circulação monetária interna. Calcula-se que até 1857 entraram adicionalmente na circulação interna da In-

glaterra 30 milhões em ouro.[14] Aumentou assim a partir de 1844, o nível médio das reservas metálicas de todos os bancos centrais da Europa e da América do Norte. O crescimento da circulação monetária interna fez com que, após o pânico, no período subseqüente de estagnação, a reserva bancária aumentasse já mais rapidamente em virtude da massa acrescida de moeda de ouro, repelida pela circulação interna e imobilizada. Por fim, desde as novas descobertas de ouro, aumentou o consumo de metal precioso para artigos de luxo, em virtude do acréscimo da riqueza.

Segundo: Entre os países que não produzem ouro e prata o metal precioso flui constantemente para fora e para dentro; o mesmo país, importa-o incessantemente e o exporta também incessantemente. É apenas a predominância do movimento num sentido ou noutro, que decide se há por fim drenagem ou afluxo, pois os movimentos meramente oscilatórios e muitas vezes paralelos neutralizam-se em grande parte. Mas, em vista desse resultado, deixa-se de perceber a constância e o curso geralmente paralelo de ambos os movimentos. Concebe-se sempre a coisa como se a importação a mais ou a exportação a mais de metal precioso fosse apenas efeito e expressão da proporção entre importação e exportação de mercadorias, enquanto ela, ao mesmo tempo, é expressão da relação entre importação e exportação do próprio metal precioso, independentes do comércio de mercadorias.

Terceiro: A predominância da importação sobre a exportação, e vice-versa, mede-se no todo, no acréscimo ou no decréscimo da reserva metálica nos bancos centrais. Até que ponto esse indicador é mais ou menos exato depende naturalmente, antes de mais nada, do grau em que os sistema bancário está centralizado ao todo. Pois disso depende em que medida o metal precioso armazenado no assim chamado banco nacional representa em geral a reserva metálica nacional. Mas, supondo-se que este seja o caso, o indicador não é exato, porque em certas circunstâncias a importação adicional é absorvida pela circulação interna e pelo emprego de luxo crescente de ouro e prata; além disso, porém, porque, sem importação adicional, poderia ocorrer retirada de moeda de ouro para a circulação interna, diminuindo assim a reserva metálica, sem haver acréscimo simultâneo da exportação.

Quatro: Uma exportação de metal assume a configuração de drenagem (*drain*), quando o movimento de decréscimo perdura por mais tempo, de modo que o decréscimo se apresenta como tendência do movimento e deprime a reserva metálica do banco consideravelmente abaixo de seu nível médio, até o mínimo médio dessa reserva. Este último é fixado de maneira mais ou menos arbitrária, pois é determinado pela legislação relativa à cobertura do pagamento em espécie das notas etc. em cada caso de modo diferente. Sobre os limites quantitativos que tal drenagem pode atingir na Inglaterra, diz Newmarch perante a comissão B. A. 1857, depoimento n.º 1494:

> "Julgando pela experiência, é muito pouco provável que a drenagem de metal, em conseqüência de qualquer flutuação no comércio exterior, ultrapasse 3 ou 4 milhões de libras esterlinas".

[14] O efeito disso sobre o mercado de dinheiro, mostram as seguintes declarações de W. Newmarch [B. A. 1857] 1509. "Em fins de 1853, havia considerável apreensão entre o público; em setembro, o Banco da Inglaterra aumentou seu desconto três vezes seguidamente (...) nos primeiros dias de outubro (...) havia um grau considerável de apreensão e alarme entre o público. Essa apreensão e esse alarme foram em grande parte superados antes do fim de novembro e quase totalmente eliminados com a chegada de 5 milhões de metal precioso da Austrália. O mesmo se repetiu no outono de 1854 com a chegada, em outubro e novembro, de quase 6 milhões de metal precioso. O mesmo se repetiu no outono de 1855, notoriamente uma época de excitação e alarme, pela chegada de aproximadamente 8 milhões de metal precioso durante os meses de setembro, outubro e novembro. Em fins de 1856 verificamos a mesma ocorrência. Resumidamente, eu poderia perfeitamente apelar para a experiência de quase todo membro da Comissão, se já não estamos acostumados, em qualquer aperto financeiro, a ver a solução completa, natural, na chegada de um navio de outro."

Em 1847, o nível mais baixo da reserva de ouro do Banco da Inglaterra, em 23 de outubro, comparado com o nível de 26 de dezembro de 1846, apresenta um decréscimo de 5 198 156 libras esterlinas e comparada com o nível mais alto de 1846 (29 de agosto), um decréscimo de 6 453 748 libras esterlinas.

Quinto: A determinação da reserva metálica do assim chamado banco nacional, uma determinação que de modo algum regula sozinho a grandeza dessa reserva, pois ela pode crescer pela mera paralisação dos negócios internos e externos, é tríplice: 1) fundo de reserva para pagamentos internacionais, numa palavra, fundo de reserva de dinheiro mundial; 2) fundo de reserva para a circulação metálica interna, que ora se expande ora se contrai; 3) algo que está ligado à função bancária e nada tem a ver com as funções do dinheiro como mero dinheiro: fundo de reserva para pagamentos de depósitos e para conversibilidade de notas. A reserva pode também ser afetada, portanto, por condições que atingem cada uma dessas três funções; como fundo internacional, pelo balanço de pagamentos, quaisquer que sejam as causas que o determinam e qualquer que seja sua relação com a balança comercial; como fundo de reserva da circulação metálica interna, pela sua expansão ou contração. A terceira função, a de fundo de garantia, não determina é verdade o movimento autônomo da reserva metálica, mas tem duplo efeito. Se notas são emitidas, que substituem o dinheiro metálico (portanto, também moedas de prata em países onde a prata é a medida de valor) na circulação interna, elimina-se a função sob 2 do fundo de reserva. E uma parte do metal precioso, que servia para isso, emigra permanentemente ao exterior. Nesse caso, não ocorre retirada de moeda metálica para a circulação interna e com isso é eliminado, ao mesmo tempo, o reforço temporário da reserva metálica mediante a imobilização de uma parte do metal amoedado circulante. Além disso: se um mínimo da reserva metálica para o pagamento de depósitos e a conversibilidade de notas tem de ser mantido sob todas as circunstâncias, então isso afeta de forma específica os efeitos de um fluxo de ouro para fora ou para dentro; ele atua sobre a parte de reserva, que o banco sob todas as circunstâncias é obrigado a manter, ou sobre aquela de que, noutra ocasião, ele procura se desfazer, por inútil. Com circulação puramente metálica e sistema bancário concentrado, o banco teria também de considerar sua reserva metálica como garantia para o pagamento de seus depósitos, e com uma drenagem de metal, poderá ocorrer o mesmo pânico como em 1857, em Hamburgo.

Sexto: Com exceção talvez de 1837, a verdadeira crise sempre rebentava apenas após a mudança dos cursos do câmbio, isto é, tão logo a importação de metal precioso voltava a predominar sobre a exportação.

Em 1825 sobreveio o verdadeiro colapso, depois que a drenagem de ouro tinha cessado. Em 1839 ocorreu drenagem de ouro, sem que o colapso viesse. Em 1847, a drenagem de ouro cessou em abril e o colapso veio em outubro. Em 1857, a drenagem de ouro ao exterior tinha cessado desde o começo de novembro, e só mais tarde naquele mês veio o colapso.

Com nitidez incomum isso se apresenta na crise de 1847, em que a drenagem de ouro já cessou em abril, depois de ter provocado uma crise preliminar relativamente benigna, e só em outubro rebentou a verdadeira crise dos negócios.

Os seguintes depoimentos foram prestados perante o Secret Committee of the House of Lords on Commercial Distress, em 1848; os depoimentos (*evidence*) foram impressos somente em 1857 (citados também como C. D. 1848/57).

Depoimento de Tooke:

> "Em abril de 1847 surgiu um aperto, que a rigor, equivalia a um pânico, mas de duração comparativamente curta e não acompanhada por falências comerciais de alguma

importância. Em outubro, o aperto foi bem mais intenso do que qualquer momento em abril, ocorrendo número quase inaudito de bancarrotas comerciais". (2996.) — "Em abril, os cursos de câmbio, sobretudo com a América, nos compeliram a exportar quantidade considerável de ouro, para pagar um volume extraordinariamente grande de importações; só com um esforço extremamente violento conseguiu o Banco paralisar a drenagem de ouro e elevar o curso do câmbio." (2997.) — "Em outubro, os cursos do câmbio era favoráveis à Inglaterra." (2998.) — "A reviravolta nos cursos de câmbio começou na terceira semana de abril." (3000.) — "Eles flutuaram em julho e agosto; desde o começo de agosto eram sempre favoráveis à Inglaterra." (3001.) — "A drenagem de ouro em agosto decorreu da procura por circulação interna." [3002.]

J. Morris, governador do Banco da Inglaterra: Embora o curso de câmbio desde agosto de 1847 tenha se tornado favorável à Inglaterra, tendo havido por isso importação de ouro, diminuiu ainda assim a reserva metálica do Banco.

"2 200 000 libras esterlinas saíram pelo país em virtude da procura interna." (137.) — Isso se explica, por um lado, pela ocupação acrescida de trabalhadores nas construções ferroviárias e, por outro, "pelo desejo dos banqueiros de possuir em épocas de crise uma reserva própria de ouro." (147.)

Palmer, ex-governador e desde 1811 diretor do Banco da Inglaterra:

684. "Durante todo o período, de meados de abril de 1847 até o dia da suspensão da lei bancária de 1844, o curso do câmbio era favorável à Inglaterra."

A drenagem de metal, que em abril de 1847 provocou um pânico monetário autônomo, nesse caso como em todos, é apenas precursora da crise e já se inverteu antes que esta rebentasse. Em 1839, com forte pressão dos negócios, houve drenagem muito forte de metal — por cereais etc. — mas sem crise e pânico monetário.

Sétimo: Tão logo as crises gerais se tenham extinguido o ouro e a prata voltam a repartir-se — abstraindo o afluxo de novo metal precioso dos países produtores — nas mesmas proporções em que existiam como tesouro particular dos diversos países no estado de seu equilíbrio. Sua grandeza relativa em cada país, com as demais circunstâncias constantes, será determinada pelo papel deste último no mercado mundial. O metal precioso flui do país que dele tem mais que a porção normal, para outro país; esses movimentos de entrada e saída apenas restabelecem sua distribuição originária entre os diversos tesouros nacionais. Essa redistribuição é mediada, entretanto, pelo efeito de várias circunstâncias que serão mencionadas no exame dos cursos de câmbio. Uma vez restabelecida a distribuição normal e ultrapassado esse ponto, há primeiro crescimento e em seguida novamente drenagem. {Esta última frase se aplica evidentemente apenas à Inglaterra, como centro do mercado mundial de dinheiro. — F. E.}

Oitavo: As drenagens de meais são, na maioria das vezes, sintoma de uma mudança na situação do comércio exterior, e essa mudança, por sua vez, é um presságio de que as condições amadurecem de novo para uma crise.[15]

[15] Segundo Newmarch a drenagem de ouro para o exterior pode decorrer de três causas:
1 — causas puramente comerciais, ou seja quando a importação ultrapassou a exportação, como ocorreu entre 1836 e 1844 e de novo em 1847, em virtude principalmente de grande importação de trigo;
2 — para obter-se meios para investimentos de capital inglês no exterior, como em 1857 para ferrovias na Índia, e
3 — para dispêndio definitivo no exterior, como em 1853 e 1854 para a guerra no Oriente.

Nono: O balanço de pagamento pode ser favorável à Ásia e desfavorável à Europa e à América.[16]

A importação de metal precioso ocorre sobretudo em dois momentos. Por um lado, na primeira fase de taxa de juros baixa que segue à crise e expressa a redução da produção; e depois, na segunda fase, em que a taxa de juros sobe, mas não atingiu ainda seu nível médio. Esta é a fase em que os retornos se operam facilmente, o crédito comercial é grande e, por isso, a procura por capital de empréstimo não cresce proporcionalmente à expansão da produção. Em ambas as fases, em que capital de empréstimo é relativamente abundante, o afluxo excedente de capital, que existe na forma de ouro e prata, portanto numa forma em que só pode funcionar, antes de mais nada, como capital de empréstimo, deve influir consideravelmente sobre a taxa de juros e assim, sobre a tônica de todos os negócios.

Por outro lado: drenagem, grande exportação contínua de metal precioso surge tão logo as receitas não fluam mais, os mercados estão saturados e a prosperidade aparente só se mantém por meio do crédito; tão logo portanto já haja uma procura muito acrescida por capital de empréstimo e, por isso, a taxa de juros já atingiu pelo menos seu nível médio. Nessas condições, que se refletem justamente na drenagem de metal precioso, se reforça consideravelmente o efeito da retirada contínua de capital numa forma em que existe diretamente como capital monetário emprestável. Isso deve influir diretamente sobre a taxa de juros. Mas, a alta da taxa de juros, em vez de restringir as operações de crédito, as amplia e leva à superutilização de todos os seus recursos. Esse período precede por isso o colapso.

Pergunta-se a Newmarch (B. A. 1857):

> 1520. "O montante das letras em circulação aumenta, pois, com a taxa de juros? — Assim parece." — 1522. "Em épocas tranqüilas, normais, o livro-razão é o verdadeiro instrumento do intercâmbio; mas, quando surgem dificuldades, quando, por exemplo, em circunstâncias como as que mencionei, a taxa de desconto do Banco é elevada (...) então as transações se reduzem naturalmente à emissão de letras; essas letras não apenas são mais adequadas, como prova legal do negócio concluído, mas prestam-se também melhor à finalidade de fazer novas compras e acima de tudo são convenientes como meio de crédito para obter capital."

Acresce que, tão logo o Banco, em circunstâncias algo ameaçadoras, eleva a taxa de desconto — com o que ao mesmo tempo se dá a probabilidade de o Banco submeter a uma restrição o prazo das letras a serem descontadas por ele — surge o receio de que as coisas prossigam num crescendo. Cada um, e em primeiro lugar o aproveitador do crédito, procura portanto descontar o futuro e ter à sua disposição, em dado momento, tantos meios de crédito quanto lhe for possível. As razões que acabam de ser expostas resultam, portanto, de que a mera quantidade do metal precioso, seja do importado, seja do exportado, não atua como tal, mas ele atua primeiro, pelo caráter específico do metal precioso como capital em forma-dinheiro e, segundo, como a pena que, acrescentada à carga no prato da balança, basta para fazer o prato oscilante descer definitivamente para um lado; ele atua por intervir em circunstâncias em que qualquer excesso numa ou noutra direção é decisivo. Sem essas razões, seria totalmente incompreensível que uma saída de ouro de, digamos,

[16] 1918. Newmarch: "Se o senhor considerar conjuntamente Índia e China, e se o senhor levar em conta as transações entre Índia e Austrália e as transações ainda mais importantes entre China e Estados Unidos, e nesses casos o negócio é triangular, e a compensação ocorre por nossa mediação (...) então é correto que a balança comercial era desfavorável não só à Inglaterra mas também à França e aos Estados Unidos". (B. A. 1857.)

5 a 8 milhões de libras esterlinas, e este é o máximo até agora verificado, pudesse exercer qualquer efeito significativo; essa quantia ínfima a mais ou a menos de capital, que aparece como algo insignificante mesmo em face dos 70 milhões de libras esterlinas em ouro que em média circulam na Inglaterra, constitui, na realidade, numa produção com o volume da inglesa, uma grandeza evanescente.[17] Mas, é precisamente o desenvolvimento do sistema de crédito e bancário que, por um lado, tende a forçar todo o capital monetário ao serviço da produção (ou, o que dá no mesmo, a transformar toda a receita monetária em capital) e que, por outro lado, em certa fase do ciclo reduz a reserva metálica a um mínimo em que não pode mais exercer as funções que lhe cabem — é esse sistema de crédito e bancário desenvolvido que gera essa hipersensibilidade de todo o organismo. Em níveis menos desenvolvidos da produção a contração ou expansão do tesouro, comparadas com seu nível médio, são algo relativamente indiferente. Do mesmo modo, até uma drenagem muito considerável de ouro tem relativamente pouco efeito, desde que não suceda no período crítico do ciclo industrial.

Na explicação dada abstraem-se dos casos em que a drenagem de metal ocorre em conseqüência de más colheitas etc. Aí a forte e repentina perturbação do equilíbrio da produção, cuja expressão é a drenagem, torna desnecessária qualquer explicação adicional sobre o seu efeito. Esse efeito é tanto maior quanto mais tal perturbação sucede num período em que a produção funciona sob alta pressão.

Mostramos ainda a função da reserva metálica como garantia da conversibilidade das notas de banco e como eixo de todo o sistema de crédito. O banco central é o eixo do sistema de crédito. E a reserva metálica é, por sua vez, o eixo do banco.[18] A transformação do sistema de crédito em sistema monetário é necessária, como já expus no Livro Primeiro, capítulo III, ao tratar do meio de pagamento. Que os maiores sacrifícios de riqueza real são necessários para manter nos momentos críticos a base metálica é admitido por Tooke tanto quanto por Loyd-Overstone. A controvérsia gira somente em torno de um mais ou menos e em torno do tratamento mais ou menos racional do inevitável.[19] Certo quantum de metal, insignificante em comparação com a produção global é reconhecido como eixo do sistema. Daí abstraída a exemplificação horripilante desse seu caráter como eixo nas crises, o belo dualismo teórico. Enquanto trata *ex professo* "do capital", a economia esclarecida olha o ouro e a prata com o maior desprezo, como sendo, na realidade, a forma mais indiferente e mais inútil do capital. Mas, tão logo ela trata do sistema bancário, tudo isso se inverte, e o ouro e a prata tornam-se o capital *par excellence*, para cuja conservação devem ser sacrificadas todas as demais formas de capital e trabalho. Mas, por meio de que se distingue o ouro e a prata das outras configurações da riqueza? Não é pela gradeza do valor, pois esta é determinada pela quantidade do trabalho neles objetivado. Mas como encarnações autônomas, expressões do caráter *social* da riqueza. {A riqueza da sociedade existe apenas como riqueza de indivíduos, que são seus proprietários particulares. Ela só se afirma como riqueza social pela circunstância de esses indivíduos, para satisfazer suas necessidades, intercam-

[17] Veja-se, por exemplo, a resposta ridícula de Weguelin, em que ele diz que 5 milhões em ouro drenados significam outro tanto de capital a menos, e pretende com isso explicar fenômenos que mesmo com altas de preços ou depreciações, expansões e contrações infinitamente maiores do capital industrial real *não* sucedem. Por outro lado, não é menos ridícula a tentativa de explicar esses fenômenos diretamente como sintomas de uma expansão ou contração na massa do capital real (considerando-se seus elementos materiais).

[18] Newmarch (B. A., 1857, nº 1364): "Na verdade, a reserva metálica do Banco da Inglaterra é (...) a reserva central ou o tesouro metálico central que serve de base a todos os negócios do país. É por assim dizer o eixo em torno do qual têm de girar todos os negócios do país; todos os demais bancos do país consideram o Banco da Inglaterra como o tesouro central ou o reservatório, de onde têm de retirar suas reservas em moeda; e o efeito do curso do câmbio externo recai sobre esse tesouro e sobre esse reservatório".

[19] "Na prática, portanto, ambos, Tooke e Loyd, enfrentariam uma procura excessiva por ouro com restrição antecipada dos créditos, mediante aumento da taxa de juros e redução do adiantamento de capital. Só Loyd, com sua ilusão, ocasiona limitações e prescrições [legais] incômodas e mesmo perigosas." (*Economist*. 1847. p. 1418.)

biarem entre si os valores de uso qualitativamente diversos. Na produção capitalista, só podem fazer isso por intermédio do dinheiro. Assim, só por intermédio do dinheiro realiza-se a riqueza do indivíduo como riqueza social; no dinheiro, nessa coisa, corporifica-se a natureza social dessa riqueza. — F. E.} Essa sua existência social aparece, pois, como algo do além, como coisa, objeto, mercadoria, ao lado e por fora dos elementos reais da riqueza social. Enquanto a produção flui, isso é esquecido. O crédito, como forma igualmente social da riqueza, expulsa o dinheiro, e usurpa seu lugar. É a confiança no caráter social da produção, que faz com que a forma-dinheiro dos produtos apareça como algo evanescente e ideal, como mera representação. Mas, tão logo o crédito é abalado — e essa fase sobrevém sempre, necessariamente, no ciclo da indústria moderna — pretende-se que toda a riqueza real seja efetiva e subitamente transformada em dinheiro, em ouro e prata, uma existência louca, mas que necessariamente emana do próprio sistema. E todo o ouro e prata, que devem bastar para essas exigências imensas limita-se a alguns poucos milhões nos porões do Banco.[20] Nos efeitos da drenagem de ouro se destaca, portanto, de modo contundente, a circunstância de que a produção como produção social não está submetida realmente ao controle social, na forma de que a forma social da riqueza existe como uma *coisa* fora dela. O sistema capitalista tem isso de fato em comum com sistemas anteriores de produção, na medida em que se baseiam no comércio de mercadorias e no intercâmbio privado. Mas, só nele aparece na forma mais contundente e mais grotesca de contradição e do contra-senso absurdos, porque 1) no sistema capitalista a produção que visa o valor direto de uso para o consumo dos próprios produtores é superada do modo mais completo, existindo a riqueza, portanto, apenas como processo social, que se expressa como entrelaçamento de produção e circulação; 2) porque com o desenvolvimento do sistema de crédito, a produção capitalista procura constantemente superar essa barreira metálica, esse limite ao mesmo tempo material e fantástico da riqueza e de seu movimento, mas acaba sempre quebrando a cabeça contra esse obstáculo.

Na crise surge a exigência de que todas as letras, papéis de crédito e mercadorias sejam conversíveis, de uma vez e simultaneamente em dinheiro bancário, e todo esse dinheiro novamente em ouro.

II. O curso do câmbio

{O barômetro do movimento internacional dos metais monetários é reconhecidamente o curso do câmbio. Se a Inglaterra tem mais pagamentos a fazer à Alemanha do que a Alemanha à Inglaterra, então em Londres o preço do marco, expresso em libras esterlinas sobe e em Hamburgo e Berlim o preço da libra esterlina, expresso em marco cai. Se essa preponderância de obrigações de pagamento da Inglaterra à Alemanha não for compensada, em virtude, por exemplo, de compras a mais da Alemanha na Inglaterra, então o preço em libras esterlinas das letras em marcos sobre a Alemanha tem de subir até o ponto em que vale a pena enviar da Inglaterra em pagamento metal-moedas de couro ou barras, em vez de letras para a Alemanha. Esta é a marcha típica das coisas.

Se essa exportação de metais preciosos aumenta em volume e em duração a reserva bancária inglesa será atingida e o mercado monetário inglês, à frente o Banco da Inglaterra, terá de adotar medidas protetoras. Estas consistem essencialmente, conforme já vimos, em elevar a taxa de juros. Com drenagem significativa de ouro,

[20] "O senhor concorda plenamente em que não há outro meio para modificar a procura por ouro, a não ser elevar a taxa de juros?" — Chapman [sócio da grande firma Overend, Gurney & Co., *bill-brokers*: "Esta é minha opinião. Quando nosso ouro cai a certo nível, o melhor que podemos fazer é soar imediatamente o sinal de alarma e dizer: Nós estamos decaindo, e quem mandar ouro para o exterior tem de fazê-lo por seu próprio risco". B. A. 1857, *Evid.* n.º 5057.

o mercado monetário fica, em regra, apertado, isto é, a procura por capital de empréstimo em forma-dinheiro supera consideravelmente a oferta, e daí resulta por si mesmo a taxa de juros mais elevada; a taxa de desconto decretada pelo Banco da Inglaterra, corresponde à situação real e se impõe ao mercado. Mas, também há casos em que a drenagem de metal decorre de outros fatores que as combinações habituais dos negócios (por exemplo, empréstimos feitos por Estados estrangeiros, investimentos de capital no exterior etc.) e em que a situação do mercado monetário de Londres como tal não justifica, de modo algum, uma elevação eficaz da taxa de juros; o Banco da Inglaterra tem então por meio de grandes empréstimos no "mercado aberto" primeiro de, como se diz, "tornar o dinheiro raro" a fim de criar assim artificialmente a situação que justifica ou torna necessária a elevação da taxa de juros; uma manobra que se torna ano a ano mais difícil para ele. — F. E.}

Como essa elevação da taxa de juros atua sobre o curso de câmbio é mostrado nos seguintes depoimentos perante a comissão de legislação bancária da Câmara dos Comuns, em 1857 (citada como B. A. ou B. C., 1857).

John Stuart Mill:

> 2176. "Quando os negócios se tornaram difíceis (...) ocorre uma queda considerável no preço dos papéis de crédito (...) estrangeiros mandam comprar aqui na Inglaterra ações ferroviárias, ou proprietários ingleses de ações ferroviárias estrangeiras vendem-nas no exterior (...) evita-se nessa proporção a transferência de ouro". — 2182. "Uma grande e rica classe de banqueiros e comerciantes em papéis de crédito, por meio da qual costuma efetuar-se a equalização da taxa de juros e a equalização da pressão comercial (*pressure*) entre os diversos países (...) está sempre à espreita para comprar papéis de crédito, que prometem elevação de preço (...) para eles, o lugar adequado para efetuar compras será o país que está enviando ouro para o exterior." — 2183. "Esses investimentos de capital ocorreram em escala considerável, em 1847, sendo suficientes para diminuir a drenagem de ouro."

J. G. Hubbard, ex-governador e desde 1838 membro da direção do Banco da Inglaterra:

> 2545. "Há grandes quantidades de papéis de crédito europeus (...) que têm uma circulação européia em todos os diversos mercados monetários, e esses papéis, tão logo caiam num desses mercados de 1 ou 2%, são imediatamente comprados para remessa aos mercados onde seu valor ainda se manteve." — 2565. "Países estrangeiros não devem somas consideráveis aos comerciantes da Inglaterra? — (...) Muito consideráveis." — 2566. "A cobrança dessas dívidas bastaria, pois, sozinha, para explicar uma acumulação bem grande de capital na Inglaterra? — No ano de 1847, restabelecemos finalmente nossa posição, ao efetuarmos um cancelamento de tantos e tantos milhões que a América e a Rússia deviam à Inglaterra."

{A Inglaterra devia justamente aos mesmos países "tantos e tantos milhões" por compra de trigo e não deixou escapar a oportunidade de "cancelá-los" também, em grande parte, por meio da bancarrota dos devedores ingleses. Ver o relatório sobre as leis bancárias de 1857, capítulo XXX deste livro, p. 31.[1*]}

> 2572. "Em 1847, o curso de câmbio entre a Inglaterra e São Petersburgo era muito alto. Quando foi promulgada a carta do governo que autorizou o banco a emitir notas bancárias sem ater-se ao limite prescrito de 14 milhões" {acima da reserva de ouro} "foi imposta a condição de que o desconto deveria ser mantido em 8%. Naquele momento e com aquela taxa de desconto era um negócio lucrativo enviar ouro de São Petersburgo para Londres e, quando chegasse, emprestá-lo à 8% até o vencimento das letras

[1*] Ver no presente volume, p. 30.

de 3 meses, sacadas contra o ouro vendido." — 2573. "Em todas as operações com ouro há muitos pontos a tomar em consideração; importam o curso do câmbio e a taxa de juros, à qual se pode investir o dinheiro até o vencimento da letra" {sacada contra o ouro}."

O curso do câmbio com a Ásia

Os seguintes pontos são importantes, por um lado, porque mostram como a Inglaterra, quando o curso do câmbio com a Ásia lhe é desfavorável, tem necessariamente de socorrer-se em outros países, cujas importações da Ásia são pagas por intermediação inglesa. Em segundo lugar, porém, porque o Sr. Wilson faz de novo aí a tola tentativa de identificar os efeitos da exportação de metal precioso sobre o curso do câmbio com os efeitos duma exportação de capital em geral sobre esse curso; ambos no caso, em que se trata de exportação, não enquanto meios de pagamentos e de compra, mas para investimento de capital. Antes de mais nada é evidente que, se tantos milhões de libras esterlinas em metais preciosos ou em trilhos de ferro são enviados à Índia para serem investidos lá em ferrovias, ambos constituem apenas formas diferentes de transferir o mesmo montante de capital de um país para outro; e precisamente uma transferência que não entra na contabilidade dos negócios mercantis comuns e pela qual o país exportador não espera outro refluxo além do futuro rendimento anual oriundo das receitas dessas ferrovias. Se essa exportação se efetua sob a forma de metal precioso ela terá, por ser de metal precioso e como tal capital monetário imediatamente emprestável e base de todo o sistema monetário, influência direta, não em todas as circunstâncias necessariamente, mas naquelas acima desenvolvidas, sobre o mercado de dinheiro e, portanto, sobre a taxa de juros do país que exporta esse metal precioso. Do mesmo modo, influi diretamente sobre o curso do câmbio. É que só se envia metal precioso porque e na medida em que as letras, por exemplo, sobre a Índia, que são oferecidas no mercado monetário de Londres, não bastam para fazer essas remessas extras. Há, portanto, uma procura por letras sobre a Índia que ultrapassa a oferta, e assim o curso do câmbio se torna momentaneamente desfavorável à Inglaterra, não porque ela está endividada com a Índia, mas por ter de mandar para a Índia somas extraordinárias. Em prazo mais longo tal remessa de metal precioso para a Índia deve levar ao aumento da procura hindu por mercadorias inglesas, porque ela aumenta indiretamente a capacidade de consumo da Índia de mercadorias européias. Se, ao contrário, o capital é enviado sob a forma de trilhos etc. não pode ter influência alguma sobre o curso do câmbio, pois a Índia não tem de pagar por essas mercadorias. Justamente por isso não tem de ter influência sobre o mercado monetário. Wilson procura provar tal influência pela circunstância de que tal gasto extra provocaria uma procura extra por acomodação monetária e, assim, influiria sobre a taxa de juros. Este pode ser o caso; mas, afirmar que tem de ocorrer em todas as circunstâncias é totalmente errôneo. Para onde quer que os trilhos sejam enviados e fixados, se em solo inglês ou hindu, nada mais representam que determinada expansão da produção inglesa em determinada esfera. Afirmar que não pode haver expansão da produção inclusive em limites muito amplos, sem provocar elevação da taxa de juros é tolice. A acomodação monetária pode aumentar, isto é, a soma dos negócios em que entram operações de créditos; mas, essas operações podem crescer com a dada taxa de juros constante. Este foi realmente o caso durante a mania ferroviária na Inglaterra nos anos 40. A taxa de juros não subiu. E é evidente que, à medida que se considera capital real, isto é, aqui mercadorias, o efeito sobre o mercado monetário é inteiramente o mesmo, estejam essas mercadorias destinadas ao exterior ou ao consumo interno. Só poderia fazer diferença se os investimen-

tos de capital da Inglaterra no exterior exercessem influência restritiva sobre sua exportação comercial — a exportação, que tem de ser paga, trazendo, portanto, um refluxo — ou à medida que esses investimentos de capital constituíssem em geral sintoma de superexpansão do crédito e início de operações fraudulentas.

No que segue, Wilson pergunta e Newmarch responde.

> 1786. "O senhor disse antes, com referência à procura por prata destinada à Ásia Oriental, que, em sua opinião, o curso do câmbio com a Índia seria favorável à Inglaterra, apesar dos envios contínuos de consideráveis tesouros metálicos para a Ásia Oriental; o senhor têm motivos para isso? — Certamente (...) Acho que o valor real das exportações do Reino Unido para a Índia, em 1851, importava em 7 420 000 libras esterlinas; há a acrescentar aí o montante das letras da India House, isto é, dos fundos que a Companhia das Índias Orientais saca da Índia para suas próprias despesas. Esses saques montavam, naquele ano, a 3 200 000 libras esterlinas; de modo que a exportação global do Reino Unido para a Índia importava em 10 620 000 libras esterlinas. Em 1855 (...) o valor real das exportações de mercadorias tinha subido para 10 350 000 libras esterlinas; os saques da India House atingiram 3 700 000 libras esterlinas; a exportação total, portanto, foi de 14 050 000 libras esterlinas. Para 1851, acredito que não dispomos de meios para averiguar o valor real das importações de mercadorias da Índia para a Inglaterra; mas, existem para 1854 e 1855. Em 1855, o valor global real das importações de mercadorias da Índia para a Inglaterra era de 12 670 000 libras esterlinas, e essa soma, comparada com as 14 050 000 libras esterlinas, deixa um saldo a favor da Inglaterra, no comércio direto entre ambos os países, de 1 380 000 libras esterlinas."

Em seguida, Wilson observa que o curso do câmbio é também atingido pelo comércio indireto. Assim, por exemplo, as exportações da Índia para a Austrália e a América do Norte são cobertas por saques sobre Londres e, por isso, atuam sobre o curso do câmbio exatamente como se as mercadorias fossem enviadas diretamente da Índia para a Inglaterra. Além disso, consideradas a Índia e a China em conjunto, então o balanço seria desfavorável à Inglaterra, uma vez que a China tem continuamente de fazer pagamentos consideráveis à Índia, pela compra de ópio, e a Inglaterra tem de fazer pagamentos à China, e por esse rodeio os montantes vão à Índia. (1787, 1788.)

Em 1791, Wilson pergunta se o efeito sobre o curso do câmbio não seria o mesmo, caso o capital "saia na forma de trilhos de ferro e locomotivas, ou na forma de dinheiro metálico". Newmarch responde com pleno acerto: os 12 milhões de libras esterlinas, enviados nos últimos anos à Índia para a construção de ferrovias, serviram para adquirir uma renda anual, que a Índia tem de pagar à Inglaterra, em prazos regulares.

> "No que se refere ao efeito imediato sobre o mercado de metal precioso, o investimento dos 12 milhões de libras esterlinas só pode exercê-lo na medida em que foi necessário expedir metal para investimento real em dinheiro."
>
> 1797. (Weguelin pergunta:) "Se não sucede retorno por esse ferro" (os trilhos), "como se pode dizer que influi sobre o curso do câmbio? — Não acredito que a parte do desembolso, que é enviada para fora na forma de mercadorias, afete o nível do curso do câmbio (...) o nível do curso do câmbio entre dois países é afetado, pode-se dizer, exclusivamente, pela quantidade das obrigações ou letras que são oferecidas num país, comparada com a quantidade que é oferecida no outro país, em troca; esta é a teoria racional do curso do câmbio. No que tange à remessa dos 12 milhões, esses 12 milhões foram em primeiro lugar subscritos aqui; se o negócio fosse de natureza que todos os 12 milhões se depositassem em dinheiro metálico em Calcutá, Bombaim e Madras (...) essa súbita procura atuaria de maneira violenta sobre o preço da prata e sobre o curso do câmbio, como aconteceria se a Companhia das Índias Orientais anunciasse amanhã o aumento do montante de seus saques de 3 para 12 milhões. Mas, a metade destes 12 milhões é desenbolsada (...) na compra de mercadorias na Inglaterra (...) trilhos de ferro,

madeira e outros materiais (...) é um desembolso de capital inglês na própria Inglaterra, para determinada espécie de mercadorias que são enviadas para a Índia, e aí acaba a coisa." — 1798 (Weguelin:) "Mas, a produção dessas mercadorias de ferro e madeira, necessárias às ferrovias, provoca forte consumo de mercadorias estrangeiras, e este poderia afetar o curso do câmbio, não é verdade? — Certamente."

Em seguida, Wilson opina que o ferro em grande parte representaria trabalho, e o salário pago por esse trabalho representaria em grande parte mercadorias importadas (1799), e prossegue perguntando:

1801. "Mas, falando de modo bem geral: se as mercadorias produzidas por intermédio do consumo dessas mercadorias importadas são exportadas em tais condições que não obtemos retorno algum por elas, seja em produtos, seja de outro modo; não teria isso o efeito de fazer o curso do câmbio desfavorável para nós? — Esse princípio é exatamente o que ocorreu na Inglaterra durante a época das grandes inversões em ferrovias" [1845]. Durante três, quatro ou cinco anos seguidos investiram-se em ferrovias 30 milhões de libras esterlinas, e quase tudo em salários. Durante três anos elas mantiveram, na construção de ferrovias, locomotivas, vagões e estações, um maior número de pessoas que em todos os distritos fabris em conjunto. Essas pessoas (...) despendiam seus salários na compra de chá, açúcar, bebidas alcoólicas e outras mercadorias estrangeiras; essas mercadorias tinham de ser importadas; mas, é certo que durante o tempo em que se realizou esse grande dispêndio, não houve perturbação substancial no curso do câmbio entre a Inglaterra e outros países. Não ocorreu drenagem de metal precioso, mas antes, ao contrário, um afluxo."

1802. Wilson insiste em que, com balanço comercial equilibrado e um câmbio ao par entre a Inglaterra e a Índia, o envio extra de ferro e locomotivas "tem de afetar o curso do câmbio com a Índia". Newmarch não pode concordar com isso, enquanto os trilhos forem exportados como investimento de capital e a Índia não tenha de pagá-los de uma forma ou outra; ele acrescenta:

"Concordo com o princípio de que nenhum país possa ter, ao longo do tempo, um curso do câmbio desfavorável com todos os países com que comercia; um curso do câmbio desfavorável com um país produz necessariamente um curso favorável com outro."

Wilson retruca-lhe com a trivialidade:

1803. "Mas, uma transferência de capital não seria a mesma, envie-se desta ou daquela forma? — Na medida em que se considera a dívida contraída, sim." — 1804. "Se o senhor portanto remete metal precioso ou mercadorias, o efeito da construção de ferrovias na Índia sobre o mercado de capital aqui seria, portanto, o mesmo e aumentaria tanto o valor do capital como se toda a remessa fosse feita em metal precioso?"

Se os preços do ferro não subiram, isso em todo caso foi uma prova de que não aumentara o "valor" do "capital" metido nos trilhos. Do que se trata é o valor do capital monetário, da taxa de juros. Wilson quer identificar o capital monetário com o capital em geral. O fato simples é primeiro de que na Inglaterra subscreveram-se 12 milhões para ferrovias indianas. Esta é uma coisa que nada tem a ver diretamente com o curso do câmbio, e a destinação dos 12 milhões é para o mercado monetário igualmente indiferente. Se o mercado monetário está em situação favorável, essa subscrição não precisa produzir efeito algum, assim como as subscrições das ferrovias inglesas em 1844 e 1845 não atingiram o mercado monetário. Se o mercado monetário já está em alguma medida apertado, a taxa de juro poderia em todo caso ser atingida por elas, mas apenas no sentido de uma alta, e isso, segundo a teoria de Wilson, deveria influenciar favoravelmente o curso do câmbio para a In-

glaterra, isto é, refrear a tendência à exportação de metal precioso; se não para a Índia, pelo menos para outros lugares. O Sr. Wilson pula de uma coisa para outra. Na pergunta 1802, o curso do câmbio deveria ser afetado; no n.º 1804, deveria ser o "valor do capital", duas coisas bastante diversas. A taxa de juros pode atuar sobre o curso do câmbio, e o curso do câmbio pode atuar sobre a taxa de juros mas, com curso variável do câmbio, a taxa de juros pode ser constante, e com taxa variável de juros, o curso pode ser constante. Não entra na cabeça de Wilson que, na remessa de capital para o exterior, a mera forma em que é remetido faça tal diferença no efeito que produz, isto é, que a diferença de forma do capital tenha essa importância, sobretudo quando se trata de sua forma-dinheiro, o que contradiz muito a economia esclarecida. Newmarch responde a Wilson de maneira unilateral, pois não lhe chama a atenção, que ele pulou de repente e sem razão do curso do câmbio para a taxa de juros. Newmarch responde àquela pergunta 1804 de maneira incerta e hesitante:

> "Sem dúvida, se é preciso levantar 12 milhões, é secundário, quando se considera a taxa geral de juros, se esses 12 milhões sejam remetidos em metal precioso ou materiais. Creio, entretanto" (bela transição, essa palavra entretanto, para agora dizer diretamente o contrário), "que isso não é inteiramente secundário" (é secundário, porém, entretanto, não é secundário), "porque num caso, os 6 milhões de libras esterlinas refluiriam imediatamente; no outro caso, não refluiriam com tanta rapidez. Por isso, faria alguma" (que precisão!) "diferença, se os 6 milhões fossem desembolsados aqui no país ou enviados, em sua totalidade, ao exterior."

O que quer dizer que os 6 milhões refluiriam imediatamente? À medida que os 6 milhões de libras esterlinas se desembolsam na Inglaterra, existem na forma de trilhos, locomotivas etc., que são enviados para a Índia, donde não voltam, e seu valor só retorna por meio de amortização, portanto, muito lentamente, enquanto os 6 milhões em metal precioso talvez retornem muito rapidamente *in natura*. À medida que os 6 milhões são dispendidos em salários, foram consumidos; mas, o dinheiro em que foram adiantados circula no país depois como antes ou constitui reserva. O mesmo vale para os lucros dos fabricantes de trilhos e para parte dos 6 milhões que repõe seu capital constante. Newmarch só emprega, portanto, a frase ambígua sobre o retorno, para não dizer diretamente: o dinheiro ficou no país e, na medida em que funciona como capital monetário emprestável, a diferença para o mercado monetário (abstraindo da possibilidade de que a circulação possa ter engolido mais dinheiro metálico) consiste apenas em que ele é desembolsado por conta de A em vez de B. Investimento dessa espécie, em que o capital é transferido para países estrangeiros em mercadorias e não em metal precioso só podem atuar sobre o curso do câmbio (a saber, não com o país em que é investido) na medida em que a produção dessas mercadorias exportadas exige importações extras de outras mercadorias estrangeiras. A produção não se destina então a liquidar essas importações extras. O mesmo ocorre, porém, em toda exportação a crédito, sendo indiferente se é como investimento de capital ou como operação comercial comum. Além disso, essa importação extra pode provocar, por repercussão, procura extra por mercadorias inglesas, da parte, por exemplo, das colônias ou dos Estados Unidos.

Antes [n.º 1786] Newmarch dissera que, em virtude dos saques da Companhia das Índias Orientais, as exportações da Inglaterra para a Índia seriam maiores que as importações. Sir Charles Wood o reinquire acerca desse ponto. Esse excedente das exportações inglesas para a Índia sobre as importações da Índia é, de fato, realizado mediante uma importação da Índia pela qual a Inglaterra não paga qualquer

equivalente: os saques da Companhia das Índias Orientais (hoje do Governo das Índias Orientais) se reduzem a um tributo, imposto à Índia. Em 1855, por exemplo, as importações da Inglaterra, oriundas da Índia, foram de 12 670 000 libras esterlinas; as exportações inglesas à Índia foram 10 350 000 libras esterlinas; saldo a favor da Índia, 2 250 000[2*] libras esterlinas.

> "Se a situação se esgotasse nisso, essas 2 250 000 libras esterlinas teriam de ser remetidas, de alguma forma, para a Índia. Mas, então surgem as exigências da India House. A India House anuncia que está em condições de emitir saques sobre as diversas presidências indianas, no montante de 3 250 000 libras esterlinas." (Esse montante foi coletado para as despesas londrinas da Companhia das Índias Orientais e para os dividendos a serem pagos aos acionistas.) "E isso não apenas liquida o saldo de 2 250 000 libras esterlinas, surgido por via do comércio, mas proporciona ainda um excedente de um milhão." (1917.)
>
> 1922. (Wood:) "Então, o efeito desses saques da India House não é o de aumentar as exportações para a Índia, mas sim, de reduzi-las *pro tanto*?"

(Deveria dizer, de reduzir a necessidade de cobrir as importações da Índia com exportações para lá, no mesmo montante.) O Sr. Newmarch explica isso pelo fato de os ingleses, em troca dessas 3 700 000 libras esterlinas, importarem "bom governo" para a Índia (1925). Com acerto e ironia, Wood, que como ministro para a Índia conhecia muito bem a espécie de "bom governo" importada pelos ingleses, diz (1926):

> "Então, a exportação que, conforme o senhor diz, é causada pelos saques da India House, é uma exportação de bom governo e não de mercadorias."

Uma vez que a Inglaterra exporta muito "desse modo", como "bom governo" e investimentos de capital em países estrangeiros — recebendo, portanto, importações que são completamente independentes da marcha normal dos negócios, tributos, em parte por "bom governo" exportado, em parte como rendimento do capital investido nas colônias e em outros lugares, tributos pelos quais não precisa pagar equivalente — então é claro que o curso do câmbio não é afetado, se a Inglaterra simplesmente consome esses tributos, sem qualquer exportação em troca; é claro também que o curso do câmbio não é afetado, se volta a investir esses tributos, não na Inglaterra, mas produtiva ou improdutivamente no exterior; quando envia, por exemplo, munições em troca à Criméia. Além disso, na medida em que as importações do exterior entram no rendimento da Inglaterra — pagas é mister naturalmente que tenham sido, ou como tributo, quando não há necessidade de um equivalente, ou mediante intercâmbio contra esses tributos não-pagos, ou na marcha normal do comércio —, a Inglaterra pode consumi-las ou voltar a investi-las como capital. Nem um nem outro atinge o curso do câmbio, e isso o sábio Wilson deixa de ver. Se é produto nacional ou estrangeiro que constitui uma parte do rendimento, em que o último caso só pressupõe intercâmbio de produtos nacionais por estrangeiros — o consumo desse rendimento, produtivo ou improdutivo, em nada altera o curso do câmbio, ainda que influa na escala de produção. De acordo com isso devemos avaliar o seguinte.

1934. Wilson pergunta-lhe como a remessa de suprimentos bélicos para a Criméia afetaria o curso do câmbio com a Turquia. Newmarch responde:

> "Não vejo como a simples remessa de suprimentos bélicos afetaria necessariamente o curso do câmbio, mas o envio de metal precioso afetaria o curso com certeza."

[2*] Isto é, aproximadamente 2 1/4 milhões, mais precisamente 2 320 000. (N. da Ed. Inglesa.)

Distingue aí, portanto, capital na forma-dinheiro de outro capital. Mas, Wilson pergunta agora:

> 1935. "Mas, quando o senhor realiza uma exportação em grande escala de um artigo qualquer, sem haver importação correspondente",

(o Sr. Wilson esquece que, em relação à Inglaterra, ocorrem importações muito importantes, sem ter jamais havido exportações correspondentes, exceto na forma de "bom governo" ou de capital de investimento anteriormente exportados; importações que, em todo caso, não entram no movimento regular do comércio. Mas, essas importações, serão novamente intercambiadas, por exemplo por produtos americanos, e que os produtos americanos sejam exportados sem haver importações correspondentes em nada altera o fato de que o valor destas importações pode ser consumido sem um fluxo equivalente para o exterior; foram recebidos sem contrapartida de exportação e, por isso, podem também ser consumidas sem entrar na balança comercial)

> "assim o senhor pagaria a dívida externa que o senhor contraiu pela importação."

(Mas, se o senhor já pagou previamente essa importação, por exemplo, mediante o crédito dado ao exterior, não se contrai por ela dívida alguma, e a questão nada tem a ver com a balança internacional; ela se reduz a desembolso produtivo ou improdutivo, não importando se os produtos consumidos são nacionais ou estrangeiros.)

> "E por isso o senhor tem de afetar por essa transação o curso do câmbio, ao não se pagar a dívida externa, porque sua exportação não tem importação correspondente. — Isso é correto no que se refere aos países em geral."

A exposição de Wilson resulta em que toda exportação sem importação correspondente é, ao mesmo tempo, importação sem exportação correspondente; porque na produção do artigo exportado entram mercadorias estrangeiras, portanto importadas. O pressuposto é que cada exportação desse gênero se baseia numa importação não-paga ou a gera — portanto dívida externa. Isto é errado, mesmo abstraindo das duas circunstâncias seguintes: 1) importações gratuitas, pelas quais não paga equivalente; por exemplo, parte de suas importações da Índia. Ela pode intercambiá-las por importações americanas, e exportar as últimas sem importação em contrapartida; em todo caso, no que se refere ao valor, apenas terá exportado o que nada lhe custou. E 2), pode ter pago importações, por exemplo, americanas, que constituem capital adicional; se ela as consome improdutivamente, por exemplo, em munições de guerra, isso não constitui dívida alguma para com a América e não afeta o curso do câmbio com a América. Newmarch contradiz-se, em 1934 e 1935, e Wood chama sua atenção, em 1938:

> "Se nenhuma parte das mercadorias, empregadas na produção dos artigos que exportamos, sem que haja refluxo" (despesas de guerra), "provém do país para onde são enviados esses artigos, como afeta isso o curso do câmbio com esse país? Supondo que o comércio com a Turquia esteja em estado normal de equilíbrio; como o curso do câmbio entre a Inglaterra e a Turquia é afetado pela exportação de suprimentos de guerra para a Criméia?

Aí Newmarch perde sua equanimidade; esquece que já respondera acertadamente a mesma pergunta simples no nº 1934, e diz:

"Parece-me que esgotamos o problema prático e chegamos agora a uma região muito sublime de discussão metafísica."

{Wilson tem ainda outra versão de sua afirmação de que o curso do câmbio é afetado por toda transferência de capital de um país para outro, sem que importe se ela ocorre na forma de metal precioso ou na de mercadorias. Wilson sabe naturalmente que o curso do câmbio é afetado pela taxa de juros, especialmente pela proporção entre as taxas de juros vigentes nos dois países cujo curso do câmbio recíproco está em questão. Se puder agora provar que excedente de capital em geral, portanto antes de mais nada, de mercadorias de toda espécie, inclusive de metal precioso, exerce um efeito codeterminante sobre a taxa de juros, ele já estará um passo mais próximo de seu objetivo; a transferência de parte considerável desse capital para outro país modificará então a taxa de juros em ambos os países, e precisamente em sentido oposto, e com isso, em segunda instância, o curso do câmbio entre ambos os países. — F. E.}

Em 1847, ele diz no *Economist*, então por ele redigido, p. 574:

"É claro que tal excedente de capital, indicado por grandes estoques de todas as espécies, inclusive de metal precioso, levará necessariamente não apenas à baixa dos preços das mercadorias em geral, mas também à redução da taxa de juros pelo emprego de capital (1). Se temos à mão um estoque de mercadorias suficiente para servir o país nos próximos dois anos, o comando sobre essas mercadorias, por determinado período, seria obtido a uma taxa muito mais baixa do que se o estoque mal bastasse parta dois meses (2). Todos os empréstimos de dinheiro, qualquer que seja sua forma, nada mais são que transferências do comando sobre mercadorias de uma pessoa para outra. Se há mercadorias em abundância, a taxa de juros deve ser baixa, e se elas são escassas, ela tem de ser alta (3). Quando as mercadorias se tornam abundantes, aumentará o número dos vendedores em relação ao dos compradores, e na medida em que a quantidade delas ultrapasse as necessidades do consumo imediato, uma parte cada vez maior tem de ser guardada para utilização futura. Nessas circunstâncias, um possuidor de mercadorias venderá, em termos inferiores, por pagamento futuro ou a crédito, a que o faria se estivesse certo de que todo o seu estoque estaria sendo vendido dentro de poucas semanas" (4).

Quanto à tese (1) cabe observar que pode ocorrer forte *afluxo* de metal precioso simultaneamente com *contração* da produção, como sempre acontece no período após as crises. Na fase seguinte pode afluir metal precioso de países que produzem predominantemente metal precioso; a importação das outras mercadorias é geralmente compensada nesse período pela exportação. Nessas duas fases, a taxa de juros é baixa e só sobe lentamente; já vimos por quê. Essa taxa baixa de juros pôde ser explicada, em todos os lugares, sem intervenção de quaisquer "grandes estoques de todas as espécies". E como se efetuaria essa intervenção? O preço baixo do algodão, por exemplo, possibilita grandes lucros aos fiandeiros etc. E por que a taxa de juros então é baixa? Por certo, não por ser alto o lucro que pode ser obtido com capital emprestado. Mas unicamente porque, nas circunstâncias dadas, a procura por capital de empréstimo não aumenta proporcionalmente a esse lucro; portanto, o capital de empréstimo tem outro movimento que o capital industrial. O que o *Economist* quer provar é justamente o contrário: que seu movimento seria idêntico ao movimento do capital industrial.

A tese (2) se reduzirmos o pressuposto absurdo de um estoque por dois anos adiante até que se torne possível dar-lhe sentido, supõe a saturação do mercado de mercadorias. Isso causaria uma queda dos preços. Pagar-se-ia menos por um fardo de algodão. Daí não se segue, de maneira alguma, que o dinheiro para com-

prar um fardo de algodão poderia ser obtido mais barato. Isso depende da situação no mercado monetário. Se pode ser tomado mais barato é apenas porque o crédito comercial está em tal situação que está menos necessitado que habitualmente a recorrer ao crédito bancário. As mercadorias que saturam o mercado são meios de subsistência ou meios de produção. O preço baixo de ambos aumenta o lucro do capitalista industrial. Por que ele baixaria o juro, a não ser em virtude da antítese, em vez da identidade, entre abundância de capital industrial e procura de acomodação monetária? As circunstâncias são tais que o comerciante e o industrial podem conceder-se créditos recíprocos com maior facilidade; por causa dessa maior facilidade do crédito comercial, tanto o industrial quanto o comerciante precisam menos do crédito bancário; por isso, a taxa de juros pode ser baixa. Esta taxa baixa de juros nada tem a ver com o afluxo de metal precioso, e embora ambos possam correr paralelamente, e tem as mesmas causas que podem produzir os preços baixos dos artigos de importação, assim como a pletora do metal precioso importado. Se o mercado de importação estivesse realmente saturado, isso provaria que a procura por mercadorias importadas diminuiu, o que seria inexplicável com preços baixos, a não ser como conseqüência de contração da produção industrial dentro do país; mas isso, por sua vez, seria inexplicável com importações excessivas a preços baixos. Só absurdos para demonstrar que queda dos preços = queda dos juros. Ambos podem ocorrer paralelamente, ao mesmo tempo. Mas então como expressão da antítese dos sentidos, em que se realiza o movimento do capital industrial e o movimento do capital monetário emprestável, e não como expressão de sua identidade.

Quanto à tese (3), por que a taxa de juro deva ser baixa quando há pletora de mercadorias não dá para entender mesmo após essa exposição adicional. Se as mercadorias são baratas, preciso, para comprar determinado quantum, digamos de 1 000 libras esterlinas, em vez de 2 000, como antes. Mas, é possível também que invista agora 2 000 libras esterlinas e compre com elas o dobro da quantidade anterior de mercadorias, e amplie meu negócio, mediante adiantamento do mesmo capital, que talvez tenha de tomar emprestado. Compro agora, como antes, por 2 000 libras esterlinas. Minha procura no mercado monetário continua, pois, a mesma, ainda que minha procura no mercado de mercadorias suba com a queda dos preços das mercadorias. Mas, se esta última cai, isto é, se a produção não se amplia com a queda dos preços das mercadorias, o que iria contrariar todas as leis do *Economist*, a procura de capital monetário emprestável diminuiria embora o lucro aumentasse; mas, esse lucro em aumento criaria procura por capital de empréstimo. Aliás, o baixo nível dos preços das mercadorias pode provir de três causas. Primeiro por falta de procura. Nesse caso, a taxa de juros é baixa porque a produção está paralisada e não porque as mercadorias são baratas, pois essa barateza é apenas expressão daquela paralisação. Ou porque a oferta é excessiva em relação à procura. Este pode ser o caso devido à saturação dos mercados etc., a qual leva à crise, e pode coincidir, durante a própria crise, com alta taxa de juros ou pode ser o caso, porque o valor das mercadorias diminuiu, de modo que a mesma procura pode ser satisfeita a preços mais baixos. Mas, por que neste último caso, a taxa de juros deve baixar? Por que o lucro aumenta? Se fosse porque se precisa de menos capital monetário para obter o mesmo capital produtivo ou capital-mercadoria, isso provaria apenas que lucro e juro se mantém em razão inversa. Em todo caso, a tese geral do *Economist* é falsa. Preços baixos em dinheiro das mercadorias e baixa taxa de juros não então necessariamente relacionados. De outro modo, nos países mais pobres, onde os preços dos produtos em dinheiro são os mais baixos e a taxa de juros seria a mais baixa nos países mais ricos, onde os preços monetários dos produtos agrícolas são os mais altos, também a taxa de juros seria a mais alta. De modo geral, o *Economist* admite: se o valor do dinheiro cai, isso não exerce influência sobre a taxa de juros. 100 libras esterlinas proporcionam, depois como antes, 105 libras es-

terlinas; se as 100 libras valem menos, acontece o mesmo com as 5 de juros. A proporção não é afetada pelo aumento do valor ou pela depreciação da soma original. Considerado como valor, determinado quantum de mercadorias é igual a certa soma de dinheiro. Se seu valor aumenta, então ele será igual a uma soma maior de dinheiro; e, ao revés, se ele cai. Se é = 2 000, então 5% = 100; se é = 1 000, então 5% = 50. Mas, isso em nada altera a taxa de juros. O racional na coisa é apenas que mais acomodação monetária é requerida, quando se precisa de 2 000 libras esterlinas para vender o mesmo quantum de mercadorias do que quando se precisa de apenas 1 000 libras esterlinas. Mas, isso mostra aqui apenas que existe razão inversa entre lucro e juro. Pois o lucro aumenta com a barateza dos elementos do capital constante e do variável, e o juro cai. Mas, o contrário também pode ser o caso e é muitas vezes o caso. O algodão, por exemplo, pode ser barato por não haver procura por fio e tecido; ele pode ser relativamente caro, porque grande lucro na indústria algodoeira gera grande procura por ele. Por outro lado, o lucro dos industriais pode ser alto justamente porque o preço do algodão está baixo. A lista de Hubbard demonstra que a taxa de juros e os preços das mercadorias realizaram movimentos totalmente independentes entre si; enquanto os movimentos da taxa de juros se ajustam exatamente aos movimentos da reserva metálica e do curso de câmbio.

"Por isso, se há pletora de mercadorias, a taxa de juros tem de ser baixa",

diz o *Economist*. Justamente o contrário ocorre nas crises; as mercadorias são excessivas, inconversíveis em dinheiro, e, por isso, a taxa de juros é alta; em outra fase do ciclo há grande procura por mercadorias e, por conseguinte, retornos fáceis, mas, ao mesmo tempo, sobem os preços das mercadorias e, em virtude dos retornos fáceis, a taxa de juros é baixa. "Se elas" (as mercadorias) "são raras, a taxa de juros tem de ser alta." Outra vez ocorre o contrário nas épocas em que cessa a tensão, após a crise. Mercadorias são raras, em termos absolutos, não relativamente à procura, e a taxa de juros é baixa.

Quanto à tese (4), que, com o mercado saturado, um possuidor de mercadorias se desfará delas — desde que possa vendê-las ao todo — a preços mais baixos do que o faria perante a perspectiva de esgotamento rápido dos estoques existentes é bastante claro. É menos claro, porém, por que por causa disso a taxa de juros deva cair.

Se o mercado está saturado de mercadorias importadas, então a taxa de juros pode subir em virtude da procura aumentada por capital de empréstimo por parte dos proprietários, para não serem obrigados a lançar as mercadorias ao mercado. Ela pode cair, porque a fluidez do crédito comercial mantém relativamente baixa a procura por crédito bancário.

O *Economist* menciona o rápido efeito, em 1847, sobre o curso do câmbio, da elevação da taxa de juros e outras pressões sobre o mercado monetário. Mas, não se deve esquecer que, apesar da alteração do curso do câmbio, o ouro continuou sendo drenado até fim de abril; o rumo só mudou no começo de maio.

Em 1.º de janeiro de 1847, a reserva metálica do Banco era de 15 066 691 libras esterlinas; a taxa de juros 3 1/2%; câmbio a três meses sobre Paris, 25,75; sobre Hamburgo, 13,10, sobre Amsterdam, 12,3 1/4. Em 5 de março, a reserva metálica tinha caído para 11 595 535 libras esterlinas; o desconto tinha subido para 4%; o câmbio sobre Paris tinha caído para 25,67 1/2; sobre Hamburgo, para

13,9 1/4; sobre Amsterdam, para 12,2 1/2. A drenagem de ouro continua; ver a seguinte tabela:

1847	*Reserva metálica do Banco da Inglaterra em libras esterlinas*	*Mercado monetário*	*Taxa máxima de câmbio a três meses*		
			Paris	*Hamburgo*	*Amsterdam*
20 de março	11 231 630	Desconto bancário a 4%	25,67 1/2	13,09 3/4	12,2 1/2
03 de abril	10 246 410	Desconto bancário a 5%	25,80	13,10	12,3 1/2
10 de abril	9 867 053	Grande escassez de dinheiro	25,90	13,10 1/3	12,4 1/2
17 de abril	9 329 841[a]	Desconto bancário a 5 1/2%	26,02 1/2	13,10 3/4	12,5 1/2
24 de abril	9 213 890	Pressão	26,05	13,12[b]	12,6
01 de maio	9 337 716	Pressão crescente	26,15	13,12 3/4	12,6 1/2
08 de maio	9 588 759	Pressão máxima	26,27 1/2	13,15 1/2	12,7 3/4

[a] Na 1.ª edição 9 329 491. (N. da Ed. Alemã.)
[b] Na 1.ª edição 13,13. (N. da Ed. Alemã.)

Em 1847, a exportação global de metal precioso da Inglaterra importou em 8 602 597 libras esterlinas.

Delas foram para os Estados Unidos	3 226 411 libras esterlinas
Delas foram para a França	2 479 892 libras esterlinas
Delas foram para as cidades hanseáticas	958 781 libras esterlinas
Delas foram para a Holanda	247 743 libras esterlinas

Apesar da mudança dos curso do câmbio, no fim de março, a drenagem de ouro prossegue ainda por um mês inteiro; provavelmente para os Estados Unidos.

"Vemos aí" (diz o *Economist*, 1847, p. 954) "quão rápido e decisivo foi o efeito da alta da taxa de juros e do subseqüente aperto monetário na correção de um curso do câmbio desfavorável e na reversão do fluxo do ouro, de modo que ele voltou de novo à Inglaterra. O efeito foi conseguido de modo inteiramente independente do balanço de pagamentos. Uma taxa de juros maior gerou um preço menor dos papéis de crédito, tanto ingleses quanto estrangeiros, e motivou grandes compras dos mesmos por conta do exterior. Isso aumentou a soma das letras emitidas na Inglaterra, enquanto, por outro lado, com alta taxa de juros a dificuldade de obter dinheiro era tão grande que a procura por essas letras caiu, enquanto sua soma aumentava. Pela mesma razão, ocorreu que encomendas de mercadorias estrangeiras foram anuladas e investimentos de capital inglês em papéis de crédito estrangeiro foram realizados e o dinheiro foi trazido à Inglaterra para ser investido. Assim, por exemplo, lemos no 'Rio de Janeiro Price Current' de 10 de maio: 'O curso do câmbio' {sobre a Inglaterra} 'experimentou novo retrocesso causado principalmente por uma pressão sobre o mercado por remessas correspondentes a grandes vendas de fundos públicos' {brasileiros} 'feitas por conta inglesa'. Capital inglês, que estava investido no exterior em diversos papéis de crédito, quando a taxa de juros aqui estava muito baixa, foi assim trazido de volta, quando a taxa de juros subiu."

A balança comercial da Inglaterra

Só a Índia tem de pagar 5 milhões de tributos, por "bom governo", juros e divi-

dendos de capital britânico etc., no que não se incluem as somas anualmente enviadas para a mãe pátria em parte pelos funcionários, como poupança de seus ordenados, em parte por comerciantes ingleses, como parte de seus lucros, a fim de serem investidas na Inglaterra. Pelas mesmas razões, todas as colônias britânicas têm de fazer continuamente grandes remessas. A maioria dos bancos na Austrália, nas Índias Ocidentais e no Canadá foram fundados com capital britânico; os dividendos são pagáveis na Inglaterra. Do mesmo modo, a Inglaterra possui muitos títulos públicos estrangeiros, europeus, norte-americanos e sul-americanos, dos quais tem juros a receber. Acresce ainda sua participação em ferrovias, canais, minas etc. estrangeiros, com os correspondentes dividendos. As remessas por todos esses itens são feitas quase exclusivamente em produtos, para além do valor das exportações inglesas. O que, por outro lado, sai da Inglaterra para o exterior, para possuidores de papéis de crédito ingleses e para o consumo de ingleses residentes no exterior é comparativamente insignificante.

A questão, à medida que atinge a balança comercial e o curso do câmbio, é

> "em cada momento dado uma questão de tempo. Em regra (...) a Inglaterra dá créditos a longo prazo para suas exportações, enquanto as importações são pagas à vista. Em certos momentos, essa diferença de *usance*[3*] exerce um efeito significativo sobre o curso do câmbio. Em épocas em que nossas exportações aumentam em proporções consideráveis, como em 1850, uma expansão contínua do investimento de capital inglês tem de estar em andamento (...). assim, as remessas de 1850 podem ser feitas pelas mercadorias exportadas em 1849. Mas, se as exportações de 1850 ultrapassam em 6 milhões as de 1849, o efeito prático tem de ser que mais dinheiro é enviado para fora do país, naquela quantia, do que o que reflui no mesmo ano; e dessa maneira produz-se um efeito sobre o curso do câmbio e a taxa de juros. Quando, ao contrário, uma crise deprime nossos negócios e se restringem muito nossas exportações, as remessas vencidas, relativas às exportações maiores efetuadas nos anos anteriores, excedem consideravelmente o valor de nossas importações; o curso do câmbio reverte conseqüentemente a nosso favor, o capital acumula-se rapidamente dentro do país, e a taxa de juros cai." (*Economist*. 11 de janeiro de 1851.)

O curso do câmbio exterior pode mudar

1) em virtude do balanço momentâneo de pagamentos quaisquer que sejam as causas que o determinam: puramente mercantis, investimentos de capital no exterior ou despesas públicas, em guerras etc., à medida que pagamentos em dinheiro no exterior são feitos;

2) em virtude da depreciação do dinheiro de um país, seja esse dinheiro metálico ou de papel. Isto é puramente nominal. Se 1 libra esterlina passasse a representar apenas metade do dinheiro que antes, seria naturalmente cotada a 12 1/2 francos, em vez de 25;

3) quando se trata do curso do câmbio entre países dos quais um emprega como "dinheiro" prata e o outro ouro, o curso do câmbio depende das flutuações relativas de valor desses dois metais, uma vez que essas flutuações sem dúvida alteram a paridade entre ambos. Um exemplo desse caso foram os cursos do câmbio de 1850; eles foram desfavoráveis à Inglaterra, embora sua exportação aumentasse em proporções enormes; mas, apesar disso, não houve drenagem de ouro. Era conseqüência da alta momentânea do valor da prata em relação ao valor do ouro. (Ver *Economist*. 30 de novembro de 1850.)

3* Hábito. (N. dos T.)

Para 1 libra esterlina, a paridade do câmbio com Paris é 25 francos e 20 cêntimos; com Hamburgo, 13 marcos Banko e 10 1/2 xelins; com Amsterdam, 11 florins e 97 cents. Na proporção em que o câmbio com Paris ultrapassa 25 francos e 20 cêntimos, torna-se ele mais favorável ao devedor inglês à França ou ao comprador de mercadorias francesas. Em ambos os casos, ele precisa de menos libras esterlinas para atingir seu objetivo. — Em países mais afastados, onde não é fácil obter metal precioso, quando as letras são escassas e insuficientes para as remessas a serem feitas à Inglaterra, a conseqüência natural é a subida dos preços daqueles produtos que normalmente são embarcados à Inglaterra, pelo fato de surgir agora uma maior procura por eles, a fim de mandá-los para a Inglaterra, em vez de letras; este é freqüentemente o caso na Índia.

Um curso do câmbio desfavorável e mesmo uma drenagem de ouro pode ocorrer quando na Inglaterra reina grande pletora de dinheiro, taxa baixa de juros e preço alto dos papéis de crédito.

No decorrer de 1848, a Inglaterra recebeu grandes quantidades de prata da Índia, pois boas letras eram escassas e as medíocres não eram bem aceitas, em virtude da crise de 1847 e da grande falta de crédito nos negócios com a Índia. Toda essa prata, mal chegada, tomou logo o caminho para o Continente, onde a revolução provocou entesouramento em todos os cantos. A mesma prata fez, em 1850, em grande parte, a viagem de volta à Índia, pois a situação do curso do câmbio tornava essa operação agora lucrativa.

O sistema monetário é essencialmente católico; o sistema de crédito, essencialmente protestante. *The Scotch hate gold.*"[4*] Como papel, a existência monetária das mercadorias tem uma existência apenas social. É a *fé* que salva. A fé no valor monetário como espírito imanente das mercadorias, a fé no modo de produção e sua ordem predestinada, a fé nos agentes individuais da produção como meras personificações do capital que se valoriza a si mesmo. Mas, assim como o protestantismo não se emancipa dos fundamentos do catolicismo, tão pouco o sistema de crédito o faz da base do sistema monetário.

[4*] Os escoceses odeiam ouro. (N. dos T.)

Capítulo XXXVI

O Período Pré-Capitalista

O capital portador de juros, ou como podemos denominá-lo em sua forma antiga, o capital usurário, pertence, com seu irmão gêmeo, o capital comercial, às formas antediluvianas do capital, que por longo tempo precedem o modo de produção capitalista e se encontram nas mais diversas formações econômicas da sociedade.

A existência do capital usurário nada exige, a não ser que pelo menos uma parte dos produtos se transforme em mercadorias e que o dinheiro com o comércio de mercadorias tenha se desenvolvido em suas diversas funções.

O desenvolvimento do capital usurário se une ao do capital mercantil e em especial ao do capital do comércio de dinheiro. Na Roma Antiga, nos últimos tempos da República, onde a manufatura estava muito abaixo do desenvolvimento médio da Antiguidade, o capital comercial, o capital de comércio de dinheiro e o capital usurário — dentro da forma antiga — estavam desenvolvidos em seu grau mais elevado.

Já vimos como com o dinheiro se verifica necessariamente o entesouramento. O entesourador profissional, entretanto, só se torna importante quando se transforma em usurário.

O comerciante toma dinheiro emprestado, para fazer lucro com o dinheiro, para empregá-lo como capital, isto é, para despendê-lo. Também nas formas mais antigas, o prestamista de dinheiro o confronta, tal como ao capitalista moderno. Essa relação específica foi também percebida pelas universidades católicas.

> "As universidades de Alcalá, de Salamanca, de Ingolstadt, de Friburgo em Brisgóvia, de Mogúncia, Colônia e Treves reconheceram sucessivamente a legitimidade dos juros por empréstimos comerciais. As cinco primeiras aprovações foram depositadas nos arquivos do Consulado da Cidade de Lyon e impressas no apêndice ao *Traité de l'Usure et des Interêts*, Lyon, Bruyset-Ponthus." (AUGIER, M. *Le Crédit Public* etc. Paris, 1842. p. 206.)

Em todas as formas, nas quais a economia escravista (não a patriarcal, mas como nas épocas gregas e romanas posteriores) existe como meio de enriquecimento, onde o dinheiro é, mediante a compra de escravos, terra etc., meio de apropriar-se de trabalho alheio, o dinheiro torna-se, justamente porque pode ser investido assim, sendo valorizável como capital, portador de juros.

Entretanto, as formas características, em que o capital usurário existe nas épo-

cas anteriores ao modo de produção capitalista, são duas. Eu digo formas características. As mesmas formas repetem-se na base da produção capitalista, mas meramente como formas subordinadas. Já não são mais aqui as formas que determinam o caráter do capital portador de juros. Estas duas formas são: *primeiro*, a usura mediante empréstimos de dinheiro aos grandes dilapidadores, especialmente aos proprietários fundiários; *segundo*, a usura mediante empréstimos de dinheiro aos pequenos produtores, que se encontram de posse de suas próprias condições de trabalho, entre os quais está incluído o artesão. mas muito especialmente o camponês, já que em geral, em condições pré-capitalistas, na medida em que admitem pequenos produtores isolados e autônomos, a classe camponesa tem que constituir a grande maioria.

Ambas, tanto a ruína dos ricos proprietários fundiários pela usura, como o esgotamento dos pequenos produtores conduzem à formação e à concentração de grandes capitais monetários. Porém, a extensão em que este processo supera o modo antigo de produção, como ocorreu na Europa moderna, e se coloca em seu lugar o modo de produção capitalista, depende integralmente do nível de desenvolvimento histórico e das circunstâncias dadas com este.

O capital usurário como forma característica do capital portador de juros corresponde ao predomínio da pequena produção, dos camponeses que trabalham para si mesmos e dos pequenos mestres-artesãos. Ali, onde o trabalhador, como ocorre sob o modo de produção capitalista desenvolvido, é confrontado pelas condições de trabalho e o produto do trabalho como capital, como produtor ele não tem que tomar emprestado dinheiro. Onde o toma emprestado, acontece como na casa de penhores, por necessidade pessoal e premente. Ao contrário, onde o trabalhador é proprietário, real ou nominal, de suas condições de trabalho e de seu produto, ele se encontra como produtor em relação ao capital do prestamista de dinheiro, que o confronta enquanto capital usurário. Newman expressa esse fato com trivialidade, quando diz que o banqueiro é respeitado enquanto o usurário é odiado e desprezado, porque aquele empresta aos ricos e este aos pobres. (NEWMAN, F. W. *Lectures on Pol. Econom.* Londres, 1851. p. 44) Ele ignora que aqui se interpõe a diferença entre dois modos sociais de produção, e as ordens sociais que lhes correspondem e que a coisa é líquida com a síntese entre pobres e ricos. Antes pelo contrário, a usura, que expolia os pequenos produtores pobres, anda de mãos dadas com a usura que expolia os proprietários fundiários ricos. Uma vez que a usura dos patrícios romanos arruinou inteiramente os plebeus romanos, os pequenos agricultores, essa forma de exploração teve um fim e a economia escravista pura toma o lugar da produção pequeno-burguesa.

Sob a forma de juro o usurário pode aqui devorar todo o excedente, só deixando os mais necessários meios de subsistência (o montante que mais tarde constituirá o salário) aos produtores (o que mais tarde reaparece como lucro e renda fundiária), sendo por isso extremamente absurdo comparar a grandeza *desse* juro ali onde ele abrange, com exceção do que cabe ao Estado, a mais-valia *toda*, com a magnitude da taxa de juros moderna, em que o juro, pelo menos o normal, só constitui uma parte dessa mais-valia. Esquece-se aí que o assalariado produz e cede ao capitalista, que o emprega, lucro, juro e renda fundiária, em suma, toda a mais-valia. Carey faz essa comparação absurda para mostrar como é vantajoso para os trabalhadores o desenvolvimento do capital e a queda da taxa de juros que o acompanha. Se, além disso, o usurário não contente em expremer de sua vítima o mais-trabalho, adquire pouco a pouco os títulos de propriedade de suas próprias condições de trabalho, da terra, casa etc. e está constantemente ocupado em assim expropriá-lo, então esquece-se em face disso de novo que essa expropriação completa sofrida pelo trabalhador de suas condições de trabalho não é um resultado a que tenda o modo de produção capitalista, mas um pressuposto já acabado, donde ele parte.

O escravo do salário, do mesmo modo que o verdadeiro escravo, está excluído, devido à sua posição da possibilidade de se tornar escravo por dívida, pelo menos em sua condição de produtor; só pode sê-lo em todo caso em sua qualidade de consumidor. O capital usurário, sob essa forma, na qual se apropria na realidade de todo o mais-trabalho dos produtores diretos, sem alterar o modo de produção; na qual a propriedade, respectivamente a posse, pelos produtores das condições de trabalho — e o sistema de pequenos produtores isolados, que a ela corresponde — constitui uma condição essencial; em que, portanto, o capital não subordina diretamente o trabalho e portanto não o confronta como capital industrial; esse capital usurário arruína esse modo de produção, paralisa as formas produtivas em vez de desenvolvê-las e eterniza ao mesmo tempo essas condições lamentáveis, em que não se desenvolve, como na produção capitalista, a produtividade social do trabalho à custa do próprio trabalho.

Desse modo a usura atua, por um lado, minando e destruindo a riqueza antiga e feudal e a propriedade antiga e feudal. Por outro lado, mina e arruína a produção dos pequenos camponeses e dos pequenos burgueses, em suma todas as formas em que o produtor aparece ainda como proprietário de seus meios de produção. No modo de produção capitalista desenvolvido, o trabalhador não é proprietário das condições de produção, da terra que cultiva, das matérias-primas que elabora etc. Essa alienação das condições de produção sofrida pelo produtor, corresponde, porém, aqui a um revolucionamento real do próprio modo de produção. Os trabalhadores isolados são reunidos em grandes oficinas para atividades divididas e articuladas; a ferramenta torna-se máquina. O próprio modo de produção não mais permite aquela dispersão ligada à pequena propriedade dos instrumentos de produção, nem o isolamento dos próprios trabalhadores. Na produção capitalista a usura não pode mais separar as condições de produção do produtor, pois eles já estão separados.

A usura centraliza fortunas em dinheiro, onde os meios de produção estão dispersos. Ela não altera o modo de produção, mas suga-o como parasita e o torna miserável. Ela o esgota, enerva e força a reprodução a prosseguir em condições cada vez mais lastimáveis. Daí, portanto, o ódio popular contra a usura, mais intensamente no mundo antigo, onde a propriedade dos meios de produção pelo produtor é ao mesmo tempo a base das relações políticas da autonomia do cidadão.

À medida que a escravidão domina, ou à medida que o mais-produto é consumido pelo senhor feudal e seu séquito, e o dono de escravos ou o senhor feudal sucumbem à usura, o modo de produção permanece também o mesmo; apenas torna-se mais duro para o trabalhador. O dono de escravos ou o senhor feudal endividados expoliam mais, porque são mais expoliados. Ou finalmente ele cede lugar ao usurário, o qual se torna ele próprio proprietário fundiário ou dono de escravos, como os cavaleiros da Roma Antiga. No lugar do antigo explorador, cuja exploração tinha um caráter mais ou menos patriarcal, porque em grande parte era um meio de poder político, apresenta-se um arrivista duro, ávido de dinheiro. Mas o próprio modo de produção não se altera.

A usura atua de maneira revolucionária em todos os modos de produção pré-capitalistas somente ao destruir e dissolver as formas de propriedade, sobre cuja base sólida e constante reprodução na mesma forma, repousa a articulação política. Em formações asiáticas, a usura pode perdurar por longo tempo sem provocar mais do que a decadência econômica e a corrupção política. Só onde e quando existem as demais condições do modo de produção capitalista, a usura aparece como um dos meios de constituição do novo modo de produção, por um lado, pela ruína do senhor feudal e da pequena produção e, por outro lado, pela centralização das condições de trabalho convertendo-as em capital.

Na Idade Média, não imperava em nenhum país uma taxa geral de juros. A Igreja, proibia todas as transações com juro de antemão. Leis e tribunais garantiam

apenas precariamente os empréstimos. Tanto mais alta era a taxa de juros em casos isolados. A escassa circulação monetária, a necessidade de efetuar a maior parte dos pagamentos em espécie, forçavam a tomada de dinheiro e tanto mais quanto menos desenvolvido estava o negócio de letras de câmbio. Reinava grande disparidade tanto nas taxas de juros quanto no conceito de usura. No tempo de Carlos Magno considerava-se como usura quando alguém tomava a 100%. Em 1344, em Lindau, no lago de Constança, cidadãos da localidade tomavam a 216 2/3%. Em Zurique o Conselho fixou o juro legal em 43 1/3%. Na Itália, às vezes era obrigatório pagar 40%, embora, do século XII ao XIV, a taxa costumeira não ultrapassasse 20%. Verona estabeleceu 12 1/2% como juro legal. O imperador Frederico II fixou 10%, mas isso apenas para os judeus. Para os cristãos, ele não quis falar. No século XIII, 10% já era habitual na Alemanha renana. (HÜLLMANN. *Geschichte des Städtewesens*. II, p. 55-57.)

O capital usurário possui o modo de exploração do capital sem seu modo de produção. Essa relação repete-se também dentro da economia burguesa em ramos de indústrias atrasados ou naqueles que resistem à passagem para o moderno modo de produção. Se queremos, por exemplo, comparar a taxa inglesa de juros com a indiana, não se deve tomar a taxa do Banco da Inglaterra, mas, por exemplo, a dos que emprestam pequenas máquinas aos pequenos produtores da indústria doméstica.

A usura é, frente à riqueza consumidora, historicamente importante como um processo próprio de surgimento do capital. O capital usurário e a fortuna comercial medeiam a formação de uma fortuna monetária independente da propriedade da terra. Quanto menos se desenvolve o caráter do produto como mercadoria, quanto menos o valor de troca se apoderou da produção em toda sua amplitude e profundidade, tanto mais aparece o dinheiro como a verdadeira riqueza enquanto tal, como a riqueza geral, em contraposição a seu modo limitado de representação em valores de uso. Nisso baseia-se o entesouramento. Abstraindo o dinheiro como dinheiro mundial e tesouro, o dinheiro é sobretudo a forma de meio de pagamento, na qual aparece como forma absoluta de mercadoria. E é nomeadamente de sua função de meio de pagamento, que se desenvolve o juro e com isso o capital monetário. O que a riqueza dilapidadora e corruptora quer é dinheiro enquanto dinheiro, dinheiro como meio para comprar tudo. (Também para pagar as dívidas.) O pequeno produtor precisa de dinheiro sobretudo para pagar. (A transformação dos serviços e contribuições *in natura* aos senhores da terra e ao Estado em renda monetária e impostos monetários desempenha aqui um grande papel.) Em ambos os casos o dinheiro torna-se necessário enquanto dinheiro. Por outro lado, o entesouramento só se torna real e realiza seu sonho na usura. O que se pede ao proprietário de tesouro não é capital mas dinheiro, enquanto dinheiro; mas por meio do juro, ele transforma esse tesouro monetário para si em capital — num meio pelo qual ele se apodera total ou parcialmente do mais-trabalho e também de uma parte das próprias condições de produção, mesmo que continuem para ele como propriedade alheia. A usura vive aparentemente nos poros da produção como os deuses nos intermúndios de Epicuro. Dinheiro é tanto mais difícil de se obter, quanto menos a forma mercadoria é a forma geral do produto. Por isso o usurário não conhece outra limitação além da capacidade de pagar ou da capacidade de resistir dos que precisam de dinheiro. Na produção na base de pequenos camponeses ou de pequenos burgueses, o dinheiro é requerido fundamentalmente como meio de compra quando as condições de produção são perdidas pelo trabalhador (que nesse modo de produção continua sendo predominantemente seu proprietário) por acidentes ou por comoções extraordinárias ou quando, pelo menos não são repostas no curso normal de reprodução. Víveres e matérias-primas constituem parte essencial dessas condições de produção. Seu encarecimento pode tornar impossível sua

reposição a partir da receita do produto, assim como uma mera má colheita pode impedir o camponês de repor *in natura* suas sementes. As mesmas guerras, mediante as quais os patrícios romanos arruinavam os plebeus, obrigando-os a prestar serviço militar, que os impedia de reproduzir suas condições de trabalho, empobrecendo-os portanto (e o empobrecimento, a mutilação ou a perda das condições de reprodução é aqui a forma predominante), enchiam os celeiros e porões dos primeiros com o cobre saqueado, o dinheiro de então. Em vez de darem diretamente aos plebeus as mercadorias de que estes necessitavam, trigo, cavalos, gado, emprestavam-lhes esse cobre, para eles mesmos inútil e aproveitavam a situação para extorquir enormes juros usurários, por meio dos quais tornavam os plebeus seus escravos por dívidas. Sob Carlos Magno, os camponeses francos foram também arruinados por guerras, não lhes restando outra alternativa que a de passarem da condição de devedores para a de servos. No Império Romano, é sabido que freqüentemente a fome ocasionava a venda de crianças e a autovenda de homens livres aos mais ricos, como escravos. É o bastante no que se refere aos momentos gerais de inflexão. Considerado individualmente, para o pequeno produtor, a conservação ou a perda das condições de produção depende de mil contingências fortuitas e cada uma dessas contingências ou perdas representa empobrecimento e torna-se um ponto onde pode assentar-se o parasita da usura. Ao pequeno produtor basta que lhe morra uma vaca, para tornar-se incapaz de reiniciar sua produção na escala anterior. E com isso sucumbe à usura, e, uma vez sucumbido, jamais tornará a ficar livre.

A função do dinheiro como meio de pagamento, entretanto, é o verdadeiro, o grande e peculiar terreno da usura. Toda prestação de dinheiro que vemos em determinado prazo, juro fundiário, tributo, imposto etc., acarreta a necessidade de um pagamento em dinheiro. Por isso desde a Roma Antiga até os tempos modernos, a usura em grande escala se tem ligado aos arrendatários de impostos, *fermiers généraux*, *receiveurs généraux*.[1*] Depois se desenvolve, com o comércio e a generalização da produção de mercadorias, a dissociação temporal de compra e pagamento. O dinheiro tem de ser entregue em determinado prazo. Como isso pode conduzir a circunstâncias em que capitalista monetário e usurário ainda hoje se confundem, é demonstrado pelas modernas crises monetárias. Mas a própria usura torna-se o principal meio de desenvolver mais a necessidade de dinheiro como meio de pagamento, ao afundar mais e mais o produtor em dívidas e ao lhe destruir os meios habituais de pagamentos de modo que lhe torna impossível, mediante a própria carga de juros, sua reprodução regular. A usura brota aqui do dinheiro como meio de pagamento, e amplia essa função do dinheiro, seu terreno mais apropriado.

O desenvolvimento do sistema de crédito se completa como reação contra a usura. Mas não se deve interpretar isso de maneira falsa, e de modo nenhum no sentido dos escritores antigos, dos Padres da Igreja ou de Lutero ou dos socialistas mais antigos. Isso significa nem mais nem menos a subordinação do capital portador de juros às condições e necessidades do modo de produção capitalista.

Em geral, o capital portador de juros no moderno sistema de crédito adapta-se às condições da produção capitalista. A usura como tal não apenas subsiste nos povos de produção capitalista desenvolvida mas ainda é liberada das barreiras que lhe opunha toda a legislação mais antiga. O capital portador de juros mantém a forma de capital usurário em face de pessoas e classes ou em condições nas quais os empréstimos não se efetuam ou não de podem efetuar no sentido do modo de produção capitalista; onde se empresta por necessidade individual como na casa de

[1*] Arrendatários gerais, coletores de impostos. (N. dos T.)

penhores; onde se empresta à riqueza fruidora para dissipação; ou onde o produtor é produtor não-capitalista, pequeno camponês, artesão etc., portanto, como produtor direto, possuidor de suas próprias condições de produção; enfim quando o próprio produtor capitalista opera em escala tão pequena que se aproxima daquele produtor que trabalha para si mesmo.

O que distingue o capital portador de juros, na medida em que este constitui um elemento essencial do modo de produção capitalista, do capital usurário, não é de modo algum a natureza ou o caráter desse capital. São apenas as condições modificadas em que funciona e portanto também a figura totalmente transformada do mutuário que confronta o prestamista de dinheiro. Mesmo quando um homem sem fortuna obtém crédito como industrial ou comerciante, isso se dá por haver a confiança de que atuará como capitalista, se apropriará de trabalho não-pago com o capital emprestado. O crédito lhe é dado como capitalista potencial. É essa circunstância, tão admirada pelos economistas apologéticos, de que um homem sem fortuna, porém, com energia, solidez, capacidade e conhecimento dos negócios possa transformar-se em capitalista — já que em geral no modo de produção capitalista aprecia-se de modo mais ou menos correto o valor comercial de cada um — por mais que faça entrar constantemente em campo, em confronto com os capitalistas individuais já existentes, uma série não bem-vinda de novos cavaleiros da fortuna robustece o domínio do próprio capital, amplia-lhe a base e lhe permite recrutar sempre novas forças das camadas inferiores da sociedade. Exatamente como a circunstância de que a Igreja Católica, na Idade Média, formava sua hierarquia com as melhores cabeças do povo, sem considerar posição, nascimento e fortuna, o que foi um dos principais meios de consolidar o domínio do clero e de oprimir os leigos. Quanto mais uma classe dominante é capaz de acolher em seus quadros os homens mais valiosos das classes dominadas, tanto mais sólido e perigoso é seu domínio.

Em vez de anatematizar o capital produtor de juros em geral, é, ao contrário, de seu reconhecimento explícito que partem os iniciadores do moderno sistema de crédito.

Não falamos aqui das reações contra a usura, que procuravam proteger os pobres contra ela, como as de Monts-de-piété[2*] (em 1350, em Sarlins, no Franco-Condado, mais tarde em Perúgia e Savona, na Itália, em 1400 e 1479). São apenas dignas de nota porque evidenciam a ironia da História, de como desejos piedosos em sua realização se convertem em seu oposto. A classe trabalhadora inglesa, segundo uma estimativa moderada, paga 100% às casas de penhores, essas sucessoras dos montepios.[21] Tampouco nos referimos às fantasias sobre o crédito de um Dr. Hugh Chamberlayne ou John Briscoe, por exemplo, que na última década do século XVII, procuravam por meio de um banco rural com papel-moeda baseado na propriedade fundiária emancipar a aristocracia inglesa da usura.[22]

[21] "É devido aos freqüentes empenhos e resgates dentro do mesmo mês e ao empenho de um artigo para resgatar outro, e com isso obter uma pequena diferença em dinheiro que os juros das casas de penhores se tornam tão exagerados. Em Londres, há 240 casas de penhores com concessão e aproximadamente 1 450, nas províncias. O capital investido é estimado em cerca de 1 milhão, Efetua pelo menos três rotações por ano, e de cada vez em média de 33 1/2%; de modo que as classes inferiores da Inglaterra pagam anualmente 100% pelo adiantamento temporário de 1 milhão, abstraindo o prejuízo devido à perda do prazo de resgate dos artigos penhorados." (TUCKETT, J. D. *A History of the Past and Present State of the Labouring Population*. Londres, 1846. p. 114.)

[22] Mesmo nos títulos de suas obras anunciavam como objetivo principal "a prosperidade geral dos proprietários fundiários, a isenção de impostos para a nobreza e para a *gentry* etc., o aumento de sua renda anual etc." Só sairiam perdendo os usurários, esses piores inimigos da nação, que à nobreza e à *Yeomanry* causaram mais prejuízos do que um exército invasor francês poderia ter causado.

[2*] Casas de montepio — surgiram nos séculos XIV, XV e XVI na Itália e na França, na luta contra a usura. Seus fundadores pretendiam estabelecê-los como instituições caritativas, que concederiam pequenos créditos sobre penhores aos pobres, a fim de protegê-los contra a usura. Na prática, porém, essa intenção se transformou em seu contrário e os próprios *monts-de-piété* faziam negócios usurários. (N. de Ed. Alemã)

As associações de crédito, que se formavam em Veneza e Gênova nos séculos XII e XIV, surgiram da necessidade de o comércio marítimo e de o comércio por atacado nele baseado se libertar do domínio da usura anacrônica e dos monopolizadores do comércio do dinheiro. Se os bancos propriamente ditos, que foram fundados nessas cidades-repúblicas se apresentam ao mesmo tempo como instituições de crédito público, das quais o Estado recebia adiantamentos por conta de impostos a arrecadar, não se deve esquecer que os comerciantes, que formavam aquelas associações, eram as pessoas mais importantes daqueles Estados e estavam interessados em libertar da usura tanto seu governo quanto a si mesmos[23] e, ao mesmo tempo, em subordinar a si em maior medida e de modo mais seguro o Estado. Quando o Banco da Inglaterra, deveria ser fundado, os tories objetaram portanto:

> "Os bancos são instituições republicanas. Bancos florescentes existem em Veneza, Gênova, Amsterdam e Hamburgo. Mas quem já teria ouvido de um banco da França ou da Espanha."

O banco de Amsterdam 1609 marca tão pouco quanto o de Hamburgo (1619) uma época no desenvolvimento do moderno sistema de créditos. Ele era um puro banco de depósitos. Os bônus que o banco emitia, eram na realidade apenas recibos pelo metal precioso depositado em forma amoedada e não-amoedada e só circulavam com o endosso de seus receptores. Mas, na Holanda, com o comércio e a manufatura desenvolveram-se o crédito comercial e o comércio de dinheiro, e o capital portador de juros, em virtude do próprio desenvolvimento, foi subordinado ao capital industrial e comercial. Isso já se revelava no baixo nível da taxa de juros. A Holanda porém era considerada, no século XVII, como o país-modelo do desenvolvimento econômico, como a Inglaterra hoje. Lá, o monopólio da velha usura, baseada na pobreza, se desfez por si mesmo.

Durante todo o século XVIII ressoa — e esse era o sentido da legislação — apoiado no exemplo da Holanda, o grito pelo rebaixamento forçado da taxa de juros a fim de subordinar o capital portador de juros ao capital comercial e industrial e não o contrário. O principal porta-voz era Sir Josiah Child, o pai da banca particular inglesa normal. Clamava contra o monopólio dos usurários, como os alfaiates da confecção em massa Moses & Son se proclamavam paladinos contra o monopólio dos "alfaiates privados". Esse Josiah Child é ao mesmo tempo o pai da especulação em bolsa na Inglaterra. Assim, esse autocrata da Companhia das Índias Ocidentais, defende seu monopólio em nome da liberdade de comércio. E diz contra Thomas Manley (*Interest of Money Mistaken*):[3*]

> "Como campeão do receoso e trêmulo bando de usurários, monta sua bateria principal no ponto que declarei ser o mais fraco (...) ele nega precisamente que a taxa reduzida de juros seja a causa da riqueza e assegura que é apenas sua conseqüência". (*Traités*

[23] "Charles II da Inglaterra, por exemplo, tinha ainda de pagar aos 'ourives' " (os precursores dos banqueiros) "enormes juros usurários ágios, de 20 a 30%. Um negócio tão lucrativo levava os 'ourives' a fazerem cada vez mais adiantamentos ao rei, a anteciparem as receitas globais de impostos, a aceitarem como penhor toda soma autorizada pelo Parlamento, tão logo fosse feita, e também a competirem entre si nas compras e aceitação como penhor de *bills, orders e tallies,*[a] de modo que, na realidade, todas as receitas públicas passavam por suas mãos." (FRANCIS, John. *History of the Bank of England*. Londres, 1848. I, p. 30, 31.) "A criação de um banco já fora proposta várias vezes antes. Por fim, tornara-se uma necessidade." (*Op. cit.*, p. 38.) "O banco já era necessário para o Governo, espremido até a última gota pelos usurários, a fim de poder obter dinheiro a uma taxa suportável de juros, com a garantia de autorizações parlamentares." (*Op. cit.*, p. 59, 60.)

[a] Letras, ordens de pagamento e talhas. (N. dos T.)

[3*] Não pode ser comprovado que Thomas Manley seja o autor do escrito anônimo, *Interest of Money Mistaken*, publicado em 1668, em Londres. (N. da Ed. Alemã)

> *sur le Commerce* etc. 1669. Trad. Amsterdam e Berlim, 1754. [p. 120.] "Se o que enriquece um país é o comércio, e se a redução da taxa de juros aumenta o comércio, então uma baixa do juro ou restrição da usura é uma causa primária frutífera da riqueza de uma nação. Não é absolutamente absurdo dizer que a mesma coisa pode ao mesmo tempo em certas circunstâncias ser causa e noutras, efeito." (*Op. cit.*, 155.) "O ovo é a causa da galinha e a galinha a causa do ovo. A redução do juro pode causar um aumento da riqueza e o aumento da riqueza pode causar uma redução ainda maior do juro." (*Op. cit.*, p. 156.) "Eu sou o defensor da indústria[4*] e meu adversário defende a preguiça e a ociosidade." (p. 179.)

Essa luta violenta contra a usura, essa exigência de subordinar ao capital industrial o capital portador de juros é apenas o prenúncio das criações orgânicas, que produzem essas condições da produção capitalista no moderno sistema bancário, o qual, por uma parte, despoja o capital usurário de seu monopólio, ao concentrar todas as reservas monetárias ociosas e lançá-las no mercado monetário, e, por outra parte, restringe o monopólio dos próprios metais preciosos, pela criação do dinheiro de crédito.

O mesmo que aqui em Child, encontrar-se-á em todas as obras sobre o sistema bancário na Inglaterra no último terço do século XVII e no começo do XVIII, a oposição à usura, à exigência da emancipação do comércio, da indústria assim como do Estado da usura. Ao mesmo tempo colossais ilusões sobre os efeitos miraculosos do crédito, da abolição do monopólio dos metais preciosos, da sua substituição por papel etc. O escocês William Peterson, fundador do Banco da Inglaterra e do Banco da Escócia é de todos os modos Law, o Primeiro.[5*]

Contra o Banco da Inglaterra "todos os ourives e prestamistas por penhores levantaram uivos de fúria". (MACAULAY. *History of England*. IV, p. 499.)

> "Durante os primeiros dez anos o Banco teve de lutar com grandes dificuldades; grande hostilidade externa; suas notas só eram aceitas muito abaixo do valor nominal. (...) Os ourives" (em cujas mãos o comércio dos metais preciosos servia de base a um negócio bancário primitivo) "teciam fortes intrigas contra o Banco, porque este reduzia seu negócio, seu desconto era deprimido e suas transações com o governo tinham passado às mãos desse oponente." (FRANCIS, G. *Op. cit.*, p. 73.)

Já antes de fundar-se o Banco da Inglaterra, surgiu o plano de um banco nacional de crédito tendo, entre outros, o objetivo de

> "possibilitar aos comerciantes, quando possuam uma quantidade considerável de mercadorias, depositarem-nas com a assistência do Banco, receberem um crédito sobre seus estoques imobilizados, ocuparem seus empregados e aumentarem os negócios até que encontrem bom mercado, em vez de venderem com prejuízos".[6*]

Após muitos esforços, esse Bank of Credit foi estabelecido em Devonshire House, Bishopsgate Street. Emprestava a industriais e comerciantes, com a garantia de mercadorias depositadas, 3/4 do valor das mesmas em letras de câmbio. Para tornar essas letras capazes de circular, em cada ramo de negócio, reuniu-se certo número

4* No original inglês *industry*, provavelmente no sentido de operosidade. (N. dos T.)

5* Alusão ao banqueiro e economista inglês John Law, que procurava pôr em prática sua idéia completamente absurda de que o Estado poderia aumentar a riqueza do país mediante a emissão de notas de banco a descoberto. Em 1716, fundou um banco particular em Paris, o qual no fim de 1718 foi transformado num banco estatal. O banco de Law emitia ilimitadamente papel-moeda, e ao mesmo tempo retinha o dinheiro metálico. Daí se desenvolveu uma próspera fraude na bolsa e uma especulação em proporções até então desconhecidas, até que, em 1720, o banco estatal e com ele o "sistema" de Law acabaram numa falência total. Law fugiu para o exterior. (N. da Ed. Alemã)

6* FRANCIS, John. *History of the Bank of England, its Times and Traditions*. Londres, 1848, v. I. p. 39-40. (N. da Ed. Alemã.)

de pessoas numa sociedade e todo sócio que possuísse tais letras obteria em troca delas mercadoria com a mesma facilidade como se oferecesse pagamento à vista. O Banco não fez negócios florescentes. O mecanismo era por demais complicado e os riscos de depreciação das mercadorias demasiadamente grandes.

Se nos atemos ao conteúdo real daquelas obras, que acompanham e promovem, no plano teórico, a formação do moderno sistema de crédito na Inglaterra, nada mais encontraremos nelas do que a exigência de subordinação do capital portador de juros e, em geral, dos meios de produção suscetíveis de empréstimo ao modo de produção capitalista, como uma de suas condições. Se nos atemos à simples fraseologia, a concordância até nas expressões, com as ilusões dos saint-simonistas, acerca dos bancos e do crédito, muitas vezes espanta.

Do mesmo modo que par aos fisiocratas, o *cultivateur*[7*] não significa o verdadeiro lavrador, mas o grande arrendatário, o *travailleur*[8*] para St. Simon e ainda mais correntemente para seus discípulos não é o trabalhador, mas o capitalista industrial e comercial.

> "Un travailleur a besoin d'aides, de seconds, d'ouvriers; il les cherche intelligents, habiles, dévoués; il met a l'oeuvre, et leurs travaux son productifs."[9*] ([ENFANTIN.] *Religion Saint-Simonienne. Economie Politique et Politique*. Paris, 1831, p. 104.)

Não se deve esquecer em geral que somente em sua última obra, o *Nouveau Christianisme*, Saint-Simon se apresenta como porta-voz da classe trabalhadora e declara que sua emancipação é o objetivo final de seus esforços. Todas as suas obras anteriores na realidade não passam de glorificação da moderna sociedade burguesa contra a feudal, ou dos industriais e banqueiros contra os marechais e juristas maquinadores de leis da era napoleônica. Que diferença comparadas com as obras de Owen da mesma época![24] E também para os sucessores de Saint-Simon, como o prova a passagem citada, o capitalista industrial continua sendo o *travailleur par excellence*. Se se lê seus escritos criticamente, não há por que se admirar de que a realização de seus sonhos de crédito e bancários se tenham efetivado no Crédit Mobilier,[10*] fundado pelo ex-saint-simonista Émile Péreire, uma forma que só po-

[24] Na revisão do manuscrito, Marx teria sem dúvida modificado consideravelmente essa passagem. Ela está inspirada pelo papel desempenhado pelos ex-saint-simonistas sob o Segundo Império, na França. Naquela época, justamente no momento em que Marx escreveu essa passagem, as fantasias de crédito da escola, que pretendiam salvar o mundo, realizavam-se, por força da ironia da História, como fraude em proporção até então desconhecida. Mais tarde, Marx falava sempre com admiração do gênio e da mente enciclopédica de Saint-Simon. Se este, em seus escritos anteriores, ignorava a oposição entre a burguesia e o proletariado, que começava a se formar na França, se incluía a parte da burguesia ocupada na produção entre os *travailleurs*, isso correspondia à concepção de Fourier, que pretendia congraçar capital e trabalho, e se explica pela situação econômica e política da França naquela época. Se Owen via nisso mais longe, é porque vivia noutro ambiente, no meio da revolução industrial e do antagonismo de classes, que já começava a tornar-se agudo. — F. E.

7* Cultivador. (N. dos T.)

8* Trabalhador. (N. dos T.)

9* "Um trabalhador precisa de ajudantes, de auxiliares, de *operários*; ele os quer inteligentes, hábeis, devotados; põe-nos em atividade, e seus trabalhos são produtivos." (N. dos T.)

10* Société Générale de Crédit Mobilier — um banco francês por ações, fundado pelos irmãos Péreire e reconhecido legalmente pelo decreto de 18 de novembro de 1852. O objetivo principal do Crédit Mobilier era a intermediação de créditos e a fundação de indústrias e outras empresas. O banco participou amplamente na construção de estradas de ferro na França, Áustria, Hungria, Suíça, Espanha e Rússia. Sua maior fonte de receita era a especulação na bolsa com títulos de valor das sociedades por ações fundadas por ele. Pela emissão de suas ações, que eram garantidas apenas pelos títulos de outras empresas que se encontravam em seu poder, o banco tinha meios que empregava na compra de ações das mais diferentes sociedades. Desse modo, uma única posse tornava-se fonte de um capital fictício de duplo volume; na forma de ações da empresa referida e na forma de ações do Crédit Mobilier, que financiava essa empresa e comprava suas ações. O banco esteve estreitamente ligado ao Governo de Napoleão III e gozava de sua proteção. Em 1867 sucedeu a bancarrota do banco e em 1871 sua liquidação. A oposição do Crédit Mobilier como empresa financeira de novo tipo, nos anos 50 do século XIX, se explica pela especificidade do período da reação que esteve marcado por uma agiotagem ilimitada e especulação na bolsa. Após o exemplo do Crédit Mobilier, foram fundadas instituições semelhantes em alguns outros países da Europa central. A verdadeira natureza do Crédit Mobilier foi desvendada por Marx em uma série de artigos que foram publicados no *New York Daily Tribune*. (N. da Ed. Alemã.)

deria alcançar predominância num país como a França, onde nem o sistema de crédito, nem a grande indústria atingiram moderno nível de desenvolvimento. Na Inglaterra e América, tal coisa não teria sido possível. — Nas passagens seguintes da *Doctrine de St.-Simon. Exposition. Première Année. 1828/29*, 3ª ed., Paris, 1831, já se esconde o germe do Crédit Mobilier. É claro que o banqueiro pode emprestar mais barato que o capitalista e o usurário privado. Para esses banqueiros portanto é

> "possível arranjar para os industriais instrumentos bem mais baratos, isto é, a *juros mais baixos*, do que poderiam fazê-lo os proprietários fundiários e os capitalistas, que mais facilmente podem se enganar na escolha dos mutuários". (p. 202.)

Mas os próprios autores acrescentam em nota:

> "A vantagem que deveria resultar da mediação dos banqueiros entre os ociosos e *travailleurs* é freqüentemente contrabalançada e mesmo destruída pela oportunidade, que nossa sociedade desorganizada oferece ao egoismo, de se manifestar nas diversas formas de fraude e de charlatanismo; os banqueiros se intrometem muitas vezes entre os *travailleurs* e os ociosos, a fim de explorá-los em prejuízo da sociedade".

Travailleur significa aqui *capitaliste industriel.*[11*] Aliás, é falso considerar os meios de que dispõe o moderno sistema bancário como sendo apenas os meios dos ociosos. Primeiro, trata-se da parte do capital a qual os industriais e comerciantes mantém momentaneamente desocupada na forma de dinheiro, como reserva monetária ou capital a investir; capital ocioso, portanto, mas não capital dos ociosos. Segundo, da parte dos rendimentos e poupanças de todos, a qual se destina permanentemente ou transitoriamente à acumulação. E ambas são essenciais ao caráter do sistema bancário.

Mas, nunca se deve esquecer, primeiro, que o dinheiro — na forma dos metais preciosos — constitui a base da qual o sistema de crédito, pela própria natureza, nunca se pode desprender. E, segundo, que o sistema de crédito tem por pressuposto o monopólio dos meios de produção social (na forma de capital e propriedade fundiária) nas mãos de particulares, de que é de per si, por um lado, uma forma imanente do modo de produção capitalista e, por outro, uma força motriz de seu desenvolvimento para sua forma mais alta e última possível.

O sistema bancário é, pela organização formal e pela centralização, conforme já foi expresso, em 1697, em *Some Thoughts of the Interest of England*, o produto mais artificial e mais refinado a que pode chegar em geral o modo de produção capitalista. Daí o enorme poder que uma instituição como o Banco da Inglaterra tem sobre o comércio e a indústria, embora o movimento real destes permaneça totalmente fora de seu âmbito, conduzindo-se em relação a ele de maneira passiva. Sem dúvida com ele está dada a forma de uma contabilidade e distribuição gerais dos meios de produção em escala social, mas apenas a forma. Vimos que o lucro médio do capitalista individual, ou de cada capital particular, é determinado não pelo mais-trabalho, de que esse capital se apropria em primeira mão, mas pelo quantum global de mais-trabalho de que se apropria o capital global e do qual cada capital particular, apenas enquanto parcela proporcional do capital global, retira seus dividendos. Esse caráter social do capital só é mediado e realizado completamente pelo pleno desenvolvimento do sistema de crédito e do sistema bancário. Por outro lado, isso vai mais longe. Ele põe à disposição dos capitalistas industriais e comerciais todo o capital disponível e mesmo potencial, ainda não engajado ativamente, da sociedade, de modo que nem o prestamista nem o empregador desse capital

[11*] Capitalista industrial. (N. dos T.)

são seus proprietários ou produtores. Abole assim o caráter privado do capital e, por isso, contém em si, mas apenas em si, a abolição do próprio capital. Devido ao sistema bancário, a distribuição do capital é retirada das mãos dos capitalistas pariculares e dos usurários como um negócio especial, como função social. Mas, ao mesmo tempo, o banco e o crédito tornam-se assim o meio mais poderoso de impelir a produção capitalista além de seus próprios limites, e um dos veículos mais eficazes das crises e da fraude.

O sistema bancário mostra, além disso, mediante a substituição do dinheiro por diversas formas de crédito circulante, que o dinheiro, na realidade, nada mais é que uma expressão particular do caráter social do trabalho e de seus produtos, mas que, em antítese à base da produção privada, sempre tem de apresentar, em última instância, como uma coisa, como mercadoria particular ao lado de outras mercadorias.

Por fim, não há a menor dúvida de que o sistema de crédito servirá como poderosa alavanca durante a transição do modo de produção capitalista para o modo de produção do trabalho associado; mas apenas como um elemento em conexão com outros grandes revolucionamentos orgânicos do próprio modo de produção. Em contrapartida, as ilusões acerca do poder miraculoso do sistema de crédito e bancário, no sentido socialista, surgem do desconhecimento total do modo de produção capitalista e do sistema de crédito, como uma de suas formas. Tão logo os meios de produção deixem de se converter em capital (o que implica também a abolição da propriedade fundiária privada), o crédito como tal não terá mais sentido algum, o que, aliás, até os saint-simonistas reconhecem. Enquanto por outro lado perdurar o modo de produção capitalista, perdurará como uma de suas formas o capital portador de juros e constitui de fato a base de seu sistema de crédito. Somente Proudhon, esse escritor sensacionalista, que pretendia manter a produção de mercadorias e abolir o dinheiro,[25] foi capaz de imaginar a mostruosidade de um *crédit gratuit*,[12*] essa pretensa realização dos desejos piedosos correspondentes ao ponto de vista pequeno-burguês.

Na *Religion Sain-Simonienne, Économie et Politique* lê-se à página 45:

> "O crédito tem a finalidade numa sociedade, em que uns possuem os instrumentos da indústria, sem ter a capacidade ou a vontade de empregá-los, e onde outras pessoas industriosas não possuem instrumentos de trabalho, de transferir esses instrumentos, da maneira mais fácil possível das mãos dos primeiros, seus possuidores, para as dos outros, que sabem utilizá-los. Observemos que, segundo esta definição, o crédito é uma conseqüência da maneira em que a *propriedade* está constituída."

O crédito desaparece, portanto, com essa constituição da propriedade. Lê-se mais adiante, p. 98: Os bancos atuais

> "consideram-se destinados a dar prosseguimento ao movimento posto em andamento pelos negócios, em que eles não intervieram, mas não a impulsioná-los eles mesmos; em outras palavras, os bancos desempenham em relação aos *travailleurs*, aos quais adiantam capital, o papel de capitalistas."

Na idéia de que os próprios bancos devem assumir a direção e distinguir-se

> "pelo número e pela utilidade dos estabelecimentos que comanditam e dos trabalhos que estimulam" (p. 101)

[25] MARX, Karl. *Misère de la Philosophie*. Bruxelas e Paris, 1847. — MARX, Karl. *Kritik der Pol. Oehonomie*. p. 64.

[12*] Proudhon desenvolveu a teoria do *crédit gratuit* (crédito gratuito) em sua obra *Gratuité du Crédit. Discussion entre M. Fr. Bastaiat e M. Proudhon*. Paris, 1850. (N. da Ed. Alemã)

o Crédit Mobilier está latente. Do mesmo modo, Constantin Pecqueur pede que os bancos (o que os saint-simonistas chamam de *système général des banques*) "governem a produção". Em geral, Pecqueur é essencialmente saint-simonista, embora muito mais radical. Ele quer que

> "o estabelecimento de crédito (...) governe todo o movimento da produção nacional". — "Tentai criar um estabelecimento nacional de crédito, que adiante ao talento e mérito não-proprietário meios, sem interligar esses mutuários entre si forçosamente através duma estreita solidariedade na produção e no consumo, mas, ao contrário, de modo que eles mesmos determinem seus intercâmbios e suas produções. Por esse caminho conseguireis apenas o que já agora os bancos privados conseguem, a anarquia, a desproporção entre produção e consumo, a súbita ruína de uns e o súbito enriquecimento de outros; desse modo, vosso estabelecimento nunca irá além de produzir uma soma de prosperidade para uns, a qual equivale à soma de ruína suportada pelos outros. (...) Tereis somente dado aos trabalhadores assalariados, que foram apoiados por vós com adiantamentos, os meios de estes realizarem entre si a mesma concorrência, que existe agora entre seus patrões capitalistas." (PECQUEUR, C. *Théorie Nouvelle d'Économie Soc. et Pol.* Paris, 1842. p. 433, 434.)

Vimos que o capital comercial e o capital portador de juros são as formas mais antigas do capital. Mas, está na natureza da coisa que o capital portador de juros representa, na imaginação popular, a forma do capital *par excellence*. No capital comercial ocorre uma atividade mediadora, seja ela considerada logro, trabalho ou qualquer outra coisa. No capital portador de juros, ao contrário, apresenta-se o caráter auto-reprodutor do capital, o valor que se valoriza, a produção de mais-valia como qualidade oculta, em estado puro. Vem daí também que mesmo uma parte dos economistas políticos, particularmente nos países em que o capital industrial ainda não está plenamente desenvolvido, como na França, aferra-se a ele como forma básica do capital e concebe a renda da terra, por exemplo, como uma outra forma dela; já daí predomina também a forma de empréstimo. Dessa maneira, desconhece-se completamente a articulação interna do modo de produção capitalista e não se vê que a terra, da mesma forma que o capital, é apenas emprestada a capitalistas. Em vez de dinheiro podem também ser emprestados, naturalmente, meios de produção *in natura*, como máquinas, edifícios de negócios etc. Eles representam então determinada soma de dinheiro, e o fato de que além do juro se paga uma parcela para a depreciação, decorre do valor de uso, da forma natural específica desses elementos do capital. O decisivo é aqui novamente se são emprestados ao produtor direto, o que pressupõe a inexistência do modo de produção capitalista, pelo menos na esfera em que isso ocorre; ou se são emprestados ao capitalista industrial, o que é precisamente o pressuposto na base do modo de produção capitalista. Ainda mais impróprio e absurdo é incluir aí o empréstimo de casas etc. para o consumo individual. Que a classe trabalhadora também dessa forma é fraudada e de maneira escandalosa é um fato claro; mas, o mesmo é feito pelo varejista que lhe fornece os meios de subsistência. Esta é uma exploração secundária, que corre paralela com a original, que se dá diretamente no próprio processo de produção. A diferença entre vender e emprestar é aqui completamente indiferente e formal, a qual, conforme já mostramos, só parece essencial aos que desconhecem por completo a conexão real.

A usura tanto como o comércio exploram um modo de produção dado, não o criam, relacionam-se com ele de fora. A usura procura conservá-lo diretamente, para poder explorá-lo sempre de novo, é conservadora, apenas torna-o mais mise-

rável. Quanto menos os elementos de produção entram no processo de produção como mercadoria, e como mercadorias dele saem, tanto mais sua gênese a partir do dinheiro aparece como ato particular. Quanto mais insignificante o papel que a circulação desempenha na reprodução social, tanto mais floresce a usura.

Que a fortuna monetária se desenvolve como fortuna específica significa, com referência ao capital usurário, que ele possui todos os seus créditos na forma de créditos monetários. Ele se desenvolve tanto mais num país, quanto mais a massa da produção se limita a prestações *in natura*, isto é, a valores de uso.

Na medida em que a usura acarreta duas coisas: primeiro, constituir em geral, ao lado do estamento comercial, uma fortuna monetária autônoma, e segundo, apropriar-se das condições de trabalho, isto é, arruinar os possuidores das condições de trabalho antigas, ela é uma poderosa alavanca para a formação dos pressupostos para o capital industrial.

O juro da Idade Média

"Na Idade Média, a população era puramente agrícola. Nessas condições, e sob o governo feudal, só pode haver pouco tráfico e, por conseguinte, pouco lucro. Daí as leis contra a usura na Idade Média serem justificadas. Além disso, num país agrícola raras vezes alguém chega à situação de tomar dinheiro emprestado, a não ser quando caiu na pobreza e na miséria (...) Henry VIII limita o juro a 10%; James I a 8; Charles II a 6; Anne a 5%. (...) Naquela época, os prestamistas eram monopolistas, se não de direito, pelo menos de fato, e por isso era necessário submetê-los a restrições, como os outros monopolistas. (...) Em nossa época, a taxa de lucro regula a taxa de juros, naquela época, a taxa de juros regulava a taxa de lucro. Quando o prestamista impunha ao comerciante uma alta taxa de juros o comerciante tinha de acrescentar ao preço de suas mercadorias uma taxa de lucro mais alta. Portanto, uma grande soma de dinheiro era tirada das bolsas de compradores para ser posta nas dos prestamistas (GILBERT. *History and Princ. of Banking*. p. 164, 165.)

"Dizem-me que agora, em todas as feiras de Leipzig, se tomam 10 florins anualmente, isto é, 30 para cada 100;[13*] alguns acrescentam a feira de Nuemburg, de modo que se chega a 40 para cada 100; se é assim, não sei. Com os diabos, onde chegaremos afinal, seguindo este caminho? (...) Quem possui agora em Leipzig 100 florins, toma por ano 40; isso significa devorar num ano um camponês ou um burguês. Se possui 1 000 florins, toma por ano 400; isso significa devorar num ano um cavalheiro ou um nobre rico. Se possui 10 000, toma por ano 4 000; isso significa devorar num ano um conde rico. Se possui 100 000, como deve ser o caso dos grandes comerciantes, toma por ano 40 000; isso significa devorar por ano um grande príncipe rico. Se possui 1 000 000, toma por ano 400 000; isso significa devorar num ano um grande rei. E não corre com isso nenhum perigo, nem para o corpo nem para seus bens, não trabalha, está sentado junto à lareira, assando maçãs; assim um ladrão de cadeira, pode ficar sentado em casa e devorar um mundo inteiro em dez anos." (Tomando de *An die Pfarrherrn wider den Wucher zu predigen*, de 1540. Obras de Lutero, Wittenberg, 1586. Parte Sexta [p. 312].)

"Há 15 anos escrevi contra a usura, que já atingira uma extensão tão ampla que eu deixei de esperar qualquer melhora. Desde então, tornou-se tão presunçosa que não quer mais ser vício, pecado ou opróbrio, mas se faz glorificar como virtude e honra, como se fizesse um grande bem às pessoas e lhes prestasse serviços cristãos. De que adiantam conselhos, uma vez que o opróbrio se tornou honra, e o vício, virtude." (*An die Pfarrherrn wider den Wucher zu predigen*. Wittenberg, 1540.)

"Judeus, lombardos, usurários e sanguessugas eram nossos primeiros banqueiros, nossos primitivos traficantes em dinheiro, cujo caráter podemos chamar de quase infame.

[13*] Trata-se aqui de um empréstimo de 100 florins, com a condição de se pagar os juros em três parcelas na feira de Leipzig. Antigamente realizavam-se em Leipzig três feiras comerciais anualmente: no Ano Novo, na Páscoa e na festa de São Miguel. (N. da Ed. Alemã)

(...) A eles juntaram-se então os ourives de Londres. Em conjunto (...) nossos banqueiros primitivos eram (...) uma súcia muito má, usurários vorazes, sanguessugas de coração de pedra." (HARDCLASTLE, D. *Banks and Bankers*. 2ª ed., Londres, 1843. p. 19, 20.)

"O exemplo dado por Veneza" (do estabelecimento de um banco) "foi assim rapidamente imitado; todas as cidades marítimas e, em geral, todas as cidades que adquiriam renome por sua independência e seu comércio, fundaram seus primeiros bancos. A volta dos navios, pela qual se tinha freqüentemente de esperar muito tempo, levou inevitavelmente ao costume de conceder crédito que em seguida a descoberta da América e o comércio com aquele continente se reforçou ainda mais." (Este é um ponto fundamental.) "O carregamento dos navios impunha a tomada de grandes empréstimos, o que já ocorria na Antiguidade, em Atenas e na Grécia. Em 1308, a cidade hanseática de Bruges possuía uma Câmara de Seguros." (AUGIER, M. *Op. cit.*, p. 202, 203.)

Até que ponto os empréstimos aos proprietários da terra e, em geral, aos que fruem da riqueza predominavam, mesmo na Inglaterra, no último terço do século XVII, antes de desenvolver-se o moderno sistema de crédito, pode-se ver, entre outras obras nas de Sir Dudley North, um dos mais notáveis comerciantes ingleses e, além disso, um dos mais importantes economistas teóricos de sua época:

"Nem um décimo sequer do dinheiro empregado a juros, em nosso país, é concedido a homens de negócios, para efetuarem seus negócios; a maior parte se empresta para ser despendida em artigos de luxo e por pessoas que, embora grandes proprietários da terra, gastam seu dinheiro mais rapidamente do que suas propriedades o fazem entrar; e, como não querem a venda de suas terras, preferem hipotecá-las." (*Discourses upon Trade*. Londres, 1691. p. 6, 7.)

No seculo XVIII, na Polônia:

"Varsóvia fazia grandes negócios com letras, mas que tinha por base e por objetivo, principalmente, a usura de seus banqueiros. Para conseguir dinheiro, que podiam emprestar aos grandes senhores esbanjadores a 8 e mais por cento buscavam e encontravam fora do país crédito de letras descobertas, isto é, que não se baseava em comércio algum de mercadorias, mas que o sacado estrangeiro aceitava pacientemente enquanto não falhavam as remessas obtidas com letras frias. Com a felência de um Tepper e outros banqueiros muito respeitáveis de Varsóvia, eles foram punidos pesadamente." (BUSCH, J. G. *Theoretisch-Darstellung der Handlung* etc. 3ª ed., Hamburgo, 1808. v. II, p. 232, 233.)

Vantagens para a Igreja da proibição do juro

"A Igreja proibira que juros fossem recebidos, mas não a venda da propriedade para se enfrentar necessidades urgentes; nem sequer cedê-la, por determinado tempo, até o reembolso da dívida, ao prestamista de dinheiro, a fim de que este a tivesse como garantia mas também que durante a posse, pudesse, em seu uso, gozar de um substituto do dinheiro que emprestara. (...) A própria Igreja ou as comunas e *pia corpora*[14*] pertencentes a ela tiravam grande proveito disso, sobretudo na época das cruzadas. Isso levou uma grande parte da riqueza naciobal para a chamada "mão morta", uma vez que os judeus não podiam praticar tal usura, sendo impossível ocultar a posse de uma garantia tão sólida. (...) Sem a proibição dos juros, as igrejas e os conventos jamais poderiam ter ficado tão ricos." (*Op. cit.*, p. 55.)

14* Corporações piedosas. (N. dos T.)

Metamorfose do Sobrelucro em Renda Fundiária

Capítulo XXXVII

Preliminares

A análise da propriedade fundiária em suas diferentes formas históricas está além dos limites desta obra. Nós só nos ocupamos com ela à medida que parte da mais-valia gerada pelo capital recai no proprietário da terra. Supomos, portanto, que a agricultura, exatamente como a manufatura, está dominada pelo modo de produção capitalista, isto é, que a exploração da agricultura é feita por capitalistas, que de início só se diferenciam dos demais capitalistas pelo setor em que seu capital está investido e o trabalho assalariado mobilizado por esse capital. Para nós, o arrendatário produz trigo etc. como o fabricante produz fio ou máquinas. A suposição de que o modo de produção capitalista se assenhoreou da agricultura implica que ele domina todas as esferas da produção e da sociedade civil; que, portanto, também suas condições, como a livre concorrência dos capitais, transferibilidade deles de uma esfera da produção para outra, nível igual do lucro médio etc., se encontram presentes em toda a sua plenitude. A forma de propriedade fundiária por nós examinada é uma forma histórica específica, a forma *transmutada*, por influência do capital e do modo de produção capitalista, seja da propriedade fundiária feudal, seja da agricultura de subsistência do camponês, na qual a *posse* da terra aparece como uma das condições de produção para o produtor direto e a *propriedade* da terra como a condição mais vantajosa, como condição do florescimento *de seu* modo de produção. Se o modo de produção capitalista pressupõe, de maneira geral, a expropriação dos trabalhadores das condições de trabalho, da mesma forma pressupõe, na agricultura, a expropriação dos trabalhadores rurais do solo e a subordinação destes a um capitalista, que exerce a agricultura para obter lucro. Para nossa exposição é, portanto, uma objeção irrelevante que se recorde que existiram ou que existem ainda outras formas de propriedade fundiária e de agricultura. Isso só pode afetar os economistas que tratam o modo de produção capitalista na agricultura e sua correspondente forma de propriedade fundiária não como categorias históricas, mas como categorias eternas.

Para nós, a abordagem da moderna forma de propriedade fundiária é necessária porque, de modo geral, trata-se de considerar determinadas relações de produção e de intercâmbio que se originam do investimento do capital na economia agrícola. Sem isso, a análise desta não seria completa. Limitamo-nos, portanto, exclusivamente ao investimento de capital na agricultura propriamente dita, ou seja, na produção dos principais produtos de origem vegetal, dos quais vive uma população. Pode-

mos dizer trigo, porque este é o alimento básico dos povos modernos desenvolvidos capitalistamente. (Ou, em vez de agricultura, mineração, pois as leis são as mesmas.)

Um dos grandes méritos de A. Smith é ter ele exposto de que maneira a renda fundiária gerada pelo capital empregado para a produção de outros produtos agrícolas, como linho, plantas colorantes, criação autônoma de gado etc., é determinada pela renda fundiária gerada pelo capital investido na produção do principal meio de alimentação.[1*] De fato, depois dele não se fez nenhum progresso nesse sentido. As restrições ou acréscimos que poderíamos fazer-lhe pertencem a um estudo autônomo da propriedade fundiária, não a este. Por isso, quanto à propriedade fundiária, à medida que não se refira à terra destinada à produção de trigo, não falaremos *ex professo*, mas faremos referências ocasionais com fins ilustrativos.

Para completar, é preciso notar que, aqui, por terra também se entende água etc., à medida que tenha um proprietário e se apresente como acessório do solo.

A propriedade fundiária pressupõe que certas pessoas têm o monopólio de dispor de determinadas porções do globo terrestre como esferas exclusivas de sua vontade privada, com exclusão de todas as outras.[26] Isso pressuposto, trata-se agora de expor o valor econômico, ou seja, a valorização desse monopólio na base da produção capitalista. O poder jurídico dessas pessoas de usar e abusar de porções do globo terrestre em nada contribui para isso. A utilização dessas porções depende inteiramente de condições econômicas que são independentes da vontade desses proprietários. A própria concepção jurídica quer dizer apenas que o proprietário fundiário pode proceder com o solo assim como com as mercadorias o respectivo dono; e essa concepção — a concepção jurídica da livre propriedade do solo — só ingressa no mundo antigo à época da dissolução da ordem social orgânica e, no mundo moderno, com o desenvolvimento da produção capitalista. Na Ásia, ela foi introduzida pelos europeus apenas em algumas regiões. Na seção sobre a acumulação primitiva (Livro Primeiro, cap. XXIV) viu-se como esse modo de produção pressupõe, por um lado, que os produtores diretos se libertem da condição de meros acessórios do solo (na forma de vassalos, servos, escravos etc.) e, por outro, a expropriação da massa do povo de sua base fundiária. Nessa medida, o monopólio da propriedade fundiária é um pressuposto histórico e continua sendo o fundamento perma-

[26] Nada consegue ser mais cômodo do que o desenvolvimento da propriedade fundiária privada apresentado por Hegel. O homem, enquanto pessoa, precisa dar realidade à sua vontade enquanto alma da natureza externa, tomando daí posse dessa natureza enquanto sua propriedade privada. Se este é o destino "*da* pessoa", seria então preciso concluir que todo ser humano tem de ser proprietário de terras para se realizar como pessoa. A livre propriedade da terra — um produto sumamente moderno — é, segundo Hegel, não determinada relação social, mas uma relação do ser humano enquanto pessoa para com a "natureza", o "direito absoluto de apropriação do homem sobre todas as coisas". (HEGEL. *Philosophie des Rechts*. Berlim, 1840. p. 79.) De início está ao menos claro que a pessoa individual não pode se firmar por sua "vontade" enquanto proprietário em face da vontade alheia que igualmente queira se corporificar na mesma porção do planeta. A isso pertencem coisas completamente outras que boa vontade. Além disso, não se pode absolutamente deixar de considerar onde "a pessoa" coloca o limite para a realização de sua vontade, se a existência de sua vontade se realiza em um país inteiro ou se precisa de um grupo de países para, por meio da apropriação deles, "manifestar a grandeza de minha vontade em relação à coisa". [P. 80.] Aqui Hegel se perde completamente. "O tomar posse é de natureza totalmente singular; não tomo posse de mais do que aquilo que toco com meu corpo, mas, em segundo lugar, a questão é que, ao mesmo tempo, as coisas externas têm extensão maior do que a que posso abranger. À medida que tenho a posse de algo assim, há também outra coisa ligada a isso. Executo a tomada de posse com a mão, mas o âmbito dela pode ser ampliado." (P. 90-91.) Mas, por sua vez, a essa coisa está ligada outra e, assim, desaparece o limite até onde minha vontade enquanto alma pode extravasar pelo solo. "Se possuo algo, o entendimento logo passa a considerar que é meu não só o que possuo diretamente, mas também o que está vinculado a isso. Aqui, o Direito positivo precisa fazer suas demarcações, pois a partir do conceito não se pode deduzir mais nada." (P. 91.) Esta é uma confissão extraordinariamente ingênua "do conceito" e demonstra que o conceito que de antemão comete o engano de considerar absoluta uma concepção jurídica da propriedade da terra bem determinada e pertencente à sociedade burguesa não compreende "nada" das configurações reais dessa propriedade fundiária. Ao mesmo tempo, aí está contida a confissão de que, com as cambiantes necessidades do desenvolvimento social, isto é, econômico, o "Direito positivo" pode e precisa alterar suas definições.

[1*] SMITH, A. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. Aberdeen, Londres, 1848. p. 105-106. (Ver também MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. Ed. *MEW*, v. 26, Parte Segunda, p. 350-352.) (N. da Ed. Alemã.)

nente do modo de produção capitalista, bem como de todos os modos de produção anteriores que se baseiam, de uma maneira ou de outra, na exploração das massas. Mas a forma em que o incipiente modo de produção capitalista encontra a propriedade fundiária não lhe é adequada. Só ele mesmo cria a forma que lhe é adequada, por meio da subordinação da agricultura ao capital; com isso, então, a propriedade fundiária feudal, a propriedade do clã ou a pequena propriedade camponesa combinada com as terras comunais são também transformadas na forma econômica adequada a esse modo de produção, por mais divesas que sejam suas formas jurídicas.. Um dos grandes resultados do modo de produção capitalista é que, por um lado, transforma a agricultura, de um procedimento meramente empírico e mecânico tradicional da parte menos desenvolvida da sociedade num emprego científico consciente da Agronomia, desde que isso seja possível sob as condições da propriedade privada;[27] dissocia inteiramente a propriedade fundiária das relações de dominação e servilismo feudais, e ainda separa por completo o solo, enquanto condição de trabalho, da propriedade fundiária e do senhor da terra, para o qual a terra representa apenas um tributo em dinheiro que, por meio de seu manopólio, ele arrecada do capitalista industrial, o arrendatário. Os vínculos se rompem a tal ponto que o proprietário fundiário pode passar toda a vida em Constantinopla enquanto sua propriedade fundiária se encontra na Escócia. Assim, a propriedade fundiária recebe sua forma puramente econômica, eliminando todos os seus antigos ornamentos e amálgamas políticos e sociais, em suma, todos aqueles ingredientes tradicionais que os próprios capitalistas industriais, bem como seus porta-vozes teóricos, denunciam, como veremos mais tarde, no fragor de sua luta contra a propriedade fundiária, como sendo uma excrescência inútil e absurda. A racionalização da agricultura, permitindo que esta possa, afinal, ser execida socialmente, por um lado, e a redução da propriedade fundiária *ad absurdum*, por outro, são estes os grandes méritos do modo de produção capitalista. Como seus demais progressos históricos, também este foi obtido de início mediante a total pauperização dos produtores diretos.

Antes de passarmos para o assunto propriamente dito, ainda são necessárias algumas observações para evitar mal-entendidos.

O pressuposto no modo de produção capitalista, portanto, é o seguinte: os verdadeiros agricultores são assalariados, empregados por um capitalista, o arrendatário, que exerce a agricultura apenas como um campo específico de exploração do capital, como investimento de seu capital numa esfera específica da produção. Esse capitalista-arrendatário paga ao proprietário da terra, ao proprietário do solo explorado por ele, em prazos determinados, por exemplo anualmente, uma soma em

[27] Químicos agrícolas bem conservadores, como, por exemplo, Johnston, admitem que uma agricultura realmente nacional encontra por toda parte limitações insuperáveis na propriedade privada. O mesmo fazem autores que são defensores *ex professo* do monopólio da propriedade privada no planeta, como, por exemplo, o Sr. Charles Comte em uma obra de 2 volumes, que tem por finalidade específica a defesa da propriedade privada. "Um povo", diz ele, "não pode alcançar o grau de bem-estar e de poderio resultante de sua natureza, a menos que cada parte da terra que o alimenta receba a destinação que esteja em máxima harmonia com o interesse geral. Para dar grande desenvolvimento a suas riquezas, uma única, se possível, vontade, e principalmente uma vontade esclarecida, deveria tomar o poder de dispor sobre cada fração de seu território e fazer com que cada parcela contribuísse para a prosperidade de todas as outras. Mas a existência de tal vontade (...) seria incompatível com a divisão da terra em terrenos privados (...) e com o direito concedido a todo proprietário no sentido de dispor de seu patrimônio de modo quase absoluto."[a] Johnston, Comte etc., ante a contradição entre a propriedade e uma agronomia racional, só têm em vista a necessidade de cultivar como um todo a terra de um país. Mas a dependência da cultura dos produtos específicos da terra em relação às oscilações dos preços de mercado e a constante variação dessa cultura com essas oscilações de preço — todo o espírito da produção capitalista, orientado para o ganho direto e imediato de dinheiro — contrapõem-se à agricultura, que deve operar com a totalidade das condições vitais constantes das gerações de seres humanos que se sucedem. As florestas constituem um exemplo flagrante disso, pois somente são exploradas às vezes, até certo ponto, de acordo com o interesse geral onde não são propriedade privada, mas estão submetidas à administração do Estado.

[a] COMTE. *Traité de la Propriété*. Paris, 1834. v. I, p. 228. (N. da Ed. Alemã.)

dinheiro fixada contratualmente (assim como o prestatário paga juros determinados pelo capital monetário) pela permissão de aplicar seu capital nesse campo específico de produção. A essa soma de dinheiro se denomina renda fundiária, não importando se é paga por terras cultiváveis, terreno de construção, minas, pesqueiros, matas etc. Ela é paga por todo o tempo durante o qual o dono da terra emprestou, alugou o solo ao arrendatário. A renda fundiária é aqui, portanto, a forma em que a propriedade fundiária se realiza economicamente, se valoriza. Além disso, temos aqui reunidas e confrontadas as três classes que constituem o quadro da sociedade moderna: trabalhador assalariado, capitalista industrial, proprietário fundiário.

O capital pode ser fixado na terra, incorporado a ela, em caráter mais transitório, como no caso de melhorias de natureza química, adubação etc., e em caráter mais permanente, como no caso de canais de drenagem, obras de irrigação, nivelamento, prédios administrativos etc. Em outra obra denominei *terre-capital* a esse capital incorporado à terra.[28] Pertence à categoria de capital fixo. Os juros pelo capital incorporado à terra e as melhorias que ela assim recebe como instrumento de produção podem constituir parte da renda que é paga pelo arrendatário ao dono da terra,[29] mas não constituem a renda fundiária propriamente dita, que é paga pelo uso do solo enquanto tal, quer ele se encontre em estado natural, quer seja cultivado. Numa análise sistemática da propriedade fundiária, o que está fora de nossos planos, essa parte dos rendimentos do proprietário fundiário teria de ser apresentada detalhadamente. Aqui bastam algumas palavras a respeito. Os investimentos de capital de caráter mais transitório requeridos na agricultura pelos processos comuns de produção são feitos, sem exceção, pelo arrendatário. Esses investimentos — como o próprio cultivo de modo geral, quando efetuado ao menos um pouco racionalmente, não se reduzindo, portanto, ao esgotamento brutal do solo, como o faziam, por exemplo, os antigos senhores escravocratas norte-americanos; contra isso os senhores proprietários fundiários se asseguram por contrato — ajudam a melhorar o solo,[30] aumentam sua produção e transformam a terra de simples matéria em terra-capital. Um campo cultivado tem mais valor que um não-cultivado que tenha a mesma qualidade natural. Os investimentos de capital fixo de caráter mais permanente, consumíveis a longo prazo, incorporados à terra, também são feitos em grande parte, e em certas esferas muitas vezes exclusivamente, pelo arrendatário. Assim que, no entanto, estiver concluído o período de arrendamento fixado por contrato — e esta é uma das razões pelas quais, com o desenvolvimento da produção capitalista, o proprietário da terra procura encurtar ao máximo o período de arrendamento —, as melhorias incorporadas ao solo passam a pertencer ao dono deste, como acidente inseparável da substância, o solo. Ao novo contrato de arrendamento que con-

[28] *Misère de la Philosophie*. p. 165. Aí eu faço a distinção entre *terre-matière* e *terre-capital*. "Basta aplicar em terrenos já transformados em meios de produção novos investimentos de capital para aumentar a terra-capital sem nada acrescentar à terra-matéria. (...) A terra-capital é tão pouco eterna quanto qualquer outro capital. (...) A terra-capital é um capital fixo, mas o capital fixo se desgasta tanto quanto os capitais circulantes."[a]

[29] Digo "podem" porque sob certas circunstâncias esses juros são regulados pela lei da renda fundiária, podendo desaparecer por isso, como no caso da concorrência de novas terras com grande fertilidade natural.

[30] Ver James Anderson e Carey.[b]

---

[a] Ver MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. p. 173-174. (N. da Ed. Alemã.)

[b] ANDERSON. *A Calm Investigation of the Circunstances that Have Led to the Present Scarcity of Grain in Britain*. Londres, 1801, p. 35, 36, 38. (Ver também MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. Ed. *MEW*, v. 26, Parte Segunda, p. 134-135.) (N. da Ed. Alemã.)

CAREY. *The Past, the Present, and the Future*. Filadélfia, 1848. p. 129-131. (Ver também MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. Ed. *MEW*, v. 26, Parte Segunda, p. 591.) (N. da Ed. Alemã.)

clui, o proprietário fundiário acrescenta à renda propriamente dita os juros pelo capital incorporado ao solo, quer ele o alugue ao arrendatário que fez as melhorias, quer o faça a outro arrendatário. Assim, sua renda aumenta; ou o valor da terra, se ele quiser vendê-la, é agora maior — logo veremos como seu preço é determinado. Ele não vende apenas a terra, mas a terra melhorada, o capital incorporado à terra e que não lhe custou nada. Este é um dos segredos — abstraindo-se completamente do movimento da renda fundiária propriamente dita — do enriquecimento crescente dos proprietários fundiários, do contínuo incremento de suas rendas e do valor monetário cada vez maior de suas terras com o avanço do desenvolvimento econômico. Assim, embolsam o resultado do desenvolvimento social efetuado sem o concurso deles: *fruges consumere nati.*[2*] Este é, porém, um dos maiores empecilhos ao desenvolvimento racional da agricultura, pois o arrendatário evita todas as melhorias e gastos cujo retorno integral não pode ser esperado durante o prazo do arrendamento; e encontramos essa circunstância continuamente denunciada como tal obstáculo, tanto no século passado por James Anderson,[3*] o verdadeiro descobridor da moderna teoria da renda, arrendatário prático e ao mesmo tempo importante agrônomo de sua época, quanto em nossos dias, por parte dos adversários do regime de propriedade da terra atualmente vigente na Inglaterra.

A. A. Walton, em sua *History of the Landed Tenures of Great Britain and Ireland*, Londres, 1865, diz sobre isso, p. 96-97:

> "Todos os esforços das numerosas associações agrícolas em nosso país não podem produzir nenhum resultado muito importante ou apreciável no avanço real dos aperfeiçoamentos agrícolas enquanto tais melhorias significam, num grau muito mais elevado, um aumento no valor da propriedade e na renda do proprietário do que uma melhoria na situação do arrendatário ou do trabalhador rural. Os arrendatários de modo geral sabem tão bem quanto os proprietários das terras ou seus administradores, ou até mesmo o presidente da Associação Agrícola, que boa drenagem, bastante adubo e boa administração, combinados com maior emprego de trabalho, para limpar completamente a terra e revolvê-la, hão de produzir excelentes resultados, melhorando o solo e aumentando a produção. Mas tudo isso requer, no entanto, um gasto considerável, e os arrendatários também sabem que, por mais que melhorem a terra ou aumentem seu valor, é o proprietário quem, a longo prazo, colherá o principal benefício disso, em rendas aumentadas e no maior valor das terras. (...) Eles são suficientemente espertos para perceber o que esses oradores" (proprietários das terras e seus administradores falando em festividades agrícolas), "por algum mero descuido, costumam omitir — que a parte do leão em quaisquer melhorias que possam introduzir certamente acabará indo parar nos bolsos dos donos das terras. (...) Por mais que, o arrendatário anterior tenha melhorado a fazenda, seu sucessor sempre notará que o proprietário fundiário aumenta o arrendamento na proporção do valor acrescido da terra em virtude dessas melhorias".

Na agricultura propriamente dita, esse processo ainda não aparece tão claramente quanto na utilização do solo como terreno para construção. A parte preponderante do solo que, na Inglaterra, se destina a fins imobiliários não é vendida como *freehold*,[4*] mas alugada pelo proprietário por 99 anos ou, se possível, por menos tempo. Depois de transcorrido esse período as construções revertem, com o próprio solo, para o proprietário deste.

[2*] "Nascido para comer os frutos". HORÁCIO. *Epístolas*. Livro Primeiro, epístola 2, 27. (N. da Ed. Alemã.)

[3*] Sobre a teoria da renda de Anderson, ver MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. Ed. *MEW*, v. 26, Parte Segunda, p. 103-105, 110-114 e 134-139. (N. da Ed. Alemã.)

[4*] Propriedade alodial. (N. dos T.)

> "Eles" [os arrendatários] "são obrigados a entregar a casa ao expirar o contrato, em boas condições de uso, para o grande proprietário, após terem pago uma renda fundiária exorbitante até esse momento. Assim que o contrato de locação expira, o agente ou supervisor aparece, examina sua casa, providencia para que você a deixe em boas condições e então toma posse dela, anexando-a aos domínios de seu senhor. O fato é que, se se permitir que esse sistema continue em pleno vigor por longo tempo ainda, então a totalidade das propriedades de casas no Reino estará nas mãos dos grandes senhores fundiários, além da própria terra. Pode-se dizer que toda a parte oeste de Londres, ao norte e ao sul de Temple Bar,[5*] pertence a cerca de meia dúzia de grandes senhores de terras, proporcionando-lhes rendas fabulosas, e os contratos que ainda não expiraram estão vencendo rapidamente. O mesmo pode ser dito em maior ou menor grau de qualquer cidade do Reino. Mas esse sistema voraz de exclusão e monopólio não pára aí. A quase totalidade do sistema de docas em nossas cidades portuárias está, pelo mesmo sistema de usurpação, nas mãos dos grandes leviatãs da terra". (*Op. cit.*, p. 92-93.)

Nessas circunstâncias é claro que, se o censo da Inglaterra e do País de Gales de 1861 indica, numa população global de 20 066 224 habitantes, 36 032 proprietários de casas, a proporção de proprietários em relação ao número de casas e de habitantes assumiria aspecto completamente diverso se os grandes proprietários fossem colocados de um lado e os pequenos de outro.

Esse exemplo relativo à propriedade de construções é importante 1) porque mostra claramente a diferença entre a renda fundiária propriamente dita e os juros do capital fixo incorporado ao solo e que pode constituir um acréscimo à renda fundiária. Os juros das construções, bem como os do capital incorporado pelo arrendatário ao solo, no caso da agricultura, recaem sobre o capitalista industrial, sobre o especulador imobiliário ou sobre o arrendatário durante a vigência do contrato de arrendamento e, em si e por si, não têm nada a ver com a renda fundiária que precisa ser paga anualmente, em determinadas datas, pela utilização do solo; 2) porque mostra como o capital alheio incorporado à terra passa, com esta, finalmente às mãos do proprietário fundiário e dessa forma os juros por esse capital aumentam sua renda.

Alguns autores, em parte como porta-vozes da propriedade fundiária contra os ataques dos economistas burgueses, em parte devido a sua aspiração de transformar o sistema de produção capitalista num sistema de "harmonias", ao invés de contradições, como, por exemplo, Carey, procuraram apresentar a renda fundiária, a expressão econômica específica da propriedade fundiária, como sendo idêntica aos juros. Ou seja, com isso estaria extinta a antítese entre proprietários fundiários e capitalistas. O método inverso foi empregado no começo da produção capitalista. Naquela época, na concepção popular a propriedade fundiária ainda era considerada como a forma primitiva e responsável da propriedade privada, enquanto os juros do capital eram difamados como usura. Dudley North, Looke etc. apresentaram, por isso, os juros do capital como uma forma análoga à renda fundiária, exatamente como Turgot tentava justificar os juros a partir da existência da renda fundiária. — Esses novos autores esquecem — fazendo-se total abstração do fato de que a renda fundiária pode existir e existe de modo puro, sem acréscimo de nenhum juro pelo capital incorporado ao solo — que, dessa maneira, o proprietário da terra não só recebe juros do capital alheio e que nada lhe custa, mas, além disso, recebe ainda grátis o capital alheio. A justificativa da propriedade fundiária, como a de todas as outras formas de propriedades de determinado modo de produção, é que o próprio modo de produção é uma necessidade histórica transitória, e, portanto, também as

[5*] Portão fortificado em Londres, entre a Fleet Street e a praia, que ligava a City com Westminster. Foi demolido em 1879. *West-End* — bairro elegante de Londres, onde se concentram as vilas da aristocracia e da grande burguesia. (N. da Ed. Alemã.)

relações de produção e as relações de troca dele decorrentes. Todavia, como veremos mais tarde, a propriedade fundiária diferencia-se das demais espécies de propriedade pelo fato de que, em certo nível de desenvolvimento, ela aparece como supérflua e prejudicial, mesmo da perspectiva do modo de produção capitalista.

Existe outra forma em que a renda fundiária pode ser confundida com os juros, não se reconhecendo assim seu caráter específico. A renda fundiária se apresenta como certa soma de dinheiro que o proprietário da terra recebe anualmente mediante o arrendamento de um pedaço do globo terrestre. Vimos como toda receita determinada de dinheiro pode ser capitalizada, isto é, pode ser considerada como os juros de um capital imaginário. Se, por exemplo, a taxa média de juros é de 5%, então uma renda fundiária anual de 200 libras esterlinas também pode ser, portanto, considerada como juros de um capital de 4 000 libras esterlinas. A renda fundiária assim capitalizada constitui o preço de compra ou valor do solo, uma categoria que, *prima facie*, é irracional, exatamente como o preço do trabalho, já que a terra não é produto do trabalho, não tendo, portanto, nenhum valor. Por outro lado, atrás dessa forma irracional se esconde uma relação real de produção. Se um capitalista compra terras, que lhe dão uma renda anual de 200 libras esterlinas, por 4 000 libras esterlinas, então ele recebe, das 4 000 libras esterlinas, juros anuais médios de 5%, exatamente como se ele tivesse investido esse capital em papeís que rendessem juros ou se tivesse emprestado diretamente a juros de 5%. É a valorização de um capital de 4 000 libras esterlinas a 5%. Nessa hipótese, em 20 anos ele teria reposto novamente o preço de compra de sua propriedade por meio dos rendimentos dela oriundos. Por isso, na Inglaterra, calcula-se o preço de compra de terras com base em tantos ou tantos *years' purchase*,[6*] o que é apenas outra forma de expressar a capitalização da renda fundiária. É, de fato, o preço de compra não do solo, mas da renda fundiária que ele proporciona, calculada de acordo com a taxa média de juros. Essa capitalização da renda pressupõe, no entanto, a renda, enquanto a renda não pode ser, inversamente, deduzida nem explicada a partir de sua própria capitalização. Sua existência, independente da venda, é aqui o pressuposto do qual se parte.

Daí se deduz que, pressupondo-se a renda fundiária como uma grandeza constante, o preço das terras pode subir ou descer na razão inversa da subida ou queda da taxa de juros. Caso a taxa de juros corrente caísse de 5 para 4%, então uma renda fundiária anual de 200 libras esterlinas representaria a valorização anual de um capital de 5 000 libras esterlinas, em vez de 4 000 libras esterlinas, e, assim, o preço da mesma fração de terra teria subido de 4 000 para 5 000 libras esterlinas de 20 *years' purchase* para 25. E vice-versa. Esta é uma dinâmica do preço da terra que independe da dinâmica da própria renda fundiária e que só é regulada por meio da taxa de juros. Como vimos, no entanto, que a taxa de lucro tem, com o progresso do desenvolvimento social, uma tendência à queda e, daí, também a taxa de juros, à medida que é regulada pela da taxa de lucro; que, além disso, mesmo abstraindo da taxa de lucro, a taxa de juros tem uma tendência à queda devido ao crescimento do capital monetário emprestável: daí decorre que o preço da terra tem uma tendência ascendente, independente mesmo do movimento da renda fundiária e do preço dos produtos da terra, do qual a renda constitui uma parte.

Confundir a própria renda fundiária com juros, forma que ela assume para o comprador da terra — confusão que repousa sobre o total desconhecimento da natureza da renda fundiária — acaba levando aos mais curiosos paralogismos. Já que, em todos os países antigos, a propriedade fundiária é considerada uma forma particularmente nobre de propriedade e a compra dela, além disso, um investimento especialmente seguro de capital, então a taxa de juros, pela qual se compra a renda

6* Renda (de determinado número) de anos. (N. dos T.)

fundiária, é geralmente mais baixa do que em outros investimentos de capital feitos a longo prazo, de tal modo que, por exemplo, o comprador de terras só recebe 4% sobre o preço de compra, enquanto, para o mesmo capital, ele normalmente receberia 5% ou, o que acaba dando na mesma, ele paga mais capital pela renda fundiária do que pagaria em outros investimentos pelo mesmo rendimento anual. O Sr. Thiers, em seu texto -- aliás, péssimo do começo ao fim — sobre *La Propriété* (reprodução de seu discurso contra Proudhon proferido em 1848 na Assembléia Nacional francesa),[7*] conclui daí que o nível da renda fundiária é baixo, enquanto isso só demonstra o nível alto de seu preço de compra.

A circunstância de a renda fundiária capitalizada se apresentar como preço ou valor da terra, e de a terra, por conseguinte, ser comprada e vendida como qualquer outra mercadoria, é considerada por alguns apologetas como justificativa para a propriedade fundiária, já que o comprador teria pago por ela, como por qualquer outra mercadoria, um equivalente, e a maior parte das propriedades fundiárias teria mudado de mãos desse modo. A mesma justificativa valeria também para a escravidão à medida que, para o senhor que pagou dinheiro pelo escravo, o rendimento do trabalho deste representa apenas os juros do capital investido em sua compra. Querer deduzir da compra e venda da renda fundiária a justificativa de sua existência significa justificar sua existência a partir de sua existência.

Por mais importante que seja a análise científica da renda fundiária — isto é, a forma autônoma, especificamente econômica, da propriedade fundiária na base do modo de produção capitalista —, examiná-la pura e livre de todos os acréscimos que a falsificam e obnubilam, é igualmente importante, por outro lado, para o entendimento dos efeitos práticos da propriedade fundiária e mesmo para a compreensão teórica de uma série de fatos que contradizem o conceito e a natureza da renda fundiária, mas, mesmo assim, aparecem como modos de existência dela, conhecer os elementos dos quais se originam essas turvações da teoria.

Na prática, naturalmente, aparece como renda fundiária tudo o que é pago em forma de dinheiro de arrendamento pelo arrendatário ao dono da terra em troca da permissão de cultivar o solo. Quaisquer que sejam os componentes desse tributo, quaisquer que sejam as fontes das quais provenha, ele tem em comum com a renda fundiária propriamente dita o fato de que o monopólio sobre uma fração do globo terrestre permite ao assim chamado proprietário de terras elevar o tributo, impor a taxação. Esse tributo tem em comum com a renda fundiária propriamente dita o fato de que ele determina o preço da terra, que, como se mostrou acima, é apenas a receita capitalizada do arrendamento do solo.

Já se viu que os juros pelo capital incorporado ao solo podem constituir um dos tais componentes estranhos da renda fundiária, um componente que, com o progresso do desenvolvimento econômico, precisa constituir um adicional sempre crescente à renda global de um país. Mas, abstraindo-se desse juros, é possível que, por baixo desse dinheiro de arrendamento, em parte se esconda, e em certos casos inclusive de modo total e absoluto — isto é, no caso da ausência total da renda fundiária propriamente dita e, portanto, de uma falta real de valor do solo —, uma dedução, seja do lucro médio, seja do salário normal, ou de ambos ao mesmo tempo. Essa parte do lucro ou do salário assume aqui a figura da renda fundiária, porque ao invés de, como seria normal, recair para o capitalista industrial ou para o assalariado, é paga em forma de dinheiro de arrendamento ao proprietário da terra. Economicamente falando, nem uma parte nem a outra constituem renda fundiária: mas na prática constitui o rendimento do proprietário da terra uma valorização econômi-

[7*] O discurso de Thiers, de 26 de julho de 1848, contra a proposta de Proudhon apresentada na Comissão de Finanças da Assembléia Nacional francesa está publicada no *Compte Rendu des Séances de l'Assemblée Nationale*. Paris, 1849. v. 2, p. 666-671. (N. da Ed. Alemã.)

ca de seu monopólio, exatamente do mesmo modo que a verdadeira renda fundiária, influindo sobre o preço da terra de maneira tão determinante quanto a renda.

Não falamos aqui das condições em que a renda fundiária — o modo de propriedade fundiária corresponde ao modo de produção capitalista — existe formalmente sem que exista o próprio modo de produção capitalista, sem que o próprio arrendatário seja um capitalista industrial ou seu modo de cultivar seja capitalista. Este é, por exemplo, o caso na *Irlanda*. O arrendatário aí é, em regra, um pequeno camponês. O que ele paga ao proprietário da terra como arrendamento não só absorve com freqüência parte de seu lucro, isto é, seu próprio mais-trabalho, sobre o qual ele tem direito como dono de seu próprio instrumento de trabalho, mas também parte do salário normal que, em outras condições, ele receberia pela mesma quantidade de trabalho. Além disso, o proprietário da terra, que não faz nada aí para melhorar o solo, expropria-o de seu pequeno capital que ele, em grande parte mediante seu próprio trabalho, incorpora ao solo, exatamente como faria um usurário sob condições semelhantes. Só que o usurário ao menos arrisca seu próprio capital nessa operação. Esse roubo continuado constitui o objeto da controvérsia quanto à legislação agrária irlandesa que, essencialmente, se resume em que o dono da terra que rescinde o contrato de arrendamento deveria ser obrigado a indenizar o arrendatário pelas melhorias introduzidas por ele no solo ou pelo capital incorporado ao solo.[8*] A isso, Palmerston costumava responder cinicamente:

> A Câmara dos Comuns é uma câmara de proprietários rurais".

Tampouco falaremos das condições excepcionais em que, mesmo em países de produção capitalista, o proprietário rural pode exigir um arrendamento elevado, que não esteja em nenhuma correlação com o produto do solo, como, por exemplo, nos distritos industriais ingleses, o aluguel de pequenos terrenos a trabalhadores de fábrica, seja para pequenos quintais, seja para o cultivo diletante nas horas de folga. (*Reports of Inspectors of Factories.*)

Falemos da renda agrícola em países de produção capitalista desenvolvida. Entre os arrendatários ingleses, por exemplo, encontra-se certo número de pequenos capitalistas que, por educação, formação escolar, tradição, concorrência e outras circunstâncias, estão destinados e obrigados a investir seu capital na agricultura como arrendatários. São obrigados a se contentarem com menos do que o lucro médio e entregar parte disso sob a forma de renda aos proprietários de terras. Essa é a única condição sob a qual lhes é permitido investir seu capital na terra, na agricultura. Já que, por toda parte, os proprietários de terras exercem influência significativa, na Inglaterra até mesmo preponderante, sobre a legislação, essa influência pode ser usada para enganar toda a classe dos arrendatários. As leis do trigo de 1815,[9*] por exemplo — um imposto sobre o pão confessadamente aplicado ao país para assegurar aos ociosos proprietários de terras a continuidade de suas rendas, enormemente aumentadas durante a guerra antijacobina —, tiveram por certo, se não se levar em conta anos isolados excepcionalmente frutíferos, como conseqüência manter os preços dos produtos agrícolas acima do nível a que teriam caído no caso de uma livre importação de cereal. Mas não tiveram por resultado manter os preços no nível decretado pelos proprietários de terras legisladores como preços normais, para cons-

[8*] A luta entre proprietários de terras e arrendatários terminou em 1853 com a aprovação da "lei de indenização dos arrendatários" (Irlanda) pela Câmara dos Comuns. Essa lei contém uma cláusula segundo a qual o arrendatário deveria receber, ao final de seu período de arrendamento, uma indenização em dinheiro pelas melhorias por ele introduzidas no solo. Marx, escreve detalhadamente sobre isso no artigo "A Questão Hindu — o Direito Irlandês de Arrendamento" (ver v. 9 da ed. *MEW*, p. 157-163).

[9*] Ver MARX, Karl. *O Capital*. São Paulo, Abril Cultural, 1984. v. III, t. 1, cap. VI, nota 3*, p. 82.

tituírem as barreiras legais à importação de trigo estrangeiro. Sob a ilusão desses preços normais, foram, no entanto, celebrados os contratos de arrendamento. Assim que se desfez essa ilusão, criou-se uma nova lei com novos preços normais, que, como os antigos, eram apenas a expressão impotente da cobiçada fantasia dos proprietários de terras. Desse modo, os arrendatários foram espoliados de 1815 até os anos 30. Daí proveio, durante todo esse período, o tema constante da *agricultural distress*.[10*] Daí ter havido, durante esse período, a expropriação e a ruína de toda uma geração de arrendatários e sua substituição por nova classe de capitalistas.[31]

Um fato muito mais genérico e importante é, porém, a redução do salário dos trabalhadores agrícolas propriamente ditos abaixo de seu nível médio normal, de modo que uma parcela deste é subtraída ao trabalhador, passando a fazer parte do dinheiro do arrendamento, e assim, sob a máscara da renda fundiária, retorna para o proprietário da terra e não para o trabalhador. Isso ocorre em geral na Inglaterra e na Escócia, por exemplo, com exceção de alguns condados bem situados. Os trabalhos das comissões parlamentares de inquérito sobre o nível salarial,[11*] instauradas na Inglaterra antes da introdução das Leis do Trigo — trabalhos que até hoje constituem a contribuição mais valiosa, e quase totalmente inexplorada, à história dos salários no século XIX, e que, ao mesmo tempo, são um vergonhoso monumento que a aristocracia e a burguesia inglesas erigiram para si mesmas —, demonstraram sobejamente, acima de qualquer dúvida, que as elevadas taxas de renda e a correspondente elevação do preço das terras durante a guerra antijacobina deviam-se, em parte, tão-somente à dedução no salário e sua redução abaixo mesmo do mínimo fisicamente necessário; em outras palavras, à passagem de parte do salário normal para as mãos dos proprietários de terras. Diversas circunstâncias, entre elas a depreciação do dinheiro, a manipulação das Leis dos Pobres nos distritos agrícolas[12*] etc., tinham possibilitado essas operações, ao mesmo tempo em que as receitas dos arrendatários cresciam enormemente e os proprietários de terras enriqueciam fabulosamente. Ora, um dos principais argumentos, tanto do arrendatário quanto do proprietário da terra, em favor das leis alfandegárias do trigo, era o de que seria fisicamente impossível baixar ainda mais o salário do jornaleiro agrícola. Essa circunstância não se modificou essencialmente e na Inglaterra, como em todos os países europeus, parte do salário normal entra na renda fundiária. Quando o conde de Shaftesbury, então Lorde Ashley, um dos aristocratas filantropos, profundamente comovido com a situação dos trabalhadores fabris ingleses, tornou-se seu porta-voz parlamentar durante a agitação em prol da jornada de 10 horas, por vingança os porta-vozes dos industriais publicaram uma estatística sobre o salário dos trabalhadores agrícolas nas aldeias pertencentes a ele (ver Livro Primeiro, cap. XXIII, 5, *e*: O Proletariado Agrícola Britânico) e que mostrava claramente como uma parte da renda fundiária desse filantropo se constitui tão-somente do roubo que seus arrendatários executam para ele no salário dos trabalhadores agrícolas. Essa publicação é também interessante porque os fatos nela contidos podem audazmente colocar-

[31] Ver os *Anti-Corn-Law Prize-Essays*. No entanto, as Leis do Trigo sempre mantiveram os preços em nível artificialmente elevado. Para os melhores arrendatários isso era conveniente. Aproveitavam da situação estacionária em que a proteção alfandegária mantinha a grande massa dos arrendatários, que confiaram, com razão ou sem ela, no excepcional preço médio.

10* Dificuldades da agricultura. (N. dos T.)

11* *Report from the Select Committee on Petitions Relating to the Corn Laws of the Kingdom: together with the minutes of evidence, and an appendix of accounts.* Ordered to be printed by the House of Commons, 26 july 1814.

Reports Respecting Grain, and the Corn Laws: viz: First and second reports from the Lords Committees, appointed to enquire into the state of the growth, commerce, and consumption of grain, and all laws relating thereto; (...) Ordered by the House of Commons, to be printed, 23 November 1814.

12* *MARX, Karl. O Capital. Op. cit.*, v. I, t. 2, p. 231.

se ao lado dos piores fatos revelados pelas comissões de 1814 e 1815. Sempre que as circunstâncias obrigam a uma elevação momentânea do salário dos jornaleiros agrícolas, ecoa também o grito dos arrendatários de que uma elevação do salário a seu nível normal, como ocorre em outros ramos industriais, seria impossível e acabaria por arruiná-los se não houver redução simultânea da renda fundiária. Nisso está contida, portanto, a confissão de que, sob o nome de renda fundiária, está sendo feita uma dedução no salário pelos arrendatários, a qual é transferida para os proprietários de terras. De 1849 a 1859, por exemplo, o salário dos trabalhadores agrícolas subiu na Inglaterra devido à combinação de importantes circunstâncias, como: o êxodo da Irlanda, que cortou o fornecimento de trabalhadores agrícolas de lá; extraordinária absorção de população agrícola pela indústria; demanda bélica de soldados; extraordinária emigração para a Austrália e para os Estados Unidos (Califórnia), e outras circunstâncias que não precisam ser aventadas detalhadamente aqui. Ao mesmo tempo, com exceção das colheitas desfavoráveis de 1854/56, os preços médios do trigo caíram em mais de 16% durante esse período. Os arrendatários clamavam por uma redução das vendas. Tiveram êxito em alguns casos, mas no geral fracassaram com essa exigência. Recorreram à redução dos custos de produção, entre outros meios pela introdução maciça do vapor locomotor e de nova maquinaria que, em parte, substituiu os cavalos, suprimindo-os da atividade econômica, mas, em parte, através da liberação de jornaleiros agrícolas, deu origem a uma superpopulação artificial, acarretando nova queda do salário. E isso aconteceu apesar da diminuição geral relativa da população agrícola durante esse decênio em comparação com o crescimento da população global e apesar da diminuição absoluta da população agrícola em alguns distritos puramente agrícolas.[32] Fawcett, então catedrático de Economia Política em Cambridge (faleceu em 1884 como diretor geral dos Correios), afirmava no Congresso de Ciências Sociais, em 12 de outubro de 1865:

> "Os jornaleiros agrícolas começaram a emigrar e os arrendatários a se queixar de que eles não teriam condições de pagar rendas tão elevadas quanto as que estavam acostumados a pagar porque o trabalho tornara-se mais caro devido à emigração".

Aqui, portanto, a renda fundiária elevada é diretamente identificada com salários baixos. E à medida que o nível do preço da terra está condicionado por essa circunstância aumentativa, a elevação do valor da terra é identificada com desvalorização do trabalho, alta do preço da terra com baixa do preço do trabalho.

O mesmo é válido para a França.

> "O preço do arrendamento sobe porque, por um lado, sobem os preços do pão, do vinho, da carne, das verduras e das frutas e, por outro, o preço do trabalho permanece inalterado. Se pessoas mais idosas confrontarem as contas de seus pais, o que nos faz retroceder cerca de 100 anos, então descobrirão que, naquela época, o preço de uma jornada de trabalho na França rural era exatamente o mesmo de hoje. O preço da carne triplicou desde então. (...) Quem é a vítima dessa mudança radical? O rico, o proprietário da terra arrendada, ou o pobre que a trabalha? (...) A elevação do arrendamento é prova de calamidade pública." (*Du Mécanisme de la Société en France et en Angleterre*. Par M. Rubichon. 2ª ed., Paris, 1837, p. 101.)

[32] MORTON, John C. *The Forces used in Agriculture*. Conferência proferida na Society of Arts[a] de Londres em 1859 e baseada em documentos autênticos, reunidos junto a cerca de 100 arrendatários de 12 condados escoceses e 35 ingleses

[a] *Society of Arts and Trades* (Sociedade de Artes e Ofícios) — sociedade filantrópica fundada em 1754, ligada ao Iluminismo burguês. A finalidade pretendida pela sociedade era "o incentivo das artes, dos ofícios e do comércio" e a recompensa daqueles que contribuíam "para dar emprego aos pobres, ampliar o comércio, aumentar a riqueza do país etc." Esforçando-se no sentido de inibir o desenvolvimento do movimento de greves em massa na Inglaterra, essa sociedade procurou atuar como intermediária entre os trabalhadores e os empresários. Marx chamava essa sociedade de Society of Arts and Tricks (Sociedade de Artes e Tricas). (N. da Ed. Alemã.)

Exemplos de renda como decorrência da dedução feita, por um lado, no lucro médio e, por outro, no salário médio:

O supracitado Morton,[13*] agente imobiliário e engenheiro agrônomo, diz que em muitas regiões ter-se-ia feito a observação de que a renda para grandes arrendamentos é mais baixa do que para pequenos porque

> "a concorrência entre estes últimos é habitualmente maior do que entre os primeiros, e porque pequenos arrendatários, que raramente estão em condições de se lançarem em qualquer outro negócio que não seja a agricultura, muitas vezes se dispõem a pagar uma renda que eles mesmos sabem ser elevada demais, pressionados pela necessidade de encontrar um negócio que lhes seja mais conveniente". (MORTON, John L. *The Rescurses of Estates*. Londres, 1858. p. 116.)

Essa diferença deve, no entanto, desaparecer pouco a pouco na Inglaterra, e para isso, segundo sua opinião, muito contribui a emigração exatamente entre a classe dos pequenos arrendatários. Esse mesmo Morton dá um exemplo em que, claramente, uma dedução no salário do próprio arrendatário, e com maior certeza ainda no das pessoas que ele emprega, entra na renda fundiária. Isso ocorre com arrendamentos com menos de 70 a 80 acres (30 a 34 hectares) e que não podem sustentar arados de tração dupla.

> "Se o arrendatário não trabalha com suas próprias mãos tão diligentemente quanto qualquer outro trabalhador, não pode subsistir em seu arrendamento. Se deixa a execução do trabalho por conta de seus empregados e se limita a supervisioná-los, então muito em breve provavelmente descobrirá que não está em condições de pagar a renda". (*Op. cit.*, p. 118.)

Morton conclui daí que, a menos que os arrendatários da região sejam muito pobres, os arrendamentos não devem ter mais de 70 acres, de modo que o arrendatário possa manter de 2 a 3 cavalos.

Extraordinária a sabedoria do Sr. Léonce de Lavergne, Membre de l'Institute et de la Société Centrale d'Agriculture. Em sua *Économie Rurale de l'Angleterre* (citada de acordo com a tradução inglesa, Londres, 1855), ele faz a seguinte comparação dos resultados anuais da criação de gado, que na França trabalha e na Inglaterra não, porque é substituído por cavalos (p. 42):

França (em milhões de libras esterlinas)		***Inglaterra (em milhões de libras esterlinas)***	
Leite	4	Leite	16
Carne	16	Carne	20
Trabalho	8	Trabalho	—
	28		36

Mas nesse caso se destaca o produto mais elevado porque, segundo os próprios dados do autor, o leite na Inglaterra custa duas vezes mais do que na França (p. 35); portanto, a produção inglesa de leite é reduzida para 8 milhões de libras esterlinas e o produto global para 28 milhões de libras esterlinas, como na França. É, de fato, um tanto forçado quando o Sr. Lavergne inclui simultaneamente em seus cálculos a massa de produtos e as diferenças de preços, de tal modo que, se a Inglater-

[13*] O trabalho aqui citado é de John Lockhart Morton, enquanto que antes John Chalmers havia sido aventado. (N. da Ed. Alemã.)

ra produz certos artigos a um preço mais alto do que a França — o que, no máximo, significa lucro maior para arrendatários e proprietários de terras —, isso aparece como uma vantagem da agricultura inglesa.

Que o Sr. Lavergne além de conhecer os êxitos econômicos da agricultura inglesa também acredita nos preconceitos dos arrendatários e dos proprietários de terras ingleses, é o que demonstra à p. 48:

> "Em geral há uma grande desvantagem vinculada aos cereais (...), eles esgotam o solo em que são plantados".

O Sr. Lavergne, além de acreditar que outras plantas não façam isso, crê que as plantas forrageiras e as raízes comestíveis enriquecem o solo:

> "Plantas forrageiras extraem os principais elementos de seu crescimento da atmosfera, enquanto devolvem mais ao solo do que dele retiram; ajudam, por conseguinte, tanto diretamente quanto por sua transformação em adubo animal, de dois modos a reparar os danos causados pelos cereais e por outras culturas que esgotam a terra; por isso, é um princípio básico ao menos alterná-las com essas culturas; nisso é que consiste a *Norfolk rotation*." (p. 50-51.)

Não é de se admirar que o Sr. Lavergne, que crê nesses contos de fadas do espírito rural inglês, também acredite que, desde a derrogação das leis aduaneiras do trigo, o salário do jornaleiro agrícola inglês tenha perdido sua antiga anormalidade. Ver o que dissemos anteriormente sobre isso, no Livro Primeiro, cap. XXIII, 5, p. 701-729.[14*] Ouçamos, porém, ainda o discurso do Sr. John Brights proferido em Birmingham, a 13 de dezembro de 1865. Depois de ter falado dos 5 milhões de famílias que nem sequer estão representadas no Parlamento, continua:

> "Entre eles há 1 milhão, ou até mais de 1 milhão, no Reino Unido que está classificado na infeliz lista dos pobres. Há outro milhão logo acima do pauperismo, mas sempre à beira do perigo de também se tornar pobre. As condições e perspectivas deste não são mais favoráveis do que as daquele. Considerem agora os estratos inferiores e ignorantes dessa parcela da comunidade. Considerem sua condição abjeta, sua pobreza, seu sofrimento, sua absoluta falta de esperança. Mesmo nos Estados Unidos, nos Estados do sul durante o predomínio da escravidão, cada negro acreditava que mais cedo ou mais tarde chegaria seu dia de júbilo. Mas para essas pessoas, para essa massa das camadas mais baixas de nosso país, não há — estou aqui para afirmar isso — a crença em melhoria alguma, nem mesmo uma aspiração nesse sentido. Vocês leram, há pouco, nos jornais uma notícia sobre John Cross, um jornaleiro agrícola em Dorsetshire? Ele trabalhava 6 dias por semana, tinha excelente recomendação da parte de seu empregador, para o qual ele tinha trabalhado 24 anos a 8 xelins por semana. John Cross tinha de sustentar com esse salário uma família de 7 filhos em sua choupana. Para aquecer sua esposa adoentada e uma criança de peito, ele pegou — legalmente falando, creio que roubou — um feixe de lenha no valor de 6 pence. Por esse delito, foi julgado pelos juízes de paz e sentenciado a 14 ou 20 dias de prisão. Posso afirmar que vários milhares de casos como o de John Cross podem ser encontrados pelo país, especialmente no sul, e que a situação deles é tal que até agora o melhor investigador não foi capaz de desvendar o mistério de como eles conseguem manter corpo e alma juntos. Lancem agora seus olhares por todo o país e observem esses 5 milhões de famílias e a desesperada situação dessa camada. Será que não é verdade que a massa da nação excluída do direito ao voto labuta sem cessar, praticamente sem conhecer descanso? Comparem-na com a classe dominante — mas se eu faço isso, serei acusado de comunismo (...) mas comparem essa grande nação, que se mata trabalhando e não tem direito ao voto, com a parte que pode ser considerada como a das classes dominantes. Vejam sua riqueza, sua ostentação, seu luxo. Observem seu cansaço — pois também entre elas há cansaço,

[14*] MARX, Karl. *O Capital*. *Op. cit.*, v. I, t. 2. p. 230-248.

mas é o cansaço da sociedade — e vejam como correm de um lugar para outro, como se o único afazer fosse descobrir novos prazeres". (*Morning Star*,[15*] 14 de dezembro de 1865.)

No que segue se demonstra como mais-trabalho e, portanto, mais-produto são em geral confundidos com renda fundiária, esta, ao menos na base do modo de produção capitalista, parte do mais-produto especificamente determinada quantitativa e qualitativamente. A base natural do mais-trabalho em geral, isto é, a condição natural sem a qual ele não é possível, é a de que a Natureza — seja em produtos da terra, vegetais ou animais, seja em pesqueiros etc. — conceda os meios de subsistência necessários mediante o emprego de um tempo de trabalho que não consuma toda a jornada. Essa produtividade natural do trabalho agrícola (que aqui inclui o simples trabalho de coleta, caça, pesca, criação de gado) é a base de todo o mais-trabalho, assim como todo e qualquer trabalho é primeiro e originalmente voltado para a apropriação e produção de alimentos. (Nos climas frios, o animal fornece ao mesmo tempo sua pele para aquecer; além disso, cavernas para morar etc.).

A mesma confusão entre mais-produto e renda fundiária se encontra expressa de outro modo pelo Sr. Dove.[16*] Originalmente, trabalho agrícola e trabalho industrial não se encontram separados; o segundo se agrega ao primeiro. O mais-trabalho e o mais-produto da tribo, da comunidade doméstica ou da família abrange tanto o trabalho agrícola quanto o industrial. Ambos correm paralelos. Caça, pesca, agricultura são impossíveis sem instrumentos adequados. Tecer, fiar etc. são primeiro efetuados como trabalhos agrícolas acessórios.

Demonstramos anteriormente que, assim como o trabalho do trabalhador individual se divide em trabalho necessário e mais-trabalho, pode-se também dividir o trabalho global da classe trabalhadora de tal modo que a parte que produz a totalidade dos meios de subsistência para a classe trabalhadora (inclusive os meios de produção exigidos para isso) executa o trabalho necessário à sociedade.toda. O trabalho executado pela parte restante da classe trabalhadora pode ser considerado como mais-trabalho. Mas o trabalho necessário não inclui de maneira alguma apenas trabalho agrícola, mas também o trabalho que produz os demais produtos que necessariamente entram no consumo médio do trabalhador. Do ponto de vista social, uns realizam apenas trabalho necessário porque outros realizam apenas mais-trabalho, e vice-versa. Isso é somente divisão de trabalho entre eles. O mesmo ocorre com a divisão de trabalho entre trabalhadores agrícolas e trabalhadores industriais em geral. Ao caráter puramente industrial do trabalho, de um lado, corresponde o puramente agrícola, do outro. Esse trabalho puramente agrícola não é de nenhum modo natural, mas ele mesmo um produto — e de fato um produto muito moderno, que não se encontra por toda parte — do desenvolvimento social e corresponde a uma fase bem determinada de produção. Assim como parte do trabalho agrícola se objetiva em produtos que servem apenas para o luxo ou constituem matérias-primas para a indústria, mas de modo algum entram na alimentação, e muito menos na alimentação das massas, assim também, por outro lado, parte do trabalho industrial é objetivada em produtos que constituem os meios de consumo necessários tanto aos trabalhadores agrícolas quanto aos não agrícolas. É um erro considerar esse trabalho industrial — do ponto de vista social — como mais-trabalho. Em parte ele é tão necessário quanto a parte necessária do trabalho agrícola. Também é apenas uma forma autonomizada de parte do trabalho industrial que antes era naturalmente ligada ao trabalho agrícola, uma complementação recíproca necessá-

[15*] *The Morning Star* — diário inglês que, como órgão do movimento livre-cambista, foi publicado em Londres de 1856 até 1869. (N. da Ed. Alemã.)

[16*] DOVE. *The Elements of Political Science*. Edinburgh, 1854. p. 264 e 273. (N. da Ed. Alemã.)

ria do trabalho puramente agrícola e que agora está separada dele. (Considerando a questão apenas do ponto de vista material, 500 teares mecânicos, por exemplo, produzem tecido excedente num grau muito mais elevado, ou seja, produzem mais do que é necessário para sua própria indumentária.)

Por fim, ao examinar as formas de a renda fundiária se manifestar, ou seja, o arrendamento que é pago a título de renda fundiária ao proprietário da terra pela utilização do solo, seja para fins produtivos, seja para fins consumptivos, cabe registrar que o preço das coisas que não têm por si nenhum valor, ou seja, que não são produto de trabalho, como a terra, ou que ao menos não podem ser reproduzidas mediante trabalho, como antigüidades, obras de arte de determinados mestres etc., pode ser determinado por combinações casuais. Para vender uma coisa, é preciso apenas que seja monopolizável e alienável.

Há três erros principais que é preciso evitar ao abordar a renda fundiária, pois turvam a análise.

1) A confusão entre diferentes formas de renda, correspondentes a fases diversas de desenvolvimento do processo de produção social.

Qualquer que seja a forma específica de renda, todos os seus tipos têm em comum: a apropriação da renda é a forma econômica em que a propriedade fundiária se realiza, e, por sua vez, a renda fundiária pressupõe propriedade fundiária, propriedade de determinados indivíduos sobre determinadas frações do globo terrestre. É indiferente que o proprietário seja a pessoa que representa a comunidade, como na Ásia, no Egito etc., ou que essa propriedade fundiária seja apenas um tributo acidental de propriedade de determinadas pessoas sobre as pessoas dos produtores diretos, como no sistema escravocrata ou de servidão, ou que seja pura propriedade privada de não-produtores sobre a Natureza, mero título de propriedade sobre o solo ou, por fim, que seja uma relação com o solo, a qual, como no caso de colonos e pequenos proprietários camponeses, parece encontrar-se diretamente compreendida — no sistema de trabalho isolado e socialmente não desenvolvido — na apropriação e produção dos produtos de determinadas frações de terra pelos produtores diretos.

Esse *denominador comum* das diferentes formas de renda — ser a realização econômica da propriedade fundiária, a ficção jurídica por força da qual diversos indivíduos detêm de modo exclusivo determinadas partes do globo terrestre — faz com que se esqueçam as diferenças.

2) Toda renda fundiária é mais-valia, produto de mais-trabalho. Ela é diretamente mais-produto mesmo em sua forma menos desenvolvida, a renda em espécie. Daí o erro de que a renda correspondente ao modo de produção capitalista, que sempre é excedente sobre o lucro, ou seja, sobre parte do valor da mercadoria que consiste, ela mesma, em mais-valia (mais-trabalho) — que essa parte especial e específica da mais-valia seja explicada ao se explicar as condições gerais de existência da mais-valia e do lucro. Essas condições são: os produtores diretos devem trabalhar além do tempo que é necessário para a reprodução de sua própria força de trabalho, para sua própria reprodução. Devem executar mais-trabalho em geral. Esta é a condição subjetiva. Mas a objetiva é que também *possam* executar mais-trabalho; que as condições naturais sejam tais que *parte* de seu tempo de trabalho disponível baste para sua reprodução e manutenção como produtores, que a produção de seus meios de subsistência necessários não consuma toda a sua força de trabalho. A fertilidade da Natureza constitui aqui uma limitação, um ponto de partida, uma base. Por outro lado, o desenvolvimento da força produtiva social constitui

outra. Examinando ainda mais de perto, já que a produção dos meios de subsistência constitui absolutamente a condição primordial de sua vida e de toda a produção em geral, o trabalho empregado nessa produção, portanto o trabalho agrícola no sentido econômico mais amplo, precisa ser suficientemente rendoso para que todo o tempo de trabalho disponível não seja absorvido na produção de recursos alimentícios para os produtores diretos; isto é, que seja possível o mais-trabalho agrícola. Indo além, que o trabalho agrícola global — trabalho necessário e mais-trabalho — de parte da sociedade seja suficiente para gerar os alimentos necessários para toda a sociedade, portanto também para os trabalhadores não agrícolas; que, portanto, deve ser possível essa grande divisão de trabalho entre agricultores e operários industriais, e igualmente a divisão entre agricultores que produzem alimentos e os que produzem matérias-primas. Embora o trabalho dos produtores diretos de alimentos se decomponha em si mesmo em trabalho necessário e mais-trabalho, em relação à sociedade ele só representa o trabalho necessário exigido para a produção dos meios de subsistência. O mesmo ocorre, aliás, em toda divisão do trabalho dentro da sociedade, diferenciando-se da divisão do trabalho dentro de uma empresa em particular. É o trabalho necessário para a produção de determinados artigos — para satisfazer a necessidade específica da sociedade desses artigos. Se essa divisão é proporcional, então os produtos dos diferentes grupos são vendidos por seus valores (num estágio posterior de desenvolvimento, por seus preços de produção) ou então por preços que são modificações desses valores, talvez preços de produção, determinadas por leis gerais. De fato, é a lei do valor tal como ela se impõe não às mercadorias ou aos artigos individuais, mas aos produtos globais originados em cada uma das esferas específicas da produção social, autonomizadas pela divisão do trabalho; de modo que não só se emprega sobre cada mercadoria individual apenas o tempo de trabalho necessário, mas também tão-somente o quantum proporcional necessário da totalidade do tempo de trabalho social nos diferentes grupos. Pois a condição continua a ser o valor de uso. Mas se o valor de uso de uma mercadoria isolada depende de ela em si e por si satisfazer uma necessidade, então, na massa do produto social, depende de ela satisfazer, de maneira adequada, uma necessidade social quantitativamente determinada para cada espécie particular de produto, e de o trabalho, por conseguinte, estar proporcionalmente dividido em relação a essas necessidades nas diferentes esferas da produção, quantitativamente circunscritas. (Levar em consideração esse ponto ao tratar da divisão do capital nas diversas esferas da produção.) A necessidade social, ou seja, o valor de uso elevado à potência social, aparece aqui como fator determinante da cota do tempo global de trabalho social que recai para as diversas esferas específicas da produção. É, porém, apenas a mesma lei que já se mostra na mercadoria isolada, ou seja: que seu valor de uso é pressuposto de seu valor de troca, e portanto de seu valor. Este ponto só tem a ver com a relação entre trabalho necessário e mais-trabalho à medida que, ao violar essa proporção, não pode ser realizado o valor da mercadoria nem, portanto, a mais-valia contida nela. Por exemplo, suponhamos que se tenha produzido, proporcionalmente, tecido de algodão em excesso, embora nessa produção global de tecido só se realize o tempo de trabalho necessário para isso nas condições dadas. Mas, de modo geral, gastou-se trabalho social demais nesse ramo específico, ou seja, parte do produto é inútil. Por isso, a totalidade só se vende como se tivesse sido produzida na proporção necessária. Essa limitação quantitativa das cotas do tempo de trabalho social utilizáveis nas diferentes esferas da produção específicas é apenas expressão mais desenvolvida da lei do valor em geral, embora o tempo de trabalho necessário assuma aqui outro sentido. Apenas tanto dele é necessário para satisfazer as necessidades sociais. A limitação que ocorre aqui deve-se ao valor de uso. Sob as condições de produção dadas, a sociedade só pode utilizar determinado x de seu tempo de trabalho global nessa espécie particular de produto. Mas as condições subjetivas e objetivas de mais-trabalho e mais-valia de modo geral nada têm

a ver com a forma particular, seja do lucro, seja da renda. São válidas para a mais-valia enquanto tal, qualquer que seja a forma específica que venha a adotar. Por isso, não explicam a renda fundiária.

3) Exatamente no caso da valorização econômica da propriedade fundiária, do desenvolvimento da renda fundiária, aparece como característica peculiar o fato de o montante dessa renda não ser, de modo algum, determinado pela intervenção de seu receptor, mas pelo desenvolvimento do trabalho social, que não depende dele e do qual ele não participa. Por isso, algo pode ser facilmente compreendido como peculiaridade da renda (e do produto agrícola em geral) e que seja, na base da produção de mercadorias, ou melhor, da produção capitalista (que em seu conjunto é produção de mercadorias), comum a todos os ramos da produção e a todos os seus produtos.

O nível da renda fundiária (e com ele o valor da terra) desenvolve-se ao longo do desenvolvimento social como resultado do trabalho social global. Por um lado, cresce com isso o mercado e a demanda de produtos da terra; por outro, imediatamente cresce a própria demanda de terras, como condição de produção competitiva para todos os possíveis ramos da produção, mesmo os não agrícolas. Além disso, a renda, e com isso o valor da terra (para só falar da renda agrícola propriamente dita), desenvolve-se com o mercado para o produto da terra e, por conseguinte, com o crescimento da população não agrícola, com sua necessidade e sua demanda, em parte de recursos alimentares, em parte de matérias-primas. É da natureza do modo de produção capitalista que ele continuamente diminua a população agrícola em relação à não agrícola, porque na indústria (em sentido estrito) o crescimento do capital constante em relação ao variável está ligado ao crescimento absoluto, apesar da diminuição relativa, do capital variável; enquanto na agricultura diminui em termos absolutos o capital variável exigido para a exploração de determinado pedaço de terra, só podendo, portanto, crescer à medida que novas terras são cultivadas, isso, porém, pressupõe por sua vez crescimento ainda maior da população não agrícola.

De fato, nós aqui não estamos perante um fenômeno característico da agricultura e de seus produtos. Pelo contrário, na base da produção de mercadorias e de sua forma absoluta, da produção capitalista, o mesmo é válido para todos os outros ramos da produção e produtos.

Esses produtos são mercadorias, valores de uso que possuem um valor de troca, e um valor realizável, valor de troca transformável em dinheiro só na medida em que outras mercadorias constituem um equivalente para eles, em que outros produtos se confrontam com eles como mercadorias e como valores; portanto, só na medida em que não são produzidos como meios imediatos de subsistência para seus próprios produtores, mas como mercadorias, como produtos que só se tornam valores de uso mediante transformação em valor de troca (dinheiro), mediante sua alienação. O mercado para essas mercadorias se desenvolve por meio da divisão social do trabalho; a separação dos trabalhos produtivos transforma seus respectivos produtos reciprocamente em mercadorias, em equivalentes entre si, faz com que se sirvam mutuamente como mercado. Isso não é uma peculiaridade típica dos produtos agrícolas.

A renda só pode se desenvolver como renda monetária com base na produção de mercadorias, ou melhor, na produção capitalista, e ela se desenvolve na mesma medida em que a produção agrícola se torna produção de mercadorias; portanto, na mesma medida em que a produção não agrícola se torna autônoma em relação a ela, pois na mesma medida o produto agrícola se torna mercadoria, valor de troca e valor. Na mesma medida em que, com a produção capitalista, se desenvolve a produção de mercadorias e, por conseguinte, a produção de valor, desenvolve-se

a produção de mais-valia e de mais-produto. Mas na mesma medida em que esta última se desenvolve, desenvolve-se a capacidade da propriedade fundiária no sentido de captar, mediante seu monopólio sobre a terra, uma parte crescente dessa mais-valia. O capitalista é ainda um agente que atua no desenvolvimento dessa mais-valia e desse mais-produto. O proprietário da terra só tem de apropriar-se do mais-produto e da mais-valia que cresce em sua colaboração. Isso é característica peculiar à sua posição; não, porém, o fato de o valor dos produtos da terra e, por isso, o valor das terras, sempre crescer na medida em que seu mercado se amplia, a demanda cresce e, com ela, o mundo de mercadorias que se defronta com o produto da terra, portanto, em outras palavras, a massa dos produtores não agrícolas de mercadorias e da produção não agrícola de mercadorias. Como isso ocorre, porém, sem sua colaboração, em seu caso aparece como algo específico que massa de valor, massa da mais-valia e transformação de parte dessa mais-valia em renda fundiária de algum modo dependam do processo social de produção, do desenvolvimento da produção de mercadorias. Por isso, Dove, por exemplo, quer deduzir daí a renda. Ele diz que a renda não depende da massa do produto agrícola, mas de seu valor;[17*] mas este depende da massa e da produtividade da população agrícola. Isso, porém, é válido em relação a qualquer outro produto: que só se desenvolve como mercadoria em parte com a massa, em parte com a multiplicidade de outras mercadorias que constituem equivalentes para ele. Isso já foi mostrado na representação geral do valor.[18*] Por um lado, a capacidade de troca de um produto depende de modo geral da multiplicidade das mercadorias que existem além dele. Por outro, disso depende em particular a massa em que ele mesmo pode ser produzido como mercadoria.

Nenhum produtor, tanto o industrial quanto o agrícola, considerado isoladamente, produz valor ou mercadoria. Seu produto só se torna valor e mercadoria em determinado contexto social. Primeiro, à medida que aparece como representação de trabalho social, portanto seu próprio tempo de trabalho como parte do tempo de trabalho social em geral; segundo, esse caráter social de seu trabalho aparece como caráter social impresso em seu produto, por meio do caráter monetário e da permutabilidade geral determinada pelo preço.

Se, portanto por um lado, em vez de se explicar a renda, se explica a mais-valia ou, numa versão ainda mais simplória, o mais-produto em geral, por outro lado comete-se aqui o engano de atribuir com exclusividade aos produtos agrícolas um caráter que corresponde a todos os produtos enquanto mercadorias e valores. Isso é ainda mais superficial quando se volta da determinação geral do valor para a *realização* de determinado valor-mercadoria. Toda mercadoria só pode realizar seu valor no processo de circulação, e se ela o realiza até que ponto o realiza depende das condições do mercado.

Não é, portanto, típico da renda fundiária que os produtos agrícolas se desenvolvam tornando-se valores e como valores evoluam, ou seja, que eles como mercadorias se defrontem com as outras mercadorias e os produtos não agrícolas se defrontem com eles como mercadorias, ou que eles se desenvolvam como expressões específicas do trabalho social. O peculiar é que com as condições em que os produtos agrícolas se desenvolvem como valores (mercadorias) e com as condições da realização de seus valores, também se desenvolve o poder do proprietário da terra no sentido de se apropriar de uma parte crescente desses valores produzidos sem sua colaboração, e uma parte crescente da mais-valia se transforma em renda fundiária.

17* DOVE. *The Elements of Political Science*. Edinburgh, 1854. p. 279. (N. da Ed. Alemã.)

18* Ver MARX, Karl. *O Capital*. *Op. cit.*, v. I, t. 1, p. 82.

Renda Diferencial: Generalidades

Ao analisar a renda fundiária queremos partir inicialmente do pressuposto de que produtos que pagam tal renda, nos quais parte da mais-valia, portanto parte do preço global, se resolve em renda — para nossos fins basta levar em conta produtos agrícolas ou produtos da mineração —, que, portanto, produtos da terra ou produtos da mineração são vendidos, como todas as outras mercadorias, por seus preços de produção. Ou seja, seus preços de venda são iguais a seus elementos de custo (ao valor do capital constante e do capital variável consumidos) mais um lucro, determinado pela taxa geral de lucro, calculada sobre o capital global adiantado, consumido e não consumido. Supomos, portanto, que os preços médios de venda desses produtos são iguais a seus preços de produção. Pergunta-se então como, nessa hipótese, pode desenvolver-se uma renda fundiária, ou seja, como parte do lucro pode transformar-se em renda fundiária, e, por isso, parte do preço da mercadoria recair para o proprietário da terra.

A fim de demonstrar o caráter geral dessa forma da renda fundiária, suponhamos que as fábricas num país sejam impulsionadas preponderantemente por máquinas a vapor, enquanto a minoria o seja por quedas-d'água naturais. Suponhamos que o preço de produção naqueles ramos industriais seja de 115 para uma massa de mercadorias em que um capital de 100 seja consumido. Os 15% de lucro são calculados não só sobre o capital consumido de 100, mas também sobre o capital global que é empregado na produção desse valor-mercadoria. Esse preço de produção,[1*] como foi aventado anteriormente, não é determinado pelo preço de custo individual de cada industrial que produza individualmente, mas pelo preço de custo médio da mercadoria nas condições médias do mercado em toda a esfera da produção. É, de fato, o preço de produção de mercado: o preço médio de mercado, por diferença de suas oscilações. É da própria estrutura do preço de mercado e, além disso, da estrutura do preço regulador de mercado ou do preço de produção de mercado que a natureza do valor das mercadorias se coloque, que ela se determine não individualmente por meio do tempo de trabalho necessário para a produção de determinado quantum de mercadorias ou de mercadorias individuais, para determinado produtor individual, mas por meio do tempo de trabalho social-

[1*] Na 1ª edição: processo de produção; alterado de acordo com o manuscrito de Marx. (N. da Ed. Alemã.)

mente necessário: por meio do tempo de trabalho exigido para, nas condições sociais médias de produção, produzir o quantum global socialmente necessário das espécies de mercadorias encontráveis no mercado.

Já que as proporções numéricas determinadas são aqui completamente indiferentes, admitamos, além disso, que o preço de custo nas fábricas movidas por força hidráulica seja apenas de 90, em vez de 100. Já que o preço de produção da massa dessas mercadorias que regula o mercado é = 115, com um lucro de 15%, então os fabricantes que movem suas máquinas com força hidráulica também venderão por 115, isto é, pelo preço médio regulador do preço de mercado. O lucro deles seria, por isso, de 25 em vez de 15; o preço de produção regulador lhes permitiria obter um lucro extra de 10%, não porque vendam sua mercadoria acima do preço de produção, mas porque a vendem pelo preço de produção, porque suas mercadorias são produzidas ou seu capital opera sob condições excepcionalmente favoráveis, condições que estariam acima do nível médio dominante nessa esfera.

Duas coisas se mostram em seguida:

Primeiro: o sobrelucro dos produtores que empregam como força motriz as quedas-d'água naturais comporta-se inicialmente como todo sobrelucro (já desenvolvemos essa categoria ao tratar dos preços de produção), o resultado não ocasional de transações efetuadas no processo de circulação, de oscilações ocasionais dos preços de mercado. Esse sobrelucro é, portanto, também igual à diferença entre o preço individual de produção desses produtores favorecidos e o preço social geral, o preço de produção, regulador do mercado, de toda essa esfera da produção. Essa diferença é igual ao excedente do preço geral de produção da mercadoria sobre seu preço individual de produção. Os dois limites reguladores desse excedente são, por um lado, o preço individual de custo, por conseguinte o preço individual de produção, e, por outro, o preço geral de produção. O valor da mercadoria produzida com a queda-d'água é menor porque, para sua produção, é necessário menor quantum global de trabalho, ou seja, menos trabalho, em forma objetivada, entra como parte do capital constante. O trabalho aqui empregado é mais produtivo, sua força produtiva individual é maior do que a do trabalho empregado na maioria das fábricas da mesma espécie. Sua força produtiva maior se revela no fato de que, para produzir a mesma massa de mercadorias, precisa de menor quantum de trabalho objetivado do que as outras; além disso, necessita de um quantum mais reduzido de trabalho vivo, já que a roda hidráulica não precisa ser aquecida. Essa maior força produtiva individual do trabalho empregado diminui o valor, mas também o preço de custo e, com isso, o preço de produção da mercadoria. Para o industrial, isso se coloca de tal modo que o preço de custo da mercadoria é menor. Ele precisa pagar menos trabalho objetivado e também menos salário para menos força viva de trabalho empregada. Já que o preço de custo da mercadoria é menor, também é menor seu preço individual de produção. Para ele, o preço de custo é de 90 em vez de 100. Portanto, em vez de 115, seu preço individual de produção também seria apenas de 103 1/2 (100 : 115 = 90 : 103 1/2). A diferença entre seu preço individual de produção e o preço geral é limitada pela diferença entre seu preço individual de custo e o preço geral. Esta é uma das grandezas que formam os limites para seu sobrelucro.[2*] A outra grandeza é o preço geral de produção, no qual a taxa geral de lucro entra como um dos fatores reguladores. Caso o carvão se tornasse mais barato, então diminuiria a diferença entre seu preço individual de custo e o preço geral e, portanto, seu sobrelucro. Caso ele tivesse de vender a mercadoria por seu

[2*] Na 1ª edição: seu sobreproduto. (N. da Ed. Alemã.)

valor individual ou pelo preço de produção determinado por seu valor individual, então a diferença desapareceria. Esta é, por um lado, o resultado do fato de a mercadoria ser vendida por seu preço geral de mercado, pelo preço em que a concorrência compensa os preços individuais; por outro lado, do fato de a maior força produtiva individual do trabalho mobilizado por ele não beneficiar os trabalhadores, mas, como toda força produtiva do trabalho, seu empregador: de que ele se apresenta como força produtiva do capital.

Já que uma das limitações desse sobrelucro é o nível do preço geral de produção, do qual o nível da taxa geral de lucro é um dos fatores, então ele só pode originar-se da diferença entre o preço geral e o preço individual de produção, portanto da diferença entre a taxa individual de lucro e a geral. Um excedente sobre essa diferença supõe a venda do produto acima do preço de produção regulado pelo mercado, e não por esse mesmo preço.

Segundo: até agora, o sobrelucro do fabricante que emprega a queda-d'água natural como força motriz em vez do vapor não se diferencia de modo algum de todo o resto do sobrelucro. Todo sobrelucro normal, isto é, não provocado por operações fortuitas de venda ou por oscilações do preço de mercado, é determinado pela diferença entre o preço individual de produção das mercadorias desse capital específico e o preço geral de produção, que regula de modo geral os preços de mercado das mercadorias do capital dessa esfera da produção, ou seja, os preços de mercado das mercadorias do capital global investido nessa esfera da produção.

Mas agora vem a diferença.

A que circunstância deve o fabricante, no caso em pauta, seu sobrelucro, o excedente que pessoalmente lhe é dado pelo preço de produção regulado pela taxa geral de lucro?

Em primeira instância, a uma força natural, a força motriz da queda-d'água, que se encontra na Natureza e que não custa como o carvão, que transforma água em vapor, é ele próprio produto do trabalho e tem, portanto, valor, precisa ser pago com um equivalente. Ela é um agente natural de produção, em sua criação não entra nenhum trabalho.

Mas isso não é tudo. O fabricante que trabalha com a máquina a vapor também emprega forças naturais que nada lhe custam, mas que tornam o trabalho mais produtivo e, à medida que barateiam a produção dos meios de subsistência para os trabalhadores, elevam a mais-valia e por conseguinte o lucro; são, portanto, monopolizadas pelo capital tanto quanto as forças naturais sociais do trabalho que se originam de cooperação, divisão do trabalho etc. O fabricante paga o carvão, mas não a capacidade da água de modificar seu estado físico de passar a vapor, nem a elasticidade do vapor etc. Essa monopolização das forças naturais, ou melhor, o incremento da força de trabalho acarretado por elas, é comum a todo capital que trabalha com máquinas a vapor. Ele pode elevar a parte do produto do trabalho que representa mais-valia em relação à parte que se transforma em salários. À medida que o faz, eleva a taxa geral de lucro, mas não acarreta nenhum sobrelucro, que consiste exatamente no excedente do lucro individual sobre o lucro médio. Que o emprego de uma força da Natureza, da queda-d'água acarrete aqui sobrelucro, não pode originar-se tão-somente do fato de a maior força produtiva do trabalho aqui se dever ao emprego de uma força natural. Outras circunstâncias modificadoras são necessárias.

Pelo contrário. O mero emprego de forças da Natureza na indústria pode ter efeitos sobre o nível da taxa geral de lucro, pois atua sobre o quantum de trabalho exigido para a produção dos meios de subsistência necessários. Não acarreta, porém, em si e por si, nenhum grande desvio da taxa geral de lucro, e é exatamente dela que aqui se trata. Além disso: o sobrelucro, que em outros casos um capital

individual realiza numa esfera específica da produção — pois as variações das taxas de lucro entre as esferas da produção específicas nivelam-se continuamente à taxa média de lucro —, se origina, fazendo-se abstração das variações puramente ocasionais, de uma redução do preço de custo, portanto dos custos de produção. Essa redução se deve à circunstância de se empregar capital em massas maiores do que as médias, o que, por isso, diminui os *faux frais* da produção, enquanto as causas gerais da elevação da força produtiva do trabalho (cooperação, divisão do trabalho etc.) podem atuar em grau mais elevado, com maior intensidade, porque sobre campo mais amplo de trabalho; ou, porém, à circunstância de, fazendo abstração do volume do capital em funcionamento, serem empregados melhores métodos de trabalho, novas invenções, máquinas aperfeiçoadas, segredos químicos de fabricação etc., em suma, meios de produção e métodos de produção que estão acima do nível médio. A diminuição do preço de custo e o sobrelucro que daí decorre originam-se da maneira como o capital ativo é investido. Originam-se ou do fato de ele estar concentrado em massas excepcionalmente grandes em uma só mão — circunstância que é neutralizada assim que massas de capital de igual grandeza são aplicadas em média — ou do fato de o capital de determinada grandeza funcionar de maneira especialmente produtiva — circunstância que desaparece assim que o método excepcional de produção se generaliza ou é superado por um ainda mais desenvolvido.

A causa do sobrelucro se origina aqui, portanto, do próprio capital (inclusive o trabalho mobilizado por ele); seja de uma diferença na magnitude do capital empregado, seja de emprego adequado do mesmo; e em si e por si nada impede que todo o capital seja investido do mesmo modo na mesma esfera da produção. A concorrência entre os capitais tende, pelo contrário, a eliminar cada vez mais essas diferenças; a determinação do valor pelo tempo de trabalho socialmente necessário se impõe no barateamento das mercadorias e na coação de produzir as mercadorias sob as mesmas condições favoráveis. Mas as coisas são diferentes com o sobrelucro do fabricante que emprega a queda-d'água. A maior força produtiva do trabalho por ele empregado não se origina do capital ou do próprio trabalho, nem da mera aplicação de uma força natural, diferente do capital e do trabalho, mas incorporada ao capital. Origina-se da maior força produtiva natural do trabalho, ligada ao aproveitamento de uma força natural, mas não de uma força natural que está à disposição de todo o capital na mesma esfera da produção, por exemplo, a elasticidade do vapor, cuja utilização não é, portanto, óbvia em todos os casos em que, em geral, se invista capital nessa esfera. Mas de uma força natural monopolizável que, como a queda-d'água, só está à disposição daqueles que dispõem de certos trechos do globo terrestre e seus anexos. Não depende nem um pouco do capital suscitar essa condição natural de maior força produtiva do trabalho, da maneira que qualquer capital pode transformar água em vapor. Ela só se encontra em certos locais da Natureza e, onde não se encontra, não é produtível mediante determinados investimentos de capital. Não está presa a produtos que possam ser feitos pelo trabalho, como máquinas, carvão etc., mas a determinadas condições naturais de determinadas partes da terra. A parcela de fabricantes que possui quedas-d'água exclui a parcela que não as possui quanto ao emprego dessa força da Natureza, pois a terra é limitada, e ainda mais a terra dotada de força hidráulica. Isso não exclui que, embora a massa das quedas-d'água naturais num país seja limitada, a massa da força hidráulica utilizável pela indústria possa ser aumentada. A queda-d'água pode ser canalizada artificialmente para explorar por completo sua força motriz; conforme o caso, a roda hidráulica pode ser aperfeiçoada para aproveitar o máximo possível da força hidráulica; onde a roda hidráulica não serve para o caudal, turbinas podem ser empregadas etc. A posse dessa força natural constitui um monopólio na mão de seu possuidor, uma condição de maior força produtiva do capital investido e que não pode ser produzida pelo processo de produção do próprio ca-

pital;[33] essa força da Natureza, que assim é monopolizável, sempre está ligada à terra. Tal força natural não pertence às condições gerais da esfera da produção em questão, nem às condições dela que podem ser estabelecidas de modo geral.

Imaginemos agora as quedas-d'água, com as terras a que pertencem, nas mãos de pessoas que são consideradas proprietárias dessa parte do globo terrestre, como proprietários fundiários, e que resolvam excluir o investimento do capital na queda-d'água e sua utilização pelo capital. Elas podem permitir ou negar a utilização. Mas o capital não pode criar por si a queda-d'água. O sobrelucro que se origina dessa utilização da queda-d'água não se origina, portanto, do capital, mas do emprego de uma força natural monopolizável e monopolizada pelo capital. Nessas circunstâncias, o sobrelucro se transforma em renda fundiária, isto é, recai para o proprietário da queda-d'água. Caso o fabricante pague a este 10 libras esterlinas anualmente por sua queda-d'água, então seu lucro atinge 15 libras esterlinas; 15% sobre 100 libras esterlinas, às quais ascendem então seus custos de produção; e ele está tão bem ou talvez até melhor que todos os outros capitalistas de sua esfera de produção que trabalham com vapor. Nada se alteraria na questão se o próprio capitalista se apropriasse da queda-d'água. Ele continuaria a receber o sobrelucro de 10 libras esterlinas, não como capitalista, mas como proprietário da queda-d'água, e exatamente porque esse excedente não se origina de seu capital enquanto tal, mas da circunstância de dispor de uma força natural separável de seu capital, monopolizável, limitada em seu volume, é que se transforma em renda fundiária.

Primeiro: está claro que essa renda é sempre renda diferencial, pois ela não entra de modo determinante no preço geral de produção da mercadoria, mas o pressupõe. Ela sempre se origina da diferença entre o preço individual de produção do capital individual, do qual a força natural monopolizada está à disposição, e o preço geral de produção do capital investido na esfera de produção em questão.

Segundo: essa renda fundiária não se origina da elevação absoluta da força produtiva do capital empregado, ou do trabalho apropriado por ele, que, em geral, só pode diminuir o valor das mercadorias; mas se origina da maior fertilidade relativa de determinados capitais individuais, investidos numa esfera da produção, se comparados com os investimentos de capital que estão excluídos dessas condições excepcionalmente favoráveis da força produtiva geradas pela Natureza. Se, por exemplo, a utilização do vapor, embora o carvão tenha valor e a força hidráulica não, garantisse vantagens superiores, excluídas na utilização da força hidráulica e que mais que as compensassem, então a força hidráulica não seria utilizada e não poderia gerar nenhum sobrelucro e, portanto, nenhuma renda.

Terceiro: a força natural não é a fonte do sobrelucro, mas apenas base natural dele, pois é a base natural da força produtiva do trabalho excepcionalmente mais elevada. Assim, o valor de uso é sobretudo portador do valor de troca, mas não sua causa. O mesmo valor de uso, caso pudesse ser obtido sem trabalho, não teria nenhum valor de troca, mas continuaria a ter sua utilidade natural como valor de uso. Por outro lado, no entanto, uma coisa não tem nenhum valor de troca sem ter valor de uso, portanto sem tal portador natural do trabalho. Se os diferentes valores não se equalizassem em preços de produção e os diferentes preços individuais de produção em um preço geral, um preço de produção regulador do mercado, então a mera elevação da força produtiva do trabalho, pelo uso da queda-d'água, apenas abaixaria o preço das mercadorias produzidas com a queda-d'água, sem elevar a parcela de lucro existente nessas mercadorias, exatamente como, por outro lado,

[33] Ver sobre o sobrelucro a *Inquiry* (contra Malthus).

essa maior força produtiva do trabalho nem sequer seria transformada em mais-valia caso o capital não se apropriasse da força produtiva, natural e social, do trabalho empregado, como se fosse sua.

Quarto: a propriedade fundiária sobre a queda-d'água não tem em si e por si nada a ver com a criação da parte da mais-valia (do lucro) e, daí, do preço da mercadoria em geral que é produzida com a ajuda da queda-d'água. Esse sobrelucro existiria mesmo que não existisse nenhuma propriedade fundiária, se, por exemplo, as terras a que a queda-d'água pertencesse fossem utilizadas pelo fabricante como terras sem dono. A propriedade fundiária não gera, portanto, a parte do valor que as transforma em sobrelucro, mas só dá condições ao proprietário da terra, ao proprietário da queda-d'água de atrair esse sobrelucro do bolso do fabricante para o seu. É a causa, não da criação desse sobrelucro, mas de sua metamorfose para a forma da renda fundiária, e portanto da apropriação dessa parte do lucro, ou do preço da mercadoria, pelo proprietário da terra ou da queda-d'água.

Quinto: está claro que o preço da queda-d'água, por conseguinte o preço que o proprietário da terra receberia caso ele a vendesse a outra pessoa ou mesmo ao próprio fabricante, não entra de início no preço de produção das mercadorias, embora entre no preço individual de custo do fabricante, pois a renda se origina aqui do preço de produção — regulado independentemente da queda-d'água — das mercadorias da mesma espécie produzidas com máquinas a vapor. Além disso, no entanto, esse preço da queda-d'água é sobretudo uma expressão irracional, atrás da qual se esconde uma relação econômica real. A queda-d'água, como a terra em geral, como toda força da Natureza, não tem nemhum valor porque não representa nenhum trabalho nela objetivado e, por isso, nenhum preço, que, normalmente, é apenas o valor expresso em dinheiro. Onde não há valor, nada, *eo ipso*,[3*] pode ser expresso em dinheiro. Esse preço é apenas renda capitalizada. A propriedade fundiária capacita o proprietário a se apoderar da diferença entre o lucro individual e o lucro médio; o lucro assim apoderado, que se renova anualmente, pode ser capitalizado e aparece, então, como preço da própria força natural. Se o sobrelucro que o fabricante obtém pela utilização da queda-d'água é de 10 libras esterlinas ao ano e os juros médios são de 5%, então essas 10 libras esterlinas representam anualmente os juros de um capital de 200 libras esterlinas; e essa capitalização das 10 libras esterlinas anuais, que a queda-d'água permite a seu proprietário receber do fabricante, aparece então como valor-capital da própria queda-d'água. Que esta não tenha valor em si mesmo, mas que seu preço seja mero reflexo do sobrelucro obtido, calculado capitalistamente, revela-se logo no fato de que o preço de 200 libras esterlinas representa tão-somente o produto do sobrelucro de 10 libras esterlinas em 20 anos, enquanto, permanecendo iguais as demais circunstâncias, a mesma queda-d'água permite a seu proprietário apoderar-se anualmente dessas 10 libras esterlinas por tempo indeterminado, 30, 100, *x* anos; ao passo que, por outro lado, se um novo método de produção, não aplicável à força hidráulica, baixasse o preço de custo das mercadorias produzidas com a máquina a vapor de 100 para 90 libras esterlinas, desapareceria o sobrelucro e, com ele, a renda e, com esta, o preço da queda-d'água.

Depois de termos assim estabelecido o conceito geral da renda diferencial, passemos agora a examiná-lo na agricultura propriamente dita. O que for dito sobre ela, vale em geral também para a mineração.

3* Por isso mesmo. (N. dos T.)

Capítulo XXXIX

Primeira Forma da Renda Diferencial
(Renda Diferencial I)

Ricardo está completamente certo na seguinte proposição:

> "*Rent*" (isto é, renda diferencial: ele supõe que não haja nenhuma outra renda exceto a renda diferencial) "is always the difference between the produce obtained by the employment of two equal quantities of capital and labour".[1*] (*Principles*. p. 59.)

"Sobre a mesma quantidade de terras" é o que ele deveria ter acrescentado, à medida que se trata de renda fundiária e não de sobrelucro em geral.

Em outras palavras: sobrelucro, quando criado normalmente e não por eventos ocasionais no processo de circulação, sempre é produzido como diferença entre o produto de duas quantidades iguais de capital e trabalho, e esse sobrelucro se transforma em renda fundiária se duas quantidades iguais de capital e trabalho são empregadas com resultados desiguais em duas superfícies iguais. Não é, aliás, de modo algum absolutamente necessário que esse sobrelucro se origine dos resultados desiguais de quantidades iguais de capital empregado. Nos diferentes investimentos também podem ser utilizados capitais de grandeza desigual; é isso o que ocorre na maioria dos casos; mas partes iguais, portanto, por exemplo, 100 libras esterlinas de cada, dão resultados desiguais; ou seja, a taxa de lucro é diferente. Esse é o pressuposto geral para a existência do sobrelucro em uma esfera qualquer de investimento de capital em geral. O segundo é a metamorfose desse sobrelucro em renda fundiária (sobretudo em renda como forma diferente do lucro); é preciso examinar sempre quando, como, sob quais circunstâncias ocorre essa metamorfose.

Ricardo também está certo em relação à seguinte observação, desde que se restrinja à renda diferencial:

> "Whatever diminishes the inequality in the produce obtained on the same or on new land, tends to lower rent; and whatever increases that inequality, necessarily produces an opposite effect, and tends to raise it."[2*] (p. 74.)

[1*] "Renda é sempre a diferença entre o produto que se obtém por meio do emprego de duas quantidades iguais de capital e trabalho." (N. dos T.)

[2*] "O que sempre diminui a desigualdade do produto que se obtém na mesma ou na nova terra tem a tendência de baixar a renda; e o que quer que aumente essa desigualdade gera necessariamente efeito contrário, tendendo a elevá-la." (N. dos T.)

Entre essas causas estão, porém, não só as genéricas (fertilidade e localização), mas 1) a distribuição de impostos, conforme ela atua de maneira uniforme ou não; este último é sempre o caso quando, como na Inglaterra, ela não está centralizada e quando os impostos incidem sobre o solo e não sobre a renda; 2) as desigualdades que decorrem do desenvolvimento diferente da agricultura em diferentes regiões do país, à medida que esse ramo de atividade, por causa de seu caráter tradicional, se nivela com maior dificuldade do que a manufatura; e 3) a desigualdade em que o capital está distribuído entre os arrendatários. Já que a tomada de posse da agricultura pelo modo de produção capitalista, a transformação dos camponeses que trabalham por conta própria em assalariados, é, de fato, a última conquista desse modo de produção, essas desigualdades são aqui, por conseguinte, maiores do que em qualquer outro ramo de atividade.

Depois dessas observações preliminares, quero apresentar primeiro um sumário das peculiaridades de minha exposição em contraposição à de Ricardo etc.

Consideremos primeiro os resultados desiguais de quantidades iguais de capital aplicado a terras diferentes mas de mesmo tamanho; ou, sendo o tamanho desigual, calculando-se os resultados sobre superfícies de igual grandeza.

As duas causas gerais, independentes do capital, desses resultados desiguais são: 1) a *fertilidade* (quanto a esse primeiro ponto, é preciso discutir o que se entende por fertilidade natural das terras e quais os fatores envolvidos); 2) a *localização* das terras. Esse ponto é decisivo no caso das colônias e sobretudo para a seqüência em que as terras possam vir a ser cultivadas. Além disso, está claro que essas duas diferentes razões da renda diferencial, fertilidade e localização, podem atuar em sentidos antitéticos. Um terreno pode estar muito bem localizado e ser bem pouco fértil, e vice-versa. Essa circunstância é importante, pois nos esclarece por que no arroteamento das terras de determinado país tanto se pode avançar das terras piores para as melhores quanto de maneira inversa. Por fim, fica claro que o progresso da produção social atua sobretudo, por um lado, de forma niveladora sobre a localização como causa da renda diferencial ao criar mercados locais e ao melhorar a localização, estabelecendo meios de comunicação e de transporte; por outro lado, as diferenças entre as localizações das terras se acentua pela separação entre agricultura e manufatura e pela formação de grandes centros de produção, por um lado, bem como pelo relativo isolamento do campo, por outro.

Deixemos, inicialmente, fora de cogitação esse ponto, a localização, e consideremos apenas a fertilidade natural. Abstraindo de fatores climáticos etc., a diferença da fertilidade natural consiste na diferença da composição química da superfície da terra, ou seja, em seu diferente teor de elementos nutritivos para as plantas. No entanto, supondo uma composição química igual e, nesse sentido, igual fertilidade natural de duas superfícies de terra, a fertilidade verdadeira, efetiva, será diferente conforme essas substâncias nutritivas se encontrem numa forma em que sejam mais ou menos assimiláveis, imediatamente utilizáveis para a alimentação das plantas. Dependerá, portanto, em parte do desenvolvimento químico, em parte do desenvolvimento mecânico da agricultura saber até que ponto é possível tornar disponível a mesma fertilidade natural em terras que tenham naturalmente a mesma fertilidade. A fertilidade, embora propriedade objetiva do solo, implica sempre uma relação econômica, uma relação com o estágio de desenvolvimento químico e mecânico da agricultura, modificando-a, por conseguinte, com esse estágio de desenvolvimento. Seja em decorrência de recursos químicos (por exemplo, o emprego de determinados adubos líquidos em terreno argiloso duro ou mesmo a queima de terreno argiloso pesado) ou meios mecânicos (por exemplo, arados especiais para solos pesados),

podem ser eliminados os obstáculos que tornavam menos rendosos de fato terrenos de igual fertilidade (também a drenagem deve contar-se entre esses meios). Ou mesmo a seqüência no cultivo das espécies de solo pode alterar-se desse modo, como foi, por exemplo, o caso dos terrenos arenosos leves e dos terrenos argilosos pesados em certo período de desenvolvimento da agricultura inglesa. Isso mostra, por sua vez, como historicamente — no transcurso sucessivo do cultivo, tanto pode passar-se de terras mais férteis para terras menos férteis, quanto o contrário. O mesmo pode ocorrer mediante melhorias artificialmente introduzidas na composição do solo ou pela mera alteração no método agrícola. Por fim, o mesmo resultado pode provir de modificações na hierarquia das espécies de solo devido às condições diferentes do subsolo, assim que este também seja incorporado à área de cultivo e ao estrato agrário. Isso é condicionado em parte pelo emprego de novos métodos agrícolas (como o cultivo de plantas forrageiras), em parte por meios mecânicos, que fazem com que o subsolo se torne superfície ou que se misture com ela, ou cultivam o subsolo sem revolvê-lo.

Todas essas influências sobre fertilidade diferencial de terras distintas acabam fazendo com que, para a fertilidade econômica, o estágio de desenvolvimento da força produtiva do trabalho, aqui a capacidade da agricultura de tornar explorável de imediato a fertilidade natural do solo — capacidade que varia nos diferentes estágios de desenvolvimento —, é um fator da assim chamada fertilidade natural do solo tanto quanto sua composição química e suas outras propriedades naturais.

Pressupomos, portanto, certo estágio de desenvolvimento da agricultura. Além disso, pressupomos que a hierarquia das espécies de solo é calculada em função desse estágio de desenvolvimento, como naturalmente sempre é o caso para investimentos simultâneos de capital em diferentes terras. A renda diferencial, então, pode apresentar-se numa seqüência ascendente ou descendente, pois embora a seqüência seja dada para a totalidade das terras realmente cultivadas, sempre ocorreu um movimento sucessivo em que ela foi formada.

Suponhamos 4 espécies de solo: A, B, C, D. Suponhamos, além disso, que o preço de 1 *quarter* de trigo seja = 3 libras esterlinas ou 60 xelins. Já que a renda é mera renda diferencial, esse preço de 60 xelins por *quarter* para o pior solo é igual ao custo de produção, isto é, igual ao capital mais o lucro médio.

Que A seja esse solo pior e que por um desembolso de 50 xelins ele dê 1 *quarter* = 60 xelins, portanto 10 xelins de lucro ou 20%.

Digamos que B dê pelo mesmo desembolso 2 *quarters* = 120 xelins. Isso significaria 70 xelins de lucro ou um sobrelucro de 60 xelins.

Digamos que C desse pelo mesmo desembolso 3 *quarters* = 180 xelins; lucro global = 130 xelins; sobrelucro = 120 xelins.

Digamos que D desse 4 *quarters* = 240 xelins = 180 xelins de sobrelucro.

Teríamos então a seguinte seqüência:

TABELA I

Tipo de solo	*Produto*		*Capital adiantado*	*Lucro*		*Renda*	
	Quarters	*Xelins*		*Quarters*	*Xelins*	*Quarters*	*Xelins*
A	1	60	50	1/6	10	—	—
B	2	120	50	1 1/6	70	1	60
C	3	180	50	2 1/6	130	2	120
D	4	240	50	3 1/6	190	3	180
Total	10	600				6	360

As respectivas rendas foram: para D = 190 xelins − 10 xelins ou a diferença entre D e A; para C = 130 − 10 xelins ou a diferença entre C e A; para D = 70 xelins − 10 xelins ou a diferença entre B e A; e a renda global para B, C, D = 6 *quarters* = 360 xelins, igual à soma das diferenças entre D e A, C e A, B e A.

Essa seqüência, que representa dado produto em dada condição, pode apresentar-se, considerando-se abstratamente (e nós já demos as razões por que isso também pode ocorrer de fato), numa seqüência declinante (descendo de D a A, do solo fértil ao solo cada vez mais estéril), bem como numa seqüência ascedente (elevando-se de A a D, do solo relativamente estéril para solo cada vez mais fértil), por fim alternadamente, ora declinante, ora ascedente, por exemplo de D para C, de C para A, de A para B.

O processo na seqüência declinante era o seguinte: o preço do *quarter* aumentou paulatinamente de, digamos, 15 xelins para 60. Quando os 4 *quarters* produzidos por D (no lugar dos quais é possível imaginar milhões) já não bastavam, o preço do trigo subiu tanto que pôde ser conseguido o suprimento que faltava de C. Ou seja, o preço teve de ser elevado para 20 xelins por *quarter*. Assim que o preço do trigo subiu para 30 xelins por *quarter*, B pôde passar a ser cultivado; assim que subiu para 60, A pôde ser cultivado, sem que o capital aí investido tivesse de se contentar com uma taxa de lucro menor do que 20%. Dessa forma, constituiu-se uma renda para D, primeiro de 5 xelins por *quarter* = 20 xelins para os 4 *quarters* que produziu; a seguir de 15 xelins por *quarter* = 60 xelins; depois de 45 xelins por quarter = 180 xelins por 4 *quarters*.

Se a taxa de lucro de D também era originalmente = 20%, então seu lucro global sobre os 4 *quarters* era igualmente de apenas 10 xelins, o que representava, porém, mais grão com o preço do grão a 15 xelins do que com o preço a 60 xelins. Já que, porém, o grão entra na reprodução da força de trabalho e de cada *quarter*, parte precisa repor salários e parte capital constante, então, nessa hipótese, a mais-valia era mais elevada, portanto, permanecendo iguais as demais circunstâncias, também a taxa de lucro. (Examinar em particular e mais detalhadamente a questão acerca da taxa de lucro.)

Se, pelo contrário, a seqüência fosse inversa e o processo começasse por A, então, assim que novas terras agrícolas tivessem de ser cultivadas, o preço do *quarter* ultrapassaria primeiro 60 xelins; já que, no entanto, o fornecimento necessário seria dado por B, o fornecimento necessário de 2 *quarters*, o preço cairia novamente para 60 xelins; embora B produza o *quarter* por 30 xelins, vende-o, porém, por 60, pois sua oferta basta exatamente para cobrir a demanda. Assim se formou uma renda, primeiro de 60 xelins para B, e do mesmo modo para C e D; sempre se pressupondo que, embora ambos fornecessem relativamente o *quarter* por seu valor real, por 20 e por 15 xelins. O preço de mercado permanece 60 xelins porque a oferta de 1 *quarter* que A fornece continua a ser necessária para atender à demanda global. Nesse caso, a elevação da demanda acima das necessidades satisfeitas primeiro por A, depois por A e B, não teria acarretado que B, C e D pudessem ser sucessivamente cultivados, mas sobretudo que o campo de cultivo tivesse sido ampliado e que, por acaso, as terras férteis só mais tarde caíssem dentro de seu âmbito.

Na primeira seqüência, com o aumento do preço, a renda subiria e a taxa de lucro cairia. Esse decréscimo poderia ser paralisado total ou parcialmente mediante circunstâncias contrárias; sobre esse ponto, é preciso entrar posteriormente em detalhes. Não se deve esquecer que a taxa geral de lucro não é determinada de modo uniforme pela mais-valia em *todas* as esferas da produção. Não é o lucro agrícola que determina o lucro industrial, mas o contrário. Sobre isso, no entanto, mais adiante.

Na segunda seqüência, a taxa de lucro sobre o capital desembolsado continuaria a mesma; o montante do lucro se representaria em menos grão; mas o preço

relativo do grão teria subido se comparado com o de outras mercadorias. Só que o aumento do lucro, onde isso ocorresse, em vez de ir para os bolsos do arrendatário industrial e se apresentar no lucro crescente, separar-se-ia do lucro na forma de renda. Mas o preço do grão, sob o pressuposto estabelecido, permaneceria estacionário.

O desenvolvimento e o crescimento da renda diferencial continuariam os mesmos tanto no caso de preços constantes quanto no de ascendentes, e isso tanto na progressão contínua do solo pior para o melhor quanto na regressão contínua do solo melhor para o pior.

Até aqui supusemos 1) que o preço sobe numa seqüência, permanecendo estacionário na outra, e 2) que constantemente se passa do solo melhor para o pior ou, inversamente, do pior para o melhor.

Suponhamos que a demanda de trigo aumente dos 10 *quarters* iniciais para 17; além disso, que o solo pior A venha a ser suprimido por outro solo A, que, com os custos de produção de 60 xelins (50 xelins de custos mais 10 xelins para 20% de lucro), fornece 1 1/3 *quarter*, cujo preço de produção por *quarter* é, portanto, = 45 xelins; ou também que, como conseqüência de um cultivo racional contínuo, o antigo solo A tenha melhorado ou que, mantendo-se constantes os custos, ele tenha sido cultivado de modo mais produtivo, por exemplo mediante introdução de trevo etc., de tal modo que seu produto, com o mesmo investimento de capital, sobe para 1 1/3 *quarter*. Suponhamos, além disso, que os tipos de solo B, C, D continuassem a fornecer o mesmo produto, mas que tenham sido cultivados novos tipos de solo, por exemplo, A′, com fertilidade entre A e B; além disso, B′, B″, com uma fertilidade entre B e C; nesse caso, ocorreriam os seguintes fenômenos.

Primeiro: o preço de produção do *quarter* de trigo ou seu preço regulador de mercado teria caído de 60 para 45 xelins ou cerca de 25%.

Segundo: ter-se-ia avançado simultaneamente do solo mais fértil para o menos fértil e do menos fértil para o mais fértil. O solo A′ é mais fértil do que A, mas menos fértil do que os até então cultivados B, C, D; e B′ e B″ são mais férteis do que A, A′ e B, mas menos férteis do que C e D. Portanto, a seqüência teria ocorrido em ziguezagues: não se teria avançado para um solo absolutamente estéril em relação a A etc., mas para um relativamente estéril se comparado com os tipos de solo até então mais férteis C e D; por outro lado, não se teria prosseguido até um solo absolutamente fértil, mas até um relativamente fértil em relação ao até então menos fértil A, ou respectivamente A e B.

Terceiro: a renda de B teria caído; assim também a renda de C e D; mas a renda global em grãos teria subido de 6 *quarters* para 7 2/3; a extensão das terras cultivadas e geradoras de renda teria aumentado e a massa do produto teria subido de 10 para 17 *quarters*. O lucro, embora permaneça idêntico para A, teria aumentado se expresso em grãos; mas a própria taxa de lucro poderia ter subido por fazê-lo a mais-valia relativa. Nesse caso, por causa do barateamento dos meios de subsistência, teria baixado o salário, portanto o dispêndio em capital variável, portanto também o dispêndio global. Em dinheiro, a renda global teria caído de 360 xelins para 345.

Formulemos aqui a nova seqüência:

TABELA II

Tipo de solo	*Produto*		*Inversão de capital*	*Lucro*		*Renda*		*Preço de produção por quarter*
	Quarters	*Xelins*		*Quarters*	*Xelins*	*Quarters*	*Xelins*	
A	1 1/3	60	50	2/9	10	—	—	45 xelins
A′	1 2/3	75	50	5/9	25	1/3	15	36 xelins
B	1 2/3	90	50	8/9	40	2/3	30	30 xelins
B′	2 1/3	105	50	1 2/3	55	1	45	25 5/7 xelins
B″	2 2/3	120	50	1 5/9	70	1 1/3	60	22 1/2 xelins
C	3	135	50	1 8/9	85	1 2/3	75	20 xelins
D	4	180	50	2 8/9	130	2 2/3	120	15 xelins
Total	17					7 2/3	345	

Por fim, se os tipos de solo A, B, C e D continuassem a ser cultivados, mas sua capacidade de rendimento se elevasse de tal modo que A, em vez de 1, tivesse produzido 2 *quarters*; B, em vez de 2, 4; C, em vez de 3, 7; e D, em vez de 4, 10, sendo que, por conseguinte, as mesmas causas atuaram de maneira diversa sobre os diferentes tipos de solo, então a produção global teria subido de 10 para 23 *quarters*. Suponhamos que, devido ao aumento da população e à queda do preço, a demanda tivesse absorvido esses 23 *quarters*, então obteríamos o seguinte resultado:

TABELA III

Tipo de solo	*Produto*		*Inversão de capital*	*Preço de produção por quarter*	*Lucro*		*Renda*	
	Quarters	*Xelins*			*Quarters*	*Xelins*	*Quarters*	*Xelins*
A	2	60	50	30	1/3	10	0	0
B	4	120	50	15	2 1/3	70	2	60
C	7	210	50	8 4/7	5 1/3	160	5	150
D	10	300	50	6	8 1/3	250	8	240
Total	23						15	450

As relações numéricas são aqui, como nas demais tabelas, arbitrárias, mas os pressupostos são totalmente racionais.

O primeiro e principal pressuposto é que a melhoria na agricultura transcorre de maneira não uniforme sobre diferentes tipos de solo, atuando mais sobre os tipos melhores de solo, C e D, do que sobre A e B. A experiência mostrou que isso em regra ocorre assim, embora o contrário possa acontecer. Caso a melhoria influísse mais sobre o solo pior do que sobre o melhor, então a renda sobre este último cairia ao invés de subir. — Com o aumento absoluto da fertilidade de todos os tipos de solo pressupõe-se também na tabela ao mesmo tempo o aumento da maior fertilidade relativa nos tipos melhores de solo, C e D, portanto aumento da diferença do produto com um mesmo investimento de capital e, daí, crescimento da renda diferencial.

O segundo pressuposto é que o crescente produto global seja acompanhado pela demanda global. *Primeiro*, não é preciso pensar que o crescimento ocorre su-

bitamente, mas pouco a pouco, até que seja estabelecida a seqüência III. *Segundo*, é falso que o consumo de meios de subsistência necessários não cresça com seu barateamento. A revogação das Leis do Trigo na Inglaterra (ver Newman[3*]) demonstrou o contrário e a concepção antitética só surgiu porque grandes e súbitas diferenças nas colheitas, devidas apenas às condições climáticas, provocam nos preços dos cereais ora queda desproporcional, ora elevação desproporcional. Se, aqui, o súbito e fugaz barateamento não tem tempo de exercer seu efeito total sobre a expansão do consumo, ocorre o contrário quando o barateamento decorre da queda do próprio preço regulador da produção, sendo, portanto, duradouro. *Terceiro*: parte do cereal pode ser consumida como aguardente ou cerveja. E o consumo crescente desses dois artigos não está confinado, de maneira alguma, em limites estreitos. *Quarto*: a questão depende em parte do crescimento da população, em parte de o país poder ser exportador de cereais, como a Inglaterra ainda o era até depois da metade do século XVIII, de modo que a demanda não é regulada pelos limites do consumo meramente nacional. *Por fim*, o aumento e o barateamento da produção de trigo podem ter por conseqüência que, em lugar da aveia ou do centeio, o trigo se converta no principal meio de alimentação da massa populacional, o que já é suficiente para aumentar seu mercado, assim como pode acontecer o contrário, quando há produção decrescente e preços crescentes. — Portanto, com esses pressupostos e dentro das relações de preços supostas, a seqüência III dá como resultado que o preço por *quarter* cai de 60 para 30 xelins, portanto em 50%, e que a produção, se comparada com a seqüência I, cresce de 10 para 23 *quarters*, portanto em 130%; que a renda sobre o solo B permanece estacionária, elevando-se em C em 25% e em D em 33 1/3% e que a renda global sobe de 18 para 22 1/2 libras esterlinas, portanto 25%.[4*]

Da comparação entre as três tabelas (nas quais a seqüência I deve ser considerada de dois modos, subindo de A a D e descendo de D a A), que se podem considerar como gradações dadas em determinado estado da sociedade — por exemplo, coexistindo em três países diferentes — ou como se sucedendo em diferentes períodos do desenvolvimento do mesmo país, acaba resultando:

1) A seqüência, uma vez concluída — qualquer que tenha sido o andamento de seu processo de formação — sempre aparece de tal maneira que ela acaba sendo descendente; pois, para a consideração da renda, sempre se partirá primeiramente do solo que dá o máximo da renda para, por último, chegar àquele que não dá nenhuma renda.

2) O preço de produção do solo pior e que não dá nenhuma renda é sempre o preço regulador de mercado, embora este, na Tabela I, quando ele se formou em seqüência ascedente, só permaneça estacionário por se cultivarem terras cada vez melhores. Nesse caso, o preço do grão produzido no solo melhor é regulador à medida que o quantum produzido por ele determina até que ponto o solo A permanece regulador. Caso B, C e D produzissem além da demanda, então A deixaria de ser regulador. É isso o que Storch tem em mente quando sustenta que o melhor tipo de solo é o regulador.[5*] Desse modo, o preço dos cereais norte-americanos regula o dos ingleses.

3* NEWMAN, F. W. *Lectures on Political Economy*. Londres, 1851. p. 158. (N. da Ed. Alemã.)

4* Na 1.ª edição: Que a renda no solo B permaneça estacionária, duplicando-se em C e mais do que se duplicando em D, enquanto a renda global sobe de 18 para 22 libras esterlinas, portanto em 22 1/9%. (N. da Ed. Alemã.)

5* STORCH. *Cours d'Économie Politique, ou Exposition des Principes qui Déterminent la Prospérité des Nations*. v. 2, São Petersburgo, 1815. p. 78-79. (Ver também MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. v. 26 da ed. *NEW*, Parte Segunda, p. 89 e 283.) (N. da Ed. Alemã.)

3) A renda diferencial se origina do grau de desenvolvimento da cultura em todo estágio dado, resultando de dada diferença na fertilidade natural do tipo de solo (aqui ainda abstraindo da localização); portanto da área limitada de terras melhores e da circunstância de que capitais iguais precisam ser investidos em tipos desiguais de solo e, portanto, para um mesmo capital resultam produtos desiguais.

4) A existência de uma renda diferencial e de uma renda diferencial graduada pode transcorrer tanto em escala decrescente, com a passagem do solo melhor para o pior, quanto às avessas, indo do pior para o melhor, ou em ziguezague, em direções alternadas. (A seqüência I pode constituir-se pelo avanço tanto de D para A quanto de A para D. A seqüência II abrange movimentos de ambas as espécies.)

5) De acordo com seu modo de formação, a renda diferencial pode constituir-se com um preço estacionário, ascendente ou descendente do produto do solo. No caso do preço decrescente, a produção global e a renda global podem subir e a renda pode formar-se em terras até então não rentáveis, embora o pior solo, A, tenha sido suprimido por solo melhor ou ele mesmo tenha-se tornado melhor, e isso ainda que a renda recaia sobre outros tipos melhores de terra e até sobre as melhores (Tabela II); esse processo também pode estar relacionado com uma queda da renda global (em dinheiro). Por fim, no caso de preços declinantes, devidos a uma melhoria geral do cultivo, de tal modo que o produto e o preço do produto do solo pior diminuam, a renda pode permanecer inalterada ou cair em parte dos tipos de solo bons, mas cair nos melhores tipos. A renda diferencial de cada solo, em comparação com o solo pior, depende, no entanto, do preço, por exemplo, do *quarter* de trigo, se a diferença da massa de produtos é dada. Mas, se o preço é dado, ela depende da magnitude da diferença na massa de produtos, e, no caso de fertilidade absoluta crescente de todos os solos, aumenta relativamente mais a dos melhores tipos de terra do que a dos piores, crescendo com isso também a magnitude dessa diferença. Assim (Tabela I), para um preço de 60 xelins, a renda D está determinada por seu produto diferencial em relação a A, portanto pelo excedente de 3 *quarters*; por isso, a renda é = 3 × 60 = 180 xelins. Mas na Tabela III, onde o preço é = 30 xelins, ela é determinada pela massa do produto excedente de D sobre A = 8 *quarters*, mas 8 × 30 = 240 xelins.

Com isso, desaparece o primeiro pressuposto falso da renda diferencial, que ainda prepondera em West, Malthus e Ricardo: essa renda pressupõe um avanço necessário para solos cada vez piores ou fertilidade sempre decrescente da agricultura.[6*] Como vimos, ela pode ocorrer com o avanço para solos cada vez melhores; pode ocorrer quando um solo melhor assume a posição inferior ocupada antes pelo pior solo; pode estar ligada a um progresso crescente na agricultura. Sua condição é tão-somente a desigualdade dos tipos de solo. À medida que o desenvolvimento da produtividade entra em cogitação, ela supõe que a elevação da fertilidade absoluta da área cultivada total não anula essa desigualdade, mas a aumenta, deixa-a estacionária ou apenas a diminui.

Do começo até metade do século XVIII prevaleceu na Inglaterra, apesar do decrescente preço do ouro ou da prata, uma queda contínua dos preços do trigo ao lado de um crescimento simultâneo (caso se considere o período todo) da renda fundiária, da renda global, da área de terras cultivadas, da produção agrícola e da

[6*] [WEST.] *Essay on the Application of Capital to Land with Observations Shewing the Impolicy of any great Restriction of the Importation of Corn.* Londres, 1815.
MALTHUS. *Principles of Political Economy Considered with a View to their Practical Application.* 2ª ed., Londres, 1836.
MALTHUS. *An Inquiry into the Nature and Progress of Rent, and the Principles by Which it is Regulated.* Londres, 1815.
RICARDO. *On the Principles of Political Economy, and Taxation.* 3ª ed., Londres, 1821. Capítulo 2. (N. da Ed. Alemã.)

população. Isso corresponde à Tabela I, combinada com a Tabela II em linha ascendente, mas de tal modo que o pior solo A acaba sendo melhorado ou se deixa de cultivar cereal nele, o que, no entanto, não significa que não seja utilizado para outras finalidades agrícolas ou industriais.

Do começo do século XIX (registrar a data mais exata) até 1815, houve elevação contínua dos preços dos cereais, com aumento contínuo da renda fundiária, da totalidade dessa renda, da extensão das terras cultivadas, da produção agrícola e da população. Isso corresponde à Tabela I em linha descendente. (Aqui é preciso introduzir uma citação sobre o cultivo de terras piores naquela época).

À época de Petty e Davenant, os agricultores e os proprietários de terras queixam-se das melhorias e dos arroteamentos; há queda da renda nas terras melhores e elevação da renda global mediante expansão do solo gerador de renda.

(Quanto a esses três pontos, agregar depois outras citações; assim também sobre a diferença na fertilidade das diversas partes cultivadas do solo de um país.)

Na questão da renda diferencial é preciso observar sobretudo que o valor de mercado está acima do preço global de produção de massa de produtos. Consideremos, por exemplo, a Tabela I. Os 10 *quarters* de produto global são vendidos por 600 xelins porque o preço de mercado é determinado pelo preço de produção de A, que chega a 60 xelins por *quarter*. Mas o verdadeiro preço de produção é:

Quarters			*Xelins*	*Quarter*		*Xelins*
A	1	=	60	1	=	60
B	2	=	60	1	=	30
C	3	=	60	1	=	20
D	4	=	60	1	=	15
	10	=	240	Média 1	=	24

O verdadeiro preço de produção dos 10 *quarters* é de 240 xelins; são vendidos por 600, 250% mais caros. O verdadeiro preço médio para 1 *quarter* é de 24 xelins; o preço de mercado é de 60 xelins, igualmente 250% mais caro.

Essa é a determinação pelo valor de mercado, como ele se impõe na base do modo de produção capitalista por meio da concorrência, que gera falso valor social. Isso se origina da lei do valor de mercado, à qual os produtos da terra estão sujeitos. A determinação do valor de mercado dos produtos, portanto também dos produtos da terra, é um ato social, apesar de ser um ato executado de maneira socialmente inconsciente e não-intencional, que necessariamente se baseia no valor de troca do produto, não no solo e nas diferenças de sua fertilidade. Caso se imagine superada a forma capitalista da sociedade e a sociedade organizada como uma associação consciente e planejada, então os 10 *quarters* representariam um quantum de tempo de trabalho autônomo igual ao que está contido em 240 xelins. A sociedade não iria, portanto, comprar esse produto da terra por 2 1/2 vezes o verdadeiro tempo de trabalho nele subjacentes; a base de uma classe de proprietários de terras desapareceria. Isso teria exatamente o mesmo efeito que um barateamento do produto no mesmo montante por meio de importação do estrangeiro. Enquanto é certo portanto dizer que — mantido o modo atual de produção, mas pressupondo-se que a renda diferencial recaísse para o Estado — os preços dos produtos agrícolas, permanecendo idênticas as demais circunstâncias, continuariam iguais, é falso dizer que o valor dos produtos continuaria igual em caso de substituição da produção

capitalista pela associação. A identidade do preço de mercado para mercadorias da mesma espécie é a maneira pela qual o caráter social do valor se impõe na base do modo de produção capitalista e, em geral, da produção fundada na troca de mercadorias entre *indivíduos*. O que a sociedade, considerada como consumidor, paga demais pelos produtos agrícolas, o que constitui um déficit na realização de seu tempo de trabalho em produção agrária, constitui agora o superávit para uma parcela da sociedade, os proprietários de terra.

Uma segunda circunstância, importante para o que terá de ser exposto no próximo capítulo sob II, é a seguinte:

Não se trata apenas da renda por acre ou por hectare, sobretudo não só da diferença entre preço de produção e preço de mercado, ou entre preço individual e preço geral de produção por acre, mas também depende de quantos acres de cada tipo de solo estão sendo cultivados. A importância só afeta aqui de modo imediato a magnitude da renda, ou seja, da renda total de toda a superfície cultivada; serve-nos, contudo, ao mesmo tempo como transição para o desenvolvimento da elevação da *taxa da renda*, embora não aumentem os preços nem as diferenças na fertilidade relativa dos tipos de solo ao diminuírem os preços. Tínhamos acima:

TABELA I

Tipo de solo	*Acres*	*Custos de produção*	*Produto*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
		Libras esterlinas	*Quaters*	*Quarters*	*Libras esterlinas*
A	1	3	1	0	0
B	1	3	2	1	3
C	1	3	3	2	6
D	1	3	4	3	9
Total	4		10	6	18

Suponhamos agora que o número de acres cultivados se duplique em cada tipo, então teremos:

TABELA Ia

Tipo de solo	*Acres*	*Custos de produção*	*Produto*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
		Libras esterlinas	*Quarters*	*Quarters*	*Libras esterlinas*
A	2	6	2	0	0
B	2	6	4	2	6
C	2	6	6	4	12
D	2	6	8	6	18
Total	8		20	12	36

Suponhamos ainda dois outros casos: o primeiro, em que a produção se expande em dois tipos inferiores de solo, portanto do seguinte modo:

TABELA Ib

Tipo de solo	*Acres*	*Custos de produção*		*Produto*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
		Por Acre	*Total*			
		Libras esterlinas		*Quarters*	*Quarters*	*Libras esterlinas*
A	4	3	12	4	0	0
B	4	3	12	8	4	12
C	2	3	6	6	4	12
D	2	3	6	8	6	18
Total	12		36	26	14	42

e finalmente uma ampliação desigual da produção e da área cultivada nos quatro tipos de solo:

TABELA Ic

Tipo de solo	*Acres*	*Custos de produção*		*Produto*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
		Por acre	*Total*			
		Libras esterlinas		*Quarters*	*Quarters*	*Libras esterlinas*
A	1	3	3	1	0	0
B	2	3	6	6	2	6
C	5	3	15	15	10	30
D	4	3	12	16	12	36
Total	12		36	36	24	72

Em primeira instância, em todos esses casos — I, Ia, Ib e Ic — a renda por acre permanece a mesma, pois, de fato, o resultado da mesma massa de capital por acre do mesmo tipo de solo permaneceu inalterado; só se supõe o que sucede em qualquer país em cada instante dado, ou seja, que os diferentes tipos de solo participam em determinadas proporções na totalidade do solo cultivado; e o que sempre ocorre em dois países quando comparados entre si ou no mesmo país em diferentes épocas, ou seja, que varia a proporção em que se distribui entre esses tipos de solo a área total cultivada.

Se comparamos Ia com I, vemos que, se o cultivo dos quatro tipos de terra cresce na mesma proporção, com a duplicação dos acres cultivados se duplica a produção global, assim como a renda em grãos e em dinheiro.

Caso, porém, comparemos sucessivamente Ib e Ic com I, vemos então que nos dois casos ocorre uma triplicação da área submetida ao cultivo. Em ambos os casos esta sobe de 4 acres para 12, mas em Ib os tipos A e B — dos quais A não proporciona nenhuma renda e B proporciona renda diferencial mínima — têm maior par-

ticipação no crescimento, ou seja, dos 8 novos acres cultivados, 3 correspondem a A e 3 a B, com um total de 6, enquanto a C e a D corresponde, a cada um, apenas 1 acre. Em outras palavras: 3/4 do crescimento recaem sobre A e B, e só 1/4 sobre C e D. Isso pressuposto, em Ib, comparado com I, a uma extensão triplicada do cultivo não corresponde um produto triplicado, já que o produto não se eleva de 10 para 30, mas para 26. Por outro lado, já que uma importante parte do crescimento ocorreu em A, que não proporciona nenhuma renda, e já que do incremento das terras melhores a parte principal coube a B, então a renda em grãos aumenta apenas de 6 para 14 *quarters* e a renda em dinheiro de 18 para 42 libras esterlinas.

Caso comparemos, no entanto, Ic com I, onde o solo que não dá renda não cresce em extensão e o de renda mínima cresce bem pouco, enquanto o crescimento principal recai sobre C e D, então achamos que com a triplicação da área cultivada a produção cresceu de 10 para 36 *quarters*, portanto mais do que o triplo; a renda em grãos, de 6 para 24 *quarters*, ou seja, o quádruplo; e assim também a renda em dinheiro, de 18 para 72 libras esterlinas.

Quanto à natureza das coisas, em todos esses casos o preço do produto agrícola permanece estacionário; em todos eles cresce a renda global com a expansão da cultura, desde que esta não ocorra exclusivamente sobre o solo pior, que não dá nenhuma renda. Mas esse crescimento é diversificado. À proporção que a expansão ocorre nos tipos melhores de solo, e portanto a massa de produtos cresce não apenas na proporção da expansão da área cultivada, mas mais rapidamente, cresce a renda em grãos e em dinheiro. À proporção que o solo pior e os tipos de solo que lhe estão próximo participam preferencialmente na expansão (no que se supõe que o solo seja um tipo constante), a renda global não aumenta de modo proporcional à expansão da cultura. Portanto, dados dois países, em que o solo A, que não dá nenhuma renda, tenha as mesmas características, a renda global está na razão inversa da parte alíquota representada pelo pior solo e pelos de tipo inferior na área global cultivada e, por isso, na razão inversa da massa do produto, havendo igual investimento de capital em superfícies globais de igual grandeza. A relação entre a quantidade do pior solo cultivado e a do melhor, dentro da área global cultivada de dado país, influi, pois, de maneira inversa sobre a renda global como a relação entre a qualidade do pior solo cultivado e a do melhor e ótimo influi sobre a renda por acre, e, por isso, permanecendo iguais as demais circunstâncias, também sobre a renda global. A confusão entre esses dois momentos deu origem a objeções errôneas contra a renda diferencial.

Portanto, a renda global cresce pela mera expansão do cultivo e pelo, a isso ligado, concomitante emprego de capital e trabalho na terra.

Mas o ponto mais importante é este: embora, de acordo com o pressuposto, permaneça a mesma relação entre as rendas dos diferentes tipos de solo, calculadas por acre, e por conseguinte a taxa de renda calculada em função do capital investido em cada acre, ainda se mostra o seguinte: se comparamos Ia com I — caso em que o número de acres cultivados aumentou proporcionalmente, assim como o investimento de capital neles —, verificamos que a produção global cresceu proporcionalmente à expansão da área cultivada, ou seja, ambas duplicaram, e o mesmo ocorreu com a renda global. Subiu de 18 para 36 libras esterlinas, exatamente como o número de acres de 4 para 8.

Se consideramos a superfície global de 4 acres, então a renda global é de 18 libras esterlinas, sendo, portanto, a renda média, incluindo-se o solo que não dá nenhum renda, de 4 1/2 libras esterlinas. Assim poderia calcular, por exemplo, um proprietário de terras ao qual pertencessem todos os 4 acres; e assim se calcula estatisticamente a renda média de um país. A renda global de 18 libras esterlinas resulta do emprego de um capital de 10 libras esterlinas. À relação entre esses dois números é que chamamos de taxa de renda; aqui ela é, portanto, de 180%.

A mesma taxa de renda é obtida em Ia, onde são cultivados 8 acres em vez de 4, mas todos os tipos de solo participaram na mesma proporção do incremento. A renda global de 36 libras esterlinas representa, para 8 acres e 20 libras esterlinas de capital investido, uma renda média de 4 1/2 libras esterlinas por acre e uma taxa de renda de 180%.

Se considerarmos, no entanto, Ib, onde o incremento ocorreu principalmente nos dois tipos inferiores de solo, então teremos uma renda de 42 libras esterlinas para 12 acres, portanto uma renda média de 3 1/2 libras esterlinas por acre. O capital global investido é de 30 libras esterlinas e, portanto, a taxa de renda = 140%. A renda média por acre diminuiu de 1 libra esterlina, e a taxa de renda caiu de 180 para 140%. Com o crescimento da renda global de 18 libras esterlinas para 42 libras esterlinas ocorre, portanto, uma queda na renda média, quer se calcule por acre, quer em relação ao capital; a produção também cresce, mas esse crescimento não é proporcional. Isso ocorre embora a renda permaneça a mesma em todos os tipos de solo, calculada tanto por acre quanto em relação ao capital investido. Sua causa é que 3/4 do incremento caem sobre o solo A, que não dá nenhuma renda, e sobre o solo B, que dá apenas a renda mínima.

Se no caso Ib a expansão global tivesse ocorrido somente no solo A, então teríamos 9 acres em A, 1 em B, 1 em C e 1 em D. A renda global continuaria a ser de 18 libras esterlinas, e a renda média por acre, para os 12 acres, seria portanto de 1 1/2 libra esterlina; e 18 libras esterlinas de renda para 30 libras esterlinas de capital empregado daria, portanto, uma taxa de renda de 60%. A renda média, calculada tanto por acre quanto sobre o capital empregado, teria diminuído muito, e a renda global não teria aumentado.

Comparemos, por fim, Ic com I e Ib. Comparada com I, a área cultivada triplicou e assim também o capital desembolsado. A renda global é de 72 libras esterlinas sobre 12 acres, portanto 6 libras esterlinas por acre contra 4 1/2 libras esterlinas no caso I. A taxa de renda sobre o capital desembolsado (72 libras esterlinas : 30 libras esterlinas) é de 240% em vez de 180%. O produto global subiu de 10 para 36 acres.

Comparado com Ib, onde o número global de acres cultivados, o capital empregado e as diferenças entre os tipos de solo cultivados são os mesmos, mas a distribuição diferente, o produto é de 36 *quarters* em vez de 26 *quarters*, a renda média por acre é de 6 libras esterlinas em vez de 3 1/2, e a taxa de renda em relação ao capital global adiantado de igual grandeza é de 240%, em vez de 140%.

Tanto faz considerar as diversas situações na Tabela Ia, Ib e Ic como situações coexistentes em diferentes países ou como situações sucessivas no mesmo país, dessa exposição resulta: sendo estacionário o preço do cereal por permanecer constante a colheita do solo pior, sem renda; sendo a mesma a diferença de fertilidade entre os diversos tipos de solo cultivados; sendo de igual grandeza o produto respectivo e, portanto, de igual grandeza o investimento de capital em iguais partes alíquotas (acres) da superfície cultivada em cada tipo de solo; sendo, portanto, constante a relação entre as rendas por acre em cada tipo de solo e sendo igual a taxa de renda do capital investido em cada parte do solo do mesmo tipo: *primeiro*, a renda global sempre cresce com a expansão da superfície cultivada e, por conseguinte, com o aumento da inversão de capital, com exceção do caso em que todo o incremento recai sobre o solo que não dá renda. *Segundo*, tanto a renda média por acre (renda global dividida pelo número global de acres cultivados) quanto a taxa média de renda (renda global dividida pelo capital global desembolsado) podem variar significativamente; e ambas efetivamente no mesmo sentido, mas por sua vez, entre si, em proporções diferentes. Se não se levar em conta o caso em que o crescimento só ocorre no solo A, que não dá renda, então resulta que a renda média por acre e a taxa média de renda do capital investido na agricultura dependem das participa-

ções proporcionais dos diferentes tipos de solo na área cultivada global; ou, o que dá no mesmo, da distribuição de capital global empregado nos tipos de solo de diferente fertilidade. Quer muita ou pouca terra seja cultivada, e portanto (com exceção do caso em que o crescimento só ocorre em A) a renda global seja maior ou menor, continua a mesma a renda média por acre ou a taxa de renda média sobre o capital empregado enquanto as proporções da participação dos diferentes tipos de solo na superfície global permanecem constantes. Apesar da elevação, e mesmo da elevação significativa, da renda global, devida à expansão do cultivo e ao crescente investimento de capital, a renda média por acre e a taxa média de renda sobre o capital caem, se a expansão das terras que não dão rendas ou tão-somente uma pequena renda diferencial é maior do que a das melhores, que dão rendas mais elevadas. Inversamente, a renda média por acre e a taxa média de renda sobre o capital aumentam à medida que as terras melhores constituem uma parcela relativamente maior da superfície global, havendo por isso maior investimento de capital sobre elas.

Caso se considere, portanto, a renda média por acre ou por hectare da totalidade do solo cultivado, como em geral ocorre em obras estatísticas, quando se comparam diferentes países na mesma época ou diferentes épocas no mesmo país, então se constata que o nível médio da renda por acre e, por conseguinte, também a renda global correspondem em certas proporções (ainda que de nenhum modo iguais, mas que avançam mais rapidamente) não à relativa, mas à fertilidade absoluta da agricultura em um país, ou seja, à massa de produtos que em média fornece para uma mesma superfície. Pois quanto maior a participação dos tipos melhores de solo na superfície global, tanto maior será a massa dos produtos para igual inversão de capital e para áreas de terras de igual dimensão, e tanto maior será a renda média por acre. E vice-versa. Assim, a renda não parece ser determinada pela proporção da fertilidade diferencial, mas pela fertilidade absoluta, invalidando-se assim a lei da renda diferencial. Por isso, certos fenômenos são negados ou se procura explicá-los pelas diferenças existentes nos preços médios dos cereais e na fertilidade diferencial das terras cultivadas, fenômenos que simplesmente têm sua razão de ser no fato de que a relação da renda global tanto com a área total do solo cultivado como com o capital global investido no solo — em caso de igual fertilidade do solo que não dê renda e, por conseguinte, de iguais preços de produção, e no caso de igual diferença entre os diversos tipos de solo — não é determinada somente pela renda por acre ou pela taxa de renda sobre o capital, mas também pelo número relativo de acres de cada tipo de solo no número total de acres cultivados; ou, o que dá na mesma, pela distribuição do capital global empregado entre os diversos tipos de solo. Estranhamente, essa circunstância não foi vista até agora. De qualquer modo, mostra-se, e isso é importante para o desenvolvimento de nossa investigação, que o nível relativo da renda média por acre e a taxa média de renda ou a relação entre a renda global e o capital global investido na terra podem, devido à simples expansão do cultivo, aumentar ou diminuir em caso de preços constantes, diferença constante na fertilidade das terras cultivadas e renda constante por acre, ou, então, taxa de renda constante do capital investido por acre em qualquer tipo de solo que realmente dê renda, ou seja, de todo o capital que realmente gere renda.

É preciso fazer ainda os seguintes adendos, que em parte servem também para II, com referência à forma de renda diferencial considerada sob I.

Primeiro: viu-se como a renda média por acre ou a taxa média de renda do capital pode elevar-se pela expansão do cultivo, preços estacionários e fertilidade

diferencial constante das terras cultivadas. Assim que se tenha tomado posse de todas as terras de um país e assim que o investimento de capital no solo, o cultivo e a população tiverem alcançado determinado nível — circunstâncias todas pressupostas quando o modo de produção capitalista se torna dominante e também se apodera da agricultura — o preço dos diversos tipos de solo não cultivados (só se pressupondo a renda diferencial) é determinado pelo preço das terras cultivadas da mesma qualidade e localização equivalente. O preço é o mesmo — depois de deduzidos os custos advindos do arroteamento —, embora esse solo não gere nenhuma renda. O preço do solo é efetivamente apenas renda capitalizada. Mas também nas terras cultivadas somente são pagas rendas futuras no preço, por exemplo, paga-se antecipadamente de uma só vez a renda de 20 anos, quando a taxa de juros vigente é de 5%. Quando se vendem terras, estas são vendidas como geradoras de renda, e o caráter prospectivo da renda (aqui examinada como fruto da terra, o que ela é apenas na aparência) não diferencia o solo inculto do cultivado. O preço das terras não-cultivadas bem como sua renda, cuja fórmula condensada ele representa, é apenas ilusório, enquanto não se utilizam realmente as terras. Mas assim ele é determinado *a priori* e assim é realizado, tão logo se encontrem compradores. Se, por isso, a renda média real de um país é determinada por sua renda média anual real e sua relação com a área global cultivada, então o preço da parcela não-cultivada de terras é determinado pelo preço da cultivada e, por isso, é apenas reflexo do investimento de capital, e de seus resultados, nas terras cultivadas. Já que, com exceção do solo pior, todos os tipos de solo geram renda (e essa renda, que examinaremos sob II, aumenta com a massa do capital e com a correspondente intensidade do cultivo), forma-se assim o preço nominal das partes do solo não-cultivadas e, desse modo, tornam-se mercadoria, fonte de riqueza para seus proprietários. Isso explica ao mesmo tempo por que aumenta o preço do solo de todo o território, mesmo o do não-cultivado. (Opdyke.) A especulação com terras, por exemplo nos Estados Unidos, baseia-se apenas nesse reflexo, que o capital e o trabalho lançam sobre o solo não-cultivado.

Segundo: o avanço na expansão do solo cultivado em geral ocorre para um solo pior ou então para os diferentes tipos de solo dados em diferentes proporções, conforme se encontrem disponíveis. O avanço na direção do solo pior nunca ocorre naturalmente por livre escolha, mas só pode ser — pressupondo-se o modo de produção capitalista — decorrência de preços ascendentes e, em qualquer modo de produção, tão-somente conseqüência da necessidade. Isso, no entanto, não é incondicional. Um solo pior pode ser preferido a um relativamente melhor por causa da localização, que é decisiva em toda a expansão do cultivo em países jovens; mas, embora a formação geológica de determinada região se conte, no todo, entre as mais férteis, no entanto, em particular é constituída de uma mistura de solos piores e melhores, e o solo pior deve ser cultivado devido a sua conexão com o melhor. Se o solo pior se intercala no superior, então este lhe dá a vantagem da localização em relação às terras mais férteis que não estão em conexão com as já submetidas ao cultivo ou a ponto de serem cultivadas.

Assim, Michigan foi um dos primeiros Estados do Oeste a exportar cereais. De modo geral, seu solo é pobre. Mas sua vizinhança em relação ao Estado de Nova York e seus meios de comunicação aquáticos através dos lagos e do canal de Erie deram-lhe prioridade inicial sobre os Estados por natureza mais férteis, situados mais a oeste. O exemplo desse Estado, em comparação com o Estado de Nova York, mostra-nos também a transição do solo melhor para o pior. O solo do Estado de Nova York, particularmente o da parte ocidental, é incomparavelmente mais fértil, sobretudo para o cultivo do trigo. Mediante cultivo exaustivo, esse solo fértil tornou-se estéril, e o solo de Michigan, então, aparece como sendo mais fértil.

"Em 1838 foi embarcada farinha de trigo em Buffalo para o Oeste, fornecida principalmente pela região tritícola de Nova York e Alto Canadá. Agora, após apenas 12 anos, enormes provisões de trigo e farinha são trazidas do Oeste, através do lago Erie e do canal de Erie, e embarcadas para o Leste em Buffalo e no vizinho porto de Blackrock. A exportação de trigo e farinha foi especialmente estimulada pela crise européia de alimentos de 1847. Devido a isso o trigo se tornou mais barato na região oeste de Nova York e seu cultivo menos remunerativo; como conseqüência os fazendeiros de Nova York se voltaram mais para a criação de gado, produção de leite, plantação de frutas etc., ramos em que, em sua opinião, o Noroeste não teria condições de concorrer diretamente com eles." (JOHNSTON, J. W. *Notes on North America*. Londres, 1851. I, P. 222-223.)

Terceiro: é uma hipótese falsa a de que o solo nas colônias e sobretudo em países jovens, que podem exportar grãos por preços mais baixos, seja por isso necessariamente de maior fertilidade natural. O cereal aí não apenas é vendido abaixo de seu valor, mas abaixo de seu preço de produção, isto é, abaixo do preço de produção determinado pela taxa média de lucro dos países mais antigos.

Se, como diz Johnston (p. 223),

"estamos habituados a associar a esses Estados novos, dos quais chegam anualmente carregamentos tão grandes de trigo, a concepção de grande fertilidade natural e de territórios ilimitados de terras ricas",

isso depende, em primeira instância, de condições econômicas. A população toda de tal região, como, por exemplo, Michigan, está de início ocupada quase exclusivamente com a agricultura, sobretudo com a de produtos em massa, os únicos que pode trocar por mercadorias industriais e produtos tropicais. Todo o seu produto excedente aparece, por isso, na forma de grãos. Isso distingue, de antemão, os Estados coloniais criados com base no moderno mercado mundial em face dos antigos e especialmente dos da época antiga. Recebem já prontos, através do mercado mundial, produtos que, sob outras circunstâncias, eles próprios teriam de produzir: vestuário, ferramentas etc. Só com base nisso é que os Estados do Sul da União puderam fazer do algodão seu produto principal. A divisão do trabalho no mercado mundial permite-lhes isso. Se ao se levar em consideração sua juventude e a densidade relativamente baixa de sua população, *parecem* produzir um produto excedente muito grande, isso não se deve à fertilidade do solo, nem à fertilidade do trabalho, mas à forma unilateral de seu trabalho, e portanto do produto excedente em que este se objetiva.

Mas, além disso, uma terra arável relativamente menos fértil, que, porém, se cultiva pela primeira vez e que não tenha sido atingida ainda por nenhuma cultura, caso as condições climáticas não sejam totalmente desfavoráveis, terá acumulado — ao menos nas camadas superiores — tantas substâncias nutritivas, facilmente assimiláveis, para as plantas, que essa terra dará, por longo tempo, colheitas sem adubação, e isso com um cultivo muito superficial. As extensas campinas do Oeste têm a vantagem de quase não exigirem custos de arroteamento, pois a Natureza já as fez cultiváveis.[33[a]] Em regiões menos férteis desse tipo, o excedente se origina não da alta fertilidade do solo, portanto da produtividade por acre, mas da quantidade

33[a] [Exatamente o cultivo, em rápida expansão, de tais regiões de campos ou estepes é o que tem, ultimamente, convertido em brincadeira de crianças a célebre frase de Malthus de que "a população pressiona os meios de subsistência"; pelo contrário, esse cultivo provocou lamentações dos agricultores, segundo os quais a agricultura, e com ela a Alemanha, se encaminharia para a ruína se não se pusesse radicalmente um limite aos meios de subsistência que estariam pressionando a população. Mas o cultivo dessas estepes, campinas, pampas, *llanos* etc. encontra-se apenas em seus primórdios; seu efeito revolucionário sobre a economia agrária européia ainda há de se fazer sentir, por conseguinte, de modo totalmente diverso do de agora. — F. E.]

de acres que são cultivados de maneira superficial, já que esse solo não custa nada ao colono ou, comparando-se com terras mais antigas, custa apenas uma ninharia. Por exemplo, onde existe o contrato da parceria, como em certas partes de Nova York, Michigan, Canadá etc. Uma família cultiva superficialmente, digamos, 100 acres, e embora o produto por acre não seja grande, o produto de 100 acres garante um excedente significativo para a venda. A isso se acrescenta ainda a pecuária quase sem custos nos campos naturais, dispensando pastagens artificiais. O fator decisivo aqui não é a qualidade do solo, mas sua quantidade. A possibilidade desse cultivo esgota-se naturalmente de modo mais ou menos rápido na razão inversa da fertilidade do novo solo e na razão direta da exportação de seu produto.

> "E, mesmo assim, tal país dará excelentes primeiras colheitas, mesmo de trigo; quem esgotar a nata do solo, poderá enviar para o mercado um abundante excedente de trigo." (*Op. cit.*, p. 224.)

Em países de cultura mais antiga, as relações de propriedade, o preço do solo inculto determinado pelo preço do solo cultivado etc. tornam impossível uma economia extensiva dessa espécie.

Que tal solo, conforme Ricardo imagina, deva ser muito fértil ou que, ainda, só sejam cultivados tipos de solo de igual fertilidade, percebe-se a partir do seguinte: no Estado de Michigan foram semeados com trigo, em 1848, 465 900 acres e produzidos 4 739 300 *bushels* ou, em média, 10 1/5 *bushels* por acre; isso dá, depois de descontado o grão da semeadura, menos de 9 *bushels* por acre. Dos 29 condados do Estado, 2 produziram em média 7 *bushels*, 3 - 8, 2 - 9, 7 - 10, 6 - 11, 3 - 12, 4 - 13 *bushels* e apenas um 16 e outro 18 *bushels* por acre. (*Op. cit.*, p. 225.)

Para o cultivo prático, maior fertilidade do solo coincide com maior utilização imediata dessa fertilidade. Esta pode, no caso de um solo pobre por natureza, ser maior do que em um rico por natureza; é, porém, o tipo de solo para o qual o colono vai apelar inicialmente e, no caso de carência de capital, precisa apelar.

Finalmente: a expansão do cultivo para áreas maiores — fazendo-se abstração do caso anteriormente tratado, no qual é preciso recorrer ao solo pior do que o até então cultivado — para os diferentes tipos de solo de A a D, por exemplo o cultivo de áreas maiores de B e C, não pressupõe de modo algum a elevação prévia dos preços dos cereais, como tampouco a ampliação anual da fiação do algodão exige elevação contínua dos preços do fio. Embora elevação ou queda marcantes dos preços de mercado influam sobre o volume da produção, no entanto ocorre, abstraindo-se disso, também com preços médios, que, em relação à produção não atuam no sentido de inibi-la nem de incentivá-la, excepcionalmente, na agricultura (como em todos os outros ramos da produção que são operados de modo capitalista) continuamente aquela superprodução relativa que, em si, é idêntica à acumulação e que, em outro modo de produção, passa a ser causada diretamente pelo aumento da população e, nas colônias, pela imigração continuada. A demanda cresce constantemente e, com base nessa previsão, investe-se sem cessar novo capital em nova terra, embora, conforme as circunstâncias, para diferentes produtos agrícolas. É a formação de novos capitais que, em si e por si, acarreta isso. Mas no que tange ao capitalista individual, ele mede o volume de sua produção pelo volume de seu capital disponível, à medida que ainda pode supervisioná-lo. O que tem em mente é ocupar tanto espaço quanto possível no mercado. Caso haja superprodução, então lança a culpa não em si, mas em seus concorrentes. O capitalista individual pode ampliar sua produção tanto se apropriando de parte alíquota maior de certo mercado quanto ampliando ele mesmo o mercado.

Segunda Forma da Renda Diferencial (Renda Diferencial II)

Até aqui só consideramos a renda diferencial como resultado da produtividade diferente de iguais investimentos de capital em superfícies iguais de fertilidade diferente, de tal modo que a renda diferencial era determinada pela diferença entre o rendimento do capital investido no solo pior, sem renda, e do capital investido em solo melhor. Tínhamos então os investimentos de capital lado a lado em diferentes superfícies, de tal modo que todo novo investimento de capital correspondia a um cultivo mais extenso do solo, a uma ampliação da superfície cultivada. Mas, por fim, a renda diferencial era, por si, apenas o resultado da produtividade diferente de capitais iguais investidos no solo. Poderá agora fazer alguma diferença se massas de capitais com produtividade diferente forem investidos sucessivamente no mesmo terreno ou lado a lado em terrenos diferentes, pressupondo-se que os resultados sejam os mesmos?

Primeiro não se deve negar que, no que tange à formação de sobrelucro dá no mesmo se 3 libras esterlinas de custos de produção, investidas no acre de A, rendem 1 *quarter*, e desse modo 3 libras esterlinas são o preço de produção e o preço regulador de mercado para 1 *quarter*, enquanto 3 libras esterlinas de custos de produção sobre o acre de B produzem 2 *quarters* e, com isso, um sobrelucro de 3 libras esterlinas, assim com 3 libras esterlinas de custos de produção por acre de C dão 3 *quarters* e 6 libras esterlinas de sobrelucro e, finalmente, 3 libras esterlinas de custos de produção por acre de D rendem 4 *quarters* e 9 libras esterlinas de sobrelucro; ou se o mesmo resultado é obtido se essas 12 libras esterlinas de custos de produção, ou 10 libras esterlinas de capital, são investidas com os mesmos êxitos e na mesma seqüência em um mesmo acre. É, toda vez, um capital de 10 libras esterlinas, cujas partes de valor de 2 1/2 libras esterlinas cada uma são sucessivamente investidas — quer sobre 4 acres contíguos de fertilidade diversa ou seguidamente sobre um único e mesmo acre; devido a seu diferente produto, uma parte não rende nenhum sobrelucro, enquanto as outras partes dão um sobrelucro correspondente à diferença de seu rendimento acima daquele primeiro investimento que não dá renda.

Os sobrelucros e as diferentes taxas de sobrelucro para diferentes partes de valor do capital passam a ser formados de modo uniforme em ambos os casos. E a renda é apenas a forma desse sobrelucro que constitui sua substância. Mas, de qualquer maneira, no segundo método surgem dificuldades para a transformação do

sobrelucro em renda, para essa alteração de forma, que inclui a transferência dos sobrelucros do arrendatário capitalista para o proprietário da terra. Daí a teimosa resistência dos arrendatários ingleses contra uma estatística oficial da agricultura. Daí a luta entre eles e os proprietários de terras quanto à verificação dos resultados reais de seus investimentos de capital. (Morton.) Ou seja, no caso de arrendamento das terras, a renda é fixada e, de acordo com isso, então, os sobrelucros oriundos dos sucessivos investimentos de capital vão para o bolso do arrendatário enquanto perdurar o contrato de arrendamento. Daí a luta dos arrendatários por contratos de arrendamento longos e, por outro lado, o aumento dos contratos encerráveis a cada ano (*tenancies at will*) devido ao maior poder dos senhores das terras.

Por isso, de antemão está claro: se, para a lei da formação dos sobrelucros, em nada altera que capitais iguais sejam investidos lado a lado com resultados desiguais sobre extensões de terra iguais ou que o sejam sucessivamente sobre o mesmo pedaço de terra, isso faz, no entanto, diferença significativa para a metamorfose dos sobrelucros em rendas fundiárias. Este último método insere tal metamorfose em limites, por um lado, mais estreitos e, por outro, mais oscilantes. Por isso, em países de cultura intensiva (e, economicamente, entendemos por cultura intensiva a concentração de capital sobre a mesma fração de terra ao invés de sua distribuição sobre trechos de terra contíguos), a atividade do taxador se torna uma profissão muito importante, complicada e difícil, como o mostra Morton em sua obra *Resources of Estates*. No caso de melhorias permanentes do solo, expirando o prazo do contrato de arrendamento a fertilidade diferencial do solo artificialmente elevada coincide com sua fertilidade diferencial natural e, por isso, coincide a taxação da renda com a fertilidade diferente entre distintos tipos de solo em geral. Pelo contrário, à medida que a formação de sobrelucro é determinada pelo nível do capital de giro, quando este chega a certo grau de grandeza o nível de renda passa a ser calculado com base na renda média do país, cuidando-se de que o novo arrendatário disponha de capital suficiente para prosseguir o cultivo do mesmo modo intensivo.

Ao considerar a renda diferencial II, ainda é necessário destacar os seguintes pontos:

Primeiro: sua base e seu ponto de partida, não só histórico, mas à medida que afeta seu movimento em cada momento dado, é a renda diferencial I, ou seja, o cultivo simultâneo, contíguo, de tipos de solo de diferente fertilidade e localização; portanto, o emprego simultâneo, contíguo, de componentes diferentes do capital agrícola global em terrenos de qualidade diferente.

Do ponto de vista histórico, isso é evidente por si mesmo. Nas colônias, os colonos precisam investir pouco capital; os principais agentes da produção são o trabalho e a terra. Cada chefe de família trata de procurar, para si e para os seus, um campo de ocupação autônomo, situado junto ao dos demais colonos. Este já deveria ser, em suma, o caso na agricultura propriamente dita mesmo em modos de produção pré-capitalistas. Na criação de ovinos e na pecuária em geral enquanto ramos autônomos de produção ocorre exploração mais ou menos comunitária do solo, e de início extensiva. O modo de produção capitalista parte de modos mais antigos de produção, em que os meios de produção são, de fato ou de direito, propriedade do agricultor, em suma, da exploração artesanal da agricultura. De acordo com a natureza da questão, pouco a pouco se desenvolve a partir desta a concentração dos meios de produção e sua metamorfose em capital, em confronto com os produtores diretos transformados em trabalhadores assalariados. À medida que o modo de produção capitalista surge aí de maneira característica, isso ocorre ini-

cialmente sobretudo na criação de ovinos e de gado; em seguida, porém, não na concentração do capital sobre uma extensão de terras relativamente pequena, mas na produção em larga escala, de tal forma que se poupa na manutenção de cavalos e em outros custos de produção; de fato, porém, não pelo investimento de mais capital sobre o mesmo solo. Além disso, faz parte das próprias leis naturais do cultivo da terra que, atingido certo nível da cultura o correspondente esgotamento do solo, o capital — aqui ao mesmo tempo significando meios de produção já produzidos — torna-se o elemento decisivo da cultura agrária. Enquanto a terra cultivada constituir uma extensão relativamente pequena em comparação à não-cultivada e a força da terra ainda não estiver esgotada (e este é o caso quando prevalece a criação de gado e a produção de carne no período anterior à preponderância da agricultura propriamente dita e das plantas alimentícias), o novo e incipiente modo de produção opor-se-á à produção camponesa especialmente pela extensão do solo que passa a ser cultivada por conta de *um* capitalista, portanto, mais uma vez, pelo emprego extensivo do capital em uma superfície de terreno maior. Por conseguinte, cabe sustentar desde o começo que a renda diferencial I é a base histórica da qual se parte. Por outro lado, o movimento da renda diferencial II só se produz, em qualquer instante dado, num setor que constitui, por sua vez, o fundamento diversificado da renda diferencial I.

Segundo: na renda diferencial na forma II se acrescentam, à diversidade da fertilidade, as diferenças na distribuição do capital (e na capacidade de crédito) entre os arrendatários. Na manufatura propriamente dita logo se forma para cada ramo de atividade um mínimo próprio do volume de negócios e, de acordo com isso, um mínimo de capital, abaixo do qual não se pode operar com êxito uma empresa individual. Assim também, em cada ramo de negócios, forma-se um nível médio normal de capital, acima desse mínimo, de que a massa dos produtores precisa dispor e efetivamente dispõe. O capital que estiver acima disso, pode produzir sobrelucro; o que estiver abaixo, não produz o lucro médio. O modo de produção capitalista abrange a agricultura de maneira lenta e desigual, como se pode ver na Inglaterra, o país clássico quanto ao modo de produção capitalista na agricultura. À medida que não existe nenhuma livre importação de grãos ou seu efeito é pequeno porque seu volume é limitado, então os produtores que trabalham no solo ruim, isto é, com condições menos favoráveis do que as condições médias de produção, determinam o preço de mercado. Encontra-se em suas mãos grande parte do capital global empregado na agricultura e que de modo geral lhes está à disposição.

É verdade, por exemplo, que o camponês emprega muito trabalho em sua pequena parcela de terra. Mas é um trabalho isolado e despojado das condições objetivas, tanto sociais quanto materiais, da produtividade, privado delas.

Essa circunstância faz com que os arrendatários realmente capitalistas sejam capazes de se apropriar de parte do sobrelucro; isso deixaria de ocorrer, ao menos à medida que este ponto entra em consideração, se o modo de produção capitalista fosse tão bem desenvolvido na agricultura quanto na manufatura.

Consideremos por enquanto apenas a formação do sobrelucro no caso da renda diferencial II, sem nos preocupar ainda com as condições sob as quais pode ocorrer a transformação desse sobrelucro em renda fundiária.

Então fica claro que a renda diferencial II é apenas uma expressão diferente da renda diferencial I, mas coincidindo intrinsecamente com ela. A fertilidade diversa dos distintos tipos de solo tem influência no caso da renda diferencial I apenas à medida que faz com que capitais investidos no solo dêem resultados ou produtos desiguais, considerados pela grandeza igual dos capitais ou por sua grandeza proporcional. Que essa desigualdade ocorra para capitais diferentes investidos sucessivamente na mesma fração de terra ou para aqueles que foram empregados em

diversas frações de diferentes tipos de terra, não pode fazer nenhuma diferença maior na diferença da fertilidade ou de seu produto, e, portanto, na formação da renda diferencial para as parcelas de capital investidas de modo mais rentável. Continua a ser o solo que, para igual investimento de capital, mostra fertilidade diferente, só que aqui o mesmo solo faz, para um capital sucessivamente investido em diferentes parcelas, o que no caso I diferentes tipos de solo fazem para diferentes parcelas idênticas do capital social neles investidas.

Se o mesmo capital de 10 libras esterlinas que, na Tabela I,[1] na figura de capitais autônomos de 2 1/2 libras esterlinas cada um, é investido por diferentes arrendatários sobre 1 acre de cada um dos quatro tipos de solo A,B, C e D, estivesse investido sucessivamente, em vez disso, sobre um único acre de D, de tal modo que o primeiro investimento desse 4 *quarters*, o segundo 3, o terceiro 2 e o último 1 (ou também na seqüência inversa), então o preço de 1 *quarter* = 3 libras esterlinas, fornecido pela parte do capital menos rentável, não daria nenhuma renda diferencial, mas determinaria o preço de produção enquanto fosse necessário fornecimento de trigo cujo preço de produção ficasse em 3 libras esterlinas. E já que, conforme a hipótese estabelecida, produz-se de modo capitalista e, portanto o preço de 3 libras esterlinas inclui o lucro médio que um capital de 2 1/2 libras esterlinas gera em geral, então as três outras porções de 2 1/2 libras esterlinas gerarão sobrelucro de acordo com a diferença desse produto, já que esse produto não passa a ser vendido a seu preço de produção, mas ao preço de produção do investimento menos rentável de 2 1/2 libras esterlinas; um investimento que não dê rendas e no qual o preço do produto é regulado de acordo com a lei geral dos preços de produção. A formação dos sobrelucros seria a mesma que na Tabela I.

Aqui se mostra novamente que a renda diferencial II pressupõe a renda diferencial I. Aqui se supõe que 1 *quarter* é o mínimo de produto que um capital de 2 1/2 libras esterlinas rende, isto é, renda no pior tipo de solo; portanto, o arrendatário do tipo de solo D emprega, além das 2 1/2 libras esterlinas que lhe dão 4 *quarters* e pelos quais ele paga 3 *quarters* de renda diferencial, 2 1/2 libras esterlinas que só lhe dão 1 *quarter*, como o mesmo capital investido no pior solo A. Nesse caso estaria esse investimento de capital que não dá renda, já que só seria retirado dele o lucro médio. Não haveria nenhum sobrelucro aí para se transformar em renda. Por outro lado, no entanto, também esse produto decrescente do segundo investimento de capital em D não teria nenhum efeito sobre a taxa de lucro. Seria o mesmo como se 2 1/2 libras esterlinas tivessem sido recém-investidas em mais outro acre do tipo de solo A, circunstância que, de nenhuma maneira, afeta o sobrelucro, nem portanto a renda diferencial dos tipos de solo A, B, C e D. Para o arrendatário, esse investimento adicional de 2 1/2 libras esterlinas em D teria sido exatamente tão vantajoso quanto, de acordo com a hipótese, o investimento das 2 1/2 libras esterlinas originais no acre D, embora este renda 4 *quarters*. Se, além disso, ao fazer dois outros investimentos de capital, cada um de 2 1/2 libras esterlinas, o primeiro lhe dá 3 *quarters* e o segundo 2 *quarters* de produto adicional, então teria novamente ocorrido diminuição caso se compare com o resultado do primeiro investimento de 2 1/2 libras esterlinas em D, que deu 4 *quarters* e, portanto, um sobrelucro de 3 *quarters*. Todavia isso seria apenas uma exceção na elevação do sobrelucro e não afetaria nem o lucro médio nem o preço regulador de produção. Só ocorreria, porém, se a produção adicional, que rende esse sobrelucro decrescente, tornasse supérflua a produção de A e, com isso, colocasse o acre A fora de cultivo. Nesse campo, a decrescente fertilidade do investimento adicional de capital no acre A estaria ligada a uma queda no preço de produção, por exemplo de 3

[1] Ver neste volume p. 156.

libras esterlinas para 1 1/2 libra esterlina, se o acre B se tornasse o solo sem rendimento, regulador do preço de mercado.

O produto de D seria agora = 4 + 1 + 3 + 2 = 10 *quarters*, enquanto antes ele era = 4 *quarters*. O preço do *quarter* regulado por B teria, porém, caído para 1 1/2 libra esterlina. A diferença entre D e B seria = 10 − 2 = 8 *quarters*, para 1 1/2 libra esterlina por *quarter* = 12 libras esterlinas, enquanto antes a renda monetária de D era = 9 libras esterlinas. É preciso notar isso. Calculando-se por acre, o nível da renda teria subido em 33 1/3%, apesar da taxa decliinante do sobrelucro sobre os dois capitais adicionais de 2 1/2 libras esterlinas cada um.

Aí se pode ver a que combinações complicadas a renda diferencial, de modo genérico, dá ensejo, e em particular quando se juntam as formas II e I, enquanto, por exemplo, Ricardo a aborda de modo bem unilateral e como uma coisa simples. Tem-se, por exemplo, como acima, uma queda do preço regulador de mercado e, ao mesmo tempo, um crescimento de renda nas terras mais férteis, de tal maneira que tanto cresce o produto absoluto quanto o sobreproduto. (No caso da renda diferencial I em linha descendente, o sobreproduto relativo pode crescer, e com ele a renda por acre, embora o sobreproduto por acre permaneça constante ou até mesmo decresça.) Mas, ao mesmo tempo, decresce a produtividade dos investimentos sucessivos de capital no mesmo solo, embora grande parte deles recaia sobre as terras mais férteis. Considerando-se a questão de certo ponto de vista — tanto em relação ao produto quanto aos preços de produção —, a produtividade do trabalho cresceu. Considerando-a de outro ponto de vista, ela diminuiu, pois decresce a taxa do sobrelucro e o sobreproduto por acre para os diferentes investimentos de capital no mesmo solo.

A renda diferencial II, no caso de uma decrescente produtividade dos sucessivos investimentos de capital, só estaria necessariamente ligada a um aumento dos preços de produção e a um decréscimo absoluto da produtividade se esses investimentos de capital só pudessem ocorrer no pior solo A. Se o acre de A, que com um investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas rendeu 1 *quarter* ao preço de produção de 3 libras esterlinas, caso se invistam mais 2 1/2 libras esterlinas, perfazendo portanto um investimento global de 5 libras esterlinas, só produzir 1 1/2 *quarter*, então o preço de produção desse 1 1/2 *quarter* = 6 libras esterlinas, portanto 1 *quarter* = 4 libras esterlinas. Toda diminuição da produtividade em caso de investimento crescente de capital representaria aqui diminuição relativa do produto por acre, enquanto, nos tipos melhores de solo, representaria apenas uma diminuição do sobreproduto excedente.

Mas a nautreza das coisas faz com que, com o desenvolvimento da cultura intensiva, isto é, com sucessivos investimentos de capital no mesmo solo, isso aconteça, preferencialmente ou em grau mais elevado, nos melhores tipos de solo. (Não falamos nas melhorias permanentes, mediante as quais solos até então inúteis são transformados em solos utilizáveis.) A fecundidade decrescente dos sucessivos investimentos de capital deve, por conseguinte, atuar principalmente do modo descrito. O solo melhor é escolhido por oferecer maior perspectiva de o capital aí investido ser rentável, pois contém a maioria dos elementos naturais da fertilidade, e trata-se tão-somente de torná-los úteis.

Quando, depois da revogação das Leis do Trigo, o cultivo se intensificou na Inglaterra, uma enorme massa de terras anteriormente destinadas ao cultivo do trigo passou a ser utilizada para outras finalidades, ou seja, para a criação de gado, enquanto as zonas de terras férteis mais apropriadas para o trigo foram drenadas e sofreram outros melhoramentos: assim, o capital para o cultivo do trigo foi concentrado num território mais restrito.

Nesse caso — e todas as possíveis sobretaxas existentes entre o sobrelucro máximo das melhores terras e o produto do solo A que não gera renda coincidem aqui

não com o aumento relativo, mas com o aumento absoluto do sobreproduto por acre — o sobrelucro (eventualmente renda) recém-constituído não representa parte do antigo lucro médio transformado em renda (parte do produto em que o lucro médio anteriormente se configurava), mas sobrelucro adicional que, a partir dessa forma, se transformava em renda.

Por outro lado, só no caso em que a demanda de cereal crescesse a tal ponto que o preço de mercado subisse acima do preço de produção de A e, por isso, em A, B ou em qualquer outro tipo de solo o sobreproduto só pudesse ser fornecido por um preço superior a 3 libras esterlinas, só nesse caso a uma diminuição dos resultados de um investimento adicional de capital em qualquer um dos tipos A, B, C ou D estaria ligada uma elevação do preço de produção e do preço regulador de mercado. Se isso continuar por um período maior sem provocar o surgimento de solo adicional A (ao menos com a qualidade A) ou outros efeitos de uma oferta mais barata, permanecendo iguais as demais circunstâncias, então o salário aumentará devido ao encarecimento do pão e, proporcionalmente, cairá a taxa de lucro. Nesse caso, seria indiferente a maior demanda ser satisfeita mediante utilização de solo pior do que A ou mediante investimentos adicionais de capital, não importa sobre qual dos quatro tipos de solo. A renda diferencial se elevaria enquanto a taxa de lucro cairia.

Ricardo rotulou como caso único e normal, reduzindo a ele toda a formação da renda diferencial II, esse caso em que a fecundidade decrescente dos capitais posteriormente adicionados a tipos de solos que já estão sendo cultivados pode levar a um aumento do preço de produção, à queda da taxa de lucro e à formação de renda diferencial mais elevada, já que, nas condições dadas, esta se elevaria em todos os tipos de solo como se um solo pior do que A estivesse regulando o preço de mercado.

Esse também seria o caso se apenas o tipo de solo A fosse cultivado e sucessivos investimentos de capital nele não estivessem ligados a um crescimento proporcional do produto.

Portanto, aqui, no caso da renda diferencial II, perde-se completamente de vista a renda diferencial I.

Com exceção desse caso, em que a oferta dos tipos de solo cultivados não basta ou, então, o preço de mercado está continuamente acima do preço de produção até que um novo solo adicional, pior, passe a ser cultivado, ou até que o produto global do capital adicional investido nos diferentes tipos de solo só possa ser fornecido por um preço de produção mais elevado do que o até então vigente — com exceção desse caso, a diminuição proporcional na produtividade dos capitais adicionais deixa intatos o preço regulador de produção e a taxa de lucro. De resto, mais três outros casos são possíveis:

a) Se o capital adicional em algum dos tipos de solo A, B, C ou D, somente gera a taxa de lucro determinada pelo preço de produção de A, então não se forma nenhum sobrelucro, portanto nenhuma possível renda; exatamente da mesma maneira que se mais solo A tivesse sido adicionalmente cultivado.

b) Se o capital adicional gera produto mais elevado, então obviamente se forma novo sobrelucro (renda potencial) se o preço regulador permanecer o mesmo. Esse não é necessariamente o caso, ou melhor, não o é em particular, se essa produção adicional faz com que o solo A fique fora do cultivo e, com isso, também fora da série de tipos de solo concorrentes. Nessa circunstância, cai o preço de produção regulador. A taxa de lucro aumentaria se a isso estivesse ligada uma queda do salário ou se o produto mais barato entrasse como elemento no capital constante. Se a produtividade mais elevada do capital adicional tivesse ocorrido nos melho-

res tipos de solo C e D, o nível da produtividade mais elevada e a massa dos capitais recém-acrescidos determinarão até que ponto a formação de um sobrelucro maior (portanto de renda aumentada) estaria ligada com a queda do preço e a elevação da taxa de lucro. Esta pode subir mesmo sem queda salarial, mediante o barateamento dos elementos do capital constante.

c) Se o investimento adicional de capital ocorre com um sobrelucro descrescente, mas de tal modo que seu produto deixa um excedente acima do produto do mesmo capital investido no solo A, então, se a oferta acrescida não faz com que o solo A fique sem ser cultivado, ocorre, sob todas as circunstâncias, uma nova formação de sobrelucros, que pode dar-se ao mesmo tempo sobre D, C, B e A. Se, ao contrário, o pior solo A é suprimido em termos de cultivo, então o preço de produção regulador cai, e depende da relação entre o preço diminuído de 1 *quarter* e o maior número dos *quarters* constituidores do sobrelucro se sobe ou desce o sobrelucro expresso em dinheiro e, por conseguinte, a renda diferencial. Mas, de qualquer maneira, aqui se revela a circunstância extraordinária de que, ao contrário do que parece à primeira vista, com sobrelucros decrescentes de sucessivos investimentos de capital, o preço de produção pode cair ao invés de ter de elevar-se.

Esses investimentos adicionais de capital com rendimentos excedentes decrescentes correspondem inteiramente ao caso em que, em tipos de solo cuja fertilidade estivesse entre A e B, B e C, C e D, por exemplo, fossem investidos quatro novos capitais autônomos de 2 1/2 libras esterlinas cada um e que, respectivamente, produzissem 1 1/2, 2 1/3, 2 2/3 e 3 *quarters*. Em todos esses tipos de solo, para todos os quatro capitais adicionais, formar-se-iam sobrelucros, rendas potenciais, embora a taxa de sobrelucro tivesse diminuído se comparada com o mesmo investimento de capital feito em solo cada vez melhor. E seria completamente indiferente se esses quatro capitais fossem investidos em D ou divididos entre D e A.

Chegamos agora a uma diferença essencial entre as duas formas de renda diferencial.

Permanecendo constante o preço de produção e idênticas as diferenças, na renda diferencial I pode aumentar, com a renda global, a renda média por acre ou a taxa média de renda sobre o capital; mas a média é tão-somente uma abstração. O verdadeiro nível de renda por acre ou calculado sobre o capital continua a ser aqui o mesmo.

Por outro lado, sob os mesmos pressupostos, o nível de renda, calculado por acre, pode subir, embora a taxa de renda, calculada sobre o capital, permaneça a mesma.

Suponhamos que a produção duplique pelo fato de em A, B, C e D serem investidas, em cada, 5 libras esterlinas em vez de 2 1/2, portanto num total de 20 libras esterlinas em vez de 10, permanecendo idêntica a fertilidade relativa. Seria exatamente o mesmo se de cada um desses tipos de solo fossem cultivados 2 acres em vez de 1, e isso a custos constantes. A taxa de lucro permaneceria a mesma e assim também sua relação com o sobrelucro ou a renda. Se, porém, agora A desse 2 *quarters*, B 4, C 6 e D 8, então, já que esse aumento não é devido ao dobro de fertilidade com capital constante, mas à fertilidade proporcional constante com duplicação do capital, o preço de produção continua a ser de 3 libras esterlinas por *quarter*. O lucro teria duplicado em todos os quatro tipos de solo, mas porque dobrou o capital investido. A renda teria duplicado na mesma proporção: seria de 2 *quarters* para B, em vez de 1, 4 para C, em vez de 2, e 6 para D, em vez de 3; e, de acordo com isso, a renda em dinheiro para B, C e D seria respectivamente de 6 libras esterlinas, 12 libras esterlinas e 18 libras esterlinas. Como o produto por acre, ter-se-ia duplicado a renda em dinheiro por acre, portanto também o preço da terra em que essa renda em dinheiro é capitalizada. Calculando-se assim, o nível

da renda em grãos e em dinheiro sobe, e portanto o preço da terra, pois a escala em que ele é calculado, o acre, é uma extensão de terra de grandeza constante. Pelo contrário, enquanto taxa de renda calculada sobre o capital investido, não ocorreu nenhuma alteração no nível proporcional da renda. A renda global de 36 está para o capital desembolsado de 20 assim como a renda global de 18 estava para o capital desembolsado de 10. O mesmo vale para a relação entre a renda em dinheiro de cada tipo de solo e o capital nele investido; assim, por exemplo, em C, 12 libras esterlinas de renda estão para 5 libras esterlinas de capital como antes 6 libras esterlinas de renda estavam para 2 1/2 libras esterlinas de capital. Aqui não surgem novas diferenças entre os capitais desembolsados, mas novos sobrelucros, apenas porque o capital adicional passa a ser investido em um dos tipos de solo que dão renda ou em todos eles, com o mesmo produto proporcional. Se o duplo investimento só ocorresse, por exemplo, em C, então a renda diferencial, calculada sobre o capital, entre C, B e D continuaria a ser a mesma, pois se seu montante em C duplica, duplica também o capital investido.

Disso se deduz que, permanecendo constantes o preço de produção, a taxa de lucro e as diferenças (e portanto a taxa de sobrelucro ou de renda, calculada sobre o capital), pode crescer o nível da renda em produto e em dinheiro por acre, e por conseguinte o preço da terra.

O mesmo pode ocorrer no caso de taxas decrescentes de sobrelucro, e portanto de renda, ou seja, no caso de produtividade decrescente dos investimentos adicionais de capital que ainda gerem renda. Se os segundos investimentos de capital de 2 1/2 libras esterlinas não tivessem duplicado o produto, mas B só rendesse 3 1/2 *quarters*, C 5 e D 7,[2] então a renda diferencial de B para as segundas 2 1/2 libras esterlinas de capital seria apenas de 1/2 *quarter* em vez de 1, de C, 1 em vez de 2, e de D, 2 em vez de 3. As relações entre renda e capital para os dois investimentos sucessivos se apresentariam do seguinte modo:

	Primeiro investimento			*Segundo investimento*	
	Renda	*Capital*		*Renda*	*Capital*
	Libras esterlinas			*Libras esterlinas*	
B:	3	2 1/2	B:	1 1/2	2 1/2
C:	6	2 1/2	C:	3	2 1/2
D:	9	2 1/2	D:	6	2 1/2

Apesar dessa taxa reduzida da produtividade relativa do capital, e portanto do sobrelucro, calculada sobre o capital, a renda em grãos e em dinheiro teria subido, para B, de 1 para 1 1/2 *quarter* (de 3 para 4 1/2 libras esterlinas), para C de 2 para 3 *quarters* (de 6 para 9 libras esterlinas) e para D de 3 para 5 *quarters* (de 9 para 15 libras esterlinas). Nesse caso, as diferenças para os capitais adicionais, se comparados com o capital investido em A, teriam diminuído, o preço de produção teria permanecido o mesmo, mas a renda por acre, e por conseguinte o preço da terra por acre, teria subido.

As combinações da renda diferencial II, que pressupõe como sua base a renda diferencial I, são agora as seguintes.

[2] Na 1ª edição: 6. (N. da Ed. Alemã.)

A Renda Diferencial II — Primeiro Caso: Preço de Produção Constante

Esse pressuposto implica que o preço de mercado continue a ser regulado, como sempre, pelo capital investido em A, o pior solo.

I. Se o capital adicional investido em qualquer um dos tipos B, C ou D de solo que produzam renda só produz tanto quanto o mesmo capital investido no solo A, ou seja, se, ao preço regulador de produção, só produz o lucro médio, portanto nenhum sobrelucro, então o efeito sobre a renda é igual a zero. Tudo continua na mesma. É o mesmo que se se agregasse uma quantidade qualquer de acres da qualidade A — o pior dos solos — à superfície até então cultivada.

II. Os capitais adicionais produzem, em cada um dos diversos tipos de solo, produtos adicionais proporcionais a sua magnitude; ou seja, o volume da produção cresce de acordo com a fertilidade específica de cada um dos tipos de solo, em proporção à magnitude do capital adicional. No capítulo XXXIX, partimos da seguinte Tabela I:

TABELA I

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
A	1	2 1/2	1/2	3	1	3	3	0	0	0
B	1	2 1/2	1/2	3	2	3	6	1	3	120%
C	1	2 1/2	1/2	3	3	3	9	2	6	240%
D	1	2 1/2	1/2	3	4	3	12	3	9	360%
Total	4	10		12	10		30	6	18	

Esta se transformou agora em:

TABELA II

Tipo de solo	Acres	Capital	Lucro	Custos de produção	Produto	Preço de venda	Rendimento	Renda		Taxa de sobrelucro
		Libras esterlinas			Quarters	Libras esterlinas		Quarters	Libras esterlinas	
A	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	2	3	6	0	0	
B	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	4	3	12	2	6	120%
C	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	6	3	18	4	12	240%
D	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	8	3	24	6	18	360%
	4	20			20		60	12	36	

Aqui não é necessário, como na tabela, que o investimento de capital duplique em todos os tipos de solo. A lei é a mesma, bastando que, não importa em qual proporção, em um ou em vários tipos de solo geradores de renda seja empregado capital adicional. É necessário apenas que, em cada tipo de solo, a produção aumente na mesma proporção que o capital. A renda sobe aqui apenas devido a maior investimento de capital na terra e em proporção a esse aumento de capital. Esse aumento de produto e da renda devido a maior investimento de capital e em proporção a ele é, no que diz respeito ao quantum do produto e da renda, exatamente o mesmo que se obteria se a superfície cultivada das terras de igual qualidade e geradoras de renda tivesse aumentado e, com o mesmo investimento de capital, como antes nos mesmos tipos de solo, tivesse sido cultivada. No caso da Tabela II, por exemplo, o resultado permaneceria o mesmo se o capital adicional de 2 1/2 libras esterlinas por acre fosse investido num segundo acre de B, C e D.

Além disso, essa hipótese não supõe nenhum emprego frutífero do capital, mas apenas emprego de mais capital na mesma superfície com o mesmo êxito de antes.

Aqui, todas as relações proporcionais permanecem as mesmas. De qualquer maneira, caso se considerem não as diferenças proporcionais, mas as puramente matemáticas, a renda diferencial pode modificar-se nos diferentes tipos de solo. Suponhamos, por exemplo, que capital adicional só tenha sido investido em B e D. Então a diferença entre D e A é = 7 *quarters*, sendo antes = 3; a entre B e A = 3 *quarters*, antes = 1; a entre C e B = − 1, antes = + 1 etc. Mas essa diferença aritmética, decisiva no caso da renda diferencial I à medida que nela se expressa a diferença na produtividade para igual investimento de capital, é aqui completamente indiferente, pois é apenas conseqüência de investimentos adicionais de capital ou de não investimentos adicionais de capital, permanecendo constante a diferença para cada parcela igual de capital aplicada nas diversas terras.

III. Os capitais adicionais acarretam produto excedente e formam, por conseguinte, sobrelucros, mas a taxas decrescentes, não na proporção de seu incremento.

TABELA III

Tipo de solo	Acres	Capital	Lucro	Custos de produção	Produto	Preço de venda	Rendimento	Renda		Taxa de sobrelucro
		Libras esterlinas			Quarters	Libras esterlinas		Quarters	Libras esterlinas	
A	1	2 1/2	1/2	3	1		3	0	0	0
B	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	2 + 1 1/2 = 3 1/2	3	10 1/2	1 1/2	4 1/2	90%
C	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	3 + 2 = 5	3	15	3	9	180%
D	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	4 + 3 1/2 = 7 1/2	3	22 1/2	5 1/2	16 1/2	330%
		17 1/2	3 1/2	21	17		51	10	30	

Nessa terceira suposição, é de novo indiferente que os segundos investimentos adicionais de capital recaiam de modo uniforme ou não-uniforme sobre os diferentes tipos de solo; que a produção decrescente de sobrelucro transcorra em proporções iguais ou desiguais; que os investimentos adicionais de capital recaiam todos sobre o mesmo tipo de solo, gerador de renda, ou que se distribuam, de maneira uniforme ou desigual, sobre solos geradores de renda e de qualidade diversificada. Todas essas circunstâncias são indiferentes para a lei a ser desenvolvida. O único pressuposto é o de que investimentos adicionais de capital em qualquer um dos tipos de solo geradores de renda redundem em sobrelucro, mas em proporção decrescente em relação à escala do aumento de capital. Os limites desse decréscimo estão, nos exemplos da tabela acima, entre 4 *quarters* = 12 libras esterlinas, o produto do primeiro investimento de capital em D, o melhor solo, e 1 *quarter* = 3 libras esterlinas, o produto do mesmo investimento de capital em A, o pior solo. O produto do melhor solo, no caso do investimento do capital I, constitui o limite máximo, enquanto o produto do pior solo A, que não gera renda e não dá nenhum sobrelucro com o mesmo investimento de capital, constitui o limite mínimo do produto que os sucessivos investimentos de capital em qualquer um dos tipos de solo geradores de sobrelucro dão, no caso de produtividade decrescente desses sucessivos investimentos. Como a hipótese II corresponde ao caso em que à superfície cultivada sejam acrescidos novos trechos de igual qualidade dos tipos melhores de solo, que a quantidade de qualquer um dos tipos de solo cultivados aumente, assim também a hipótese III corresponde ao caso em que trechos adicionais de terra, cujos graus de fertilidade se distribuem entre D e A, entre as terras melhores e as terras piores, sejam cultivados. Caso os sucessivos investimentos de capital ocorram exclusivamente no solo D, então podem abranger as diferenças existentes entre D e A, entre D e C, assim como entre D e B. Caso ocorram todos no solo C, então apenas diferenças entre C e A ou, no caso, B; se em B, então apenas diferenças entre B e A.

Mas a lei é: a renda cresce de modo absoluto nesses tipos de solo, mesmo que não cresça na proporção do capital adicional investido.

A taxa de sobrelucro diminui, quer se considere o capital adicional, quer a totalidade do capital investido na terra; mas a magnitude absoluta do sobrelucro aumenta, exatamente como a taxa decrescente de lucro do capital em geral tende a estar ligada à massa crescente absoluta do lucro. Assim, o sobrelucro médio do capital investido em B é = 90% sobre o capital, enquanto no primeiro investimento de capital ele era = 120%. Mas o sobrelucro global aumenta de 1 *quarter* para 1 1/2 *quarter* e de 3 para 4 1/2 libras esterlinas. Considerada em si — e não em relação à magnitude duplicada do capital adiantado —, a renda global cresceu em termos absolutos. As diferenças das rendas dos tipos diversos de solo e suas relações entre si podem alterar-se aqui, mas essa mudança na diferença é conseqüência, não causa, do aumento das rendas umas em relação às outras.

IV. O caso em que os investimentos adicionais de capital nos tipos melhores de solo geram um produto maior do que os investimentos originais não exige análise detalhada. É óbvio que nessa hipótese aumentem as rendas por acre, e isso em proporção maior do que o capital adicional, não importando em que tipo de solo ocorreu seu investimento. O investimento adicional de capital, aqui, está ligado a melhorias. Na hipótese se inclui o caso em que um acréscimo de pouco capital produz o mesmo efeito maior que um acréscimo anterior de mais capital. Esse caso não é idêntico ao anterior, e essa diferença é importante em todos os investimentos de capital. Se, por exemplo, 100 dão um lucro de 10 e, investidos de determinada forma, 200 dão um lucro de 40, então o lucro subiu de 10% para 20% e, nessa medida, é o mesmo que 50, empregados de maneira mais efetiva, fornecerem um

lucro de 10 em vez de 5. Supomos aqui que o lucro esteja ligado a um aumento proporcional do produto. Mas a diferença é que em um caso o capital precisa duplicar, enquanto no outro acarretaria o dobro do efeito com o capital anterior. Não é absolutamente o mesmo se eu 1) com metade desse trabalho vivo e objetivado produzo o mesmo produto que produzia antes, ou 2) com o mesmo trabalho, o dobro do produto anterior, ou 3) com o dobro do trabalho, o quádruplo do produto anterior. No primeiro caso, trabalho — em forma viva ou objetivada — fica liberado, podendo ser empregado de outro modo; cresce a capacidade de dispor de trabalho e de capital. A liberação de capital (e trabalho) é em si um aumento da riqueza; ela tem exatamente o mesmo efeito como se esse capital adicional tivesse sido alcançado por meio de acumulação, poupando, porém, o trabalho da acumulação.

Suponhamos que um capital de 100 tenha produzido um produto de 10 m. Que nos 100 estejam incluídos tanto capital constante quanto trabalho vivo e lucro. Assim, o metro custa 10. Se, agora, com o mesmo capital de 100, posso produzir 20 m, então o metro custa 5. Se, no entanto, com capital de 50 posso produzir 10 m, então o metro também custa 5, liberando-se um capital de 50, à medida que o antigo abastecimento de mercadorias seja suficiente. Se preciso investir um capital de 200 para produzir 40 m, então o metro igualmente custa 5. A determinação do valor ou do preço não permite reconhecer aqui nenhuma diferença, tampouco a massa de produtos proporcional ao adiantamento de capital. Mas no primeiro caso libera-se capital; no segundo caso, poupa-se capital adicional, à medida que seria necessário haver cerca do dobro da produção; no terceiro caso, o produto aumentado só pode ser obtido à medida que aumenta o capital adiantado, embora não na mesma proporção que se o produto aumentado tivesse de ser fornecido pela antiga força produtiva. (Pertence à Seção I.)

Do ponto de vista da produção capitalista, e não considerando a elevação da mais-valia, mas a diminuição do preço de custo — e economia de custos também no elemento formador da mais-valia, o trabalho, presta esse serviço ao capitalista e constitui lucro para ele enquanto o preço de produção regulador permanecer o mesmo —, o emprego de capital constante é sempre mais barato do que o de variável. Isso pressupõe, de fato, o desenvolvimento do crédito e a abundância de capital de empréstimo, correspondentes ao modo de produção capitalista. Por um lado, emprego 100 libras esterlinas de capital constante adicional se 100 libras esterlinas são o produto de 5 trabalhadores durante o ano; por outro, 100 libras esterlinas de capital variável. Se a taxa da mais-valia é = 100%, então o valor que os 5 trabalhadores geraram é = 200 libras esterlinas; o valor de 100 libras esterlinas de capital constante, ao contrário, é = 100 libras esterlinas, e como capital talvez = 105 libras esterlinas se a taxa de juros é = 5%. As mesmas somas de dinheiro, conforme sejam adiantadas para a produção como grandeza de valor do capital constante ou do capital variável, expressam valores muito diferentes caso se considere seu produto. Além disso, no que diz respeito aos custos das mercadorias da perspectiva do capitalista, ocorre ainda a diferença de que das 100 libras esterlinas de capital constante, se este estiver investido em capital fixo, só o desgaste entra no valor da mercadoria, enquanto as 100 libras esterlinas para salários precisam ser completamente reproduzidas nele.

No caso de colonos e pequenos produtores autônomos em geral, que não podem dispor de capital ou apenas a juros demasiado elevados, a parte do produto que representa o salário é seu rendimento, enquanto para o capitalista é adiantamento de capital. Por isso aqueles consideram esse dispêndio de trabalho como condição prévia inevitável para o rendimento do trabalho, do qual se trata em primeiro lugar. Mas no que tange ao trabalho excedente do pequeno produtor, depois de descontado o trabalho necessário, ele se realiza de qualquer modo num produto excedente; e assim que o vende ou pode empregá-lo ele mesmo, passa a conside-

rar isso como algo que não lhe custou nada, por não ser trabalho objetivado. Tão-somente este é que lhe aparece, ao ser despendido, como alienação de riqueza. Ele procura, naturalmente, vender tão caro quanto possível; mas mesmo a venda abaixo do valor e do preço de produção capitalista é considerada por ele ainda como lucro, à medida que esse lucro não é antecipado pelo endividamento, hipoteca etc. Para o capitalista, pelo contrário, tanto o dispêndio de capital variável quanto de capital constante é adiantamento de capital. O adiantamento relativamente maior de capital constante, permanecendo iguais as demais circunstâncias, diminui o preço de custo, e de fato também o valor das mercadorias. Por conseguinte, embora o lucro surja apenas do mais-trabalho, portanto apenas do emprego de capital variável, ao capitalista individual ainda pode, contudo, parecer que o trabalho vivo seja o elemento de seus custos de produção mais caro e que mais pode ser reduzido a um mínimo. Esta é apenas uma forma, capitalistamente distorcida, de um fato real: que o emprego proporcionalmente maior de trabalho pretérito, em comparação com trabalho vivo, significa maior produtividade do trabalho social e maior riqueza social. Tudo é tão falso, e assim se apresenta, de cabeça para baixo, do ponto de vista da concorrência.

Pressupondo-se preços de produção constantes, os investimentos adicionais de capital podem ser feitos em solos melhores, com produtividade idêntica, crescente ou decrescente, ou seja, podem ser feitos em solos a partir de B. De acordo com nosso pressuposto, em A isso só seria possível no caso de produtividade constante, onde a terra, então, continuaria a não gerar renda, ou também quando a produtividade aumenta; uma parte do capital investido no solo A geraria, então, renda, e a outra não. Mas, de acordo com a hipótese, seria impossível haver força produtiva decrescente para A, pois o preço de produção não permaneceria constante, mas subiria. Mas, sob todas essas circunstâncias, ou seja, se o sobreproduto que os investimentos adicionais geram for proporcional a sua grandeza, ou ficar acima ou abaixo dessa proporção — isto é, se em conseqüência a taxa de sobrelucro do capital permanece constante, aumenta ou diminui em caso de crescimento deste último —, o sobreproduto e o correspondente sobrelucro por acre crescem, portanto também eventualmente a renda, a renda em grãos e em dinheiro. O crescimento na mera massa de sobrelucro ou da renda calculada por acre, isto é, o incremento da massa calculado segundo uma unidade constante — o que quer dizer, nesse caso, segundo uma quantidade determinada de terra, de acres ou de hectares — se expressa como uma proporção crescente. Por isso, o nível da renda, calculado por acre, cresce nessas condições simplesmente devido ao aumento do capital investido no solo. E isso ocorre no caso de preços constantes de produção, não importando que a produtividade do capital adicional seja constante, decrescente ou crescente. Essas duas últimas circunstâncias modificam a extensão em que cresce o nível da renda por acre, mas não o fato desse próprio crescimento. Este é um fenômeno peculiar à renda diferencial II e que a distingue da renda diferencial I. Se os investimentos adicionais de capital, em vez de serem feitos sucessivamente no mesmo solo, tivessem sido feitos em solos adicionais contíguos, da mesma qualidade, então a massa da renda global teria crescido e, como foi mostrado anteriormente, também teria crescido a renda média da superfície global cultivada, mas não o nível da renda por acre. Permanecendo constante o resultado, à medida que entram em cogitação a massa e o valor da produção global e do sobreproduto, a concentração de capital sobre menor superfície de terra desenvolve o nível da renda por acre, enquanto, sob as mesmas condições, sua distribuição sobre uma superfície mais ampla não acarreta esse efeito, ainda que as demais circunstâncias permaneçam constantes. Quanto mais se desenvolve, no entanto, o modo de produção capitalista, tanto mais se desenvolve também a concentração de capital na mesma superfície de terra, tanto mais se eleva, portanto, a renda calculada por acre. Por isso, em dois países cujos preços de

produção fossem idênticos, em que as diferenças entre os tipos de solo também fossem idênticas; e a mesma massa de capital fosse investida, mas num deles mais na forma de investimentos sucessivos em uma superfície limitada, enquanto no outro mais na forma de investimentos coordenados em superfícies mais amplas, a renda por acre, e com ela o preço do solo, seria mais elevada no primeiro e mais baixa no segundo, embora a massa da renda fosse igual em ambos os países. A diferença no nível da renda não seria, portanto, aqui explicável a partir da diferença na fertilidade natural dos tipos de solo, de acordo com a quantidade de trabalho empregado, mas exclusivamente a partir da diferente maneira de investir o capital.

Se aqui falamos de sobreproduto, deve-se entender, com isso, sempre a parte alíquota do produto em que o sobrelucro se apresenta. Fora isso, entendemos por mais-produto ou sobreproduto a parte do produto em que a mais-valia global se apresenta ou, também, em alguns casos, aquela parte em que o lucro médio se apresenta. O significado específico que a palavra adquire para o capital gerador de renda dá origem a equívocos, como mostramos anteriormente.

A Renda Diferencial II — Segundo Caso: Preço de Produção Decrescente

O preço de produção pode cair se os investimentos adicionais de capital ocorrem com uma taxa de produtividade constante, decrescente ou crescente.

I) Produtividade constante do investimento adicional de capital

Isso supõe, portanto, que nos diferentes tipos de solo, de acordo com sua qualidade específica, o produto cresça na mesma medida que o capital neles investido. Isso implica, para diferenças constantes dos tipos de solo, um crescimento do sobreproduto proporcional ao crescimento do investimento de capital. Esse caso exclui, portanto, todo investimento adicional de capital no solo A que afete a renda diferencial. Neste a taxa de sobrelucro é = 0; esta permanece, portanto, = 0, já que se supõe que a força produtiva do capital adicional e, por conseguinte, a taxa de sobrelucro permaneçam constantes.

Nessa hipótese, o preço regulador de produção só pode, porém, cair, porque, em vez do preço de produção de A, torna-se regulador o preço do próximo solo melhor, o solo B, ou de modo geral qualquer um dos solos melhores do que A; o capital passa, então, a ser retirado de A ou também de A e B, se o preço de produção do solo C se tornar o regulador, caindo, assim, fora da concorrência todos os tipos de solo produtores de trigo que sejam inferiores. A condição para isso, sob os pressupostos dados, é que o produto adicional dos investimentos adicionais de capital satisfaçam a demanda, tornando, daí, a produção do solo inferior A etc. supérflua para completar a oferta.

Consideremos a Tabela II, por exemplo, mas de tal modo que, em vez de 20 *quarters*, 18 satisfaçam a demanda. A desaparecia; B,[1*] e com ele o preço de produção de 30 xelins por *quarter*, tornar-se-ia o regulador. A renda diferencial assume então a seguinte forma:

[1*] Na 1ª edição: D. (N. da Ed. Alemã.)

TABELA IV

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda por quarter*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
								em grãos	*em dinheiro*	
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
B	1	5	1	6	4	1 1/2	6	0	0	0
C	1	5	1	6	6	1 1/2	9	2	3	60%
D	1	5	1	6	8	1 1/2	12	4	6	120%
Total	3	15	3	18	18		27	6	9	

A renda global, se comparada com a da Tabela II, cai de 30 para 9 libras esterlinas e, em grãos, de 12 para 6 *quarters*, e a produção global só 2 *quarters*, de 20 para 18. A taxa de sobrelucro, calculada sobre o capital, teria caído 1/3, de 180 para 60%.[2*] À queda do preço de produção corresponde aqui, portanto, diminuição da renda em grãos e em dinheiro.

Comparando-se com a Tabela I, só ocorre diminuição da renda em dinheiro; a renda em grãos é, em ambos os casos, de 6 *quarters*, só que em um caso estes são = 18 libras esterlinas, no outro = 9 libras esterlinas. Para o solo C,[3*] comparando-se com a Tabela I, a renda em grãos permaneceu a mesma. De fato, por meio disso, constituiu-se nova renda diferencial, pois a produção adicional, obtida mediante capital adicional que atua uniformemente, colocou fora do mercado o produto de A e, com isso, eliminou o solo A enquanto agente de produção concorrente; nessa nova renda diferencial I o solo melhor B desempenha o mesmo papel que anteriormente o solo pior A. Desaparece, assim, por um lado, a renda de B; por outro, de acordo com os pressupostos nada foi modificado nas diferenças entre B, C e D devido ao investimento de capital adicional. Por isso, a parte do produto que se transforma em renda desaparece.

Se o resultado acima — a satisfação da demanda com exclusão de A — fosse acarretado pelo investimento em C ou em D, ou em ambos, de mais que o dobro do capital, então a questão se estruturaria de outro modo. Por exemplo, se o terceiro investimento de capital é feito em C:

TABELA IVa

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
								em grãos	*em dinheiro*	
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
B	1	5	1	6	4	1 1/2	6	0	0	0
C	1	7 1/2	1 1/2	9	9	1 1/2	13 1/2	3	4 1/2	60%
D	1	5	1	6	8	1 1/2	12	4	6	120%
Total	3	17 1/2	3 1/2	21	21		31 1/2	7	10 1/2	

2* Na 1ª edição: teria caído pela metade, de 180 para 90%. (N. da Ed. Alemã.)
3* Na 1ª edição: C e D. (N. da Ed. Alemã.)

Em comparação com a Tabela IV, aqui o produto em C aumentou de 6 para 9 *quarters*, o sobreproduto de 2 para 3 *quarters*, a renda em dinheiro de 3 para 4 1/2 libras esterlinas. Em comparação com a Tabela II, onde era de 12 libras esterlinas, e com a Tabela I, onde era de 6 libras esterlinas, a renda em dinheiro, no entanto, caiu. A renda global em grãos = 7 *quarters* caiu se comparada com a Tabela II (12 *quarters*), subindo em relação à Tabela I (6 *quarters*); em dinheiro (10 1/2 libras esterlinas) caiu em relação a ambas (18 e 36 libras esterlinas).

Se o terceiro investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas tivesse sido feito no solo B, isso teria alterado a massa da produção, mas não teria afetado a renda, já que de acordo com os pressupostos, os sucessivos investimentos de capital não acarretam nenhuma diferença no mesmo tipo de solo, e o solo B não gera renda alguma.

Suponhamos, pelo contrário, que o terceiro investimento de capital tenha ocorrido em D e não em C, então temos:

TABELA IVb

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
B	1	5	1	6	4	1 1/2	6	0	0	0
C	1	5	1	6	6	1 1/2	9	2	3	60%
D	1	7 1/2	1 1/2	9	12	1 1/2	18	6	9	120%
Total	3	17 1/2	3 1/2	21	22		33	8	12	

Aqui, o produto global é de 22 *quarters*, mais que o dobro do da Tabela I, embora o capital adiantado seja apenas de 17 1/2 libras esterlinas contra 10 libras esterlinas, não tendo, portanto, sequer o dobrado. Além disso, o produto global é maior em 2 *quarters* do que o da Tabela II, embora nesta o capital adiantado seja maior, isto é, 20 libras esterlinas.

Em relação à Tabela I, no solo D a renda em grãos cresceu de 3[4*] para 6 *quarters*, enquanto a renda em dinheiro permaneceu a mesma: 9 libras esterlinas. Em relação à Tabela II, a renda de D em grãos permaneceu a mesma, 6 *quarters*, mas a renda em dinheiro caiu de 18 para 9 libras esterlinas.

Considerando-se as rendas globais, a renda em grãos de IVb é = 8 *quarters*, maior do que a de I = 6 *quarters* e do que a de IVa = 7 *quarters*; é, no entanto, menor do que a de II = 12 *quarters*. A renda em dinheiro de IVb = 12 libras esterlinas é maior do que a de IVa = 10 1/2 libras esterlinas e menor do que a da Tabela I = 18 libras esterlinas e do que a de II = 36 libras esterlinas.

Para que a renda global, sob as condições da Tabela IVb (com a eliminação da renda de B) seja igual à da Tabela I, precisamos ter ainda um sobrelucro de 6 libras esterlinas, portanto 4 *quarters* a 1 1/2 libra esterlina, que é o novo preço de produção. Temos, então, novamente uma renda global de 18 libras esterlinas, como na Tabela I. O volume do capital adicional necessário para isso variará, conforme o investirmos em C ou em D, ou o distribuirmos entre ambos.

4* Na 1ª edição: 2 *quarters*. (N. da Ed. Alemã.)

Em C, 5 libras esterlinas de capital dão 2 *quarters* de sobreproduto, portanto 10 libras esterlinas de capital adicional darão 4 *quarters* de sobreproduto adicional. Em D, 5 libras esterlinas de capital adicional seriam suficientes para produzir os 4 *quarters* de renda adicional em grãos sob as condições aqui pressupostas de que a produtividade dos investimentos adicionais de capital permaneça a mesma. De acordo com isso, resultariam os seguintes quadros:

TABELA IVc

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
B	1	5	1	6	4	1 1/2	6	0	0	0
C	1	15	3	18	18	1 1/2	27	6	9	60%
D	1	7 1/2	1 1/2	9	12	1 1/2	18	6	9	120%
Total	3	27 1/2	5 1/2	33	34		51	12	18	

TABELA IVd

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
B	1	5	1	6	4	1 1/2	6	0	0	0
C	1	5	1	6	6	1 1/2	9	2	3	60%
D	1	12 1/2	2 1/2	15	20	1 1/2	30	10	15	120%
Total	3	22 1/2	4 1/2	27	30		45	12	18	

A renda global em dinheiro seria exatamente metade do que era na Tabela II, em que os capitais adicionais foram investidos com preços de produção constantes.

O mais importante é comparar as tabelas acima com a Tabela I.

Verificamos que, enquanto o preço de produção caiu pela metade, de 60 para 30 xelins por *quarter*, a renda global em dinheiro permaneceu a mesma, = 18 libras esterlinas, e, de acordo com isso, a renda em grãos duplicou, ou seja, foi de 6 para 12 *quarters*. Em B, a renda desapareceu; em C, a renda em dinheiro subiu pela metade em IVc, mas caiu pela metade em IVd; em D, ela permaneceu a mesma, = 9 libras esterlinas, em IVc, mas subiu de 9 para 15 libras esterlinas em IVd. A produção subiu de 10 para 34 *quarters* em IVc e para 30 *quarters* em IVd; o lucro subiu de 2 para 5 1/2 libras esterlinas em IVc e 4 1/2 em IVd. O investimento global de capital subiu num caso de 10 para 27 1/2 libras esterlinas e, no outro, de 10 para 22 1/2 libras esterlinas, em ambos os casos, portanto, mais do que o dobro. A taxa de renda, a renda calculada sobre o capital adiantado, é, em todas as Tabelas de IV até IVd, a mesma para cada tipo de solo, o que já estava incluído

no fato de a taxa de produtividade de ambos os investimentos sucessivos de capital em cada tipo de solo ser considerada como sendo a mesma. Em relação à Tabela I, no entanto, para a média de todos os tipos de solo, bem como para cada um deles, ela caiu. Em I, era em média = 180%, em IVc é = $\frac{18}{27}$ 1/2 × 100 = 65 5/11% e em IVd = $\frac{18}{22}$ 1/2 × 100 = 80%. A renda média em dinheiro por acre subiu. Anteriormente, em I, sua média, para os 4 acres, era de 4 1/2 libras esterlinas por acre, e agora, em IVc e IVd, para os 3 acres, é de 6 libras esterlinas por acre. Sua média, no solo gerador de renda, era anteriormente de 6 libras esterlinas e agora é de 9 libras esterlinas por acre. Portanto, o valor em dinheiro da renda por acre subiu e, agora, representa o dobro do produto em grãos anterior; mas os 12 *quarters* de renda em grãos são agora menos do que metade do produto global de 34 e, respectivamente, 30 *quarters*[5*] enquanto na Tabela I os 6 *quarters* constituem 3/5 do produto global de 10 *quarters*. Portanto, embora a renda, considerada como parte alíquota do produto global, tenha caído, e tenha também caído quando calculada sobre o capital desembolsado, seu valor monetário, calculado por acre, subiu, e ainda mais seu valor em produtos. Tomemos o solo D na Tabela IVd, então aí os custos de produção[6*] = 15 libras esterlinas, das quais o capital desembolsado = 12 1/2 libras esterlinas; a renda em dinheiro = 15 libras esterlinas. Na Tabela I, os custos de produção no mesmo solo D eram = 3 libras esterlinas, o capital desembolsado = 2 1/2 libras esterlinas, a renda em dinheiro = 9 libras esterlinas, sendo esta, portanto, o triplo dos custos de produção e quase o quádruplo do capital. Na Tabela IVd, para D a renda em dinheiro é de 15 libras esterlinas, exatamente igual aos custos de produção e apenas 1/5 maior do que o capital. Mesmo assim, a renda em dinheiro por acre é 2/3 maior, 15 em vez de 9 libras esterlinas. Em I, a renda em grãos de 3 *quarters* é = 3/4 do produto global de 4 *quarters*; em IVd, com 10 *quarters*, é metade do produto global (20 *quarters*) do acre de D. Isso mostra como o valor em dinheiro e o valor em grãos da renda por acre podem subir, embora ela constitua parte alíquota menor do rendimento global e tenha caído em relação ao capital adiantado.

O valor do produto global em I é = 30 libras esterlinas, a renda = 18 libras esterlinas, mais do que a metade disso. O valor do produto global de IVd é = 45 libras esterlinas, das quais 18 libras esterlinas a renda, menos do que a metade.

Ora, a razão pela qual, apesar da queda de preço de 1 1/2 libra esterlina por *quarter*, portanto cerca de 50%, e apesar da redução do solo concorrente de 4 para 3 acres, a renda global em dinheiro permanece a mesma e a renda em grãos duplica, enquanto, calculando-se por acre, a renda em grãos e a renda em dinheiro sobem, reside no fato de mais *quarters* de sobreproduto passarem a ser produzidos. O preço do trigo cai em 50%, o sobreproduto cresce em 100%. Mas para chegar a esse resultado, a produção global precisa, sob nossas condições, triplicar e o investimento de capital nas melhores terras precisa mais que duplicar. Em que proporção este último cresce depende, em primeira instância, de como os investimentos adicionais de capital se distribuem entre os tipos melhores de solo, pressupondo-se sempre que a produtividade do capital investido em cada tipo de solo cresça proporcionalmente a sua magnitude.

Caso a queda do preço de produção fosse menor, então seria necessário menos capital adicional para produzir a mesma renda em dinheiro. Caso a oferta necessária para colocar A fora de cultivo — e isso não depende apenas do produto de A por acre, mas também da participação proporcional que A passa a ter em toda a superfície cultivada —, caso, portanto, a oferta para tanto necessária fosse maior,

[5*] Na 1ª edição: 33 respectivamente 27 *quarters*. (N. da Ed. Alemã.)
[6*] Na 1ª edição: custos de produção desembolsados. (N. da Ed. Alemã.)

portanto também a massa exigida de capital adicional em um solo melhor do que A, então, se as demais condições permanecessem constantes, a renda em dinheiro e a renda em grãos teriam crescido ainda mais, embora ambas desaparecessem no solo B.

Se o capital eliminado de A tivesse sido = 5 libras esterlinas, então, nesse caso, as tabelas a serem comparadas seriam: II e IVd. O produto global teria aumentado de 20 para 30 *quarters*. A renda em dinheiro só seria a metade, 18 libras esterlinas em vez de 36 libras esterlinas; a renda em grãos seria a mesma = 12 *quarters*.

Se em D pudesse ser produzido um produto global de 44 *quarters* = 66 libras esterlinas com um capital = 27 1/2 libras esterlinas — correspondente à antiga proporção estabelecida para D, de 4 *quarters* para 2 1/2 libras esterlinas de capital —, então a renda global voltaria ao nível II e a tabela seria a seguinte:

Tipo de solo	*Capital*	*Produto*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
	Libras esterlinas	*Quarters*	*Quarters*	*Libras esterlinas*
B	5	4	0	0
C	5	6	2	3
D	27 1/2	44	22	33
Total	37 1/2	54	24	36

A produção global seria de 54 *quarters*, contra 20 *quarters* na Tabela II, e a renda em dinheiro seria a mesma, = 36 libras esterlinas. Mas o capital global seria de 37 1/2 libras esterlinas, enquanto na Tabela II era = 20. O capita global adiantado teria quase duplicado, enquanto a produção quase triplicaria; a renda em grãos teria duplicado, e a renda em dinheiro teria permanecido a mesma. Se, portanto, devido ao investimento de capital monetário adicional, permanecendo constante a produtividade, o preço cair nos tipos melhores de solo geradores de renda, ou seja, em todos os solos acima de A, então o capital global tem a tendência de não crescer na mesma proporção da produção e da renda em grãos, de tal modo que, pelo crescimento da renda em grãos, pode ser novamente compensada a perda na renda em dinheiro devido ao preço declinante. A mesma lei se mostra também no fato de o capital adiantado precisar ser maior na mesma proporção em que ele é investido mais em C do que em D, no solo que dá menos renda do que no que proporciona mais. É simplesmente o seguinte: para que a renda em dinheiro permaneça a mesma ou suba, precisa ser produzido determinado quantum adicional de sobreproduto, e isso exige tanto menos capital quanto maior a fertilidade das terras que fornecem o sobreproduto. Se fosse ainda maior a diferença entre B e C, C e D, então seria necessário ainda menos capital adicional. A proporção determinada depende: 1) da proporção em que o preço cai, portanto da diferença entre B, o solo que agora não gera renda, e A, o solo que antes não gerava renda; 2) da proporção das diferenças entre os melhores tipos de terra de B em diante; 3) da massa do capital adicional recém-investido, e 4) de sua distribuição entre os diferentes tipos de solo.

De fato, vê-se que a lei expressa apenas o desenvolvimento no primeiro caso; que, se o preço de produção está dado, qualquer que seja sua magnitude, a renda pode aumentar devido a um investimento adicional de capital. Pois, como conseqüência da eliminação de A, agora está dada uma nova renda diferencial I com

B como o solo pior e 1 1/2 libra esterlina por *quarter* como o novo preço de produção. Isso vale tanto para as Tabelas IV quanto para a Tabela II. É a mesma lei, só que se toma como ponto de partida o solo B em lugar do solo A, e o preço de produção de 1 1/2 libra esterlina em vez do de 3 libras esterlinas.

Esta é aqui a única importância da questão: à medida que era necessário determinado *x* de capital adicional para subtrair ao solo o capital de A e satisfazer a demanda sem ele, verifica-se que isso pode estar acompanhado de uma renda por acre constante, crescente ou decrescente, se não em todas as terras, ao menos em algumas, na média das terras cultivadas. Vimos que a renda em grãos e a renda em dinheiro não se comportam da mesma maneira. Todavia, só por tradição a renda em grãos ainda desempenha algum papel na Economia. Exatamente tão bem poder-se-ia comprovar que, por exemplo, um fabricante pode comprar, com seu lucro de 5 libras esterlinas, muito mais de seu próprio fio do que anteriormente com um lucro de 10 libras esterlinas. Mas isso mostra, no entanto, que os senhores proprietários de terra, se eles são ao mesmo tempo donos ou sócios de manufaturas, refinarias de açúcar, destilarias de produtos alcoólicos etc., ainda podem ganhar muito como produtores de suas próprias matérias-primas no caso de uma queda da renda em dinheiro.[34]

II. Taxa decrescente de produtividade dos capitais adicionais

Isso não acarreta nada novo já que, também aqui, como no caso há pouco considerado, o preço de produção só pode cair se, mediante investimentos adicionais de capital em tipos de solo melhores do que A, o produto de A se tornar supérfluo e, em conseqüência, retirar-se capital de A ou A passar a ser empregado para a produção de outro produto. Esse caso já foi exaustivamente analisado antes. Mostrou-se que, nele, a renda em grãos e a renda em dinheiro por acre podem crescer, diminuir ou permanecer constantes.

Para maior facilidade de comparação, reproduziremos aqui primeiro a:

TABELA I

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção por quarter*	*Produto*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*	*Taxa de sobrelucro*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Quarters*	*Libras esterlinas*	
A	1	2 1/2	1/2	3	1	0	0	0
B	1	2 1/2	1/2	1 1/2	2	1	3	120%
C	1	2 1/2	1/2	1	3	2	6	240%
D	1	2 1/2	1/2	3/4	4	3	9	360%
Total	4	10			10	6	18	180% em média

[34] As tabelas IVa a IVb tiverem de ser recalculadas devido a um erro constante de cálculo. Isso não atingia os pontos de vista teóricos desenvolvidos a partir das tabelas, mas acarretava, em parte, proporções numéricas monstruosas quanto à produção por acre. Mesmo estas, no fundo, não são contestáveis. Em todos os mapas topográficos e altimétricos toma-se uma escala significativamente maior para as verticais do que para as horizontais. Quem, mesmo assim, se sentir ferido em seu sentimento agrário, sempre tem a liberdade de multiplicar o número de acres por qualquer número que lhe agrade. Na Tabela I, também se pode, em vez de colocar 1, 2, 3, 4 *quarters* por acre, pôr 10, 12 , 14, 16 *bushels* (8 *bushels* = 1 *quarter*), e os números daí resultantes, nas outras tabelas, ficam dentro dos limites da probabilidade; há de se verificar que o resultado, a proporção entre a elevação da renda e a elevação de capital, acaba sendo o mesmo. É isso o que ocorreu nas tabelas acrescentadas pelo editor no capítulo seguinte. — F.E.

Suponhamos agora que a quantidade de 16 *quarters*, fornecida por B, C e D com uma taxa decrescente de produtividade, baste para colocar A fora de cultivo, então a Tabela III transforma-se na seguinte:

TABELA V

Tipo de solo	*Acres*	*Investimento de capital*	*Lucro*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
							em grãos	*em dinheiro*	
		Libras esterlinas		*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
B	1	2 1/2 + 2 1/2	1	2 + 1 1/2 = 3 1/2	1 5/7	6	0	0	0
C	1	2 1/2 + 2 1/2	1	3 + 2 = 5	1 5/7	8 4/7	1 1/2	2 4/7	51 3/7%[1*]
D	1	2 1/2 + 2 1/2	1	4 + 3 1/2 = 7 1/2	1 5/7	12 6/7	4	6 6/7	137 1/7%[2*]
Total	3	15		16		27 3/7	5 1/2	9 3/7	94 2/7%[3*] em média

[1*] Na 1ª edição: 51 2/3%. (N. da Ed. Alemã.)
[2*] Na 1ª edição: 137 1/5%. (N. da Ed. Alemã.)
[3*] Na 1ª edição: 94 3/10%. Aqui e nas Tabelas seguintes Engels só calcula a média dos tipos de solo que produzam renda; média de B - D = 62 6/7%. (N. da Ed. Alemã.)

Aqui com taxa decrescente de produtividade dos capitais adicionais e com diminuição diversa nos diferentes tipos de solo, o preço regulador de produção caiu de 3 libras esterlinas para 1 5/7 libra esterlina. O investimento de capital subiu pela metade, de 10 para 15 libras esterlinas. A renda em dinheiro caiu quase pela metade, de 18 para 9 3/7 libras esterlinas, mas a renda em grãos só caiu em 1/12, de 6 *quarters* para 5 1/2. O produto global subiu de 10 para 16, ou 60%.[7*] A renda em grãos é mais do que 1/3 do produto global. O capital adiantado está para a renda em dinheiro assim como 15 : 9 3/7, enquanto a proporção anterior era de 10 : 18.

III. Taxa crescente de produtividade dos capitais adicionais

Esse caso só se diferencia da variante I no começo deste capítulo, na qual o preço de produção diminui com a taxa constante de produtividade, pelo fato de isso ocorrer aqui mais depressa quando dado produto adicional é necessário para eliminar o solo A.

Tanto no caso de diminuição quanto no de aumento da produtividade dos investimentos adicionais de capital, isso pode repercutir de modo desigual, conforme os investimentos estiverem distribuídos nos diversos tipos de solo. À medida que esse efeito variado compense ou acentue as diferenças, a renda diferencial dos tipos melhores de solo, e com isso também a renda global, aumentará ou diminuirá, tal como já ocorreu na renda diferencial I. De resto, tudo depende da magnitude da superfície do terreno e do capital eliminados com A, além do adiantamento relativo de capital que é necessário no caso de produtividade crescente a fim de fornecer o produto adicional destinado a satisfazer a demanda.

[7*] Na 1ª edição: em torno de 160%. (N. da Ed. Alemã.)

O único ponto que aqui vale a pena analisar e que nos faz voltar à investigação da maneira como esse lucro diferencial se transforma em renda diferencial é o seguinte:

No primeiro caso, onde o preço de produção permanece o mesmo, o capital adicional investido, por exemplo, no solo A é indiferente para a renda diferencial em si, já que o solo A continua a não dar nenhuma renda, e o preço de seu produto permanece constante e continua a regular o mercado.

No segundo caso, variante I, em que o preço de produção cai enquanto a taxa de produtividade permanece constante, o solo A é necessariamente eliminado, e ainda mais na variante II (preço de produção decrescente, com taxa de produtividade decrescente), já que, do contrário, o capital adicional investido no solo A teria de elevar o preço de produção. Mas aqui, na variante III do segundo caso, em que o preço de produção cai porque a produtividade do capital adicional sobe, esse capital adicional pode, sob certas circunstâncias, ser investido tanto no solo A quanto nos tipos melhores de solo.

Suponhamos que um capital adicional de 2 1/2 libras esterlinas seja investido em A, produzindo-se 1 1/5 em vez de 1 *quarter*.

TABELA VI

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*		*Taxa de sobrelucro*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*	
A	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	1 + 1 1/5 = 2 1/5	2 8/11	6	0	0	0
B	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	2 + 2 2/5 = 4 2/5	2 8/11	12	2 1/5	6	120%
C	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	3 + 3 3/5 = 6 3/5	2 8/11	18	4 2/5	12	240%
D	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	4 + 4 4/5 = 8 4/5	2 8/11	24	6 3/5	18	360%
	4	20	4	24	22		60	13 1/5	36	240%

Essa tabela precisa ser confrontada não apenas com a Tabela básica I, mas também com a Tabela II, onde o duplo investimento de capital está ligado a uma produtividade constante, proporcional ao investimento feito.

De acordo com o pressuposto, o preço de produção regulador cai. Caso permanecesse constante, = 3 libras esterlinas, então o pior solo A, que anteriormente não dava nenhuma renda, com um investimento de capital de apenas 2 1/2 libras esterlinas começaria agora a produzir renda, sem que um solo pior passasse a ser cultivado; e isso se deveria ao fato de que a produtividade nele teria aumentado, mas só para parte do capital e não para o capital original. As 3 primeiras libras esterlinas de custos de produção produzem 1 *quarter*; as segundas, 1 1/5 *quarter*; mas o produto todo de 2 1/5 *quarters* passa a ser agora vendido por seu preço médio. Já que a taxa de produtividade cresce com o investimento adicional de capital, isso implica uma melhoria. Esta pode consistir no emprego de mais capital por acre (mais adubo, mais trabalho mecânico etc.) ou na possibilidade de em princípio só com esse capital adicional se fazer investimento diverso, mais produtivo. Em ambos os casos, com um gasto de 5 libras esterlinas por acre foi obtido um produto de 2 1/5 *quarters*, enquanto com um investimento de metade desse capital, 2 1/2 libras esterlinas, só foi obtido um produto de 1 *quarter*. O produto do solo A, fazendo-se abstração das condições transitórias de mercado, só poderia continuar a ser vendido por um preço de produção mais elevado, em vez de pelo novo preço médio,

enquanto uma significativa superfície de solo A continuasse a ser cultivada com um capital de apenas 2 1/2 libras esterlinas por acre. Mas assim que a nova proporção de 5 libras esterlinas de capital por acre se generalizasse — e, com ela, o cultivo mais aperfeiçoado — o preço de produção regulador teria de cair para 2 8/11 libras esterlinas. A diferença entre as duas porções de capital desapareceria e, então, 1 acre de A que fosse cultivado apenas com 2 1/2 libras esterlinas tornar-se-ia, de fato, anormal, não sendo cultivado de acordo com as novas condições de produção. Já não haveria diferença entre o rendimento de diferentes porções de capital aplicados no mesmo acre, mas entre investimento suficiente e insuficiente de capital por acre. Disso se depreende, *primeiro*, que capital insuficiente nas mãos de grande número de arrendatários (precisam ser em grande número, pois em pequeno número seriam obrigados a vender abaixo de seus preços de produção) atua exatamente como a diferenciação dos próprios tipos de solo em escala decrescente. A maneira pior de cultivo em solo pior aumenta a renda no melhor; num solo de qualidade igualmente inferior, porém mais bem cultivado, pode, inclusive gerar uma renda que normalmente não produziria. Vê-se, *segundo*, como a renda diferencial oriunda de sucessivos investimentos de capital na mesma superfície global, na realidade se transforma numa média em que os efeitos dos diferentes investimentos de capital já não são reconhecíveis nem diferenciáveis e, por isso, não geram renda no solo pior, mas 1) fazem do preço médio do rendimento global, digamos para 1 acre de A, o novo preço regulador, e 2) se apresentam como mudança no quantum global de capital por acre, que é exigido, sob as novas condições, para o cultivo suficiente do solo e em que se encontram indiscernivelmente fundidos tanto os sucessivos investimentos individuais de capital quanto seus efeitos sucessivos. Exatamente o mesmo ocorre com as distintas rendas diferenciais dos melhores tipos de solo. Em cada caso, elas passam a ser determinadas pela diferença entre o produto médio do solo em questão e o produto do solo pior, com investimento de capital mais elevado e que agora se tornou normal.

Nenhum solo produz sem investimento de capital. Portanto, mesmo na renda diferencial simples, na renda diferencial I; quando se diz que 1 acre de A, do solo que regula o preço de produção, dá certo quantum de produto por tal preço e que os tipos melhores de solo, B, C, D, dão tanto de produto diferencial e, por isso, com esse preço regulador, dão tanto de renda em dinheiro, sempre se está supondo que seja empregado determinado capital, considerado como normal sob as condições de produção dadas. Exatamente como na indústria é exigido, para cada ramo de atividade, determinado mínimo de capital para poder produzir as mercadorias por seu preço de produção.

Se, devido aos sucessivos investimentos de capital no mesmo solo, produzem-se melhorias e esse mínimo se modifica, isso ocorre paulatinamente. Enquanto certo número de acres, por exemplo de A, não receberem esse capital adicional de giro, a renda nos acres de A mais bem cultivados será gerada pelo preço de produção mantido constante, elevando-se a renda de todos os tipos melhores de solo: B, C e D. Assim que, no entanto, o novo método de cultivo se impõe a ponto de tornar-se normal, o preço de produção cai; a renda das melhores terras cai novamente e a parte do solo A, que agora não possui o capital de giro médio, tem de vender abaixo de seu preço individual de produção, portanto abaixo do lucro médio.

Isso também ocorre no caso de um preço de produção decrescente, mesmo havendo produtividade decrescente do capital adicional, assim que, devido ao maior investimento de capital, o produto global necessário passe a ser fornecido pelos tipos melhores de solo e, portanto, por exemplo, o capital de giro é retirado de A e por causa disso, A já não concorre na produção desse produto determinado, por exemplo, trigo. O quantum de capital que agora passa a ser em média investido no melhor solo B, o novo solo regulador, é considerado agora normal; e caso se

fale da fertilidade diversificada das terras, supõe-se que seja empregado esse novo quantum normal de capital por acre.

Por outro lado, está claro que esse investimento médio de capital, por exemplo, de 8 libras esterlinas por acre na Inglaterra de antes de 1848, e 12 libras esterlinas depois de 1848, constitua o padrão ao se efetuarem os contratos de arrendamento. Para o arrendatário, que gaste mais, o sobrelucro durante a vigência do contrato não se transforma em renda. Que isso ocorra depois de expirar o contrato dependerá da concorrência entre arrendatários que estiverem em condições de fazer o mesmo adiantamento extra. Aqui não se está falando de melhorias permanentes do solo, que continuam, no caso de um dispêndio igual ou até mesmo decrescente de capital, a assegurar a produção mais elevada. Estas, embora produto do capital, atuam exatamente como diferenças naturais na qualidade do solo.

Vê-se, portanto, que na renda diferencial II entra em consideração um fator que não se apresenta renda diferencial I enquanto tal, já que esta pode continuar existindo independentemente de qualquer mudança no investimento normal de capital por acre. É, por um lado, a confusão dos resultados de diferentes investimentos de capital no solo regulador A, cujo produto aparece agora como produto médio normal por acre. Por outro lado, é a mudança no mínimo normal, ou na magnitude média do investimento de capital por acre, de tal modo que essa mudança se apresenta como característica do solo. É, por fim, a diferença na espécie de metamorfose do sobrelucro em renda.

Comparada com a Tabela I e II, a Tabela VI mostra, além disso, que, em relação à I, a renda em grãos mais do que duplicou, e aumentou em 1 1/5 *quarter* em relação à II; enquanto, em relação à I, a renda em dinheiro duplicou, em relação a II ela não se modificou. Ela teria aumentado significativamente se (permanecendo iguais os demais pressupostos) o acréscimo de capital tivesse recaído nos melhores tipos de solo, ou se, por outro lado, o efeito do capital adicional investido em A tivesse sido menor e, portanto, o preço médio regulador do *quarter* de A fosse mais elevado.

Se a elevação da fertilidade por adição de capital atuasse de modo diverso nos diferentes tipos de solo, então isso acarretaria modificação de suas rendas diferenciais.

De qualquer modo, está demonstrado que, havendo queda no preço de produção devido a uma taxa crescente de produtividade dos investimentos adicionais de capital — quando, portanto, essa produtividade cresce numa proporção maior do que o adiantamento de capital —, a renda por acre, no caso de haver o dobro do investimento de capital, não só pode duplicar, mas até mesmo mais que duplicar. Mas ela também pode cair se, devido a uma produtividade que cresça mais rapidamente, o preço de produção cair muito mais no solo A.

TABELA VIa

Tipo de solo	*Acres*	*Capital*	*Lucro*	*Produto por acre*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
		Libras esterlinas		*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*
A	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	1 + 3 = 4	1 1/2	6	0	0
B	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	1 + 2 1/2 = 4 1/2	1 1/2	6 3 4	1/2	3/4
C	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	3 + 5 = 8	1 1/2	12	4	6
D	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	4 + 12 = 16	1 1/2	24	12	18
Total	4	20		32 1 2			16 1/2	24 3/4

Suponhamos que os investimentos adicionais de capital, por exemplo em B e C, não aumente a produtividade na mesma proporção quanto em A, de tal modo que para B e C diminuam as diferenças proporcionais e o crescimento do produto não compense o preço decrescente, então, ao contrário do caso na Tabela II, a renda aumentaria em D e diminuiria em B e C.

Por fim, a renda em dinheiro aumentaria se nas terras melhores, havendo a mesma elevação proporcional da fertilidade, fosse investido mais capital adicional do que em A ou se os investimentos adicionais de capital atuassem sobre as terras melhores com taxa crescente de produtividade. Em ambos os casos as diferenças cresceriam.

A renda em dinheiro diminui quando as melhorias, em decorrência de investimento adicional de capital, diminuem, no todo ou em parte, as diferenças, tendo mais efeito sobre A do que sobre B e C. Diminui tanto mais quanto menor a elevação da produtividade das terras melhores. Dependendo da proporção da desigualdade no efeito, a renda em grãos aumenta, diminui ou permanece estacionária.

A renda em dinheiro aumenta, e o mesmo ocorre com a renda em grãos, se, no caso de diferença proporcional constante na fertilidade adicional dos diferentes tipos de solo, mais capital é investido nos solos geradores de renda do que no solo A que não gera renda, e mais no solo de renda alta do que no de renda mais baixa, ou se a fertilidade, sendo igual o capital adicional, aumenta mais no solo melhor do que no solo A, e isso na mesma proporção em que esse aumento da fertilidade é maior nos tipos superiores de solo do que nos inferiores.

Mas, sob todas as circunstâncias, a renda aumenta relativamente se a força produtiva mais elevada é decorrência de um acréscimo de capital e não simplesmente de fertilidade maior com investimento constante de capital. Esse é o ponto de vista absoluto que mostra que aqui, como em todos os casos anteriores, a renda e a renda acrescida por acre (assim como, no caso da renda diferencial I, em toda a superfície cultivada — o nível da renda global média) são conseqüência de maior investimento de capital no solo, quer isso transcorra com taxa constante de produtividade no caso de preços constantes ou decrescentes, ou com taxa decrescente de produtividade no caso de preços constantes ou decrescentes, ou com taxa ascendente de produtividade no caso de preços decrescentes. Pois nossa hipótese — preço constante com taxa constante, decrescente ou crescente da produtividade do capital adicional, e preço decrescente com taxa constante, decrescente ou crescente de produtividade — se resolve em: taxa constante de produtividade do capital adicional com preço constante ou decrescente, taxa decrescente de produtividade com preço constante ou decrescente, taxa crescente de produtividade com preço constante e decrescente. Embora em todos esses casos a renda possa permanecer estacionária ou cair, diminuiria ainda mais se o emprego adicional de capital, permanecendo constante as demais circunstâncias, não fosse condição da fertilidade mais elevada. O acréscimo de capital, então, é sempre a causa do aumento relativo da renda, embora ela tenha diminuído em termos absolutos.

A Renda Diferencial II — Terceiro Caso: Preço de Produção Crescente. Resultados

{Um preço de produção crescente pressupõe que diminua a produtividade da qualidade inferior de solo, que não gera nenhuma renda. Só quando as 2 1/2 libras esterlinas investidas em A produzem menos do que 1 *quarter* ou as 5 libras esterlinas produzem menos do que 2 *quarters* ou um solo ainda pior do que A tem de ser cultivado, então o preço de produção considerado regulador pode ser superior a 3 libras esterlinas por *quarter*.

Para produtividade constante ou mesmo crescente do segundo investimento de capital, isso só seria possível se a produtividade do primeiro investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas tivesse diminuído. Esse caso ocorre com bastante freqüência. Se, por exemplo, com uma aração superficial a camada superior esgotada pela exploração antiga dá rendimentos decrescentes, e então os estratos inferiores elevados à superfície mediante lavra mais profunda geram de novo rendimentos superiores aos anteriores devido ao tratamento mais racional. Mas esse caso especial não cabe, a rigor, aqui. A queda da produtividade do *primeiro* investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas acarreta, para os tipos melhores de solo, mesmo se se supõe que as condições aí sejam análogas, uma queda da renda diferencial I; mas aqui consideramos apenas a renda diferencial II. Já que, no entanto, o presente caso especial não pode ocorrer sem que a renda diferencial II já esteja pressuposta como existente e, de fato, represente o efeito retroativo de uma modificação da renda diferencial I sobre a II, daremos um exemplo disso.

A renda em dinheiro assim como o rendimento em dinheiro são os mesmos que na Tabela II. O preço de produção regulador mais elevado substitui exatamente

TABELA VII

Tipo de solo	*Acres*	*Investimento de capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*	*Taxa de renda*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras*	
A	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1/2 + 1 1/4 = 1 3/4	3 3/7	6	0	0	0
B	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1 + 2 1/2 = 3 1/2	3 3/7	12	1	6	120%
C	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1 1/2 + 3 3/4 = 5 1/4	3 3/7	18	3	12	240%
D	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	2 + 5 = 7	3 3/7	24	5 1/4	18	360%
		20			17 1/2		60	10 1/2	36	240%

o que desapareceu na quantidade do produto; já que ambos variam na proporção inversa, é evidente que o produto de ambos permanece o mesmo.

No caso acima supusemos que a força produtiva do segundo investimento de capital fosse mais elevada do que a produtividade original do primeiro investimento. Nada se altera se para o segundo investimento supusermos apenas a mesma produtividade que, originalmente, correspondia ao primeiro, como na tabela seguinte:

TABELA VIII

Tipo de solo	*Acres*	*Investimento de capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*	*Taxa de sobrelucro*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras*	
A	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	1/2 + 1 = 1 1/2	4	6	0	0	0
B	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	1 + 2 = 3	4	12	1 1/2	6	120%
C	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	1 1/2 + 3 = 4 1/2	4	18	3	12	240%
D	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	2 + 4 = 6	4	24	4 1/2	18	360%
		20			15		60	9	36	240%

Também aqui, o preço de produção que aumenta na mesma proporção faz com que a diminuição na produtividade, tanto para o rendimento quanto para a renda em dinheiro, seja plenamente compensada.

O terceiro caso só aparece puro quando há produtividade decrescente do segundo investimento de capital, enquanto a do primeiro permanece constante, como sempre supusemos para o primeiro e o segundo casos. Aqui, a renda diferencial I não é afetada e a modificação só ocorre com a parte originária da renda diferencial II. Daremos dois exemplos: no primeiro, digamos que a produtividade do segundo investimento de capital seja reduzida à metade; no segundo, a 1/4.

TABELA IX

Tipo de solo	*Acres*	*Investimento de capital*	*Lucro*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*	*Taxa de renda*
		Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras*	
A	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	1 + 1/2 = 1 1/2	4	6	0	0	0
B	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	2 + 1 = 3	4	12	1 1/2	6	120%
C	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	3 + 1 1/2 = 4 1/2	4	18	3	12	240%
D	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	4 + 2 = 6	4	24	4 1/2	18	360%
		20			15		60	9	36	240%

A Tabela IX é igual à Tabela VIII, só que a diminuição da produtividade na VIII recai no primeiro investimento de capital, enquanto na IX recai no segundo.

TABELA X

Tipo de solo	Acres	Investimento de capital	Lucro	Custos de produção	Produto	Preço de venda	Rendimento	Renda em grãos	Renda em dinheiro	Taxa de renda
		Libras esterlinas			Quarters	Libras esterlinas		Quarters	Libras	
A	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	1 + 1/4 = 1 1/4	4 4/5	6	0	0	0
B	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	2 + 1/2 = 2 1/2	4 4/5	12	1 1/4	6	120%
C	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	3 + 3/4 = 3 3/4	4 4/5	18	2 1/2	12	240%
D	1	2 1/2 + 2 1/2 = 5	1	6	4 + 1 = 5	4 4/5	24	3 3/4	18	360%
		20		24	12 1/2		60	7 1/2	36	240%

Também nessa tabela o rendimento global, a renda em dinheiro e a taxa de renda pemanecem os mesmos que nas Tabelas II, VII e VIII, porque outra vez o produto e o preço de venda variaram em proporção inversa, mas o investimento de capital permaneceu o mesmo.

Mas o que ocorre no outro caso possível, quando o preço de produção aumenta, isto é, se um solo inferior, cujo cultivo não era lucrativo até agora, passa a ser cultivado?

Suponhamos que tal solo, que denominaremos *a*, entrasse na concorrência. Então o solo A, até agora não-gerador de renda, passaria a dar renda e, então, as Tabelas VII, VIII e X assumiriam a seguinte forma:

TABELA VIIa

Tipo de solo	Acres	Capital	Lucro	Custos de produção	Produto	Preço de venda	Rendimento	Renda		Elevação da renda
		Libras esterlinas			Quarters	Libras esterlinas		Quarters	Libras esterlinas	
a	1	5	1	6		4	6	0	0	0
A	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1/2 + 1 1/4 = 1 3/4	4	7	1/4	1	1
B	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1 + 2 1/2 = 3 1/2	4	14	2	8	1 + 7
C	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1 1/2 + 3 3/4 = 5 1/4	4	21	3 3/4	15	1 + 2×7
D	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	2 + 5 = 7	4	28	5 1/2	22	1 + 3×7
				30	19		76	11 1/2	46	

TABELA VIIIa

Tipo de solo	Acres	Capital	Lucro	Custos de produção	Produto	Preço de venda	Rendimento	Renda		Elevação da renda
		Libras esterlinas			Quarters	Libras esterlinas		Quarters	Libras esterlinas	
a	1	5	1	6	1 1/4	4 4/5	6	0	0	0
A	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1/2 + 1 = 1 1/2	4 4/5	7 1/5	1/4	1 1/5	1 1/5
B	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1 + 2 = 3	4 4/5	14 2/5	1 3/4	8 2/5	1 1/5 + 7 1/5
C	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1 1/2 + 3 = 4 1/2	4 4/5	21 3/5	3 1/4	15 3/5	1 1/5 + 2×7 1/5
D	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	2 + 4 = 6	4 4/5	28 4/5	4 3/4	22 4/5	1 1/5 + 3×7 1/5
	5			30	16 1/4		78	10	48	

TABELA Xa

Tipo de solo	Acres	Capital	Lucro	Custos de produção	Produto	Preço de venda	Rendimento	Renda		Elevação da renda
		Libras esterlinas			Quarters	Libras esterlinas		Quarters	Libras esterlinas	
a	1	5	1	6	1 1/8	5 1/3	6	0	0	0
A	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	1 + 1/4 = 1 1/4	5 1/3	6 2/3	1/8	2/3	2/3
B	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	2 + 1/2 = 2 1/2	5 1/3	13 1/3	1 3/8	7 1/3	2/3 + 6 2/3
C	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	3 + 3/4 = 3 3/4	5 1/3	20	2 5/8	14	2/3 + 2×6 2/3
D	1	2 1/2 + 2 1/2	1	6	4 + 1 = 5	5 1/3	26 2/3	3 7/8	20 2/3	2/3 + 3×6 2/3
				30	13 5/8		72 2/3	8	42 2/3	

Por meio da introdução do solo *a* origina-se uma nova renda diferencial I; nessa nova base se desenvolve, então, a renda difrencial II em forma modificada. O solo *a* tem fertilidade diferente em cada uma das três tabelas acima; a série das fertilidades proporcionalmente ascendentes só começa com A. De acordo com isso comporta-se também a série das rendas ascendentes. A renda do solo que dá a renda mais baixa, e que antes não gerava nenhuma renda, constitui uma constante, que simplesmente é adicionada a todas as rendas mais elevadas; só depois de descontar essa constante aparece, no caso das rendas mais elevadas, claramente a série das diferenças e seu paralelismo com a série das fertilidades dos tipos de solo. Em todas as tabelas, as fertilidades se comportam, de A até D, como 1 : 2 : 3 : 4, e, de acordo com isso, as rendas:
em VIIa como 1 : 1 + 7 : 1 + 2×7 : 1 + 3×7,
em VIIIa como 1 1/5 : 1 1/5 + 7 1/5 : 1 1/5 + 2×7 1/5 : 1 1/5 + 3×7 1/5,
em Xa como 2/3 : 2/3 + 6 2/3 : 2/3 + 2×6 2/3 : 2/3 + 3×6 2/3.
Em suma: se a renda de A é *n* e a renda do solo de fertilidade imediatamente superior é = *n* + *m*, a série então será *n* : *n* + *m* : *n* + 2*m* : *n* + 3*m* etc. — F. E.}

{Já que o terceiro caso precedente não estava elaborado no manuscrito — só o título consta nele —, coube ao Editor a tarefa de complementar isso tão bem quanto possível, como se vê acima. Resta-lhe, no entanto, a tarefa de tirar as conclusões gerais resultantes de toda a investigação realizada até aqui sobre a renda diferencial II em seus três casos principais e nove casos subsidiários. Mas os exemplos dados no manuscrito são pouco adequados para esse fim. Em primeiro lugar, comparam terrenos cujos rendimentos, para superfícies de igual grandeza, guardam entre si a relação de 1 : 2 : 3 : 4, diferenças que de antemão resultam exageradas e que, no decorrer das hipóteses e cálculos que se desenvolvem nessa base, levam a relações numéricas totalmente forçadas. Em segundo lugar, suscitam uma impressão por inteiro errada. Se, para graus de fertilidade que guardam entre si uma relação de 1 : 2 : 3 : 4 etc. resultam rendas na série 0 : 1 : 2 : 3 etc., sente-se logo a tentação de deduzir a segunda série da primeira e de explicar a duplicação, triplicação etc. das rendas a partir da duplicação, triplicação etc. dos rendimentos globais. Mas isso seria completamente errôneo. As rendas também guardam entre si a proporção 0 : 1 : 2 : 3 : 4, mesmo quando os graus de fertilidade guardam entre si a relação *n* : *n* + 1 : *n* + 2 : *n* + 3 : *n* + 4; as rendas não guardam entre si a mesma proporção que os *graus* de fertilidade, mas a das *diferenças* de fertilidade, calculando-se a partir do solo sem rendas como o ponto zero.

As tabelas do original tiveram de ser apresentadas para esclarecimento do texto. Mas, para alcançar um fundamento ilustrativo para os resultados da investigação dados a seguir, darei, na seqüência, uma nova série de tabelas, em que os rendi-

mentos estão indicados em *bushels* (1/8 de *quarter* ou 36,35 litros) e xelins (= marcos).

A primeira tabela (XI) corresponde à antiga Tabela I. Ela dá os rendimentos e as rendas para cinco tipos de solo, de A a E, num *primeiro* investimento de capital de 50 xelins, que, com 10 xelins de lucros, ascende a 60 xelins de custos globais de produção do acre. Os rendimentos em grãos estão fixados em nível baixo: 10, 12, 14, 16, 18 *bushels* por acre. O preço de produção regulador é de 6 xelins por *bushel*.

As 13 tabelas seguintes correspondem aos três casos de renda diferencial II tratados neste capítulo e nos dois anteriores, com um investimento *adicional* de capital no mesmo solo, de 50 xelins por acre, com um preço de produção constante, crescente ou decrescente. Cada um desses casos volta a ser apresentado tal como se configura no caso de produtividade 1) constante, 2) decrescente, 3) crescente do segundo investimento de capital em relação ao primeiro. Disso resultam algumas variantes que precisam ser ilustradas de modo especial.

No caso I: preço de produção constante, temos:

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento de capital (Tabela XII).

Variante 2: produtividade decrescente. Esta pode ocorrer apenas quando não se efetua um segundo investimento no solo A, de tal modo que
a) tampouco o solo B proporcione alguma renda (Tabela XIII), ou
b) o solo B não se torne completamente sem renda (Tabela XIV).

Variante 3: produtividade crescente (Tabela XV). Esse caso também exclui um segundo investimento de capital no solo A.

No caso II: preço de produção decrescente, temos:

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento de capital (Tabela XVI).

Variante 2: produtividade decrescente (Tabela XVII). Essas duas variantes implicam que o solo A fique fora da concorrência e que o solo B se torne não-rentável e regule o preço de produção.

Variante 3: produtividade crescente (Tabela XVIII). Aqui o solo A permanece o regulador.

No caso III: preço de produção crescente, há duas modalidades possíveis: o solo A pode permanecer sem renda e continuar a regular o preço, ou uma qualidade de solo inferior a A entra na concorrência e regula o preço, com o que, então, A gera renda.

Primeira modalidade: o solo A continua a ser regulador.

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento (Tabela XIX). De acordo com os pressupostos, isso só é possível se diminui a produtividade do primeiro investimento.

Variante 2: produtividade decrescente do segundo investimento (Tabela XX); isso não exclui a produtividade constante do primeiro investimento.

Variante 3: produtividade crescente do segundo investimento (Tabela XXI); isso implica novamente produtividade decrescente do primeiro investimento.

Segunda modalidade: uma qualidade inferior de solo (denominada *a*) entra na concorrência; o solo A gera renda.

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento (Tabela XXII).

Variante 2: produtividade decrescente (Tabela XXIII).

Variante 3: produtividade crescente (Tabela XXIV).

Essas três variantes se ajustam às condições gerais do problema e não requerem nenhuma observação.

Seguem agora as tabelas:

TABELA XI

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60	10	6	60	0	0
B	60	12	6	72	12	12
C	60	14	6	84	24	2 × 12
D	60	16	6	96	36	3 × 12
E	60	18	6	108	48	4 × 12
					120	10 × 12

Com um segundo investimento de capital no mesmo solo.

Primeiro caso: permanecendo constante o preço de produção.

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento de capital.

TABELA XII

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60 + 60 = 120	10 + 10 = 20	6	120	0	0
B	60 + 60 = 120	12 + 12 = 24	6	144	24	24
C	60 + 60 = 120	14 + 14 = 28	6	168	48	2 × 24
D	60 + 60 = 120	16 + 16 = 32	6	192	72	3 × 24
E	60 + 60 = 120	18 + 18 = 36	6	216	96	4 × 24
					240	10 × 24

Variante 2: produtividade decrescente do segundo investimento de capital; no solo A, nenhum segundo investimento.

1) Se o solo B se torna irrentável.

TABELA XIII

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60	10	6	60	0	0
B	60 + 60 = 120	12 + 8 = 20	6	120	0	0
C	60 + 60 = 120	14 + 9 1/3 = 23 1/3	6	140	20	20
D	60 + 60 = 120	16 + 10 2/3 = 26 2/3	6	160	40	2×20
E	60 + 60 = 120	18 + 12 30	6	180	60	3×20
					120	6×20

2) Se o solo B não se torna completamente irrentável.

TABELA XIV

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60	10	6	60	0	0
B	60 + 60 = 120	12 + 9 = 21	6	126	6	6
C	60 + 60 = 120	14 + 10 1/2 = 24 1/2	6	147	27	6 + 21
D	60 + 60 = 120	16 + 12 = 28	6	168	48	6 + 2×21
E	60 + 60 = 120	18 + 13 1/2 = 31 1/2	6	189	69	6 + 3×21
					150	4×6 + 6×21

Variante 3: produtividade crescente do segundo investimento de capital; no solo A, também aqui nenhum segundo investimento.

TABELA XV

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60	10	6	60	0	0
B	60 + 60 = 120	12 + 15 = 27	6	162	42	42
C	60 + 60 = 120	14 + 17 1/2 = 31 1/2	6	189	69	42 + 27
D	60 + 60 = 120	16 + 20 = 36	6	216	96	42 + 2 × 27
E	60 + 60 = 120	18 + 22 1/2 = 40 1/2	6	243	123	42 + 3 × 27
					330	4×42 + 6×27

Segundo caso: preço de produção decrescente.

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento de capital. O solo A fica fora da concorrência, o solo B se torna irrentável.

TABELA XVI

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
B	60 + 60 = 120	12 + 12 = 24	5	120	0	0
C	60 + 60 = 120	14 + 14 = 28	5	140	20	20
D	60 + 60 = 120	16 + 16 = 32	5	160	40	2×20
E	60 + 60 = 120	18 + 18 = 36	5	180	60	3×20
					120	6×20

Variante 2: produtividade decrescente do segundo investimento de capital; o solo A fica fora da concorrência, o solo B se torna irrentável.

TABELA XVII

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
B	60 + 60 = 120	12 + 9 = 21	5 5/7	120	0	0
C	60 + 60 = 120	14 + 10 1/2 = 24 1/2	5 5/7	140	20	20
D	60 + 60 = 120	16 + 12 = 28	5 5/7	160	40	2×20
E	60 + 60 = 120	18 + 13 1/2 = 31 1/2	5 5/7	180	60	3×20
					120	6×20

Variante 3: produtividade crescente do segundo investimento de capital; o solo A permanece na concorrência. O solo B dá renda.

TABELA XVIII

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60 + 60 = 120	10 + 15 = 25	4 4/5	120	0	0
B	60 + 60 = 120	12 + 18 = 30	4 4/5	144	24	24
C	60 + 60 = 120	14 + 21 = 35	4 4/5	168	48	2×24
D	60 + 60 = 120	16 + 24 = 40	4 4/5	192	72	3×24
E	60 + 60 = 120	18 + 27 = 45	4 4/5	216	96	4×24
					240	10×24

Terceiro caso: preço de produção crescente.

A) O solo A continua irrentável e regulador do preço.

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento de capital, o que implica produtividade decrescente do primeiro investimento.

TABELA XIX

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*[1*]	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60 + 60 = 120	7 1/2 + 10 = 17 1/2	6 6/7	120	0	0
B	60 + 60 = 120	9 + 12 = 21	6 6/7	144	24	24
C	60 + 60 = 120	10 1/2 + 14 = 24 1/2	6 6/7	168	48	2×24
D	60 + 60 = 120	12 + 16 = 28	6 6/7	192	72	3×24
E	60 + 60 = 120	13 1/2 + 18 = 31 1/2	6 6/7	216	96	4×24
					240	10×24

[1*] Na 1ª edição são dadas aqui, por engano, as cifras da Tabela XXI. (N. da Ed. Alemã.)

Variante 2: produtividade decrescente do segundo investimento de capital, o que não exclui produtividade constante do primeiro.

TABELA XX

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60 + 60 = 120	10 + 5 = 15	8	120	0	0
B	60 + 60 = 120	12 + 6 = 18	8	144	24	24
C	60 + 60 = 120	14 + 7 = 21	8	168	48	2×24
D	60 + 60 = 120	16 + 8 = 24	8	192	72	3×24
E	60 + 60 = 120	18 + 9 = 27	8	216	96	4×24
					240	10×24

Variante 3: produtividade crescente do segundo investimento de capital, o que acarreta, conforme os pressupostos, produtividade decrescente do primeiro investimento.

TABELA XXI

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
A	60 + 60 = 120	5 + 12 1/2 = 17 1/2	6 6/7	120	0	0
B	60 + 60 = 120	6 + 15 = 21	6 6/7	144	24	24
C	60 + 60 = 120	7 + 17 1/2 = 24 1/2	6 6/7	168	48	2×24
D	60 + 60 = 120	8 + 20 = 28	6 6/7	192	72	3×24
E	60 + 60 = 120	9 + 22 1/2 = 31 1/2	6 6/7	216	96	4×24
					240	10×24

B) Um solo inferior (denominado *a*) se torna regulador do preço, e o solo A, então, dá renda. Isso permite a todas as variantes produtividade contante do segundo investimento.

Variante 1: produtividade constante do segundo investimento de capital.

TABELA XXII

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
a	120	16	7 1/2	120	0	0
A	60 + 60 = 120	10 + 10 = 20	7 1/2	150	30	30
B	60 + 60 = 120	12 + 12 = 24	7 1/2	180	60	2×30
C	60 + 60 = 120	14 + 14 = 28	7 1/2	210	90	3×30
D	60 + 60 = 120	16 + 16 = 32	7 1/2	240	120	4×30
E	60 + 60 = 120	18 + 18 = 36	7 1/2	270	150	5×30
					450	15×30

Variante 2: produtividade decrescente do segundo investimento de capital.

TABELA XXIII

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
a	120	15	8	120	0	0
A	60 + 60 = 120	10 + 7 1/2 = 17 1/2	8	140	20	20
B	60 + 60 = 120	12 + 9 = 21	8	168	48	20 + 28
C	60 + 60 = 120	14 + 10 1/2 = 24 1/2	8	196	76	20 + 2×28
D	60 + 60 = 120	16 + 12 = 28	8	224	104	20 + 3×28
E	60 + 60 = 120	18 + 13 1/2 = 31 1/2	8	252	132	20 + 4×28
					380	5×20 + 10×28

Variante 3: produtividade crescente do segundo investimento de capital.

TABELA XXIV

Tipo de solo	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento*	*Renda*	*Elevação da renda*
	Xelins	*Bushels*	*Xelins*	*Xelins*	*Xelins*	
a	120	16		120	0	0
A	60 + 60 = 120	10 + 12 1/2 = 22 1/2	7 1/2	168 3/4	48 3/4	15 + 33 3/4
B	60 + 60 = 120	12 + 15 = 27	7 1/2	202 1/2	82 1/2	15 + 2×33 3/4
C	60 + 60 = 120	14 + 17 1/2 = 31 1/2	7 1/2	236 1/4	116 1/4	15 + 3×33 3/4
D	60 + 60 = 120	16 + 20 = 36	7 1/2	270	150	15 + 4×33 3/4
E	60 + 60 = 120	18 + 22 1/2 = 40 1/2	7 1/2	303 3/4	183 3/4	15 + 5×33 3/4
					581 1/4	5×15 + 15×33 3/4

Ora, essas tabelas levam às seguintes conclusões:

Inicialmente, que a série das rendas comporta-se exatamente como a série das diferenças de fertilidade, tomando-se como ponto zero o solo regulador, que não dá renda. As diferenças de rendimento, e não os rendimentos absolutos, são determinantes para a renda. Quer os diferentes tipos de solo dêem 1, 2, 3, 4 ou 5 *bushels*, quer dêem 11, 12, 13, 14 ou 15 *bushels* por acre, as rendas são, em ambos os casos, sucessivamente, 0, 1, 2, 3 ou 4 *bushels* ou seu equivalente em dinheiro.

Muito mais importante, porém, é o resultado em relação aos rendimentos globais da renda no caso de investimento repetido de capital no mesmo solo.

Em cinco dos treze casos examinados, com o investimento de capital *duplica-se* também a soma global das rendas; em vez de 10×12 xelins, ela se torna $= 10 \times 24$ xelins $= 240$ xelins. Esses casos são os seguintes:

Caso I, preço constante, variante 1: elevação constante da produção (Tabela XII).

Caso II, preço decrescente, variante 3: elevação crescente da produção (Tabela XVIII).

Caso III, preço crescente, primeira modalidade, em que o solo A permanece o regulador em todas as três variantes (Tabelas XIX, XX, XXI).

Em quatro casos, a renda *mais do que duplica*, ou seja:

Caso I, variante 3, preço constante, mais incremento constante da produção (Tabela XV). O total das rendas sobre para 330 xelins.

Caso III, segunda modalidade, em que o solo A dá renda em todas as três variantes (Tabela XXII, renda $= 15 \times 30 = 450$ xelins; Tabela XXIII, renda $= 5 \times 20 + 10 \times 28 = 380$ xelins; Tabela XXIV, renda $= 5 \times 15 + 15 \times 33\ 3/4 = 581\ 1/4$ xelins).

Num caso a renda *aumenta*, mas não para o dobro do volume da renda que decorre do primeiro investimento de capital:

Caso I, preço constante, variante 2; produtividade decrescente do segundo investimento sob condições em que B não se torna completamente irrentável (Tabela XIV, renda $= 4 \times 6 + 6 \times 21 = 150$ xelins).

Por fim, só em três casos a renda global conserva, num segundo investimento de capital, para todos os tipos de solo em conjunto, o mesmo nível do primeiro investimento (Tabela XI); são os casos em que o solo A é posto fora da concorrência e o solo B se torna regulador e, com isso, irrentável. Portanto, a renda de B não só desaparece, mas também é deduzida de cada um dos membros subseqüentes da série de rendas; isso condiciona o resultado. Esses casos são:

Caso I, variante 2, as condições são tais que o solo A é eliminado (Tabela XIII). A soma das rendas é 6×20, portanto $= 10 \times 12 = 120$, como na Tabela XI.

Caso II, variante 1 e 2. Aqui, de acordo com os pressupostos, o solo A é necessariamente excluído (Tabela XVI e XVII) e a soma das rendas é novamente $6 \times 20 = 10 \times 12 = 120$ xelins.

Isso significa, portanto: na grande maioria de todos os casos possíveis, a renda sobe, tanto por acre do solo gerador de renda quanto inclusive em sua soma global, devido ao maior investimento de capital no solo. Só em três dos treze casos examinados sua soma global permanece inalterada. São os casos em que o solo de qualidade inferior, que até agora não dava renda e regulava o preço, fica fora da concorrência, assumindo seu lugar o de qualidade imediatamente superior, que, portanto, se torna irrentável. Mas também nesses casos sobem as rendas nos tipos melhores de solo em relação às devidas ao primeiro investimento de capital; se a renda de C cai de 24 para 20, então a de D e a de E sobem de 36 e 48 para 40 e 60 xelins.

Uma queda das rendas globais abaixo do nível que têm no primeiro investimento de capital (Tabela XI) só seria possível se, além do solo A, também o solo B ficasse fora da concorrência e o solo C se tornasse o regulador e irrentável.

Portanto, quanto mais capital é investido no solo, quanto maior for o desenvolvimento da agricultura e da civilização em geral num país, tanto mais se elevam as rendas por acre, assim como a soma global das rendas, tanto mais gigantesco se torna o tributo que a sociedade paga, na forma de sobrelucros, aos grandes proprietários rurais — isso enquanto todos os tipos de solo que tenham sido incorporados ao cultivo continuem em condições de competir.

Essa lei explica a maravilhosa vitalidade da classe dos grandes proprietários de terras. Nenhuma classe social vive tão prodigamente, nenhuma pretende ter, como esta, direito a um tradicional luxo "adequado à sua posição social", não importa de onde venha o dinheiro para isso, nenhuma acumula tão despreocupadamente dívidas e mais dívidas. E, mesmo assim, ela sempre de novo fica de pé — graças ao capital de outras pessoas investido no solo e que lhe dá rendas totalmente desproporcionais aos lucros que o capitalista extrai dele.

Mas a mesma lei explica também por que essa vitalidade do grande proprietário de terra se esgota pouco a pouco.

Quando as Leis do Trigo inglesas foram derrogadas em 1846, os fabricantes ingleses acreditavam terem levado, por meio disso, a aristocracia rural à miséria. Ao contrário, esta ficou ainda mais rica. Como ocorreu isso? Muito simples. Em primeiro lugar, a partir desse momento foi exigido por contrato que os arrendatários desembolsassem 12 em vez de 8 libras esterlinas por acre anualmente, e, em segundo lugar, os senhores proprietários, fortemente representados na Câmara dos Comuns, concederam a si próprios uma grande subvenção governamental para a drenagem e outras melhorias permanentes em suas terras. Já que não ocorreu nenhuma supressão total do solo pior, mas no máximo o emprego, também na maioria dos casos apenas temporário, em outras finalidades, as rendas subiram na proporção do maior investimento de capital, e a situação da aristocracia rural ficou ainda melhor.

Mas tudo é efêmero. Os vapores transoceânicos e as estradas de ferro norte e sul-americanas e indianas permitiram que territórios peculiares concorressem nos mercados europeus de cereais. Aí estavam, por um lado, as pradarias norte-americanas, os pampas argentinos, as estepes, predipostos pela própria Natureza para o arado, terras virgens que ofereciam ricos rendimentos durante anos, mesmo no caso de serem cultivadas de modo primitivo e sem adubos. E aí estavam as terras das comunidades comunistas russas e indianas, que tinha de vender parte de seu produto, e parte sempre crescente, a fim de obterem dinheiro para os impostos que lhes eram arrancados pelo desapiedado despotismo do Estado — com bastante freqüência mediante tortura. Esses produtos eram vendidos sem consideração quanto aos custos de produção, vendidos pelo preço que o comerciante oferecia ao camponês, pois este precisava absolutamente do dinheiro no prazo do pagamento dos impostos. E contra essa concorrência — tanto a do solo das estepes virgens quanto a do camponês russo ou indiano espremido no torniquete dos impostos — o arrendatário e o camponês europeus não podiam florescer tendo as antigas rendas. Na Europa, parte do solo ficou definitivamente fora da concorrência para o cultivo de cereais, por toda a parte caíram as rendas; nosso segundo caso, variante 2: preço decrescente e produtividade decrescente dos investimentos adicionais de capital, tornou-se a regra para a Europa, e daí as lamentações dos agricultores, desde a Escócia até a Itália e do sul da França até a Prússia oriental. Felizmente, nem todas as terras de estepes passaram a ser cultivadas; ainda há o suficiente para arruinar toda grande propriedade fundiária européia e, ainda por cima, a pequena. — F. E.}

As rubricas sob as quais a renda deve ser tratada são as seguintes:

A) Renda diferencial.
   1) Conceito de renda diferencial. Ilustração com a força hidráulica. Transição para a renda agrícola propriamente dita.
   2) Renda diferencial I, originando-se da diferente fertilidade dos diferentes solos.
   3) Renda diferencial II, originando-se de sucessivos investimentos de capital no mesmo solo. Deve examinar-se a renda diferencial II
      a) com preço de produção constante;
      b) com preço decrescente;
      c) com preço crescente.

E além disso
      d) a metamorfose do sobrelucro em renda.
   4) Influência dessa renda sobre a taxa de lucro.

B) Renda absoluta.

C) Preço da terra.

D) Considerações finais sobre a renda fundiária.

Como resultado geral do exame da renda diferencial em geral se depreende o seguinte:

Primeiro: a formação de sobrelucros pode transcorrer por diversas vias. Por um lado, na base da renda diferencial I, ou seja, na base do investimento de todo o capital agrícola em uma área que consista em tipos de solo de diferentes fertilidades. Além disso, na base da renda diferencial II, da diferente produtividade diferencial de sucessivos investimentos de capital no mesmo solo, ou seja, maior produtividade, por exemplo, em *quarters* de trigo, do que a que se obteria com o mesmo investimento de capital num solo inferior, irrentável, mas regulador do preço de produção. Mas seja lá como for que surjam sobrelucros, sua transformação em renda, portanto sua transferência do arrendatário aos senhores fundiários, sempre pressupõe como condição prévia que os diferentes preços de produção individuais reais (ou seja, independentes do preço de produção geral, regulador do mercado), que possuem os produtos parciais dos sucessivos investimentos individuais de capital, tenham sido reduzidos a um preço de produção médio individual. O excedente do preço de produção geral, regulador do produto de 1 acre, acima desse preço de produção médio individual forma e mede a renda por acre. No caso da renda diferencial I, os resultados diferenciais são em si e por si indiferenciáveis, pois ocorrem em terrenos distintos, situados em forma separada e contígua, com investimento de capital por acre considerado normal e seu correspondente cultivo normal. No caso da renda diferencial II, precisam primeiro ser tornados diferenciáveis; precisam ser, de fato, retransformados na renda diferencial I, e isso só pode ocorrer do referido modo. Tomemos, por exemplo, a Tabela III, à p. 226.[1*]

Para o primeiro investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas, o solo B dá 2 *quarters* por acre e, para o segundo, de igual magnitude, 1 1/2 *quarter*. Não é possível verificar nesses 3 1/2 *quarters* que cresceram no mesmo solo o que deles é produto do investimento de capital I e o que é do investimento de capital II. São,

[1*] Neste volume, à p. 174.

na realidade, o produto do capital global de 5 libras esterlinas; e o fato é apenas que um capital de 2 1/2 libras esterlinas deu 2 *quarters* e um de 5 libras esterlinas não deu 4, mas 3 1/2. O caso seria exatamente o mesmo se as 5 libras esterlinas rendessem 4 *quarters*, de tal modo que os rendimentos de ambos os investimentos de capital fossem iguais, ou também rendessem 5 *quarters*, de maneira que o segundo investimento de capital redundasse num excedente de 1 *quarter*. O preço de produção dos primeiros 2 *quarters* é de 1 1/2 libra esterlina por *quarter* e o do segundo 1 1/2 *quarter* é de 2 libras esterlinas por *quarter*. Por isso, os 3 1/2 *quarters* juntos custam 6 libras esterlinas. Esse é o preço de produção individual do produto global e constitui em média 1 libra esterlina e 14 2/7 xelins por *quarter*, arredondando, digamos, 1 3/4 libra esterlina. No caso do preço de produção geral de 3 libras esterlinas determinado pelo solo A, isso dá um sobrelucro de 1 1/4 libra esterlina por *quarter* e, portanto, para 3 1/2 *quarters*, ao todo 4 3/8 libras esterlinas. No caso do preço de produção médio de B, isso representa cerca de 1 1/2 *quarter*. O sobrelucro de B se representa, portanto, em parte alíquota do produto de B, nesse 1 1/2 *quarter*, que forma a renda expressa em grãos e que, de acordo com o preço de produção geral, se vende por 4 1/2 libras esterlinas. Mas, inversamente, o produto excedente de 1 acre de B sobre 1 acre de A não é, sem mais nem menos, uma representação de sobrelucro, e por conseguinte sobreproduto. De acordo com os pressupostos, o acre B produz 3 1/2 *quarters*, o acre A só 1 *quarter*. O produto excedente em B é, portanto, de 2 1/2 *quarters*, mas o sobreproduto é apenas de 1 1/2 *quarter*, pois em B está aplicado o dobro do capital que em A e, por isso, os custos de produção são aqui o dobro. Se em A ocorresse igualmente um investimento de 5 libras esterlinas e a taxa de produtividade permanecesse a mesma, então o produto seria 2 *quarters* em vez de 1 e poder-se-ia verificar que o verdadeiro sobreproduto é encontrado pela comparação não de 3 1/2 e 1, mas de 3 1/2 e 2; que, portanto, não é de 2 1/2, mas apenas de 1 1/2 *quarter*. Mas se, além disso, B investisse uma terceira porção de capital de 2 1/2 libras esterlinas que só desse 1 *quarter* e que, portanto, esse *quarter* custasse 3 libras esterlinas, como em A, então seu preço de venda de 3 libras esterlinas só cobriria os custos de produção, só renderia o lucro médio, mas nenhum sobrelucro, por conseguinte nada que pudesse transformar-se em renda. O produto por acre de um tipo qualquer de solo, comparado com o produto por acre do solo A, não indica se é produto de igual investimento de capital ou de investimento maior, nem se o produto adicional só cobre o preço de produção ou se obedece à maior produtividade do capital adicional

Segundo: havendo taxa decrescente de produtividade dos investimentos adicionais de capital — cujo limite, à medida que a nova formação de sobrelucro entra em consideração, é aquele investimento de capital que cobre apenas os custos de produção, ou seja, que produz o *quarter* com o mesmo investimento de capital num acre do solo A, portanto, de acordo com o pressuposto, a 3 libras esterlinas — decorre do que foi desenvolvido há pouco: que o limite, em que o investimento global de capital no acre de B não formaria mais nenhuma renda, é aquele em que o preço de produção médio individual do produto por acre de B se nivelaria ao preço de produção por acre de A.

Se B apenas acrescenta investimentos de capital que pagam o preço de produção, não constituindo nenhum sobrelucro, portanto nenhuma nova renda, então isso eleva o preço de produção médio individual por *quarter*, mas não afeta o sobrelucro oriundo dos investimentos anteriores de capital, nem eventualmente a renda. Pois o preço de produção médio permanece sempre abaixo do de A, e se o excedente de preço por *quarter* diminui, então o número dos *quarters* aumenta na mesma proporção, de tal modo que o excedente global do preço permanece constante.

No caso suposto, os dois primeiros investimentos de capital de 5 libras esterlinas produzem em B 3 1/2 *quarters*, portanto, de acordo com o pressuposto, 1 1/2 *quarter* de renda = 4 1/2 libras esterlinas. Se é acrescentado um terceiro investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas, mas que só produza 1 *quarter* adicional, então o preço global de produção (inclusive 20% de lucro) dos 4 1/2 *quarters* é = 9 libras esterlinas, por conseguinte o preço médio por *quarter* é = 2 libras esterlinas. Assim, o preço de produção médio por *quarter* em B subiu de 1 5/7 libra esterlina para 2 libras esterlinas, caindo, portanto, o sobrelucro por *quarter*, comparado com o preço regulador de A, de 1 2/7 para 1 libra esterlina. Mas 1×4 1/2 libras esterlinas, exatamente como antes 1 2/7×3 1/2 = 4 1/2 libras esterlinas.

Suponhamos que ainda fossem feitos um quarto e um quinto investimento adicional de capital de 2 1/2 libras esterlinas em B, que só produziria o *quarter* por seu preço de produção geral, então o produto global por acre seria agora de 6 1/2 *quarters* e os custos de produção seriam de 15 libras esterlinas. O preço de produção médio por *quarter* para B teria subido novamente de 2[2*] para 2 4/13 libras esterlinas e o sobrelucro por *quarter*, se comparado com o preço de produção regulador de A, teria caído novamente de 1 libra esterlina para 9/13 de libra esterlina. Mas esses 9/13 de libra esterlina teriam de ser agora calculados sobre 6 1/2 *quarters* em vez de sobre 4 1/2. E 9/13×6 1/2 = 1×4 1/2 = 4 1/2 libras esterlinas.

Daí decorre, inicialmente, que, nessas circunstâncias, não é necessária nenhuma elevação do preço de produção regulador para possibilitar investimentos adicionais de capital nos tipos de solo que geram renda, mesmo até o ponto em que o capital adicional pára completamente de fornecer sobrelucro, proporcionando apenas o lucro médio. Além disso, decorre que aqui a soma do sobrelucro por acre permanece a mesma, por mais que diminua o sobrelucro por *quarter*; essa diminuição é sempre compensada por um correspondente aumento do número de *quarters* produzidos por acre. Para que o preço de produção médio se nivele ao preço de produção geral (que, aqui, suba para 3 libras esterlinas no solo B), teriam de ser aplicados capitais adicionais cujo produto tenha preço de produção mais elevado do que o regulador, de 3 libras esterlinas. Mas veremos que apenas isso não basta para nivelar o preço de produção médio por *quarter* de B ao preço de produção geral de 3 libras esterlinas.

Suponhamos que no solo B tenham sido produzidos:

1) 3 1/2 *quarters*, como antes a um preço de produção de 6 libras esterlinas; portanto, dois investimentos de capital, cada um deles de 2 1/2 libras esterlinas, proporcionando ambos sobrelucros, mas de nível decrescente.

2) 1 *quarter* a 3 libras esterlinas; um investimento de capital em que o preço de produção individual seria igual ao preço de produção regulador.

3) 1 *quarter* a 4 libras esterlinas; um investimento de capital em que o preço de produção individual é 33 1/3%[3*] mais elevado do que o preço regulador.

Teríamos, então, 5 1/2 *quarters* por acre a 13 libras esterlinas, com um investimento de capital de 10 7/10 libras esterlinas,[4*] quatro vezes o investimento de capital original, mas sem atingir três vezes o produto do primeiro investimento de capital.

5 1/2 *quarters* a 13 libras esterlinas dão 2 4/11 libras esterlinas de preço de produção médio por *quarter*, portanto, a um preço de produção regulador de 3 li-

2* Na 1.ª edição: 1. (N. da Ed. Alemã.)
3* Na 1.ª edição: 25%. (N. da Ed. Alemã)
4* Na 1.ª edição: 10 libras esterlinas. (N. da Ed. Alemã.)

bras esterlinas, um excedente de 7/11 de libra esterlina por *quarter* que pode transformar-se em renda. 5 1/2 *quarters* para vender ao preço regulador de 3 libras esterlinas dão 16 1/2 libras esterlinas. Depois de descontados os custos de produção de 13 libras esterlinas, restam 3 1/2 libras esterlinas de sobrelucro ou renda, que com base no preço de produção médio atual do *quarter* para B, portanto a 2 4/11 libras esterlinas por *quarter*, representam 1 25/52 *quarter*.[5*] A renda em dinheiro teria caído 1 libra esterlina, a renda em grãos cerca de 1/2 *quarter*, mas apesar de o quarto investimento adicional de capital em B não porporcionar nenhum sobrelucro, mas menos do que o lucro médio, continuam a existir sobrelucro e renda. Suponhamos que, além do investimento de capital 3 também o investimento 2 produza acima do preço de produção regulador, então a produção global é: 3 1/2 *quarters* a 6 libras esterlinas + 2 *quarters* a 8 libras esterlinas, ao todo 5 1/2 *quarters* a 14 libras esterlinas de custos de produção. O preço de produção médio por *quarter* seria de 2 6/11 libras esterlinas e deixaria um excedente de 5/11 de libra esterlina. Os 5 1/2 *quarters*, vendidos a 3 libras esterlinas, dão 16 1/2 libras esterlinas; deduzindo destas as 14 libras esterlinas de custos de produção, restam 2 1/2 libras esterlinas de renda. Isso, ao preço de produção médio atual em B, daria 55/56 de *quarter*. Portanto, sempre há renda, embora menor do que antes.

De qualquer modo, isso nos mostra que nas melhores terras, com investimentos adicionais de capital, cujo produto custa mais do que o preço de produção regulador, a renda, ao menos dentro dos limites da prática permitida, não pode desaparecer, mas apenas diminuir, e isso em relação, por um lado, à parte alíquota que esse capital menos produtivo representa no investimento global de capital e, por outro, à diminuição de sua fertilidade. O preço médio de seu produto estaria sempre abaixo do preço regulador e, por isso, sempre permitiria um sobrelucro transformável em renda.

Suponhamos agora que o preço médio do *quarter* de B coincida com o preço de produção geral, devido a quatro investimentos sucessivos de capital (2 1/2, 2 1/2, 5 e 5 libras esterlinas) com produtividade decrescente.

	Capital	*Lucro*	*Rendimento*	*Custos de produção*		*Preço de venda*	*Redimento*	*Excedente para a renda*	
				Por quarter	*Total*				
	Libras esterlinas		*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*
1.	2 1/2	1/2	2	1 1/2	3	3	6	1	3
2.	2 1/2	1/2	1 1/2	2	3	3	4 1/2	1/2	1 1/2
3.	5	1	1 1/2	4	6	3	4 1/2	−1/2	−1 1/2
4.	5	1	1	6	6	3	3	−1	−3
	15	3	6		18		18	0	0

O arrendatário vende aqui cada *quarter* por seu preço individual de produção, e por conseguinte o número global dos *quarters* por seu preço médio de produção por *quarter*, que coincide com o preço regulador de 3 libras esterlinas. De seu capital de 15 libras esterlinas, ele continua a obter um lucro de 20% = 3 libras esterlinas. Mas a renda desapareceu. Onde foi parar o excedente, nessa equiparação do preço de produção individual de cada *quarter* ao preço de produção geral?

[5*] Na 1ª edição: 1 5/72 *quarter*. (N. da Ed. Alemã.)

O sobrelucro sobre as primeiras 2 1/2 libras esterlinas era de 3 libras esterlinas; sobre as segundas 2 1/2 libras esterlinas era de 1 1/2 libra esterlina; ao todo, o sobrelucro sobre 1/3 do capital adiantado, portanto sobre 5 libras esterlinas = 4 1/2 libras esterlinas = 90%.

No investimento de capital 3, além de as 5 libras esterlinas não proporcionarem nenhum sobrelucro, seu produto de 1 1/2 *quarter*, vendido ao preço de produção geral, dá um déficit de 1 1/2 libra esterlina. Por fim, no caso do investimento de capital 4, igualmente de 5 libras esterlinas, seu produto de 1 *quarter*, vendido ao preço de produção geral dá um déficit de 3 libras esterlinas. Os dois investimentos de capital reunidos redundam, portanto, num déficit de 4 1/2 libras esterlinas, igual ao sobrelucro de 4 1/2 libras esterlinas, resultante dos investimentos de capital 1 e 2.

Os sobrelucros e os déficits se compensam. Por isso, a renda desaparece. De fato, isso só é possível porque os elementos da mais-valia que geravam sobrelucro ou renda entram agora na formação do lucro médio. O arrendatário obtém esse lucro médio de 3 libras esterlinas sobre 15 libras esterlinas, ou de 20%, à custa da renda.

A nivelação do preço de produção médio individual de B para constituir o preço de produção geral de A, regulador do preço de mercado, pressupõe que a diferença pela qual o preço individual do produto dos primeiros investimentos de capital está abaixo do preço regulador passa a ser cada vez mais compensada, e por fim nivelada pela diferença pela qual o produto dos investimentos de capital posteriores chega a ficar acima do preço regulador. O que aparece como sobrelucro, enquanto o produto dos primeiros investimentos de capital passa a ser vendido separadamente, converte-se assim pouco a pouco em parte de seu preço de produção médio e, com isso, entra na formação do lucro médio, até que, por fim, acaba sendo completamente absorvido por este.

Se, em vez de investir 15 libras esterlinas de capital em B, fossem investidas apenas 5 libras esterlinas em B e os 2 1/2 *quarters* adicionais da última tabela fossem produzidos pelo cultivo de 2 1/2 novos acres de A, com um investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas por acre, então o capital adicional investido seria somente de 6 1/4 libras esterlinas, portanto o investimento global em A e B para a produção desses 6 *quarters* seria de apenas 11 1/4 libras esterlinas, em vez de 15 libras esterlinas, e os custos globais de produção dos mesmos, inclusive lucro, seria de 13 1/2 libras esterlinas. Os 6 *quarters* continuariam a ser vendidos ao todo por 18 libras esterlinas, mas o desembolso de capital teria diminuído em 3 3/4 libras esterlinas e a renda de B ascenderia, como antes, a 4 1/2 libras esterlinas por acre. A coisa seria diferente se, para a produção dos 2 1/2 *quarters*, fosse necessário recorrer a terras piores do que A, a terras A_{-1}, A_{-2}, de tal modo que o preço de produção por *quarter* de 1 1/2 *quarter* no solo A_{-1} = 4 libras esterlinas e para o último *quarter* em A_{-2} = 6 libras esterlinas. Nesse caso, 6 libras esterlinas tornar-se-iam o preço de produção regulador por *quarter*. Os 3 1/2 *quarters* de B seriam vendidos a 21 libras esterlinas, em vez de a 10 1/2 libras esterlinas, o que daria uma renda de 15 em vez de 4 1/2 libras esterlinas, e, em grãos, de 2 1/2 *quarters* em vez de 1 1/2 *quarter*. Da mesma maneira, o *quarter* de A geraria agora uma renda de 3 libras esterlinas = 1/2 *quarter*.

Antes de adentrarmos mais nesse ponto, ainda uma observação.

O preço médio de *quarter* de B se nivela, coincide com o preço geral de produção de 3 libras esterlinas por *quarter*, regulado por A, assim que a parte do capital global que produz o 1 1/2 *quarter* excedente passa a ser compensada pela parte do capital global que produz o déficit de 1 1/2 *quarter*. A rapidez com que se alcança essa nivelação, ou o montante de capital de força produtiva deficitária a ser investido para isso em B, depende — pressupondo-se como sendo dada a sobreprodutividade dos primeiros investimentos de capital — da relativa subprodutividade

dos capitais investidos posteriormente, em comparação com um investimento de capital de mesma magnitude no solo pior e regulador que é A, ou do preço de produção individual de seu produto, comparado com o preço regulador.

Do que foi até aqui exposto, depreende-se inicialmente:

Primeiro: Enquanto os capitais adicionais são investidos no mesmo solo com sobreprodutividade, ainda que seja decrescente, a renda absoluta em grãos e em dinheiro por acre cresce, embora diminua relativamente se comparada com o capital adiantado (portanto a taxa de sobrelucro ou da renda). O limite passa a ser constituído aqui por aquele capital adicional que só gera o lucro médio ou para cujo produto o preço de produção individual coincide com o preço geral. Nessas circunstâncias, o preço de produção permanece o mesmo, desde que a maior oferta não torne supérflua a produção dos tipos piores de solo. Mesmo no caso de preços decrescentes, esses capitais adicionais, dentro de certos limites, podem ainda produzir sobrelucro, ainda que seja menor.

Segundo: O investimento de capital adicional, que só produz o lucro médio, cuja sobreprodutividade é, portanto = 0, não altera nada no nível do sobrelucro formado, e por conseguinte da renda. O preço médio individual do *quarter* aumenta, com isso, nos tipos melhores de solo; o excedente por *quarter* diminui, mas aumenta o número dos *quarters* que produzem esse excedente diminuído, de tal modo que o produto permanece o mesmo.

Terceiro: Investimentos adicionais de capital, em cujo produto o preço de produção individual está acima do preço regulador, nos quais, portanto, a sobreprodutividade não é apenas = 0, mas é menor do que zero, um déficit, ou seja, menor do que a produtividade de iguais investimentos de capital no solo regulador A, levam o preço médio individual do produto global do solo melhor cada vez mais perto do preço de produção geral, diminuindo, portanto, cada vez mais a diferença entre ambos, que constitui o sobrelucro e, respectivamente, a renda. Cada vez mais entra na formação do lucro médio o que constituía sobrelucro ou renda. Mas, mesmo assim, o capital global investido no acre de B continua a gerar sobrelucro, embora de modo decrescente com a massa crescente do capital de produtividade deficitária e com o grau dessa subprodutividade. A renda por acre, sendo crescente o capital e aumentando cada vez mais a produção, cai, aqui, de modo absoluto, e isso não só, como no segundo caso, relativamente em conexão com a magnitude crescente do capital investido.

A renda só pode extinguir-se assim que o preço de produção médio individual do produto global coincide, no melhor solo B, com o preço regulador, e portanto todo o sobrelucro dos primeiros investimentos mais produtivos é consumido na formação do lucro médio.

O limite mínimo da queda da renda por acre é o ponto em que ela desaparece. Mas esse ponto não surge assim que os investimentos adicionais de capital produzam com subprodutividade, mas assim que o investimento adicional das partes subprodutivas do capital se torne tão grande que seu efeito anula a produtividade excedente dos primeiros investimentos de capital, e a produtividade do capital global investido se torna igual à do capital em A, e o preço médio individual do *quarter* em B se iguala ao do *quarter* em A.

Também nesse caso o preço de produção regulador permaneceria o mesmo, 3 libras esterlinas por *quarter*, embora a renda tivesse desaparecido. Só depois des-

se ponto o preço de produção teria de crescer em decorrência do aumento, seja do grau de subprodutividade, seja da magnitude do capital adicional da mesma subprodutividade. Se, por exemplo, na tabela acima, à p. 265[6*] fossem produzidos no mesmo solo 2 1/2 *quarters* em vez de 1 1/2 *quarter* a 4 libras esterlinas por *quarter*, teríamos ao todo 7 *quarters* a 22 libras esterlinas de custos de produção; o *quarter* custaria 3 1/2 libras esterlinas, portanto 1/7 acima do preço de produção geral, que deveria elevar-se.

Poder-se-ia ainda por muito tempo empregar capital adicional com subprodutividade e até mesmo com subprodutividade crescente, até que o preço médio individual do *quarter* nas terras melhores se tornasse igual ao preço de produção geral, até que o excedente deste último sobre o primeiro tivesse desaparecido completamente e, com isso, o sobrelucro e a renda.

E mesmo nesse caso, com a extinção da renda nos tipos melhores de solo, o preço médio individual de seu produto coincidiria finalmente com o preço de produção geral, não sendo, portanto, ainda necessária nenhuma elevação desse preço.

No exemplo acima, produzir-se-iam no melhor solo B, que, no entanto, está no nível mais baixo na série dos tipos melhores de solo, dos tipos geradores de renda, 3 1/2 *quarters* com capital de 5 libras esterlinhas com sobreprodutividade e 2 1/2 *quarters* com capital de 10 libras esterlinas com subprodutividade, no total 6 *quarters*; portanto, 5/12 desse total são produzidos com as últimas parcelas do capital, investidas com subprodutividade. E só nesse ponto o preço de produção médio individual dos 6 *quarters* sobe para 3 libras esterlinas por *quarter*, coincidindo, portanto, com o preço de produção geral.

No entanto, de acordo com a lei da propriedade fundiária, os últimos 2 1/2 *quarters* não poderiam ter sido produzidos desse modo, exceto quando pudessem ser produzidos em 2 1/2 novos acres do tipo de solo A. O caso em que o capital adicional é ainda produzido ao preço de produção geral teria constituído o limite. Além desse limite, o investimento de capital adicional no mesmo solo teria de parar.

Se o arrendatário tem de pagar 4 1/2 libras esterlinas de renda pelos dois primeiros investimentos de capital, então deve continuar a pagá-las, e todo investimento de capital que produzir o *quarter* abaixo de 3 libras esterlinas acarretar-lhe-á uma diminuição em seu lucro. Com isso, fica impedida a nivelação do preço médio individual no caso de subprodutividade.

Tomemos este caso no exemplo anterior, em que o preço de produção do solo A, de 3 libras esterlinas por *quarter*, regula o preço de B.

Capital	*Lucro*	*Custos de produção*	*Rendimento*	*Custos de produção por quarter*	*Preço de venda*		*Sobrelucro*	*Perdas*
					Por quarter	*Total*		
Libras esterlinas			*Quarters*	*Libras esterlinas*	*Libras esterlinas*		*Libras esterlinas*	
2 1/2	1/2	3	2	1 1/2	3	6	3	—
2 1/2	1/2	3	1 1/2	2	3	4 1/2	1 1/2	—
5	1	6	1 1/2	4	3	4 1/2	—	1 1/2
5	1	6	1	6	3	3	—	3
15	3	18				18	4 1/2	4 1/2

6* Neste volume, à p. 206.

Os custos de produção de 3 1/2 *quarters* nos dois primeiros investimentos de capital são, igualmente, de 3 libras esterlinas por *quarter* para o arrendatário, já que ele tem de pagar uma renda de 4 1/2 libras esterlinas; portanto, a diferença entre seu preço de produção individual e o preço de produção geral acaba não entrando em seu bolso. Para ele, por conseguinte, o excedente do preço do produto dos dois primeiros investimentos de capital não pode servir para compensar o déficit no caso dos produtos do terceiro e do quarto investimento de capital.

O 1 1/2 *quarter* do investimento de capital 3 custa ao arrendatário, incluindo-se o lucro, 6 libras esterlinas; mas ele só pode, caso o preço regulador seja de 3 libras esterlinas por *quarter*, vendê-lo por 4 1/2 libras esterlinas. Além de perder todo o lucro, perderia ainda 1/2 libra esterlina ou 10% do capital investido de 5 libras esterlinas. A perda em termos de lucro e capital no caso do investimento 3 ascenderia, para ele, a 1 1/2 libra esterlina, e no caso do investimento de capital 4, a 3 libras esterlinas: ao todo 4 1/2 libras esterlinas, exatamente tanto quanto atinge a renda dos melhores investimentos de capital, cujo preço de produção individual, no entanto, exatamente por isso, não pode entrar como compensação no preço de produção médio individual do produto global de B, pois seu excedente é pago como venda a terceiro.

Se para a demanda fosse necessário produzir o 1 1/2 *quarter* adicional com o terceiro investimento de capital, então o preço regulador de mercado deveria subir para 4 libras esterlinas por *quarter*. Devido a essa alta do preço regulador de mercado, a renda de B subiria com o primeiro e o segundo investimento e em A se formaria uma nova renda.

Embora a renda diferencial seja apenas uma metamorfose formal do sobrelucro em renda, a propriedade fundiária possibilitando aqui apenas ao proprietário transferir para si o sobrelucro do arrendatário, mostra-se, no entanto, que os sucessivos investimentos de capital na mesma área de terra ou, o que dá na mesma, o aumento do capital investido na mesma área, com taxa decrescente de produtividade do capital e preço regulador constante, encontra muito antes seu limite, na realidade uma barreira mais ou menos artificial, em conseqüência da metamorfose simplesmente formal de sobrelucro em renda fundiária, que é decorrência da propriedade fundiária. A elevação do preço de produção geral, que aqui se torna necessária dentro de limites mais estreitos que os habituais, não é, nesse caso, apenas o motivo do aumento da renda diferencial, mas a existência da renda diferencial enquanto renda é, ao mesmo tempo, razão do aumento prévio e mais rápido do preço de produção geral, para, assim, assegurar a oferta acrescida do produto, que se tornou necessária.

Além disso, é preciso observar:

Por adição de capital no solo B, o preço regulador não poderia subir, como acima, para 4 libras esterlinas, se o solo A, mediante segundo investimento de capital, fornecesse o produto adicional por menos de 4 libras esterlinas, ou se um novo solo pior do que A, cujo preço de produção estivesse acima de 3, mas abaixo de 4 libras esterlinas, entrasse na concorrência. Vemos assim como a renda diferencial I e a renda diferencial II, enquanto a primeira é base da segunda, constituem ao mesmo tempo limites entre si, de acordo com o que são feitos ora investimentos sucessivos de capital na mesma área de terra, ora investimentos contíguos de capital em novos solos adicionais. Da mesma maneira se limitam reciprocamente em outros casos, quando, por exemplo, chega a vez de explorar solos melhores.

Renda Diferencial Mesmo no Pior Solo Cultivado

Suponhamos que a demanda de grãos seja crescente e que a oferta só possa ser satisfeita pelos sucessivos investimentos de capital com subprodutividade em terras geradoras de renda ou pelos investimentos adicionais de capital, igualmente com produtividade decrescente, no solo A, ou pelo investimento de capital em novas terras de qualidade inferior a A.

Tomemos o solo B como representante das terras geradoras de renda.

O investimento adicional de capital exige um aumento do preço de mercado acima do preço de produção regulador de 3 libras esterlinas por *quarter*, para possibilitar a produção adicional de 1 *quarter* (que nesse caso pode representar 1 milhão de *quarters*, do mesmo modo que 1 acre 1 milhão de acres) em B. Em C, D etc., os tipos de solo de renda mais elevada, pode então surgir mais-produto, mas só com sobreforça produtiva decrescente; pressupomos, no entanto, que esse *quarter* seja necessário para satisfazer a demanda. Caso esse *quarter* possa ser produzido mais barato pelo investimento adicional de capital em B do que por igual capital adicional em A, ou pela degeneração do solo A_{-1} que só pode, por exemplo, produzir o *quarter* a 4 libras esterlinas, enquanto o capital adicional em A já poderia produzi-lo a 3 3/4 libras esterlinas, então o capital adicional em B regularia o preço de mercado.

Suponhamos que A tenha produzido, como até agora, 1 *quarter* a 3 libras esterlinas. E que B igualmente, como até agora, tenha produzido 3 1/2 *quartes* ao preço de produção individual de, ao todo, 6 libras esterlinas. Se for necessário em B um adicional de 4 libras esterlinas de custos de produção (inclusive lucro) para produzir mais 1 *quarter*, enquanto em A ele poderia ter sido produzido a 3 3/4 libras esterlinas, então ele será produzido, obviamente, em A e não em B. Suponhamos que ele pudesse ser produzido em B com 3 1/2 libras esterlinas de custos adicionais de produção. Nesse caso, 3 1/2 libras esterlinas seriam o preço regulador da produção total. B passaria a vender seu produto, agora de 4 1/2 *quarters*, por 15 3/4 libras esterlinas. Disso se deduziriam os custos de produção dos primeiros 3 1/2 *quarters*, 6 libras esterlinas, e os do último *quarter*, 3 1/2 libras esterlinas, ao todo 9 1/2 libras esterlinas. Então resta um sobrelucro para renda = 6 1/4 libras esterlinas, contra apenas 4 1/2 libras esterlinas anteriores. Nesse caso, o acre de A também geraria uma renda de 1/2 libra esterlina; mas não o pior solo A e sim o melhor solo B regularia o preço de produção de 3 1/2 libras esterlinas. Supomos naturalmente aqui que novo solo com a qualidade e a mesma posição favorável

do solo A até então cultivado não seja acessível, mas que seria necessário um segundo investimento de capital na área já cultivada de A, com um custo maior de produção, ou ter-se-ia de apelar para um solo ainda pior, A_{-1}. Assim que, mediante sucessivos investimentos de capital, entra em vigor a renda diferencial II, os limites do processo ascendente de produção podem ser regulados pelos solos melhores, e o solo pior, base da renda diferencial I, pode também gerar renda. Dessa forma, no caso da simples renda diferencial, todas as terras cultivadas poderiam gerar renda. Teríamos, então, as duas tabelas seguintes, em que se entende por custos de produção a soma do capital adiantado mais 20% de lucro, portanto, para cada 2 1/2 libras esterlinas de capital, 1/2 libra esterlina de lucro, num total de 3 libras esterlinas.

Tipo de solo	*Acres*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento em dinheiro*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
		Libras esterlinas	*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*
A	1	3	1	3	3	0	0
B	1	6	3 1/2	3	10 1/2	1 1/2	4 1/2
C	1	6	5 1/2	3	16 1/2	3 1/2	10 1/2
D	1	6	7 1/2	3	22 1/2	5 1/2	16 1/2
Total	4	21	17 1/2		52 1/2	10 1/2	31 1/2

Esse é o estado de coisas antes do novo investimento de capital de 3 1/2 libras esterlinas em B, que só rende 1 *quarter*. Depois desse investimento de capital, a situação é a seguinte:

Tipo de solo	*Acres*	*Custos de produção*	*Produto*	*Preço de venda*	*Rendimento em dinheiro*	*Renda em grãos*	*Renda em dinheiro*
		Libras esterlinas	*Quarters*	*Libras esterlinas*		*Quarters*	*Libras esterlinas*
A	1	3	1	3 1/2	3 1/2	1/7	1/2
B	1	9 1/2	4 1/2	3 1/2	15 3/4	1 11/14	6 1/4
C	1	6	5 1/2	3 1/2	19 1/4	3 11/14	13 1/4
D	1	6	7 1/2	3 1/2	26 1/4	5 11/14	20 1/4
Total	4	24 1/2	18 1/2		64 3/4	11 1/2	40 1/4

{Mais uma vez, isso não está calculado corretamente. Ao arrendatário de B, os 4 1/2 *quarters* custam, em primeira instância, em termos de custos de produção,

9 1/2 libras esterlinas, e, em termos de renda, 4 1/2 libras esterlinas, num total de 14 libras esterlinas; média por *quarter* = 3 1/9 libras esterlinas. Com isso, esse preço médio de sua produção global torna-se o preço regulador de mercado. A renda em A seria, então, de 1/9 de libra esterlina em vez de 1/2 libra esterlina, e a em B continuaria a ser de 4 1/2 libras esterlinas: 4 1/2 *quarters* a 3 1/2 libras esterlinas = 14 libras esterlinas, e descontando-se destas 9 1/2 libras esterlinas de custos de produção, restam 4 1/2 libras esterlinas de sobrelucro. Vemos, então, que apesar dos números a serem alterados, o exemplo mostra como, por meio da renda diferencial II, o solo melhor, já gerador de renda, pode regular o preço e, com isso, fazer com que dêem renda todos os solos, inclusive aqueles até então irrentáveis. — F. E.}

A renda em grãos deve aumentar logo que subir o preço de produção regulador do grão, assim que, portanto, o *quarter* de grão no solo regulador, ou o investimento regulador de capital em um dos tipos de solo, subir. É como se todos os tipos de solo tivessem se tornando menos férteis e produzissem, por exemplo, com 2 1/2 libras esterlinas de novo investimento de capital, apenas 5/7 de *quarter* em vez de 1 *quarter*. O que produzem a mais em termos de grãos com o mesmo investimento de capital transforma-se em sobreproduto, em que se configura o sobrelucro e, por conseguinte, a renda. Postulando-se que a taxa de lucro permaneça a mesma, então o arrendatário pode comprar menos grão com seu lucro. A taxa de lucro pode permanecer a mesma se o salário não sobe, seja porque ele passa a ser produzido ao mínimo físico, portanto abaixo do valor normal da força de trabalho; ou porque os outros objetos de consumo do trabalhador fornecidos pela manufatura se tornaram relativamente mais baratos; ou porque a jornada de trabalho foi prolongada ou se tornou mais intensa e, por isso, a taxa de lucro nos ramos não agrícolas de produção, mas que regula o lucro agrícola, permaneceu a mesma, caso não tenha subido; ou, porém, porque na agricultura, embora o capital investido seja o mesmo, tenha sido investido mais capital constante e menos variável.

Consideramos o primeiro modo, em que pode originar-se renda no solo pior, o solo A, sem que um solo ainda pior seja incorporado ao cultivo; ou seja, devido à diferença entre seu preço individual de produção, até agora regulador, em relação ao novo preço de produção, mais elevado, para o qual o último capital adicional com subprodutividade e em solo melhor fornece o produto suplementar necessário.

Se o produto suplementar tivesse de ser fornecido pelo solo A_{-1}, que só pode fornecer o *quarter* a 4 libras esterlinas, então a renda por acre em A subiria para 1 libra esterlina. Mas, nesse caso, A_{-1}, como o pior solo cultivado, estaria no lugar de A, e este como membro inferior na série dos tipos de solo geradores de renda. A renda diferencial I ter-se-ia modificado. Esse caso está, portanto, fora das cogitações da renda diferencial II, que se origina da diferente produtividade de sucessivos investimentos de capital na mesma porção de terra.

Há, além disso, duas outras maneiras de surgir renda diferencial no solo A.

Com preço constante — um preço dado qualquer, que inclusive pode ser um preço reduzido, em comparação com preços anteriores —, se o investimento adicional de capital gera sobreprodutividade, o que *prima facie*, até certo ponto, tem de ser sempre o caso exatamente no pior solo.

Em segundo lugar, quando, ao contrário, a produtividade dos sucessivos investimentos de capital no solo A diminui.

Em ambos os casos se pressupõe que o aumento da produção seja exigido para satisfazer a demanda.

Mas aqui, do ponto de vista da renda diferencial, apresenta-se uma dificuldade peculiar em função da lei anteriormente desenvolvida, segundo a qual o preço de produção médio individual do *quarter* na produção global (ou o desembolso global de capital) é sempre decisivo. Mas no caso do solo A não está dado, como nos tipos

melhores de solo, um preço de produção fora dele que delimite, para novos investimentos de capital, a nivelação do preço de produção individual com o preço de produção geral. Pois o preço de produção individual de A é, exatamente, o preço de produção geral que regula o preço de mercado.

Suponhamos:

1) *No caso de força produtiva crescente dos sucessivos investimentos de capital*, podem, em 1 acre de A, com 5 libras esterlinas de adiantamento de capital, correspondendo a 6 libras esterlinas de custos de produção, ser produzidos 3 *quarters* em vez de 2. O primeiro investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas fornece 1 *quarter*; o segundo, 2 *quarters*. Nesse caso, 6 libras esterlinas de custos de produção dão 3 *quarters*, custando, portanto, o *quarter* em média 2 libras esterlinas; e, por conseguinte, os 3 *quarters* são vendidos a 2 libras esterlinas, então A continua a não dar nenhuma renda, mas apenas se modificou a base da renda diferencial II. Em vez de 3 libras esterlinas, o preço regulador da produção passou a ser de 2 libras esterlinas; agora, um capital de 2 1/2 libras esterlinas produz em média, no pior solo, 1 1/2 em vez de 1 *quarter*, e esta é agora a fertilidade oficial para todos os tipos superiores de solo no caso de um investimento de 2 1/2 libras esterlinas. Parte de seu sobreproduto anterior entra, a partir de agora, na formação de seu produto necessário, assim como parte de seu sobrelucro entra na formação do lucro médio.

Se, no entanto, o cálculo é feito com base nos tipos melhores de solo, em que o cálculo médio nada altera no superávit absoluto, pois o preço de produção geral está dado como limite do investimento de capital, então o *quarter* do primeiro investimento de capital custa 3 libras esterlinas e os 2 *quarters* do segundo custam cada um apenas 1 1/2 libra esterlina. Surgiria, portanto, apenas uma renda em grãos de 1 *quarter* e uma renda em dinheiro de 3 libras esterlinas em A, mas os 3 *quarters* seriam vendidos pelo preço antigo, num total de 9 libras esterlinas. Caso ocorresse um terceiro investimento de capital de 2 1/2 libras esterlinas, com a mesma fertilidade do segundo investimento, então agora seriam produzidos ao todo 5 *quarters*, com 9 libras esterlinas de custos de produção. Se o preço de produção médio individual de A continuasse a ser o regulador, então o *quarter* teria de ser agora vendido a 1 4/5 libra esterlina. O preço médio teria novamente caído, não devido a nova elevação da fertilidade do terceiro investimento de capital, mas apenas devido à adição de novo investimento de capital com a mesma fertilidade adicional que o segundo. Ao invés de elevar a renda, como nos solos geradores de renda, os sucessivos investimentos de capital no solo A, investimentos com fertilidade mais elevada, ainda que constante, baixariam proporcionalmente o preço de produção e, com isso, permanecendo iguais as demais circunstâncias, a renda diferencial dos demais tipos de solo. Se, no entanto, o primeiro investimento de capital, que produz 1 *quarter* a 3 libras esterlinas de custos de produção, continuasse a ser o regulador, então os 5 *quarters* seriam vendidos por 15 libras esterlinas, e a renda diferencial dos investimentos posteriores de capital no solo A seria de 6 libras esterlinas. O acréscimo de capital adicional no acre de A, não importa qual a forma de sua aplicação, constituiria aqui uma melhoria e o capital adicional também teria tornado mais produtiva a parte original do capital. Seria bobagem dizer que 1/3 do capital teria produzido 1 *quarter* e os restantes 2/3 teriam produzido 4 *quarters*. 9 libras esterlinas por acre produziriam sempre 5 *quarters* enquanto 3 libras esterlinas produziriam apenas 1 *quarter*. Se aqui surgiria ou não renda, sobrelucro, dependeria completamente das circunstâncias. Normalmente o preço de produção regulador teria de cair. Esse é o caso quando o cultivo mais aperfeiçoado — ainda que ligado a maiores custos — do solo A só se efetua porque também é aplicado nos tipos melhores de solo, ou seja, em virtude de uma revolução geral na agricultura, de modo que agora,

quando se fala da fertilidade natural do solo A, se supõe que ele seja cultivado com 6 ou, respectivamente, com 9 libras esterlinas, em vez de com 3 libras esterlinas. Isso teria validez especial se a maior parte dos acres cultivados do solo A, que fornece a massa da oferta de dado país, fosse submetida a esse novo método. Mas se a melhoria só atingisse de início pequena área de A, então essa parte mais bem cultivada forneceria um sobrelucro que o proprietário da terra rapidamente poderia transformar, total ou parcialmente, em renda, fixando-a como renda. Assim, se a demanda se mantivesse a par do crescimento da oferta, à medida que toda a superfície do solo A fosse paulatinamente submetida a novo método, formar-se-ia pouco a pouco renda em todo o solo de qualidade A e a sobreprodutividade resultaria total ou parcialmente confiscada, segundo as condições do mercado. A nivelação do preço de produção de A para formar o preço médio de seu produto, no caso de aumento do desembolso de capital, poderia ser, assim, impedida pela fixação do sobrelucro desse maior desembolso de capital em forma de renda. Seria novamente — tal como o vimos no caso da força produtiva decrescente dos capitais adicionais nas terras melhores — a transformação do sobrelucro em renda fundiária, ou seja, a intervenção da propriedade fundiária, o que elevaria o preço de produção, em vez de fazer com que a renda diferencial fosse tão-somente conseqüência das diferenças entre o preço de produção individual e o geral. No caso do solo A, impediria a coincidência dos dois preços, pois impediria a regulação do preço de produção pelo preço de produção médio de A; portanto, manteria um preço de produção mais elevado do que o necessário, o que criaria renda. Mesmo com livre importação de grãos do estrangeiro, poderia ser provocado ou mantido idêntico resultado obrigando-se o arrendatário a dar destinação diferente — por exemplo, pastagens — ao solo que, com preço de produção determinado do exterior, poderia competir no cultivo de grãos sem gerar renda, pelo que só estariam sujeitos ao cultivo de grãos os solos que geram renda, ou seja, aqueles solos cujo preço de produção médio individual por *quarter* fosse menor que o preço de produção determinado do exterior. De modo geral é preciso supor que, no caso dado, o preço de produção há de cair, mas não até seu preço médio, ficando, porém, situado acima deste, ainda que abaixo do preço de produção do pior solo cultivado A, de tal modo que ficará restrita a concorrência de novas terras de A.

2) *No caso de força produtiva decrescente dos capitais adicionais.* Dado que o solo A_{-1} só pudesse produzir o *quarter* adicional por 4 libras esterlinas, mas o solo A pudesse fazê-lo por 3 3/4, portanto mais barato, contudo 3/4 de libra esterlina mais caro que o *quarter* produzido pelo primeiro investimento de capital. Nesse caso, o preço global dos 2 *quarters* produzidos em A seria = 6 3/4 libras esterlinas; portanto, o preço médio por *quarter* seria = 3 3/8 libras esterlinas. O preço de produção subiria, mas só em 3/8 de libra esterlina, enquanto, se o capital adicional fosse investido num solo novo, que produzisse a 3 3/4 libras esterlinas, ele subiria outros 3/8 de libra esterlina, até 3 3/4 libras esterlinas, provocando, com isso, uma elevação proporcional de todas as outras rendas diferenciais.

O preço de produção de 3 3/8 libras esterlinas por *quarter* de A seria, assim, nivelado a seu preço de produção médio, com maior investimento de capital, e tornar-se-ia regulador; ele não daria, portanto, nenhuma renda por não dar nenhum sobrelucro.

Mas se esse *quarter* produzido pelo segundo investimento de capital fosse vendido a 3 3/4 libras esterlinas, então o solo A daria agora uma renda de 3/4 de libra esterlina, e isso também em todos os acres de A nos quais não tivesse ocorrido nenhum investimento adicional de capital, que, portanto, continuariam a produzir o *quarter* a 3 libras esterlinas. Enquanto existirem áreas cultivadas de A, o preço só poderia subir temporariamente para 3 3/4 libras esterlinas. A incorporação de

novas áreas de A manteria o preço de produção em 3 libras esterlinas, até que se esgotasse todo terreno de A cuja localização favorável lhe permitisse produzir o *quarter* mais barato do que a 3 3/4 libras esterlinas. Isso é o que se teria de supor, embora o proprietário da terra, se 1 acre dá renda, não ceda ao arrendatário nenhum outro isento de renda.

Novamente dependerá da maior ou menor generalização do segundo investimento de capital no solo existente A que o preço de produção seja nivelado ao preço médio ou que o preço de produção individual do segundo investimento de capital se torne, com 3 3/4 libras esterlinas, o preço regulador. Este último caso só ocorre quando o proprietário da terra tem tempo de fixar como renda o sobrelucro obtido, até a satisfação da demanda, ao preço de 3 3/4 libras esterlinas por *quarter*.

Quanto à produtividade decrescente do solo no caso de sucessivos investimentos de capital, deve-se consultar Liebig. Vimos que a sucessiva diminuição da sobreforça produtiva dos investimentos de capital sempre aumenta a renda por acre se o preço de produção permanece constante, e que inclusive pode ocorrer no caso de preço de produção decrescente.

Mas, de modo geral, é preciso observar o seguinte:

Do ponto de vista do modo de produção capitalista, sempre ocorre relativo encarecimento dos produtos se, para obter o mesmo produto, é feito um gasto, algo precisa ser pago, que antes não era pago. Por reposição do capital consumido na produção só se deve entender a reposição de valores que se apresentam em determinados meios de produção. Elementos naturais que ingressam na produção como agentes, sem custar nada, qualquer que seja o papel que nela possam desempenhar, não ingressam como partes integrantes do capital, mas como força natural gratuita do capital, isto é, como força produtiva natural gratuita do trabalho, mas que, na base do modo de produção capitalista, se apresenta, como toda força produtiva, como força produtiva do capital. Se tal força da Natureza, que originalmente nada custa, entra na produção, não é levada em conta na determinação do preço enquanto o produto obtido com sua ajuda for suficiente para satisfazer as necessidades. Mas se, ao longo da evolução, se deve fornecer um produto maior do que se pode produzir com ajuda dessa força natural, se portanto se deve produzir esse produto adicional sem ajuda dessa força natural ou com assistência da intervenção humana, trabalho humano, um novo elemento adicional entrará no capital. Haverá, portanto, um desembolso relativamente maior de capital para obter o mesmo produto. Permanecendo iguais as demais circunstâncias, ocorre um encarecimento da produção.

{De um caderno "iniciado em meados de fevereiro de 1876". — F. E.}

Renda diferencial e renda como meros juros do capital incorporado ao solo

As assim chamadas melhorias permanentes — que modificam as propriedades físicas, e em parte também as propriedades químicas, do solo mediante operações que custam dispêndio de capital e que podem ser consideradas como incorporação do capital ao solo — consistem quase todas em conferir a determinada área de terra, ao solo de um lugar determinado e restrito, características que outros solos, situados em outros lugares, e com freqüência nas proximidades, possuem por natureza.

Um solo está nivelado por natureza, o outro precisa ser nivelado; em um a drenagem é natural, o outro precisa de drenagem artificial; um possui por natureza uma profunda camada cultivável, no outro ela precisa ser artificialmente aprofundada; um solo argiloso está misturado por natureza com a quantidade conveniente de areia, no outro essa proporção precisa ser criada; um prado é naturalmente irrigado ou recoberto de humo, o outro precisa sê-lo mediante trabalho ou, na linguagem da Economia burguesa, capital.

Acaba sendo uma teoria realmente engraçada a que aqui sustente que, no caso do solo cujas vantagens comparativas foram adquiridas, a renda sejam juros, enquanto no outro, que tem por natureza essas vantagens, não. (De fato a questão é, porém, torcida na prática porque num caso a renda realmente coincide com os juros, nos outros casos, nos quais isso positivamente não ocorre, é preciso chamá-la de juros.) Mas o solo dá a renda de acordo com o investimento feito de capital não porque tenha sido investido capital nele, mas porque o investimento de capital tornou-o mais produtivo do que antes. Supondo-se que todo o solo de um país precise desse investimento de capital, então qualquer trecho de terra que ainda não o tenha recebido deve passar primeiro por esse estágio, e a renda (os juros que, no caso dado, ele rende) que o solo já beneficiado com investimento de capital proporciona é uma renda diferencial, exatamente da mesma maneira que se ele possuísse essa vantagem por natureza e o outro solo tivesse de adquiri-la artificialmente.

Também essa renda transformável em juros torna-se uma renda puramente diferencial, assim que o capital investido esteja amortizado. Caso contrário, o mesmo capital teria de existir duplamente como capital.

É um dos fenômenos mais hilariantes que todos os adversários de Ricardo que combatem a determinação do valor exclusivamente pelo trabalho, quando confrontados com a renda diferencial oriunda das diferenças entre os solos, fazem valer a circunstância de que nesse caso é a Natureza, e não o trabalho, que determina o valor; mas, ao mesmo tempo, reivindicam essa determinação para a localização e, ainda mais, para os juros do capital investido no cultivo do solo. O mesmo trabalho produz o mesmo valor para o produto criado em certo tempo; mas a magnitude ou o quantum desse produto, portanto também a parte de valor que recai sobre uma parte alíquota desse produto, depende, para determinada quantidade de trabalho, unicamente do quantum do produto, e este, por sua vez, da produtividade do quantum de trabalho dado, não da magnitude desse quantum. É indiferente que essa produtividade se deva à Natureza ou à sociedade. Só quando a produtividade custa trabalho, portanto capital, ela aumenta os custos de produção em uma nova parte constitutiva, o que não ocorre quando se trata apenas da Natureza.

Capítulo XLV

Renda Fundiária Absoluta

Ao analisar a renda diferencial, partimos do pressuposto de que o solo pior não paga nenhuma renda fundiária ou, para expressar isso de modo mais genérico, só paga renda fundiária o solo para cujo produto o preço de produção individual está abaixo do preço de produção regulador do mercado, originando-se assim um sobrelucro que se transforma em renda. É preciso observar inicialmente que a lei da renda diferencial, enquanto renda diferencial, não depende em absoluto da correção ou incorreção daquele pressuposto.

Chamemos de P o preço de produção geral, o preço regulador do mercado, então P coincidirá, para o produto do pior tipo de solo A, com seu preço de produção individual; isto é, paga o preço dos capitais constante e variável consumidos na produção mais o lucro médio (= lucro do empresário mais juros).

Aqui, a renda é igual a zero. O preço de produção individual do tipo de solo imediatamente superior B é P', e $P > P'$; ou seja, P paga mais do que o preço de produção real do produto da classe B de solo. Suponhamos agora que $P - P'$ seja $= d$; d, o excedente de P sobre P', é, por isso, o sobrelucro que o arrendatário da classe B obtém. Esse d transforma-se em renda, que precisa ser paga ao proprietário da terra. Para a terceira classe de solo, C, seja P'' o preço de produção real e $P - P'' = 2d$; assim, $2d$ se transforma em renda; assim também para a quarta classe D, o preço de produção individual P''', e $P - P''' = 3d$, que se transforma em renda etc. Supondo-se agora que para a classe de solo A seja falso o pressuposto de que a renda é $= 0$ e, por isso, o preço de seu produto $= P + 0$. Digamos que, pelo contrário, também pague uma renda $= r$. Nesse caso se deduzem duas coisas.

Primeiro: o preço do produto do solo da classe A não seria regulado por seu preço de produção, mas conteria um excedente sobre este, seria $= P + r$. Pressupondo-se o modo de produção capitalista em sua normalidade, pressupondo-se portanto que o excedente r, que o arrendatário paga ao proprietário da terra não represente dedução do salário nem do lucro médio do capital, ele só pode pagá-lo caso seu produto se venda acima do preço de produção, portanto proporcionar-lhe-ia sobrelucro se ele não tivesse de ceder esse excedente na forma de renda ao proprietário da terra. O preço regulador de mercado do produto global de todos os tipos de solo que se encontra no mercado não seria, então, o preço de produção que o capital proporciona genericamente em todas as esferas da produção, ou seja,

preço igual aos gastos mais o lucro médio, mas seria o preço de produção mais a renda, $P + r$, não P. Pois o preço do produto agrícola da classe A expressa de modo geral o limite do preço regulador geral de mercado, do preço pelo qual o produto global pode ser fornecido, e, nessa medida, regula o preço desse produto global.

Segundo: no entanto, nesse caso, embora o preço geral do produto agrícola fosse essencialmente modificado, a lei da renda diferencial não seria de nenhum modo revogada por isso. Pois se o preço do produto da classe A, e portanto o preço geral de mercado, fosse $= P + r$, então o preço das classes B, C, D etc. seria também $= P + r$. Mas já que para a classe B temos $P - P' = d$, então $(P + r) - (P' + r)$ também seria $= d$, e para C, $P - P'' = (P + r) - (P'' + r) = 2d$; finalmente, para D, $P - P''' = (P + r) - (P''' + r) = 3d$ etc. A renda diferencial continuaria, portanto, a mesma e seria regida pela mesma lei, embora contivesse um elemento independente dessa lei e, ao mesmo tempo, experimentasse com o preço do produto agrícola um aumento generalizado. Daí segue que, não importa como se comporte a renda dos tipos menos férteis de solo, a lei da renda diferencial não depende disso, e o único modo de conceber a própria renda diferencial de acordo com seu caráter consiste em supor a renda da classe de solo A $= 0$. Que esta seja mesmo $= 0$ ou > 0, é indiferente no que tange à renda diferencial e, de fato, não é levada em conta.

A lei da renda diferencial é, portanto, independente do resultado da seguinte investigação.

Se, agora, continuamos a indagar acerca dos fundamentos do pressuposto de que o produto do tipo pior de solo A não paga nenhuma renda, então a resposta é necessariamente a seguinte: se o preço de mercado do produto agrícola — digamos, dos cereais — alcançou tal nível que um adiantamento adicional de capital, investido na classe de solo A, paga o preço de produção corrente, proporcionando portanto ao capital o lucro médio habitual, então essa condição basta para o investimento de capital adicional na classe de solo A. Isso quer dizer que essa condição basta ao capitalista para investir novo capital com o lucro habitual e valorizá-lo da maneira normal.

É preciso observar que também nesse caso o preço de mercado precisa estar num nível mais elevado do que o preço de produção de A. Pois assim que se criar a oferta adicional, estará obviamente alterada a relação entre oferta e procura. Antes a oferta era insuficiente, agora é suficiente. O preço deve, portanto, cair. Para cair, precisa ter estado acima do preço de produção de A. Mas o caráter infrutífero do solo A recém-incorporado ao cultivo faz com que ele não caia tanto quanto à época em que o preço de produção da classe B regulava o mercado. O preço de produção de A constitui o limite não para a elevação temporária, mas para a elevação relativamente permanente do preço de mercado. — Se, pelo contrário, o solo recém-incorporado ao cultivo é mais fértil que o solo A até então regulador, e, mesmo assim, só basta para satisfazer a demanda adicional, então o preço de mercado permanece inalterado. Mas a investigação sobre se a classe inferior de solo paga renda coincide, também nesse caso, com a investigação que será feita agora, pois também aqui se esclareceria o pressuposto de que a classe de solo A não paga nenhuma renda pelo fato de o preço de mercado bastar ao arrendatário capitalista para, com esse preço, cobrir exatamente o capital investido mais o lucro médio; em suma, o preço de mercado cobre o preço de produção de sua mercadoria.

De qualquer maneira, o arrendatário capitalista pode cultivar, nessas condições, a classe de solo A, desde que tenha de decidir enquanto capitalista. Agora existe a condição para a valorização normal de capital no tipo de solo A. Partindo-se, no entanto, da premissa de que o capital poderia agora ser investido pelo arrendatário no tipo de solo A, de acordo com as condições médias de valorização do capital,

mesmo que ele não tivesse de pagar nenhuma renda, não se pode concluir daí, de maneira alguma, que esse solo pertencente à classe A esteja, sem mais nem menos, à sua disposição. A circunstância de o arrendatário poder valorizar seu capital pelo lucro habitual se não pagar nenhuma renda não é razão para o proprietário da terra ceder seu solo de graça para o arrendatário e ser tão filantrópico ante esse parceiro, a ponto de introduzir o *crédit gratuit*.[1*] Tal pressuposto implica a abstração da propriedade fundiária, a eliminação da propriedade fundiária, cuja existência constitui exatamente uma barreira para o investimento de capital e para a arbitrária valorização do mesmo na terra — barreira que de nenhum modo se desfaz ante a mera reflexão do arrendatário no sentido de que o nível dos preços dos cereais lhe permitiria extrair de seu capital o lucro habitual pela exploração do solo de tipo A se não pagasse nenhuma renda, ou seja, se pudesse, na prática, considerar a propriedade fundiária como não existente. O monopólio da propriedade fundiária, a propriedade fundiária como limitação do capital, está pressuposto, no entanto, na renda diferencial, pois sem esse monopólio o sobrelucro não se transformaria em renda fundiária e não caberia ao proprietário da terra, mas ao arrendatário. E a propriedade fundiária continuaria a constituir uma barreira mesmo onde a renda desaparece enquanto renda diferencial, isto é, no tipo de solo A. Se consideramos os casos em que, num país de produção capitalista, pode ocorrer investimento de capital no solo sem pagamento de renda, descobriremos que todos eles implicam eliminação, se não jurídica, ao menos de fato, da propriedade fundiária, eliminação que só pode ocorrer sob circunstâncias bem determinadas e ocasionais em sua natureza.

Primeiro: se o proprietário da terra é ele mesmo capitalista ou o próprio capitalista é proprietário da terra. Nesse caso, assim que o preço de mercado subir o suficiente para extrair do que agora é o tipo de solo A o preço de produção, isto é, reposição de capital mais lucro médio, *ele mesmo* pode *explorar* sua terra. Mas por quê? Porque para ele a propriedade do solo não constitui uma barreira para o investimento de capital. Ele pode tratar o solo como simples elemento da Natureza, e levar em consideração, por conseguinte, apenas a valorização de seu capital: interesses capitalistas. Tais casos chegam a ocorrer na prática, mas constituem exceção. O cultivo capitalista do solo, da mesma forma que pressupõe separação entre capital ativo e propriedade fundiária, exclui, em regra, a exploração da propriedade fundiária pelo proprietário. Logo se vê que isso é puramente ocasional. Se o aumento da demanda de cereal exige o cultivo de áreas de solo do tipo A mais extensas do que as que se encontram nas mãos dos proprietários que cultivam eles mesmos suas terras, se, portanto, parte delas precisa ser arrendada para de algum modo ser cultivada, imediatamente desaparece essa abolição[2*] hipotética da barreira que a propriedade fundiária constitui para o investimento de capital. É uma contradição absurda partir da separação entre capital e solo, arrendatário e proprietário da terra, correspondente ao modo de produção capitalista e, daí, pressupor, ao contrário, como regra geral que os proprietários de terras explorem eles mesmos suas propriedades até o montante e por toda parte onde o capital não obteria renda do cultivo do solo se não existisse a propriedade da terra independente dele. (Ver a passagem de Adam Smith sobre a renda em minas, citada mais adiante.[3*]) Essa abolição da propriedade fundiária é ocasional. Pode ocorrer ou não.

[1*] Crédito sem juros. (N. dos T.)
[2*] Na 1ª edição: *Auffassung* (compreensão) em vez de *Aufhebung*; alterado de acordo com o manuscrito de Marx. (N. da Ed. Alemã.)
[3*] Neste volume, à p. 238.

Segundo: no complexo que é um arrendamento podem encontrar-se alguns trechos que, em dado nível dos preços de mercado, não pagam nenhuma renda, que, portanto, na realidade são cedidos gratuitamente, mas o proprietário não vê a coisa dessa forma, já que leva em consideração a renda global do solo arrendado, não a renda específica de suas partes integrantes. Nesse caso, para o arrendatário, à medida que as partes irrentáveis do arrendamento entram em consideração, a propriedade fundiária deixa de existir como barreira para o investimento de capital e isso mediante contrato mesmo com o proprietário da terra. Mas o arrendatário não paga renda por esses trechos porque paga pelo solo do qual eles fazem parte. Aqui se pressupõe exatamente uma combinação em que não é necessário apelar para o tipo pior de solo A como novo e autônomo campo de produção para completar a oferta carente, mas em que esse solo constitui uma parte intermediária inseparável do solo melhor. O caso, porém, a ser examinado é exatamente aquele em que trechos do solo de tipo A precisam ser explorados autonomamente, por conseguinte devem ser arrendados separadamente, sob as condições gerais do modo de produção capitalista.

Terceiro: um arrendatário pode investir capital adicional no mesmo arrendamento, embora, aos preços de mercado vigentes, o produto adicional assim obtido só lhe proporcione o preço de produção, o lucro habitual, não lhe permitindo o pagamento da renda adicional. Assim, com uma parte do capital investido no solo ele paga a renda fundiária; com a outra, não. Quão pouco essa suposição ajuda a resolver o problema, vê-se do seguinte: se o preço de mercado (e, ao mesmo tempo, a fertilidade do solo) lhe permite obter com o capital adicional um mais-rendimento que, como o antigo capital, lhe proporcione sobrelucro, além do preço de produção, então ele mesmo o embolsa durante a vigência do contrato de arrendamento. Mas por quê? Porque enquanto o contrato de arrendamento vigorar, desaparece a barreira da propriedade fundiária para o investimento de seu capital no solo. A mera circunstância, no entanto, de que, para lhe assegurar esse sobrelucro, precisa ser arroteado e arrendado separadamente solo pior adicional comprova de modo irrefutável que o investimento de capital adicional no solo antigo não basta para produzir a oferta maior exigida. Uma suposição exclui a outra. Agora poder-se-ia, por certo, dizer: a renda do tipo pior de solo A é ela mesma uma renda diferencial, quer comparada com o solo cultivado pelo próprio proprietário (isso ocorre, no entanto, apenas como exceção puramente casual), quer com o investimento adicional de capital nos antigos arrendamentos que não proporcionam nenhuma renda. Mas isso seria 1) uma renda diferencial que não se originaria de diferenças na fertilidade dos tipos de solo e, por isso, *não* pressuporia que o tipo de solo A não paga renda e vende seu produto pelo preço de produção. E 2) a circunstância de os investimentos adicionais de capital no mesmo arrendamento proporcionarem ou não renda é exatamente tão indiferente para a circunstância de o novo solo da classe A a cultivar pagar ou não renda quanto é, por exemplo, indiferente para a instalação de uma nova empresa fabril saber se outro fabricante do mesmo ramo de atividade investe parte de seu capital em papéis que rendem juros porque não pode utilizá-lo todo em seu negócio, ou se faz ampliações isoladas que embora não lhe proporcionem lucro total, proporcionam mais do que os juros. Para ele, isso é secundário. Os novos estabelecimentos devem, pelo contrário, proporcionar lucro médio, e são construídos segundo essa expectativa. Os investimentos adicionais de capital nos antigos arrendamentos e o cultivo adicional de terra nova do tipo A consituem, no entanto, limites recíprocos. O limite até o qual é possível investir capital adicional, sob condições de produção menos favoráveis, no mesmo arrendamento passa a ser determinado pelos novos investimentos adicionais concorrentes na classe de solo A; por outro lado, a renda que essa classe de solo pode proporcionar passa a ser limitada pelos investimentos adicionais de capital nos antigos arrendamentos.

Todos esses subterfúgios não resolvem, no entanto, o problema, que, colocado de modo simples, é o seguinte: posto que o preço de mercado do cereal (que, para nós, nessa investigação, representa todo o produto do solo) baste para que partes da classe de solo A possam ser cultivadas e que o capital investido nesses novos campos acabe dando o preço de produção do produto, isto é, reposição de capital mais lucro médio. Posto, portanto, que existam as condições para a valorização normal de capital na classe de solo A. Isso é suficiente? Pode esse capital ser realmente investido? Ou o preço de mercado precisa subir até o ponto em que mesmo o pior solo A proporcione renda? Será que, portanto, o monopólio do proprietário da terra estabelece um limite ao investimento de capital que, do ponto de vista puramente capitalista, não existiria na ausência desse monopólio? Das condições do próprio questionamento segue que a circunstância de nos antigos arrendamentos existirem, por exemplo, investimentos adicionais de capital que ao preço vigente de mercado não proporcionam renda, mas apenas lucro médio, não resolve a questão de saber se, agora, realmente pode ser investido capital na classe de solo A, que também proporcionaria lucro médio, mas nenhuma renda. Esta é exatamente a questão. Que os investimentos adicionais de capital, que não proporcionam renda, não satisfazem a demanda está demonstrado pela necessidade de incorporar novo solo da classe A. Se o cultivo adicional do solo A só ocorre à medida que este proporciona renda, portanto mais do que o preço de produção, então somente dois casos são possíveis. O preço de mercado precisa ser tal que mesmo os últimos investimentos adicionais de capital nos antigos arrendamentos proporcionam sobrelucro, quer este seja embolsado pelo arrendatário ou pelo dono da terra. Essa elevação do preço e esse sobrelucro dos últimos investimentos adicionais de capital seriam, então, conseqüência do fato de o solo A não poder ser cultivado sem proporcionar renda. Pois se para o cultivo bastasse o preço de produção, a obtenção do mero lucro médio, então o preço não teria subido a tal ponto e a concorrência das novas terras surgiria assim que elas proporcionassem esse preço de produção. Com os investimentos adicionais de capital nos antigos arrendamentos que não proporcionam renda, concorreriam investimentos de capital no solo A, que também não proporcionariam renda. — Ou, então, os últimos investimentos de capital nos antigos arrendamentos não proporcionam renda, mas, mesmo assim, o preço de mercado é suficientemente alto para que o solo A passe a ser cultivado, proporcionando renda. Nesse caso, o investimento adicional de capital que não proporciona renda só seria possível porque o solo A não pode ser cultivado até que o preço de mercado lhe permita pagar renda. Sem essa condição, seu cultivo já teria ocorrido com um nível de preço inferior; e aqueles investimentos posteriores de capital nos antigos arrendamentos que precisam do preço de mercado mais elevado para proporcionar o lucro habitual sem renda não poderiam ocorrer. Havendo um preço de mercado mais alto, então eles só proporcionam o lucro médio. Sendo ele inferior, o qual, com o cultivo do solo A, ter-se-ia tornado regulador enquanto seu preço de produção, se esses investimentos não tivessem, portanto, proporcionado esse lucro, não seriam sequer efetuados nos termos da hipótese dada. Assim, a renda do solo A constituiria talvez uma renda diferencial se comparada com esses investimentos de capital nos antigos arrendamentos que não proporcionam renda. Que as áreas do solo A cheguem a formar tal renda diferencial é apenas conseqüência do fato de elas só se tornarem acessíveis ao cultivo se proporcionar renda; portanto, a necessidade dessa renda — que não é, em si e para si, determinada por nenhuma diferença entre os tipos de solo — existe, constituindo o limite para o possível investimento de capitais adicionais nos antigos arrendamentos. Em ambos os casos, a renda do solo A não seria simples conseqüência da elevação do preço do cereal, mas, pelo contrário: a circunstância de o pior tipo de solo precisar proporcionar renda para que seu cultivo seja permissível seria a causa da elevação do preço do cereal até o ponto em que essa condição fosse preenchida.

A renda diferencial tem como peculiaridade o fato de a propriedade fundiária só interceptar aqui o sobrelucro que, de outro modo, o arrendatário embolsaria, e sob certas circunstâncias realmente embolsa durante a vigência de seu contrato de arrendamento. A propriedade fundiária é, aqui, apenas a causa da transferência de um aumento do preço de mercadoria que ocorreu sem sua intervenção (ou melhor, decorrente da determinação do preço de produção regulador do preço de mercado pela concorrência) e que se transforma em sobrelucro — a transferência dessa parte do preço de uma pessoa para a outra, do capitalista para o proprietário da terra. Mas a propriedade fundiária não é a causa que *gera* esse componente do preço ou a elevação de preço que ele pressupõe. Pelo contrário, se o tipo pior de solo A não pode ser cultivado — embora seu cultivo proporcionasse o preço de produção — enquanto não produzir um excedente acima desse preço de produção, uma renda, então a propriedade fundiária é a causa geradora *dessa* elevação de preço. *A propriedade fundiária mesma gerou renda.* Nada se altera se, como no segundo caso abordado, a renda agora paga pelo solo A constitui renda diferencial em comparação com os últimos investimentos adicionais de capital em antigos arrendamentos e que só pagam o preço de produção. A circunstância de o solo A não poder ser cultivado até que o preço regulador de mercado tenha subido suficientemente para poder proporcionar renda ao solo A — só essa circunstância é aqui a razão para que o preço de mercado se eleve até o ponto em que, por certo, paga não somente seu preço de produção aos últimos investimentos de capital nos antigos arrendamentos, mas um preço de produção tal que ao mesmo tempo proporciona renda para o solo A. Que este tenha de proporcionar alguma renda é aqui a causa da criação da renda diferencial entre o solo A e os últimos investimentos de capital nos antigos arrendamentos.

Se — partindo da hipótese de o preço do cereal ser regulado pelo preço de produção — quisermos falar ainda que a classe de solo A não paga nenhuma renda, então entendemos renda no sentido categórico da palavra. Se o que o arrendatário paga pelo arrendamento constitui uma dedução, seja do salário normal de seus trabalhadores, seja de seu próprio lucro médio normal, então ele não paga nenhuma renda, nenhum componente autônomo do preço da mercadoria diferenciado do salário e do lucro. Já se observou anteriormente que isso ocorre com freqüência na prática. À medida que o salário dos trabalhadores agrícolas num país é em geral reduzido abaixo do nível médio normal do salário e, por isso, um desconto no salário, uma parte do salário, entra de modo geral na renda, isso não constitui exceção para o arrendatário do pior solo. No mesmo preço de produção que torna possível o cultivo do pior solo, esse salário mais baixo já participa como elemento constituinte, e a venda do produto ao preço de produção não habilita o arrendatário desse solo a pagar renda. O proprietário da terra também pode arrendá-la a um trabalhador que se dê por satisfeito em pagar-lhe em forma de renda tudo ou a maior parte daquilo que o preço de venda lhe garanta acima do salário. Em todos esses casos, no entanto, não é paga nenhuma renda real, embora seja pago arrendamento. Onde, porém, existam condições correspondentes ao modo de produção capitalista, renda e arrendamento precisam coincidir. Mas é exatamente essa condição normal que precisa ser examinada aqui.

Se os casos considerados acima — nos quais realmente podem ocorrer investimentos de capital no solo dentro do modo de produção capitalista sem proporcionar renda — não ajudam a resolver nosso problema, tampouco o faz a referência às condições coloniais. O que faz da colônia uma colônia — aqui falamos apenas de autênticas colônias agrícolas — não é apenas a massa das terras férteis que se encontram em estado natural. É, antes, a circusntância de que essas terras não foram apropriadas, não estão submetidas à propriedade fundiária. Nisso reside a enorme diferença entre os países antigos e as colônias no que tange ao solo: a não-existência

de direito ou de fato da propriedade fundiária, como observa bem Wakefield[35] e, muito antes, Mirabeau *père*, o fisiocrata, e outros economistas anteriores já haviam descoberto. É indiferente se os colonos se apropriam simplesmente do solo ou se apenas pagam ao Estado, a título de preço nominal do solo, uma taxa por um título jurídico válido sobre o solo. Também é indiferente se colonos já estabelecidos são juridicamente proprietários da terra. A propriedade fundiária não constitui aqui efetivamente nenhuma limitação para o investimento de capital ou mesmo de trabalho sem capital; a apropriação de parte do solo pelos colonos já estabelecidos não exclui os recém-chegados da possibilidade de investirem seu capital ou seu trabalho em novas terras. Portanto, quando se trata de investigar como a propriedade fundiária atua sobre os preços dos produtos agrícolas e sobre a renda, aí onde ela restringe o solo enquanto campo de aplicação do capital, é um absurdo falar de colônias burguesas livres onde não existe o modo de produção capitalista na agricultura, nem sua forma correspondente de propriedade fundiária, sendo que esta última, de fato, não existe. Assim, por exemplo, Ricardo em seu capítulo sobre a renda fundiária. Na introdução ele afirma pretender examinar o efeito da apropriação do solo sobre o valor dos produtos agrícolas e, logo em seguida, toma como exemplo as colônias, onde ele supõe que o solo exista em estado relativamente natural e que sua exploração não esteja limitada pelo monopólio da propriedade fundiária.

A mera propriedade jurídica do solo não gera nenhuma renda fundiária para o proprietário. Entretanto, lhe dá o poder de subtrair suas terras à exploração até que as condições econômicas permitam uma valorização que lhe proporcione um excedente, seja o solo destinado à agricultura propriamente dita, seja a outros fins de produção, como construções etc. Ele não pode aumentar ou diminuir a quantidade absoluta desse campo de ocupação, mas sua quantidade presente no mercado. Por isso, como já observou Fourier, é um fato característico que em todos os países civilizados parte relativamente significativa do solo sempre permaneça subtraída ao cultivo.

Posto, portanto, o caso em que a demanda exige a incorporação de novas terras, digamos, de terras menos férteis do que as cultivadas, então o proprietário as arrendará de graça, pois o preço de mercado do produto agrícola subiu o suficiente para que o investimento de capital nesse solo pague o preço de produção, proporcionando assim o lucro corrente? De jeito algum. O investimento de capital precisa proporcionar-lhe renda. Ele só arrenda suas terras quando um arrendamento pode ser pago. O preço de mercado precisa ter, portanto, subido acima do preço de produção, a $P + r$, de tal modo que possa ser paga uma renda ao proprietário da terra. Já que, de acordo com o pressuposto, a propriedade fundiária sem o arrendamento nada rende, não tem, economicamente, valor, então basta uma pequena elevação do preço de mercado acima do preço de produção para trazer para o mercado a nova terra do tipo pior.

Pergunta-se: do fato de o pior solo gerar renda fundiária, renda que não pode ser derivada de nenhuma diferença de fertilidade, pode-se deduzir que o preço do produto agrícola é necessariamente preço de monopólio no sentido corrente, ou preço em que a renda entra na forma de imposto, mas quem o arrecada é o proprietário da terra e não o Estado? É óbvio que esse imposto tem seus limites econômicos dados. Acha-se limitado pelos investimentos adicionais de capital nos antigos arrendamentos, pela concorrência dos produtos agrícolas estrangeiros — pressupondo-se sua livre importação —, pela concorrência dos proprietários fundiários entre si, finalmente pela necessidade e pela capacidade de pagamento dos consumidores. Mas não é disso que aqui se trata. Importa saber se a renda que o solo pior paga

[35] WAKEFIELD. *England and America*. Londres, 1833. Cf. também Livro Primeiro, cap. XXV.

entra no preço de seu produto — o qual, de acordo com o pressuposto, regula o preço geral de mercado — do mesmo modo que um imposto entra no preço da mercadoria sobre a qual recai, isto é, como elemento independente de seu valor.

Essa não é uma conseqüência necessária e só foi aventada porque a diferença entre o valor das mercadorias e seu preço de produção até agora não havia sido entendido. Vimos que o preço de produção de uma mercadoria não é de nenhuma maneira idêntico a seu valor, embora os preços de produção das mercadorias, considerados em sua totalidade, sejam regulados apenas por seu valor global, e embora o movimento dos preços de produção das diferentes espécies de mercadorias, supondo-se constante as demais circunstâncias, seja determinado exclusivamente pelo movimento de seus valores. Mostrou-se que o preço de produção de uma mercadoria pode estar acima ou abaixo de seu valor e só excepcionalmente coincide com este. O fato de os produtos agrícolas serem vendidos acima de seu preço de produção não prova, de maneira alguma, que sejam vendidos acima de seu valor; assim como o fato de, em média, os produtos industriais serem vendidos por seu preço de produção não prova que sejam vendidos por seu valor. É possível que produtos agrícolas sejam vendidos acima de seu preço de produção e abaixo de seu valor, assim como, por outro lado, muitos produtos industriais apenas proporcionam o preço de produção por serem vendidos acima de seu valor.

A relação entre o preço de produção de uma mercadoria e seu valor é determinada exclusivamente pela proporção entre a parte variável do capital com que é produzida e sua parte constante, ou pela composição orgânica do capital que a produz. Se a composição do capital numa esfera da produção é inferior à do capital social médio, ou seja, se sua componente variável, gasta em salários, é maior em proporção a sua componente constante, desembolsada nas condições materiais de trabalho, do que é habitual no caso do capital social médio, o valor de seu produto deve encontrar-se acima de seu preço de produção. Ou seja: por empregar mais trabalho vivo, havendo igual exploração de trabalho, tal capital produz mais mais-valia, portanto mais lucro, do que uma parte alíquota de igual grandeza do capital social médio. Por isso, o valor de seu produto está acima de seu preço de produção, já que esse preço de produção é igual à reposição de capital mais o lucro médio, e este é inferior ao lucro produzido nessa mercadoria. A mais-valia produzida pelo capital social médio é menor do que a mais-valia produzida por uma capital com essa composição inferior. Ocorre o inverso se o capital investido em determinada esfera de produção tem composição superior à do capital social médio. O valor das mercadorias produzidas por meio dele está abaixo de seu preço de produção, o que em geral ocorre com os produtos das indústrias bem mais desenvolvidas.

Se em determinada esfera da produção a composição do capital é inferior à do capital social médio, então isso, em primeira instância, expressa apenas que a força produtiva do trabalho social nessa esfera específica da produção está abaixo do nível médio, pois o nível alcançado pela força produtiva se evidencia na preponderância relativa da parte constante do capital sobre a variável, ou no constante decréscimo da parte de um capital dado despendida em salários. Se, pelo contrário, o capital em determinada esfera da produção tem composição mais elevada, então isso expressa desenvolvimento da força produtiva acima do nível médio.

Sem falar dos trabalhos artísticos propriamente ditos, cujo exame, por sua natureza, está excluído de nosso tema, é evidente que diferentes esferas da produção exigem, de acordo com sua especificidade técnica, proporções diferentes de capital constante e de capital variável, e que o trabalho vivo precisa ocupar em alguns mais, em outros menos espaço. Por exemplo, na indústria extrativa, a qual deve ser claramente distinguida da agricultura, a matéria-prima desaparece por completo enquanto elemento do capital constante, e o material auxiliar vez por outra desempenha papel significativo. Na mineração, no entanto, a outra parte do capital constante, o

capital fixo, desempenha papel significativo. Mesmo assim, também aqui o progresso do desenvolvimento poderá ser medido pelo crescimento relativo do capital constante em comparação com o variável.

Se a composição do capital na agricultura propriamente dita fosse inferior à do capital social médio, isso expressaria *prima facie* que em países com produção desenvolvida a agricultura não progrediu no mesmo grau que a indústria de transformação. Abstraindo das demais circunstâncias econômicas, em parte decisivas, tal situação já se esclareceria a partir da evolução anterior e mais rápida das ciências mecânicas, e, especificamente, de sua aplicação, em comparação com o desenvolvimento posterior e, em parte, bastante recente da Química, da Geologia e da Fisiologia, especialmente, mais uma vez, com a aplicação destas na agricultura. É, aliás, um fato indubitável e há muito conhecido[36] que os progressos da própria agricultura se expressam sempre no crescimento relativo da parte constante do capital em comparação com a variável. Se em determinado país de produção capitalista, por exemplo, na Inglaterra, a composição do capital agrícola é inferior à do capital social médio é uma questão que só pode ser resolvida estatisticamente e sobre a qual torna-se desnecessário, para nossa finalidade, entrar em detalhe. Em todo caso, é teoricamente certo que só sob esse pressuposto o valor dos produtos agrícolas pode estar acima de seu preço de produção; ou seja, a mais-valia gerada na agricultura por um capital de certa grandeza, ou, o que dá na mesma, o mais-trabalho por ele mobilizado e comandado (portanto o trabalho vivo empregado em geral), é maior do que no caso de um capital de mesma grandeza e composição social média.

Basta, portanto, para a forma de renda que examinamos aqui, e que só pode ocorrer sob essa suposição, estabelecer tal pressuposto. Quando se descarta esse pressuposto, descarta-se também sua correspondente forma de renda.

O mero fato de existir um excedente do valor dos produtos agrícolas acima de seu preço de produção não bastaria por si só, de maneira alguma, para explicar a existência de uma renda fundiária independente da diferença na fertilidade dos tipos de solo ou dos sucessivos investimentos de capital no mesmo solo; em suma, a existência de uma renda distinta da renda entendida como diferencial e que, por isso, podemos designar como *renda absoluta*. Grande número de produtos manufaturados se caracteriza pelo fato de o valor estar acima do preço de produção, sem que, por isso, esses produtos proporcionem um excedente acima do lucro médio, ou um sobrelucro, que pudesse transformar-se em renda. Ao contrário. Existência e conceito do preço de produção e da taxa geral de lucro que ele inclui baseiam-se no fato de as mercadorias individuais não serem vendidas por seu valor. Os preços de produção se originam de uma equiparação dos valores das mercadorias que, após o reembolso dos respectivos valores de capital consumidos nas diferentes esferas da produção, distribui toda a mais-valia não na proporção em que é gerada nas distintas esferas da produção e, portanto, está contida em seus produtos, mas na proporção da grandeza dos capitais adiantados. Só assim surgem um lucro médio e o preço de produção das mercadorias, do qual ele é elemento característico. É tendência constante dos capitais acarretar, pela concorrência, essa equiparação na distribuição da mais-valia gerada pelo capital global e superar todos os obstáculos a essa equiparação. É, por isso, tendência sua tolerar apenas sobrelucros que se originem não da diferença entre os valores e os preços de produção das mercadorias,

[36] Ver Dombasle e R. Jones[a]

[a] Marx pensa aqui evidentemente na obra, em vários volumes, de Dombasle, *Annales Agricoles de Rouille, ou Mélanges d'Agriculture, d'Économie Rurale, et de Legislation Agricole* que apareceu em Paris em várias edições de 1824 até 1837.
JONES. *An Essay on the Distribution of Wealth, and on the Sources of Taxation*. Londres, 1831. p. 227. (Ver também MARX. *Theorien über den Mehrwert*. v. 26 da ed. *MEW*, Parte Terceira, p. 394-409.) (N. da Ed. Alemã.)

mas, ao contrário, da diferença entre o preço geral de produção, o preço regulador do mercado, e os preços individuais de produção dele distintos; sobrelucros que, por isso, não ocorrem entre duas diferentes esferas da produção, mas dentro de cada esfera da produção, e portanto não afetam os preços gerais de produção das diferentes esferas, isto é, a taxa geral de lucro, mas, antes, pressupõem a metamorfose dos valores em preços de produção e a taxa geral de lucro. Esse pressuposto se baseia, no entanto, como foi exposto anteriormente, na distribuição proporcional continuamente cambiante do capital social global entre as diferentes esferas da produção, na contínua imigração e emigração dos capitais, em sua transferibilidade de uma esfera para outra, em suma, em sua livre mobilidade entre essas diferentes esferas da produção, como campos de investimento disponíveis para as partes autônomas do capital social global. Supomos nesse caso que nenhum obstáculo, ou então apenas um ocasional e temporário, impeça a concorrência entre os capitais — por exemplo, numa esfera da produção onde o valor das mercadorias está acima do preço de produção, ou onde a mais-valia produzida excede o lucro médio —, no sentido de reduzir o valor ao preço de produção e, com isso, distribuir proporcionalmente a mais-valia excedente dessa esfera da produção entre todas as esferas exploradas pelo capital. Se, porém, ocorre o contrário e o capital se depara com uma força estranha, que ele só pode superar em parte e que limita seu investimento em esferas específicas da produção, permitindo-o apenas sob certas condições que excluem aquela equiparação geral da mais-valia ao lucro médio de modo total ou parcial, então, evidentemente, originar-se-ia um sobrelucro em tais esferas da produção decorrente do excedente do valor-mercadoria sobre seu preço de produção, sobrelucro que poderia ser transformado em renda e, como tal, poderia ser autonomizado em relação ao lucro. Mas é como tal força estranha, como obstáculo, que a propriedade fundiária se confronta com o capital em seus investimentos na terra, ou o proprietário da terra com o capitalista.

Aqui, a propriedade fundiária é a barreira que não permite nenhum novo investimento de capital em um solo até então não cultivado ou não arrendado sem pretender um tributo, isto é, sem exigir renda, embora o solo recém-incorporado ao cultivo pertença a um tipo que não proporciona nenhuma renda diferencial e que, se não fosse a propriedade fundiária, já poderia ter sido cultivado no caso de haver incremento menor do preço de mercado, de tal modo que o preço regulador de mercado só teria pago seu preço de produção a quem cultivasse esse solo pior. No entanto, devido à barreira que a propriedade fundiária coloca, o preço de mercado tem de subir até o ponto em que o solo pague um excedente acima do preço de produção, isto é, uma renda. Já que, porém, o valor das mercadorias produzidas pelo capital agrícola está, conforme o pressuposto, acima de seu preço de produção, essa renda (excetuando-se um caso a ser logo examinado) constitui o excedente do valor sobre o preço de produção ou parte disso. Que a renda seja igual a toda a diferença entre o valor e o preço de produção ou só igual a uma parte maior ou menor dessa diferença dependerá de modo total e absoluto da relação entre oferta e demanda e da extensão do território recém-incorporado ao cultivo. Enquanto a renda não igualar o excedente do valor dos produtos agrícolas sobre seu preço de produção, parte desse excedente sempre entrará na equiparação geral e na distribuição proporcional de toda a mais-valia entre os diferentes capitais individuais. Assim que a renda igualar o excedente do valor sobre o preço de produção, toda essa parte da mais-valia que excede o lucro médio ficará subtraída a essa equiparação. Mas pouco importa que essa renda absoluta se iguale a todo o excedente do valor sobre o preço de produção ou só a parte do mesmo: os produtos agrícolas serão sempre vendidos por um preço de monopólio, não porque seu preço esteja acima de seu valor, mas por ser igual a seu valor ou por estar abaixo deste, estando, contudo, acima de seu preço de produção. Seu monopólio consiste em não serem ni-

velados ao preço de produção, como ocorre com outros produtos industriais cujo valor se encontra situado acima do preço de produção geral. Já que parte do valor, bem como do preço de produção, é uma constante efetivamente dada — ou seja, o preço de custo, o capital consumido na produção = *c* —, então sua diferença consiste em outra parte, variável, a mais-valia, que se encontra no preço de produção = *l*, o lucro, isto é, igual à mais-valia global, calculada sobre o capital social e sobre cada capital individual enquanto parte alíquota do mesmo, mas que no valor da mercadoria é igual à mais-valia real que esse capital específico gerou e que constitui parte integrante dos valores-mercadorias por ele gerados. Se o valor da mercadoria estiver acima de seu preço de produção, então o preço de produção será = *c* + *l*, e o valor = *c* + *l* + *d*, de modo que *l* + *d* é a mais-valia nela contida. Portanto, a diferença entre o valor e o preço de produção é = *d*, o excedente da mais-valia gerada por esse capital acima do que lhe é destinado pela taxa geral de lucro. Daí decorre que o preço dos produtos agrícolas pode estar acima do preço de produção sem que alcance seu valor. Além disso, pode ocorrer, até certo ponto, elevação contínua de preço dos produtos agrícolas antes de seu preço ter alcançado seu valor. Decorre, igualmente, que só devido ao monopólio da propriedade fundiária o excedente de valor dos produtos agrícolas sobre seu preço de produção pode tornar-se fator determinante de seu preço geral de mercado. Decorre, finalmente, que nesse caso o encarecimento do produto não é a causa da renda, mas a renda é a causa do encarecimento do produto. Se o preço do produto por unidade de superfície do pior solo é = *P* + *r*, então todas as rendas diferenciais sobem com os correspondentes múltiplos de *r*, já que, segundo o pressuposto, *P* + *r* se torna o preço regulador do mercado.

Se a composição média do capital social não-agrícola fosse = $85_c + 15_v$, e a taxa de mais-valia fosse de 100%, então o preço de produção seria = 115. Se a composição do capital agrícola fosse = $75_c + 25_c$, então, com a mesma taxa de mais-valia, o valor regulador de mercado e o valor do produto seriam = 125. Se o produto agrícola e o não-agrícola se nivelassem no preço médio (para simplificar, supomos igual o capital global em ambos os ramos da produção), então a mais-valia global seria = 40, portanto 20% acima dos 200 de capital. O produto tanto de um ramo quanto de outro seria vendido a 120. Portanto, havendo uma nivelação aos preços de produção, os preços médios de mercado do produto não-agrícola estariam acima de seu valor e os do produto agrícola estariam abaixo do seu. Se os produtos agrícolas fossem vendidos por seu valor pleno, então estariam 5 acima e os produtos industriais 5 abaixo do que estão na nivelação. Se as condições de mercado não permitem vender os produtos agrícolas por seu valor pleno, por todo o excedente acima do preço de produção, então o efeito fica entre os extremos; os produtos industriais seriam vendidos um pouco acima de seu valor e os produtos agrícolas um pouco acima de seu preço de produção.

Embora a propriedade fundiária possa elevar o preço dos produtos agrícolas acima de seu preço de produção, não depende dela, mas da situação geral do mercado, até que ponto o preço de mercado se aproxima do valor, indo além do preço de produção, e em que medida, portanto, a mais-valia gerada na agricultura acima do lucro médio dado se transforma em renda ou então entra na nivelação geral da mais-valia para formar o lucro médio. Em todo caso, essa renda absoluta, originária do excedente do valor sobre o preço de produção, é apenas parte da mais-valia agrícola, metamorfose dessa mais-valia em renda, captação dela pelo proprietário da terra; exatamente como a renda diferencial se origina da metamorfose de sobrelucro em renda, captação da mesma pela propriedade fundiária, havendo um preço geral de produção regulador. Essas duas formas da renda são as únicas normais. Fora delas, a renda só pode basear-se num autêntico preço de monopólio, que não é determinado nem pelo preço de produção nem pelo valor das mercadorias, mas

pela necessidade e pela capacidade de pagar dos compradores. Essa investigação pertence à teoria da concorrência, onde o movimento real dos preços de mercado é examinado.

Se todo o solo cultivável de um país fosse arrendado — pressupondo em geral o modo de produção capitalista e condições normais —, então não haveria solo que não proporcionasse renda, mas poderia haver investimentos de capital, partes isoladas do capital investido no solo, que não proporcionassem nenhuma renda; pois assim que o solo tenha sido arrendado, a propriedade fundiária deixa de atuar como barreira absoluta ao investimento necessário de capital. Continua, no entanto, a atuar como barreira relativa, à medida que a reversão ao proprietário da terra do capital incorporado ao solo traça, para o proprietário, limites bem demarcados. Só nesse caso toda a renda se transformaria em renda diferencial, não em renda diferencial determinada pela diferença de qualidade do solo, mas pela diferença entre os sobrelucros resultantes dos últimos investimentos de capital em determinado solo e a renda que se paga pelo arrendamento do pior solo. A propriedade fundiária só atua de modo absoluto como barreira à medida que condiciona o acesso ao solo em geral, enquanto campo de investimento de capital, ao pagamento de um tributo ao proprietário da terra. Tendo ocorrido esse acesso, o proprietário já não pode opor barreiras absolutas ao volume do investimento de capital em dado terreno. A construção de casas em geral encontra uma barreira na propriedade de um terceiro sobre o solo onde a casa deve ser construída. Mas, uma vez "arrendado" esse solo para a construção de casas, depende do arrendatário se construirá uma casa grande ou pequena.

Se a composição média do capital agrícola fosse a mesma ou mais alta do que a do capital social médio, então a renda absoluta desapareceria, sempre no sentido exposto, isto é, a renda que difere tanto da renda diferencial quanto da renda baseada no preço de monopólio propriamente dito. O valor do produto agrícola não estaria, então, acima de seu preço de produção, e o capital agrícola não mobilizaria mais trabalho e, portanto, não realizaria mais mais-trabalho do que o capital não-agrícola. O mesmo ocorreria se a composição do capital agrícola se nivelasse, à medida que avançasse o cultivo, com a do capital social médio.

À primeira vista parece uma contradição supor que, por um lado, a composição do capital agrícola se eleve, que, portanto, sua parte constante aumente em relação a sua parte variável, e que, por outro, o preço do produto agrícola suba o suficiente para que solo novo e pior do que o anterior pague uma renda que, nesse caso, só poderia provir de um excedente do preço de mercado sobre o valor e sobre o preço de produção, em suma, de um preço de monopólio do produto.

Aqui é necessário fazer uma distinção.

Inicialmente, ao examinar a formação da taxa de lucro, vimos que capitais que, do ponto de vista técnico, têm a mesma composição, isto é, que mobilizam igual quantidade de trabalho em relação à maquinaria e à matéria-prima, mesmo assim podem estar compostos diversamente pelos diferentes valores das partes constantes do capital. Num caso, a matéria-prima ou a maquinaria pode ser mais cara do que no outro. Para mobilizar a mesma massa de trabalho (que, segundo o pressuposto, seria necessária para trabalhar a mesma massa de matéria-prima), num caso teria de ser adiantado um capital maior do que no outro, já que, por exemplo, com um capital de 100 não posso mobilizar a mesma quantidade de trabalho se a matéria-prima, que deve ser coberta pelos 100, num caso custa 40 e no outro 20. Que, mesmo assim, esses capitais têm a mesma composição técnica revelar-se-ia de imediato se o preço da matéria-prima mais cara caísse para o da mais barata. As relações de valor entre capital variável e constante ter-se-iam igualado, embora não tivesse ocorrido nenhuma alteração na relação técnica entre o trabalho vivo empregado e a massa e a natureza das condições de trabalho empregadas. Por outro lado, um

capital de composição orgânica inferior, considerado do ponto de vista da simples composição do valor, poderia, pela mera elevação dos valores de suas partes constantes, ao menos na aparência colocar-se no mesmo nível de um capital de composição orgânica superior. Seja um capital = $60_c + 40_v$, porque emprega muita maquinaria e matéria-prima em proporção à força de trabalho viva, e outro = $40_c + 60_v$, porque emprega muito trabalho vivo (60%), pouca maquinaria (digamos 10%) e, em relação à força de trabalho, matéria-prima pouca e barata (digamos 30%); assim, pela mera elevação do valor da matéria-prima e das matérias auxiliares de 30 para 80 poder-se-ia igualar a composição desses capitais, de tal modo que, agora, no segundo capital, a 10 de máquinas corresponderiam 80 de matéria-prima e 60 de força de trabalho, portanto $90_c + 60_v$, o que, distribuído percentualmente, também seria = $60_c + 40_v$, sem que tivesse ocorrido nenhuma mudança na composição técnica. Portanto, capitais de igual composição orgânica podem ter composição de valor diversificada, e capitais de igual composição percentual de valor podem estar em níveis diferentes de composição orgânica, expressando, portanto, diferentes estágios de desenvolvimento da força produtiva social do trabalho. Portanto, a mera circunstância de, quanto a sua composição de valor, o capital agrícola se encontrar no nível geral não demonstra que a força produtiva social do trabalho se encontra nele no mesmo grau de desenvolvimento. Só poderia demonstrar que seu próprio produto, que, por sua vez, constitui parte de suas condições de produção, é mais caro ou que matérias auxiliares, como adubo, antes ao alcance da mão, têm agora de ser trazidas de longe etc.

Mas abstraindo disso, é preciso aventar o caráter peculiar da agricultura.

Supondo que maquinaria economizadora de trabalho, matérias químicas auxiliares etc. passem a ocupar espaço maior na agricultura, crescendo, portanto, tecnicamente o capital constante não só quanto ao valor, mas também quanto à massa, em relação à massa da força de trabalho empregada, então, no caso da agricultura (bem como da mineração), não se trata apenas da produtividade social, mas também da produtividade natural do trabalho, que depende das condições naturais do trabalho. É possível que o aumento da força produtiva social na agricultura apenas compense ou nem sequer compense a diminuição da força natural — essa compensação só pode atuar por algum tempo —, de tal modo que, apesar do desenvolvimento técnico, não ocorre barateamento do produto, mas apenas se impede que encareça ainda mais. Também é possível que, havendo aumento do preço do cereal, diminua a massa absoluta de produto, enquanto o sobreproduto relativo cresce: ou seja, havendo crescimento proporcional do capital constante, que consiste sobretudo em máquinas ou gado, dos quais só se precisa repor o desgaste, e diminuição correspondente do capital variável, desembolsado em salários, que sempre precisa ser reposta totalmente a partir do produto.

Também é possível que, com o progresso da agricultura, somente seja necessária elevação moderada do preço de mercado acima do termo médio para que um solo pior, que em um nível inferior dos recursos técnicos auxiliares teria exigido elevação maior do preço de mercado, seja cultivado e, ao mesmo tempo, proporcione renda.

A circunstância de, por exemplo, na pecuária em larga escala a força de trabalho empregada ser muito reduzida, se comparada com o capital constante existente no próprio gado, poderia ser considerada decisiva contra a tese de que, calculando-se percentualmente, capital agrícola mobiliza mais força de trabalho do que o capital social médio não-agrícola. Mas aqui é preciso observar que na análise da renda tomamos como determinante a parte do capital agrícola que produz o alimento vegetal mais importante para os povos civilizados, portanto o principal meio de subsistência. Adam Smith já demonstrou — e esse é um de seus méritos — que na pecuária, e em geral em todos os capitais investidos no solo que não sejam para a produção

dos principais meios de subsistência — por exemplo, grão — ocorre determinação do preço totalmente diversa. Este se encontra aqui determinado pela circunstância de que o preço do produto do solo que passa a ser empregado, digamos, como pastagem artificial para a criação de gado, mas que poderia ser transformado em terra arável de certa qualidade, deve elevar-se o suficiente para proporcionar a mesma renda que proporcionaria terra arada de igual qualidade; a renda das terras produtoras de grãos entra, portanto, como fator determinante no preço do gado, motivo pelo qual Ramsay com razão observa que, desse modo, por meio da renda, por meio da expressão econômica da propriedade fundiária, por conseguinte por meio da propriedade fundiária, o preço do gado é elevado artificialmente.[4*]

> "Devido à expansão do cultivo, as terras ermas e incultas já não bastam para a criação de gado de corte. Grande parte das terras cultivadas tem de ser empregada na criação e engorda do gado, cujo preço precisa ser, por isso, suficiente para pagar não só o trabalho utilizado, mas também a renda que o proprietário poderia ter obtido se as terras fossem destinadas ao cultivo, e o lucro que o arrendatário poderia ter conseguido. O gado criado nos terrenos pantanosos incultos é vendido, conforme o peso e a qualidade, no mesmo mercado, ao mesmo preço que o gado criado na terra mais bem cultivada. Os proprietários desses terrenos pantanosos tiram proveito disso e elevam sua renda na proporção do preço do gado." (SMITH, A. Livro Primeiro, Cap. XI, Parte Primeira.)

Portanto, aqui de novo, ao contrário da renda em grão, a renda diferencial favorece o solo pior.

A renda absoluta explica alguns fenômenos que, à primeira vista, fazem aparecer a renda como sendo devida a mero preço de monopólio. Tomemos, por exemplo, o dono de uma floresta que existe independente de qualquer intervenção humana, portanto não é produto de reflorestamento, e digamos que, para manter o exemplo de Adam Smith, esteja localizada na Noruega. Se o proprietário recebe uma renda de um capitalista que manda derrubar a madeira devido, por exemplo, à demanda inglesa, ou se ele próprio manda derrubá-la enquanto capitalista, então obterá uma renda maior ou menor em madeira, além do lucro sobre o capital investido. No caso desse produto puramente natural isso parece um puro adicional de monopólio. Mas, de fato, o capital consiste aqui quase exclusivamente em capital variável, desembolsado em trabalho, mobilizando, portanto, também mais mais-trabalho do que outro capital de igual grandeza. Há, portanto, no valor-madeira um excedente maior de trabalho não-pago, ou de mais-valia, do que no produto de capitais de composição superior. Por isso a madeira pode pagar o lucro médio e ainda proporcionar ao proprietário da floresta um excedente significativo em forma de renda. Ao contrário, pode-se supor que dada a facilidade com que é possível expandir a derrubada da madeira, e portanto aumentar a produção, a demanda precisa elevar-se de modo significativo para que o preço da madeira se equipare a seu valor, e assim todo o excedente de trabalho não-pago (acima da parte que cabe ao capitalista como lucro médio) reverta para o proprietário em forma de renda.

Supusemos que o solo recém-cultivado fosse de qualidade inferior ao último pior solo cultivado. Se ele for melhor, dará renda diferencial. Mas examinamos aqui exatamente o caso em que a renda não aparece como renda diferencial. Existem duas possibilidades. O solo recém-incorporado ao cultivo é pior do que o último cultivado, ou é da mesma qualidade deste. Se pior, esse caso já foi examinado. Por examinar só resta, portanto, o caso em que é da mesma qualidade.

[4*] RAMSAY. *An Essay on the Distribution of Wealth*. Edimburgo, Londres, 1836. p. 278-279. (N. da Ed. Alemã.)

Como já foi desenvolvido na questão da renda diferencial, à medida que prossegue o cultivo, tanto um solo igualmente bom e até melhor quanto um pior podem ser incorporados.

Primeiro: Porque na renda diferencial (e na renda em geral, já que também no caso da renda não diferencial sempre surge a questão de saber se, por um lado, a fertilidade do solo em geral e, por outro, sua localização permitem cultivá-lo com lucro e renda nas condições do preço regulador de mercado) atuam duas condições em sentidos opostos, ora se anulando reciprocamente, ora predominando uma em relação à outra. A elevação do preço de mercado — pressupondo-se que o preço de custo do cultivo não tenha caído, que, em outras palavras, progressos de ordem técnica não constituam fator adicional de novos cultivos — pode provocar o cultivo de solos mais férteis que, devido à localização, estavam excluídos da concorrência. Ou, no caso de um solo menos fértil, pode elevar a tal ponto as vantagens da localização que com isso se compense sua rentabilidade menor. Ou, então, sem aumento do preço de mercado, a localização pode, pela melhoria dos meios de comunicação, fazer as melhores terras entrarem na concorrência, tal como o vemos em larga escala nos Estados de pradarias norte-americanos. Isso também ocorre constantemente em países de civilização antiga, ainda que não na mesma escala que nas colônias, onde, como observa bem Wakefield,[5*] a localização é decisiva. Portanto, primeiro, os efeitos contraditórios da localização e da fertilidade e a variabilidade do fator localização — que constantemente é contrabalançado, que experimenta modificações progressivas e contínuas, tendentes à compensação — fazem com que, alternativamente, entrem em concorrência com as terras já cultivadas trechos melhores, piores e de igual qualidade.

Segundo: Com o desenvolvimento das ciências naturais e da agronomia também se modifica a fertilidade do solo à medida que se modificam os meios pelos quais os elementos do solo podem vir a ser imediatamente utilizados. Foi assim que, há pouco tempo, tipos leves de solo na França e nos condados orientais da Inglaterra, antes considerados ruins, se elevaram ao primeiro nível. (Ver Passy.[6*]) Por outro lado, solos considerados ruins não por sua composição química, mas porque opunham certos obstáculos físico-mecânicos ao cultivo, se transformam em terra boa assim que se descobrem os meios para superar tais obstáculos.

Terceiro: Em todos os países de civilização antiga, velhas relações históricas e tradicionais — por exemplo, na forma de terras estatais, terras comunitárias etc. — subtraem ao cultivo, por puro acaso, grandes extensões de terras, que só pouco a pouco a ele se incorporam. A seqüência na qual passam a ser cultivadas não depende de sua qualidade nem de sua localização, mas de circunstâncias completamente externas. Caso se estudasse a história das terras comunitárias inglesas, tal como foram sucessivamente convertidas em propriedade privada pelas *Enclosure Bills*,[7*] e incorporadas ao cultivo, então nada seria tão ridículo quanto a fantástica suposição de que um moderno químico agrícola, por exemplo Liebig, teria orientado a seleção dessa seqüência, indicando para o cultivo certos campos em virtude de suas propriedades químicas e excluindo outros. O decisivo aqui foi muito mais a ocasião que faz o ladrão: os pretextos jurídicos de apropriação que se ofereciam aos grandes proprietários de terra.

5* [WAKEFIELD.] *England and America. A Comparison of the Social and Political State of Both Nations*. v. 1, Londres, 1833, p. 214-215.
6* PASSY, "De la Rente du Sol". In: *Dictionnaire de l'Économie Politique*. v. 2, Paris, 1854, p. 515. (N. da Ed. Alemã.)
7* Ver *O Capital*. *Op. cit.*, v. I, t. 2, p. 268- 271.

Quarto: Abstraindo-se do fato de que o estágio de desenvolvimento da população e do capital em cada caso opõe uma barreira, ainda que elástica, à expansão do cultivo do solo; abstraindo-se de eventualidades que influem temporariamente sobre o preço de mercado — como uma série de estações do ano favoráveis ou desfavoráveis —, a expansão do cultivo depende do estado geral do mercado de capitais e da situação dos negócios de um país. Em períodos de escassez não bastará que solo não cultivado possa proporcionar lucro médio ao arrendatário — quer ele pague renda, quer não —, para consagrar capital adicional à agricultura. Em períodos de pletora de capital, este aflui torrencialmente para a agricultura, mesmo sem elevação do preço de mercado, desde que as condições normais estejam presentes. De fato, um solo melhor do que o até então cultivado só ficaria excluído da concorrência pelo fator localização, por obstáculos até então insuperáveis ou por acaso. Só precisamos nos ocupar por isso com tipos de solo que sejam tão bons quanto os cultivados por último. Entre o solo novo e o cultivado por último sempre subsiste, porém, a diferença dos custos de arroteamento, e que este seja empreendido ou não depende do estado dos preços de mercado e das condições de crédito. Assim que esse solo entra realmente na concorrência, permanecendo constantes as demais condições, o preço de mercado volta a cair a seu nível anterior, e com isso o novo solo incorporado pode dar a mesma renda que o antigo solo correspondente. A suposição de que ele não dará renda é demonstrada por seus defensores supondo aquilo que deve ser demonstrado, ou seja: que o último solo não tenha dado nenhuma renda. Do mesmo modo poder-se-ia demonstrar que as casas construídas por último não proporcionam nenhuma renda fora o aluguel propriamente dito, embora estejam alugadas. O fato é que proporcionam renda antes mesmo de darem aluguel, pois com freqüência permanecem vazias por muito tempo. Assim como sucessivos investimentos de capital num terreno podem dar um mais-rendimento proporcional, e portanto a mesma renda que os primeiros, assim também terrenos de qualidade igual à dos cultivados por último podem proporcionar o mesmo rendimento pelos mesmos custos. Do contrário, seria sobretudo incompreensível que terrenos da mesma qualidade sejam sucessivamente cultivados e não todos de uma só vez, ou então nenhum deles, para que não façam concorrência uns aos outros. O proprietário da terra está sempre disposto a conseguir uma renda, ou seja, conseguir algo de graça; mas o capital precisa de certas condições para satisfazer seu desejo. Por isso, a concorrência das terras entre si não depende de o proprietário querer fazê-las concorrer, mas de se encontrar capital para concorrer com os outros nos novos campos.

À medida que a renda agrícola propriamente dita é mero preço de monopólio, este só pode ser pequeno, assim como a renda absoluta aqui, sob condições normais, só pode ser pequena, qualquer que seja o excedente do valor do produto sobre seu preço de produção. A essência da renda absoluta consiste, portanto, no seguinte: capitais da mesma magnitude em diferentes esferas da produção produzem, conforme sua distinta composição média, com a mesma taxa de mais-valia ou a mesma exploração do trabalho, diferentes massas de mais-valia. Na indústria, essas diferentes massas de mais-valia se nivelam para constituir o lucro médio e se distribuem uniformemente entre os diferentes capitais como partes alíquotas do capital social. A propriedade fundiária, assim que a produção precisa de terra, seja para a agricultura, seja para a extração de matérias-primas, impede essa nivelação dos capitais investidos na terra e intercepta parte da mais-valia, que, do contrário, entraria na nivelação para formar a taxa geral de lucro. A renda constitui, então, uma parte do valor, mais especificamente da mais-valia das mercadorias, só que, em vez de reverter para a classe capitalista, que a extraiu dos

trabalhadores, reverte para os proprietários de terras, que a extraem dos capitalistas. Pressupomos aqui que o capital agrícola mobilize mais trabalho do que uma parte de igual magnitude do capital não agrícola. Até que ponto vai a divergência ou se ela existe mesmo depende do desenvolvimento relativo da agricultura em face da indústria. De acordo com a natureza da questão, com o progresso da agricultura essa diferença deve reduzir-se sempre que a proporção em que a parte variável do capital diminui em relação à constante não for maior no capital industrial do que no agrícola.

Essa renda absoluta desempenha papel ainda mais significativo na indústria extrativa propriamente dita, onde um elemento do capital constante, a matéria-prima, desaparece por completo e onde, com exceção dos ramos em que a parte que consiste em maquinaria e no resto do capital fixo é muito importante, sempre predomina a composição mais baixa do capital. Exatamente aqui, onde a renda parece dever-se apenas a um preço de monopólio, requerem-se condições de mercado extremamente favoráveis para que as mercadorias venham a ser vendidas por seu valor ou para que a renda se torne igual a todo o excedente da mais-valia da mercadoria acima de seu preço de produção. Tal é o caso, por exemplo, da renda de pesqueiros, cantarias, matas virgens etc.[37]

[37] Ricardo dá por resolvido esse ponto de modo extraordinariamente supérfluo. Ver a passagem contra A. Smith sobre a renda florestal na Noruega. *Principles*. Cap. II, logo no começo.

Capítulo XLVI

Renda dos Terrenos Destinados à Construção. Renda de Mineração. Preço da Terra

Onde quer que exista renda, a renda diferencial aparece por toda parte e por toda parte obedece às mesmas leis que a renda diferencial agrícola. Onde quer que forças naturais sejam monopolizáveis e assegurem um sobrelucro ao industrial que as explora, seja uma queda-d'água, uma mina rica, um pesqueiro abundante ou um terreno para construção bem localizado, aquele cujo título sobre uma parcela do globo terrestre o torna proprietário desses objetos da Natureza subtrai esse sobrelucro, na forma de renda, ao capital em funcionamento. No que tange aos terrenos para construção, Adam Smith explicou como renda destes, da mesma forma que a de todas as terras não agrícolas, é regulada pela renda agrícola propriamente dita. (Livro Primeiro, cap. XI, 2 e 3.) Essa renda se caracteriza, primeiro, pela influência preponderante que aqui a localização exerce sobre a renda diferencial (muito importante, por exemplo, para a viticultura e para os terrenos destinados à construção nas grandes cidades); segundo, pelo caráter evidente da total passividade do proprietário, cuja atividade consiste tão-somente (sobretudo na mineração) em explorar o progresso do desenvolvimento social, para o qual em nada contribui e no qual nada arrisca, como, ao contrário, o faz o capitalista industrial; e, por fim, pela preponderância do preço de monopólio em muitos casos, especialmente na exploração desavergonhada da miséria (pois a miséria é para os proprietários de imóveis uma fonte mais abundante do que as minas de Potosí[1*] jamais foram para a Espanha),[38] e o poder descomunal a que essa propriedade fundiária dá origem, quando reunida na mesma mão com o capital industrial, habilita este a praticamente excluir da Terra, enquanto sua moradia, os trabalhadores em luta pelo salário.[39] Parte da sociedade exige da outra um tributo pelo direito de habitar a Terra, assim como, de modo geral, está implícito na propriedade fundiária o direito dos proprietários de explorar o corpo terrestre, as entranhas da Terra, a atmosfera e, com isso, a manu-

[38] LAING, Newman.
[39] A greve de Crowlington. ENGELS. *Lage der arbeitenden Klasse in England.* p. 307. (Edição de 1892, p. 259.)

[1*] Ricas estratificações de prata no sul da Bolívia. Foram descobertas em 1545 e durante séculos se mantiveram como as minas mais rentáveis de prata do mundo. Sua exploração redundou numa enorme riqueza para as classes dominantes da Espanha. (N. da Ed. Alemã.)

tenção e o desenvolvimento da vida. Não só o aumento populacional, e por conseguinte á crescente necessidade de moradias, mas também o desenvolvimento do capital fixo — o qual se incorpora à terra ou nela cria raízes, nela repousa, como todos os edifícios industriais, ferrovias, casas comerciais, estabelecimentos fabris, docas etc. — necessariamente aumenta a renda imobiliária. Nesse caso, nem com a boa vontade de Carey é possível confundir o aluguel, enquanto juros e amortização do capital investido na casa, com a renda pelo mero solo, sobretudo se, como ocorre na Inglaterra, o proprietário da terra e o especulador imobiliário são pessoas completamente diferentes. Aqui, dois elementos entram em consideração: por um lado, a exploração da terra para fins de reprodução ou de extração; por outro, o espaço que é necessário como um elemento de toda produção e de toda atividade humana. E em ambos os sentidos a propriedade fundiária exige seu tributo. A demanda de terrenos para construção eleva o valor do solo enquanto espaço e fundamento, e por meio disso aumenta a demanda de elementos do corpo terrestre que servem como material de construção.[40]

Que nas cidades em crescimento rápido, especialmente onde a construção é feita, como em Londres, em escala industrial, o objeto principal da especulação não é o imóvel, mas a renda fundiária, demos um exemplo no Livro Segundo, cap. XII, p. 215 e 216,[2*] com as declarações de um grande especulador imobiliário londrino, Edward Capps, perante a Comissão Bancária de 1857. Ele afirma aí, n.º 5435:

> "Creio que um homem que queira progredir neste mundo dificilmente pode esperar progredir atendo-se a negócios sólidos (*fair trade*) (...) necessariamente ele precisa, além disso, construir com base na especulação, e isso em larga escala, pois o empresário só consegue muito pouco lucro dos próprios prédios; obtém seu lucro principal das rendas fundiárias acrescidas. Ele assume, digamos, um terreno pagando por ano 300 libras esterlinas; se, depois de um cuidadoso plano de construção, erige aí a classe certa de casas, é possível que obtenha delas 400 ou 450 libras esterlinas por ano, e seu lucro consistiria muito mais na renda fundiária acrescida de 100 ou 150 libras esterlinas por ano do que no lucro obtido com os prédios, o qual, em muitos casos, ele quase não leva em consideração".

Não se deve esquecer que depois de expirar o contrato de arrendamento, em geral de 99 anos, a terra, com todas as construções que nela se encontram e com a renda fundiária, que nesse ínterim geralmente dobrou ou triplicou, retorna do especulador imobiliário ou de seus sucessores legais para o último proprietário da terra original.

A renda de mineração propriamente dita é determinada exatamente como a renda agrícola.

> "Há algumas minas cujo produto mal basta para pagar o trabalho e para repor o capital aí investido, bem como o lucro normal. Proporcionam algum lucro ao empresário, mas nenhuma renda ao proprietário da terra. Só podem ser exploradas vantajosamente pelo proprietário da terra, que, como seu próprio empresário, obtém o lucro normal a partir de seu capital investido. Muitas minas de carvão na Escócia são exploradas dessa maneira, e não o podem ser de nenhuma outra. O proprietário da terra não permite a ninguém mais explorá-las sem pagar renda, mas ninguém pode pagá-la." (SMITH, A. Livro Primeiro, cap. XI, 2.)

[40] "A pavimentação das ruas de Londres permitiu aos proprietários extrair de alguns rochedos sem vegetação, existentes na costa escocesa, uma renda de um solo pedregoso antes absolutamente inútil." SMITH, Adam. Livro Primeiro, cap. XI, 2.

[2*] Ver *O Capital*. *Op. cit.*, v. II, p. 174-175.

É preciso distinguir se a renda decorre de um preço de monopólio por existir um preço de monopólio dos produtos ou do próprio solo dela independente, ou se os produtos são vendidos por um preço de monopólio porque existe uma renda. Quando falamos de preço de monopólio, pensamos num preço que é determinado pela ânsia de comprar e pela capacidade de pagar dos compradores, independente do preço determinado pelo preço de produção geral, bem como do determinado pelo valor dos produtos. Um vinhedo que produz um vinho de excepcional qualidade, que de fato só pode ser produzido em quantidade relativamente pequena, tem um preço de monopólio. Devido a esse preço de monopólio, cujo excedente acima do valor do produto é determinado tão-somente pela riqueza e pela paixão de distintos bebedores de vinho, o viticultor consegue realizar um significativo sobrelucro. Esse sobrelucro, que aqui decorre de um preço de monopólio, transforma-se em renda e cai dessa forma em poder do proprietário da terra, devido a seu título sobre essa parcela do globo terrestre dotada de propriedades especiais. Aqui, portanto, o preço de monopólio acarreta a renda. Ao contrário, a renda geraria o preço de monopólio se trigo fosse vendido não só acima de seu preço de produção, mas também acima de seu valor. em decorrência da barreira que a propriedade fundiária representa para o investimento irrentável de capital em solo inculto. Que isso seja somente o título de certo número de pessoas sobre a propriedade do globo terrestre que lhes capacite a se apropriarem, como um tributo, de parte do mais-trabalho da sociedade e, com o desenvolvimento da produção, se apropriarem em escala sempre crescente, é encoberto pela circunstância de a renda capitalizada, portanto exatamente esse tributo capitalizado, aparecer como preço do solo e, por isso, este pode ser vendido como qualquer outro artigo comercial. Por conseguinte, para o comprador o direito sobre a renda não lhe parece obtido gratuitamente, sem o trabalho, o risco e o espírito empreendedor do capital, mas como paga por um equivalente. Como já foi observado anteriormente, a renda só lhe aparece como juros do capital com que comprou as terras e, com isso, o direito sobre a renda. Da mesma forma, a um senhor de escravos, que comprou um negro, a sua propriedade sobre o negro não lhe parece obtida pela instituição da escravidão enquanto tal, mas pela compra e venda de mercadoria. Mas o próprio título não é criado pela venda, apenas transferido. O título precisa existir antes de poder ser transferido e, tanto quanto uma venda, uma série de tais vendas, sua repetição constante, não pode gerá-lo. O que efetivamente o gerou foram as relações de produção. Assim que estas chegarem a um ponto em que têm de mudar de pele, desaparece a fonte material do título, econômica e historicamente justificada, emanada do processo de geração social da vida, e de todas as transações nele fundadas. Do ponto de vista de uma formação econômica superior da sociedade, a propriedade privada de certos indivíduos sobre o globo terrestre parecerá tão absurda quanto a propriedade privada de um ser humano sobre outro ser humano. Mesmo uma sociedade inteira, uma nação, mesmo todas as sociedades coevas em conjunto não são proprietárias da Terra. São apenas possuidoras, usufrutuárias dela, e como *boni patres familias*[3*] devem legá-la melhorada às gerações posteriores.

Na investigação seguinte do preço da terra, abstraímos de todas as flutuações da concorrência, de todas as especulações fundiárias e também da pequena propriedade fundiária, onde a terra constitui o principal instrumento dos produtores e, por isso, precisa ser comprada por eles a qualquer preço.

3* Bons pais de família. (N. dos T.)

I. O preço da terra pode aumentar sem que aumente a renda; ou seja:

1) devido à mera queda da taxa de juros, o que faz com que a renda seja vendida mais caro, crescendo por isso a renda capitalizada, o preço da terra;

2) porque aumentam os juros do capital incorporado ao solo.

II. O preço da terra pode subir, porque a renda aumenta.

A renda pode aumentar porque o preço do produto da terra sobe, caso em que a taxa da renda diferencial sempre sobe, quer a renda no pior solo cultivado seja grande, pequena ou nem mesmo exista. Por taxa entendemos a relação entre a parte da mais-valia que se transforma em renda e o capital adiantado que produz o produto agrícola. Isso é diferente da relação entre o sobreproduto e produto global, pois o produto global não abrange todo o capital adiantado, ou seja, o capital fixo que continua a existir ao lado do produto. Por outro lado, isso inclui que nos tipos de solo que geram renda diferencial parte crescente do produto se transforma em sobreproduto excedente. Pela primeira vez, a elevação do preço do produto agrícola gera renda no solo pior e, por conseguinte preço da terra.

Mas a renda também pode aumentar sem que suba o preço do produto agrícola. Este pode permanecer constante ou mesmo diminuir.

Se permanece constante, então a renda só pode aumentar (fazendo-se abstração dos preços de monopólio) porque, havendo igual investimento de capital nos terrenos antigos, novos terrenos de melhor qualidade são cultivados, mas bastam apenas para cobrir a demanda acrescida, de modo que o preço regulador de mercado permanece inalterado. Nesse caso não sobe o preço dos terrenos antigos, mas para o solo recém-incorporado ao cultivo o preço ultrapassa o dos antigos.

Ou então a renda aumenta porque, mantendo-se constante o rendimento relativo e o preço de mercado, aumenta a massa do capital que explora o solo. Embora a renda permaneça a mesma em relação ao capital investido, duplica-se, por exemplo, sua massa porque o próprio capital duplicou. Já que não ocorreu nenhuma queda do preço, o segundo investimento de capital proporciona tanto quanto o primeiro um sobrelucro, que, transcorrido o prazo de arrendamento, se transforma em renda. A massa da renda aumenta porque aumenta a massa do capital gerador de renda. A assertiva de que diferentes investimentos sucessivos de capital no mesmo trecho de terra só podem gerar renda se seu rendimento é desigual, de modo que surge uma renda diferencial, acaba levando à assertiva de que, se dois capitais de 1 000 libras esterlinas cada um estão investidos em dois campos de igual fertilidade, só um deles pode proporcionar renda, embora esses dois campos pertençam ao tipo de solo melhor, aquele que proporciona renda diferencial. (Por isso, a massa das rendas, a renda total de um país, aumenta com a massa de capital investido, sem que necessariamente suba o preço de cada terreno ou a taxa de renda ou mesmo a massa da renda em cada terreno; o montante das rendas aumenta nesse caso com a difusão espacial do cultivo. Isso pode até estar ligado à queda da renda nas diversas propriedades.) Do contrário, essa assertiva acabaria levando à de que o investimento de capital em dois diferentes terrenos contíguos seguiria outras leis que os investimentos sucessivos de capital no mesmo terreno, quando se deduz a renda diferencial justamente da identidade da lei em ambos os casos, do maior rendimento do investimento de capital tanto no mesmo campo quanto em campos diferentes. A única modificação que existe aqui e que não é vista é que sucessivos investimentos de capital, feitos em solos distintos, acabam topando com a barreira

da propriedade fundiária ~~o que~~ não ocorre com investimentos sucessivos de capital no mesmo solo. Por isso, ~~ta~~ também o efeito contrário, pelo qual essas diferentes formas de investimento, na pratica, se limitam reciprocamente. Aqui nunca surge uma diferença do capital. Permanecendo a mesma a composição do capital e a taxa de mais-valia, então a taxa de lucro continua inalterada, de tal modo que, duplicando-se o capital, duplica-se a massa de lucro. Sob as condições dadas, também a taxa de renda permanece a mesma. Se um capital de 1 000 libras esterlinas gera uma renda de x, então, sob as circunstâncias pressupostas, um de 2 000 libras esterlinas gera uma renda de $2x$. Mas, calculando-se em relação à superfície do solo, que permaneceu inalterada já que, conforme o pressuposto, o capital dobrado trabalha no mesmo campo, o nível da renda também subiu devido ao aumento de sua massa. O mesmo acre que dava 2 libras esterlinas de renda dá agora 4.[41]

A relação entre parte da mais-valia, a renda em dinheiro — pois o dinheiro é a expressão autônoma do valor —, e o solo é em si absurda e irracional, pois são grandezas incomensuráveis que aqui se medem entre si: por um lado, determinado valor de uso, um terreno com tantos pés quadrados, e, por outro, valor, especialmente mais-valia. Isso expressa, de fato, apenas que, sob as condições dadas, a propriedade desses pés quadrados de solo habilita o proprietário a apoderar-se de determinado quantum de trabalho não-pago, que o capital realizou nos pés quadrados como um porco entre as batatas {no manuscrito se encontra entre parênteses, mas riscado: Liebig}. *Prima facie* a expressão é, porém, a mesma, como se se quisesse falar da relação entre uma nota de 5 libras e o diâmetro da Terra. As mediações das formas irracionais em que determinadas condições econômicas aparecem e praticamente se acoplam não importam nem um pouco aos portadores práticos dessas condições econômicas em sua ação econômica diuturna; e já que eles estão acostumados a se movimentar no meio delas, não ficam nem um pouco chocados com isso. Uma perfeita contradição não tem nada de misterioso para eles. Nas formas fenomênicas que perderam a coerência interna e que, tomadas em si, são absurdas, eles se sentem tão à vontade quanto um peixe na água. Aqui é válido o que Hegel diz em relação a certas fórmulas matemáticas, ou seja, o que o bom senso considera irracional é racional e o que considera racional é a própria irracionalidade.[4*]

Considerado em relação à própria área do terreno, o aumento na massa da renda se expressa, portanto, exatamente como um aumento na taxa de renda, e daí o embaraço quando as condições que esclareceriam um caso faltam no outro.

Mas o preço da terra também pode aumentar mesmo quando o preço do produto agrícola diminui.

[41] Um dos méritos de Rodbertus — de cujo importante trabalho sobre a renda nós voltaremos a tratar no Livro Quarto[a] — é ter desenvolvido esse ponto. Ele só comete o erro de, primeiro, supor que no capital o crescimento do lucro sempre se expressaria como crescimento do capital, de tal modo que, ao aumentar a massa do lucro, a proporção permaneceria constante. Isso é, no entanto, falso, já que, ao modificar-se a composição do capital, apesar de permanecer constante a exploração do trabalho, a taxa de lucro pode subir, exatamente porque o valor proporcional da parte constante do capital cai em comparação com a parte variável. — Em segundo lugar, comete o erro de considerar essa relação entre a renda em dinheiro e uma fração quantitativamente determinada de terreno, por exemplo, 1 acre, como algo suposto em geral pela Economia clássica em seus estudos sobre a elevação e queda da renda. Isso também é falso. A Economia clássica sempre trata a taxa de renda, à medida que considera a renda em sua forma natural, com referência ao produto; e, à medida que a considera como renda em dinheiro, considera-a com referência ao capital adiantado, porque este sim é sua expressão racional.

[a] Marx refere-se a *Teorias da Mais-Valia*, volume IV de *O Capital*. (N. dos T.)

[4*] HEGEL. *Encyclopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse*. Parte Primeira. "Die Logik". In: *Werke*. v. 6, Berlim, 1840. p. 404. (N. da Ed. Alemã.)

Nesse caso, mediante diferenciação ulterior, a renda diferencial, e portanto o preço das terras melhores, pode ter aumentado. Ou, se esse não for o caso, com o aumento da força produtiva do trabalho, pode ter caído o preço do produto agrícola, de tal modo que a produção maior mais que compense isso. Suponhamos que o *quarter* custe 60 xelins. Se no mesmo acre e com o mesmo capital fossem produzidos 2 *quarters* em vez de 1 e se o *quarter* caísse para 40 xelins, então 2 *quarters* resultariam em 80 xelins, de forma que o valor do produto do mesmo capital no mesmo acre teria aumentado de 1/3, embora o preço por *quarter* tenha diminuído de 1/3. Como isso é possível sem que o produto seja vendido acima de seu preço de produção ou de seu valor foi desenvolvido ao tratarmos da renda diferencial. De fato isso só é possível de duas maneiras. Ou solo pior é posto fora da concorrência, mas o preço do solo melhor aumenta ao aumentar a renda diferencial, influindo, portanto, a melhoria geral de modo desigual sobre os diferentes tipos de solo. Ou então que no solo pior o mesmo preço de produção (e o mesmo valor, caso se pague renda absoluta), devido ao aumento da produtividade do trabalho, se expresse em maior massa de produto. O produto continua a representar o mesmo valor, mas o preço de suas partes alíquotas caiu, enquanto seu número aumentou. Se se emprega o mesmo capital, isso é impossível, pois nesse caso sempre se expressa o mesmo valor em qualquer quantidade de produto. Mas é possível se foi feito um adicional de capital para calcário, guano etc., em suma, para melhorias cujo efeito se estende por vários anos. A condição é que o preço do *quarter* individual caia, mas não na mesma proporção em que cresce o número dos *quarters*.

III. Essas diferentes condições para o aumento da renda, portanto do preço da terra em geral ou de tipos particulares de solo, podem, em parte, concorrer e, em parte, se excluem mutuamente, e podem atuar apenas alternadamente. Do que foi desenvolvido decorre, no entanto, que a elevação do preço da terra não significa necessariamente elevação da renda, e que a elevação da renda, que sempre acarreta elevação do preço da terra, não implica necessariamente aumento dos produtos do solo.[42]

Em vez de volver às verdadeiras causas naturais do esgotamento do solo, que, aliás, em virtude do estágio em que se encontrava a química agrícola em sua época, eram desconhecidas a todos os economistas que escreveram sobre renda diferencial, recorreram à concepção superficial de que não pode investir qualquer massa de capital num campo espacialmente limitado; tal como, por exemplo, a *Edinburgh*[6*] *Review*[5*] afirmava, contra Richard Jones, que não se pode alimentar toda a Inglaterra cultivando o Soho Square.[7*] Se isso é considerado uma desvantagem especial da agricultura, exatamente o contrário é verdadeiro. Aqui podem ser feitos sucessivos investimentos de capital frutíferos porque a própria terra atua como instrumento de produção, o que não se dá — ou só em limites muito estreitos — numa fábrica, onde ela só funciona como substrato, como lugar, como base espacial

[42] Sobre a queda dos preços da terra com aumento da renda enquanto fato, ver Passy.

[5*] Na 1ª edição: *Westminster Review*. (N. da Ed. Alemã).

[6*] *The Edinburgh Review* — Revista inglesa sobre Literatura e Política, publicada de 1802 até 1929; nos anos 20 e 30 do século passado era um órgão dos *whigs*, publicada trimestralmente. (N. da Ed. Alemã).

[7*] Soho Square — praça de Londres. (N. da Ed. Alemã.)

de operações. É claro que se pode — e é o que a grande indústria faz — concentrar grande produção num espaço pequeno em comparação com os artesanatos dispersos. Mas, dado o estágio de desenvolvimento da força produtiva, sempre é necessário determinado espaço, e a construção na vertical também tem as suas limitações práticas determinadas. Para ir além destas, a expansão da produção exige ampliação do espaço. O capital fixo investido em máquinas etc. não melhora com o uso, mas, pelo contrário, se desgasta. Também aqui, devido a novas invenções, podem ser feitas melhorias individuais, mas, pressupondo-se como dado o desenvolvimento da força produtiva, a máquina só pode piorar. Sendo rápido o desenvolvimento da força produtiva, toda a maquinaria antiga precisa ser substituída por outra mais vantajosa, perdendo-se portanto. A terra, ao contrário, tratada corretamente, melhora sem cessar. A melhoria da terra, que sucessivos investimentos de capital podem acarretar sem que os anteriores se percam, exclui ao mesmo tempo a possibilidade da diferença de rendimento entre esses sucessivos investimentos de capital.

CAPÍTULO XLVII

Gênese da Renda Fundiária Capitalista

I) Preliminares

É preciso deixar bem claro em que consiste propriamente a dificuldade de examinar a renda fundiária do ponto de vista da Economia moderna enquanto expressão teórica do modo de produção capitalista. Isso ainda não foi entendido inclusive por grande número de autores mais recentes, como o demonstra toda nova tentativa de explicar "de um modo novo" a renda fundiária. A novidade consiste aí quase sempre na recaída em pontos de vista há muito superados. A dificuldade não consiste absolutamente em explicar o mais-produto gerado pelo capital agrícola e a mais-valia correspondente a ele. Essa questão está, pelo contrário, resolvida na análise da mais-valia que todo capital produtivo gera, seja qual for a esfera em que estiver investido. A dificuldade consiste em demonstrar de onde procede, depois da compensação da mais-valia entre os diferentes capitais até formar o lucro médio, a participação proporcional, segundo suas respectivas grandezas proporcionais, na mais-valia global gerada conjuntamente pelo capital social em todas as esferas da produção, de onde depois dessa compensação, após a distribuição de toda a mais-valia que há para distribuir aparentemente já ocorrida, procede, então, a parte ainda excedente dessa mais-valia que o capital investido na terra paga sob a forma de renda fundiária ao proprietário da terra. Fazendo completa abstração dos motivos práticos que incitavam os economistas modernos, enquanto porta-vozes do capital industrial contra a propriedade fundiária, a investigar essa questão — motivos que analisaremos com maiores detalhes no capítulo sobre a história da renda fundiária —, a questão era para eles, enquanto teóricos, de interesse decisivo. Admitir que o fenômeno da renda para o capital investido na agricultura provenha de um efeito peculiar da própria esfera do investimento, de propriedades inerentes à crosta terrestre enquanto tal — significaria desistir do próprio conceito de valor, portanto desistir de toda possibilidade de conhecimento científico nesse setor. Mesmo o simples reconhecimento de que a renda é paga com o preço do produto da terra — o que ocorre mesmo onde ela é paga *in natura*, se é o arrendatário que tem de obter seu preço de produção — mostrava o absurdo de se querer explicar o excedente desse preço sobre o preço normal de produção, portanto a relativa carestia do produto agrícola, a partir do excedente da produtividade natural da atividade agrícola sobre a produtividade dos outros ramos industriais; ao contrário, quanto mais produtivo o trabalho, tanto

mais barata toda parte alíquota de seu produto, porque tanto maior a massa dos valores de uso em que se configura o mesmo quantum de trabalho, portanto o mesmo valor.

Toda a dificuldade na análise da renda consistia, portanto, em explicar o excedente do lucro agrícola sobre o lucro médio, não a mais-valia, mas a mais-valia excedente peculiar a essa esfera da produção, portanto não o "produto líquido", mas o excedente desse produto líquido sobre o produto líquido dos outros ramos industriais. O próprio lucro médio é um produto, formação do processo social que transcorre sob relações de produção historicamente bem determinadas, um produto que, como vimos, pressupõe mediações muito simples. Para poder falar de um excedente sobre o lucro médio, esse lucro médio deve servir de norma e, como é o caso no modo de produção capitalista, ser considerado como regulador da produção em geral. Portanto, nas formas de sociedade em que ainda não é o capital que executa a função de forçar todo o mais-trabalho e, em primeira mão, de apropriar-se ele mesmo de toda a mais-valia, onde, portanto, o capital ainda não submeteu a seu controle o trabalho social, ou só o fez esporadicamente, não se pode sequer falar de renda no sentido moderno, da renda como excedente sobre o lucro médio, ou seja, sobre a participação proporcional de cada capital individual na mais-valia produzida pelo capital social global. Mostra-se a ingenuidade, por exemplo, do Sr. Passy (ver mais abaixo) quando fala da renda nas condições primitivas como excedente sobre o lucro — sobre uma forma social historicamente determinada da mais-valia que, portanto, segundo o Sr. Passy, quase pode existir sem nenhuma sociedade.[1*]

Para os economistas mais antigos, que apenas começavam a estudar o modo de produção capitalista, ainda não desenvolvido àquela época, a análise da renda não oferecia nenhuma dificuldade, ou, então, dificuldades de espécie totalmente diversa. Petty, Cantillon e em geral os autores mais próximos da época feudal consideram a renda fundiária simplesmente como a forma normal da mais-valia,[2*] enquanto o lucro para eles se dilui ainda indeterminadamente com o salário ou, no máximo, lhes aparece como parte dessa mais-valia extorquida pelo capitalista ao proprietário da terra. Partem, portanto, de uma situação em que, primeiro, a população agrícola ainda constitui de longe a parte preponderante da nação e em que, segundo, o proprietário da terra ainda aparece como a pessoa que se apropria em primeira mão do trabalho excedente dos produtos diretos, em virtude do monopólio da propriedade fundiária, em que, portanto, a propriedade fundiária ainda aparece como a principal condição da produção. Para eles ainda não podia existir uma problemática que, pelo contrário, do ponto de vista do modo de produção capitalista, procura averiguar como a propriedade fundiária consegue retirar de novo do capital parte da mais-valia por este produzida (isto é, extorquida dos produtores diretos) e já apropriada em primeira mão.

No caso dos *fisiocratas*, a dificuldade é de outra natureza. Enquanto, de fato, primeiros intérpretes sistemáticos do capital, procuram analisar a natureza da mais-valia em geral. Para eles, a análise coincide com a análise da renda, a única forma de existência da mais-valia que reconhecem. Por isso, consideram o capital que proporciona renda, ou o capital agrícola, o único capital gerador de mais-valia, e o trabalho agrícola por ele mobilizado, o único gerador de mais-valia e, portanto, plenamente correto do ponto de vista capitalista, o único trabalho produtivo. Estão certos ao considerar a produção de mais-valia o fator decisivo. Abstraindo de outros méritos de que nos ocuparemos no Livro Quarto,[3*] eles têm de início o grande mé-

1* PASSY. "De la Rente du Sol". In: *Dictionnarie de l'Économie Politique*. Paris, 1854, v. 2. p. 511. (N. da Ed. Alemã.)
2* [PETTY.] *A Treatise of Taxes and Contributions*. Londres, 1667. p. 23-24. (Ver também MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. v. 26 da ed. *MEW*, Parte Primeira, p. 143-145, 318-327. [CANTILLON, Richard.] *Essai sur la Nature du Commerce en Général*. Amsterdam, 1756.) (N. da Ed.Alemã.)
3* Referência a *Teorias da Mais-Valia*. (N. dos T.)

rito de retornar do capital comercial, que atua unicamente na esfera da circulação, ao capital produtivo, em contraposição ao sistema mercantilista que, com seu grosseiro realismo, constituía a Economia vulgar propriamente dita daquela época, e cujos interesses práticos fizeram com que fossem relegados a segundo plano os primórdios da análise científica de Petty e de seus sucessores. Nessa crítica ao sistema mercantilista, aqui só se trata, de passagem, de suas concepções de capital e mais-valia. Já foi observado anteriormente[4*] que o sistema monetário proclama, de forma correta, a produção para o mercado mundial e a transformação do produto em mercadoria, e portanto em dinheiro, como pressuposto e condição da produção capitalista. No sistema mercantilista, continuação do sistema monetário, o que decide já não é a metamorfose do valor-mercadoria em dinheiro, e sim a produção de mais-valia, a partir, no entanto, do ponto de vista não conceitual da esfera da circulação, e de tal maneira que essa mais-valia se configura em sobre-dinheiro, em excedente da balança comercial. Ao mesmo tempo, porém, o que caracteriza corretamente os interesses dos comerciantes e fabricantes daquela época, bem como o período do desenvolvimento capitalista que eles representam, é que, na transformação das sociedades agrárias feudais em industriais e na correspondente luta industrial entre as nações pelo mercado mundial, o que realmente importa é o desenvolvimento acelerado do capital, que não pode ser alcançado pelas assim chamadas vias naturais, mas só por meios coercitivos. Acaba fazendo grande diferença se o capital nacional se transforma paulatina e vagarosamente em capital industrial ou se essa transformação passa a ser acelerada por meio de impostos que, mediante a política aduaneira protecionista, recai principalmente sobre proprietários de terras, camponeses médios e pequenos, e artesãos, pela expropriação acelerada dos produtores diretos autônomos, pela acumulação e concentração dos capitais aceleradas à força, em suma, pela imposição acelerada das condições do modo de produção capitalista. Ao mesmo tempo, isso faz enorme diferença na exploração capitalista e industrial da força produtiva natural da nação. Por isso, o caráter nacional do sistema mercantilista não é mero palavreado na boca de seus porta-vozes. Sob o pretexto de se ocuparem somente com a riqueza da nação e com os recursos do Estado, eles de fato declaram os interesses da classe capitalista e sobretudo o enriquecimento como o fim último do Estado, proclamando a sociedade burguesa contra o antigo Estado de direito divino. Mas, ao mesmo tempo, têm a consciência de que o desenvolvimento dos interesses do capital e da classe capitalista, da produção capitalista, se tornou a base do poder nacional e da supremacia nacional na sociedade moderna.

Além disso, os fisiocratas afirmam corretamente que, de fato, toda a produção de mais-valia, portanto todo o desenvolvimento do capital, repousa, de acordo com sua base natural, na produtividade do trabalho agrícola. Se os homens não fossem capazes de produzir em um dia de trabalho mais meios de subsistência, portanto, em sentido estrito, mais produtos agrícolas, do que cada trabalhador precisa para sua própria reprodução, se o dispêndio diário de toda a sua força de trabalho apenas desse para produzir os meios de subsistência indispensáveis para suas necessidades individuais, então não se poderia falar de mais-produto ou de mais-valia. Uma produtividade do trabalho agrícola que transcenda as necessidades individuais do trabalhador é a base de toda a sociedade e, sobretudo, é a base da produção capitalista, que libera da produção dos meios de subsistência uma parte sempre crescente da sociedade e, como diz Steuart,[5*] transforma-a em *free hands*,[6*] tornando-a disponível para ser explorada em outras esferas.

4* Ver v. 13 da ed. *MEW*, p. 133-134. (N. da Ed. Alemã.)
5* STEUART. *An Inquiry into the Principles of Political Economy*. Dublin, 1770. v. I, p. 396. (N. da Ed. Alemã.)
6* Mãos livres. Na 1ª edição: *free heads* (cabeças livres) em vez de *free hands*. (N. da Ed. Alemã.)

Mas o que dizer de novos tratadistas de Economia, como Daire, Passy etc., que, no crepúsculo da vida de toda a Economia clássica, no leito de morte desta, repetem as mais primitivas concepções sobre as condições naturais do mais-trabalho e, portanto, da mais-valia em geral, pensando apresentar algo novo e decisivo sobre a renda fundiária,[7*] depois de essa renda há muito já ter sido caracterizada como forma especial e parte específica da mais-valia? O que caracteriza a Economia vulgar é que ela repete o que, em determinada etapa já superada do desenvolvimento, era novo, original, profundo e justificado numa época em que isso se tornou chato, desinteressante e falso. Admite, assim, que não tem sequer noção dos problemas que ocuparam a Economia clássica. Confunde-os com questões que só poderiam ser colocadas num estágio inferior de desenvolvimento da sociedade burguesa. O mesmo ocorre quando rumina sem cessar e complacentemente os princípios fisiocráticos sobre o livre-cambismo. Esses princípios já perderam há muito todo e qualquer interesse teórico, por mais que possam interessar na prática a este ou àquele Estado.

Na economia natural propriamente dita, na qual nenhum produto agrícola, ou apenas parte insignificante dele, entra no processo de circulação e mesmo uma parte relativamente insignificante da parte do produto que representa o rendimento do proprietário da terra, como ocorria, por exemplo, em muitos latifúndios da Roma Antiga, bem como nos domínios de Carlos Magno e (ver VINÇARD. *Histoire du Travail*) em maior ou menor grau durante toda a Idade Média, o produto e o mais-produto das grandes propriedades não consistia de maneira alguma apenas em produtos do trabalho agrícola. Abrangia igualmente os produtos do trabalho industrial. O artesanato domiciliar e o trabalho manufatureiro, atividades secundárias da agricultura, que constitui a base, são a condição do modo de produção em que se repousa essa economia natural, tanto na Antiguidade e na Idade Média européias quanto ainda hoje na comunidade indiana, onde sua organização tradicional ainda não está destruída. O modo de produção capitalista supera completamente essa vinculação; um processo que, grosso modo, pode ser estudado particularmente na Inglaterra, durante o último terço do século XVIII. Homens que haviam crescido em sociedades mais ou menos semifeudais, como Herrenschwand, ainda no final do século XVIII, consideram essa separação entre agricultura e manufatura como uma temerária façanha social, como um modo de existência inconcebivelmente arriscado. E mesmo nas economias agrícolas da Antiguidade, que mostram maior analogia com a economia agrícola capitalista, sobretudo as de Cartago e Roma, a semelhança é maior com a economia de plantações do que com a forma correspondente de exploração realmente capitalista.[42[a]] Uma analogia formal — mas que em todos os pontos essenciais torna-se uma ilusão para quem tenha compreendido o modo de produção capitalista e que não veja, como o Sr. Mommsen,[43] o modo

42[a] Adam Smith destaca que em sua época (e isso vale também para a nossa no que tange às plantações em países tropicais e subtropicais) a renda e o lucro ainda não tinham se separado[a] à medida que o proprietário da terra era ao mesmo tempo capitalista, como, por exemplo, Catão o era em seus domínios. Mas essa separação é, precisamente, o pressuposto do modo de produção capitalista, com cujo conceito está, além disso, em contradição de modo geral a base da escravidão.
43 O Sr. Mommsen, em sua *História Romana*, entende a palavra "capitalista" não no sentido da economia moderna e da sociedade moderna, mas à maneira da concepção popular, tal como ela ainda continua a proliferar, não na Inglaterra ou na América do Norte, mas no continente, como antiga tradição de condições pretéritas.

---

[a] SMITH, A. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. Londres, Aberdeen, 1848. p. 44. (N. da Ed. Alemã.)

7* DAIRE. "Introduction". In: *Physiocrates*. Paris, 1846. Parte Primeira.
PASSY. "De la Rente du Sol". In: *Dictionnaire de l'Économie Politique*. Paris, 1854. v. 2. p. 511. (N. da Ed. Alemã.)

de produção capitalista em qualquer economia que use o dinheiro — não se encontra sequer na Antiguidade, na Itália continental, mas só eventualmente na Sicília, porque esta existia para Roma como terra de tributo agrícola e, por isso, a agricultura era essencialmente orientada para a exportação. Aí se encontram arrendatários no sentido moderno.

Uma concepção errônea quanto à natureza da renda se baseia na circunstâncias de, a partir da economia natural da Idade Média e em total contradição com as condições de modo de produção capitalista, a renda em sua forma natural ter sido trazida de arrasto à era moderna, em parte nos dízimos da Igreja, em parte como curiosidade, perpetuada por antigos contratos. Disso surge a ilusão de que a renda não se origina do preço do produto agrícola, mas de toda a sua massa. Já mostramos anteriormente que, embora a mais-valia represente sobreproduto, não se dá o inverso, sobreproduto no sentido de mero incremento na massa do produto representando mais-valia. Pode representar diminuição de valor. Se não, a indústria algodoeira em 1860, comparada com 1840, deveria representar mais-valia enorme, enquanto ao contrário o preço do fio caiu. Em decorrência de uma série de anos ruins, a renda pode aumentar enormemente porque cresce o preço do cereal, embora esse sobrevalor se configure numa massa decrescente em termos absolutos de trigo mais caro. Ao contrário, devido a uma série de anos férteis, a renda pode cair por cair o preço, embora a renda que caiu se represente numa massa maior de trigo mais barato. De início é preciso observar, quanto à renda em produtos, que ela é uma mera tradição, trazida de arrasto de um modo de produção ultrapassado, e que se prolonga como ruína de sua existência. Sua contradição com o modo de produção capitalista se mostra na circunstância de ter desaparecido por si mesma dos contratos privados, e onde a legislação pôde intervir, como no caso dos dízimos da Igreja na Inglaterra, ela foi removida à força como incongruência.[8*] Em segundo lugar, porém, onde continuava a existir na base do modo de produção capitalista, não era nem podia ser mais que a expressão medieval disfarçada da renda em dinheiro. Por exemplo, o *quarter* de trigo está a 40 xelins. Deste *quarter*, uma parte precisa repor o salário nele contido e ser vendida para ser de novo desembolsada; outra parte precisa ser vendida para pagar a parcela de impostos que recai sobre ele. Onde está desenvolvido o modo de produção capitalista e, com ele, a divisão do trabalho social, a própria semente e parte do adubo entram como mercadorias na reprodução, precisando, portanto, ser compradas para a reposição; e novamente uma parte do *quarter* tem de ser vendida para fornecer o dinheiro para isso. À medida que realmente não precisam ser compradas como mercadorias, mas são retiradas do próprio produto *in natura*, para de novo entrarem em sua reprodução como condições de produção — o que ocorre não só na agricultura, mas em muitos ramos da produção que produzem capital constante —, entram no cálculo, expressas em dinheiro contábil, e são deduzidas como partes constitutivas do preço de custo. O desgaste da maquinaria e do capital fixo em geral precisa ser reposto em dinheiro. Por fim aparece o lucro, que é calculado sobre a soma desses custos expressos em dinheiro real ou em dinheiro contábil. Esse lucro se configura em uma parte definida do produto bruto, que é determinada por seu preço. É a parte que sobra constitui a renda. Se a renda contratual em produtos é maior do que esse resto determinado pelo preço, então não constitui nenhuma renda, mas dedução do lucro. Essa possibilidade já mostra que a renda em produtos é uma forma antiquada, à medida que não obedece ao preço do produto, e portanto pode ser maior ou menor que a renda real, podendo constituir por isso não só uma dedução do lucro,

[8*] Marx refere-se aqui às leis que de 1836 a 1860 (*Tithe Commutation Acts*) aboliram na Inglaterra o pagamento dos dízimos. Depois, a contribuição dos dízimos para a Igreja em forma de pagamentos *in natura* foi eliminada e substituída por pagamento em dinheiro. (N. da Ed. Alemã.)

mas também de partes integrantes da reposição de capital. De fato, a renda em produtos, à medida que seja renda não só pelo nome, mas por sua natureza, é determinada exclusivamente pelo excedente do preço do produto sobre seus custos de produção. Mas é uma concepção bastante reconfortante a de que o produto *in natura* basta, primeiro, para alimentar os trabalhadores, segundo, para deixar ao arrendatário capitalista mais alimentos do que ele necessita, constituindo o excedente sobre isso a renda natural. Exatamente como se um fabricante de chita produzisse 200 mil varas. Essas varas não bastam apenas para vestir seus trabalhadores, a sua mulher, toda a sua descendência e ele mesmo, mas, além disso, deixa-lhe ainda chita para vender e, por fim, para pagar enorme renda em chita. A coisa é tão simples! Descontando os custos de produção de 200 mil varas de chita, precisa restar um excedente de chita como renda. Deduzir de 200 mil varas de chita, por exemplo, os custos de produção de 10 mil libras esterlinas sem conhecer o preço de venda da chita, deduzir dinheiro da chita, de um valor de uso enquanto tal um valor de troca e, assim, determinar o excedente das varas de chita acima das libras esterlinas é, de fato, uma concepção ingênua. É pior do que a quadratura do círculo, que ao menos se baseia no conceito dos limites em que linhas retas e curvas se confundem. Mas é a receita do Sr. Passy. Que se retire dinheiro da chita antes que a chita tenha, na imaginação ou na realidade, se transformado em dinheiro! O excedente é a renda, da qual é preciso apoderar-se, no entanto, *naturaliter* (ver, por exemplo, Karl Arndt[9*]) e não por meio de diabruras "sofísticas"! Toda essa restauração da renda em produtos acaba levando a absurdos como a deduzir de tantos alqueires de trigo o preço de produção, subtrair de uma medida cúbica uma soma em dinheiro.

II) A renda em trabalho

Caso se considere a renda fundiária em sua forma mais simples, a *renda em trabalho*, em que o produtor direto trabalha uma parte da semana, com instrumentos de trabalho (arado, bois etc.) que lhe pertencem de fato ou de direito, cultiva o solo que lhe pertence o fato, e nos outros dias da semana trabalha na propriedade do senhor fundiário, para o senhor fundiário, sem remuneração, a questão ainda está aqui totalmente clara: a renda e mais-valia são idênticas. A renda, não o lucro, é a forma em que aqui se expressa o mais-trabalho não pago. Até que ponto o trabalhador (*self-sustaining serf*[10*]) pode ganhar aqui um excedente sobre seus meios de subsistência imprescindíveis, portanto um excedente sobre aquilo que no modo de produção capitalista chamaríamos de salário, depende, caso permaneçam iguais as demais circunstâncias, da proporção em que se divide seu tempo de trabalho em tempo de trabalho para si mesmo e em tempo de trabalho servil para o senhor fundiário. Esse excedente sobre os meios de subsistência necessários, o germe do que aparece no modo de produção capitalista como lucro, é, portanto, determinado de maneira total e absoluta pela magnitude da renda fundiária, que, aqui, não é apenas mais-trabalho imediatamente não pago, mas também aparece enquanto tal; mais-trabalho não pago para o "proprietário" dos meios de produção, que aqui coincidem com a terra, e, à medida que se diferenciem desta, só contam como mero acessório. Que o produto do servo tenha de bastar aqui para repor, além de sua subsistência, suas condições de trabalho, é uma circunstância que permanece a mesma

[9*] ARND. *Die Naturgemässe Volkswirthschaft, gegenüber dem Monopoliengeiste und dem Communismus*. Hanau, 1845. p. 461-462. (N. da Ed. Alemã.)
[10*] Um servo que se auto-sustenta. (N. dos T.)

em todos os modos de produção, já que não resulta de sua forma específica, mas constitui condição natural de todo trabalho contínuo e reprodutivo em geral, de produção continuada que sempre é, ao mesmo tempo, reprodução, portanto também reprodução de suas próprias condições de atuação. Está claro, além disso, que em todas as formas em que o trabalhador direto continua a ser "dono" dos meios de produção e das condições de trabalho para a produção de seus próprios meios de subsistência, a relação de propriedades tem de aparecer, ao mesmo tempo, como relação direta de dominação e servidão, e, portanto, o produtor direto como alguém não livre; essa dependência pode reduzir-se gradativamente da servidão com trabalho pessoal até a mera obrigação tributária. De acordo com os pressupostos, o produtor direto se encontra na posse de seus próprios meios de produção, as condições de trabalho objetivas necessárias à realização de seu trabalho e à geração de seus meios de subsistência; ele exerce de modo autônomo sua agricultura, bem como a indústria rural caseira ligada a ela. Essa autonomia não é abolida pelo fato de, como na Índia, esses pequenos camponeses constituírem sistemas comunitários de produção mais ou menos naturais, já que aqui só se trata da autonomia em face do senhor fundiário nominal. Sob essas condições, o mais-trabalho só pode ser arrancado deles pelo proprietário nominal da terra mediante coerção extra-econômica, qualquer que seja a forma que esta assuma.[44] Isso se diferencia da economia escravocrata ou de plantações, em que o escravo trabalha com condições de produção alheias e não de forma autônoma. São, portanto, necessárias relações pessoais de dependência, falta de liberdade pessoal, qualquer que seja seu grau, e o encontrar-se preso à terra como um acessório da mesma, servidão da gleba no sentido autêntico. Se não são proprietários privados de terras, mas, como na Ásia, o Estado que se defronta diretamente com eles como proprietário de terras e, ao mesmo tempo, soberano, então renda e impostos coincidem, ou melhor, não existe nenhum imposto distinto dessa forma de renda fundiária. Nessas circunstâncias, a relação de dependência, tanto política quanto econômica, não necessita assumir nenhuma forma mais dura do que a comum a todos os súditos ante esse Estado. O Estado é aqui o supremo senhor fundiário. Aqui, a soberania é a propriedade fundiária concentrada em escala nacional. Mas, em compensação, também não existe nenhuma propriedade privada da terra, embora haja a posse e o usufruto, tanto privados quanto públicos, do solo.

A forma econômica específica em que se suga mais-trabalho não pago dos produtores diretos determina a relação de dominação e servidão, tal como esta surge diretamente da própria produção e, por sua vez, retroage de forma determinante sobre ela. Mas nisso é que se baseia toda a estrutura da entidade comunitária autônoma, oriunda das próprias relações de produção e, com isso, ao mesmo tempo sua estrutura política peculiar. É sempre na relação direta dos proprietários das condições de produção com os produtores diretos — relação da qual cada forma sempre corresponde naturalmente a determinada fase do desenvolvimento dos métodos de trabalho, e portanto a sua força produtiva social — que encontramos o segredo mais íntimo, o fundamento oculto de toda a construção social e, por conseguinte, da forma política das relações de soberania e de dependência, em suma, de cada forma específica de Estado. Isso não impede que a mesma base econômica — a mesma quanto às condições principais — possa, devido a inúmeras circunstâncias

[44] Depois da conquista de um país, passo seguinte para os conquistadores foi sempre o de se apropriarem também dos homens. Cf. Linguet.[a] Ver também Möser.

[a] LINGUET. *Théorie des Loix Civiles, ou Principes Fondamentaux de la Société*. v. 1-2, Londres, 1767. (Ver também MARX, Karl. *Theorien über den Mehrwert*. v. 26 da ed. *MEW*, Parte Primeira. p. 308-313.) (N. da Ed. Alemã.)

empíricas distintas, condições naturais, relações raciais, influências históricas externas etc., exibir infinitas variações e graduações em sua manifestação, que só podem ser entendidas mediante análise dessas circunstâncias empiricamente dadas.

Quanto à renda em trabalho, a forma mais simples e primitiva da renda, compreende-se com nitidez o seguinte: a renda é aqui a forma original da mais-valia e coincide com ela. Além disso, porém, a coincidência da mais-valia com trabalho alheio não pago não precisa aqui de nenhuma análise, pois ainda existe em sua forma visível, palpável, já que o trabalho do produtor direto para si mesmo ainda está separado especial e temporalmente de seu trabalho para o senhor fundiário, e esse trabalho aparece diretamente na forma brutal de trabalho forçado para um terceiro. Assim também a "propriedade" que a terra tem de proporcionar renda, aqui reduzida a um notório e manifesto mistério, pois à Natureza que fornece a renda também pertence a força de trabalho humano presa à terra e a relação de propriedade que obriga o dono a empregar essa força de trabalho e explorá-la além da medida exigida para satisfazer suas próprias necessidades imprescindíveis. A renda consiste na apropriação direta pelo proprietário da terra desse dispêndio excedente da força de trabalho, pois o produtor direto não paga a este nenhuma outra renda. Aqui, onde não só mais-valia e renda são idênticas, mais a mais-valia ainda possui visivelmente a forma de mais-trabalho, são evidentes as condições naturais ou os limites da renda, porque também o são do mais-trabalho em geral. O produtor direto precisa 1) possuir força de trabalho suficiente e 2) as condições naturais de seu trabalho, portanto em primeira instância o solo a ser trabalhado, devem ser suficientemente férteis, numa palavra, a produtividade natural de seu trabalho precisa ser suficientemente grande para que lhe reste a possibilidade de trabalho excedente, acima do trabalho necessário à satisfação de suas necessidades imprescindíveis. Essa possibilidade não cria a renda: isto só ocorre pela coerção, que faz da possibilidade uma realidade. Mas a própria possibilidade está presa a condições naturais subjetivas e objetivas. Também nisso não há nada de misterioso. Se a força de trabalho é pequena e as condições naturais de trabalho são precárias, então o mais-trabalho será pequeno, mas, por sua vez, também o serão as necessidades dos produtores e, por outro lado, o número relativo de exploradores do mais-trabalho, e, por fim, o mais-produto em que se materializa esse mais-trabalho pouco rentável para esse número menor de proprietários exploradores.

Finalmente, na renda em trabalho evidencia-se que, pressupondo-se constantes as demais circunstâncias, dependerá completamente do volume relativo do mais-trabalho ou do trabalho de servo da gleba até que ponto o produto direto será capaz de melhorar sua própria situação, enriquecer, gerar um excedente sobre os meios de subsistência indispensáveis ou, se quisermos antecipar o modo capitalista de expressão, se ou até que ponto pode produzir algum lucro para si, isto é, um excedente sobre o salário produzido por ele mesmo. Aqui a renda é a forma normal do mais-trabalho, a forma que tudo absorve, a forma por assim dizer legítima; e muito longe de ser um excedente sobre o lucro, isto é, aqui acima de qualquer outro excedente sobre o salário, não só o volume de tal lucro, mas, permanecendo iguais as demais circunstâncias, até mesmo sua existência depende do volume da renda, isto é, do mais-trabalho que precisa obrigatoriamente ser prestado ao proprietário.

Alguns historiadores expressaram sua admiração pelo fato de, como o produtor direto não é proprietário, mas apenas possuidor e como *de jure* todo o seu mais-trabalho efetivamente pertence ao proprietário da terra, sob essas condições em geral poder ocorrer um desenvolvimento autônomo de patrimônio e, falando em termos relativos, de riqueza por parte dos servos ou dos indivíduos sujeitos à prestação de serviços. Está, no entanto, claro que nas situações naturais e não desenvolvidas, em que se baseia essa relação social de produção e seu correspondente modo de produção, a tradição precisa desempenhar papel preponderante. Além disso, está

claro que aqui, como sempre, é do interesse da parte dominante da sociedade consagrar o que já existe como lei e fixar como legais as barreiras estabelecidas pelo uso e pela tradição. Fazendo-se abstração de todo o resto, isso se realiza, aliás, por si só assim que a reprodução constante da base das condições imperantes, da relação que lhe é subjacente, assume com o correr do tempo uma forma regulada e ordenada; e essa regra e essa ordem são elas mesmas um fator imprescindível de cada modo de produção que pretenda assumir solidez social e independência do mero acaso ou da arbitrariedade. São exatamente a forma de sua consolidação social e, por isso, de sua relativa emancipação da mera arbitrariedade e do mero acaso. Elas atingem essa forma no caso de situações estanques tanto do processo de produção quanto das relações sociais a ele correspondentes, pela mera reprodução repetida de si mesmo. Caso estas tenham perdurado por certo tempo, cristalizam-se como uso e tradição, sendo, por fim, consagradas como lei expressa. Ora, já que a forma desse mais-trabalho, o trabalho de servo da gleba, repousa sobre a própria falta de desenvolvimento de todas as forças produtivas sociais do trabalho, sobre a crueza do próprio modo de trabalhar, precisa, naturalmente, retirar uma parte alíquota muito menor do trabalho global dos produtores diretos do que em modos de produção desenvolvidos e, especialmente, na produção capitalista. Suponhamos, por exemplo, que o trabalho servil para os senhores fundiários tenha sido originalmente de 2 dias por semana. Esses 2 dias de trabalho servil semanal estão, com isso, fixados, são uma grandeza constante, legalmente regulados pelo direito escrito ou consuetudinário. Mas a produtividade dos demais dias de semana, sobre os quais o produtor direto dispõe pessoalmente, é uma grandeza variável, que precisa se desenvolver ao longo de sua experiência, exatamente como as novas necessidades que ele passa a conhecer, exatamente como a expansão do mercado para seu produto, a crescente segurança com que ele dispõe quanto a essa parte de sua força de trabalho há de estimulá-lo a empregar ainda mais uma força de trabalho, no que não se deve esquecer que o emprego dessa força de trabalho, não se limita, de maneira alguma, à agricultura, mas inclui a indústria doméstica rural. A possibilidade de certo desenvolvimento econômico está dada aqui, dependendo, naturalmente, das circunstâncias favoráveis, do caráter racial nato etc.

III) A renda em produtos

A metamorfose da renda em trabalho para a renda em produtos não altera, em termos econômicos, nada na essência da renda fundiária. Esta consiste, nas formas que aqui consideramos, em que renda fundiária seja a única forma dominante e normal da mais-valia ou do mais-trabalho, o que, por sua vez, se expressa de tal modo que ela seja o único mais-trabalho ou o único mais-produto que o produtor direto, que se encontra na *posse* das condições de trabalho necessárias para sua própria reprodução, deve entregar ao *proprietário*, a condição de trabalho, que, nessa situação, tudo engloba: a terra; por outro lado, somente a terra se confronta com o produtor direto como uma condição de trabalho que se encontra em propriedade alheia, que se tornou autônoma em face dele e que está personificada no proprietário da terra. À medida que a renda em produtos constitui a forma dominante e mais desenvolvida da renda fundiária, ela sempre é, aliás, mais ou menos acompanhada por remanescentes da forma anterior, ou seja, por renda a ser diretamente entregue em trabalho, portanto em prestação coercitiva de serviços, e isso não importando que o senhor da terra seja uma pessoa privada ou o Estado. A renda em produtos supõe um estágio mais elevado de cultura do produtor direto, portanto um estágio mais desenvolvido de seu trabalho e da sociedade em geral; e se diferencia da forma precedente pelo fato de que o mais-trabalho já não deve ser executado em sua

configuração natural, portanto também não mais sob a vigilância direta e a coerção do senhor da terra ou de seu representante; pelo contrário, o produtor direto, impulsionado pelo poder das condições imperantes em vez de sê-lo pela coerção direta, e pela determinação legal em vez de sê-lo pelo chicote, deve efetuá-lo sob sua própria responsabilidade. A mais-produção, no sentido de produção além das necessidades indispensáveis do produtor direto e dentro do campo de produção que lhe pertence de fato, dentro da terra explorada por ele mesmo, em vez de, como anteriormente, efetuar-se nas terras do senhor, ao lado e fora de sua propriedade, já se tornou aqui uma regra evidente por si. Nesse aspecto, o produtor direto já dispõe mais ou menos de todo o seu tempo de trabalho, embora parte desse tempo de trabalho, originalmente quase todo o tempo excedente do mesmo, pertença, sem nenhuma remuneração, ao proprietário de terra; só que este já não o recebe diretamente, em sua própria forma natural, mas na forma natural do produto em que se configura. Desaparece a penosa e, conforme a regulamentação do trabalho servil, mais ou menos prejudicial interrupção em que se trabalha para o proprietário da terra (confrontar Livro Primeiro, Cap. VIII, 2: Fabricante e boiardo) onde a renda em produtos é pura ou ao menos está reduzida a uns poucos intervalos curtos no ano, onde persistem certas prestações pessoais ao lado da renda em produtos. O trabalho do produtor para si mesmo e seu trabalho para o proprietário da terra já não estão visivelmente separados em termos de espaço e tempo. Em sua pureza, essa renda em produtos, embora possa continuar se arrastando aos trancos e barrancos em modos e relações de produção mais evoluídos, sempre pressupõe uma economia natural, isto é, que as condições econômicas sejam geradas na maior parte pela própria economia, e que sejam repostas e reproduzidas diretamente do produto bruto. Pressupõe, além disso, a conjunção da indústria doméstica rural com a agricultura; o mais-produto, que constitui a renda, se origina desse trabalho familiar agrícola-industrial, quer a renda em produtos inclua, como ocorria com freqüência na Idade Média, mais ou menos produtos industriais ou somente seja paga na forma de produto agrícola propriamente dito. Nessa forma da renda, a renda em produtos, em que o mais-trabalho se configura, não precisa de maneira alguma esgotar todo o trabalho excedente da família rural. Pelo contrário, se comparada com a renda em trabalho, é dada ao produtor liberdade bem maior de movimentos a fim de ganhar tempo para trabalho excedente, cujo produto pertence a ele mesmo, tanto quanto o produto de seu trabalho que satisfaz suas necessidades mais básicas. Do mesmo modo, com essa forma surgirão maiores diferenças na situação econômica dos produtores diretos individuais. Existe ao menos essa possibilidade, e também a possibilidade de esse produtor direto conseguir os meios de, ele mesmo, por sua vez, explorar diretamente trabalho alheio. Isso não nos interessa aqui, pois estamos tratando da forma pura da renda em produtos; assim como não podemos entrar nas combinações infinitamente diferentes em que as diversas formas de renda podem se unir, falsificar e entrelaçar. Pela forma da renda em produtos ligada a determinada espécie de produto e de produção, pela indispensável conjunção de agricultura e indústria domiciliar, pela quase total autosuficiência que a família de camponeses obtém mediante isso, por sua independência para com o mercado e pela dinâmica da produção e da história da parte da sociedade que fica fora dela, em suma, pelo caráter da economia natural em geral, essa forma é totalmente adequada para fornecer a base de situações sociais estacionárias, como podemos ver, por exemplo, na Ásia. Aqui, como na forma anterior da renda em trabalho, a renda fundiária é a forma normal da mais-valia e, por isso, do mais-trabalho, isto é, de todo o trabalho excedente que o produtor direto tem de executar de graça, de fato, portanto, coercitivamente — embora essa coerção já não se defronte com ele na antiga forma brutal — para o proprietário de sua condição essencial de trabalho: a terra. O lucro — caso assim denominarmos, antecipando falsamente, a parcela do excedente de

seu trabalho vai além do trabalho necessário do qual ele mesmo se apropria — determina tão pouco a renda em produtos que, pelo contrário, cresce atrás de suas costas e tem seu limite natural no volume da renda em produtos. Esta última pode ter um volume capaz de pôr seriamente em perigo a reprodução das condições de trabalho, dos próprios meios de produção, de tornar quase impossível a expansão da produção reduzindo os produtores diretos ao mínimo físico de meios de subsistência. Este é precisamente o caso quando essa forma é encontrada e passa a ser explorada por uma nação comercial conquistadora, como, por exemplo, pelos ingleses na Índia.

IV) A renda em dinheiro

Entendemos aqui por renda em dinheiro — diferenciando-a da renda fundiária industrial ou comercial baseada no modo de produção capitalista e que é apenas um excedente sobre o lucro médio — a renda fundiária que se origina apenas de mera metamorfose da renda em produtos, assim como esta era tão-somente a metamorfose da renda em trabalho. Aqui, o produtor direto, em vez de ter de pagar em produto, tem de pagar o preço dele ao proprietário da terra (quer este seja agora o Estado ou uma pessoa privada). Portanto, um excedente em produtos em sua forma natural já não basta; ele precisa ser transformado dessa forma natural para a forma-dinheiro. Embora o produtor direto continue sempre a produzir ele mesmo ao menos a maior parte de seus meios de subsistência, agora parte de seu produto precisa ser transformada em mercadoria, ser produzida como mercadoria. Portanto, o caráter de todo o modo de produção fica mais ou menos alterado. Perde sua independência, sua desvinculação do contexto social. A relação dos custos de produção, em que, agora, entram gastos financeiros maiores ou menores, torna-se decisiva; em todo caso, decisivo se torna o excedente da parte do produto bruto a ser transformada em dinheiro sobre a parte que precisa servir, por um lado, novamente como meio de reprodução e, por outro, como meio de subsistência imediato. Não obstante, a base dessa espécie de renda, embora vá ao encontro de sua dissolução, permanece a mesma que na renda em produtos, que constitui o ponto de partida. O produtor direto continua a ser o possuidor tradicional, por herança ou por outra via, da terra, e tem de canalizar para o senhor fundiário, enquanto proprietário de sua mais essencial condição de produção, trabalho forçado excedente, isto é, trabalho não pago, feito sem equivalente, na forma de mais-produto transformado em dinheiro. A propriedade das condições de trabalho outras que não o solo — instrumentos agrícolas e demais bens móveis — transforma-se, já nas formas mais antigas, primeiro de fato, depois também de direito, em propriedade dos produtores diretos, pressupondo-se isso ainda mais para a renda em dinheiro. A transformação da renda em produtos em renda em dinheiro, que primeiro ocorre esporadicamente e depois em escala mais ou menos nacional, pressupõe desenvolvimento já significativo do comércio, da indústria urbana, da produção de mercadorias em geral e, com isso, da circulação de dinheiro. Além disso, pressupõe um preço de mercado dos produtos e que estes sejam vendidos aproximadamente por seu valor, o que nas formas anteriores não precisa ser de maneira alguma o caso. No Leste europeu ainda podemos em parte ver com nossos próprios olhos essa transformação ocorrer. Quão pouco ela é realizável sem certo desenvolvimento da força produtiva social do trabalho testemunham-no várias tentativas fracassadas, no Império Romano, dessa transformação e recaídas na renda em espécie, logo depois de se ter pretendido transformar de modo geral em renda em dinheiro ao menos a parte dessa renda existente como imposto estatal. A mesma dificuldade de transição mostra, por

exemplo, antes da Revolução Francesa, a combinação e adulteração da renda em dinheiro por meio de restos de suas formas anteriores.

Mas a renda em dinheiro enquanto forma transformada da renda em produtos, e em antítese a ela, é a última forma e, ao mesmo tempo, a forma de dissolução da espécie de renda fundiária que examinamos até agora, ou seja, da renda fundiária como a forma normal da mais-valia e do mais-trabalho não pago a ser extraído para o proprietário das condições de produção. Em sua forma pura, essa renda, assim como a renda em trabalho e a renda em produtos, não representa nenhum excedente sobre o lucro. Por definição, absorve-o. À medida que ele surge de fato ao lado dela como parte específica do trabalho excedente, a renda em dinheiro constitui, como a renda em suas formas anteriores, ainda a barreira normal desse lucro embrionário que só pode desenvolver-se proporcionalmente à possibilidade de exploração, seja de trabalho próprio excedente, seja de trabalho alheio, que resta depois de efetuado o mais-trabalho representado na renda em dinheiro. Se realmente se origina um lucro ao lado dessa renda, então o lucro não constitui, por conseguinte, barreira para a renda, mas, ao contrário, a renda constitui barreira para o lucro. Mas, como já foi dito, a renda em dinheiro é, ao mesmo tempo, a forma de dissolução da renda fundiária até agora examinada, coincidindo *prima facie* com a mais-valia e o mais-trabalho, isto é, renda fundiária enquanto forma normal e dominante da mais-valia.

Em seu desenvolvimento ulterior, a renda em dinheiro deve levar — abstraindo-se de todas as formas intermediárias, como, por exemplo, o pequeno arrendatário rural —, quer à transformação do solo em propriedade camponesa livre, quer à forma do modo de produção capitalista, à renda que o arrendatário capitalista paga.

Com a renda em dinheiro, transforma-se necessariamente a relação tradicional do direito consuetudinário entre o campesinato sujeito a prestações, que possui e trabalha parte da terra, e o proprietário da terra em relação puramente monetária, contratual, determinada segundo regras fixas do Direito positivo. Por isso, o que possui e cultiva a terra torna-se, na prática, simples arrendatário. Sendo as demais condições gerais de produção adequadas, essa transformação passa a ser usada, por um lado, para pouco a pouco expropriar os antigos posseiros agrícolas e, em seu lugar, pôr um arrendatário capitalista; por outro, livra o antigo possuidor de sua obrigação de pagar renda e leva a sua metamorfose em camponês independente, com plena propriedade da terra que cultiva. A transformação da renda em produtos em renda em dinheiro é, além disso, não só necessariamente acompanhada, mas até mesmo antecipada pela formação de uma classe de jornaleiros sem posses e que se alugam por dinheiro. Durante seu período de surgimento, em que essa nova classe só aparece de maneira esporádica, desenvolveu-se, por isso, necessariamente o hábito, entre os camponeses mais bem situados e obrigados à renda, de explorar por conta própria os jornaleiros rurais, exatamente como já na época feudal os servos camponeses mais bem situados mantinham, por sua vez, subalternos. Assim se desenvolve pouco a pouco entre eles a possibilidade de formarem certo patrimônio e se transformarem eles mesmos em futuros capitalistas. Entre os próprios antigos possuidores de terra, que trabalham autonomamente, surge, assim, uma sementeira de arrendatários capitalistas, cujo desenvolvimento está condicionado pelo desenvolvimento geral da produção capitalista fora do campo em si e ocorre com bastante rapidez se, como no século XVI na Inglaterra, acodem circunstâncias tão especialmente favoráveis quanto a progressiva desvalorização do dinheiro então ocorrida e que, no caso dos contratos de arrendamento tradicionalmente longos, fez com que eles enriquecessem à custa dos proprietários de terras.

Além disso: assim que a renda assume a forma de renda em dinheiro e, com isso, a relação entre o camponês que paga renda e o proprietário da terra passa a assumir a forma de uma relação contratual — uma transformação que só é possí-

vel em geral em certo grau de relativo desenvolvimento do mercado mundial, do comércio e da manufatura —, também aparece necessariamente o arrendamento do solo a capitalistas que até então estavam fora dos limites rurais e que, agora, transferem para o campo e para a agricultura capital obtido em âmbito citadino e o modo empresarial capitalista já desenvolvido nas cidades, ou seja, a feitura do produto como mera mercadoria e como simples meio para a apropriação de mais-valia. Essa forma só consegue tornar-se regra nos países que, na transição do modo de produção feudal para o capitalista, dominam o mercado mundial. Com o surgimento do arrendatário capitalista entre o proprietário da terra e o agricultor que realmente trabalha rompem-se todas as relações que se originaram do antigo modo de produção rural. O arrendatário se torna o comandante efetivo desses trabalhadores agrícolas e o verdadeiro explorador do mais-trabalho deles, enquanto o proprietário da terra só mantém relação direta, ou seja, mera relação monetária e contratual para esse arrendatário capitalista. Com isso também se transforma a natureza da renda, não só de fato e ocasionalmente, em sua forma reconhecida e dominante. Da forma normal da mais-valia e do mais-trabalho ela acaba reduzindo-se a um excedente desse mais-trabalho sobre a parte do mesmo que passa a ser apropriada sob a forma de lucro pelo capitalista explorador; assim também o mais-trabalho, lucro e excedente sobre o lucro, agora diretamente extraídos dele, passa a ser apropriado na forma de mais-produto total e transformado em dinheiro. Só uma parte excedente ele ainda deixa como renda ao proprietário da terra, uma parte dessa mais-valia extraída, graças a seu capital, pela exploração direta do trabalhador rural. Quanto ele lhe cede é determinado, na média, como limite, pelo lucro médio que o capital proporciona nas esferas da produção não agrícolas e pelos preços de produção não agrícolas regulados por ele. A partir da forma normal da mais-valia e do mais-trabalho, a renda se transformou agora, portanto, numa dessas esferas especiais da produção, a esfera agrícola, num excedente sobre a parte do mais-trabalho que o capital reclama como cabendo a ele de antemão e *normaliter*. Em vez da renda, o lucro se tornou a forma normal da mais-valia e a renda é considerada apenas como uma forma antonomizada sob circunstâncias especiais, mas não da mais-valia em absoluto e sim de determinada ramificação dela: o sobrelucro. Não é necessário continuar a insistir sobre como a essa transformação corresponde uma paulatina transformação no próprio modo de produção. Isso já decorre do fato de que o normal para esse arrendatário capitalista é produzir o produto agrícola como mercadoria e, enquanto antes apenas o excedente sobre seu meio de subsistência se transformava em mercadoria, agora só uma parte relativamente ínfima dessas mercadorias se transforma de imediato em meios de subsistência para ele. Já não é a terra, mas o capital que agora subordina a si mesmo e a sua produtividade o trabalho agrícola imediato.

O lucro médio e o preço de produção regulado por ele formam-se fora das condições simplesmente rurais, no círculo do comércio e da manufatura urbanos. O lucro do camponês que paga a renda não entra nele como fator de equiparação, pois sua relação para com o proprietário da terra não é capitalista. À medida que ele obtém lucro, isto é, realiza um excedente sobre seus meios de subsistência necessários, seja mediante trabalho próprio, seja mediante exploração de trabalho alheio, isso acontece por trás das relações normais e, permanecendo iguais as demais circunstâncias, o nível desse lucro não é determinante da renda, mas, pelo contrário, é determinado por ela enquanto seu limite. A elevada taxa de lucro na Idade Média não se deve apenas à baixa composição do capital, em que prepondera o elemento variável, investido em salários. Deve-se à roubalheira executada no campo, à apropriação de parte da renda do proprietário da terra e do rendimento de seus súditos. Se, na Idade Média, o campo explorava politicamente a cidade onde quer que o feudalismo não tivesse sido superado por algum excepcional desenvolvimento ur-

bano, como na Itália, assim também a cidade explorava o campo, em todo lugar e sem exceção, economicamente por meio de seus preços de monopólio, de seu sistema de impostos, de suas corporações, de seu engodo comercial direto e de sua usura.

Poder-se-ia pensar que o mero ingresso do arrendatário capitalista na produção agrícola comprove que o preço dos produtos agrícolas, que sempre pagaram renda numa ou noutra forma, ao menos à época desse ingresso precisa estar acima dos preços de produção da manufatura, seja porque alcança o nível de um preço de monopólio, seja porque subiu até o valor dos produtos agrícolas e, de fato, seu valor está acima do preço de produção regulado pelo lucro médio. Pois do contrário o arrendatário capitalista não poderia, em vista dos preços preexistentes dos produtos agrícolas, de maneira alguma realizar primeiro o lucro médio a partir do preço desses produtos e, depois, a partir do mesmo preço, ainda pagar sob a forma de renda um excedente sobre esse lucro. De acordo com isso, poder-se-ia concluir que a taxa geral de lucro, que o arrendatário capitalista define em seu contrato com o proprietário da terra, havia sido formada sem inclusão da renda e, por isso, assim que ela entra de modo regulador na produção agrícola, já encontra esse excedente e o paga ao proprietário da terra. É desse modo tradicional que, por exemplo, o Sr. Rodbertus explica essa questão. Mas:

Primeiro: Essa entrada do capital como poder autônomo e dominante não ocorre de uma só vez e de modo geral, mas paulatinamente e em ramos específicos da produção. Ele não atinge primeiro a agricultura propriamente dita, mas ramos da produção como a pecuária, sobretudo a criação de ovelhas, cujo produto principal, a lã, com o avanço da indústria inicialmente oferece constante excedente do preço de mercado sobre o preço de produção, o que só mais tarde se compensa. Assim, na Inglaterra, durante o século XVI.

Segundo: Já que essa produção capitalista no início só entra esporadicamente, não se pode alegar absolutamente nada contra a suposição de que ela, de início, só se apossa de conjuntos de terrenos tais que, devido à sua fertilidade específica ou sua localização especialmente favorável, podem, no todo, pagar uma renda diferencial.

Terceiro: Supondo inclusive que, nos começos desse modo de produção, os preços do produto agrícola, que, de fato, pressupõe um peso crescente da demanda urbana, estivesse acima do preço de produção como, sem nenhuma dúvida, era o caso no último terço do século XVII na Inglaterra; então, assim que esse modo de produção tenha conseguido esquivar-se até certo ponto da mera subordinação da agricultura ao capital e assim que tenha ocorrido a melhoria da agricultura e a diminuição dos custos de produção, operar-se-á uma compensação em virtude de uma reação, uma queda no preço dos produtos agrícolas, como ocorreu na Inglaterra durante a primeira metade do século XVIII.

Por essa via tradicional, a renda não pode ser explicada como excedente sobre o lucro médio. Sejam quais forem as condições historicamente preexistentes sob as quais ela possa aparecer primeiro — uma vez que tenha fincado raízes, a renda não pode ocorrer a não ser sob as condições modernas anteriormente apresentadas.

Por último cabe ainda assinalar que, no caso da transformação da renda em produtos em renda em dinheiro, o preço do solo e, com isso, sua alienabilidade e alienação se tornam um fator essencial e que, com isso, não só aquele que era anteriormente obrigado a pagar renda pode transformar-se em proprietário camponês independente, mas também citadinos e outros possuidores de dinheiro podem comprar

terrenos para arrendá-los, seja a camponeses, seja a capitalistas, e usufruir da renda como forma dos juros de seu capital assim investido; que, portanto, também essa circunstância ajuda a fomentar a transformação do modo de exploração anterior, da relação entre proprietário e agricultor real e até da renda.

V) A parceria e a propriedade camponesa parcelária

Chegamos aqui ao fim de nossa série de estudos sobre a renda fundiária.

Em todas essas formas de renda fundiária: renda em trabalho, renda em produtos, renda em dinheiro (como mera forma transformada da renda em produtos), o pagador de renda é sempre pressuposto como o verdadeiro cultivador e possuidor da terra, cujo mais-trabalho não pago vai direto para o proprietário da terra. Mesmo na última forma, a renda em dinheiro — à medida que ela é pura, isto é, mera forma transformada da renda em produtos — isso não só é possível, mas efetivamente o caso.

Como uma forma de transição entre a forma originária da renda e a renda capitalista pode ser considerado o sistema de meias ou sistema de parceria, onde aquele que cultiva (o arrendatário), além de seu trabalho (próprio ou alheio), fornece uma parte do capital de giro, enquanto o proprietário da terra, além do solo, outra parte do capital de giro (por exemplo, o gado) e o produto é dividido em determinadas proporções, variáveis nos diferentes países, entre o rendeiro e o proprietário da terra. Para a plena exploração capitalista falta aqui, por um lado, ao arrendatário o capital suficiente. A cota que o proprietário da terra recebe aqui não tem, por outro lado, a forma pura de renda. Pode, de fato, incluir juros sobre o capital adiantado por ele e uma renda excedente. Também pode, de fato, absorver todo o mais-trabalho do arrendatário ou também lhe deixar uma cota maior ou menor nesse mais-trabalho. O essencial, porém, está em que a renda já nem sequer aparece como a forma normal da mais-valia. Por um lado, o rendeiro, quer ele empregue trabalho próprio ou alheio, tem direito a uma parte do produto, não em sua qualidade de trabalhador, mas como possuidor de uma parte dos instrumentos de trabalho, como seu próprio capitalista. Por outro lado, o proprietário da terra reivindica sua parte não exclusivamente devido a sua propriedade do solo, mas também como prestamista de capital.[44 [a]]

Um resto da antiga propriedade comunitária do solo, que havia se conservado depois da transição para a economia campesina independente, por exemplo, na Polônia e na Romênia, serviu lá de pretexto para efetuar a transição para as formas inferiores da renda fundiária. Uma parte do solo pertence aos camponeses individuais e é cultivada autonomamente por eles. Uma outra parte é cultivada comunitariamente e constitui um mais-produto que serve, em parte, para despesas da comunidade e, em parte, como reserva para más colheitas etc. Essas duas últimas partes do mais-produto e, por fim, todo o mais-produto, incluindo o solo sobre o qual ele cresceu, passam a ser pouco a pouco usurpados por funcionários públicos e pessoas privadas, transformando assim os proprietários de terra camponeses originariamente livres, cuja obrigação de cultivar coletivamente esse solo é mantida, em servos da gleba ou camponeses sujeitos a pagar renda em produtos, enquanto os usurpadores da terra comunitária se transformam nos proprietários fundiários, não só da terra comunitária usurpada, mas também dos próprios bens dos camponeses.

44[a] Cf. Buret, Tocqueville, Sismondi.

Sobre a economia escravista propriamente dita (que também percorre uma escala, que vai desde a escravidão patriarcal, preponderantemente para uso próprio, até o sistema de plantações propriamente dito, que trabalha para o mercado mundial) e sobre a economia de propriedades rurais, em que o proprietário da terra faz o cultivo por conta própria, possui todos os instrumentos de produção e explora o trabalho de servos, quer não livres, quer livres pagos com gêneros ou com dinheiro, não precisamos entrar em maiores detalhes aqui. Proprietários de terra e proprietários de instrumentos de produção, por isso também o explorador direto dos trabalhadores contados entre esses instrumentos de produção, coincidem aqui. Assim também coincidem renda e lucro, não ocorre nenhuma separação entre as diversas formas de mais-valia. Todo o mais-trabalho dos trabalhadores que aqui se representa no mais-produto é extraído deles diretamente pelo proprietário de todos os instrumentos de produção, entre os quais se conta o solo e, na forma originária da escravidão, os próprios produtores imediatos. Onde predomina uma visão capitalista, como nas plantações norte-americanas, toda essa mais-valia é compreendida como lucro; onde não existe nem o próprio modo de produção capitalista nem seu modo correspondente de ver tenha sido transposto de países capitalistas, ela aparece como renda. De qualquer modo, essa forma não oferece nenhuma dificuldade. Os rendimentos do proprietário da terra, qualquer que seja o nome que se lhe queira dar, o mais-produto disponível apropriado por ele é, aqui, a forma normal e predominante, em que todo o mais-trabalho não pago é imediatamente apropriado, e a propriedade fundiária constitui a base dessa apropriação.

Além disso, *a propriedade* parcelária. Nesse caso, o camponês é ao mesmo tempo livre proprietário de seu solo que aparece como seu principal instrumento de produção, como o indispensável campo de ocupação para seu trabalho e seu capital. Nessa forma não é pago nenhum arrendamento; a renda aparece, portanto, não como uma forma à parte da mais-valia, embora em países em que, de resto, o modo de produção capitalista esteja desenvolvido, se represente como sobrelucro por meio da comparação com outros ramos da produção, mas como sobrelucro que cabe ao camponês, assim como de modo geral todo o produto de seu trabalho.

Essa forma de propriedade fundiária pressupõe que, como nas formas anteriores mais antigas da mesma, a população rural possui uma grande preponderância numérica sobre a citadina, que, portanto, se também antes reinava o modo de produção capitalista, ele está relativamente pouco desenvolvido e, por isso, também nos outros ramos de produção a concentração dos capitais se movimenta dentro de limites estreitos, preponderando a fragmentação do capital. De acordo com a natureza da coisa, uma parte preponderante do produto da terra precisa ser consumida, como meio imediato de subsistência, por seus produtores, os camponeses, e só o excedente sobre isso é que pode entrar como mercadoria no comércio com as cidades. Como quer que o preço médio de mercado do produto agrícola seja aqui regulado, a renda diferencial, uma parte excedente do preço das mercadorias para as terras melhores ou mais bem situadas, precisa evidentemente existir aqui tanto quanto no modo de produção capitalista. Mesmo que essa forma ocorra em condições sociais onde nem sequer esteja desenvolvido qualquer preço geral de mercado, existe essa renda diferencial; ela aparece então no mais-produto excedente. Só que ela vai para o bolso do camponês, cujo trabalho se realiza sob condições naturais mais favoráveis. Exatamente nessa forma, em que o preço do solo entra para o camponês como um elemento nos custos efetivos de produção, à medida que, com o posterior desenvolvimento dessa forma, no caso de partilhas por herança, recebe-se o solo por certo valor em dinheiro ou, então, no caso de trocas constantes de dono, seja de toda a propriedade, seja de suas partes integrantes, o solo é comprado pelo próprio lavrador, em grande parte mediante empréstimo de dinheiro contra hipoteca; onde, portanto, o preço da terra, que não é nada mais do

que a renda capitalizada, é um elemento pressuposto e, por isso, a renda parece existir independente de qualquer diferenciação na fertilidade e localização do solo — precisamente aqui é que, em média, é preciso supor que não exista nenhuma renda absoluta e que, portanto, o solo pior não paga nenhuma renda; pois a renda absoluta supõe ou um excedente realizado do valor do produto sobre seu preço de produção ou um preço de monopólio que excede o valor do produto. Já que aqui, no entanto, a agricultura consiste em grande parte no cultivo para a subsistência imediata e o solo é, para a maioria da população, um campo indispensável de ocupação de seu trabalho e de seu capital, então o preço regulador de mercado do produto só alcançará seu valor sob circunstâncias extraordinárias; esse valor há de estar, porém, em média, acima do preço de produção por causa da preponderância do elemento de trabalho vivo, embora esse excedente do valor sobre o preço de produção seja novamente limitado pela baixa composição também do capital não agrícola em países de economia predominantemente parcelária. Como limite da exploração para o camponês parcelário não aparece, por um lado, o lucro médio do capital, enquanto ele é pequeno capitalista; nem, por outro, a necessidade de uma renda, enquanto ele é proprietário da terra. Para ele, como limite absoluto enquanto pequeno capitalista não aparece nada senão o salário que ele paga a si mesmo, após dedução dos custos propriamente ditos. Enquanto o preço do produto cobrir seu salário, ele continuará a cultivar suas terras, e isso com freqüência até chegar a um mínimo físico do salário. No que tange a sua qualidade de proprietário da terra, desaparece assim para ele a limitação da propriedade, que só consegue se fazer valer em oposição ao capital separado dela (inclusive trabalho) à medida que coloca um obstáculo ao investimento dele. De qualquer modo, os juros do preço da terra, que na maioria dos casos ainda precisam ser pagos a um terceiro, ao credor hipotecário, constitui uma limitação. Mas esses juros podem ser pagos com a parte do mais-trabalho que, sob condições capitalistas, constituiria o lucro. A renda antecipada no preço da terra e nos juros pagos por ela pode, portanto, não ser nada mais que uma parte do mais-trabalho dos camponeses capitalizado sobre trabalho indispensável à sua subsistência, sem que esse mais-trabalho se realize numa parte do valor da mercadoria, igual a todo o lucro médio e, ainda menos, num excedente sobre o mais-trabalho realizado no lucro médio, num sobrelucro. A renda pode ser uma dedução do lucro médio ou até mesmo a única parte dele que é realizada. Para que o camponês parcelário cultive sua terra ou compre terra para cultivar não é, portanto, necessário, como no modo de produção capitalista normal, que o preço de mercado do produto agrícola suba o bastante para render-lhe o lucro médio e, ainda menos, um excedente, fixado na forma de renda, sobre esse lucro médio. Não é, portanto, necessário, que o preço de mercado suba até o valor ou até o preço de produção de seu produto. Esta é uma das causas por que o preço dos cereais em países em que prepondera a propriedade parcelária está em nível mais baixo do que nos países com modo de produção capitalista. Uma parte do mais-trabalho dos camponeses que trabalham sob as piores condições é dada gratuitamente à sociedade e nem sequer entra na regulação dos preços de produção ou na formação do valor em geral. Esse preço mais baixo é, portanto, um resultado da pobreza dos produtores e, de modo nenhum, da produtividade de seu trabalho.

Essa forma de livre propriedade parcelária de camponeses que cultivam sua própria terra, como forma normal e dominante, constitui, por um lado, o fundamento econômico da sociedade nas melhores épocas da Antiguidade clássica e, por outro lado, encontramo-la entre os povos modernos como uma das formas que decorrem da dissolução da propriedade fundiária rural. Esse é o caso da *yeomanry* na Inglaterra, do campesinato na Suécia, dos camponeses franceses e alemães ocidentais. Das colônias não falamos aqui, já que nelas o camponês independente se desenvolve sob outras condições.

A livre propriedade do camponês que cultiva sua própria terra é, evidentemente, a forma mais normal de propriedade fundiária para a pequena exploração, isto é, para um modo de produção em que a posse do solo é uma condição para a propriedade do trabalhador sobre o produto de seu próprio trabalho em que o camponês, quer seja proprietário livre ou não, tem de sempre produzir, com sua família, para si mesmo seus meios de subsistência, enquanto trabalhador autônomo isolado. A propriedade do solo é tão necessária para o pleno desenvolvimento desse modo de empreendimento quanto a propriedade do instrumento o é para o livre desenvolvimento do artesanato. Isso constitui aqui a base para o desenvolvimento da autonomia pessoal. É um ponto de transição necessário para o desenvolvimento da própria agricultura. As causas de seu declínio indicam sua limitação. São elas: aniquilamento da indústria doméstica rural, que constituía sua complementação normal, devido ao desenvolvimento da grande indústria; paulatino empobrecimento e esgotamento do solo sujeito a esse cultivo; usurpação, por grandes proprietários de terra, da propriedade comunitária, que, por toda parte, constitui a segunda complementação da Economia parcelária, pois só ela possibilita a criação de gado; concorrência da grande cultura, seja ela do sistema de plantações, seja da exploração capitalista. Melhorias na agricultura que, por um lado, acarretem queda dos preços dos produtos agrícolas e, por outro, exijam maiores gastos e condições materiais de produção mais abundantes, também colaboram para tanto, como ocorreu na primeira metade do século XVIII na Inglaterra.

A propriedade parcelária exclui por sua natureza: o desenvolvimento das forças produtivas sociais do trabalho, formas sociais do trabalho, concentração social dos capitais, criação de gado em larga escala, aplicação progressiva da ciência.

Usura e sistema de impostos necessariamente a levarão em toda parte à ruína. O desembolso do capital no preço da terra subtrai esse capital ao cultivo. Infinita fragmentação dos meios de produção e isolamento dos próprios produtores. Monstruoso desperdício de força humana. Progressiva piora das condições de produção e encarecimento dos meios de produção são uma lei necessária da propriedade parcelária. Desgraça das estações do ano furtíferas para esse modo de produção.[45]

Um dos males específicos da pequena agricultura, quando se acha vinculada à livre propriedade da terra, surge do fato de que o lavrador desembolsa um capital na compra da terra. (O mesmo é válido para a forma de transição, em que o grande proprietário de terra primeiro desembolsa um capital para comprar terras e, depois, para ele mesmo explorá-las como seu próprio arrendatário.) Pela natureza móvel que a terra aqui assume enquanto mera mercadoria, crescem as mudanças de posse,[46] de tal modo que, a cada nova geração, com cada partilha, a terra, do ponto de vista do camponês, entra de novo como investimento de capital, isto é, que se torna terra comprada por ele. Aqui, o preço da terra constitui um elemento preponderante dos falsos custos individuais de produção ou do preço de custo do produto para os produtores individuais.

O preço da terra não é mais que a renda capitalizada e, por isso, antecipada. Se a agricultura é explorada capitalistamente, de tal maneira que o proprietário da terra só recebe a renda, e o arrendatário não paga nada pela terra com exceção dessa renda anual, então é evidente que o capital investido pelo próprio proprietário da terra na compra da terra é, para ele, certamente, um investimento de capital

[45] Ver em Tooke a fala do trono do rei da França.[a]
[46] Ver Mounier e Rubichon.

[a] TOOKE, NEWMARCH. *A History of Prices, and of the State of the Circulation, During the Nine Years 1848-1856*. Londres, 1857. v. 6, p. 29-30. (N. da Ed. Alemã.)

portador de juros, mas que não tem nada a ver com o capital investido na própria agricultura. Não constitui parte nem do capital fixo aqui em funcionamento nem do capital circulante;[47] pelo contrário, só proporciona ao comprador um título ao receber a renda anual, mas não tem absolutamente nada a ver com a produção dessa renda. O comprador da terra paga o capital exatamente para aquele que vende a terra e, em compensação, o vendedor desiste de sua propriedade sobre a terra. Esse capital, portanto, já não existe como capital do comprador; ele já não o tem; já não pertence, portanto, ao capital que ele, de algum modo, possa investir na própria terra. Se ele comprou a terra caro ou barato, ou se ele a recebeu de graça, não altera nada no capital investido pelo arrendatário na exploração, e não altera nada na renda, mas altera apenas em que lhe apareça como juros ou não-juros, ou, respectivamente, como juros altos ou baixos.

Tomemos, por exemplo, a economia escravista. O preço que aqui é pago pelo escravo é simplesmente a mais-valia antecipada e capitalizada, ou lucro, que deve ser tirado dele. Mas o capital pago na compra do escravo não pertence ao capital mediante o qual é extraído o lucro, o mais-trabalho, do escravo. Pelo contrário. É capital do qual o dono do escravo se alienou, dedução do capital do qual ele dispõe na produção real. Deixou de existir para ele, exatamente como o capital investido na compra da terra deixou de existir para a agricultura. A melhor prova está em que ele só volta a ter existência para o dono do escravo ou para o dono da terra quando ele vende novamente o escravo ou a terra. Então sobrevém a mesma situação para o comprador. A circunstância de que ele comprou o escravo ainda não o capacita a, sem mais nem menos, explorar o escravo. A tanto ele só está capacitado mediante capital posterior, que ele investe na própria economia escravista.

O mesmo capital não existe duas vezes, uma vez nas mãos do vendedor, outra vez nas mãos do comprador da terra. Passa das mãos do comprador para as do vendedor e, com isso, a questão acabou. Agora, o comprador não tem nenhum capital, mas, em seu lugar, tem um terreno. A circunstância de que, agora, a renda obtida do efetivo investimento de capital nesse terreno venha a ser calculada pelo novo proprietário da terra como juros do capital que ele não investiu na terra, mas despendeu na aquisição da terra não muda nada na natureza econômica do fator terra, como tampouco a circunstância de que alguém tenha pago 1 000 libras esterlinas por consolidados de 3% tenha qualquer coisa a ver com o capital de cujos rendimentos sejam pagos os juros da dívida pública.

De fato, o dinheiro desembolsado na compra da terra, bem como o gasto na compra de títulos públicos, só é capital *em si*, como toda soma de valor na base do modo de produção capitalista é em si capital, capital potencial. O que foi pago pela terra, como pelos fundos públicos, como por outras mercadorias compradas, é uma soma em dinheiro. Esta é em si capital, pois ela pode ser transformada em capital. Depende do uso que o vendedor faz disso, se o dinheiro recebido por ele realmente se transforma em capital ou não. Para o comprador, nunca mais pode ter essa função, como tampouco qualquer outro dinheiro que ele tenha gasto definitivamente. Em seu cálculo isso figura para ele como um capital portador de juros, pois os rendimentos que ele obtém como renda da terra ou como juros devidos do Estado são calculados como juros do dinheiro que lhe custou a compra do título

[47] O Sr. Dr. H. Maron (*Extensivo ou Intensivo*, [não são dadas maiores indicações sobre essa brochura.]) parte do pressuposto falso daqueles a quem ele combate. Admite que o capital investido na compra de terra seja "capital de investimento" e passa a brigar em torno das perspectivas definições conceituais de capital de investimento e capital de exploração, isto é, de capital fixo e capital circulante. Suas concepções inteiramente primárias sobre capital em geral, aliás desculpáveis em um não economista pela situação da "teoria da Economia Política" alemã, ocultam-lhe que esse capital não é nem capital de investimento nem capital de giro; tampouco como o capital que alguém investe na Bolsa na compra de ações ou títulos públicos e que para ele, pessoalmente, representa um investimento de capital, não é "investido" em qualquer ramo de produção.

sobre esse rendimento. Enquanto capital, ele só pode realizá-lo pela revenda. Então entra, porém, um outro, o novo comprador, na mesma relação em que aquele estava e sem nenhuma mudança de mãos o dinheiro assim despendido pode transformar-se em verdadeiro capital para quem desembolsa.

No caso da pequena propriedade se consolida ainda muito mais a ilusão de que a própria terra tem valor e, por isso, entra como capital no preço de produção do produto, exatamente como uma máquina ou uma matéria-prima. Viu-se, porém, que só em dois casos a renda e, daí, a renda capitalizada, o preço da terra, pode entrar de modo determinante no preço do produto agrícola. Primeiro, se o valor do produto agrícola, devido à composição do capital agrícola — de um capital que não tem nada em comum com o capital desembolsado na compra da terra — está acima de seu preço de produção e as condições de mercado permitem ao proprietário da terra aproveitar essa diferença. Segundo, quando têm lugar preços de monopólio. E ambos os casos ocorrem com a menor freqüência na economia parcelária e na pequena propriedade, exatamente porque aqui a produção satisfaz em grande parte as próprias necessidades e se realiza independente da regulação pela taxa geral de lucro. Mesmo onde a economia parcelária é praticada em terra arrendada, o dinheiro do arrendamento abrange, muito mais do que em quaisquer outras circunstâncias, uma parte do lucro e mesmo uma dedução do salário; é, então, apenas nominalmente renda, não renda enquanto categoria autônoma em relação ao salário e ao lucro.

O desembolso de capital monetário para a compra da terra não é, portanto, nenhum investimento de capital agrícola. É *pro tanto*, uma diminuição do capital do qual os pequenos camponeses podem dispor em sua própria esfera de produção. Diminui *pro tanto* o volume de seus meios de produção e, por isso, estreita a base econômica da reprodução. Submete o pequeno camponês ao usuário, já que nessa esfera, em geral, há pouco crédito propriamente dito. É um entrave para a agricultura, mesmo onde essa compra ocorra no caso de grandes propriedades. De fato contradiz o modo de produção capitalista, ao qual é de todo indiferente o endividamento do proprietário da terra, se ele herdou sua propriedade ou se a comprou. Se ele mesmo põe no bolso a renda ou se tem de despendê-la de novo no pagamento a credores hipotecários, é algo que em si nada altera no próprio cultivo da propriedade arrendada.

Vimos que, no caso de renda fundiária dada, o preço da terra é regulado pela taxa dos juros. Se esta está baixa, então o preço da terra está alto, e vice-versa. Normalmente, portanto, deveriam coincidir um preço alto da terra e uma taxa de juros baixa, de tal modo que, se o camponês, devido à taxa de juros baixa, pagar um preço alto pelas terras, essa mesma taxa de juros baixa também teria de lhe arranjar capital de giro a crédito em condições favoráveis. Na realidade, as coisas se passam de outra maneira quando predomina a propriedade parcelária. Em primeiro lugar, as leis gerais de crédito não se aplicam aos camponeses, já que estas pressupõem o produtor como capitalista. Em segundo lugar, onde predomina a propriedade parcelária — aqui não se está falando de colônias — e o camponês parcelário constitui a base da nação, a formação de capital, isto é, a reprodução social, é relativamente fraca e ainda mais fraca é a formação de capital monetário emprestável, no sentido anteriormente desenvolvido. Esta pressupõe concentração e a existência de uma classe de ricos capitalistas ociosos (Massie[11*]). Terceiro, aqui onde a propriedade da terra constitui uma condição vital para a maior parte dos produtores e um indispensável campo de investimento para seu capital, o preço da terra é elevado, independente da taxa de juros e freqüentemente numa relação inversa a ela, pela preponderância

[11*] [MASSIE.] *An Essay on the Governing Causes of the Natural Rate of Interest*. Londres, 1750. p. 23-24. (N. da Ed. Alemã.)

da demanda da propriedade fundiária sobre a oferta. Vendida em parcelas, a terra porta um preço bem mais alto do que na venda de grandes massas, pois aqui o número dos pequenos compradores é grande, e o dos grandes compradores, pequeno (*Bandes Noires*,[12*] Rubichon; Newman[13*]). Por todas essas razões, o preço da terra sobe aqui mesmo com taxa de juros relativamente alta. Aos juros relativamente baixos que o camponês tira do capital desembolsado na compra da terra (Mounier) corresponde aqui, do lado oposto, a elevada taxa de juros da usura que ele mesmo tem de pagar a seus credores hipotecários. O sistema irlandês mostra a mesma coisa, só que em outra forma.

Esse elemento em si estranho à produção, o preço da terra, pode por isso elevar-se aqui a um nível em que torna a produção impossível (Dombasle).

Que o preço da terra desempenhe um tal papel, que a compra e venda de terras, a circulação da terra como mercadoria, se desenvolva nessas proporções é praticamente uma conseqüência do desenvolvimento do modo de produção capitalista, à medida que a mercadoria se torna aqui a forma geral de todo produto e de todos os instrumentos de produção. Por outro lado, essa evolução só ocorre onde o modo de produção capitalista se desenvolve apenas limitadamente, sem desdobrar todas as suas características; pois repousa exatamente no fato de que a agricultura já não está, ou ainda não, sujeita ao modo de produção capitalista, mas a um modo de produção herdado de formas sociais já extintas. Portanto, as desvantagens do modo de produção capitalista, com sua dependência do produtor quanto ao preço em dinheiro de seu produto, coincidem aqui, portanto, com as desvantagens que decorrem do desenvolvimento incompleto do modo de produção capitalista. O camponês se torna comerciante e industrial sem as condições sob as quais pode produzir seu produto enquanto mercadoria.

O conflito entre o preço da terra enquanto elemento do preço de custo para o produtor e não elemento do preço de produção para o produto (mesmo quando a renda entra de modo determinante no preço do produto agrícola, a renda capitalista, que é adiantada para 20 ou mais anos, de maneira alguma entra aí de modo determinante) é apenas uma das formas em que, em geral, se representa a contradição entre as propriedades privada da terra e uma agricultura racional, uma normal utilização social da terra. Por outro lado, no entanto, a propriedade privada da terra, e daí a expropriação dos produtores diretos da terra — propriedade privada da terra por parte de uns, que implica a não propriedade por parte dos outros — é o fundamento do modo capitalista de produção.

Aqui, na pequena cultura, o preço da terra, forma e resulta da propriedade privada da terra, aparece ela mesma como entrave que limita a produção. Na grande agricultura e na grande propriedade fundiária baseada no modo de exploração capitalista, a propriedade igualmente aparece como obstáculo, pois limita o arrendatário no investimento produtivo do capital que, em última instância, não beneficia a ele, mas ao proprietário da terra. Em ambas as formas, em lugar do cultivo racional e consciente do solo enquanto propriedade perene da comunidade, condição inalienável da existência e da reprodução da cadeia de gerações humanas que se substituem umas às outras, surge a exploração e o desperdício das forças da terra (isso, sem se levar em conta que a exploração se torna dependente não do estágio de desenvolvimento social alcançado, mas das circunstâncias fortuitas e díspares dos produtores individuais). No caso da pequena propriedade, isso acontece devido à falta de meios e de ciência para empregar a força produtiva social do trabalho. No

[12*] Ligas Negras — associações de especuladores que surgiram na França no início do século XIX. Compraram em grandes quantidades terras, fazendas e conventos que, durante a Revolução Francesa, haviam sido estatizados, dividiam-se em parcelas e os revendiam com altos lucros. (N. da Ed. Alemã.)

[13*] NEWMAN, F. W. *Lectures on Political Economy*. Londres, 1851. p. 180-181. (N. da Ed. Alemã.)

caso da grande propriedade, devido à exploração desses meios para o enriquecimento o mais rápido possível do arrendatário e do proprietário. Em ambos os casos, devido à dependência quanto ao preço de mercado.

Toda crítica à pequena propriedade fundiária se resolve, em última instância, na crítica à propriedade privada como limite e entrave da agricultura. Assim também toda crítica contra a grande propriedade fundiária. Aqui, em ambos os casos, faz-se naturalmente abstração de considerações políticas acessórias. Esse limite e esse entrave que toda propriedade privada da terra opõe à produção agrícola e ao cultivo racional, a manutenção e melhoria da própria terra, se desenvolve em um e no outro caso só em formas diferentes, e na discussão sobre essas formas específicas do mal se olvida sua causa última.

A pequena propriedade pressupõe que a de longe preponderante maioria da população é rural e que predomina não o trabalho social, mas o trabalho isolado; que, por isso, a riqueza e o desenvolvimento da reprodução, tanto em suas condições materiais quanto espirituais, está excluído sob tais circunstâncias e, por conseguinte, também as condições de um cultivo racional. Por outro lado, a grande propriedade rural reduz a população agrícola a um mínimo em decréscimo constante e lhe contrapõe uma população industrial em constante crescimento, amontoada em grandes cidades; gera, com isso, condições que provocam uma insanável ruptura no contexto do metabolismo social, prescrito pelas leis naturais da vida, em decorrência da qual se desperdiça a força da terra e esse desperdício é levado pelo contrário muito além das fronteiras do próprio país (Liebig).

Se a pequena propriedade cria uma classe permanente de bárbaros meio à margem da sociedade, que conjuga toda a brutalidade de formas sociais primitivas com todas as torturas e toda a miséria de países civilizados, a grande propriedade soterra a força de trabalho na última região onde se refugia a sua energia natural e onde ela se armazena como fundo de reserva para a renovação da força vital das nações: na própria terra. Grande indústria e grande agricultura, exploradas industrialmente, atuam conjuntamente. Se, originariamente, elas se diferenciam pelo fato de que a primeira devasta e arruína mais a força de trabalho e por isso a força natural do homem e a última, mais diretamente a força natural da terra, mais tarde, ao longo do desenvolvimento, ambas se dão as mãos, ao passo que o sistema industrial na zona rural também extenua os trabalhadores e, por sua vez, a indústria e o comércio proporcionam à agricultura os meios para esgotamento da terra.

SEÇÃO VII

Os Rendimentos e suas Fontes

A Fórmula Trinitária

I[48]

Capital — lucro (ganho empresarial mais juros), terra — renda fundiária, trabalho — salário: essa é a fórmula trinitária que compreende todos os segredos do processo de produção social.

Já que, além disso, como se mostrou anteriormente,[1*] os juros aparecem como produto autêntico e característico do capital e, em oposição, o ganho empresarial como salário independente do capital, essa fórmula trinitária se reduz, examinada mais de perto, à seguinte:

Capital — juros, terra — renda fundiária, trabalho — salário, em que o lucro, essa forma da mais-valia que caracteriza especificamente o modo de produção capitalista, felizmente acaba desaparecendo.

Caso se examine, agora, essa trindade econômica mais de perto, então se descobre:

Primeiro: as supostas fontes da riqueza anualmente disponível pertencem a esferas totalmente díspares e não têm a menor analogia entre si. Comportam-se umas em relação às outras mais ou menos como taxas de cartório, beterrabas e música.

Capital, terra, trabalho! Mas o capital não é uma coisa, mas determinada relação de produção, social, pertencente a determinada formação sócio-histórica que se representa numa coisa e dá um caráter especificamente social a essa coisa. O capital não é a soma dos meios de produção materiais e produzidos. O capital são os meios de produção transformados em capital, que, em si, são tão pouco capital quanto ouro ou prata são, em si, dinheiro. São os meios de produção monopolizados por determinada parte da sociedade, os produtos autonomizados em relação à força de trabalho viva e às condições de atividade exatamente dessa força de trabalho, que são personificados no capital por meio dessa oposição. Não são apenas os produtos dos trabalhadores, produtos transformados em forças autônomas, os produtores como dominadores e compradores daqueles que os produzem, mas são também as forças sociais e a futura forma... {?ilegível[2*]} desse trabalho que se con-

[48] Os três fragmentos seguintes encontram-se em diferentes passagens do manuscrito relativo à seção VI. — F. E.

[1*] Ver v. III, t. 1, cap. XXIII.

[2*] Decifamos: "as forças sociais e a forma correlata". (N. da Ed. Alemã.)

trapõem a eles como propriedades de seu produto. Aqui temos, portanto, uma forma social determinada, à primeira vista muito mística, de um dos fatores de um processo social de produção historicamente fabricado.

E, agora, ao lado disso, a terra, a natureza inorgânica enquanto tal, *rudis indigestaque moles*,[3*] em todo o seu primitivismo selvático. Valor é trabalho. Mais-valia não pode ser, por isso, terra. Absoluta fertilidade do solo faz apenas com que certo quantum de trabalho dê certo produto, dependendo da fertilidade natural do solo. A diferença na fertilidade do solo faz com que as mesmas quantidades de trabalho e capital, portanto o mesmo valor, se expressem em diferentes quantidades de produtos agrícolas e que, portanto, esses produtos tenham diferentes valores individuais. A equalização desses valores individuais até serem valores de mercado faz com que as

> "advantages of fertile over inferior soil (...) are transferred from the cultivator or consumer to the landlord".[4*] (RICARDO. *Principles*. p. 62.)

E, por fim como terceiro elemento nessa união, um mero fantasma: "o" trabalho, que não é nada mais que uma abstração e, considerado em si, nem sequer existe ou, se consideramos o ... {ilegível[5*]} a atividade produtiva do ser humano genericamente, mediante a qual ele intermedia o metabolismo com a natureza, despojada não só de toda forma social e de toda determinação social do caráter, mas mesmo em sua mera existência natural, independente da sociedade, desligada de todas as sociedades e como exteriorização e afirmação da vida comuns ao homem, que ainda não é, no entanto, social e ao homem socialmente determinado de algum modo.

II

Capital — juros; propriedade fundiária, propriedade privada do globo terrestre, e isso na forma moderna, correspondente ao modo de produção capitalista — renda; trabalho assalariado — salário. Nessa fórmula deve haver, portanto, correlação entre as fontes do rendimento. Como o capital, também o trabalho assalariado e a propriedade fundiária são formas sociais historicamente determinadas; uma, do trabalho, e a outra, do globo terrestre monopolizado: e ambas são, por certo, formas correspondentes ao capital e pertencentes à mesma formação econômica da sociedade.

O que primeiro chama a atenção nessa fórmula é que ao lado do capital, ao lado dessa forma de um elemento de produção pertencente a determinado modo de produção, a determinada configuração histórica do processo social da produção, ao lado de um elemento de produção combinado com uma forma social determinada e representado nessa forma se classifique, sem mais nem menos, a terra de um lado e o trabalho de outro: dois elementos do real processo de trabalho que nessa forma material resultam comuns a todos os modos de produção, que são os elementos materiais de todo processo de produção e que nada têm a ver com a forma social dele.

Segundo. Na fórmula: capital — juros, terra — renda fundiária, trabalho — salário, capital, terra e trabalho aparecem, respectivamente, como fontes de juros (em vez de lucro), e renda fundiária e salário como seus produtos, seus frutos: aqueles são o motivo, estes a conseqüência; aqueles a causa, estes o efeito; e isso de tal

3* Uma rude e indigesta massa. OVÍDIO. *Metamorfoses*. Livro Primeiro, 7. (N. da Ed. Alemã.)
4* "Vantagens do solo fértil sobre o inferior (...) são transferidas do lavrador ou do consumidor para o proprietário de terras." (N. dos T.)
5* Decifremos: "se consideramos o que se pretende dizer." (N. da Ed. Alemã.)

maneira que cada uma das fontes está referida a seu produto como aquilo que é derivado e produzido por ela. Todos os três rendimentos — juros (em vez de lucro), renda, salário — são três partes do valor do produto, portanto partes do valor em geral ou, expressando isso em dinheiro, determinadas partes do dinheiro, partes do preço. A fórmula: capital — juros é, agora, certamente a fórmula menos conceitual do capital, mas ela é uma fórmula do mesmo. Mas como é que a terra há de gerar um valor, isto é, um quantum de trabalho socialmente determinado e, ainda por cima, essa parte específica do valor de seus produtos que constitui a renda? A terra atua, por exemplo, como agente de produção na geração de um valor de uso, de um produto material, do trigo. Mas ela não tem nada a ver com a produção do *valor do trigo*. À medida que o valor se representa no trigo, o trigo é encarado apenas como determinado quantum de trabalho social objetivado, sendo completamente indiferente quanto à matéria especial em que esse trabalho se representa ou o valor específico de uso dessa matéria. Isso não é contradito pelo fato de que: 1) permanecendo iguais as demais circunstâncias, o trigo estar barato ou caro dependa da produtividade da terra. A produtividade do trabalho agrícola está ligada a condições naturais e, conforme sua produtividade, o mesmo quantum de trabalho se representa em muitos ou poucos produtos, valores de uso. Quão grande seja o quantum de trabalho que se representa em um alqueire depende da massa de alqueires que o mesmo quantum de trabalho forneça. Aqui depende da produtividade da terra em que quantidade de produto o valor se apresente; mas esse valor é dado independente dessa divisão. Valor se representa em valor de uso; e valor de uso é uma das condições da criação de valor; mas é uma bobagem constituir uma antítese onde, por um lado, há um valor de uso, a terra e, por outro, um valor, e, ainda por cima, uma parte especial de valor. 2) {Aqui se interrompe o manuscrito.[6*]}

III

De fato, a Economia vulgar não faz nada mais que traduzir, sistematizar e louvar baseada numa doutrina as concepções dos agentes presos dentro das relações burguesas de produção. Não nos deve, portanto, deixar surpresos que ela, exatamente na forma de manifestação alienada das relações econômicas, em que estas são, *prima facie*, contradições totais e absurdas — e toda a ciência seria supérflua se a forma de manifestação e a essência das coisas coincidissem imediatamente —, se exatamente aqui a Economia vulgar se sentisse completamente à vontade e essas relações lhe parecessem tanto mais naturais quanto mais a correlação interna está neles escamoteada, sendo, porém, correntes para a concepção comum. Por isso é que ela não tem a menor noção de que a trindade da qual ela parte: terra — renda; capital — juros; trabalho — salário ou preço do trabalho, são três composições *prima facie* impossíveis. Primeiro temos o valor de uso *terra*, que não tem nenhum valor, e o valor de troca *renda*: de tal modo que uma relação social, concebida como coisa, está posta em relação com a Natureza; portanto duas grandezas incomensuráveis, que precisam guardar entre si uma proporção. Depois *capital — juros*. Se o capital é compreendido como certa soma de valor, representada autonomamente em dinheiro, então é *prima facie* bobagem em que um valor deva ter mais valor do que ele realmente tem. Exatamente na forma: capital — juros desaparece toda a mediação e o capital fica reduzido a sua fórmula mais genérica, mas, por

[6*] A edição da Editora Siglo XXI registra a observação de Rubel, segundo a qual não existe aqui tal interrupção, havendo apenas uma confusão de paginação. O texto continuaria aqui diretamente com o parágrafo situado algumas páginas depois e que indica com "A renda diferencial está ligada" etc. (Nota à p. 1 040, t. III, v. 8 da Ed. Siglo XXI.) (N. dos T.)'

isso mesmo, em si mesma inexplicável e absurda. Exatamente por isso, o economista vulgar prefere a fórmula capital — juros à fórmula capital — lucro, com a oculta qualidade de ser um valor desigual consigo mesmo, pois aqui já se pode chegar mais perto da relação real do capital. Depois, de novo, com a intranqüila sensação de que 4 não são 5 e, daí, 100 táleres não podem ser, de maneira alguma, 110 táleres, ele foge do capital enquanto valor para a substância material do capital, para seu valor de uso enquanto condição de produção do trabalho: maquinaria, matéria-prima etc. Com isso consegue então novamente que, em vez da incompreensível primeira relação, segundo a qual 4 = 5, acaba aparecendo uma relação completamente incomensurável entre, por um lado, um valor de uso, uma coisa, e, por outro, determinada relação social de produção, a mais-valia: exatamente como na propriedade fundiária. Assim que chega a esse incomensurável, tudo fica claro para o economista vulgar e ele não sente mais a necessidade de pensar além. Pois ele acabou chegando ao "racional" da concepção burguesa. Por fim, *trabalho — salário*, preço do trabalho, como foi demonstrado no Livro Primeiro,[7*] é uma expressão que, *prima facie*, contradiz o conceito de valor assim como o de preço, que, de modo geral, é ele mesmo apenas uma expressão determinada do valor; e "preço do trabalho" é também tão irracional quanto um logaritmo amarelo. Mas é aqui que o economista vulgar acaba ficando bem satisfeito, já que acabou chegando à visão mais profunda do burguês, isto é, que ele paga dinheiro pelo trabalho e já que precisamente a contradição entre a fórmula e o conceito de valor o dispensa da obrigação de compreender este último.

Vimos[49] que o processo de produção capitalista é uma forma historicamente determinada do processo social de produção em geral. Este último é tanto processo de produção das condições materiais de existência da vida humana quanto processo que, ocorrendo em relações histórico-econômicas de produção específicas, produz e reproduz essas mesmas relações de produção e, com isso, os portadores desse processo, suas condições materiais de existência e suas relações recíprocas, isto é, sua forma sócio-econômica determinada. Pois a totalidade dessas relações, em que os portadores dessa produção se encontram com a Natureza e entre si, em que eles produzem, essa totalidade é exatamente a sociedade, considerada segundo sua estrutura econômica. Como todos os seus predecessores, o processo de produção capitalista transcorre sob determinadas condições materiais que, no entanto, são ao mesmo tempo portadores de relações sociais determinadas, nas quais os indivíduos entram no processo de reprodução de sua vida. Aquelas condições, assim como essas relações, são, por um lado, pressupostos e, por outro, resultados e criações do processo de produção capitalista; são por ele produzidos e reproduzidos. Havíamos visto, além disso: o capital — e o capitalista é apenas o capital personificado, funcionando no processo de produção apenas como portador do capital —, portanto o capital, no processo de produção social a ele correspondente, extrai determinado quantum de mais-trabalho dos produtores imediatos ou trabalhadores, mais-trabalho que aquele recebe sem equivalente e que, segundo sua essência, sempre continua a ser trabalho forçado, por mais que possa ainda aparecer como o resultado de livre concordância contratual. Esse mais-trabalho se representa numa mais-valia e essa mais-valia existe num mais-produto. De modo geral, sempre precisa haver mais-trabalho enquanto trabalho que vá além da medida das necessidades da-

[49] Começo do capítulo XLVIII, segundo o manuscrito.

[7*] Ver *O Capital*. *Op. cit.*, v. I, t. 2, p. 127-132.

das. Só que no sistema capitalista, assim como no sistema escravista etc., ele assume uma forma antagônica e é complementado por puro ócio de uma parte da sociedade. Determinado quantum de mais-trabalho é exigido mediante o seguro contra acasos, mediante a necessária e progressiva expansão do processo de reprodução, correspondendo às necessidades e ao progresso da população, o que, do ponto de vista capitalista, se chama acumulação. Um dos aspectos civilizadores do capital é que ele extrai esse mais-trabalho de uma maneira e sob tais condições que são mais vantajosas para o desenvolvimento das forças produtivas, das relações sociais e para a criação dos elementos para uma nova formação mais elevada do que sob as formas anteriores da escravidão, da servidão etc. Por um lado, leva assim a um nível em que desaparece a coerção e a monopolização do desenvolvimento social (inclusive de suas vantagens materiais e intelectuais) por meio de uma parte da sociedade à custa da outra; por outro lado, produz os meios materiais e o germe para relações que, numa forma mais elevada da sociedade, permitem unir esse mais-trabalho a uma limitação maior do tempo em geral dedicado ao trabalho material. Pois, conforme o desenvolvimento da força produtiva de trabalho, o mais-trabalho pode ser grande com uma pequena jornada global de trabalho e pode ser relativamente pequena com uma grande jornada global de trabalho. Se o tempo de trabalho necessário = 3 e o mais-trabalho = 3, então a jornada global de trabalho = 6 e a taxa do mais-trabalho = 100%. Se o trabalho necessário = 9 e o mais-trabalho = 3, então a jornada global de trabalho = 12 e a taxa de mais-trabalho apenas = 33 1/3%. Mas então é da produtividade do trabalho que depende quanto valor de uso é produzido em determinado tempo, portanto também em determinado tempo de mais-trabalho. A riqueza real da sociedade e a possibilidade de constante expansão de seu processo de produção não depende, portanto, da duração do mais-trabalho, mas de sua produtividade e das condições mais ou menos ricas de produção em que ela transcorre. O reino da liberdade só começa, de fato, onde cessa o trabalho determinado pela necessidade e pela adequação a finalidades externas; portanto, pela própria natureza da questão, isso transcende a esfera da produção material propriamente dita. Assim como o selvagem tem de lutar com a Natureza para satisfazer suas necessidades, para manter e reproduzir sua vida, assim também o civilizado tem de fazê-lo, e tem de fazê-lo em todas as formas de sociedade e sob todos os modos de produção possíveis. Com seu desenvolvimento, amplia-se esse reino da necessidade natural, pois se ampliam as necessidades; mas, ao mesmo tempo, ampliam-se as forças produtivas que as satisfazem. Nesse terreno, a liberdade só pode consistir em que o homem social, os produtores associados, regulem racionalmente esse seu metabolismo com a Natureza, trazendo-o para seu controle comunitário, em vez de serem dominados por ele como se fora por uma força cega; que o façam com o mínimo emprego de forças e sob as condições mais dignas e adequadas à sua natureza humana. Mas este sempre continua a ser um reino da necessidade. Além dele é que começa o desenvolvimento das forças humanas, considerado como um fim em si mesmo, o verdadeiro reino da liberdade, mas que só pode florescer sobre aquele reino da necessidade como sua base. A redução da jornada de trabalho é a condição fundamental.

Na sociedade capitalista, essa mais-valia ou esse mais-produto se distribui — caso abstraiamos das flutuações ocasionais da distribuição e consideremos sua lei reguladora, suas fronteiras normativas — entre os capitalistas como dividendos em relação à cota que, do capital social, pertence a cada um. Nessa forma, a mais-valia aparece como o lucro médio que recai no capital, lucro médio que, por sua vez, se subdivide em ganho empresarial e juros, podendo recair, sob essas duas categorias, em diferentes espécies de capitalista. Essa apropriação e distribuição da mais-valia, respectivamente, do mais-produto, mediante o capital possui, no entanto, seu limite na propriedade fundiária. Assim como o capitalista ativo extrai o mais-trabalho do trabalhador e, com isso, sob a forma do lucro, a mais-valia e o mais-produto,

assim também o proprietário da terra extrai, por sua vez, parte dessa mais-valia ou mais-produto do capitalista, sob a forma de renda, conforme as leis anteriormente desenvolvidas.

Se aqui falamos, portanto, do lucro como a parcela da mais-valia que recai no capital, designamos com isso o lucro médio (igual ao ganho empresarial mais os juros), que já é limitado pela dedução da renda do lucro global (idêntico em sua massa à mais-valia global); a dedução da renda é pressuposta. Lucro de capital (ganho empresarial mais juros) e renda fundiária não são, portanto, nada mais que componentes específicos da mais-valia, categorias em que esta é distinguida conforme ela recaia no capital ou na propriedade fundiária, rubricas que, no entanto, não alteram nada em sua essência. Somados, constituem o total da mais-valia social. O capital suga o mais-trabalho, que representa a mais-valia e o mais-produto, diretamente dos trabalhadores. Pode, portanto, nesse sentido ser considerado como produtor da mais-valia. A propriedade fundiária não tem nada a ver com o real processo de produção. Seu papel se restringe a fazer com que parte da mais-valia produzida passe do bolso do capital para o seu próprio. O proprietário da terra desempenha, no entanto, um papel no processo de produção capitalista não só pela pressão que ele exerce sobre o capital, nem só porque a grande propriedade fundiária é um pressuposto e uma condição da produção capitalista — visto que constitui a expropriação das condições de trabalho do trabalhador —, mas especialmente porque ele aparece como personificação de uma das condições essenciais da produção.

Finalmente, o trabalhador, como proprietário e vendedor de sua força de trabalho pessoal, recebe, sob o nome de salário, uma parte do produto que representa a parte de seu trabalho que chamamos de trabalho necessário, isto é, o trabalho necessário à manutenção e reprodução dessa força de trabalho, sejam as condições dessa manutenção e reprodução ora mais pobres ou mais ricas, mais favoráveis ou mais desfavoráveis.

Ora, por mais díspares que possam aparecer em geral, elas todas têm uma coisa em comum: o capital rende, ano por ano, lucro para o capitalista; o solo, renda fundiária para o proprietário da terra, e a força de trabalho — sob relações normais e enquanto for uma força de trabalho utilizável — salário para o trabalhador. Essas três partes do valor global anualmente produzido e as partes que lhes correspondem do produto global produzido podem — aqui deixamos inicialmente de considerar a acumulação — ser consumidas anualmente por seus respectivos donos, sem que se esgote a fonte de sua reprodução. Aparecem como frutos de uma árvore perene a serem anualmente consumidos, ou melhor, de três árvores; constituem as receitas anuais de três classes — do capitalista, do proprietário da terra e do trabalhador — rendimentos que o capitalista ativo distribui em geral como sugador imediato do mais-trabalho e empregador do trabalho. Ao capitalista aparece seu capital, ao proprietário da terra seu solo e ao trabalhador sua força de trabalho, ou melhor, seu próprio trabalho (já que ele só vende realmente a força de trabalho enquanto algo que se exterioriza, e para ele, como se mostrou anteriormente, o preço da força de trabalho, na base do modo de produção capitalista, se representa necessariamente como preço do trabalho), enquanto três fontes distintas de seus rendimentos específicos: o lucro, a renda fundiária e o salário. São-no de fato no sentido de que, para o capitalista, o capital é uma perene máquina de sugar mais-trabalho; para o proprietário da terra, o solo é um ímã perene para atrair uma parte da mais-valia sugada pelo capital e, finalmente, o trabalho é a condição e o meio sempre renovados para obter, sob o título de salário, uma parte do valor produzido pelo trabalhador e, daí, uma parte do produto social proporcional a essa parte do valor, os meios de subsistência necessários. São-no, além disso, no sentido de que o capital fixa na forma de lucro uma parte do valor e, daí, do produto do trabalho anual, a propriedade fundiária fixa uma outra parte na forma da renda e o trabalho assalariado fixa uma terceira parte na forma de salário: e exatamente mediante essa transformação

se convertem nos rendimentos do capitalista, do proprietário da terra e do trabalhador, mas sem criar a própria substância que se transforma nessas diferentes categorias. Pelo contrário, a distribuição pressupõe a existência dessa substância, ou seja, o valor global do produto anual, que nada é senão trabalho social objetivado. Todavia, não é dessa forma que a questão se apresenta para os agentes da produção, para os portadores das diferentes funções do processo de produção, mas, antes, de uma forma invertida. Por que isso acontece, é o que continuaremos a desenvolver ao longo da investigação. Capital, propriedade fundiária e trabalho aparecem para aqueles agentes da produção como três fontes distintas e independentes, das quais se originam enquanto tais três componentes diferentes do valor anualmente produzido — e daí do produto em que ele existe; ou seja, dos quais não só se originam as diferentes formas desse valor como rendimentos, que recaem nos fatores particulares do processo social de produção, senão esse mesmo valor e, com ele, a substância dessas formas de rendimento.

{Aqui falta uma folha no manuscrito.}

... A renda diferencial está ligada à relativa fertilidade dos terrenos, portanto a propriedades que se originam da terra enquanto tal. Mas à medida que, primeiro, se baseia nos diferentes valores individuais dos produtos de diferentes tipos de solo, acha-se só na determinação há pouco mencionada; à medida que, segundo, se baseia no valor regulador geral de mercado, diferente desses valores individuais, é uma lei social que opera por meio da concorrência, lei que não tem nada a ver com o solo nem com os diferentes graus de sua fertilidade.

Poderia parecer que ao menos em: "trabalho — salário" fosse enunciada uma relação racional. Mas este é tão pouco o caso quanto: "solo — renda fundiária". À medida que o trabalho é formador de valor e se representa no valor das mercadorias, ele não tem nada a ver com a distribuição desse valor entre diferentes categorias. À medida que tem o caráter especificamente social do salário, não é formador de valor. De modo geral, já foi mostrado anteriormente que salário ou preço do trabalho é apenas uma expressão irracional para o valor ou preço da força de trabalho; e as condições sociais bem determinadas sob as quais a força de trabalho é vendida, não tem nada a ver com o trabalho enquanto agente geral da produção. O trabalho se objetiva também no elemento valor da mercadoria e que, enquanto salário, constitui o preço da força de trabalho; ele gera essa parte tanto quanto as outras partes do produto, mas ele não se objetiva nessa parte nem mais nem diversamente do que nas partes que constituem a renda ou o lucro. E, de modo geral, se fixamos o trabalho como formador do valor, não o consideramos em sua forma concreta enquanto condição de produção, mas em uma determinação social que é diferente do trabalho assalariado.

Mesmo a expressão: "capital — lucro" é, aqui, incorreta. Se o capital é compreendido na única relação em que produz mais-valia, ou seja, em sua relação para com o trabalhador, em que extorque mais-valia mediante a coerção que exerce sobre a força de trabalho, isto é, sobre o trabalhador assalariado, então essa mais-valia abrange, além do lucro (ganhos empresariais mais juros), também a renda, em suma, toda a mais-valia não-dividida. Aqui, pelo contrário, enquanto fonte de rendimento, só é correlacionada com a parte que recai no capitalista. Esta não é a mais-valia que ele extrai de modo geral, mas apenas a parte que extrai para o capitalista. Desaparece ainda mais toda correlação assim que a fórmula se transforma em: "capital — juros".

Se primeiro consideramos a disparidade das três fontes, agora, em segundo lugar, veremos que, em contrapartida, seus produtos, seus derivados, os rendimentos, pertencem todos à mesma esfera, à do valor. No entanto, mediante isso tudo se compensa (essa relação não só entre grandezas incomensuráveis, mas entre gran-

dezas completamente heterogêneas, entre coisas sem quaisquer relações e que não podem ser comparadas), já que, de fato, o capital, assim como a terra e o trabalho, só é tomado segundo sua substância material, portanto simplesmente como um meio de produção produzido, com o que se abstrai dele não só enquanto relação para com o trabalhador mas também enquanto valor.

Terceiro. Nesse sentido, portanto, a fórmula: capital — juros (lucro), terra — renda, trabalho — salário, oferece uma incongruência uniforme e simétrica. De fato, à medida que o trabalho assalariado não aparece como forma socialmente determinada do trabalho, mas todo trabalho aparece por natureza como trabalho assalariado (tal como o concebe quem está preso dentro das relações de produção capitalistas, as formas sociais específicas, determinadas, que as condições materiais de trabalho — os meios de produção produzidos e a terra — assumem em face do trabalho assalariado (como, inversamente, elas pressupõem o trabalho assalariado) também coincidem sem mais nem menos com a existência material dessas condições de trabalho ou com a estrutura que possuem em geral no processo real de trabalho, independente de toda forma social historicamente determinada da mesma, até mesmo independente de *qualquer* forma social da mesma. A estrutura das condições de trabalho, alienada do trabalho, autonomizada em comparação com ele e, por conseguinte, transformada, em que, portanto, os meios de produção produzidos se transformam em capital e a terra em terra monopolizada, em propriedade fundiária, essa estrutura pertencente a um período determinado da história coincide, por isso, com a existência e a função dos meios de produção produzidos e, de modo geral, à terra no processo de produção. Aqueles meios de produção, em si e para si, são por natureza capital; capital não é nada mais que um mero "nome econômico" para aqueles meios de produção; e, assim, a terra é, em si e para si, por natureza terra monopolizada por certo número de proprietários de terra. Como no capital e no capitalista — que, de fato, nada mais é que capital personificado — os produtos se tornam um poder autônomo frente aos produtores, assim também o solo e a terra são personificados no proprietário fundiário, que, igualmente, se ergue e, como poder autônomo, exige sua participação no produto criado com sua ajuda, de tal modo que não é o solo que recebe a parte que lhe cabe do produto para suprir e elevar sua produtividade, mas, em vez disso, é o proprietário da terra que recebe uma parte desse produto para negociar ou desperdiçar. É claro que o capital pressupõe o trabalho como trabalho assalariado. Mas é igualmente claro que, caso se tenha partido do trabalho como trabalho assalariado, de tal modo que a coincidência do trabalho em geral com o trabalho assalariado apareça como óbvia e natural, então o capital e a terra monopolizada também precisam aparecer como forma natural das condições de trabalho em relação ao trabalho em geral. Ser capital aparece agora como forma natural dos meios de trabalho e, daí, como tendo caráter puramente material e originário de sua função no processo de trabalho em geral. Assim, capital e meios de produção produzidos se tornam expressões idênticas. Igualmente se tornam expressões idênticas solo e solo monopolizado mediante propriedade privada. Os meios de trabalho enquanto tais, que, por natureza, são capital, tornam-se assim fonte de lucro como a terra, enquanto tal, fonte de renda.

O trabalho enquanto tal, em sua simples definição como atividade produtiva útil, refere-se aos meios de produção não em sua determinação da forma social, mas em sua substância material, como materiais e meios do trabalho, que igualmente só se diferenciam entre si materialmente, como valores de uso, a terra como meio de trabalho não-produzido, os outros como meios de trabalho produzidos. Se, portanto, o trabalho coincide com trabalho assalariado, então a forma socialmente determinada, em que as condições de trabalho agora se defrontam com o trabalho, também coincidirá com sua existência material. Então, os meios de trabalho são, enquanto tais, capital, e a terra é, enquanto tal, propriedade fundiária. A autonomi-

zação formal dessas condições de trabalho em relação ao trabalho, a forma específica dessa autonomização que elas possuem diante do trabalho assalariado é, então, uma propriedade inseparável deles enquanto coisas, enquanto condições de produção materiais, um caráter imanente e intrínseco que necessariamente lhes advém enquanto elementos de produção. Seu caráter social determinado no processo de produção capitalista mediante uma época histórica determinada é um caráter material, inato, que lhes é natural e, por assim dizer, de origem eterna, enquanto elementos do processo de produção. Por isso, a respectiva participação que a terra, enquanto campo originário de ocupação do trabalho, enquanto reino das forças naturais, enquanto arsenal preexistente de todos os objetos do trabalho, e a outra participação, que os meios de produção produzidos (instrumentos, matérias-primas etc.) têm em geral no processo de produção, precisam então parecer expressar-se nas partes respectivas que lhes recaem enquanto capital e propriedade fundiária, isto é, que recaem em seus representantes sociais na forma de lucro (juros) e renda, assim como para o trabalhador recai no salário a parte que seu trabalho representa no processo de produção. Assim, renda, lucro, e salário parecem ter origem no papel que, no processo simples de trabalho, a terra, os meios de produção produzidos e o trabalho desempenham, mesmo à medida que consideramos esse processo de trabalho como ocorrendo apenas entre o homem e a Natureza e abstraindo de qualquer determinação histórica. É apenas de novo a mesma questão, de outra forma, quando se diz: o produto, em que o trabalho do assalariado representa para ele mesmo enquanto seu ganho, seu rendimento, é apenas o salário, a parte do valor (e, daí, do produto social mensurado por meio desse valor) que seu salário representa. Se, portanto, o trabalho assalariado coincide com o trabalho em geral, então também o salário coincidirá com o produto do trabalho, e a parte do valor que o salário representa, com o valor que é gerado por meio do trabalho. Mas, com isso, as outras partes do valor, lucro e renda, defrontam-se também autonomamente como salário e precisam originar-se de fontes próprias, especificamente distintas e independentes do trabalho; precisam originar-se dos elementos coadjuvantes na produção, em cujos possuidores eles recaem: portanto, o lucro há de derivar dos meios de produção; os elementos materiais, do capital; e a renda, da terra ou da Natureza, representada por proprietários da terra. (Roscher.)

Propriedade fundiária, capital e trabalho assalariado transformam-se, pois, em fontes do rendimento, no sentido de que o capital atrai para o capitalista uma parte da mais-valia que ele extrai do trabalho na forma de lucro, o monopólio da terra atrai para o proprietário da terra outra parte na forma de renda, e o trabalho faz recair no trabalhador a última parte ainda disponível do valor, na forma de salário, fontes mediante as quais uma parte do valor se transforma na forma do lucro, uma segunda na forma da renda e uma terceira na forma do salário — fontes reais, das quais se originam essas partes do valor e as partes correlatas do produto, nas quais existem e pelas quais são intercambiáveis, e fontes das quais, como manancial último, brota, por conseguinte, o próprio valor do produto.[50]

Ao examinar as categorias mais simples do modo de produção capitalista e mesmo da produção de mercadorias, ao examinar a mercadoria e o dinheiro, já demonstramos o caráter mistificador que transforma as relações sociais, a que os elementos materiais da riqueza servem como portadores na produção, em propriedades dessas próprias coisas (mercadorias) e, de modo ainda mais explícito, a própria relação

[50] "Salário, lucro e renda fundiária são as três fontes básicas de todo o rendimento bem como de todo o valor de troca." (A. Smith[a]) — "Assim as causas da produção material são, ao mesmo tempo, as fontes dos rendimentos primitivos existentes." (STORCH. [*Cours d'Économie Politique*. S. Petersburgo, 1815] I, p. 259.)

[a] SMITH, A. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. Londres, Aberdeen, 1848. p. 43. As concepções de Smith sobre salário, lucro e renda fundiária bem como sobre as fontes do valor são examinadas por Marx detalhadamente no volume II de *O Capital* [Ver na coleção Os Economistas, *O Capital*. v. II, p. 269-288] e nas *Teorias da Mais-Valia*. (N. da Ed. Alemã.)

de produção em uma coisa (dinheiro). Todas as formas sociais, à medida que levam à produção de mercadorias e à circulação de dinheiro, participam dessa distorção. Mas, no modo de produção capitalista e no caso do capital, que constitui sua categoria dominante, sua relação de produção determinante, esse mundo encantado e distorcido se desenvolve ainda muito mais. Considerando-se inicialmente o capital no processo de produção imediato — como sugadouro de mais-trabalho, então essa relação é ainda muito simples e o nexo interno real se impõe aos portadores desse processo, aos próprios capitalistas e está em sua consciência. A violenta luta em torno dos limites da jornada de trabalho demonstra isso de modo contundente. Mas mesmo dentro dessa esfera não mediada, na esfera desse processo imediato entre trabalho e capital, isso não fica tão simples. Com o desenvolvimento da mais-valia relativa no autêntico modo de produção especificamente capitalista, com que se desenvolvem as forças produtivas sociais do trabalho, essas forças produtivas e as conexões sociais do trabalho aparecem no processo imediato de trabalho como deslocadas do trabalho para o capital. Com isso, o capital já se torna um ente muito místico, à medida que todas as forças produtivas sociais do trabalho aparecem como forças pertencentes ao capital e não ao trabalho enquanto tal, brotando de seu próprio seio. intervém então o processo de circulação, que, em suas mudanças de matéria e de forma, recai no mesmo grau sobre todas as partes do capital, mesmo do capital agrícola, em que se desenvolve o modo de produção especificamente capitalista. Esta é uma esfera em que as relações da produção original de valor passsam para o segundo plano. Já no processo de produção imediato, o capitalista exerce ao mesmo tempo as funções de produtor de mercadorias e de diretor da produção de mercadaorias. Por isso, tal processo de produção não se lhe apresenta de maneira alguma simplesmente como processo de produção de mais-valia. Qualquer que seja, no entanto, a mais-valia que o capital tenha sugado no processo imediato de produção e tenha representado em mercadorias, o valor e a mais-valia contidos nas mercadorias precisam primeiro ser realizados no processo de circulação. E tanto a restituição dos valores adiantados na produção quanto especialmente a mais-valia contida nas mercadorias parecem não apenas se realizar na circulação, mas se originar dela, ilusão consolidada especialmente por duas circunstâncias: primeiro, o lucro na venda, que depende de trapaça, astúcia, experiência, habilidade e mil conjunturas de mercado; há, porém, a circunstância de que aqui, ao lado do tempo de trabalho, entra um segundo elemento determinante: o tempo de circulação. É bem verdade que este só atua como obstáculo negativo na formação de valor e de mais-valia, mas tem a aparência de ser uma causa tão positiva quanto o próprio trabalho e de trazer uma determinação proveniente da natureza do capital e independente do trabalho. No Livro Segundo, só tivemos de apresentar essa esfera da circulação, naturalmente, em relação às determinações formais que ela gera e indicar o desenvolvimento ulterior da figura do capital que nela transcorre. Mas, na realidade, essa esfera é a esfera da concorrência que, considerada caso a caso, é dominada pelo acaso; onde, portanto, a lei interna que se impõe nesses acasos e os regula só se torna visível assim que esses acasos se agrupam em grandes massas, onde, portanto, ela mesma fica invisível e incompreensível para os agentes individuais da produção. Mas, além disso: o processo real de produção, como unidade do processo imediato de produção e do processo de circulação, gera novas configurações, em que cada vez mais se perde o fio da conexão interna, as relações de produção se autonomizam umas em relação às outras e os componentes de valor se ossificam entre si em formas autônomas.

A transformação da mais-valia em lucro é, como vimos, determinada tanto pelo processo de circulação quanto pelo processo de produção. A mais-valia, na forma de lucro, já não é referida à parte do capital investida em trabalho, do qual ela se origina, mas à totalidade do capital. A taxa de lucro passa a ser regulada mediante leis próprias, que permitem e até condicionam uma alteração dela permanecen-

do constante a taxa da mais-valia. Tudo isso oculta cada vez mais a verdadeira natureza da mais-valia e, daí, o verdadeiro mecanismo do capital. Isso acontece ainda mais pela transformação do lucro em lucro médio e dos valores em preços de produção, nas médias reguladoras dos preços de mercado. Aqui intervém um complicado processo social, o processo de equalização dos capitais, que, mediante capitais especiais, separa os preços médios relativos das mercadorias de seus valores e os lucros médios nas diferentes esferas da produção da exploração real do trabalho mediante capitais específicos (deixando completamente de examinar os investimentos individuais de capital em cada esfera específica da produção). Não só parece ser assim, mas aqui o preço médio das mercadorias é, de fato, diferente de seu valor, portanto do trabalho nelas realizado e o lucro médio de um capital específico é diferente da mais-valia, que esse capital extraiu dos trabalhadores empregados por ele. O valor das mercadorias aparece imediatamente apenas na influência da flutuante força produtiva do trabalho sobre a queda e a elevação dos preços de produção, sobre seu movimento, não sobre seus limites últimos. O lucro parece apenas acessoriamente determinado pela exploração imediata do trabalho, à medida que esta permite ao capitalista, com os preços reguladores do mercado, aparentemente existentes de maneira independente dessa exploração, realizar um lucro divergente do lucro médio. Os próprios lucros médios normais parecem imanentes ao capital, independentes da exploração; a exploração anormal ou mesmo a exploração média sob condições de exceção favoráveis parecem condicionar apenas a variação quanto ao lucro médio, sem condicionar a ele mesmo. A divisão do lucro em ganho empresarial e juros (para não falar da interposição do lucro comercial e do lucro no comércio de dinheiro, que estão baseados na circulação e que parecem originar-se de modo total e absoluto dela e não do processo de produção) completa a autonomização da forma da mais-valia, a ossificação de sua forma em relação a sua substância, a sua essência. Uma parte do lucro, em oposição à outra, separa-se completamente da relação de capital enquanto tal e se apresenta como se originando não da função de exploração do trabalho assalariado, mas do trabalho assalariado do próprio capitalista. Em oposição, os juros parecem então ser independentes, seja do trabalho assalariado do trabalhador, seja do próprio trabalho do capitalista, como que se originando do capital como sua fonte própria e independente. Se, originalmente, na superfície da circulação, o capital apareceu como fetiche de capital, valor gerador de valor, agora ele se apresenta novamente na forma do capital que rende juros, como em sua forma mais estranha e peculiar. Por isso também a fórmula: "capital — juros", como terceira para "terra — renda" e "trabalho — salário", é muito mais conseqüente do que "capital — lucro", à medida que no lucro, fica sempre uma lembrança, quanto à sua origem, de que, nos juros, não só é apagada, mas é colocada numa forma firme oposta a essa origem.

Por fim, ao lado do capital como fonte autônoma de mais-valia aparece a propriedade fundiária, como limitação do lucro médio e como algo que transpõe uma parte da mais-valia para uma classe que não trabalha propriamente nem explora diretamente trabalhadores; ela não pode, como o capital que rende juros, recorrer a consolos moralmente edificantes, como, por exemplo, o risco e o sacrifício inerentes ao empréstimo de capital. Já que aqui uma parte da mais-valia não parece ligada diretamente a relações sociais, mas a um elemento natural, a terra, então a forma de alienação e ossificação recíproca das diferentes partes da mais-valia está completada, a conexão interna fica definitivamente rompida e sua fonte completamente soterrada, exatamente pela autonomização recíproca das relações de produção, ligadas aos diferentes elementos materiais do processo de produção.

Em capital — lucro, ou, melhor ainda, capital — juros, terra — renda fundiária, trabalho — salário, nessa trindade econômica como conexão dos componentes do valor e da riqueza em geral com suas fontes, está completa a mistificação do modo de produção capitalista, a reificação das relações sociais, a aglutinação imediata das

relações materiais de produção com sua determinação histórico-social: o mundo encantado, distorcido e posto de cabeça para baixo, no qual Monsieur Le Capital e Madame la Terre exercem suas fantasmagorias ao mesmo tempo como caracteres sociais e imediatamente como meras coisas. O maior mérito da Economia clássica consiste em ter dissolvido essa falsa aparência, esse engodo, essa autonomização e essa ossificação dos diferentes elementos sociais da riqueza entre si, essa personificação das coisas e essa reificação das relações de produção, essa religião da vida cotidiana, à medida que reduz os juros a uma parte do lucro e a renda ao excedente sobre o lucro médio, de tal modo que ambos coincidem na mais-valia; já que representa o processo de circulação como mera metamorfose das formas e, por fim, no processo imediato de produção, reduz o valor e a mais-valia da mercadoria ao trabalho. Ainda assim, mesmo seus melhores porta-vozes, como não poderia ser diferente do ponto de vista burguês, permanecem mais ou menos presos no mundo da aparência que sua crítica extinguiu e, por isso, todos eles recaem, em maior ou menor grau, em formulações inconseqüentes, semiverdades e contradições não-solucionadas. Por outro lado é, no entanto, igualmente natural que os agentes reais da produção se sintam completamente à vontade nessas formas alienadas e irracionais de capital — juros, terra — renda, trabalho — salário, pois elas são exatamente as configurações da aparência em que eles se movimentam e com as quais lidam cada dia. Por isso é igualmente natural que a Economia vulgar, que não é nada mais do que uma tradução didática, mais ou menos doutrinária, das concepções cotidianas dos agentes reais da produção, nas quais introduz certa ordem compreensível, encontre, exatamente nessa trindade em que todo o nexo interno está desfeito, a base natural e sublime, acima de toda e qualquer dúvida, de sua jactância superficial. Ao mesmo tempo, essa fórmula corresponde ao interesse da classe dominante, à medida que ela proclama e eleva a dogma a necessidade natural e a legitimação eterna de suas fontes de rendimentos.

Ao expor a reificação das relações de produção e sua autonomização em relação aos agentes da produção, não entramos na análise do modo em que as conexões do mercado mundial, suas conjunturas, o movimento dos preços de mercado, os períodos do crédito, os ciclos da indústria e do comércio, as alternâncias de prosperidade e crise, lhes aparecem como leis naturais onipotentes, que os dominam contra sua vontade, impondo-se a eles como uma cega necessidade natural. Não o fizemos porque o movimento real da concorrência está fora de nosso plano e só queremos apresentar a organização intrínseca do modo de produção capitalista em sua média ideal, por assim dizer.

Em formas anteriores da sociedade, essa mistificação econômica só se verifica principalmente em relação ao dinheiro e ao capital que rende juros. De acordo com a natureza da questão, ela está excluída, primeiro, de onde predomina a produção para o valor de uso, para satisfazer diretamente as próprias necessidades imediatas; segundo, de onde, como na Antiguidade e na Idade Média, escravidão ou servidão constituem a base ampla da produção social: aqui, o domínio das condições de produção sobre os produtores está oculto pelas relações entre dominação e servidão, que aparecem como propulsores imediatos do processo de produção e assim são visíveis. Nas comunidades primitivas, onde prepondera o comunismo natural, e mesmo nas antigas comunidades urbanas, são essas mesmas comunidades, com suas condições, que se apresentam como base da produção, assim como sua reprodução se apresenta como sua finalidade última. Mesmo no sistema corporativo medieval, nem o capital nem o trabaho aparecem independentes, mas suas relações aparecem determinadas pelo sistema corporativo e pelas relações que dependem do mesmo, e por suas correspondentes noções de dever profissional, mestria etc. Só no modo de produção capitalista...[8*]

[8*] Aqui o manuscrito se interrompe. (N. da Ed. Alemã.)

Complementação à Análise do Processo de Produção

Para a investigação que agora segue pode-se abstrair da diferença entre preço de produção e valor, já que essa diferença desaparece completamente quando, como ocorre aqui, se passa a considerar o valor do produto global anual do trabalho, portanto o produto do capital social global.

Lucro (ganho empresarial mais juros) e renda não são nada mais do que formas peculiares que certas partes da mais-valia das mercadorias assumem. A magnitude da mais-valia é o limite da soma das magnitudes das partes em que ela pode se decompor. Por isso, lucro médio mais renda são iguais à mais-valia. E possível que uma parte do mais-trabalho contido nas mercadorias, e daí da mais-valia, não entre diretamente na equalização que leva ao lucro médio, de tal modo que uma parte do valor da mercadoria nem sequer chega a ser expresso em seu preço. Mas, primeiro, isso só se equaliza pelo fato de que a taxa de lucro cresce, se a mercadoria vendida abaixo de seu valor constitui um elemento do capital constante, ou de que lucro e renda se representam num produto maior, se a mercadoria vendida abaixo de seu valor entra, como artigo de consumo individual, na parte do valor consumida como rendimento. Mas, segundo, isso se equaliza dialeticamente no movimento médio. De qualquer modo, mesmo que se perca para a formação do preço uma parte da mais-valia não expressa no preço da mercadoria, a soma do lucro médio e renda nunca pode, em sua forma normal, ser maior do que a mais-valia global, embora possa ser menor. Sua forma normal pressupõe um salário correspondente ao valor da força de trabalho. Mesmo a renda de monopólio, à medida que não é uma dedução do salário, portanto se não constitui nenhuma categoria especial, indiretamente sempre deve constituir uma parte da mais-valia, se não uma parte do excedente de preço sobre os custos de produção da própria mercadoria, da qual ela constiui um componente, como no caso da renda diferencial, ou uma parte excedente da mais-valia da própria mercadoria, da qual constitui um componente, sobre a parte de sua própria mais-valia mensurada pelo lucro médio (como no caso da renda absoluta), então da mais-valia de outras mercadorias, isto é, das mercadorias que são trocadas por essa mercadoria que tem um preço de monopólio. — A soma de lucro médio mais renda fundiária nunca pode ser maior do que a magnitude, da qual são partes, e que já é dada por essa divisão. Por isso, para nossa análise, é indiferente que toda a mais-valia das mercadorias, isto é, todo o mais-trabalho contido nas mercadorias, se acha realizada ou não em seu preço. Aliás, o mais-trabalho não será realizado inteiramente, porque, com a constante alteração da magnitude do trabalho socialmente necessário para a produção de dada mercadoria que se

origina da constante alteração na força produtiva do trabalho, uma parte das mercadorias sempre terá de ser produzida sob condições anormais e, por isso, vendida abaixo de seu valor individual. De qualquer modo, lucro mais renda são iguais a toda a mais-valia realizada (mais-trabalho) e, para a análise de que aqui se trata, a mais-valia realizada pode ser equiparada a toda a mais-valia; pois lucro e renda são mais-valia realizada, portanto em geral a mais-valia que entra nos preços das mercadorias, portanto praticamente toda mais-valia que constitui um componente desse preço.

Por outro lado, o salário, que constitui a terceira forma particular do rendimento, é sempre igual ao componente variável do capital, isto é, ao componente que é desembolsado não em meios de trabalho, mas na compra da força de trabalho viva, em pagamento de trabalhadores. (O trabalho que é pago no dispêndio de rendimento é ele mesmo pago pelo salário, lucro ou renda e, por isso, não constitui nenhuma parte de valor das mercadorias com que seja pago. Não entra, portanto, em consideração na análise do valor da mercadoria e dos elementos em que este se decompõe.) É a objetivação da parte da jornada global de trabalho dos trabalhadores, em que o valor do capital variável, e daí o preço do trabalho, passa a ser reproduzido: a parte do valor das mercadorias em que o trabalhador reproduz o valor de sua própria força de trabalho ou o preço de seu trabalho. A jornada global de trabalho do trabalhador se decompõe em duas partes. Uma parte, em que ele executa o quantum de trabalho necessário para reproduzir o valor de seus próprios meios de subsistência: a parte paga de seu trabalho global, a parte de seu trabalho necessária para sua própria manutenção e reprodução. Toda a parte restante da jornada de trabalho, todo o quantum de trabalho excedente, que ele executa além e acima do trabaho realizado no valor de seu salário, é mais-trabalho, trabalho não-pago, que se representa na mais-valia de sua produção global de mercadorias (e, daí, num quantum excedente de mercadoria), mais-valia que, por sua vez, se decompõe em partes designadas diversamente, lucro (ganhos empresariais mais juros) e renda.

Portanto, a parte global do valor das mercadorias em que se realiza o trabalho global dos trabalhadores, acrescido durante um dia ou um ano, o valor global do produto anual que esse trabalho cria, se decompõe no valor do salário, do lucro e da renda. Pois esse trabalho global se decompõe em trabalho necessário, pelo qual o trabalhador cria a parte do valor do produto com que ele mesmo vem a ser pago, portanto o salário, e em mais-trabalho não-pago, pelo qual ele cria a parte do valor do produto que representa a mais-valia e que, depois, se divide em lucro e renda. Além desse trabalho, o trabalhador não executa nenhum trabalho e, além do valor global do produto que toma as formas de salário, lucro e renda, ele não cria nenhum valor. O valor do produto anual, em que se representa seu trabalho acrescido durante o ano, é igual ao salário ou ao valor do capital variável mais a mais-valia, que, por sua vez, volta a se dividir nas formas de lucro e renda.

A parte global do valor do produto anual que o trabalhador cria ao longo do ano se expressa, portanto, na soma anual de valor dos três rendimentos, o valor do salário, do lucro e da renda. Evidentemente, nem por isso foi reproduzido, no valor dos produtos criados anualmente, o valor da parte constante do capital, pois o salário só é igual ao valor da parte variável do capital adiantada na produção, enquanto renda e lucro são apenas igual à mais-valia, ao excedente de valor produzido acima do valor global do capital adiantado, que é igual ao valor do capital constante mais o valor do capital variável.

Para a dificuldade a resolver aqui, é completamente indiferente que uma parte da mais-valia transformada em lucro e renda não seja consumida como rendimento, mas sirva para a acumulação. A parte dele que é poupada como fundo de acumulação serve para a formação de novo capital adicional, mas não para a reposição do antigo componente do antigo capital despendido, seja em força de trabalho, seja em meios de trabalho. Portanto, para simplificar, pode-se supor que os rendimentos

entraram completamente no consumo individual. A dificuldade apresenta-se de modo duplo. Por um lado: o valor do produto anual, em que esses rendimentos — salário, lucro, renda — são consumidos contém em si uma parte do valor igual à parte do valor da parte constante do capital nele absorvida. Contém essa parte do valor, além da parte do valor que se reduz a salário, e da parte do valor que se reduz a lucro e renda. Seu valor é, portanto = salário + lucro + renda + *C*, que representa sua parte constante do valor. Ora, como o valor produzido anualmente, que só é = salário + lucro + renda, há de comprar um produto cujo valor é = (salário + lucro + renda) + *C*? Como pode o valor produzido anualmente comprar um produto cujo valor é maior do que o seu?

Por outro lado: se abstraímos da parte do capital constante que não entrou no produto e que, por isso, embora com valor diminuído, continua a existir depois como antes da produção anual das mercadorias; se, portanto, por um instante abstraímos do capital fixo empregado, mas não consumido, então a parte constante do capital adiantado em forma de matérias-primas e matérias auxiliares está completamente absorvida no novo produto, enquanto uma parte dos meios de trabalho foi utilizada completamente e a outra só em parte e, assim, na produção só se consumiu uma parte de seu valor. Toda essa parte do capital constante consumida na produção deve ser reposta *in natura*. Pressupondo-se inalteradas todas as demais circunstâncias, ou seja, a força produtiva do trabalho, essa parte custa o mesmo quantum de trabalho que antes para sua reposição, isto é, precisa ser substituído por um equivalente em valor. Onde isso não ocorre, a própria reprodução não pode ocorrer na antiga escala. Mas quem deve executar esses trabalhos, e quem os executa?

No caso da primeira dificuldade: quem deverá pagar a parte do valor constante contida no produto, e com quê? — supõe-se que o valor do capital constante absorvido na produção reaparece como parte do valor do produto. Isso não contradiz os pressupostos da segunda dificuldade, pois já no Livro Primeiro, cap. V (Processo de Trabalho e Processo de Valorização) foi mostrado como o mero acréscimo de novo trabalho, embora ele não reproduza o valor antigo, mas só crie um acréscimo ao mesmo, só o valor acrescido, conserva no entanto, ao mesmo tempo, o antigo valor do produto; mas que isso ocorre com o trabalho não à medida que é gerador de valor, por conseguinte, trabalho em geral, mas em sua função de trabalho produtivo determinado. Não era, portanto, necessário nenhum trabalho adicional para conservar o valor da parte constante no produto, em que é despendido o rendimento, isto é, todo o valor criado durante o ano. Sem dúvida, porém, é necessário novo trabalho adicional para substituir o capital constante consumido em seu valor e valor de uso, durante o ano pretérito, sem cuja reposição a reprodução é absolutamente impossível.

Todo trabalho novo acrescido é representado no valor novo criado durante o ano, que, na totalidade, por sua vez, se decompõe nos três rendimentos: salário, lucro e renda. — Por um lado, não resta, pois, nenhum trabalho social excedente para a reposição do capital constante consumido, que é preciso recolocar em parte *in natura* e segundo seu valor, em parte apenas segundo seu valor (pelo mero desgaste do capital fixo). Por outro lado, o valor anualmente criado pelo trabalho, em que se decompõe nas formas de salário, lucro e renda, tendo de ser despendido nelas, não parece suficiente para pagar ou comprar a parte constante do capital que, além de seu próprio valor, deve estar contido no produto anual.

Vê-se: o problema aqui colocado já está resolvido no estudo da reprodução do capital social global: Livro Segundo, Seção III. Aqui voltamos a isso, inicialmente porque lá a mais-valia ainda não havia sido desenvolvida em suas formas de rendimento: lucro (ganho empresarial mais juros) e renda, e, por isso, também não podia ser abordado nessas formas; mas também porque exatamente à forma de salário, lucro e renda se associa um incrível erro na análise, que atravessa toda a Economia Política desde A. Smith.

Lá dividimos todo o capital em duas grandes classes: classe I, que produz meios de produção, e classe II, que produz meios de consumo individual. A circunstância de que certos produtos podem servir tanto para a satisfação pessoal quanto como meios de produção (um cavalo, trigo etc.) não suprime, de maneira nenhuma, a absoluta exatidão dessa divisão. De fato ela não é nenhuma hipótese, mas apenas expressão de um fato. Considere-se o produto anual de um país. Uma parte do produto, qualquer que seja sua capacidade de servir de meio de produção, entra no consumo individual. É o produto em que salário, lucro e renda são despendidos. Esse produto é o produto de setor determinado do capital social. É possível que esse mesmo capital também produza produtos pertencentes à classe I. À medida que o faz, não é parte desse capital consumida no produto da classe II, produto que realmente se destina ao consumo individual, que fornece os produtos que recaem na classe I e são consumidos produtivamente. Todo esse produto II, que entra no consumo individual e no qual, por isso, se despende o rendimento, é a existência do capital nele consumido mais o excedente produzido. É, portanto, produto de um capital investido na mera produção de meios de consumo. E, do mesmo modo, o setor I do produto anual, setor que serve como meio de reprodução, matéria-prima e instrumentos de trabalho, qualquer que seja a capacidade que esse produto *naturaliter* possa ter de servir de meio de consumo, é produto de um capital investido na mera produção de meios de produção. A maior parte dos produtos que constituem o capital constante consiste mesmo materialmente em uma forma em que ele não pode entrar no consumo individual. À medida que pôde fazê-lo como, por exemplo, um camponês podia comer suas sementes de trigo ou carnear seus bois de tração — a barreira econômica atua em relação a ele exatamente do mesmo modo: como se essa parte existisse numa forma não-consumível.

Como já se disse, abstraiamos, nas duas classes, da parte fixa do capital constante, que continua existindo *in natura* e de acordo com o valor, independentemente do produto anual das duas classes.

Na classe II, em cujos produtos são despendidos salário, lucro e renda, em suma, são consumidos os rendimentos, o próprio produto consiste, segundo seu valor, em três componentes. Um componente é igual ao valor da parte constante do capital consumida na produção; um segundo componente é igual ao valor da parte variável adiantada na produção, desembolsada em salários; finalmente, um terceiro componente é igual à mais-valia produzida, portanto = lucro + renda. O primeiro componente do produto da classe II, o valor da parte constante do capital, não pode ser consumido nem pelos capitalistas, nem pelos trabalhadores da classe II e nem pelos proprietários da terra. Não constitui parte nenhuma de seus rendimentos, mas tem de ser reposto *in natura* e, para que isso possa acontecer, tem de ser vendido. Em troca, os dois outros componentes desse produto são iguais ao valor dos rendimentos gerados nessa classe = salário + lucro + renda.

Na classe I, o produto, quanto à sua forma, consiste nos mesmos componentes. Mas a parte que constitui seu rendimento — salário + lucro + renda —, em suma, a parte variável do capital + a mais-valia, não é consumida aqui na forma natural dos produtos dessa classe I, mas nos produtos da classe II. O valor dos rendimentos da classe I tem de ser, portanto, consumido na parte do produto da classe II, que constitui o capital constante de II a ser reposto. A parte do produto da classe II, que tem de repor o capital constante, é consumida em sua forma natural pelos trabalhadores, pelos capitalistas e pelos proprietários fundiários da classe I. Eles despendem seus rendimentos nesse produto II. Por outro lado, o produto de I, em sua forma natural, à medida que representa rendimento da classe I, é consumido produtivamente pela classe II, cujo capital constante ele repõe *in natura*. Por fim, a parte constante e consumida do capital da classe I é reposta pelos próprios produtos dessa classe, que consistem precisamente em meios de trabalho, matérias-primas e materiais auxiliares, em parte pelo intercâmbio dos capitalistas I entre si, em parte

pelo fato de que uma parte desses capitalistas pode reempregar diretamente seu próprio produto como meio de produção.

Tomemos o esquema anterior (Livro Segundo, cap. XX, II) da reprodução simples:

$$\left.\begin{array}{lllll} \text{I. } 4\,000_c & + & 1\,000_v & + & 1\,000_m = 6\,000 \\ \text{II. } 2\,000_c & + & 500_v & + & 500_m = 3\,000 \end{array}\right\} = 9\,000$$

De acordo com isso, em II os produtores e proprietários da terra consomem $500_v + 500_m = 1\,000$ como rendimento; ficam $2\,000_c$ para repor. Isso é consumido pelos trabalhadores, capitalistas e rentistas de I, cuja receita é $= 1\,000_v + 1\,000_m = 2\,000$. O produto consumido de II é consumido como rendimento de I e a parte do rendimento representada no produto inconsumível de I é consumida como capital constante de II. Resta, portanto, prestar contas sobre os $4\,000_c$ em I. Estes são repostos pelo próprio produto de I = 6 000, ou melhor = 6 000 − 2 000, pois esses 2 000 já estão convertidos em capital constante para II. É preciso observar, contudo, que esses números foram tomados arbitrariamente, portanto também parece arbitrária a relação entre o valor do rendimento e o valor do capital constante de II. É, no entanto, óbvio que, à medida que o processo de reprodução transcorre normalmente e, com as demais circunstâncias constantes, abstraindo, portanto, da acumulação, a soma do valor do salário, lucro e renda tem de ser igual ao valor da parte constante do capital da classe II. Se não, a classe II não pode repor seu capital constante nem a classe I pode converter seu rendimento da forma inconsumível na consumível.

O valor do produto-mercadoria anual, exatamente como o valor do produto-mercadoria de um investimento particular de capital e como o valor de cada mercadoria individual, se divide, portanto, em dois componentes de valor: um, A, que repõe o valor do capital constante adiantado, e outro, B, que se representa na forma de rendimento como salário, lucro e renda. O último componente de valor, B, constitui, nessa medida, uma contraposição ao primeiro, A, já que este, com as demais circunstâncias iguais, 1) nunca assume a forma de rendimento, 2) sempre reflui na forma de capital e, especificamente, de capital constante. O outro componente, B, também é por sua vez contraditório em si mesmo. Lucro e renda têm isso em comum com o salário: todos os três constituem formas de rendimento. Apesar disso, diferenciam-se essencialmente pelo fato de que no lucro e na renda se representa mais-valia, portanto trabalho não-pago, e no salário, trabalho pago. A parte do valor do produto que representa salário desembolsado, que, portanto, repõe o salário, e, segundo nossos pressupostos, onde a reprodução se realiza na mesma escala e sob as mesmas condições, se transforma de novo em salário, reflui inicialmente como capital variável, como um componente do capital a ser novamente adiantado para a reprodução. Esse componente tem dupla função. Existe primeiro na forma de capital e, enquanto tal, se troca pela força de trabalho. Nas mãos do trabalhador, transforma-se no rendimento que esse obtém da venda de sua força de trabalho, sendo enquanto rendimento convertido em meios de subsistência e consumido. Na intermediação da circulação do dinheiro é que se mostra esse duplo processo. O capital variável é adiantado em dinheiro, pago em salário. Esta é a sua primeira função enquanto capital. Ele é trocado por força de trabalho e transformado, na exteriorização dessa força de trabalho, em trabalho. É esse o processo para o capitalista. Em segundo lugar, porém: com esse dinheiro, os trabalhadores compram uma parte de seu produto-mercadoria, que é medido por esse dinheiro e consumido por eles como rendimento. Se não pensarmos na circulação do dinheiro, então uma parte do produto do trabalhador está nas mãos do capitalista na forma de capital disponível. Ele adianta essa parte como capital, dá-o ao trabalhador para novas forças de trabalho, enquanto o trabalhador o consome diretamente ou mediante troca por outras merca-

dorias como rendimento. Portanto, a parte do valor que na reprodução está destinada a se transformar em salário, em rendimento para os trabalhadores, reflui inicialmente para as mãos do capitalista na forma de capital, ou melhor, de capital variável. Que ele reflua dessa forma é uma condição essencial para que voltem a se reproduzir sempre o trabalho como trabalho assalariado, os meios de produção como capital e o próprio processo de produção como um processo capitalista.

Caso não queiramos nos envolver em dificuldades inúteis, então é preciso distinguir rendimento bruto e rendimento líquido de receita bruta e receita líquida.

O rendimento bruto ou o produto bruto é todo o produto reproduzido. Com exclusão da parte do capital fixo empregada, mas não consumida, o valor do rendimento bruto ou do produto bruto é igual ao valor do capital adiantado e consumido na produção, do capital constante e variável, mais a mais-valia, que se divide em lucro e renda. Ou, quando não se considera o produto do capital individual, mas do capital social global, o rendimento bruto é igual aos elementos materiais que constituem o capital constante e o capital variável, mais os elementos materiais do mais-produto, em que lucro e renda se representam.

A receita bruta é a parte do valor e a parte do produto bruto medida por ele que resta depois de deduzir a parte do valor e a parte dos produtos por ele medida da produção global, que repõe o capital constante adiantado e consumido na produção. A receita líquida é, portanto, igual ao salário (ou à parte do produto que tem a destinação de se tornar novamente na receita do trabalhador) + o lucro + a renda. A receita líquida é, pelo contrário, a mais-valia e, daí, o mais-produto que, depois de deduzido o salário, ainda resta e que, portanto, representa de fato a mais-valia, realizada pelo capital e a ser dividida com os proprietários da terra, e o mais-produto por ela medido.

Já se viu que o valor de cada mercadoria individual, bem como o valor de todo o produto-mercadoria de cada capital individual se divide em duas partes: uma, que só repõe capital constante; e outra, que, embora uma fração dela reflua como capital variável, portanto também reflua na *forma* de capital, tem, contudo, por meta transformar-se completamente em receita bruta e assumir a forma de salário, de lucro e de renda, cuja soma perfaz a receita bruta. Viu-se, além disso, que este é o caso em relação ao valor do produto global anual de uma sociedade. Uma diferença entre o produto do capitalista individual e o da sociedade só ocorre à medida que: considerada do ponto de vista do capitalista individual, a receita líquida se diferencia da receita bruta, pois esta inclui o salário e aquela o exclui. Considerando-se a receita de toda a sociedade, a receita nacional consiste em salário mais lucro mais renda, portanto da receita bruta. Mas também isso é uma abstração à medida que toda a sociedade, na base da produção capitalista, se coloca do ponto de vista capitalista e, por isso, apenas considera como receita líquida a receita que se decomponha em lucro e renda.

Em troca, a fantasia, por exemplo, de um Sr. Say, de que o rendimento todo, o produto bruto global, se decompõe para uma nação em rendimento líquido ou dele não se distingue, que, portanto, essa diferença deixa de existir do ponto de vista nacional, é apenas a expressão necessária e última do dogma absurdo que atravessa, desde A. Smith, toda a Economia Política: que, em última instância, o valor das mercadorias se resolve totalmente em receita: salário, lucro e renda.[51]

[51] Ricardo faz a seguinte e muito boa observação sobre o irrefletido Say: "O Sr. Say diz o seguinte sobre o produto líquido e o produto bruto: 'O valor total produzido é o produto bruto; depois de deduzidos os custos de produção dele, esse valor é o produto líquido!" (v. II, p. 491.) Então não pode haver nenhum produto líquido, pois, segundo o Sr. Say, os custos de produção consistem em renda, salários e lucro. A página 508 ele afirma: 'O valor de um produto, o valor de um serviço produtivo, o valor dos custos de produção são, portanto, todos valores semelhantes, enquanto permite às coisas seu curso natural.' Se se tira um todo de um todo, nada fica restando." (RICARDO. *Principles*. Cap. XXXII, p. 512, nota.) — Aliás, como se verá mais tarde, em nenhum lugar Ricardo refutou a falsa análise de Smith sobre o preço da mercadoria, sua resolução na soma do valor dos rendimentos. Ele não se preocupa com ela e, em suas análises, ele a assume como correta à medida que "abstrai" da parte constante do valor das mercadorias. De tempos em tempos ele mesmo recai no mesmo modo de conceber as coisas.

No caso de cada capitalista isoladamente, reconhecer que uma parte de seu produto deve voltar a se transformar em capital (mesmo abstraindo a expansão da reprodução ou da acumulação) e isso não só em capital variável que, por sua vez, é destinado a se transformar novamente em receita para os trabalhadores, portanto em forma de rendimento, mas em capital constante que nunca pode se transformar em receita — compreender isso é natural e extraordinariamente fácil. A mais simples inspeção do processo de produção mostra-o de modo evidente. A dificuldade só começa quando se examina o processo de produção em sua totalidade. A circunstância de que o valor da parte toda do produto que, como rendimento, é consumido na forma de salário, lucro e renda (no que é completamente indiferente que seja consumido de modo individual ou produtivo), na análise, de fato se resolve totalmente na soma de valor constituída de salário mais lucro mais renda, portanto no valor global dos três rendimentos, embora o valor dessa parte do produto, exatamente como aquela que não entra no rendimento, contenha uma parte do valor = *C*, igual ao valor do capital constante nelas contido, portanto, *prima facie*, não pode ser limitado pelo valor do rendimento: por um lado, o fato praticamente inegável e, por outro, a contradição teórica igualmente inegável; essa dificuldade é mais facilmente contornada presumindo que o valor da mercadoria contém só na aparência, do ponto de vista do capitalista individual, outra parte de valor que difere da parte existente em forma de rendimento. A frase feita de que para um aparece como rendimento o que para outro constitui capital é apenas um jeito de poupar-se toda reflexão ulterior. Como, então, se pode repor o antigo capital se o valor de todo o produto é consumível na forma de rendimento? E como o valor do produto de cada capital individual pode ser igual à soma de valor dos três rendimentos mais *C*, capital constante, enquanto a soma total de valor dos produtos de todos os capitais é igual à soma de valor dos três rendimentos mais 0? Tudo isso aparece, pois, naturalmente como um enigma insolúvel e tem de ser explicado dizendo que a análise é absolutamente incapaz de desvendar o mistério dos elementos simples do preço, tem de contentar-se antes com o círculo vicioso e o progresso ao infinito. De tal modo que aquilo que aparece como capital constante é decomponível em salário, lucro e renda, mas os valores-mercadorias em que salário, lucro e renda se representam são, por sua vez, determinados por salário, lucro e renda, e assim por diante até o infinito.[52]

O dogma fundamentalmente falso de que, em última instância, o valor das mercadorias pode ser resolvido em salário + lucro + renda também se expressa de tal modo que, em última instância, o consumidor tem de pagar o valor global do produto global; ou também de tal modo que, em última instância, a circulação de dinheiro entre produtores e consumidores precisa ser igual à circulação de dinheiro

[52] "Em cada sociedade, o preço de cada mercadoria finalmente se resolve em uma ou outra ou em todas essas três partes" (ou seja, salário, lucro, renda). "(...) Uma quarta parte pode parecer necessária para repor o capital do arrendatário ou para compensar o desgaste dos animais de tração e outros instrumentos agrícolas. Mas é preciso levar em conta que o preço de qualquer instrumento agrícola, como o cavalo de tração, é ele mesmo composto dessas três partes citadas: a renda da terra na qual ele é criado, o trabalho de criá-lo e o lucro do arrendatário, que adianta os dois: a renda dessa terra e o salário desse trabalho. Embora o preço do cereal possa, por isso, pagar o preço bem como os custos de manutenção do cavalo, o preço todo sempre ainda se resolve de modo imediato ou em última instância nessas mesmas três partes: renda fundiária, trabalho" (melhor dito: salário) "e lucro." (A. Smith.[a]) Mais tarde ainda mostraremos como o próprio A. Smith sente a contradição e a insuficiência desse subterfúgio, pois não passa de um subterfúgio se ele nos manda de Pôncio a Pilatos, embora em nenhum lugar ele mostre o real investimento de capital em que, *ultimately*,[b] sem outro *progressus*,[c] o preço do produto se resolve puramente nessas três partes.

[a] SMITH, A. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. Londres, Aberdeen, 1848. p. 42. (N. da Ed. Alemã.)

[b] Em última instância. (N. dos T.)

[c] Progresso. (N. dos T.)

entre os próprios produtores (Tooke[1']); teses que são, todas, tão falsas quanto a tese fundamental sobre a qual repousam.

As dificuldades que levam a essa análise falsa e, *prima facie*, absurda são, em suma, as seguintes:

1) Que não se compreendeu a relação fundamental entre capital constante e capital variável e portanto também a natureza da mais-valia e com isso toda a base do modo de produção capitalista. O valor de cada produto parcial do capital, de cada mercadoria individual, inclui uma parte de valor = capital constante, uma parte de valor = capital variável (transformada em salários para os trabalhadores) e uma parte = mais-valia (depois repartida em lucro e renda). Como é possível, então, que o trabalhador com seu salário, o capitalista com seu lucro e o proprietário fundiário com sua renda devam comprar mercadorias das quais cada uma contém não só um desses componentes, mas todos os três, e como é possível que a soma do valor de salário, lucro e renda, portanto das três fontes de receita em conjunto, tenha de comprar as mercadorias que entram no consumo global dos destinatários dessa receita, mercadorias que, além desses três componentes de valor, ainda contêm um componente excedente de valor, ou seja, capital constante? Como é que, com um valor de três, poderão comprar um valor de quatro?[53]

Fizemos a análise disso no Livro Segundo, Seção III.

2) Que não se compreendeu a maneira como o trabalho, ao acrescer valor novo, conserva valor antigo em forma nova, sem produzir de novo esse valor.

3) Que não se compreendeu a conexão do processo de reprodução tal como ele se apresenta ao ser considerado não do ponto de vista do capital individual, mas do ponto de vista do capital global; a dificuldade de saber como se realiza o produto em que é gerado o salário e a mais-valia, portanto todo o valor que todo o trabalho novo acrescido durante o ano e, ao mesmo tempo, ainda pode se resolver em valor

[53] Proudhon expressa sua incapacidade de entender isso na obtusa fórmula: *l'ouvrier ne peut pas racheter son propre produit*,[a] porque os juros contidos nele devem ser acrescidos ao *prix-de-revien*.[b] Mas como o Sr. Eugène Forcade lhe ensina coisa melhor? "Se a objeção de Proudhon fosse verdadeira, ele atingiria não só os lucros do capital, ele aniquilaria até mesmo a possibilidade de existência da indústria. Se o trabalhador é forçado a pagar com 100 aquilo pelo qual só recebeu 80, se o salário só pode comprar de volta de um produto o valor que ele mesmo lhe acrescentou, então isso quer dizer que o trabalhador não pode recomprar nada que o salário não possa pagar. De fato, o próprio preço de custo sempre contém algo mais que o salário do trabalhador e o preço de venda [algo] mais do que o lucro do empresário, por exemplo, o preço da matéria-prima, que frqüentemente é pago no estrangeiro. (...)
Phoudhon esqueceu o crescimento incessante do capital nacional, esqueceu que esse crescimento se constata para todos os que trabalham, tanto para os empresários quanto para os trabalhadores." (*Revue des Deux Mondes*. 1848. t. 24, p. 998-999.) Aqui se tem o otimismo da irreflexão burguesa na correspondente forma de sapiência. Primeiro o Sr. Forcade acredita que o trabalhador não poderia viver se, além do valor que ele produz, não recebesse um valor ainda mais elevado, enquanto, pelo contrário, o modo de produção capitalista seria impossível se ele realmente recebesse o valor que ele produz. Em segundo lugar, ele generaliza corretamente a dificuldade que Proudhon só exprimiu sob um ponto de vista restrito. O preço da mercadoria contém não só um excedente sobre o salário, mas também sobre o lucro, ou seja, sobre a parte constante do valor. Portanto, tampouco o capitalista, segundo a argumentação de Proudhon, poderia recomprar com seu lucro a mercadoria. E como Forcade resolve esse enigma? Mediante uma frase sem sentido — o crescimento do capital. O crescimento constante do capital deveria, portanto, ser constatado também pelo fato de que a análise do preço das mercadorias que, num capital de 100 é impossível para o economista político, se torna supérflua num capital de 10 000. O que se diria de um químico que, à pergunta "De onde vem que o produto do solo contém mais carbono do que o solo?", desse a resposta: provém do constante crescimento da produção do solo. A indulgente boa vontade em descobrir no mundo burguês o melhor dos mundos possíveis substitui, na Economia vulgar, qualquer necessidade de amor à verdade e de propensão à pesquisa científica.

---

[a] O operário não pode recomprar seu próprio produto. (N. dos T.)

[b] Preço de custo. (N. dos T.)

PROUDHON. *Qu'est-ce que la Propriété? ou Recherche sur le Principe du Droit et du Gouvernement*. Paris, 1841. p. 201-202. (N. da Ed. Alemã.)

[1'] TOOKE. *An Inquiry into the Currency Principle*. 2ª ed., Londres, 1844. p. 36. (N. da Ed. Alemã.)

só limitado pelos rendimentos; como, além disso, o capital constante consumido na produção pode ser reposto materialmente e, conforme o valor, por um novo, embora a soma global do trabalho novo acrescido só se realize em salário e mais-valia e se represente de maneira exaustiva na soma do valor de ambos. Exatamente aqui é que se acha a principal dificuldade na análise da reprodução e da relação entre seus diversos componentes, tanto em seu caráter material quanto em suas relações de valor.

4) Mas a isso acresce mais uma dificuldade, que aumenta ainda mais assim que os diferentes componentes da mais-valia aparecem na forma de rendimentos independentes uns dos outros. Ou seja, a de que as definições rígidas de rendimento e capital se intercambiam e trocam de posição, de tal modo que, do ponto de vista do capitalista individual, só parecem ser determinações relativas, desvanecendo-se na visão de conjunto do processo de produção global. Por exemplo, o rendimento dos trabalhadores e capitalistas da classe I, que produz capital constante, repõe, segundo o valor e a matéria, o capital constante da classe de capitalistas II, que produz meios de consumo. Pode-se contornar, portanto, essa dificuldade com a concepção de que o que para um é rendimento seja capital para o outro e, por isso, essas definições não têm nada a ver com as particularidades reais dos componentes do valor da mercadoria. Além disso: mercadorias que, afinal de contas, estão destinadas a constituir os elementos materiais dos dispêndios do rendimento, portanto meios de consumo, percorrem durante o ano diferentes estágios, por exemplo, fio de lã, tecido. Num estágio fazem parte do capital constante e, no outro, são consumidos individualmente, entrando, portanto, inteiramente no rendimento. É possível, portanto, imaginar, com Adam Smith, que o capital constante seja somente um elemento aparente do valor da mercadoria, que desaparece no processo global. Além disso, assim ocorre um intercâmbio entre capital variável e rendimento. O trabalhador compra com seu salário a parte das mercadorias que constitui rendimento. Com isso, ele repõe ao mesmo tempo para o capitalista a forma-dinheiro do capital variável. Por fim: uma parte dos produtos que constituem capital constante é reposta, *in natura* ou por meio de intercâmbio, pelos próprios produtores do capital constante; um processo com o qual os consumidores não têm nada a ver. Quando não se tem isso presente, surge a ilusão de que o rendimento dos consumidores repõe o produto todo, portanto também a parte constante do valor.

5) Abstraindo da confusão que acarreta a transformação dos valores em preços de produção, surge outra confusão devido à transformação da mais-valia em diferentes formas particulares de rendimento, independente entre si e referidas aos diferentes elementos da produção: lucro e renda. Esquece-se que os valores das mercadorias são a base fundamental e que a decomposição desse valor-mercadoria em componentes particulares e o desenvolvimento desses componentes do valor em forma de rendimento, sua transformação em relações dos diversos proprietários dos diferentes agentes da produção até esses componentes individuais do valor, sua distribuição entre esses proprietários de acordo com categorias e títulos determinados, não altera absolutamente nada na própria determinação do valor e em sua lei. Tampouco a lei do valor é alterada pela circunstância de que a equalização do lucro, isto é, a distribuição da mais-valia global entre os diferentes capitais, e os obstáculos que, em parte (na renda absoluta), a propriedade fundiária põe no caminho dessa equalização, determinam de modo divergente os preços médios reguladores das mercadorias em relação a seus valores individuais. Isso só afeta, por sua vez, o adicional da mais-valia sobre os diferentes preços das mercadorias, mas não suprime a própria mais-valia e o valor global das mercadorias enquanto fonte desses difentes componentes do preço.

Este é o qüiproquó que consideramos no capítulo seguinte e que necessariamente está vinculado à ilusão de que o valor se origine de seus próprios componentes. Ou seja, primeiro os diferentes componentes do valor da mercadoria obtêm formas autônomas nos rendimentos e como tais são referidos não ao valor da mercadoria como sua fonte, mas aos elementos materiais particulares de produção como suas fontes. Estão realmente relacionados com eles, mas não como componentes do valor, mas como rendimentos, como esses componentes de valor que recaem nessas categorias determinadas de agentes da produção: o trabalhador, o capitalista, o proprietário da terra. Agora se pode, porém, imaginar que esses componentes do valor, em vez de se originarem da decomposição do valor da mercadoria, pelo contrário, só se constituem por sua conjunção, de onde provém, então, o belo círculo vicioso de que o valor das mercadorias se origina da soma do valor de salário, lucro e renda e, por sua vez, o valor de salário, lucro e renda é determinado pelo valor das mercadorias etc.[54]

Considerando-se o estado normal da reprodução, só uma parte do trabalho novo acrescido é empregada em produção e, daí, na reposição de capital constante; ou seja, exatamente a parte que repõe o capital constante absorvido na produção de meios de consumo, de elementos materiais do rendimento. Isso é equalizado pelo fato de que essa parte constante da classe II não custa nenhum trabalho adicional. Ora, o capital constante (considerando-se a totalidade do processo de reprodução, em que está incluída, portanto, aquela equalização entre a classe I e II) não é, porém, nenhum produto do trabalho novo acrescido, embora esse produto não fosse factível sem ele — esse capital constante está exposto durante o processo de reprodução, considerado materialmente, a acidentes e perigos que podem dizimá-lo. (Mas, além disso, considerado também de acordo com o valor, ele pode ser depreciado devido a uma alteração na força produtiva do trabalho: isso se refere, no entanto, tão-somente aos capitalistas individuais.) De acordo com isso, uma parte do lucro, portanto da mais-valia e, daí, também do mais-produto, em que (considerado de acordo com o valor) só se representa trabalho novo acrescido, serve como fundo de seguros. No que não altera nada na natureza da questão de que esse fundo de

[54] "O capital circulante investido em materiais, matérias-primas e produto acabado se compõe ele mesmo de mercadorias cujo preço necessário é formado dos mesmos elementos; de sorte que, considerando a totalidade das mercadorias de um país, haveria uma repetição inútil de pagar essa parte do capital circulante aos elementos do preço necessário." (STORCH. *Cours d'Éc. Pol.* II, p. 140.) — Entre esses elementos do capital circulante, Storch compreende a parte constante do valor (a parte fixa é apenas a circulante em sua forma alterada). "É verdade que o salário do trabalhador, assim como essa parte do lucro do empresário, que consiste em salários — se se consideram estes como uma parte dos meios de subsistência —, se compõem igualmente de mercadorias compradas a preço de mercado e que compreendem igualmente salários, rendas dos capitais, rendas fundiárias e ganhos empresariais. (...) Essa observação só serve para provar que é impossível resolver o preço necessário em seus elementos mais simples." (*Ibid.*, nota.) — Em suas *Considérations sur la Nature du Revenu National* (Paris, 1824), Storch, em sua polêmica contra Say, reconhece exatamente o absurdo a que leva a falsa análise do valor da mercadoria, que o decompõe em simples rendimentos e exprime corretamente o despropósito desses resultados — do ponto de vista não do capitalista individual, mas de uma nação —, mas ele mesmo não dá nenhum passo adiante na análise do *prix nécessaire*,[a] sobre o qual ele, em seu *Cours*, esclarece que seria impossível resolvê-lo em seus elementos reais sem resolvê-lo numa falsa progressão ao infinito. "É claro que o valor do produto anual se distribui parte em capitais e parte em lucros e que cada uma dessas partes do valor do produto anual comprará regularmente os produtos de que a nação necessita, tanto para manter seu capital quanto para renovar sua reserva de consumo." (P. 134-135.) "(...) Pode ela" (uma família camponesa que trabalha por conta própria) "morar em seus celeiros ou em seus estábulos, comer seus grãos de semente e suas forragens para os animais, vestir-se com seus animais de tração, divertir-se com seus instrumentos agrícolas? Segundo a tese do Sr. Say, seria preciso responder afirmativamente a todas essas questões." (P. 135-136.) "(...) Admitindo-se que o rendimento de uma nação é igual a seu produto bruto, isto é, que não há nenhum capital a deduzir, é preciso também admitir que a nação pode consumir improdutivamente o valor inteiro de seu produto anual sem infligir o menor prejuízo a seu rendimento futuro." (P. 147.) "(...) Os produtos que constituem o capital de uma nação não são consumíveis." (P. 150.)

[a] Preço necessário. (N. dos T.)

seguros seja ou não administrado por companhias de seguro como um negócio separado. Esta é a única parte do rendimento que não é consumida como tal nem serve necessariamente como fundo de acumulação. Que ele sirva efetivamente como tal ou apenas cubra o déficit da reprodução depende do acaso. Esta também é a única parte da mais-valia e do mais-produto, portanto do mais-trabalho, que, além da parte que serve para a acumulação, portanto para a expansão do processo de reprodução, teria de continuar existindo mesmo depois da abolição do modo de produção capitalista. Isso pressupõe, naturalmente, que a parte regularmente consumida pelos produtores imediatos não ficasse limitada à sua atual medida mínima. Além do mais-trabalho para aqueles que, por causa da idade, não podem ainda ou não podem mais participar na produção, suprimir-se-ia todo o trabalho que serve para sustentar aqueles que não trabalham. Se se pensa nos primórdios da sociedade, ainda não existem meios de produção produzidos, portanto também não capital constante, cujo valor entra no produto e que precisa ser reposto na reprodução na mesma escala *in natura* a partir do produto numa medida determinada por seu valor. Mas aí a natureza dá os meios imediatos de subsistência, que não precisam primeiro ser produzidos. Por isso ela também dá ao selvagem, que só precisa satisfazer poucas necessidades, o tempo não para utilizar os meios de produção ainda não disponíveis em nova produção, mas, além do trabalho que custa a apropriação dos meios de subsistência disponíveis na Natureza, para transformar outros produtos naturais em meios de produção: arco, faca de pedra, canoa etc. Esse processo entre os selvagens corresponde, considerando-se apenas o lado material, inteiramente à retransformação de mais-trabalho em novo capital. No processo de acumulação, ainda continua a ocorrer a transformação de tal produto do trabalho excedente em capital; e a circunstância de que todo capital novo se origina de lucro, renda ou outras formas de rendimento, isto é, do mais-trabalho, leva à falsa concepção de que todo valor das mercadorias se origina de um rendimento. Essa retransformação do lucro em capital, pelo contrário, mostra antes, numa análise mais acurada, que o trabalho adicional — que sempre se representa em forma de rendimento — não serve para a manutenção ou para a reprodução do antigo valor-capital, mas, à medida que não é consumido como rendimento, para a criação de novo capital excedente.

Toda a dificuldade deriva de que todo trabalho novo acrescido, à medida que o valor por ele criado não se resolve em salário, aparece como lucro — aqui entendido como forma da mais-valia em geral —, isto é, como um valor que não custou nada ao capitalista e, portanto, seguramente não tem de repor nada que tenha sido adiantado, nenhum capital. Por isso, esse valor existe na forma de riqueza disponível, adicional, em suma, do ponto de vista do capitalista individual, na forma de seu rendimento. Mas esse valor novo criado pode ser consumido tanto produtiva quanto individualmente, tanto como capital quanto como rendimento. De acordo com sua forma natural, ele tem de ser consumido produtivamente. Está, portanto, claro que o trabalho anualmente acrescido produz tanto capital quanto rendimento; como isso, aliás, se mostra também no processo de acumulação. A parte da força de trabalho empregada para a criação nova de capital (portanto, por analogia, a parte da jornada de trabalho que o selvagem emprega não para se apropriar de alimentos, mas para preparar o instrumento com o qual ele se apropria do alimento) torna-se invisível porque todo o produto do mais-trabalho se representa inicialmente na forma de lucro; uma destinação que não tem, de fato, nada a ver com esse próprio mais-produto, mas só se refere à relação privada do capitalista com a mais-valia por ele embolsada. De fato, a mais-valia que o trabalhador cria se divide em rendimento e capital, isto é, em meios de consumo e em meios de produção adicionais. Mas o antigo capital constante, recebido do ano anterior (abstraindo da parte que fica defeituosa, portanto *pro tanto* aniquilada, portanto à medida que não precisa ser reproduzida, e essas perturbações do processo de reprodução to-

cam ao seguro), considerado segundo seu valor, não é reproduzido pelo trabalho novo acrescido.

Além disso, vemos que uma parte do trabalho novo acrescido é constantemente absorvida na reprodução e reposição de capital constante consumido, embora esse trabalho novo acrescido se divida apenas em rendimentos: salário, lucro e renda. Nisso não se vê, porém, 1) que uma parte do valor do produto desse trabalho *não* é produto desse trabalho novo acrescido, mas capital constante preexistente e consumido; que a parte dos produtos em que essa parte do valor se representa também não se transforma, por isso, em rendimento, mas repõe *in natura* os meios de produção desse capital constante; 2) que a parte do valor em que esse trabalho novo acrescido realmente se representa não é consumida *in natura* como rendimento, mas repõe o capital constante em outra esfera, para onde foi transferido numa forma natural em que ela pode ser consumida como rendimento, mas que, por sua vez, não é produto exclusivo de trabalho novo acrescido.

À medida que a reprodução transcorre em escala inalterada, cada elemento consumido do capital constante, se não segundo o quantum e a forma, então segundo a eficiência, tem de ser reposto *in natura* por um novo exemplar de espécie correspondente. Se a força produtiva do trabalho permanece a mesma, então essa reposição *in natura* inclui a reposição do mesmo valor que o capital constante tinha em sua forma anterior. Se, no entanto, a força produtiva do trabalho se eleva, de tal modo que os mesmos elementos materiais podem ser reproduzidos com menos trabalho, então uma parte menor do valor do produto pode repor totalmente *in natura* a parte constante. O excedente pode servir, então, para a formação de novo capital adicional ou pode ser dada a uma parte maior do produto a forma de meios de consumo, ou o mais-trabalho pode ser diminuído. Se, pelo contrário, a força produtiva do trabalho decresce, então uma parte maior do produto precisa entrar na reposição do antigo capital; o mais-produto decresce.

A retransformação de lucro, ou de qualquer forma da mais-valia em geral, em capital mostra — se abstraímos da forma econômica historicamente determinada e só a consideramos como uma formação simples de novos meios de produção — que continua sempre a existir a situação em que o trabalhador, além do trabalho para a obtenção de meios de vida imediatos, emprega trabalho para produzir meios de produção. Transformação de lucro em capital não quer dizer nada mais que emprego de uma parte do trabalho excedente para a formação de novos meios adicionais de produção. Que isso ocorra na forma de transformação de lucro em capital significa tão-somente que não os trabalhadores, mas o capitalista é que dispõe sobre o trabalho excedente. Que esse trabalho excedente tenha primeiro de passar por um estágio em que ele apareça como rendimento (enquanto, por exemplo, entre os selvagens aparece como trabalho excedente voltado diretamente para a produção de meios de produção) significa apenas que esse trabalho ou seu produto é apropriado pelo não-trabalhador. Mas o que efetivamente é transformado em capital não é o lucro enquanto tal. Transformação de mais-valia em capital significa apenas que a mais-valia e o mais-produto não são individualmente consumidos pelo capitalista como rendimento. Mas o que é realmente assim transformado é valor, trabalho objetivado, respectivamente o produto em que esse valor se representa imediatamente ou pelo qual ele é trocado depois de uma anterior transformação em dinheiro. Mesmo quando o lucro é retransformado em capital, essa forma determinada da mais-valia, o lucro, não constitui a fonte do novo capital. Nisso, a mais-valia só é convertida de uma forma em outra. Mas não é essa alteração da forma que faz dela capital. É a mercadoria e seu valor que, agora, funcionam como capital. Mas que o valor da mercadoria não seja pago — e só por esse fato ele se torna mais-valia — é completamente indiferente para a objetivação do próprio trabalho, do próprio valor.

O equívoco se expressa de diferentes formas. Por exemplo, diz-se que as mercadorias, em que o capital constante consiste, contém igualmente elementos de salário, lucro e renda. Ou, então, que o que para um representa rendimento representaria capital para o outro e que, por isso, essas são relações meramente subjetivas. Assim, o fio do fiandeiro contém uma parte de valor que, para ele, representa lucro. Se, portanto, o tecelão compra o fio, então ele realiza o lucro do fiandeiro, mas para ele mesmo o fio é apenas uma parte de seu capital constante.

Além do que já foi desenvolvido anteriormente sobre a relação entre rendimento e capital, é preciso aqui observar: aquilo que, considerado segundo o valor, entra constitutivamente no capital do tecelão é o valor do fio. Assim como as partes desse valor se resolveram em capital e rendimento, em outras palavras, em trabalho pago e não-pago para o próprio fiandeiro, é completamente indiferente para a determinação do valor da própria mercadoria (abstraindo-se das modificações devido ao lucro médio). O que há aqui, no fundo, é a idéia de que o lucro, a mais-valia em geral, seja um excedente sobre o valor da mercadoria, que somente seja gerado por adicionais, trapaças mútuas, ganhos na venda. À medida que é pago o preço de produção ou mesmo o valor da mercadoria, também são pagos, naturalmente, os componentes de valor da mercadoria, que se representam para seu vendedor em forma de rendimento. Aqui, naturalmente, não se está falando de preços de monopólio.

Em segundo lugar, é totalmente correto que os componentes da mercadoria nos quais consiste o capital constante são redutíveis, como qualquer outro valor-mercadoria, a frações de valor que se resolvem, para os produtores e os proprietários dos meios de produção, em salário, lucro e renda. Essa é apenas a forma capitalista de expressão do fato de que todo valor-mercadoria é apenas a medida do trabalho socialmente necessário contido numa mercadoria. Mas já foi mostrado no Livro Primeiro que isso não impede, de maneira nenhuma, que o produto-mercadoria de qualquer capital se decomponha em partes separadas, das quais uma representa exclusivamente a parte constante do capital, a outra a parte variável do capital e uma terceira apenas a mais-valia.

Storch expressa também a opinião de muitos outros quando diz:

> "Les produits vendables qui constituent le revenu national doivent être considérés dans l'économie politique de deux manières différentes: relativement aux individus comme des valeurs; et relativement à la nation comme des biens; car le revenu d'une nation ne s'apprécie pas comme celui d'un individu, d'après sa valeur, mais d'après son utilité ou d'après les besoins auxquels il peut satisfaire".[2*] (*Consid. sur la Nature du Revenu National*. p. 19.)

É, em primeiro lugar, uma falsa abstração considerar uma nação, cujo modo de produção repousa no valor e que, além disso, está organizado capitalistamente, como sendo um corpo coletivo que trabalha apenas para as necessidades nacionais.

Em segundo lugar, depois da abolição do modo de produção capitalista, mais com manutenção da produção social, a determinação do valor continuará predominante no sentido de que a regulamentação do tempo de serviço e a distribuição do trabalho social entre os diferentes grupos de produção e, por fim, a contabilidade quanto a isso se tornarão mais essenciais do que nunca.

[2*] "Os produtos venais que constituem o rendimento nacional devem ser considerados, na Economia Política, de dois modos diferentes: em sua relação com os indivíduos enquanto valores e em sua relação com a nação enquanto bens de consumo; pois o rendimento de uma nação não é calculado como o de um indivíduo, segundo seu valor, mas segundo sua utilidade ou segundo as necessidades que ele pode satisfazer." (N. dos T.)

A Ilusão da Concorrência

Foi mostrado que o valor das mercadorias ou o preço de produção regulado por seu valor global é decomponível em:

1) Uma parte do valor que repõe capital constante ou que representa trabalho pretérito que foi consumido na forma de meios de produção ao ser feita a mercadoria; numa palavra, o valor ou preço com que esses meios de produção entraram no processo de produção da mercadoria. Nós não falamos aqui nunca da mercadoria individual, mas do capital-mercadoria, isto é, a forma em que o produto do capital se apresenta em determinado espaço de tempo, por exemplo anualmente, e da qual a mercadoria individual constitui apenas um elemento, que, aliás, segundo seu valor, se divide analogamente nesses mesmos componentes.

2) A parte do valor do capital variável que mede os rendimentos do trabalhador e que, para este, se transforma em salário; salário que, portanto, o trabalhador reproduziu nessa parte variável do valor; em suma, a parte do valor em que se representa a parte paga do trabalho novo acrescido à primeira parte constante na produção da mercadoria.

3) A mais-valia, isto é, a parte do valor do produto-mercadoria em que se representa o trabalho não-pago ou mais-trabalho. Esta última parte do valor assume, por sua vez, de novo as formas autônomas que, ao mesmo tempo, são formas de rendimento: as formas de lucro do capital (juros do capital enquanto tal e ganhos empresariais do capital enquanto capital em função) e renda fundiária, que cabe ao proprietário da terra que atua junto no processo de produção. Os componentes 2 e 3, isto é, o componente de valor que sempre assume as formas de rendimento de salário (isso sempre só depois de ter antes passado pela forma de capital variável), lucro e renda, diferencia-se do componente constante 1 pelo fato de que nele se resolve o valor todo, em que se objetiva aquela parte constante, o trabalho novo acrescido aos meios de produção da mercadoria. Fazendo agora abstração da parte constante do valor, então é correto dizer que o valor da mercadoria, à medida que ele representa, portanto, trabalho novo acrescido, decompõe-se constantemente em

três partes, que constituem três formas de rendimento: salário, lucro e renda,[55] nas quais as respectivas grandezas de valor, isto é, as partes alíquotas que elas constituem do valor global são determinadas por meio de várias leis próprias desenvolvidas anteriormente. Mas seria falso, pelo contrário, dizer que o valor do salário, a taxa do lucro e a taxa da renda constituam elementos de valor autônomos, a partir de cuja composição, caso não se considere o componente constante, se origine o valor da mercadoria; em outras palavras, seria falso dizer que constituam partes componentes do valor da mercadoria ou do preço de produção.[56]

Logo se percebe a diferença.

Suponhamos que o valor dos produtos de um capital de 500 seja = 400_c + 100_v + 150_m = 650; que os 150_m logo se decomponham em 75 de lucro + 75 de renda. Além disso, para evitar dificuldades inúteis, admitamos que esse capital seja de composição média, de tal maneira que seu preço de produção coincida com seu valor; uma coincidência que ocorre sempre que o produto desse capital individual pode ser considerado como produto de uma parte do capital global, correspondente à sua grandeza.

O salário, mensurado pelo capital variável, constitui aqui 20% do capital adiantado; a mais-valia, calculada sobre o capital global, 30%, ou seja, 15% de lucro e 15% de renda. O componente global do valor da mercadoria, em que o trabalho novo acrescido se objetiva, é igual a 100_v + 150_m = 250. Sua grandeza é independente de sua decomposição em salário, lucro e renda. A partir da relação dessas partes entre si vemos que a força de trabalho que foi paga com 100 em dinheiro, digamos 100 libras esterlinas, forneceu um quantum de trabalho que se representa num quantum de dinheiro de 250 libras esterlinas. A partir disso vemos que o trabalhador fez 1 1/2 vez mais mais-trabalho do que trabalho para si mesmo. Se a jornada de trabalho era = 10 horas, então ele trabalhava 4 horas para si e 6 para o capitalista. O trabalho dos operários pago com 100 libras esterlinas expressa-se por isso num valor em dinheiro de 250 libras esterlinas. Além desse valor de 250 libras esterlinas, não há nada a dividir entre trabalhador e capitalista, entre capitalista e proprietário da terra. Esse é o novo valor global acrescido ao valor de 400 dos meios de produção. O valor-mercadoria de 250 assim produzido e determinado pelo quantum de trabalho nele objetivado constitui, por isso, o limite dos dividendos que o operário, o capitalista e o proprietário da terra podem extrair desse valor na forma de rendimento: salário, lucro e renda.

Suponhamos que um capital com a mesma composição orgânica, isto é, com a mesma proporção entre a força viva de trabalho e o capital constante posto em movimento, seja compelido a pagar, pela mesma força de trabalho que põe em movimento o capital constante de 400, 150 libras esterlinas em vez de 100; e, além disso, suponhamos que lucro e renda também partilhem da mais-valia em diferentes proporções. Já que pressupomos que o capital variável de 150 libras esterlinas ponha em movimento a mesma massa de trabalho que anteriormente o de 100, o novo valor produzido continuaria da mesma forma a ser = 250 e o valor do pro-

[55] Quando o valor acrescido à parte constante do capital é decomposta em salário, lucro e renda fundiária, é óbvio que estes são partes do valor. Naturalmente pode-se concebê-las como existentes no produto imediato, em que esse valor se representa, isto é, no produto imediato que trabalhador e capitalista produziram numa esfera específica da produção, por exemplo da fiação, portanto em fio. Mas, de fato, não se representam nem mais nem menos nesse produto do que em qualquer outra mercadoria, em qualquer outro componente da riqueza material pelo mesmo valor. E, na prática, o salário é mesmo pago em dinheiro, portanto na expressão pura do valor; assim também os juros e a renda. Para os capitalistas, a transformação de seu produto na expressão pura do valor é, de fato, muito importante; na própria distribuição ela já foi pressuposta. Que esses valores sejam retransformados no mesmo produto, na mesma mercadoria, de cuja produção se originaram, que o trabalhador compre de volta uma parte do produto diretamente produzido por ele ou que ele compre o produto de um outro trabalho, de diferente índole, tudo isso não tem nada a ver com a própria coisa. O Sr. Rodbertus se exalta bem inutilmente sobre essa questão.

[56] "Será suficiente observar que a mesma lei geral que regula o valor dos produtos brutos e as mercadorias manufaturadas também é aplicável aos metais; o valor destes não depende da taxa de lucro, nem da taxa de salários nem da renda paga por minas, mas da quantidade total de trabalho necessária para obter o metal e colocá-lo no mercado." (RICARDO. *Principles*. Cap. III, p. 77.)

duto global seria da mesma maneira = 650, mas então teríamos: $400_c + 150_v + 100_m$; e esses 100_m se decomporiam em algo como 45 de lucro mais 55 de renda. A proporção em que o novo valor global produzido se divide em salário, lucro e renda seria muito diferente; igualmente seria diferente a grandeza do capital global adiantado, embora só ponha em movimento a mesma massa global de trabalho. O salário atingiria 27 3/11%, o lucro 8 2/11%, a renda 10% sobre o capital adiantado; a mais-valia global, portanto, algo acima de 18%.

Devido à elevação do salário, a parte não-paga do trabalho global seria modificada e, com isso, a mais-valia. Numa jornada de trabalho de 10 horas, o operário teria trabalhado 6 horas para si e apenas 4 horas para o capitalista. Também seriam diferentes as proporções entre lucro e renda, a mais-valia diminuída se distribuiria numa proporção modificada entre capitalista e proprietário da terra. Por fim, já que o valor do capital constante permaneceu inalterado e o valor do capital variável adiantado se elevou, a mais-valia reduzida se expressa numa taxa bruta de lucro ainda menor, subentendendo-se aqui a relação da mais-valia global para com todo o capital adiantado.

A alteração no valor do salário, na taxa de lucro e na taxa da renda, qualquer que fosse o efeito das leis que regulam a relação entre essas partes, só poderia mover-se nos limites colocados pelo novo valor-mercadoria criado de 250. Só ocorreria uma exceção se a renda se baseasse num preço de monopólio. Isso não alteraria nada na lei, mas só complicaria a análise. Pois, se nesse caso examinamos tão-somente o produto, então só seria diferente a partição da mais-valia; se, no entanto, consideramos seu valor relativo em relação a outras mercadorias, só se encontraria a diferença de que uma parte da mais-valia foi transferida delas para essa mercadoria específica.

Recapitulemos:

	Valor do produto	*Valor novo*	*Taxa de mais-valia*	*Taxa de lucro bruto*
Primeiro caso	$400_c + 100_v + 150_m = 650$	250	150%	30%
Segundo caso	$400_c + 150_v + 100_m = 650$	250	66 2/3%	18 2/11%

Em primeiro lugar, a mais-valia cai de 1/3 de seu montante anterior, de 150 para 100. A taxa de lucro cai em pouco mais de 1/3, de 30% para 18%, porque a mais-valia diminuída tem de ser calculada sobre um capital global adiantado maior. Mas ela não cai, de jeito nenhum, na mesma proporção que a taxa de mais-valia. Esta cai de 150/100 para 100/150, portanto de 150% para 66 2/3%, enquanto a taxa de lucro cai de 150/500 para 100/550 ou de 30% para 18 2/11. A taxa de lucro cai, portanto, numa proporção maior do que a massa da mais-valia, mas menos do que a taxa de mais-valia. Além disso, mostra-se que tanto os valores quanto as massas dos produtos permanecem os mesmos se continua a ser empregada a mesma massa de trabalho, embora o capital adiantado tenha aumentado devido ao aumento de seu componente variável. Esse aumento do capital adiantado mostrar-se-ia, no entanto, de forma muito perceptível ao capitalista que fosse começar um novo negócio. Mas, considerando-se a totalidade da reprodução, aumento de capital variável não quer dizer nada mais que uma parte maior do valor novo gerado pelo trabalho novo acrescido se transforma em salário e, daí, primeiro em capital variável, ao invés de em mais-valia e mais-produto. O valor do produto continua a ser, portanto, o mesmo, pois ele é, por um lado, limitado pelo valor constante do capital = 400, e, por outro, pelo número 250, em que se apresenta o trabalho novo acrescido. Mas ambos permaneceram inalterados. Esse produto, à medida que, por sua vez, voltasse a entrar no capital constante, continuaria a representar, depois

como antes, na mesma grandeza de valor, igual massa de valor de uso; portanto, a mesma massa de elementos do capital constante manteria o mesmo valor. As coisas seriam diferentes se o salário subisse não porque o trabalhador recebesse uma parte maior de seu próprio trabalho, mas porque, se ele recebesse uma parte maior de seu próprio trabalho, teria diminuído a produtividade do trabalho. Nesse caso, o valor global em que se representaria o mesmo trabalho, pago e não-pago, permaneceria o mesmo; mas a massa de produto, em que se representaria essa massa de trabalho, teria diminuído, subindo, portanto, o preço de cada parte alíquota do produto porque cada parte representaria mais trabalho. O salário mais elevado de 150 não representaria mais produto que antes o de 100; a mais-valia diminuída de 100 apenas representaria ainda 2/3 do produto contra os anteriores 66 2/3% da massa de valores de uso que antes se representavam em 100. Nesse caso, o capital constante também encareceria à medida que esse produto entrasse nele. Mas isso não seria conseqüência da elevação do salário, mas a elevação do salário é que seria conseqüência do encarecimento da mercadoria e conseqüência da menor produtividade do mesmo quantum de trabalho. Aqui surge a ilusão de que a elevação do salário como que teria encarecido o produto; ela não é aqui, porém, causa, mas conseqüência de uma alteração no valor da mercadoria devido à menor produtividade do trabalho.

Se, pelo contrário, em circunstâncias de resto iguais, a mesma quantidade de trabalho empregada se representa, portanto, depois como antes, em 250 e o valor dos meios de produção por ela empregados subisse ou caísse, então o valor da mesma massa de produtos subiria ou cairia na mesma grandeza. $450_c + 100_v + 150_m$ dá um valor-produto = 700; em troca, $350_c + 100_v + 150_m$ só dá, para o valor da mesma massa de produtos, apenas 600 em vez dos 650 anteriores. Se, portanto, cresce ou diminui o capital adiantado que põe em movimento a mesma quantidade de trabalho, então, em circunstâncias de resto iguais, sobe ou cai o valor do produto se o aumento ou a diminuição do capital adiantado provêm de uma alteração na grandeza de valor de parte constante do capital. Ele permanece, pelo contrário, inalterado se o aumento ou a diminuição do capital adiantado, caso permaneça constante a força produtiva do trabalho, provém da grandeza alterada do valor da parte variável do capital. No caso do capital constante, o aumento ou a diminuição de seu valor não é compensado por nenhum movimento oposto. No caso do capital variável, supondo-se constante a produtividade do trabalho, o aumento ou a diminuição de seu valor é compensado pelo movimento inverso no lado da mais-valia, de tal modo que o valor do capital variável somado à mais-valia, portanto o valor novo acrescido pelo trabalho aos meios de produção e recém-representado no produto, permanece inalterado.

Se, pelo contrário, o aumento ou a diminuição do capital variável ou do salário é conseqüência do encarecimento ou da queda no preço das mercadorias, isto é, da diminuição ou da elevação da produtividade do trabalho empregado nesse investimento do capital, então isso atua sobre o valor do produto. Mas a elevação ou queda do salário não é aqui causa, mas apenas conseqüência.

Se, pelo contrário, no exemplo acima, permanecendo sempre igual o capital constante = 400_c, a alteração de $100_v + 150_m$ para $150_v + 100_m$, portanto a elevação do capital variável, fosse conseqüência da diminuição da força produtiva do trabalho, não nesse ramo específico, por exemplo, da fiação de algodão, mas da agricultura que fornece os gêneros alimentícios do trabalhador, portanto conseqüência do encarecimento desses gêneros alimentícios, então o valor do produto permaneceria inalterado. O valor de 650 se representaria, depois como antes, na mesma massa de fio de algodão.

Além disso, do que foi desenvolvido resulta: se a diminuição no desembolso de capital constante por meio de economia etc. transcorre em ramos de produção cujos produtos entram no consumo dos trabalhadores, então isso poderia, tão bem

como o aumento direto da produtividade do próprio trabalho empregado, provocar uma diminuição do salário por causa do barateamento dos meios de subsistência do trabalhador e, daí, um crescimento da mais-valia; de tal modo que, aqui, a taxa de lucro cresceria por duas razões, ou seja, por um lado, porque diminui o valor do capital constante e, por outro, porque a mais-valia aumenta. Em nossas considerações sobre a transformação da mais-valia em lucro admitimos que o salário não cai, mas permanece constante, porque naquele caso teríamos de examinar as oscilações da taxa de lucro independentemente de alterações da taxa de mais-valia. Além disso, as leis lá desenvolvidas são genéricas e são válidas também para investimentos de capital cujos produtos não entram no consumo do trabalhador, nos quais alterações no valor do produto não têm, portanto, qualquer influência sobre o salário.

A separação e resolução do valor novo acrescido aos meios de produção ou à parte constante do capital pelo trabalho novo acrescido nas diferentes formas de rendimento, isto é, salário, lucro e renda, não muda nada assim nos limites do próprio valor, na soma do valor, que se reparte entre essas categorias; assim como tampouco uma alteração na proporção dessas partes individuais entre si pode alterar sua soma, essa grandeza de valor dada. O número dado de 100 permanece sempre o mesmo, ainda que se decomponha em 50 + 50 ou em 20 + 70 + 10 ou em 40 + 40 + 30. A parte do valor do produto que se decompõe nesses rendimentos está determinada, exatamente como a parte constante do valor das mercadorias, isto é, pelo quantum de trabalho cada vez nelas objetivado. Está dada, portanto, primeiro, a massa de valor das mercadorias que se reparte em salário, lucro e renda; portanto, o limite absoluto da soma das frações de valor dessas mercadorias. Segundo, no que tange às próprias categorias individuais, estão assim igualmente dados seus limites médios e reguladores. O salário constitui a base nessa sua limitação. Em um aspecto, está regulado por uma lei natural; seu limite mínimo é dado pelo mínimo físico de meios de subsistência que operário tem de receber para manter e reproduzir sua força de trabalho; portanto, por um quantum determinado de mercadorias. O valor dessas mercadorias é determinado pelo tempo de trabalho exigido por sua reprodução, portanto pela parte do trabalho novo acrescido aos meios de produção ou também da[1*] jornada de trabalho que o trabalhador exige para a produção e reprodução de um equivalente para o valor desses meios de subsistência necessários. Se, por exemplo, seus meios de subsistência médios diários são, segundo o valor, = 6 horas de trabalho médio, então ele precisa trabalhar em média 6 horas de sua jornada de trabalho para si mesmo. O valor real de sua força de trabalho desvia-se desse mínimo físico; é diferente de acordo com o clima e o estágio do desenvolvimento social; depende não só das necessidades físicas, mas também das necessidades sociais historicamente desenvolvidas, que se tornam uma segunda natureza. Mas em cada país, em dado período, esse salário médio regulador é de dada grandeza. O valor de todos os demais rendimentos tem, assim, um limite. Ele é sempre igual ao valor em que a jornada global de trabalho (que aqui coincide com a jornada média de trabalho, pois abrange a massa global de trabalho do capital social global em movimento) se corporifica, menos a parte do mesmo que se corporifica em salário. Seu limite é dado, portanto, pelo limite do valor em que o trabalho não-pago se expressa, isto é, pelo quantum desse trabalho não-pago. Se a parte da jornada de trabalho que o operário precisa para a reprodução do valor de seu salário tem seu limite último no mínimo físico de seu salário, então a outra parte da jornada de trabalho, na qual se representa seu mais-trabalho, portanto também

[1*] Na 1ª edição: *jedes* (de cada); modificado para *des* (da) de acordo com o manuscrito de Marx. (N. da Ed. Alemã.)

a parte do valor que expressa a mais-valia, tem seu limite no máximo físico da jornada de trabalho, isto é, no quantum global de tempo de trabalho diário que o trabalhador pode em geral dar mantendo e reproduzindo sua força de trabalho. Já que na presente abordagem se trata da distribuição do valor em que o novo trabalho global anualmente acrescido se representou, então a jornada de trabalho pode ser considerada aqui como uma grandeza constante e, enquanto tal, já se pressupõe quão mais ou quão menos ele também se desvia de seu ponto fisicamente máximo. O limite absoluto da parte do valor que constitui a mais-valia e que se resolve em lucro e renda fundiária está, portanto, dado; ele é determinado pelo excedente da parte não-paga da jornada de trabalho sobre sua parte paga, portanto pela parte do valor do produto global em que esse trabalho se realiza. Se, como eu o fiz, chamamos de lucro a mais-valia assim determinada em seus limites e calculada sobre o capital global adiantado, então esse lucro, considerado segundo sua grandeza absoluta, é igual à mais-valia, portanto, tão determinado em seus limites por lei quanto esta. A taxa de lucro é, porém, igualmente uma grandeza encerrada em certos limites, determinados pelo valor das mercadorias. É a ração entre a mais-valia global e o capital social global adiantado para a produção. Se esse capital é = 500 (por mim, que sejam milhões) e a mais-valia = 100, então 20% constituem o limite absoluto da taxa de lucro. A distribuição do lucro social de conformidade com essa taxa entre os capitais investidos nas diferentes esferas de produção gera preços de produção que se desviam dos valores das mercadorias, que são os preços médios de mercado realmente reguladores. O desvio não suprime nem a determinação dos preços por meio dos valores nem os limites do lucro conforme a lei. Em vez de o valor de uma mercadoria ser igual ao capital nela consumido somado à mais-valia nela contido, seu preço de produção é agora igual ao capital *k* nela consumido somado à mais-valia que recai nela devido à taxa geral de lucro, portanto, por exemplo, 20% sobre o capital adiantado para sua produção, tanto o capital consumido quanto o apenas empregado. Mas esse adicional de 20% é ele mesmo determinado pela mais-valia gerada pelo capital social global e sua relação para com o valor do capital; e por isso é que ele é de 20% e não de 10 ou de 100. A transformação dos valores em preços de produção não remove, portanto, os limites do lucro, mas apenas modifica sua distribuição entre os diferentes capitais específicos nos quais consiste o capital social, isto é, distribui-o de modo uniforme, na proporção em que formam partes do valor desse capital global. Os preços de mercado sobem acima desses reguladores da produção e caem abaixo deles, mas essas oscilações se compensam reciprocamente. Examinando-se listas de preços durante um período mais longo e descontando-se os casos em que o valor real das mercadorias foi alterado devido a uma mudança na força produtiva do trabalho, bem como os casos em que o processo de produção foi perturbado por acidentes naturais ou sociais, então se ficará admirado, primeiro, com os limites relativamente estreitos dos desvios e, segundo, com a regularidade de sua compensação. Encontrar-se-á aqui a mesma preponderância da média reguladora que Quételet assinalou nos fenômenos sociais. Se a equalização dos valores das mercadorias nos preços de produção não tropeça em nenhum obstáculo, então a renda se resolve em renda diferencial, isto é, ela é limitada à equalização dos sobrelucros que os preços de produção reguladores dariam a uma parte dos capitalistas e de que agora os proprietários da terra se apropriam. Aqui a renda tem, portanto, seu limite de valor determinado nos desvios das taxas individuais de lucro, que a regulação dos preços de produção mediante a taxa geral de lucro acarreta. Se a propriedade da terra põe obstáculos no caminho da equalização dos valores das mercadorias sobre os preços de produção e se se apropria da renda absoluta, então esta é limitada pelo excedente do valor dos produtos agrícolas sobre seu preço de produção, portanto pelo excedente da mais-valia neles contida sobre a taxa de lucro que recai nos capitais mediante a taxa geral de lucro. Essa

diferença constitui, então, o limite da renda que, depois como antes, constitui apenas uma parte determinada da mais-valia dada e contida nas mercadorias.

Se, finalmente, a equalização da mais-valia no lucro médio encontra nas diferentes esferas da produção um obstáculo em monopólios artificiais ou naturais, e especialmente no monopólio da propriedade fundiária, de tal modo que seria possível um preço de monopólio que subisse acima do preço de produção e acima do valor das mercadorias sobre as quais o monopólio age, então os limites dados pelo valor das mercadorias não seriam abolidas. O preço de monopólio de certas mercadorias só transferiria uma parte do lucro dos outros produtores de mercadorias para as mercadorias com o preço de monopólio. Ocorreria indiretamente uma perturbação local na repartição da mais-valia entre as diferentes esferas da produção, mas que deixaria inalterado o limite dessa mais-valia. Se a mercadoria com preço de monopólio entrasse no consumo necessário do trabalhador, então ela elevaria o salário e, com isso, diminuiria a mais-valia, caso o trabalhador, depois como antes, receba em pagamento o valor de sua força de trabalho. Ela poderia reduzir o salário abaixo do valor da força de trabalho, mas isso só à medida que aquele estivesse acima do limite de seu mínimo físico. Nesse caso, o preço de monopólio seria pago com dedução no salário real (isto é, na massa dos valores de uso que o trabalhador receberia pela mesma massa de trabalho) e no lucro dos outros capitalistas. Os limites, dentro dos quais o preço de monopólio afeta a regulação normal dos preços das mercadorias, seriam nitidamente definidos e poderiam ser exatamente calculados.

Assim como a divisão do valor novo acrescido às mercadorias e em geral redutível a rendimentos, encontra na relação entre trabalho necessário e mais-trabalho, entre salário e mais-valia, seus limites dados e reguladores, assim, por sua vez, a divisão da própria mais-valia em lucro e renda fundiária encontra-se nas leis que regulam a equalização da taxa de lucro. No desdobramento em juros e ganhos empresariais, o próprio lucro médio constitui o limite para os dois em conjunto. Ele fornece a grandeza de valor dada, em que eles têm de se dividir e somente podem se dividir. Aqui, a proporção determinada da divisão é casual, isto é, determinada exclusivamente por relações de concorrência. Enquanto, em outros casos, a coincidência entre demanda e oferta equivale à supressão do desvio entre os preços de mercado e seus preços médios reguladores, isto é, a supressão da influência da concorrência, aqui ela é o único fator determinante. Mas por quê? Porque o mesmo fator de produção, o capital, tem de dividir a parte da mais-valia que nele recai entre dois possuidores do mesmo fator de produção. Que aqui, porém, não ocorra nenhuma limitação determinada, normal, para a divisão do lucro médio, não suprime seu limite enquanto parte do valor-mercadoria; tampouco como a circunstância de que dois sócios de um negócio que se repartem os lucros de modo desigual, devido a diversas circunstâncias exteriores, afeta de modo algum os limites desse lucro.

Se, portanto, a parte do valor-mercadoria em que se representa o trabalho novo acrescido ao valor dos meios de produção se decompõe em diferentes partes que, na forma de rendimentos, assumem formas autônomas, nem por isso se há de considerar salário, lucro e renda fundiária agora como os elementos constitutivos, de cuja conjugação ou soma surja o preço regulador (*natural price, prix nécessaire*[2*]) das próprias mercadorias; de tal maneira que, depois da dedução da parte constante do valor, o valor-mercadoria não seria a unidade originária, que se decompõe nessas três partes, mas, pelo contrário, o preço de cada uma dessas três partes seria determinado de maneira autônoma e, a partir da adição dessas três grandezas independentes, é que se forma o preço da mercadoria. Na realidade, o valor-mercadoria é a grandeza pressuposta, a totalidade do valor global de salário, lucro e renda, qualquer que seja respectivamente sua grandeza relativa. Naquela concep-

[2*] Preço natural, preço necessário. (N. dos T.)

ção falsa, salário, lucro e renda são três grandezas de valor autônomas, cuja grandeza global produz, limita e determina a grandeza do valor da mercadoria.

De início é claro que, se salário, lucro e renda constituíssem o preço das mercadorias, isso valeria tanto para a parte constante do valor-mercadoria quanto para as outras partes, em que o capital variável e a mais-valia se representam. Essa parte constante pode aqui, portanto, ser completamente desprezada, já que o valor das mercadorias, em que ela consiste, também se reduziria à soma dos valores de salário, lucro e renda. Como já foi observado, esse modo de ver nega também a existência de tal parte constante do valor.

Além disso, está claro que aqui some todo conceito de valor. Permanece tão-somente ainda a concepção do preço no sentido de que certa massa de dinheiro é paga aos possuidores da força de trabalho, do capital e da terra. Mas o que é dinheiro? Dinheiro não é nenhuma coisa, mas uma forma determinada do valor, subordinada, portanto, por sua vez, ao valor. Queremos dizer, portanto, que determinada massa de ouro ou prata é paga àqueles elementos da produção, ou que eles são mentalmente equiparados a essa massa. Mas ouro e prata (e o economista esclarecido está ufano com tal conhecimento) são eles mesmos mercadorias como as outras mercadorias. O preço de ouro e prata também é, portanto, determinado pelo salário, lucro e renda. Não podemos, portanto, determinar salário, lucro e renda pelo fato de que são equiparados a certo quantum de ouro e prata, pois o valor desse ouro e dessa prata em que devem ser avaliados como em seus equivalentes deve ser determinado primeiro por eles, independentemente do ouro e da prata, isto é, independentemente do valor de cada mercadoria, valor que é precisamente produto daqueles três. Dizer que o valor de salário, lucro e renda consiste em que eles sejam iguais a certo quantum de ouro e prata significaria, portanto, dizer apenas que eles são iguais a certo quantum de salário, lucro e renda.

Tomemos, em primeiro lugar, o salário. Pois mesmo nessa concepção é preciso partir do trabalho. Como é, portanto, determinado o preço regulador do salário, preço em torno do qual flutuam seus preços de mercado?

Diríamos que por oferta e procura de força de trabalho. Mas de que procura de força de trabalho se trata? Da procura do capital. A procura de trabalho é, portanto, igual à oferta de capital. Para falar de oferta de capital, precisamos antes de mais nada saber o que é capital. Em que consiste o capital? Tomemos sua manifestação mais simples: em dinheiro e mercadorias. Mas dinheiro é apenas uma forma de mercadoria. Portanto, em mercadorias. Mas o valor das mercadorias, de acordo com a pressuposição, é determinado, em primeira instância, pelo preço do trabalho que as produz, o salário. O salário é aqui pressuposto e considerado como um elemento constitutivo do preço das mercadorias. Esse preço deve ser, agora, determinado pela proporção entre o trabalho oferecido e o capital. O preço do próprio capital é igual ao preço das mercadorias em que ele consiste. A procura do capital por trabalho é igual à oferta de capital. E a oferta de capital é igual à oferta de uma soma de mercadorias de um preço dado e esse preço é, em primeira instância, regulado pelo preço do trabalho e, por sua vez, o preço do trabalho é novamente igual à parte do preço das mercadorias em que consiste o capital variável e que é cedido ao trabalhador em troca de seu trabalho; e o preço das mercadorias, em que esse capital variável consiste, é ele mesmo por sua vez determinado em primeira linha pelo preço do trabalho, pois ele é determinado pelo preço de salário, lucro e renda. Portanto, para determinar o salário nós não podemos pressupor o capital, já que o valor do capital é ele mesmo determinado pelo salário.

De mais a mais, de nada nos adiantaria introduzir a concorrência. A concorrência faz subir ou baixar os preços de mercado do trabalho. Mas suponhamos que oferta e damanda de trabalho se equilibrem. Por meio do que é, então, determinado o salário? Por meio da concorrência. Mas justamente o que se pressupõe é que a concorrência deixe de ser determinante e que anule seu efeito mediante o equilí-

brio de suas duas forças contrárias. Mas nós queremos exatamente encontrar o preço natural do salário, isto é, o preço do trabalho que não é regulado pela concorrência, mas, pelo contrário, a regula.

Já não resta nada a não ser determinar o preço necessário do trabalho mediante os meios de subsistência necessários ao trabalhador. Mas esses meios de subsistência são mercadorias que têm um preço. O preço do trabalho é, portanto, determinado pelo preço dos meios de subsistência mecessários, e o preço dos meios de subsistência, como o de todas as outras mercadorias, é determinado em primeiro lugar pelo preço do trabalho. Portanto, o preço do trabalho determinado pelo preço dos meios de subsistência é determinado pelo preço do trabalho. O preço do trabalho é determinado por si mesmo. Em outras palavras, não sabemos por meio de que é determinado o preço do trabalho. O trabalho tem aqui um preço porque é considerado como mercadoria. Portanto, para falar do preço do trabalho precisamos saber o que afinal de contas é preço. Mas o que seja o preço em geral é algo que por esse caminho nunca chegaremos a saber.

Queremos, no entanto, supor que o preço necessário do trabalho seja determinado dessa alentadora maneira. Ora, como se determinará o lucro médio, o lucro de cada capital em condições normais e que constitui o segundo elemento do preço da mercadoria? O lucro médio tem de ser determinado por meio de uma taxa média de lucro; mas como é esta determinada? Pela concorrência entre os capitalistas? Mas essa concorrência já supõe a existência do lucro. Ela supõe diferentes taxas de lucro e, daí, diferentes lucros, seja no mesmo, seja em diferentes ramos da produção. A concorrência só pode atuar sobre a taxa de lucro à medida que atua sobre os preços das mercadorias. A concorrência só pode fazer com que produtores dentro da mesma esfera de produção vendam suas mercadorias pelos mesmos preços e que, dentro de diferentes esferas da produção, vendam suas mercadorias por preços que lhes dão o mesmo lucro, o mesmo aumento proporcional ao preço da mercadoria já determinado em parte pelo salário. A concorrência só pode, por isso, equalizar desigualdades na taxa de lucro. Para equalizar taxas de lucro desiguais, o lucro já tem de estar disponível como elemento do preço da mercadoria. A concorrência não o cria. Ela eleva ou rebaixa, mas não cria o nível, que se estabelece assim que ocorre a equalização. E, à medida que falamos de uma taxa necessária do lucro, queremos justamente conhecer a taxa de lucro independente dos movimentos da concorrência, que, por sua vez, regula a concorrência. A taxa média do lucro se estabelece com o equilíbrio das forças dos capitalistas que concorrem entre si. A concorrência pode estabelecer esse equilíbrio, mas não a taxa de lucro que aparece nesse equilíbrio. Depois que esse equilíbrio se estabeleceu, por que a taxa geral de lucro é de 10 ou 20 ou 100%? Por causa da concorrência. Mas, inversamente, a concorrência suprimiu as causas que produziam os desvios desses 10 ou 20 ou 100%. Acarretou um preço das mercadorias segundo o qual cada capital gera o mesmo lucro proporcional à sua grandeza. Mas, a grandeza desse mesmo lucro é independente dela. Ela só reduz todos os desvios sempre de novo a essa grandeza. Um homem concorre com os outros e a concorrência obriga-o a vender sua mercadoria pelo mesmo preço que os outros. Mas por que esse preço é de 10 ou 20 ou 100?

Nada mais resta, portanto, senão explicar a taxa de lucro e, daí, o lucro como um adicional ao preço da mercadoria, determinado de modo incompreensível e que até agora estava determinado pelo salário. A única coisa que a concorrência nos diz é que essa taxa de lucro tem de ser de certa grandeza. Mas isso nós já sabíamos antes, quando falávamos da taxa geral de lucro e do "preço necessário" do lucro.

É inteiramente desnecessário repisar esse processo absurdo também no caso da renda fundiária. Mesmo sem isso, vê-se que ele, se conduzido de modo bem conseqüente, faz com que lucro e renda apareçam como meros acréscimos do preço, determinados por incompreensíveis leis, sobre os peços das mercadorias, determinados em primeiro lugar pelo salário. Em suma, a concorrência tem de se encar-

regar de explicar toda a falta de noções dos economistas, quando os economistas é que, pelo contrário, teriam de explicar a concorrência.

Se se despreza aqui a fantasia de um lucro e de uma renda criados pela circulação, isto é, de componentes do preço que resultariam da venda — e a circulação jamais pode dar o que não lhe foi dado anteriormente —, então a questão se resume apenas no seguinte:

Seja o preço de uma mercadoria determinado pelo salário = 100; a taxa de lucro, 10% sobre o salário e a renda, 15% sobre o salário. Assim, o preço da mercadoria determinado pela soma de salário, lucro e renda é = 125. Esses 25 de acréscimo não podem provir da venda da mercadoria. Pois todos os que vendem uns aos outros revendem todos por 125 o que custou 100 de salário, o que é inteiramente o mesmo que se todos vendessem por 100. A operação precisa ser, portanto, considerada independente do processo de circulação.

Se os três se repartem a própria mercadoria, que agora custa 125 — e nada muda a coisa se o capitalista vende primeiro por 125 e em seguida paga 100 ao trabalhador, 10 a si mesmo e 15 ao rentista fundiário —, então o trabalhador recebe 4/5 = 100 do valor e do produto. O capitalista recebe 2/25 do valor e do produto, e o rentista fundiário 3/25. À medida que o capitalista vende por 125 em vez de por 100, ele só dá ao trabalhador 4/5 do produto em que seu trabalho se representa. Seria, portanto, exatamente o mesmo que se ele tivesse dado 80 ao trabalhador e retido 20, dos quais 8 caberiam a ele e 12 ao rentista. Ele teria, então, vendido a mercadoria por seu valor, já que os acréscimos no preço são de fato elevações independentes do valor da mercadoria, que, nessa pressuposição, é determinado pelo valor do salário. Por um caminho indireto chega-se a que, nessa concepção, a palavra salário, os 100, seja igual ao valor do produto, isto é = à soma de dinheiro em que se representa esse quantum determinado de trabalho; mas que esse valor é, por sua vez, diferente do salário real, permitindo, daí, um excedente. Só que aqui se chega a isso por um aumento nominal do preço. Se, portanto, o salário fosse igual a 110 em vez de = 100, então o lucro teria de ser = 11 e a renda fundiária = 16 1/2, portanto o preço da mercadoria = 137 1/2. Isso deixaria a proporção igualmente inalterada. Como, porém, a divisão sempre seria obtida por aumento nominal de certos percentuais sobre o salário, o preço subiria e cairia com o salário. Aqui, o salário é equiparado ao valor da mercadoria e depois novamente separado dele. De fato, porém, por um rodeio absurdo a coisa redunda no seguinte: o valor da mercadoria é determinado pela quantidade de trabalho nela contido, ao passo que o valor do salário o é pelo preço dos meios de subsistência necessários, e o excedente do valor sobre o salário constitui lucro e renda.

A decomposição dos valores das mercadorias, após dedução do valor dos meios de produção absorvidos em sua produção, a decomposição dessa massa de valor dada, determinada pelo quantum de trabalho objetivado no produto-mercadoria, em três componentes que, como salário, lucro e renda fundiária, assumem a configuração de formas de rendimento autônomas e independentes entre si — essa decomposição se apresenta invertida na superfície da produção capitalista de como ela se manifesta à luz do dia e, por isso, na representação de seus agentes nela presos.

Digamos que o valor global de uma mercadoria qualquer seja = 300, dos quais 200 sejam o valor dos meios de produção ou elementos do capital constante absorvidos em sua produção. Restam, portanto, 100 como soma do valor novo acrescido a essa mercadoria em seu processo de produção. Esse valor novo de 100 é tudo o que está disponível para a distribuição entre as três formas de rendimento. Suponhamos o salário = x, o lucro = y, a renda fundiária = z, então a soma de $x + y + z$ será, em nosso caso, sempre = 100. Mas na idéia dos industriais, comerciantes e banqueiros, bem como na dos economistas vulgares, isso é completamente diferente. Para eles, o valor da mercadoria, após a dedução do valor dos meios de produção nela consumidos, não é um valor dado = 100, 100 que serão, então, divididos

em *x*, *y* e *z*. Mas é o preço da mercadoria que se compõe simplesmente das grandezas de valor do salário, do lucro e da renda, determinadas à margem do valor e independentes umas das outras, de tal modo que *x*, *y* e *z*, cada um por si, estão dados e determinados de maneira autônoma, e só da soma dessas grandezas, que pode ser menor ou maior do que 100, é que resultaria a grandeza de valor da própria mercadoria, como da adição desses seus constitutivos do valor. Esse qüiproquó é inevitável:

Primeiro: Porque os componentes de valor da mercadoria se confrontam entre si como rendimentos autônomos que, enquanto tais, estão relacionados a três agentes de produção completamente diferentes entre si, o trabalho, o capital e a terra, e que, por isso, parecem originar-se destes. A propriedade da força de trabalho, do capital e da terra é a causa que faz com que esses diferentes componentes do valor das mercadorias recaiam nesses respectivos proprietários e, por isso, transforma-os em rendimentos para eles. Mas o valor não se origina de uma transformação em rendimento: ele tem de existir antes de poder ser transformado em rendimento e assumir essa configuração. A ilusão da inversão tem de se reforçar tanto mais quanto mais a determinação da grandeza relativa dessas três partes entre si obedece a leis heterogêneas, cuja conexão com o valor das próprias mercadorias e cuja limitação por meio do valor das próprias mercadorias de modo algum se mostra na superfície.

Segundo: Já se viu que uma elevação ou queda geral do salário, ao produzir, sob circunstâncias de resto iguais, um movimento da taxa geral de lucro em direção oposta, altera os preços de produção das diferentes mercadorias, elevando a uns, baixando a outros, segundo a composição média do capital nas respectivas esferas da produção. Em todo caso, faz-se, portanto, a experiência, em algumas esferas da produção, de que o preço médio de uma mercadoria sobe porque o salário subiu, e cai porque ele caiu. O que não escapa à "experiência" é a secreta regulação dessas alterações pelo valor das mercadorias que é independente do salário. Se, pelo contrário, a elevação do salário é local, se só ocorre em certas esferas da produção em decorrência de circunstâncias particulares, então pode surgir uma correspondente elevação nominal dessas mercadorias. Essa elevação do valor relativo de uma espécie de mercadoria com relação às outras, para as quais o salário permaneceu inalterado, é então apenas uma reação contra a perturbação local da distribuição uniforme da mais-valia às diferentes esferas da produção, um meio de equalização das taxas específicas de lucro para a taxa geral. A "experiência" que se volta a fazer é novamente a determinação do preço por meio do salário. O que, portanto, resulta da experiência nesses dois casos é que o salário determinou os preços das mercadorias. O que não é experimentado é a secreta causa dessa correlação. Além disso: o preço médio do trabalho, isto é, o valor da força de trabalho, é determinado pelo preço de produção dos meios de subsistência necessários. Se este sobe ou desce, assim também aquele. O que aqui não é experimentado é a existência de uma correlação entre o salário e o preço das mercadorias; mas a causa pode se apresentar como efeito e o efeito como causa, como este também é o caso no movimento dos preços de mercado, onde uma elevação do salário acima de sua média corresponde à elevação, ligada ao período de prosperidade, dos preços de mercado acima dos preços de produção, e a subseqüente redução do salário abaixo de sua média corresponde à diminuição dos preços de mercado abaixo dos preços de produção. À dependência dos preços de produção dos valores das mercadorias, abstraindo-se dos movimentos oscilatórios dos preços de mercado, deveria *prima facie* sempre corresponder a experiência de que, se o salário sobe, a taxa de lucro cai e vice-versa. Mas já se viu que a taxa de lucro pode ser determinada por movimentos no valor do capital constante, independentemente das oscilações do salário, de tal modo que salário e taxa de lucro, em vez de se movimentarem em direções opostas,

movimentam-se na mesma direção, podendo ambos subir ou cair. Se a taxa da mais-valia caísse imediatamente com a taxa de lucro, então isso não seria possível. Mesmo quando o salário sobe devido a preços mais elevados dos meios de subsistência, a taxa de lucro pode permanecer a mesma ou até se elevar devido à maior intensidade do trabalho ou ao prolongamento da jornada de trabalho. Todas essas experiências confirmam a ilusão provocada pela forma autônoma, invertida e errônea dos componentes do valor, como se o salário sozinho ou o salário e o lucro juntos determinassem o valor das mercadorias. Logo que isso aparece assim em relação ao salário e que, portanto, preço do trabalho e valor gerado pelo trabalho pareçam coincidir, isso se torna óbvio com relação ao lucro e à renda. Seus preços, isto é, suas expressões monetárias, têm de ser, então, regulados independentemente do trabalho e do valor gerado por este.

Terceiro: Suponhamos que os valores das mercadorias e os preços das mercadorias, estes só na aparência independentes daqueles, coincidissem de modo imediato e constante na aparência com os preços de mercado das mercadorias, em vez de, pelo contrário, se imporem só enquanto preços médios reguladores mediante a compensação permanente das flutuações constantes dos preços de mercado. Suponhamos, além disso, que a reprodução sempre ocorra sob as mesmas condições constantes e que, portanto, a produtividade do trabalho permaneça constante em todos os elementos do capital. Suponhamos, finalmente, que a parte do valor do produto-mercadoria, que é constituído em cada esfera da produção pelo acréscimo de um novo quantum de trabalho, portanto de um valor novo produzido ao valor dos meios de produção, se decomponha em proporções sempre constantes de salário, lucro e renda, de tal modo que o salário realmente pago, o lucro efetivamente realizado e a renda efetiva constantemente coincidam de modo imediato com o valor da força de trabalho, com a parte do valor global que, em virtude da taxa média de lucro, cabe a cada uma das partes do capital global em função autônoma e com os limites em que, *normaliter*, está encerrada nessa base a renda fundiária. Numa palavra, suponhamos que a distribuição do produto-valor social e a regulação dos preços de produção se efetuem em base capitalista, mas com a eliminação da concorrência.

Portanto, nessas condições, em que o valor das mercadorias fosse e parecesse constante, em que a parte de valor do produto-mercadoria, que se decompõe em rendimentos, permanecesse uma grandeza constante e sempre se apresentasse como tal, em que, por fim, essa parte dada e constante do valor sempre se decompusesse em proporções constantes em salário, lucro e renda — mesmo nessas condições o movimento real apareceria necessariamente numa forma invertida: não como decomposição de uma grandeza de valor de antemão, em três partes que assumiriam forma de rendimento autônomas, mas, pelo contrário, como formação de uma grandeza de valor a partir da soma dos elementos autônomos, determinados de maneira independente, que são o salário, o lucro e a renda fundiária, considerados seus componentes. Essa ilusão surgiria necessariamente porque no movimento real dos capitais individuais e de seus produtos-mercadorias o valor das mercadorias não aparece como anterior à sua decomposição, mas, pelo contrário, os componentes em que eles se decompõem é que funcionam como se fossem anteriores ao valor das mercadorias. Inicialmente vimos que o preço de custo de mercadoria aparece a todo capitalista como uma grandeza dada e que ele constantemente se apresenta como tal no preço real de produção. Mas o preço de custo é igual ao valor do capital constante, dos meios de produção adiantados, mais o valor da força de trabalho, que, no entanto, se apresenta para os agentes da produção na irracional forma de preço do trabalho, de tal modo que o salário aparece ao mesmo tem-

po como rendimento do trabalhador. O preço médio do trabalho é uma grandeza dada, porque o valor da força de trabalho, como o de qualquer outra mercadoria, é determinado pelo tempo de trabalho necessário à sua reprodução. Mas no que tange à parte do valor das mercadorias que se resolve em salário, ela não se origina do fato de ele assumir essa forma de salário, de o capitalista adiantar ao trabalhador, sob a forma aparente de salário, a parte de seu próprio produto, mas resulta do fato de o trabalhador produzir um equivalente a seu salário, isto é, de uma parte do seu dia ou ano de trabalho produzir um valor contido no preço de sua força de trabalho. O salário, porém, é fixado contratualmente, antes de seu equivalente de valor ter sido produzido. Como elemento do preço cuja grandeza é dada antes da mercadoria e do valor-mercadoria terem sido produzidos, como componente do preço de custo o salário não aparece, por isso, como uma parte que se separa do valor global da mercadoria em forma autônoma, mas, pelo contrário, como uma grandeza dada que determina a este de antemão, ou seja, como um formador do preço ou do valor. Um papel semelhante ao do salário no preço de custo da mercadoria é desempenhado pelo lucro médio em seu preço de produção, pois o preço de produção é igual ao preço de custo mais o lucro médio sobre o capital adiantado. Esse lucro médio representa, na concepção e nos cálculos do próprio capitalista, praticamente um elemento regulador, não só à medida que ele determina a transferência dos capitais de uma esfera de investimento para outra, mas também em todas as vendas e todos os contratos que abrangem um processo de reprodução que se estende por períodos mais longos. Mas à medida que assim entra nos cálculos, ele constitui uma grandeza pressuposta que é, de fato, independente do lucro em cada esfera específica da produção e, daí, ainda mais do valor e da mais-valia gerados em cada uma dessas esferas por todo investimento individual de capital. Em vez de mostrá-la como resultado de uma divisão do valor, sua manifestação mostra-o muito mais como uma grandeza independente do valor do produto-mercadoria, dada de antemão no processo de produção das mercadorias e determinante do próprio preço médio das mercadorias, isto é, como constitutivo do valor. E, por certo, a mais-valia, devido à dissociação de suas diferentes partes em formas totalmente independentes entre si, parece, em forma muito mais concreta, ser pressuposta à formação do valor das mercadorias. Uma parte do lucro médio, na forma de juros, se apresenta ao capitalista ativo como um elemento pressuposto à produção das mercadorias e a seu valor. Por mais que flutue a grandeza dos juros, eles são, a cada instante e para cada capitalista, uma grandeza dada que, para ele, o capitalista individual, entre nos preços de custo das mercadorias por ele produzidas. Assim também a renda fundiária na forma de dinheiro de arrendamento fixado contratualmente para o capitalista agrícola, e na forma de aluguel das áreas comerciais, para os outros empresários. Essas partes em que a mais-valia se decompõe, por serem dadas para o capitalista individual como elementos do preço de custo, aparecem pelo contrário como formadoras da mais-valia; formadoras de uma parte do preço da mercadoria, assim como o salário constitui a outra. O segredo de por que esses produtos da fragmentação do valor-mercadoria aparecem constantemente como os pressupostos da formação do próprio valor é simplesmente o de que o modo de produção capitalista, como qualquer outro, não só reproduz constantemente o produto material, mas também as relações sócio-econômicas, as categorias econômicas sob as quais se cria esse produto. Seu resultado aparece por isso constantemente como sua pré-condição, assim como suas pré-condições aparecem como seus resultados. E é essa constante reprodução das mesmas relações que o capitalista individual antecipa como óbvia, como um fato indubitável. Enquanto a produção capitalista continuar a existir como tal, uma parte do trabalho novo acrescido se resolve constantemente em salário, uma outra em lucro (juros e ganhos empresariais) e a terceira em renda. Nos contratos entre os proprietários dos diferentes fatores da produção, isso está pressuposto, e

tal pressuposto está correto por mais que flutuem as proporções relativas de grandeza em cada caso individual. A configuração determinada em que se defrontam as partes do valor é pressuposta porque ela é constantemente reproduzida, e ela é constantemente reproduzida porque ela é constantemente pressuposta.

Ora, a experiência e os fenômenos constatados também mostram, no entanto, que os preços de mercado, em cuja influência, para o capitalista, de fato aparece sozinha a determinação do valor, considerada segundo sua magnitude, não são de maneira nenhuma independentes dessas antecipações; que eles não se regem pelo fato de que os juros ou a renda tenham sido estipulados em nível alto ou baixo. Mas os preços de mercado somente são constantes na mudança, e sua média por períodos mais longos acarreta exatamente as respectivas médias de salário, lucro e renda como as grandezas constantes, portanto, em última instância, dominantes dos preços de mercado.

Por outro lado, parece muito simples a reflexão de que, se salário, lucro e renda são formadores de valor porque aparecem como pressupostos à produção do valor e, para os capitalistas individuais, estão pressupostos no preço de custo e no preço de produção, também a parte constante do capital, cujo valor entra como dado na produção de cada mercadoria, é formador de valor. Mas a parte constante do capital não é nada mais que uma soma de mercadorias e, daí, de valor-mercadoria. Redundaria, pois, na absurda tautologia de que o valor-mercadoria é o formador e a causa do valor-mercadoria.

Se, porém, o capitalista tivesse algum interesse em refletir sobre isso — e sua reflexão enquanto capitalista é determinada exclusivamente por seu interesse e seus motivos interessados —, então a experiência lhe mostraria que o produto que ele mesmo produz entra como parte constante do capital em outras esferas de produção e produtos dessas outras esferas da produção entram em seu produto como partes constantes do capital. Já que, portanto, para ele, no que tange a sua nova produção, a adição de valor é formada, segundo parece, pelas grandezas do salário, do lucro e da renda, então isso também vale para a parte constante, que consiste em produtos de outros capitalistas e daí se reduz, em última instância, ainda que de maneira bem inexplicável, o preço da parte constante do capital e, com isso, o valor global das mercadorias, em última instância, à soma de valor que resulta da adição dos formadores do valor, salário, lucro e renda, formadores independentes, regulados por diferentes leis e constituídos a partir de diferentes fontes.

Quarto: A venda ou não venda das mercadorias por seus valores, portanto a própria determinação do valor, é completamente indiferente para os capitalistas individuais. Já de antemão ela é algo que transcorre à sua revelia, em virtude do poder de relações independentes dele, já que não são os valores, mas os preços de produção, diferentes dos valores, que em cada esfera da produção constituem os preços médios reguladores. A determinação do valor enquanto tal só interessa em cada esfera específica da produção ao capitalista individual e ao capital, só os determina na medida em que menor ou maior quantum de trabalho, que, com a elevação ou a queda da força produtiva do trabalho, é exigido para a produção das mercadorias, o que o capacita em certo caso, com os preços de mercado existentes, a fazer um lucro extra e, no outro, obriga-o a elevar o preço das mercadorias, porque uma fração a mais de salário, a mais de capital constante e, daí, também a mais de juros recaem no produto parcial ou na mercadoria individual. Só lhe interessa à medida que eleva ou baixa, para ele mesmo, os custos de produção da mercadoria, portanto só à medida que o coloca numa posição excepcional.

Pelo contrário, salário, juros e renda lhe aparecem como limites reguladores não só do preço pelo qual ele pode realizar a parte do lucro que lhe cabe enquanto capitalista ativo, o ganho empresarial, mas o preço pelo qual ele tem de poder vender

a mercadoria, caso queira que uma reprodução continuada seja possível. É-lhe completamente indiferente que ele pela venda realize ou não o valor e a mais-valia contidos na mercadoria, pressupondo-se apenas que ele tire do preço o ganho empresarial costumeiro ou um maior, acima do preço de custo a ele individualmente dado pelo salário, juros e renda. Abstraindo-se da parte constante do capital, aparecem-lhe daí o salário, os juros e a renda como os elementos determinantes limitadores e, daí, criativos, do preço das mercadorias. Caso ele consiga, portanto, forçar o salário abaixo do valor da força de trabalho, portanto abaixo de seu nível normal, ou obter capital a uma taxa inferior de juros e pagar arrendamentos abaixo do nível normal da renda, então lhe é completamente indiferente vender o produto abaixo de seu valor ou mesmo abaixo do preço geral de produção, portanto ceder de graça uma parte do mais-trabalho contido na mercadoria. Isso vale igualmente para a parte constante do capital. Se um industrial, por exemplo, pode comprar a matéria-prima abaixo de seu preço de produção, isso o protege então de perdas, mesmo que ele a revenda na mercadoria pronta abaixo do preço de produção. Seu ganho empresarial pode permanecer o mesmo, ou mesmo crescer, assim que ao menos o excedente do preço das mercadorias sobre os elementos do mesmo, que têm de ser pagos, substituídos por um equivalente, permanece o mesmo ou cresce. Mas, além do valor dos meios de produção, que entram na produção de suas mercadorias como grandezas dadas de preço, são justamente salário, juros e renda que entram nessa produção como grandezas de preço limitativas e reguladoras. Aparecem-lhe, portanto, como os elementos que determinam o preço das mercadorias. Desse ponto de vista, o ganho empresarial aparece determinado ou pelo excedente dos preços de mercado, dependentes de ocasionais relações de concorrência, sobre o valor imanente das mercadorias determinado por aqueles elementos do preço; ou, à medida que ele mesmo influi de modo determinante no preço de mercado, ele mesmo aparece de novo como dependente da concorrência entre compradores e vendedores.

Na concorrência, tanto dos capitalistas individuais entre si quanto na concorrência no mercado mundial, são as grandezas dadas e pressupostas de salário, juros e renda que entram no cálculo como grandezas constantes e reguladoras; constantes não no sentido de que elas não alteram sua dimensão, mas no sentido de que em cada caso individual elas são dadas e constituem o limite constante para os preços de mercado em constante flutuação. Por exemplo, na concorrência no mercado mundial, trata-se exclusivamente de saber se, com o salário, os juros e a renda dados, a mercadoria pode ser vendida com vantagem aos preços gerais vigentes no mercado, ou abaixo dos mesmos, isto é, com a realização de um ganho empresarial correspondente. Se num país o salário e o preço da terra são baixos e, pelo contrário, os juros do capital são elevados porque o modo de produção capitalista aqui nem sequer está desenvolvido, enquanto em outro país o salário e o preço da terra são nominalmente altos, mas, pelo contrário, os juros do capital estão baixos, então o capitalista emprega num país mais-trabalho e terra, no outro, proporcionalmente mais capital. No cálculo de saber até que ponto é possível a concorrência entre os dois, esses fatores entram como elementos determinantes. Portanto, a experiência mostra aqui teoricamente, e o cálculo pelo qual o capitalista se interessa mostra-o praticamente, que os preços das mercadorias são determinados pelo salário, juros e renda, pelo preço do trabalho, do capital e da terra e que esses elementos do preço são, de fato, os constituintes reguladores do preço.

Naturalmente resta sempre um elemento que não é pressuposto, mas que resulta do preço de mercado das mercadorias, ou seja, o excedente sobre o preço de custo formado a partir da adição daqueles elementos: salário, juros e renda. Esse quarto elemento aparece, em cada caso individual, determinado pela concorrência e, na média dos casos, pelo lucro médio, regulado por essa mesma concorrência, só que em períodos mais longos.

Quinto: Na base do modo de produção capitalista, torna-se um tanto óbvio que o valor em que se apresenta o trabalho novo acrescido se decomponha nas formas de rendimento de salário, lucro e renda fundiária, que esse método (para não falar de períodos históricos passados, dos quais demos exemplos ao falar da renda fundiária) também se emprega lá onde faltam de antemão as condições de existência daquelas formas de rendimento. Isso quer dizer que tudo nelas se assimila por analogia.

Se um trabalhador independente — consideremos um pequeno camponês, pois aqui podem ser aplicadas todas as três formas de rendimento — trabalha para si mesmo e vende seu próprio produto, então ele é primeiro considerado como seu próprio empregador (capitalista), que emprega a si mesmo como trabalhador e como seu próprio proprietário da terra, que emprega a si mesmo como seu arrendatário. Como trabalhador assalariado, ele se paga salário, como capitalista reivindica lucro para si, como proprietário da terra ele se paga renda. Pressupondo o modo de produção capitalista e as correspondentes relações como base social geral, essa analogia é correta na medida em que não é graças a seu trabalho, mas à posse dos meios de produção — que aqui assumiram de modo geral a forma de capital —, que ele esteja em condições de se apropriar de sua própria mais-valia. E, além disso, à medida que ele produz seu produto como mercadoria, dependendo, portanto, do preço da mesma (e mesmo quando não, esse preço é avaliável), a massa do mais-trabalho que ele pode valorizar depende não de sua própria grandeza, mas da taxa geral de lucro; e assim também o eventual excedente sobre a cota de mais-valia determinada pela taxa geral de lucro não é, por sua vez, determinada pela quantidade de trabalho por ele fornecido, mas só pode ser apropriada por ele porque ele é proprietário da terra. Porque uma forma de produção não correspondente ao modo de produção capitalista pode ser assim — e até certo ponto não incorretamente — assimilada e reduzida a suas formas de rendimento, consolida-se tanto mais a ilusão de que as relações capitalistas são relações naturais de cada modo de produção.

Caso se reduza, no entanto, o salário à sua base geral, ou seja, à parte do próprio produto do trabalho que entra no consumo individual do trabalhador; caso se libere essa porção dos entraves capitalistas, ampliando-a até o volume do consumo que, por um lado, a existente força produtiva da sociedade permite (portanto a força produtiva social de seu próprio trabalho como trabalho realmente social) e, por outro lado, exige o pleno desenvolvimento da individualidade; caso, além disso, se reduza o mais-trabalho e o mais-produto à escala que é exigida sob as condições de produção dadas da sociedade, por um lado, para a formação de um fundo de seguros e de reserva, por outro, para a permanente ampliação da reprodução no grau determinado pela necessidade social; caso se inclua, por fim, no n.º 1 o trabalho necessário e no n.º 2 o mais-trabalho, o quantum de trabalho que os membros da sociedade aptos para o trabalho sempre têm de executar para os membros que ainda não são ou já não são aptos para o trabalho, isto é, caso se despoje tanto do salário quanto da mais-valia, tanto do trabalho necessário quanto do mais-trabalho, o caráter especificamente capitalista, então não restariam precisamente essas formas, mas apenas seus fundamentos, que são comuns a todos os modos sociais de produção.

Aliás, essa espécie de assimilação também é própria de modos de produção anteriormente dominantes, por exemplo, o feudal. Relações de produção que absolutamente não lhe correspondiam, que estavam completamente fora das suas, foram subordinadas às relações feudais, como, por exemplo, na Inglaterra, os *tenures in common socage*[3*] (por oposição aos *tenures on knight's service*[4*]), que só implicavam obrigações monetárias e que só pelo nome é que eram feudais.

3* Feudos campesinos livres. (N. dos T.)
4* Feudos de cavaleria. (N. dos T.)

Relações de Distribuição e Relações de Produção

O valor novo acrescido mediante o trabalho novo anualmente acrescido — portanto também a parte do produto anual em que esse valor se apresenta e que pode ser extraído, excluído do produto global — se decompõe, pois, em três partes, que assumem três diferentes formas de rendimento, em formas que expressam uma parte desse valor como pertencentes ao possuidor da força de trabalho, uma parte como pertencente ao possuidor do capital e uma terceira parte como pertencente ao possuidor da propriedade fundiária: ou recaindo em cada um deles. Estas são, portanto, relações ou formas da distribuição, pois elas expressam as relações em que se distribui o novo valor global gerado entre os possuidores dos diferentes agentes da produção.

Segundo a maneira costumeira de ver, essas relações de distribuição aparecem como relações naturais, como relações que se originam da natureza de toda a produção social, das leis da produção humana pura e simplesmente. É claro que não pode ser negado que sociedades pré-capitalistas mostram outros modos de distribuição, mas estes são então interpretados como não-desenvolvidos, imperfeitos e disfarçados, não são reduzidos a sua expressão mais simples e a sua configuração máxima: são interpretados como modos diferentemente matizados daquelas relações naturais de distribuição.

A única coisa certa nessa concepção é a seguinte: uma vez suposta uma produção social de qualquer espécie (por exemplo, a das comunidades primitivas hindus ou a do comunismo dos peruanos, desenvolvida mais artificialmente), sempre se pode distinguir entre a parte do trabalho cujo produto venha a ser consumido individualmente pelos produtores e seus familiares e — não se considerando a parte que recai no consumo produtivo — outra parte, que sempre é mais-trabalho, cujo produto sempre serve para a satisfação de necessidades sociais gerais, seja lá como for que esse mais-produto venha a ser distribuído e quem quer que venha a atuar como representante dessas necessidades sociais. A identidade dos diferentes modos de distribuição acaba levando, portanto, a que eles são idênticos, caso se abstraia de suas diferenciações e formas específicas, só retendo a unidade que há neles, por oposição a suas diferenças.

Não obstante, uma consciência mais evoluída, mais crítica, reconhece o caráter historicamente desenvolvido das relações de distribuição,[56[a]] mas, em troca, tanto

[56[a]] MILL, J. Stuart. *Some Unsettled Questions of Pol. Econ.* Londres, 1844.

mais se aferra ao caráter constante, originário da natureza humana e, daí, independente de todo o desenvolvimento histórico, das próprias relações de produção.

A análise científica do modo de produção capitalista demonstra, pelo contrário, que ele é um modo de produção de caráter peculiar, com uma determinação histórica específica; que ele, como qualquer outro modo de produção determinado, pressupõe certo nível das forças sociais produtivas e de suas formas de desenvolvimento como sua condição histórica: uma condição que é, ela mesma, o resultado e o produto históricos de um processo anterior e do qual parte o novo modo de produção como sua base dada; que as relações de produção correspondentes a esse modo de produção específico, historicamente determinado — relações em que os homens entram em seu processo de vida social, na criação de sua vida social —, têm um caráter específico, histórico e transitório; e que, finalmente, as relações de distribuição são essencialmente idênticas a essas relações de produção, sendo um reverso delas, de modo tal que ambas partilham o mesmo caráter historicamente transitório.

Ao examinar as relações de distribuição, toma-se como ponto de partida, inicialmente, o pretenso fato de que o produto anual se divide em salário, lucro e renda fundiária. Mas, assim enunciado, o fato é falso. Por um lado, o produto se divide em capital e, por outro, em rendimentos. Um desses rendimentos, o salário, assume ele mesmo sempre só a forma de um rendimento, o rendimento do trabalhador, depois de anteriormente ter-se defrontado com esse mesmo trabalhador na *forma de capital*. A defrontação das condições de trabalho produzidas e dos produtos do trabalho em geral enquanto capital com os produtores imediatos implica, de antemão, determinado caráter social das condições materiais de trabalho frente aos trabalhadores e, com isso, uma relação determinada, que estes estabelecem, na própria produção, com os possuidores das condições de trabalho e entre si. Por sua vez, a transformação dessas condições de trabalho em capital implica a expropriação dos produtores imediatos em relação ao solo e, com isso, determinada forma de propriedade fundiária.

Se uma parte do produto não se transformasse em capital, então a outra não assumiria as formas de salário, lucro e renda.

Por outro lado, se o modo de produção capitalista pressupõe essa determinada configuração social das condições de produção, ele as reproduz constantemente. Produz não só os produtos materiais, mas reproduz constantemente as relações de produção em que aquele são produzidos e, com isso, também as correspondentes relações de distribuição.

Pode-se dizer, no entanto, que o próprio capital (e a propriedade fundiária, a qual ele inclui como sua oposição) já pressupõe uma distribuição: a expropriação dos trabalhadores quanto às condições de trabalho, a concentração dessas condições nas mãos de uma minoria de indivíduos, a propriedade exclusiva do solo para outros indivíduos, em suma, todas as relações e condições que foram expostas na seção sobre a Acumulação Primitiva (Livro Primeiro, capítulo XXIV). Mas essa distribuição é completamente diversa daquilo que se entende como relações de distribuição, quando se reivindica para estas um caráter histórico, em oposição às relações de produção. Com isso se alude aos diferentes títulos na parte do produto que recai no consumo individual. Em troca, essas relações de distribuição são os fundamentos de funções sociais específicas que, dentro da própria relação de produção, recaem em determinados agentes da mesma, em oposição aos produtores imediatos. Conferem às próprias condições de produção e a seus representantes uma qualidade social específica. Determinam todo o caráter e todo o movimento da produção.

São dois os traços característicos que de antemão distinguem o modo de produção capitalista.

Primeiro. Ele produz seus produtos como mercadorias. Produzir mercadorias

não o diferencia de outros modos de produção; mas sim que ser mercadoria é o caráter dominante e determinante de seu produto. Isso implica inicialmente que o próprio trabalhador só aparece como vendedor de mercadoria e, daí, como assalariado livre e o trabalho, portanto, em geral como trabalho assalariado. Depois do que já foi desenvolvido até agora, é supérfluo demonstrar de novo como a relação entre capital e trabalho assalariado determina todo o caráter do modo de produção. Os principais agentes desse modo de produção, o capitalista e o trabalhador assalariado, são enquanto tais apenas corporificações, personificações do capital e do trabalho assalariado; caracteres sociais determinados que o processo de produção social imprime nos indivíduos; produtos dessas relações socias de produção determinadas.

O caráter 1) do produto como mercadoria, e 2) da mercadoria como produto do capital, já inclui todas as relações de circulação, isto é, determinado processo social que os produtos precisam percorrer e no qual assumem determinados caracteres sociais; ele implica, igualmente, determinadas relações dos agentes da produção, pelos quais é determinada a valorização de seu produto e sua retransformação, seja em meios de subsistência, seja em meios de produção. Mas mesmo não considerando isso, a partir desses dois caracteres do produto como mercadoria, ou da mercadoria como mercadoria produzida capitalistamente, resulta toda a determinação do valor e a regulação de produção global mediante o valor. Nessa forma bem específica do valor, o trabalho só vale, por um lado, como trabalho social; por outro lado, a distribuição desse trabalho social e a complementação recíproca, o metabolismo de seus produtos, a subordinação à engrenagem social e a inserção nela, ficam por conta da ação casual reciprocamente supressiva dos produtores capitalistas individuais. Já que estes só se defrontam como possuidores de mercadorias e cada um procura vender sua mercadoria o mais alto possível (inclusive parecendo ser orientado só por seu arbítrio na própria regulação da produção), a lei interna só se impõe por intermédio de sua concorrência, de sua recíproca pressão de uns sobre os outros, mediante o que as divergências se anulam mutuamente. Só como lei intrínseca, como lei natural cega diante de agentes individuais, é que aqui atua a lei do valor e impõe o equilíbrio social da produção em meio a suas flutuações ocasionais.

Além disso, na mercadoria já está incluída, e mais ainda na mercadoria como produto do capital, a reificação das determinações sociais da produção e a subjetivação dos fundamentos materiais da produção, que caracterizam todo o modo de produção capitalista.

A *segunda* característica que marca especialmente o modo de produção capitalista é a produção da mais-valia como finalidade direta e motivo determinante da produção. O capital produz essencialmente capital, e só o faz à medida que produz mais-valia. Ao examinar a mais-valia relativa e, além disso, ao examinar a transformação da mais-valia em lucro, vimos como sobre isso se funda um modo de produção peculiar ao período capitalista — uma forma especial do desenvolvimento das forças sociais produtivas do trabalho, mas como forças do capital autonomizadas diante do trabalhador e, por fim, em oposição direta a seu próprio desenvolvimento, ao desenvolvimento do trabalhador. A produção para o valor e para a mais-valia inclui, como se mostrou ao longo do desenvolvimento da análise, a tendência sempre operante de reduzir o tempo de trabalho necessário para a produção de uma mercadoria, isto é, seu valor, abaixo da média social de fato vigente. O impulso no sentido de reduzir o preço de custo a seu mínimo torna-se a mais forte alavanca para a elevação da força produtiva social do trabalho, que aqui, porém, só aparece como constante elevação da força produtiva do capital.

A autoridade que o capitalista enquanto personificação do capital assume no processo imediato de produção, a função social de que ele se reveste como condu-

tor e dominador da produção é essencialmente diferente da autoridade na base da produção com escravos, servos etc.

Enquanto, na base da produção capitalista, à massa dos produtores imediatos se contrapõe o caráter social de sua produção na forma de uma autoridade rigorosamente reguladora e de um mecanismo social do processo de trabalho articulado como hierarquia completa — autoridade que, contudo, só recai em seus portadores como personificação das condições de trabalho diante do trabalho e não, como em formas anteriores de produção, como dominadores políticos ou teocráticos —, entre os portadores dessa autoridade, os próprios capitalistas, que só se defrontam como possuidores de mercadorias, predomina a mais completa anarquia, dentro da qual o nexo interno da produção social só se impõe como lei natural de poder superior à arbitrariedade individual.

Só porque o trabalho é pressuposto na forma de trabalho assalariado e os meios de produção na forma de capital — portanto só devido a essa específica figura social desses dois essenciais agentes de produção — é que uma parte do valor (produto) se apresenta como mais-valia e essa mais-valia como lucro (renda), como ganho do capitalista, como riqueza adicional disponível, que lhe pertence. Mas só porque esta se apresenta assim como *seu lucro* é que os meios adicionais de produção, que são destinados à ampliação da reprodução e que constituem uma parte do lucro se apresentam como novo capital adicional e a expansão do processo de reprodução capitalista em geral como processo de acumulação capitalista.

Embora a forma do trabalho enquanto trabalho assalariado seja decisiva para a configuração de todo o processo e para o modo específico da própria produção, o trabalho assalariado não é determinante. Na determinação do valor se trata do tempo social de trabalho em geral, do quantum de trabalho de que a sociedade em geral dispõe e cuja absorção relativa pelos diferentes produtos determina até certo ponto seu peso social relativo. A forma determinada em que o tempo social de trabalho se impõe como determinante no valor das mercadorias está vinculada, no entanto, à forma do trabalho enquanto trabalho social e à correspondente forma dos meios de produção enquanto capital à medida que só nessa base a produção de mercadorias se torna forma genérica da produção.

Consideremos, aliás, as assim chamadas relações mesmas de distribuição. O salário supõe o trabalho assalariado; o lucro, o capital. Essas formas determinadas de distribuição supõem, portanto, determinados caracteres sociais das condições de produção e determinadas relações sociais dos agentes da produção. A relação determinada de distribuição é, portanto, apenas expressão da relação de produção historicamente determinada.

E, agora, consideremos o lucro. Essa forma determinada de mais-valia é o pressuposto para que a nova formação dos meios de produção transcorra na forma de produção capitalista; portanto, uma relação que domina a reprodução, embora pareça ao capitalista individual que ele poderia devorar propriamente todo o lucro como rendimento. Nisso ele encontra, contudo, obstáculos que se contrapõem a ele na forma de fundos de seguros e de reserva, lei da concorrência etc. e que lhe demonstram praticamente que o lucro não é nenhuma categoria simples da distribuição do produto individualmente consumível. Todo o processo de produção capitalista é, além disso, regulado pelos preços do produto. Mas os preços reguladores de produção são eles mesmos de novo regulados pela equalização da taxa de lucro e de sua correspondente distribuição do capital nas diferentes esferas sociais da produção. O lucro aparece então aqui como fator principal não da distribuição do produto, mas de sua própria produçao, como fator na distribuição de capitais e do próprio trabalho entre as várias esferas da produção. A divisão do lucro em ganhos empresariais e juros aparece como distribuição do mesmo rendimento. Mas ela se origina inicialmente do desenvolvimento do capital como valor que se autovaloriza, como

valor gerador de mais-valia, essa configuração social determinada do processo dominante de produção. A partir de si mesma ela desenvolve o crédito e as instituições de crédito e, com isso, a configuração da produção. Nos juros etc., as supostas formas de distribuição entram no preço como momentos determinantes da produção.

Quanto à renda fundiária, poderia parecer que ela é uma mera forma de distribuição, porque a propriedade fundiária enquanto tal não desempenha nenhuma função ou ao menos nenhuma função normal no próprio processo de produção. Mas a circunstância de que 1) a renda se restrinja ao excedente sobre o lucro médio, e 2) o proprietário da terra se veja despojado de seu papel de condutor e dominador do processo de produção e de todo o processo da vida social, reduzindo-se a um mero arrendador de terras, usurário do solo e mero receptor de rendas, é um resultado histórico específico do modo de produção capitalista. Que a terra tenha recebido a forma de propriedade fundiária é um pressuposto histórico do mesmo. Que a propriedade fundiária assuma formas que permitem o modo capitalista de exploração da agricultura é um produto do caráter específico desse modo de produção. Em outras formas de sociedade também se pode denominar renda a receita do proprietário da terra. Mas ela é essencialmente diversa da renda tal qual ela aparece nesse modo de produção.

As assim chamadas relações de distribuição correspondem a e se originam, portanto, de formas historicamente determinadas e socialmente específicas do processo de produção e das relações que os homens estabelecem entre si no processo de reprodução de sua vida humana. O caráter histórico dessas relações de distribuição é o caráter histórico das relações de produção, das quais elas só expressam um lado. A distribuição capitalista é diferente das formas de distribuição que se originam de outros modos de produção e cada forma de distribuição desaparece com a forma determinada de produção da qual ela se origina e à qual ela corresponde.

A visão que só considera como históricas as relações de distribuição, mas não as relações de produção é, por um lado, apenas a visão da crítica incipiente, mas ainda inibida, da Economia burguesa. Mas, por outro lado, ela se funda numa confusão e identificação do processo social de produção com o processo simples de trabalho, tal como deveria executá-lo também um homem anormalmente isolado, sem nenhum auxílio social. À medida que o processo social é apenas um mero processo entre homem e Natureza, seus elementos simples continuam sendo comuns a todas as formas sociais de desenvolvimento do mesmo. Mas cada forma histórica determinada desse processo desenvolve ulteriormente os fundamentos materiais e as formas sociais do mesmo. Tendo uma vez chegado a certo grau de maturidade, a forma histórica determinada é removida e dá lugar a uma mais elevada. Que o momento de tal crise tenha chegado mostra-se assim que a contradição e a oposição entre as relações de distribuição e, por isso, também, por um lado, a configuração historicamente determinada das relações de produção que lhes correspondem e, por outro, as forças produtivas, a capacidade de produção e o desenvolvimento de seus agentes, ganhe em amplitude e profundidade. Surge, então, um conflito entre o desenvolvimento material da produção e sua forma social.[57]

[57] Ver o texto sobre *Competition and Co-operation* (1832?).[a]

[a] Marx provavelmente pensa no trabalho *A Prize Essay on the Comparative Merits of Competition and Cooperation*. Londres, 1834. (N. da Ed. Alemã.)

Capítulo LII

As Classes

Os proprietários de mera força de trabalho, os proprietários de capital e os proprietários da terra, cujas respectivas fontes de rendimentos são o salário, o lucro e a renda fundiária, portanto, assalariados, capitalistas e proprietários da terra, constituem as três grandes classes da sociedade moderna, que se baseia no modo de produção capitalista.

Indubitavelmente, é na Inglaterra que a sociedade moderna, em sua estruturação econômica, está desenvolvida ao máximo, do modo mais clássico. Contudo, essa divisão em classes mesmo lá não aparece de modo puro. Também lá, estágios intermediários e de transição (embora incomparavelmente menos no campo do que nas cidades) encobrem por toda a parte as determinações de limites. Isso é, contudo, indiferente para nossas considerações. Viu-se que a tendência constante e a lei do desenvolvimento do modo de produção capitalista é separar cada vez mais do trabalho os meios de produção e concentrar cada vez mais em grandes grupos os meios de produção dispersos, portanto transformar o trabalho em trabalho assalariado e os meios de produção em capital. E a essa tendência corresponde por outro lado a separação autônoma da propriedade fundiária do capital e do trabalho[58] ou a transformação de toda a propriedade na forma de propriedade fundiária correspondente ao modo de produção capitalista.

A próxima pergunta a ser respondida é esta: o que constitui uma classe? E é claro que isso se depreende obviamente da resposta a esta outra questão: o que faz com que assalariados, capitalistas e proprietários da terra se tornem os formadores das três grandes classes sociais?

À primeira vista, a identidade de rendimentos e as fontes de rendimento. São três grandes grupos sociais, cujos componentes, os indivíduos que os formam, vivem respectivamente de salário, lucro e renda fundiária, da valorização de sua força de trabalho, de seu capital e de sua propriedade fundiária.

[58] F. List observa corretamente: "O predomínio do cultivo auto-suficiente em grandes fazendas demonstra apenas a falta de civilização, de meios de comunicação, de indústrias locais e de cidades ricas. Por isso é que ele é encontrável por toda a parte na Rússia, Polônia, Hungria e Mecklemburgo. Antigamente ele também preponderava na Inglaterra; mas com o advento do comércio e das indústrias entraram em seu lugar, decompondo-o, empresas médias e arrendamento." (*Die Ackerverfassung, die Zwergwirtschaft und die Auswanderung*. 1842. p. 10.)

Desse ponto de vista, no entanto, médicos e funcionários públicos, por exemplo, também constituiriam duas classes, pois pertencem a dois grupos sociais diferentes, em que os rendimentos dos membros de cada um deles fluem da mesma fonte. O mesmo seria válido para a infinita fragmentação de interesses e de posicionamentos em que a divisão do trabalho social separa tanto os trabalhadores quanto os capitalistas e proprietários da terra — estes últimos, por exemplo, em viticultores, agricultores, donos de florestas, donos de minas, donos de pesqueiros.

{Aqui o manuscrito se interrompe.}

FRIEDRICH ENGELS

Suplemento ao Livro Terceiro de "O Capital"[1*]

[1*] O presente trabalho de Engels foi escrito após a publicação do Livro Terceiro de *O Capital*. Como se depreende da carta de Engels a Kautsky, de 11 de maio de 1895, Engels pretendia publicar o Suplemento ao Livro Terceiro de *O Capital* sob a forma de dois artigos na revista *Neue Zeit*. (Ver nota 6.) O primeiro artigo "Lei do Valor e Taxa de Lucro" foi escrito como réplica a afirmações na literatura econômica burguesa segundo as quais há contradição entre o Livro Primeiro e o Terceiro de *O Capital*. O trabalho foi publicado, logo após a morte de Engels, na revista *Neue Zeit*, números 1 e 2 de 1895/96 às páginas 6-11 e 37-44. A tradução italiana apareceu, com cortes insignificantes, na revista *Critica Sociale*, nº 21-24 de 1º de novembro, 16 de novembro e de 1º e 16 de dezembro de 1895.

No segundo artigo Engels pretendia investigar o papel significativamente modificado da bolsa a partir de 1865. Entretanto, não chegou a escrevê-lo; existe somente uma disposição que contém sete pontos. Esse manuscrito é intitulado "A Bolsa. Comentários Suplementares ao Livro Terceiro de *O Capital*". (N. da Ed. Alemã.)

O Livro Terceiro de *O Capital*, desde que submetido ao julgamento público, já sofreu numerosas e variadas interpretações. Não era de esperar outra coisa. Ao publicar a obra, importava-me sobretudo reproduzir o texto da maneira mais autêntica possível, apresentar os novos resultados obtidos por Marx, sempre que possível, com as próprias palavras de Marx, e eu próprio interferir somente onde fosse absolutamente imprescindível, e mesmo nesse caso não deixar no leitor a menor dúvida sobre quem lhe está falando. Criticaram-me por isso, julgando que eu deveria ter transformado o material que tinha diante de mim num livro sistematicamente elaborado, *en faire un livre,*[2*] como dizem os franceses, em outras palavras: sacrificar a autenticidade do texto à comodidade do leitor. Mas não entendi assim minha tarefa. Nada justificava que eu fizesse tal revisão; um homem como Marx tem o direito de ser ouvido, ele mesmo, de transmitir à posteridade suas descobertas científicas na plena genuinidade de sua própria exposição. Além disso, não estava absolutamente disposto a profanar de tal maneira, segundo meu modo de ver, o legado de um homem tão preeminente; ter-me-ia parecido felonia. E, em terceiro lugar, isso teria sido completamente inútil. Para as pessoas que não sabem ou não querem ler, que já no Livro Primeiro se esforçaram mais para entendê-lo mal do que era necessário para entendê-lo corretamente — para tais pessoas esfalfar-se é geralmente inútil. Mas, para aqueles que se importam com o entendimento verdadeiro, o mais importante é justamente o próprio original; para eles, minha versão refundida teria tido no máximo o valor de um comentário, e ainda por cima de um comentário feito a um texto inédito e inacessível. Já na primeira controvérsia teria sido necessário recorrer ao original, e na segunda e terceira sua publicação, *in extenso*, se tornaria indispensável.

Tais controvérsias são evidentes quando se trata de uma obra que traz tantos aspectos novos, e estes apenas rapidamente esboçados e em parte com lacunas de primeira elaboração. É aí que minha intervenção pode ser útil para eliminar dificuldades de entendimento, para acentuar aspectos significativos, cuja importância não sobressai suficientemente no texto, e para adicionar ao texto, escrito em 1865, alguns complementos importantes, a fim de ajustá-lo ao estado de coisas de 1895. De fato, já se apresentam dois pontos que exigem, segundo me parece, uma breve explicação.

[2*] Fazer dele um livro. (N. dos T.)

I. Lei do Valor e Taxa de Lucro

Era de esperar que a solução da contradição aparente entre esses dois fatores levaria a debates tanto depois quanto antes da publicação do texto de Marx. Havia os que esperavam um verdadeiro milagre e ficaram frustrados porque, em vez da mágica esperada, encontraram uma solução simples-racional, prosaica-sóbria da contradição. O mais satisfeito com essa frustração é naturalmente o renomado *illustre* Loria. Ele descobriu finalmente o ponto de apoio de Arquimedes a partir do qual mesmo um duende de seu calibre pode fazer ir em pedaços pelos ares a construção gigantesca e sólida de Marx. Que, exclama ele indignado, solução deve ser esta? Isso é pura mistificação! Os economistas, quando falam de valor, falam do valor que se estabelece efetivamente na troca.

> "Mas, ocupar-se com um valor pelo qual as mercadorias não são vendidas *nem podem jamais ser vendidas (nè possono vendersi mai)*, é o que nunca fez nem fará economistas algum que possua pelo menos sombra de juízo. (...) Quando Marx afirma que o valor pelo qual as mercadorias *nunca* são vendidas é proporcional ao trabalho nelas contido, que faz ele a não ser repetir de forma invertida a tese dos economistas ortodoxos, segundo a qual o valor pelo qual se vendem as mercadorias *não* é proporcional ao trabalho nelas empregado? (...) Nada adianta que Marx diga que, apesar de os preços individuais se desviarem dos valores individuais, o preço total de todas as mercadorias em conjunto coincide sempre com o valor total delas, ou seja, com a quantidade de trabalho contida na totalidade das mercadorias. Pois, uma vez que o valor nada mais é que a proporção em que uma mercadoria se troca por outra, a simples idéia de um valor total já é um absurdo, um disparate (...) uma *contradictio in adjecto*."[3*]

Já no começo da obra [comenta Loria] Marx diz que a troca só pode equiparar duas mercadorias em virtude de um elemento nelas contido de natureza e grandeza iguais, a saber, a quantidade igual de trabalho que elas contêm. E agora desmente-se do modo mais solene ao afirmar que as mercadorias se trocam numa proporção que nada tem a ver com a quantidade de trabalho nelas contida.

> "Quando já houve tão completa redução ao absurdo ou maior bancarrota teórica? Quando já se cometeu um suicídio científico com maior pompa e com maior solenidade?" (*Nuova Antologia*. 1º de fevereiro de 1895. p. 447, 478, 479.)

Como se vê, nosso Loria está contentíssimo. Não tinha ele razão quando tratou Marx como seu igual, como charlatão ordinário? Ora, aí se vê — Marx faz troça de seu público tal como Loria, vive de mistificações do mesmo modo que o menor dos professores italianos de Economia. Mas, enquanto Dulcamara pode permitir-se isso, porque entende de seu ofício, esse grosseiro nórdico, Marx, somente demonstra inabilidades, comete disparates e absurdos, de modo que afinal nada lhe resta senão um solene suicídio.

Poupemo-nos para examinar mais tarde a afirmação de que as mercadorias jamais se venderam nem se venderão pelos valores determinados pelo trabalho. Vamos deter-nos aqui apenas na afirmação do senhor Loria, de que

> "o valor nada mais é que a proporção em que uma mercadoria se troca por outra, e, sendo assim, a simples idéia de um valor total já é um absurdo, um disparate etc."

A proporção em que duas mercadorias se trocam, o valor delas, é portanto algo puramente casual, cuja origem está situada fora das mercadorias e que pode

[3*] Contra-senso. (N. dos T.)

mudar de um dia para outro. O fato de trocar-se um quintal métrico de trigo por um grama ou por um quilo não depende de modo nenhum de condições que sejam inerentes ao trigo ou ao ouro, mas de circunstâncias totalmente estranhas a ambos. Pois, de outra maneira, essas condições teriam de impor-se também na troca, de dominá-la completamente e, mesmo abstraindo-se da troca, ter existência autônoma, de modo que se poderia falar de um valor global das mercadorias. Isso é absurdo, diz o *illustre* Loria. Qualquer que seja a proporção em que se troquem duas mercadorias, ela é o valor delas, e pronto. O valor é portanto idêntico ao preço, e toda mercadoria tem tantos valores quantos preços possa obter. E o preço é determinado por procura e oferta, e quem continua a perguntar é um tolo se espera resposta.

Mas, a coisa apresenta um pequeno problema. Em condições normais, coincidem procura e oferta. Dividamos então todas as mercadorias existentes no mundo em duas metades, no grupo da procura e no da oferta. Admitamos que cada grupo represente um preço de 1 000 bilhões de marcos, francos, libras esterlinas ou outra moeda qualquer. Segundo o mestre da tabuada, os dois juntos darão um preço ou valor de 2 000 bilhões. Disparate, absurdo, diz o senhor Loria. Os dois grupos juntos podem representar um preço de 2 000 bilhões. Mas isso não se aplica ao valor. Digamos preço, então 1 000 + 1 000 = 2 000. Digamos, porém, valor, então 1 000 + 1 000 = 0. Pelo menos nesse caso o que se trata da totalidade das mercadorias. Pois aí as mercadorias de cada grupo só valem 1 000 bilhões porque cada um dos dois quer e pode dar essa soma pelas mercadorias do outro. Juntemos, porém, a totalidade das mercadorias dos dois grupos nas mãos de um terceiro: então o primeiro já não tem valor algum em suas mãos, nem o segundo, e menos ainda o terceiro — no final das contas ninguém tem nada. Mais uma vez admiremos a superioridade com que nosso Cagliostro meridional estropiou o conceito de valor, de maneira que nem mesmo o menor vestígio dele restou. Eis aí a perfeição da Economia vulgar.[1]

[1] Esse mesmo senhor "célebre pela sua glória" (para usar as palavras de Heine) pouco depois achou oportuno responder a meu prefácio ao Livro Terceiro, após este ter sido publicado em italiano no primeiro caderno da revista *Rassegna*[a] em 1895. A resposta saiu na *Riforma Sociale*[b] de 25 de fevereiro de 1895. Após cumular-me de lisonjas, nele inevitáveis e por isso mesmo duplamente repugnantes, declara que nunca lhe veio à mente a pretensão de escamotear para si mesmo os méritos de Marx no tocante à concepção materialista da História. Ele já os teria reconhecido em 1885, isto é, casualmente num artigo de revista. Em compensação, porém, cala-se de forma tanto mais tenaz, onde cabia fazê-lo, a saber, em seu livro sobre o assunto, onde Marx é citado pela primeira vez à página 129 e ainda apenas a propósito da pequena propriedade fundiária na França. E agora declara temerariamente que Marx nem é o autor dessa teoria; se Aristóteles já não a havia insinuado, então Harrington a teria indubitavelmente proclamado em 1665, e, muito antes de Marx, já ela teria sido desenvolvida por uma pléiade de historiadores, políticos, juristas e economistas. Tudo isso se lê na edição francesa da obra de Loria. Resumindo, Marx foi um perfeito plagiador. Depois que lhe tornei impossível mais jactância com plágios de Marx, afirma atrevidamente que Marx também se adornava com penas alheias, tal como ele mesmo. — Dos outros ataques meus, Loria só retoma aquele em que, segundo ele, Marx nunca se propusera escrever um segundo livro e muito menos um terceiro de *O Capital*. "E agora responde Engels triunfante, jogando contra mim os Livros Segundo e Terceiro. (...) Excelente! Alegro-me tanto com esses volumes, devo-lhes tanta satisfação intelectual que nunca uma vitória me foi tão cara quanto essa derrota de hoje — se de fato há derrota. Mas será que há de fato? É verdade mesmo que Marx escreveu, com a intenção de publicar, esse montão de notas desconexas, que Engels, por reverente amizade, compilou? É de fato lícito admitir que Marx (...) tenha confiado a essas páginas o coroamento de sua obra e de seu sistema? Será de fato certo que Marx teria publicado aquele capítulo sobre a taxa média de lucro e onde a solução há tantos anos prometida se reduz às mistificações mais desoladoras, ao jogo mais vulgar de frases? É pelo menos permitido pô-lo em dúvida. (...) Isso demonstra, assim me parece, que Marx, após a publicação de seu esplêndido (*splendido*) livro, não pretendia dar-lhe um sucessor, ou pelo menos deixar a seus herdeiros, e fora de sua própria responsabilidade, a conclusão de sua obra gigantesca."

Assim está escrito à página 267. Heine não podia falar de seu público de filisteus alemães de maneira mais desprezível que ao dizer: O autor acostuma-se por fim a seu público, como se este fora um ser racional. Por quem deve então o *illustre* Loria tomar seu público?

Por fim uma carga de elogios, que infelizmente desaba sobre mim. Nosso Sganarell compara-se então ao Balaão que teria vindo para amaldiçoar, mas de cujos lábios, contra sua vontade, só borbulhavam "palavras de bênção e de amor". O bom Balaão era famoso sobretudo por cavalgar um asno mais inteligente que o dono. Dessa vez, evidentemente, Balaão deixou seu asno em casa.

---

[a] *La Rassegna* — revista italiana burguesa quinzenal; publicada em Nápoles de 1892 a 1895. (N. da Ed. Alemã.)

[b] *La Riforma Sociale* — revista italiana burguesa-liberal mensal; publicada em Turim e Roma, a partir de 1894. (N. da Ed. Alemã.)

Em *Archiv für soziale Gesetzgebung,*[4*] de Braun, VII, caderno 4, Werner Sombart faz uma exposição, excelente no conjunto, sobre os esboços do sistema de Marx. É a primeira vez que um professor universitário alemão consegue, grosso modo, ver nos escritos de Marx o que neles foi realmente dito ao declarar que a crítica ao sistema de Marx não pode consistir em refutá-lo — "disso pode encarregar-se quem tem ambições políticas" —, mas apenas em continuar desenvolvendo-o. Também Sombart, como é natural, trata de nosso tema. Examina o papel que o valor desempenha no sistema de Marx e chega aos seguintes resultados: o valor não aparece na relação de troca das mercadorias produzidas capitalistamente; não vive na consciência dos agentes da produção capitalista; não é um fato empírico, mas sim, um fato mental, lógico; em Marx, o conceito de valor, materialmente definido, nada mais é que a expressão econômica do fato de a força produtiva social do trabalho ser a base da vida econômica; a lei do valor domina, em última instância, os processos econômicos num sistema econômico capitalista e para esse sistema econômico tem, de modo geral, este conteúdo: o valor das mercadorias é a forma histórica específica em que se impõe, de maneira determinante, a força produtiva do trabalho, a qual, em última instância, domina todos os processos econômicos. — Até aqui, Sombart; não se pode dizer que seja incorreta essa concepção da significação da lei do valor para a forma de produção capitalista. Mas, parece-me formulada lata demais, suscetível de uma formulação mais delimitada, mais precisa; em meu modo de ver, não esgota de maneira alguma a significação completa da lei do valor para os estágios de desenvolvimento econômico da sociedade dominados por essa lei.

Em *Sozialpolitisches Zentralblatt,*[5*] de Braun, de 25 de fevereiro de 1895, n.º 22, encontra-se um artigo, também excelente, de Conrad Schmidt, sobre o Livro Terceiro de *O Capital.* Saliente-se especialmente ter o autor demonstrado que Marx, ao derivar o lucro médio da mais-valia, foi o primeiro que respondeu à pergunta até então nem mesmo feita pelos economistas de como é determinado o nível dessa taxa média de lucro e de como se explica que seja, digamos, 10 ou 15% e não 50 ou 100%. Desde que sabemos que a mais-valia apropriada em primeira mão pelo capitalista industrial não é a única e exclusiva fonte do lucro e da renda fundiária, essa questão se resolve por si mesma. Essa parte do artigo de Schmidt poderia ter sido escrita diretamente para economistas à la Loria, se não fosse vão o esforço de abrir os olhos daqueles que não querem ver.

Também Schmidt tem ressalvas formais quanto à lei do valor. Denomina-a *hipótese* científica proposta para esclarecimento do processo efetivo de troca, hipótese que se contenta com o ponto de partida teórico necessário como esclarecedor e inevitável, mesmo perante os fenômenos em que se configura a concorrência dos preços e que parecem contradizê-la totalmente; sem a lei do valor cessa, em sua opinião, toda compreensão teórica do mecanismo econômico da realidade capitalista. E numa carta particular, que me permite citar, declara Schmidt ser a lei do valor, dentro da forma capitalista de produção, uma simples ficção, embora teoricamente necessária.[6*] — Essa concepção é, em minha opinião, absolutamente errada. Para a produção capitalista, a lei do valor tem significação muito maior e mais definida do que a de uma simples hipótese, para não dizer uma ficção, embora necessária.

Tanto Sombart como Schmidt — só menciono o *illustre* Loria para dar um divertido exemplo da Economia vulgar — não consideram suficientemente a circuns-

[4*] *Archiv für soziale Gesetzgebung und Statistik* — revista político-econômica, trimestral, editada por Heinrich Braun; publicada em Tübingen de 1888 até 1903 e mais tarde em Berlim. (N. da Ed. Alemã.)

[5*] *Sozialpolitisches Zentralblatt* — revista semanal reformista; foi publicada em Berlim de 1892 até 1895 por Heinrich Braun. (N. da Ed. Alemã.)

[6*] Conrad Schmidt escreveu a Engels em 1º de março de 1895. Na resposta, com data de 12 de março de 1895, Engels disseca toda a visão de Schmidt. (N. da Ed. Alemã.)

tância de se tratar aí não só de um processo puramente lógico, mas também de um processo histórico e seu reflexo explicativo no pensamento, a persecução lógica de sua coesão interna.

A passagem decisiva encontra-se em Marx, Livro Terceiro, I, p. 154:[7*]

> "Toda a dificuldade provém do fato de que as mercadorias não são intercambiadas meramente como *mercadorias*, mas como *produtos de capitais* que reclamam uma participação na massa global de mais-valia, proporcional à sua grandeza, ou igual, se forem de grandeza igual".

Para ilustrar essa diferença, Marx supõe que os trabalhadores estejam de posse de seus meios de produção, trabalhem em média durante tempo igual e com igual intensidade e troquem diretamente entre si as mercadorias. Nesse caso, dois trabalhadores, com seu respectivo trabalho, teriam acrescido aos seus produtos, durante uma jornada, quantidade igual de um valor, mas o produto de cada um teria valor diferente segundo o trabalho antes já incorporado nos meios de produção. Esta última parte do valor representaria o capital constante da economia capitalista, ao passo que do novo valor acrescido a parte que os trabalhadores empregam em meios de subsistência constituiria o capital variável, e a parte restante do novo valor, a mais-valia, que pertenceria então ao trabalhador. Os dois trabalhadores receberiam, portanto, após deduzida a reposição da parte "constante" do valor por eles adiantada, valores iguais; mas, seria diferente para ambos a proporção entre a parte que representa a mais-valia e o valor dos meios de produção — o que corresponderia à taxa de lucro capitalista. Mas, uma vez que cada um deles recebe na troca a reposição do valor dos meios de produção, essa circunstância não teria importância alguma.

> "A troca de mercadorias por seus valores ou aproximadamente por seus valores exige, pois, um *grau bem mais baixo* de desenvolvimento do que a troca aos preços de produção, para a qual determinado nível de desenvolvimento capitalista é necessário. (...) Abstraindo a dominação dos preços e do movimento dos preços pela lei do valor, é, pois, absolutamente adequado considerar os valores das mercadorias não só *teórica*, mas também *historicamente*, como o *prius* dos preços de produção. Isso vale para condições *em que os meios de produção pertenccem ao trabalhador*, e essa condição se encontra tanto no mundo antigo como no moderno, no caso do camponês cultivador de sua própria terra e no do artesão. Isso está de acordo com o ponto de vista que expusemos antes de que o desenvolvimento dos produtos até se tornarem mercadorias surge da troca entre comunidades diversas e não entre os membros de uma mesma comunidade. Isso vale tanto para esta condição primitiva, como para as condições posteriores, baseadas na escravatura e na servidão, e ainda para a organização corporativa dos ofícios, enquanto os meios de produção fixados em cada ramo só com dificuldade podem ser transferidos de uma esfera para outra e, por isso, as diversas esferas da produção se relacionam reciprocamente dentro de certos limites, como se fossem países estrangeiros ou comunidades comunistas." (MARX, III, I, p. 155, 156.)[8*]

Se Marx tivesse chegado a rever o Livro Terceiro, teria sem dúvida desenvolvido consideravelmente mais essa passagem. Como está, dá apenas em grandes traços um esboço do que se deve dizer sobre o ponto em questão. Examinemo-lo, portanto, um pouco mais de perto.

Nós todos sabemos que, nos primórdios da sociedade, os produtos são consumidos pelos próprios produtores e que esses produtores se organizam espontaneamente em comunidades de natureza mais ou menos comunista; sabemos também

7* Ver *O Capital*. *Op. cit.*, v. III, t. 1, p. 137.
8* Ver *O Capital*. *Op. cit.*, v. III, t. 1, p. 138.

que a troca, com estrangeiros, do excedente desses produtos, a qual leva à transformação dos produtos em mercadorias, é um fenômeno posterior que primeiro apenas se dá entre comunidades individuais de diferentes tribos, mais tarde, porém, se estabelece também dentro da comunidade, contribuindo essencialmente para a dissolução dela em grupos familiares, maiores ou menores. Mas, mesmo após essa dissolução, os chefes de família, que efetuam as trocas, continuam a ser camponeses que trabalham e, com a ajuda da família, produzem quase tudo o que necessitam, em terra própria, obtendo de fora apenas pequena parte dos objetos necessários mediante a troca pelos produtos próprios que sobram. A família, além de ocupada na agricultura e na pecuária, transforma também os respectivos produtos em artigos prontos para o consumo, às vezes faz ela mesma a farinha com o moinho de mão, coze o pão, fia, tinge, tece o linho e a lã, curte o couro, levanta e conserta construções de madeira, fabrica ferramentas e utensílios e não raro forja e faz obras de marcenaria; dessa maneira, a família, ou o grupo familiar, no essencial, se basta a si mesma.

O pouco que essas famílias tinham de obter de terceiros, mediante troca ou compra, constituía-se principalmente, mesmo até o início do século XIX na Alemanha, de objetos produzidos por artesãos, de coisas, portanto, que o camponês sabia muito bem como fabricar e que só não produzia ele mesmo porque a matéria-prima não lhe era acessível ou o artigo comprado era muito melhor ou muito mais barato. O camponês da Idade Média conhecia, pois, de maneira bastante exata o tempo de trabalho exigido para produzir os objetos que obtinha na troca. O ferreiro, o segeiro da aldeia trabalhavam à sua vista; do mesmo modo o alfaiate e o sapateiro, que ainda ao tempo de minha juventude perambulavam pelas casas de nossos camponeses renanos e dos materiais produzidos por esses camponeses faziam roupas e calçados. Tanto o camponês como as pessoas de quem comprava eram trabalhadores, os artigos trocados eram os produtos próprios de cada um. Que despenderam eles para produzir esses produtos? Trabalho, e apenas trabalho: para repor os instrumentos, para produzir a matéria-prima, para elaborá-la nada mais despenderam que sua própria força de trabalho; como poderiam então trocar esses seus produtos pelos de outros produtores diretos, a não ser na proporção do trabalho neles empregado? O tempo de trabalho empregado nesses produtos não apenas era a única medida apropriada para determinar quantitativamente as grandezas a trocar, mas, além disso, não havia alternativa alguma. Ou seria de acreditar que o camponês e o artesão fossem tão estúpidos para dar o produto de dez horas de trabalho de um deles em troca dos produtos de uma única hora de trabalho do outro? Durante todo o período da economia natural camponesa não é possível outra troca além daquela em que as quantidades trocadas de mercadorias têm a tendência a medir-se cada vez mais de acordo com as quantidades de trabalho nelas incorporadas. A partir do momento em que o dinheiro penetra nesse sistema econômico, a tendência para a adaptação à lei do valor (segundo a formulação de Marx, *nota bene*!) se torna, por um lado, mais explícita, mas, por outro, já é perturabada pela intervenção do capital usurário e da rapina fiscal, os períodos em que os preços em média se aproximam dos valores até se estabelecer diferença desprezível se tornam mais longos.

O mesmo se aplica à troca entre os produtos dos camponeses e os dos artesãos citadinos. No início, esta efetua-se diretamente, sem mediação do comerciante, nos dias de feira nas cidades, quando o camponês vende seus produtos e faz compras. Também aí, não só o camponês conhece as condições de trabalho do artesão, mas também este as do camponês. Pois ele mesmo é ainda em parte camponês; além de ter horta e pomar, possui muitas vezes um pedaço de terra, uma ou duas vacas, porcos, aves etc. Assim, as pessoas da Idade Média eram capazes de avaliar, uma da outra, de maneira bastante exata, os custos de produção em matérias-primas,

matérias auxiliares e tempo de trabalho — pelo menos, no que se refere aos artigos de uso cotidiano e geral.

Mas como nessa troca medida pelo quantum de trabalho era possível calculá-los, ainda que indireta ou relativamente, para produtos que requeriam trabalho mais longo, interrrompido por intervalos irregulares, inseguro em seus rendimentos, como, por exemplo, o gado ou o trigo? E, por cima, tratando-se de pessoas que não sabiam calcular? Evidentemente só mediante um moroso processo de aproximação em ziguezague, muitas vezes tateando aqui e ali na escuridão, e em que, como de costume, só se aprende com os próprios erros. Mas a necessidade para cada um de recuperar de modo geral seus gastos ajudava sempre a reencontrar a direção certa, e a pequena quantidade de tipos de objeto que ia à circulação e o método de produzi-los, muitas vezes estável durante séculos, facilitavam a obtenção do objetivo. E não se demorou muito a estabelecer a grandeza do valor relativa desses produtos, com bastante aproximação, o que é demonstrado pelo fato de a mercadoria em que isso parecia mais difícil, por causa do longo tempo de produção de cada cabeça, o gado, ter sido a primeira mercadoria-dinheiro reconhecida de maneira bastante generalizada. Para que isso se concretizasse, foi necessário que o valor do gado, sua relação de troca para com toda uma série de outras mercadorias, já tivesse alcançado fixação relativamente extraordinária, reconhecida sem contestação no território de inúmeras tribos. E as pessoas de então eram certamente bastante espertas — tanto os criadores de gado quanto seus fregueses — para não dar sem equivalente, ao fazerem trocas, o tempo de trabalho que tenham despendido. Pelo contrário: quanto mais próximas estão as pessoas do estágio primitivo da produção de mercadorias — russos e orientais, por exemplo —, tanto mais tempo perdem, ainda hoje, para conseguir num longo e tenaz mercadejar a plena recompensa do tempo de trabalho que empregaram num produto.

Partindo dessa determinação do valor pelo tempo de trabalho, desenvolveu-se toda a produção de mercadorias e com ela as reações múltiplas em que se afirmam os diferentes aspectos da lei do valor, tal como são expostos na Seção I do Livro Primeiro de *O Capital*; isto é, especialmente as condições em que só o trabalho é gerador de valor. E estas são condições que se impõem sem que os participantes tomem consciência, e que só mediante penosa investigação teórica podem ser abstraídas da prática cotidiana, que atuam, portanto, à meneira de leis naturais, tendo Marx demonstrado que isso deriva necessariamente da natureza da produção de mercadorias. O mais importante e o mais decisivo progresso foi a transição para o dinheiro metálico, a qual teve, porém, por conseqüência, o fato de não aparecer mais na superfície da troca de mercadorias, de forma visível, a determinação do valor pelo tempo de trabalho. O dinheiro tornou-se, do ponto de vista prático, a medida decisiva do valor e tanto mais quanto mais variadas se tornaram as mercadorias negociadas, quanto mais afastados eram os países de onde provinham, tanto menos, portanto, se podia controlar o tempo de trabalho necessário para produzi-las. Inicialmente, o próprio dinheiro vinha em geral do estrangeiro; mesmo quando o metal precioso era obtido no país, o camponês e o artesão em parte não eram capazes de estimar aproximadamente o trabalho empregado em sua produção, em parte já lhes estava bastante obscurecida a consciência da propriedade do trabalho de medir o valor, por causa do hábito de calcular em dinheiro; na compreensão do povo o dinheiro começou a representar o valor absoluto.

Numa palavra: a lei do valor de Marx vale de modo geral, desde que as leis econômicas valham para todo o período da produção simples de mercadorias, portanto até o tempo em que esta, por introduzir-se a forma de produção capitalista, experimenta uma modificação. Até então, os preços gravitam na direção dos valores determinados pela lei de Marx e oscilam em torno desses valores, de maneira que, quanto mais plenamente desenvolvida a produção simples de mercadorias, tanto

mais os preços médios de períodos mais longos, não interrompidos por perturbações violentas de origem externa coincidem com os valores, podendo-se desprezar os pequenos desvios. A lei do valor de Marx tem, portanto, validade econômica geral para um período que dura desde os primórdios da troca que transforma os produtos em mercadorias até o século XV de nossa era. A troca de mercadorias data, porém, de uma época anterior a toda a História escrita, que remonta, no Egito, a pelo menos 3 500, talvez 5 000 anos, na Babilônia, a 4 000 e talvez 6 000 anos, antes de nossa era; a lei do valor vigorou, portanto, durante um período de cinco a sete milênios. E agora cabe admirar a profundidade do senhor Loria que considera o valor vigente de maneira geral e direta durante todo esse tempo um valor a que as mercadorias nunca são vendidas nem poderão ser vendidas e com que jamais se ocupará um economista que tenham uma centelha de bom senso!

Até aqui não falamos do comerciante. Podíamos deixar de considerar sua intervenção até o momento em que passamos da transformação da produção simples de mercadorias para a produção capitalista de mercadorias. O comerciante era o elemento revolucionário nessa sociedade, onde todas as demais coisas eram estáveis, estáveis hereditariamente, por assim dizer; onde o camponês recebia por herança e em caráter quase que inalienável não somente sua jeira de terra, mas também sua posição de proprietário livre, de censatário livre ou dependente ou de servo, o artesão citadino, seu ofício e seus privilégios corporativos; e cada um deles, sua freguesia e seu mercado, bem como sua habilidade, formada desde a juventude para a profissão herdada. Nesse mundo, então, entra o comerciante de quem partiria a revolução. Mas não era revolucionário consciente; pelo contrário, era carne de sua carne, osso de seus ossos. O comerciante da Idade Média não era absolutamente individualista, era essencialmente cooperativista como todos os seus contemporâneos. No campo dominavam as associações para explorar as terras comuns, sistema oriundo do comunismo primitivo. Originalmente, cada camponês tinha jeira igual, com parcelas iguais de terra de cada qualidade e correspondente participação igual nos direitos sobre as terras comuns. Desde que a associação rural se tornou um sistema fechado e já não se repartiram novas jeiras, ocorreram, em virtude das heranças etc., subdivisões das jeiras e correspondentes subdivisões dos direitos às terras comuns; mas a jeira completa continua a ser a unidade, de maneira que houve metade, um quarto e um oitavo de jeira a que correspondem metade, um quarto e um oitavo dos direitos às terras comuns. Todas as associações de produção posteriores se orientaram pelo modelo das associações rurais, sobretudo as corporações nas cidades, cuja organização não era mais do que a aplicação desse modelo a um privilégio artesanal em vez de a um território limitado. O ponto central da organização toda era a participação igual de cada associado nos privilégios e fruições assegurados à totalidade, o que ainda de maneira contundente se expressa no privilégio de "abastecimento de fios" de 1527, de Elberfeld e Barmen. (THUN. *Industrie an Niederrhein*. II, p. 164 *et seqs.*) O mesmo vale para as corporações das minas, onde cada cota tinha igual participação e, como a jeira do membro da associação rural, era divisível junto com os respectivos direitos e deveres. E o mesmo é válido, não em menor grau, para as corporações mercantis, que iniciaram o comércio ultramarino. Os venezianos e os genoveses no porto de Alexandria ou Constantinopla, cada "nação" em seu próprio *Fondaco* — moradia, taberna, armazém, locais de exposição e venda, ao lado do escritório central — constituíam corporações mercantis completas, fechadas aos concorrentes e aos clientes, vendiam a preços estabelecidos entre si, suas mercadorias tinham qualidade determinada, garantida por investigação pública e muitas vezes por selo, decidiam em comum os preços a pagar aos nativos pelos produtos deles etc. Da mesma maneira procediam os hanseáticos na ponte alemã (Tydske Bryggen) em Bergen, na Noruega, bem como seus concorrentes holandeses e ingleses. Ai de quem tivesse vendido abaixo ou comprado acima do pre-

ço estabelecido. O boicote que o atingia significava então a ruína inevitável, mesmo não se levando em conta as penas diretas que a corporação impunha ao culpado. Além disso, fundaram-se corporações ainda mais fechadas, para fins determinados, como, por exemplo, a Maona de Gênova, que, nos séculos XIV e XV, durante muitos anos foi dona das minas de alúmen de Fosséia na Ásia Menor e da ilha de Quios; mais, a grande sociedade comercial de Ravensberg, que desde os fins do século XIV fazia negócio com a Itália e a Espanha estabelecendo lá sucursais, e a sociedade alemã dos Fugger, Welser, Vöhlin, Höchstetter etc. de Augsburgo; os Hirschvogel e outros de Nürnberg, que participaram da expedição portuguesa à Índia em 1505/06, com um capital de 66 000 ducados e três navios, obtendo um lucro líquido de 150% ou, segundo outros, de 175% (HEYD. *Levantehandel*. II, 524); e toda uma série de sociedades *Monopolia* que tanto iravam Lutero.

Aqui nos defrontamos pela primeira vez com um lucro e com uma taxa de lucro. O empenho dos comerciantes se dirigia intencional e conscientemente à equalização dessa taxa de lucro para todos os participantes. Tanto os venezianos no Levante quanto os hanseáticos no Norte, cada um pagava pelas mercadorias os mesmos preços que seus vizinhos, estas lhe custavam os mesmos preços de transporte, recebia por elas os mesmos preços e comprava frete de retorno aos mesmos preços que qualquer outro comerciante de sua "nação". A taxa de lucro era, portanto, igual para todos. Nas grandes sociedades mercantis, a distribuição do lucro *pro rata* da parte investida do capital entende-se por si mesma, do mesmo modo a participação nos direitos sobre as terras comuns *pro rata* das jeiras legitimamente possuídas ou a participação nos lucros das minas *pro rata* das cotas mineiras. A taxa igual de lucro, que, em seu pleno desenvolvimento, é um dos resultados finais da produção capitalista, manifesta-se aqui, portanto, em sua forma mais simples, como um dos pontos de que, historicamente, partiu o capital, e mesmo como um derivado direto da sociedade de terras comuns, que por sua vez é um derivado direto do comunismo primitivo.

Essa taxa de lucro original era necessariamente muito alta. O negócio era muito arriscado, não apenas em virtude da grassante pirataria; também as nações concorrentes se permitiam às vezes, quando se lhes oferecia a oportunidade, todos os tipos de violência; finalmente, as vendas e as condições das vendas baseavam-se em privilégios concedidos por príncipes estrangeiros que os violavam ou revogavam com bastante freqüência. O ganho tinha de incluir, portanto, alto prêmio de seguro. Além disso, o movimento era lento, o fechamento de negócios moroso e, nos melhores tempos, que raramente tinham longa duração, constituíam comércio de monopólio, com lucro de monopólio; que a taxa de lucro era na média muito elevada, demonstram-no as altíssimas taxas de juros então vigentes, as quais, no entanto, tinham de ser no conjunto sempre mais baixas do que a percentagem do ganho usual do comércio.

Essa alta taxa de lucro, igual para todos os participantes e obtida pela ação coletiva da corporação, tinha validade somente local, dentro da corporação, no caso, portanto da "nação". Venezianos, genoveses, hanseáticos e holandeses tinham, cada uma dessas nações de per si, taxa de lucro própria, e, no início, mais ou menos, para cada mercado regional. A equalização dessas diferentes taxas de lucro corporativas impôs-se pelo caminho oposto, pela concorrência. Primeiramente, atingiu as taxas de lucro nos diferentes mercados, para a mesma nação. Assim, se Alexandria oferecia para as mercadorias venezianas ganhos maiores que Chipre, Constantinopla ou Trebizonda, Veneza mobilizaria mais capital para Alexandria retirando-o do comércio com outros mercados. Havia então de chegar a vez da equalização progressiva das taxas de lucro das diferentes nações que exportavam mercadorias iguais ou semelhantes para os mesmos mercados, processo em que freqüentemente algumas dessas nações eram esmagadas e desapareciam do comércio. Esse processo,

entretanto, foi constantemente interrompido por acontecimentos políticos. Assim, por exemplo, todo o comércio do Levante foi arruinado em virtude das invasões mongólicas e turcas, e as grandes descobertas geográficas e comerciais a partir de 1492 apenas aceleraram e tornaram definitiva essa ruína.

A súbita expansão dos mercados que se seguiu e a conseqüente transformação das vias de tráfego não trouxeram de início mudança essencial nas operações mercantis. No começo, as corporações de comerciantes ainda predominavam no tráfico com a Índia e a América. Mas, primeiro, atrás dessas corporações estavam nações maiores. No lugar dos catalões que negociavam com o Levante, surgiu, no comércio com a América, a Espanha inteira, grande e unificada; ao lado dela dois grandes países, a Inglaterra e a França; e mesmo Holanda e Portugal, os menores, eram pelo menos tão grandes e tão fortes quanto Veneza, a nação mercantil maior e mais forte do período anterior. Isso dava ao mercador viajante, o *merchant adventurer* dos séculos XVI e XVII, uma retaguarda que tornava a corporação que protegia os membros, mesmo com as armas, cada vez mais supérflua, e os custos dela por isso diretamente importunos. Segundo, desenvolveu-se agora muito mais rapidamente a riqueza individual, de modo que logo houve comerciantes isolados que podiam empregar num empreendimento tantos fundos quanto anteriormente uma sociedade inteira. As sociedades comerciais, onde elas ainda sobreviveram, em sua maioria transformaram-se em corporações armadas, que sob a proteção e a soberania da metrópole, conquistavam países inteiros recém-descobertos e os exploravam em regime de monopólio. Quanto mais se estabeleciam colônias nos novos territórios predominantemente fundadas pelo Estado, tanto mais o comércio corporativo dava lugar ao comerciante individual e com isso a equalização da taxa de lucro se tornou cada vez mais uma questão exclusiva da concorrência.

Até aqui conhecemos uma taxa de lucro apenas para o capital comercial, pois até então só havia o capital comercial e o capital usurário; o capital industrial tinha de se desenvolver ainda. A maior parte da produção estava ainda preponderantemente nas mãos de trabalhadores que estavam de posse de seus meios de produção e cujo trabalho, portanto, não proporcionava mais-valia a capital algum. Se tinham de ceder gratuitamente a terceiros parte do produto, faziam-no então na forma de tributo a senhores feudais. O capital comercial podia, ao menos inicialmente, auferir lucro apenas dos compradores estrangeiros de produtos nacionais ou dos compradores nacionais de produtos estrangeiros; somente no fim desse período — na Itália, portanto, com a decadência do comércio levantino — a concorrência exterior e as difíceis vendas forçariam o artesão produtor de mercadorias exportáveis a cedê-las ao exportador abaixo de seu valor. E assim encontramos aqui o fenômeno de que na circulação a varejo, dentro do país, entre os produtores individuais as mercadorias são vendidas em média por seus valores, entretanto, no comércio internacional, pelas razões expostas esta não é a regra. Bem ao contrário, no mundo atual, onde os preços de produção têm validade no comércio internacional e no comércio por atacado, enquanto no comércio urbano a varejo a formação de preços é regulada por outras taxas de lucro bem diferentes. Desse modo, a carne de boi, por exemplo, experimenta hoje, em seu caminho do atacadista de Londres até o consumidor individual da mesma cidade, acréscimo maior de preço do que em seu caminho do atacadista de Chicago, transporte incluso, até o de Londres.

O instrumento que gradualmente trouxe essa mudança na formação dos preços foi o capital industrial. Na Idade Média, já se haviam constituído os princípios para isso, e mais precisamente em três áreas: navegação, minas e indústria têxtil. A navegação na escala praticada pelas repúblicas marítimas italianas e a hanseática era impossível sem marinheiros, isto é, sem trabalhadores assalariados (ainda que a relação salarial deles talvez fosse disfarçada em formas cooperativas, com participação no lucro), e as galeras daquela época exigiam remadores, fossem eles assala-

riados ou escravos. As sociedades de exploração das minas, originalmente constituídas por trabalhadores corporativos, já se tinham transformado, em quase todos os casos, em sociedades por ações para explorar a mineração por meio de trabalhadores assalariados. E, na indústria têxtil, o comerciante começara a pôr a seu serviço os pequenos mestres tecelões, fornecendo-lhes o fio e pagando-lhes salário fixo para que o transformassem por sua conta em tecido, numa palavra, convertendo-se de simples comprador no que se chamava de *Verleger* (contratador).

Temos aí os primeiros inícios da formação capitalista de mais-valia. As corporações mineiras por serem corporações monopolistas fechadas, podemos deixar de lado. Quanto aos armadores, é claro que seus lucros tinha de ser pelo menos os usuais do país, com acréscimo extra para seguro, desgaste dos navios etc. Mas como é a coisa no caso dos contratadores têxteis, que levavam pela primeira vez ao mercado mercadorias produzidas diretamente por conta capitalista e faziam-nas concorrer com mercadorias da mesma espécie produzidas por conta de artesãos?

A taxa de lucro do capital comercial já existia. Já estava equalizada também em torno de uma taxa média, pelo menos na localidade em questão. O que podia então mover o comerciante a assumir esse negócio extra de contratador? Apenas uma coisa: a esperança de maior lucro, vendendo ao mesmo preço dos outros. E essa esperança ele tinha. Ao tomar o pequeno mestre artesão a seu serviço, rompia com as barreiras tradicionais da produção, dentro das quais o produtor vendia seu produto acabado e mais nada. O capitalista mercantil comprava a força de trabalho que por enquanto ainda estava de posse de seus instrumentos de produção, mas já não possuía a matéria-prima. Assegurando assim ao tecelão ocupação regular, podia em troca baixar o salário deste de tal modo que obtinha gratuitamente parte do trabalho efetuado. O contratador tornava-se assim apropriador de mais-valia, além do lucro comercial obtido até então. No entanto, tinha de empregar capital adicional, para comprar fio etc., e deixá-lo nas mãos do tecelão até que este tivesse acabado o tecido, o qual antes só tinha de pagar por ocasião da compra. Mas, primeiro, já precisava, na maioria dos casos, de capital extra para fazer adiantamentos ao tecelão, que, em regra, o levava à servidão das dívidas, submetendo-se às novas condições de produção. E, segundo, mesmo se abstrairmos disso, as contas são feitas segundo o esquema seguinte:

Suponhamos que nosso comerciante opere em seu negócio de exportação com um capital de 30 000 ducados, cequins, libras esterlinas ou outra moeda qualquer. Dessa soma sejam 10 000 empregados na compra de mercadorias nacionais, enquanto 20 000 são necessários para fazer compras nos mercados ultramarinos. O capital rota uma vez em dois anos, a rotação anual = 15 000. Nosso comerciante pretende agora mandar tecer apenas por conta própria, tornar-se contratador. Quanto de capital tem então de adiantar? Suponhamos que o tempo de produção da peça de tecido, igual à que vende, dure em média dois meses, o que é certamente muito tempo. Suponhamos ainda que tenha de pagar tudo à vista. Nesse caso, terá de adiantar capital suficiente para abastecer seus tecelões de fio por dois meses. Uma vez que rota anualmente 15 000, compra em dois meses 2 500 de tecido. Digamos que desse montante 2 000 representem o valor do fio e 500 os salários dos tecelões; nesse caso, nosso comerciante tem de investir um capital adicional de 2 000. Admitamos que a mais-valia que extrai dos tecelões com o novo método e de que se apropria importe apenas de 5% do valor do tecido, o que corresponde a uma taxa de mais-valia de 25%, certamente muito modesta ($2\,000_c + 500_v + 125_m$; $m' = \frac{125}{500} = 25\%$; $l' = \frac{125}{2\,500} = 5\%$). Então, nosso comerciante, com a rotação anual de 15 000, obtém um lucro extra de 750, recuperando assim, em 2 2/3 anos, seu capital adicional investido.

Mas, para acelerar as vendas e, com isso, a rotação de seu capital, e obter assim com o mesmo capital o mesmo lucro em espaço menor de tempo, ou seja, lucro maior no mesmo espaço de tempo, presenteará o comprador com pequena parte de sua mais-valia, venderá mais barato que seus concorrentes. Pouco a pouco, estes se converterão também em contratadores, e então o lucro extra se reduz para todos ao lucro ordinário ou até a um lucro inferior a este, na base do capital aumentado por todos eles. Restabelece-se a igualdade da taxa de lucro, ainda que possivelmente em outro nível, pelo fato de se ter cedido parte da mais-valia obtida dentro do país aos compradores estrangeiros.

O passo seguinte na submissão da indústria ao capital é a introdução da manufatura. Esta também capacita o manufator, que nos séculos XVII e XVIII muitas vezes é exportador direto de seus produtos — na Alemanha, em regra, até 1850 e em mutias partes até hoje —, a produzir mais barato que seu concorrente arcaico, o artesão. O mesmo processo se repete; a mais-valia apropriada pelo capitalista manufator permite-lhe, respectivamente ao exportador com quem a reparte, vender mais barato que seus concorrentes até generalizar-se o novo modo de produção e sobrevir então nova equalização. A taxa de lucro comercial já existente, mesmo que esteja equalizada apenas localmente, continua sendo o leito de Procusto em que a mais-valia industrial excedente é amputada sem piedade.

Se a manufatura já se expandiu barateando os produtos, isso vale muito mais ainda para a grande indústria, a qual, com suas revoluções sempre renovadas na produção, força os custos de produção das mercadorias a níveis cada vez mais baixos e elimina inexoravelmente todos os modos de produção anteriores. É também a grande indústria que assim conquista definitivamente o mercado interno para o capital, liquida a pequena produção e a economia natural da família camponesa auto-suficiente, elimina a troca direta entre os pequenos produtores, põe a nação inteira a serviço do capital. Equaliza também *numa única* taxa geral de lucro as taxas de lucro dos diversos ramos comerciais e industriais e assegura, por fim, à indústria a supremacia que lhe cabe nessa equalização, na medida em que remove a maior parte dos obstáculos que até então estavam no caminho da transferência de capital de um ramo para outro. Realiza-se assim, de maneira geral, para a troca global, a transformação dos valores em preços de produção. Essa transformação processa-se, portanto, de acordo com leis objetivas, independentemente da consciência ou das intenções dos participantes. O fato de que a concorrência reduz ao nível geral os lucros que excedem a taxa geral e assim subtraia ao primeiro apropriador industrial a mais-valia que ultrapassa a média, não oferece dificuldade teórica alguma. Na prática, porém, apresentam-se tanto mais dificuldades, pois as esferas de produção com mais-valia excedente, isto é, com muito capital variável e pouco capital constante, com capital de composição inferior, portanto, são justamente por sua natureza os últimos que se submetem ao sistema capitalista, e da maneira mais incompleta; isso se aplica sobretudo à agricultura. Mas, no que se refere ao aumento dos preços de produção acima dos valores das mercadorias, necessário para elevar o nível da taxa média de lucro à mais-valia deficitária contida nos produtos das esferas com capital de composição superior, isso oferece extremas dificuldades teóricas, mas na prática, conforme vimos, efetua-se da maneira mais fácil e mais rápida. Pois as mercadorias dessas classes, quando começam a ser produzidas capitalistamente e entram no comércio capitalista, concorrem com mercadorias da mesma espécie, fabricadas com métodos pré-capitalistas e, portanto, mais caras. O produtor capitalista pode sempre, mesmo renunciando a uma parte da mais-valia, obter ainda a taxa de lucro vigente na respectiva localidade, taxa que originalmente não tinha relação direta com a mais-valia, pois proviera do capital comercial muito antes de haver qualquer produção capitalista e, portanto, antes de ser possível a taxa industrial de lucro.

II — A Bolsa

1) Do Livro Terceiro, Seção V, em especial o capítulo [XXVII], depreende-se a posição que a bolsa ocupa em geral na produção capitalista. Mas, após 1865, quando o Livro foi escrito, sobreveio uma transformação que hoje confere à bolsa importância consideravelmente elevada e sempre crescente e que, com vista ao desenvolvimento ulterior, tende a concentrar nas mãos dos operadores da bolsa a produção global, tanto a industrial quanto a agrícola, e o comércio global, tanto os meios de transporte e de comunicação quanto a função de troca, de modo que a bolsa se torna a representante mais eminente da própria produção capitalista.

2) Em 1865, a bolsa era ainda um elemento *secundário* no sistema capitalista. Os títulos públicos representavam a massa principal dos valores de bolsa, e mesmo a quantidade deles era ainda relativamente pequena. Além disso, os bancos por ações, que, dominantes no Continente e na América, na Inglaterra só começavam a absorver os bancos privados aristocráticos. Mas, em número, eram ainda relativamente insignificantes. A importância das ações ferroviárias, comparada com a de hoje, também era relativamente pequena. Havia apenas poucos estabelecimentos diretamente produtivos na forma de sociedade por ações. Naquela época, "o olho do patrão" era ainda uma superstição insuperada, e isso se aplica também aos bancos, sobretudo nos países mais pobres, na Alemanha, Áustria, América etc.

Naquele tempo, a bolsa era, pois, um lugar em que os capitalistas trocavam entre si seus capitais acumulados e que aos trabalhadores só dizia respeito diretamente como nova peça comprovatória do efeito desmoralizador geral da economia capitalista e como comprovante da doutrina calvinista de que a predestinação, aliás o acaso, já nesta vida decide da bem-aventurança ou da perdição eterna, da riqueza, isto é, gozo e poder ou da pobreza, isto é, penúria e servidão.

3) Agora, outra coisa. Desde a crise de 1866, a acumulação avançou com velocidade sempre crescente, de modo que em nenhum país industrial, e ainda menos na Inglaterra, a expansão da produção pôde acompanhar a da acumulação, nem conseguiu o capitalista individual empregar sua acumulação completamente na ampliação de seu respectivo negócio; isso ocorreu com a indústria algodoeira inglesa já em 1845; fraudes com as ações ferroviárias. Com essa acumulação, porém, aumentou a massa dos rentistas, das pessoas que estavam fartas da tensão cotidiana dos negócios e que por isso desejavam divertir-se ou, no máximo, exercer a suave função de diretores ou de conselheiros fiscais de companhias. E terceiro, para facilitar o investimento dessa massa flutuante como capital monetário, estabeleceram-se, por toda parte onde isso ainda não fora feito, novas formas legais de sociedades de responsabilidade limitada e reduziram-se também ±[9*] as obrigações dos acionistas até então de responsabilidade ilimitada (sociedade por ações na Alemanha, 1890. Subscrição 40%!).

4) A seguir, transformação gradual da indústria em empresas por ações. Um ramo após o outro vai ao encontro de seu destino. No início, a siderurgia, que agora exige investimentos gigantescos (antes, as minas, quando já não estavam organizadas na base de cotas mineiras). Depois, a indústria química. Indústria de maquinaria. No Continente, a indústria têxtil, na Inglaterra apenas em alguns distritos de Lancashire (fiação em Oldham, tecelagem em Burnley etc., cooperativas de alfaiates, mas apenas como pré-estágio, pois na crise subseqüente caem de novo nas mãos

[9*] Mais ou menos. (N. dos T.)

dos *masters*[10*]), cervejarias (as norte-americanas vendidas há alguns anos a capitalistas ingleses; logo em seguida, Guinness, Bass, Allsopp). Então, os trustes que criam empresas gigantescas com direção comum (como a United Alkali). A costumeira firma individual + & +[11*] é apenas pré-estágio para levar o negócio até o ponto em que seja suficientemente grande para ser "fundada".

O mesmo se dá com o comércio. Leafs, Parsons, Morleys, Morrison, Dillon, todas fundadas. E já se aplica também às lojas de varejo, e não só sob a aparência de cooperação *à la* "stores".

O mesmo com bancos e outros estabelecimentos de crédito inclusive na Inglaterra. Inúmeros estabelecimentos novos, todas as ações *delimited*.[12*] Mesmo bancos antigos como Glyns etc. transformaram-se em sociedades limitadas, com sete acionistas privados.

5) O mesmo na área da agricultura. Os bancos que se expandiram enormemente, sobretudo na Alemanha (com vários nomes burocráticos), tornam-se cada vez mais portadores de hipotecas; com suas ações, o verdadeiro domínio sobre a propriedade fundiária é transferido à bolsa, e isso vale mais ainda quando as terras caem nas mãos dos credores. Atua aqui poderosamente a revolução agrícola do cultivo das estepes. Se continua assim, é de se esperar o dia em que também as terras da Inglaterra e da França estarão em poder da bolsa.

6) Agora os investimentos no exterior, todos em ações. Para falar apenas da Inglaterra: ferrovias americanas, do Norte e do Sul (consultar a lista de cotações), Goldberger etc.

7) Então a colonização. Esta é hoje simples sucursal da bolsa, em cujo interesse as potências européias, há alguns anos, dividiram a África, os franceses conquistaram Túnis e Tonquim. A África arrendada diretamente às companhias (Nigéria, África do Sul, África Alemã do Sudoeste e África Alemão Oriental) e Rhodes tomou posse de Machonalândia e de Natal, em nome da bolsa.

(Segundo o manuscrito.)

10* Mestres. (N. dos T.)
11* Cada vez mais. (N. dos T.)
12* De responsabilidade limitada. (N. dos T.)

Índice

LIVRO TERCEIRO — O Processo Global da Produção Capitalista

PARTE SEGUNDA

SEÇÃO V — Divisão do Lucro em Juro e Ganho Empresarial. O Capital Portador de Juros (Continuação) 7

CAP. XXIX — Partes Constitutivas do Capital Bancário 9

CAP. XXX — Capital Monetário e Capital Real — I 19

CAP. XXXI — Capital Monetário e Capital Real — II (Continuação) 33
1. Transformação de dinheiro em capital de empréstimo 33
2. Transformação de capital ou rendimento em dinheiro, que é transformado em capital de empréstimo 38

CAP. XXXII — Capital Monetário e Capital Real — III (Fim) 41

CAP. XXXIII — O Meio de Circulação sob o Sistema de Crédito 53

CAP. XXXIV — O Currency Principle e a Legislação Bancária Inglesa de 1844 73

CAP. XXXV — Metal Precioso e Curso do Câmbio 87
I. O movimento da reserva de ouro 87
II. O curso do câmbio 93
O curso do câmbio com a Ásia 95
A balança comercial da Inglaterra 104

CAP. XXXVI — O Período Pré-Capitalista 107
O juro da Idade Média 119
Vantagens para a Igreja da proibição do juro 120

SEÇÃO VI — Metamorfose do Sobrelucro em Renda Fundiária 121

CAP. XXXVII — Preliminares 123

CAP. XXXVIII — Renda Diferencial: Generalidades 141

CAP. XXXIX — Primeira Forma da Renda Diferencial (Renda Diferencial I) 147

CAP. XL — Segunda Forma da Renda Diferencial 165

CAP. XLI — A Renda Diferencial II — Primeiro Caso: Preço de Produção Constante 173

CAP. XLII — A Renda Diferencial II — Segundo Caso: Preço de Produção Decrescente 179

CAP. XLIII — A Renda Diferencial — Terceiro Caso: Preço de Produção Crescente. Resultados 191

CAP. XLIV — Renda Diferencial Mesmo no Pior Solo Cultivado 211

CAP. XLV — Renda Fundiária Absoluta 219

CAP. XLVI — Renda dos Terrenos Destinados à Construção. Renda de Mineração. Preço da Terra 237

CAP. XLVII — Gênese da Renda Fundiária Capitalista 245
I. Preliminares 245
II. A renda em trabalho 250
III. A renda em produtos 253
IV. A renda em dinheiro 255
V. A parceria e a propriedade camponesa parcelária 259

SEÇÃO VII — Os Rendimentos e Suas Fontes 267

CAP. XLVIII — A Fórmula Trinitária 269

CAP. IL — Complementação à Análise do Processo de Produção 281

CAP. L — A Ilusão da Concorrência 295

CAP. LI — Relações de Distribuição e Relações de Produção 311

CAP. LII — As Classes 317

FRIEDRICH ENGELS

Suplemento ao Livro Terceiro de "O Capital" 319
I. *Lei do Valor e Taxa de Lucro* 322
II. *A Bolsa* 333

Impresso nas oficinas da
EDITORA PARMA LTDA.
Fone: 209-5077
Av. Antônio Bardella, 280
Guarulhos - São Paulo - Brasil
Com filmes fornecidos pelo Editor